SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 04 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2412

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMAJE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 006/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018 - RELATIVO AO PROCESSO Nº. 006/2018 – PP – 001/2018.
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE. CNPJ: 22.835.076/0001-70
Contratada: LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 46.253.25/0001-50
Objeto: Aquisição de Usina Móvel deMicro pavimento
Prorrogação de Vigência: 31/12/2018 á 31/01/2019

Diamantina, 28 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO ALVES

Publicado por:
Cleide do Socorro Miranda Rodrigues
Código Identificador:DD2C4F1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 01/2019

PORTARIA AMEPI N.º 001/2019.

Dispõe sobre demissão do Secretário Executivo da AMEPI.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA-AMEPI, no exercício de suas atribuições, com fundamento no § 5º do art. 44 do seu Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica demitido o Sr. José do Rosário Coimbra, do cargo de Secretário Executivo, de livre escolha e demissão do Presidente da AMEPI, com data de 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 03 de janeiro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente da AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:CCB6E598

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE POSSE - DIRETORIA CIDES 2019

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2.019, às 14 horas, na Sede do CIDES, na cidade de Uberlândia, tomou posse a Diretoria do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES para o exercício 2.019, sendo Presidente: **Lindomar Amaro Borges**, prefeito de Indianópolis e Vice-presidente: **Fradique Gurita da Silva**, prefeito de Campina Verde.
Com o compromisso de bem desempenharem as funções que lhes são atribuídas pelo Estatuto, assinam o termo de posse:

Presidente:
LINDOMAR AMARO BORGES
CPF: 435.100.006-68
Prefeito de Indianópolis

Vice-Presidente:
FRADIQUE GURITA DA SILVA
CPF: 863.833.618-72
Prefeito de Campina Verde

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:4B6291AA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E TOTALCAD LTDA.

Contrato nº 01/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Totalcad Ltda., CNPJ nº 20.276.355/0001-15, firmado em 01/01/2019. Objeto: Contratação de sociedade empresária especializada para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública dos seguintes municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiaçu, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara. Base Legal: Lei 8.666/1993, Lei de Licitações. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 01 de janeiro de 2019.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:441F894E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2019.

Termo de Contribuição nº001/2019 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Ipiaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.259/0001-21, firmado em 03/01/2019. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais,econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor R$ 68.755,02 (Sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

Uberlândia-MG, 03 de Janeiro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D1520CF2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2018.

Contrato de Rateio nº 027/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Ipiaçu, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.259/0001-21, firmado em 18/12/2018 para repasse em 2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor R$175.443,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:BCAA085D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2018.

Contrato de Rateio nº 028/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.218/0001-35, firmado em 18/12/2018 para repasse em 2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor R$954.319,49 (novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:EC027878

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 47/2018, PREGÃO PRESENCIAL 22/2018.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 16/01/2018, às 8h30 o Pregão Presencial 22/2018, do tipo menor preço por lote, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os microônibus. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 03 de janeiro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:4F758EEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO COLETIVA DE SERVIDORES OCUPANTES EM CARGO EM COMISSÃO

Portaria 320/2019

Dispõe sobre a nomeação coletiva de servidores ocupantes de Cargos em Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, e em especial, de acordo com a competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, § 4º, inciso I, da Lei nº 224/2007 e do art. 65, inciso I do Regimento Interno, **DECIDE:**
Art. 1° - Ficam coletivamente nomeados os seguintes servidores ocupantes de cargos comissionados:
I – Assessora Jurídica – Jóber Queiroz Cardoso Junior;
II – Controladora Interna – Ana Paula Bitencourt;
III – Tesoureiro – Dalton José Martins Dornellas ;
IV – Chefe de Setor de Contabilidade – Maurício Júlio Pereira;
V – Assessora de Secretaria – Maria Aparecida Ferreira;
VI – Advogado Auxiliar – Luciano Evaristo de Souza.
Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Catas Altas, 02 de janeiro de 2019.

RONALDO BENTO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:0783E419

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DISPÕE SOBRE A FORMA DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 322/2019

Dispõe sobre a forma de remuneração de servidor público Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no exercício de seu cargo e dentro de suas atribuições que lhe são conferidos, **Resolve:**

Art. 1º - Fica alterada a forma de remuneração da servidora Maria Aparecida Ferreira, a pedido, ocupante do cargo de Assesssor de Secretaria, provimento em comissão, "Ad Nutun", código de classe AS-6, que passa a receber o vencimento nos termos do art. 89 - § 1º da Lei Complementar 512/2016, vencimento básico do seu cargo efetivo, acrescido de 30% (trinta por cento) incidente sobre vencimento CPC-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Catas Altas, 02 de janeiro de 2019.

RONALDO BENTO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:6D57AED3

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº. 323/2019

Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no exercício de suas funções, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e ainda de acordo com o art. 51 da Lei 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **Comissão Permanente de Licitação ,** composta pelos membros designados e sob a presidência do primeiro:
I – Maria Aparecida Ferreira
II – Raquel Mara da Silva
III – Mauro Lúcio dos Santos

Paragrafo único – Fica vedada a recondução da totalidade dos membros ora nomeados para a mesma comissão e equipe de apoio no período subsequente.

Art. 2º – O mandato dos membros acima nomeados se encerrará em 31/12/2019.

Art. 3º – A Comissão ora nomeada passa a ter competência para todos os atos previstos na Lei 8.666/93 , bem como processar e julgar:
I – Habilitação preliminar;
II – Inscrição em registro cadastral, sua alteração e cancelamento;
III – Proposta.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Catas Altas, 02 de janeiro de 2019.

RONALDO BENTO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:70CE232C

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 20/2017 - LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O PODER EXECUTIVO

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N° 20/2017

Prc. Nº- 249/2017 – Pregão Presencial nº 0055/2017 – Licitação Compartilhada. Contratada: **ALVO SEGURANÇA LTDA – ME** Objeto: renovação e prorrogação do contrato nº 20/2017 de prestação de serviço de natureza continua, para serviços de segurança eletrônica do prédio sede da Câmara Municipal de Catas Altas, situado à Praça Monsenhor Mendes 206, centro, Catas Altas/MG, compreendendo a locação, instalação e manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, monitoramento de câmeras durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, bem como equipe de plantão em tempo integral e patrulhamento periódico, com a adoção de providências. **Valor estimado: R$ 5.709,84** Vigência: 29/12/2018 a 28/12/2019. Fund. legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 19 de dezembro de 2018.

VANDA LÚCIA GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:0489A66C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DO PRESIDENTE
A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente **Sr. João Henrique Bovi**, no exercício das suas atribuições legais e Constitucionais, especificamente no artigo 87, inciso II da Lei orgânica do Município de Conquista c.c artigo 18, incisos III e IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **EXONERA** a partir do dia **31/12/2019**, o servidor **SILVIO LUIZ BATISTA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Geral.

Gabinete do Presidente, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO HENRIQUE BOVI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:5507BEB8

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DO PRESIDENTE 002
A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente **Sr. João Henrique Bovi**, no exercício das suas atribuições legais e Constitucionais, especificamente no artigo 87, inciso II da Lei orgânica do Município de Conquista c.c artigo 18, incisos III e IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **EXONERA** a partir do dia **31/12/2019**, a servidora **LUCIA HELENA DAIOLA**, ocupante do cargo comissionado de Controladora Geral.

Gabinete do Presidente, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO HENRIQUE BOVI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:06499AFE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DO PRESIDENTE 003
A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente **Sr. João Henrique Bovi**, no

exercício das suas atribuições legais e Constitucionais, especificamente no artigo 87, inciso II da Lei orgânica do Município de Conquista c.c artigo 18, incisos III e IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **EXONERA** a partir do dia **31/12/2019**, a servidora **LETÍCIA MARIA MACHADO**, ocupante do cargo comissionado de Assessora Jurídica.

Gabinete do Presidente, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO HENRIQUE BOVI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:1B182813

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DO PRESIDENTE 004
A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente **Sr. João Henrique Bovi**, no exercício das suas atribuições legais e Constitucionais, especificamente no artigo 87, inciso II da Lei orgânica do Município de Conquista c.c artigo 18, incisos III e IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **EXONERA** a partir do dia **31/12/2019**, a servidora **ANA PAULA BECHE CUNHA PEREIRA**, ocupante do cargo comissionado de Assessora Parlamentar.

Gabinete do Presidente, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO HENRIQUE BOVI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:47CC4A62

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DO PRESIDENTE 005
A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente **Sr. João Henrique Bovi**, no exercício das suas atribuições legais e Constitucionais, especificamente no artigo 87, inciso II da Lei orgânica do Município de Conquista c.c artigo 18, incisos III e IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **EXONERA** a partir do dia **31/12/2019**, o servidor **LUIZ GUSTAVO FUCHISATTO GONÇALVES**, ocupante do cargo Coordenador do Patrimônio.

Gabinete do Presidente, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO HENRIQUE BOVI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:8D745B3A

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DO PRESIDENTE 006
A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente **Sr. João Henrique Bovi**, no exercício das suas atribuições legais e Constitucionais, especificamente no artigo 87, inciso II da Lei orgânica do Município de Conquista c.c artigo 18, incisos III e IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **EXONERA** a partir do dia **31/12/2019**, o servidor **Firmino Libório Leal**, ocupante do cargo Assessor de Imprensa.

Gabinete do Presidente, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO HENRIQUE BOVI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:0C29C053

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO - BIÊNIO 2019/2020

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO - BIÊNIO 2019/2020.

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019), no Plenário "Presidente Eusébio Pereira", da Câmara Municipal de Curvelo, sito à Rua Guimarães Rosa, nº 680, Bairro Bela Vista, em Curvelo, Estado de Minas Gerais, às 20:00 horas, em Sessão Solene de Posse e Instalação da nova Mesa Diretora, para mandato no período compreendido entre 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, presidida pelo Vereador Geraldo Moreira da Costa Filho, na presença dos Vereadores: Antônio Gonçalves Filho, Dário Augusto Marques da Silva, Duarte Severino Gomes, Edmilson Dutra da Silva, Edvaldo Antônio de Almeida, Gustavo Nascimento, Humberto Freire Pereira, José Rafael Costa, Pastor Julimar Marques da Rocha, Karla Leite de Araújo, Laudimir Rodrigues da Silva, Luiz Paulo Glória Guimarães, Maria Doriléia da Silva e Reinaldo Xavier Guimarães, foi empossada a nova Mesa Diretora do Poder Legislativo Curvelano, eleita em sessão do dia 03 de dezembro de 2018, para mandato no Biênio 2019/2020, a qual ficou assim constituída: Presidente: Vereador José Rafael Costa; Vice-Presidente: Vereador Laudimir Rodrigues da Silva; Secretário: Vereador Edmilson Dutra da Silva .
Para os efeitos legais, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelos titulares da Mesa Diretora e pelo Presidente da Sessão.

Câmara Municipal de Curvelo(MG), 01 de janeiro de 2019.

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente da Sessão

VEREADOR JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente Empossado

VEREADOR LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA
Vice-Presidente Empossado

VEREADOR EDMILSON DUTRA DA SILVA
Secretário Empossado

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:EE86F863

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE POSSE DA OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO - EXERCÍCIO 2019

Termo de Posse dos Vereadores HUMBERTO FREIRE PEREIRA E pastor julimar marques da rocha, nos cargos de Ouvidor GERAL e Ouvidor Substituto da ouvidoria parlamentar da Câmara Municipal de Curvelo.

Ao 01(primeiro) dia do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove (2019), às 20:00 horas, perante o Plenário do Legislativo Curvelano, tomaram posse junto à OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, nos cargos de Ouvidor Geral e Ouvidor Substituto, para o mandato de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, os Excelentíssimos Vereadores HUMBERTO FREIRE PEREIRA e PASTOR JULIMAR MARQUES DA ROCHA, prestando o compromisso legal de bem e fielmente desempenharem as funções do cargo, obedecendo ao disposto na Resolução n° 225, de 14 de Fevereiro de 2017. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que vai assinado pelos empossados e todos os Vereadores presentes ao ato.

VEREADOR HUMBERTO FREIRE PEREIRA	***PASTOR JULIMAR MARQUES DA ROCHA***
Ouvidor Geral	Ouvidor Substituto
VEREADOR JOSÉ RAFAEL COSTA	
Presidente	
LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA	***EDMILSON DUTRA DA SILVA***
Vice-Presidente da Câmara Municipal	Secretário da Câmara Municipal
ANTÔNIO GONÇALVES FILHO	***DÁRIO AUGUSTO MARQUES***
DUARTE SEVERINO GOMES	***EDVALDO ANTÔNIO DE ALMEIDA***
GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO	***GUSTAVO NASCIMENTO***
KARLA LEITE DE ARAÚJO	***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
MARIA DORILÉIA DA SILVA	***REINALDO XAVIER GUIMARÃES***

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:9EFED407

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 001/2019

PORTARIA Nº 001/2019

Nomeia Servidor Público – Cargo Diretora da Câmara – Comissão - Providência.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista o disposto no Anexo II da Lei Municipal n° 965/2005, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Guaraciaba, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, nomeia a Srta. **Flávia Moreira Carneiro,** CI 11.540.793/SSP/MG, inscrita no CPF sob n° 056.748.396-70, **para exercer o cargo de Diretora da Câmara (CPC-01), de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria do Legislativo,** designado para exercer suas funções na Cidade de Guaraciaba/MG, nos termos da Lei Municipal n° 965/2005.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 03 de Janeiro de 2019.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba/MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:B69D2B82

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

Nomeia Servidor Público – Cargo Assessora Contábil– Comissão - Providência.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista o disposto no Anexo II da Lei Municipal n° 965/2005, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Guaraciaba, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, nomeia a Sra. **Edvânia de Castro Dias e Araújo,** CI MG-7.925.101/PC/MG, inscrita no CPF sob n 005.353.456-58, **para exercer o cargo de Assessora Contábil (CPC-03), de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria do Legislativo,** designado para exercer suas funções na Cidade de Guaraciaba/MG, nos termos da Lei Municipal n° 965/2005.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 03 de Janeiro de 2019.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba/MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:1AE8251F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 003/2019

PORTARIA Nº 003/2019

Nomeia Servidor Público – Cargo Assessor Jurídico– Procurador da Câmara Comissão - Providência.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista o disposto no Anexo II da Lei Municipal n° 965/2005, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Guaraciaba, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, nomeia o Sr. **Vinícius Ibrahim Silva,** CI 99.416 OAB/MG, inscrita no CPF sob nº 049.230.076-30, **para exercer o cargo de Assessor Jurídico- Procurador da Câmara (CPC-02), de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria do Legislativo,** designado para exercer suas funções na Cidade de Guaraciaba/MG, nos termos da Lei Municipal n° 965/2005.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 03 de Janeiro de 2019.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba/MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:C952B23C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 004/2019

PORTARIA Nº 004/2019

Nomeia Servidor Público – Cargo Assessor Legislativo – Comissão - Providência.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista o disposto no Anexo II da Lei Municipal n° 965/2005, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Guaraciaba, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, nomeia o Sr. **Eduardo Camêlo da Silva,** CI MG-12.008.108, inscrito no CPF sob n° 054.578.116-70, **para exercer o cargo de Assessor Legislativo (CPC-04), de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria do Legislativo,** designado para exercer suas funções na Cidade de Guaraciaba/MG, nos termos da Lei Municipal n° 965/2005.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 03 de Janeiro de 2019.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba/MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:57F7FBAA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO 2019

PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**, estabelecida a Praça Santana n.º 32 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo neste ato representada pelo Presidente Sr. Roberto de Souza Castro, residente e domiciliado na localidade do Santana cidade de Guaraciaba/MG, portador de carteira de Identidade nº M-7.210.359/SSP/MG e CPF nº 109.387.750.299 e de outro lado a Sra**. Marli Arlinda Bastos Viana**, residente no Sítio Abre Campo, zona rural, Guaraciaba/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-MG-10.076.932/PC/MG e do CPF n° 998.019.576-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento de Prestação de Serviços por tempo determinado, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETIVO - Constitui objeto do presente, a contratação temporária, por excepcional interesse público, para exercício da função de CONTINUO SERVENTE**".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO - A CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO, pela execução do objeto constante o valor mensal de R$ 1.087,48 (Um mil, oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), mensalmente, sendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato entrará em vigor em 03 de janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019 podendo ser rescindido a qualquer tempo, nos termos da cláusula sétima.

CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES: O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa estatutária, não sendo aplicável as normas da CLT.

§ 1º - As despesas decorrentes do previsto na cláusula segunda serão realizadas através da dotação orçamentária nº. 01.001.000.01.031.0101.2.002.3.1.90.04 – F: 00005 – Contratação por Tempo Determinado.

§ 2º - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão de obrigação da contratante.

CLAÚSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO – Execução de serviços de conservação, limpeza e manutenção de unidades administrativas do Poder Legislativo; Execução de serviços de conservação e manutenção em móveis e utensílios que integram o patrimônio público municipal; Execução de serviços de copa, cozinha e serventia nas unidades do Poder Legislativo e Execução de tarefas de conservação, manutenção, limpeza e serventia comuns ao cargo existentes ou a serem criadas a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O contratado qualificado no preâmbulo esta sujeito a todos os deveres, obrigações e penalidades previstos no estatuto dos servidores públicos municipais, estando sujeito a processo administrativo na forma disposta em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO*:* À administração é facultada, em razão de interesse público, a rescisão do presente contrato a qualquer tempo, mediante notificação prévia com prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

§ 2º - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO*:* Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexeqüível.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - As partes, elegem o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de execução e interpretação do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraciaba/MG, 03 de janeiro de 2019.

Contratante
ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente

Contratada
MARLI ARLINDA BASTOS VIANA

_____
Testemunha
Edvania de Castro Dias e Araújo

_____
Testemunha
Flávia Moreira Carneiro

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:62BE0D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **ENSCON VIAÇÃO EIRELE.** Objeto: O prazo do contrato firmado em 10/01/2017, para Recarga de Cartões Ensconcard para uso dos diversos setores, a serviço interno da Câmara Municipal e para locomoção dos funcionários até o local de trabalho, fica prorrogado para até o dia **31 de dezembro de 2019.** Valor global estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recursos Orçamentários: 01006001.0103101012.135.33904900 F 43 - Auxílio Transporte. Base Legal: Inexigibilidade de licitação, art. 25, I, e cláusula 7ª, subitem 7.1, do Contrato nº 20/2018, e art. 57, II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Data: 20/12/2018.

GERALDO CAMILO LELES PONTES
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:D20D266B

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2016 – Entre a Câmara Municipal de João Monlevade x **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER** - Objeto: O prazo do Convênio firmado em 04/01/2016, para apoio técnico com vistas a proporcionar trabalho educativo, profissionalizante e remunerado a adolescente na faixa etária entre 16 e 18 anos, fica prorrogado para até o dia **31 de dezembro de 2019**. Valor mensal estimado: R$ 1.770,40 (um mil setecentos e setenta reais e quarenta centavos) mensais, sendo o valor global estimado em R$ 21.244,80 (vinte e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Base Legal: Lei Municipal nº.1.674/2006, de 23 de junho de 2006, e art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Recurso Orçamentário: 01006001.0103101012.135.339039 F.42 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica do Orçamento. Data: 21/12/2018.

GERALDO CAMILO LELES PONTES
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:1F677951

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2016 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **CONECTA ITABIRA INFORMÁTICA EIRELI – LTDA.** Objeto: O prazo do contrato firmado em 16/11/2016, para prestação de serviços de acesso contínuo a internet, através de computadores, por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, fica prorrogado para até o dia **31 de dezembro de 2019.** Valor mês: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais). Valor global: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Base Legal: Pregão Presencial nº 12/2016, de 18/10/2016, e art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Recursos Orçamentários: 01006001.0103101012.135.339039 F.42 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. Data: 20/12/2018.

GERALDO CAMILO LELES PONTES
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:88C98B76

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2016 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **CONECTATELE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME.** Objeto: O prazo do contrato firmado em 02/05/2016, para prestação de serviços de manutenção e suporte, operação e assistência técnica nos sistemas e equipamentos de informática, impressoras, scanners, softwares e aplicativos da Câmara Municipal de João Monlevade, já instalados e/ou que vierem a ser instalados, compreendendo configuração, manutenção, instalação, orientação preventiva e corretiva a servidores desta Casa acerca do manuseio ou uso de determinados programas quando necessário, bem como, serviços de manutenção nos sistemas de telecomunicações incluindo: manutenção no PABX, nos ramais e na rede de telefonia e controle das ligações, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, fica prorrogado para até o dia **31 de dezembro de 2019.** Valor mensal estimado: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Valor Global: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Base Legal: Pregão Presencial nº 02/2016, de 07/03/2016, e art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Recursos Orçamentários: 01006001.0103101012.135.339039 F.42 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. Data: 20/12/2018.

GERALDO CAMILO LELES PONTES
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:DA05D747

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2016 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **E.M. COPIADORA LTDA - ME.** Objeto: O prazo do contrato firmado em 19/02/2018, para prestação de serviços de reprodução xerográfica (em cores e preto e branco), plotagem, scaner, encadernação com espiral, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, fica prorrogado para até o dia **31 de dezembro de 2019.** Valor mensal estimado em R$ 853,60 (oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), sendo o valor global estimado em R$ 10.243,20 (dez mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Base Legal: Pregão Presencial nº 02/2018, de 19/02/2018, e art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Recursos Orçamentários: 01006001.0103101012.135.339039 F.42 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. Data: 26/12/2018.

GERALDO CAMILO LELES PONTES
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:0374F1F4

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.** Objeto: O prazo do contrato firmado em 02/03/2018, para prestação de serviços de Consultoria Plena em Saúde e Segurança, fica prorrogado para até o dia **31 de dezembro de 2019.** Valor global estimado em R$ 38.968,00 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais). Base Legal: Pregão Presencial nº 03/2018, de 21/02/2018, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Recursos Orçamentários: 01006001.0103101012.135.339039 F.42 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. Data: 20/12/2018.

GERALDO CAMILO LELES PONTES
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:8558908A

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 23/2018 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **EMPRESA POSTO BARROCAR LTDA.** Objeto: Fornecimento estimado de combustível (gasolina comum/etanol), com abastecimento direto na bomba, por preço à vista, incluindo os produtos: filtros de óleo e ar e óleo lubrificante. Valor global estimado para consumo com combustíveis: R$ 57.195,00 (cinquenta e sete mil cento e noventa e cinco reais. Valor global estimado para os demais produtos: R$ 1.845,60 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Base Legal: Pregão Presencial nº 11 de 29/11/2018, Contrato nº 23 de 12/12/2018, com fulcro nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: até **31/12/2019**. Recursos Orçamentários: 01006001.0103101012-136 Manutenção da Frota da Câmara 33903000 F. 47 - Material de Consumo. Data: 12/12/2018.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:CAB5FCE2

SUPERVISOR TÉCNICO DE REDAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de João Monlevade, considerando o Decreto do Governo Federal nº 8.373, de 2014, queinstitui o**Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e** a impossibilidade de registro de um dos membros da Subcomissão Técnica sorteada no dia 06 de dezembro de 2018 e nomeada através da Portaria nº 1.219, de 07 de dezembro de 2018, neste sistema, informa:

Torna público que realizará sorteio de membro da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas junto a Tomada de Preço nº 01/2018, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE** para prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para atender à Câmara Municipal de João Monlevade no exercício de 2019", conforme especificações do edital e seus anexos, em substituição ao Sr. Marcelo Manuel de Melo, pelos motivos elencados acima.

Para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, qualquer interessado poderá impugnar a relação dos nomes para escolha dos membros da Subcomissão Técnica, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

Será escolhida 01 (uma) pessoa da lista abaixo para substituir o Sr. Marcelo Manuel de Melo, sendo que a escolha se dará através de sorteio que ocorrerá no dia **09 de janeiro de 2019,** no plenarinho da Câmara Municipal de João Monlevade.

O sorteio será feito com os seguintes nomes:

Anágnia Flois Gomes;
Breno Botelho Souza;
Elisângela Bicalho Silva;
Kátia Cristina Ângelo Passos;
Maria Cecilia Ambrósio Passos;
Priscila Aparecida Santiago Linhares.

João Monlevade, 03 de janeiro de 2019.

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Tereza Martins Bicalho
Código Identificador:722DD73A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
TERMO DE POSSE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

"Às 20:30h, do dia 2 (dois) de janeiro de 2019, perante a Câmara Municipal de Vereadores, reunidos na Sessão Solene de Posse, no Salão Nobre da Câmara Municipal, nessa cidade de Poço Fundo, em atendimento ao art. 30 LOM, sob a Presidência do vereador Sr. José Osmar Santana, estando presentes os vereadores : Francisco Tobias Martins Júnior (Amaral), Glauco Henrique Ferreira, Elbio Pinto, José Airton de Carvalho, Rosevaldo de Araújo, Márcio José de Lima. Nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal foram solenemente empossados no cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o ano de 2019 o Sr. **Glauco Henrique Ferreira** portador do RG: MG 12.960394 inscrito no CPF sob nº 081.158.336-81, no cargo de Vice Presidente da Câmara Municipal Sr. **Francisco Tobias Martins Júnior** portador do RG: MG 12079266 inscrito no CPF sob nº 034.842.776-02 e no cargo de Secretário/Tesoureiro Sr. **João Adair de Carvalho (Dário Fernandes)** portado do RG: MG 7.543.009 inscrito no CPF sob nº 121.499.696-53 .
Eu _____ Evenise de Oliveira de Lima lavrei o presente termo que segue assinado por mim, pelo Presidente da Câmara Municipal em exercício e pelos empossados.

JOSÉ OSMAR SANTANA
Presidente em Exercício

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA
Vereador Presidente

FRANCISCO TOBIAS MARTINS JÚNIOR
Vice Presidente

JOÃO ADAÍR DE CARVALHO
Secretário/ Tesoureiro

eol

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:5B77C7E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO PARA O 1º TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, CNPJ nº 23.946.247/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Carlos Augusto Bicalho Fonseca, autoriza a prorrogação de prazo contratual. Dispensa de Licitação nº 001/2018, Processo nº 001/2018. Contrato nº 001/2018. Contratada: Associação Mineira dos Municípios-AMM. CNPJ nº 20.513.859/0001-01. Objeto: a prestação de serviços no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da Contratante. Valor: R$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Fund. legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Santa Bárbara, 27 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:8DCEAB74

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CT Nº 001/2018

Processo Licitatório nº 001/2018
Dispensa nº 001/2018
1º Aditivo ao Contrato nº 001/2018
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM
Objeto: Prorrogação de prazo contratual
Prazo: 01/01/2019 a 31/12/2019
Valor: R$4.080,00

Santa Bárbara, 27 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:57F8078A

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a Diretoria de Compras e Patrimônio a efetuar a Dispensa de Licitação nº 014/2018, Processo autuado sob n° 032/2018. Contratada: Gráfica e Editora Guará Ltda. CNPJ nº 09.035.865/0001-68, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos para impressão de boletim informativo, convite, envelope e desenvolvimento da arte e layout. Valor: R$7.540,00 (sete mil e quinhentos e quarenta reais). Fund. Legal: artigo 24, inciso II, na Lei Federal nº 8.666/1993. O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade e com o aceite da fiscal, comprovando a entrega. O presente processo deverá observar a indicação da dotação orçamentária constante no documento da Contabilidade.

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:3E43A590

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO PARA O 1º TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, CNPJ nº 23.946.247/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Carlos Augusto Bicalho Fonseca, autoriza a prorrogação de prazo contratual. Pregão Presencial nº 002/2018, Processo nº 003/2018. Contrato nº 003/2018. Contratada: Mauro César Silva 37749994653. CNPJ nº 29.753.273/0001-99. Objeto: sonorização das sessões legislativas, ordinárias, extraordinárias e solenes, reuniões, palestras e audiências públicas, realizadas no Plenário ou em outro local a ser definido oportunamente, juntamente com a mão de obra de um técnico de som. Valor: R$7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais). Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Fund. legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Santa Bárbara, 27 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:DB5CC505

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 003/2018

Processo Licitatório nº 003/2018
Pregão Presencial nº 002/2018
1º Aditivo ao Contrato nº 003/2018
Contratada: MAURO CÉSAR SILVA 37749994653
Objeto: Prorrogação de prazo contratual
Prazo: 01/01/2019 a 31/12/2019
Valor: R$7.980,00

Santa Bárbara, 27 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:622567CB

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO PARA O 1º TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, CNPJ nº 23.946.247/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Carlos Augusto Bicalho Fonseca, autoriza a prorrogação de prazo contratual. Inexigibilidade nº 003/2018, Processo nº 014/2018, Credenciamento nº 001/2018. Contratada: Ademilton Caldeira de Figueiredo 82957886634, CNPJ nº 26.802.639/0001-84, Contrato nº 012/2018 e a empresa Edison Vander de Souza 91646405668, CNPJ nº 27.588.336/0001-73, Contrato nº 013/2018. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reparos nas instalações dos prédios pertencentes à CMSB, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas. Valor estimado que será igualitariamente rateado entre as credenciadas: R$22.160,00 (vinte e dois mil e cento e sessenta reais). Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Fund. legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Santa Bárbara, 27 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:0AF8BEAE

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 012/2018

Processo Licitatório nº 014/2018
Inexigibilidade nº 003/2018
Credenciamento nº 001/2018
1º Aditivo ao Contrato nº 012/2018
Contratada: ADEMILTON CALDEIRA DE FIGUEIREDO 82957886634
CNPJ: 26.802.639/0001-84
Objeto: Prorrogação de prazo contratual
Prazo: 01/01/2019 a 31/12/2019
Valor total estimado: R$22.160,00 (vinte e dois mil e cento e sessenta reais), que será igualitariamente rateado entre as credenciadas

Santa Bárbara, 27 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:BFD79968

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 013/2018

Processo Licitatório nº 014/2018
Inexigibilidade nº 003/2018
Credenciamento nº 001/2018
1º Aditivo ao Contrato nº 013/2018
Contratada: EDISON VANDER DE SOUZA 91646405668
CNPJ: 27.588.336/0001-73
Objeto: Prorrogação de prazo contratual
Prazo: 01/01/2019 a 31/12/2019
Valor total estimado: R$22.160,00 (vinte e dois mil e cento e sessenta reais), que será igualitariamente rateado entre as credenciadas

Santa Bárbara, 27 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:7BCF01C3

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 002/2018

Processo Licitatório nº 002/2018
Pregão Presencial nº 001/2018
1º Aditivo ao Contrato nº 002/2018

Contratada: JÂNIO JUNIOR MACHADO 12407025660–ME
CNPJ: 18.907.959/0001-70
Objeto: Prorrogação de prazo contratual
Prazo: 01/01/2019 a 31/12/2019
Valor total estimado: R$21.300,00

Santa Bárbara, 27 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:5B4416C1

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO PARA O 1º TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, CNPJ nº 23.946.247/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Carlos Augusto Bicalho Fonseca, autoriza a prorrogação de prazo contratual. Pregão Presencial nº 007/2018, Processo nº 006/2018. Contrato nº 008/2018. Contratada: Repros Soluções em Documentos Eireli-EPP. CNPJ nº 07.346.326/0001-14. Objeto: prestação de serviços de cópias xerográficas, de natureza contínua, em comodato, equipamentos de impressão incluindo softwares de bilhetagem, monitoramento dos dispositivos, assistência técnica total (manutenção preventiva e corretiva), substituição de peças, componentes e insumos (toner, cilindro, revelador etc., exceto papel) e treinamento dos servidores, cujo valor será pago pela cópia/impressão realizada. Valor: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Fund. legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Santa Bárbara, 27 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:63A9A580

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 008/2018

Processo Licitatório nº 006/2018
Pregão Presencial nº 007/2018
1º Aditivo ao Contrato nº 008/2018
Contratada: REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS EIRELI-EPP.
CNPJ: 07.346.326/0001-14
Objeto: Prorrogação de prazo contratual
Prazo: 01/01/2019 a 31/12/2019
Valor total estimado: R$4.800,00

Santa Bárbara, 27 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:070586E0

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 005/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **Edimilson de Jesus Felisberto,** para exercer o cargo, demissível *"ad nutum",* de Assessor Jurídico, Nível CLN-1, de acordo com a Lei Municipal nº 1.852/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Santa Bárbara, 03 de janeiro de 2019.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Moisés Cardoso Sanches
Código Identificador:EC52A69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PORTARIA 001/2019

PORTARIA Nº. 001/2019

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande, Minas Gerais, Vereador Leandro Luiz Souza Magalhães, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas e considerando a Resolução nº. 006/2004, de 20 de Dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º- Nomear, a partir de 02 de Janeiro de 2019, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Secretário Geral, **FERNANDO CESAR DE BARROS.**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Volta Grande, 02 de Janeiro de 2019.

LEANDRO LUIZ SOUZA MAGALHÃES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:0B0C57C9

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PORTARIA 002/2019

PORTARIA Nº. 002/2019

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PROCURADOR DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande, Minas Gerais, Vereador Leandro Luiz Souza Magalhães, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas e considerando a Resolução nº. 003/2011, de 01 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º- Nomear, a partir de 02 de Janeiro de 2019, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Procurador do Legislativo, **PÂMELA SALTORI GABRY.**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Volta Grande, 02 de Janeiro de 2019.

LEANDRO LUIZ SOUZA MAGALHÃES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:64A5B0D0

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PORTARIA 003/2019

PORTARIA Nº. 003/2019

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECEPCIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande, Minas Gerais, Vereador Leandro Luiz Souza Magalhães, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas e considerando a Resolução nº. 002/2009, 29 de Janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º- Nomear, a partir de 02 de Janeiro de 2019, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Recepcionista, **LEIDY LAURA ALEXANDRE MARQUES.**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Volta Grande, 02 de Janeiro de 2019.

LEANDRO LUIZ SOUZA MAGALHÃES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:1A33E539

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE E CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA, BEM COMO, DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – E RESPECTIVA POSSE PARA O BIÊNIO 2019/2020.

Às dezoito 18h:00min., do dia 02 (dois) do mês de janeiro de 2019, na sala de reunião do Consórcio intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel -, com sede na Avenida Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, neste município, sob a presidência do Prefeito Municipal do Município de Inhaúma, Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, foi aberta a assembleia geral de eleição e posse do Presidente, Vice Presidente e Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, em primeira convocação com a presença de 10 (dez) representantes dos municípios consorciados e votantes, atendendo assim o comando do § 4º do art. 28 do Estatuto Social, quais sejam, Geraldo Custódio Silva Júnior, Prefeito Municipal de Inhaúma, Patrick Campos Diniz, Prefeito Municipal de Fortuna de Minas, Alessandro Guimarães Sampaio, Prefeito Municipal de Araçaí, Alex Vander de Souza Martins, Prefeito Municipal de Baldim, , Gilmar Lopes Fernandes, vice-prefeito, representando o Prefeito Municipal de Caetanópolis, através do competente instrumento particular de procuração, José Mauricio Gomes, Prefeito Municipal de Cordisburgo, Humberto Fernando Campelo Reis, Prefeito Municipal de Jequitibá, Mário Reis Filgueiras, Prefeito Municipal de Papagaios, Márcia dos Anjos Ferreira Lopes, Secretária Municipal de Saúde do município de Paraopeba, neste ato representando o Prefeito Municipal de Paraopeba, através do competente instrumento particular de procuração e Dalton Soares Silva, Prefeito Municipal de Santana de Pirapama, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral de Eleição e Posse da Presidência, Vice Presidência e Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel -. Registre-se que o Sr. Gilmar Lopes Fernandes apresentou instrumento particular de procuração sem o necessário reconhecimento de firma, o que não lhe retirará o direito ao voto, ficando, contudo, condicionado que no prazo de até setenta e duas horas deverá regularizar sua situação apresentando o respectivo instrumento com reconhecimento de firma. Os representantes dos municípios consorciados foram convocados para a presente assembleia mediante o competente Edital de Convocação, encaminhado através da rede mundial de computadores. Na oportunidade o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior noticiou aos presentes que seu mandato havia encerrado no dia 31/12/2018, razão pela qual não está mais na presidência do Consórcio. Para tanto sugere que seja nomeado qualquer dos presentes para presidir esta assembleia de eleição e posse. Acatando a sugestão pelos presentes foi indicado o Sr. Humberto Fernando Campelo Reis, Prefeito do Município de Jequitibá, que assumiu a direção dos trabalhos na condição de presidente. Pelo senhor Presidente da assembleia foi lido a convocação para a realização deste ato. Em seguida tomou conhecimento junto à secretaria executiva que somente uma chapa se inscreveu para a disputa da Presidência e Vice Presidência, sendo ela assim composta: Presidente, o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, Prefeito do Município de Inhaúma e para Vice Presidência o Sr. Patrick Campos Diniz, Prefeito do Município de Fortuna de Minas, assim como se inscreveram para o Conselho Fiscal os seguintes integrantes: Presidente, Márcia dos Anjos Ferreira Lopes, Vice Presidente Rodrigo Vicente Rodrigues e Secretária, Cibelle .Aparecida de Souza, respectivamente, secretários municipais de saúde dos municípios de Paraopeba, Baldim e Araçaí. Em seguida, obedecendo o comando do § 5º do art. 28 do Estatuto Social que disciplina a forma de votação, a qual é pública, aberta e nominal, o Senhor Presidente passou à convocação individual dos presente para apresentarem seu voto. Concluída a votação constatou-se que a chapa para Presidente e Vice Presidente obteve dez votos, sendo eleita para o biênio 2019/2020. Em seguida passou-se para a votação do conselho fiscal, o qual também obteve dez votos, sendo igualmente eleita para o biênio 2019/2020. Ato contínuo, pelo Sr. Humberto Fernando Campelo Reis, presidente desta assembleia, foram proclamados eleitos o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, Prefeito do Município de Inhaúma, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do CPF nº 898.279.456-53 e da Carteira de Identidade nº MG.6.090.318, residente e domiciliado na Rua Antônio Gervásio da Silva nº 58, bairro Jardim Primavera, município de Inhaúma/MG e para presidente do consórcio e o Sr. Patrick Campos Diniz, Prefeito do Município de Fortuna de Minas, nacionalidade brasileira, estado civil divorciado, portador do CPF nº 003.166.966-25 e da Carteira de Identidade nº MG 6.660.154, residente e domiciliado na Rua Tarsila do Amaral nº 218, Condomínio Vitorina Park 1, município de Fortuna de Minas, para vice presidente do consórcio. Em seguida o Sr. Humberto Fernando Campelo Reis passou a presidência para o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior que assumiu os trabalhos e em ato contínuo deu posse aos integrantes do Conselho Fiscal, Sra. Márcia dos Anjos Ferreira Lopes, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, portadora do CPF nº 791.208.576-91 e da Carteira de Identidade nº 6.061.540, residente e domiciliada na Travessa Olívio Moreira nº 33, região central do município de Paraopeba/MG, para Presidente; Rodrigo Vicente Rodrigues, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do CPF nº 044.947.286-83 e da Carteira de Identidade nº MG 11.019.551, residente e domiciliado na Avenida Arquimedes nº 121, bairro JK, município de Sete Lagoas/MG, para vice presidente e Cibelle Aparecida de Souza, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, portador do CPF nº 058.147.756-10 e da Carteira de Identidade nº 11.803.668, residente e domiciliada na Rua Dr. Caetano Mascarenhas nº 161, região central do município de Araçaí/MG, para secretária. Prosseguindo com a presente assembleia o Senhor presidente nomeou a funcionária Fernanda Cecília Tanure Costa para exercer a secretaria executiva do consórcio, através de competente portaria, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Estatuto Social. Franqueada a palavras aos presentes reinou silêncio. Encerrando os trabalhos o presidente empossado agradeceu a todos a confiança nele

depositada para reassumir a presidência deste Consórcio e afirma que continuará aberto ao diálogo com todos os prefeitos dos municípios consorciados, visando única e exclusivamente o crescimento do Consórcio, reiterando o pedido de apoio e colaboração de todos os prefeitos. Nada mais a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta assembleia geral, lavrando a presente ata que será lida e aprovada por todos os presentes.

GERALDO CUSTÓDIO SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Inhaúma

PATRICK CAMPOS DINIZ
Prefeito Municipal de Fortuna de Minas

ALESSANDRO GUIMARÃES SAMPAIO
Prefeito Municipal de Araçaí

ALEX VANDER DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Baldim,

JOSÉ MAURICIO GOMES
Prefeito Municipal de Cordisburgo

GILMAR LOPES FERNANDES
Vice-prefeito de Caetanópolis

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal de Jequitibá

MÁRIO REIS FILGUEIRAS
Prefeito Municipal de Papagaios

DALTON SOARES SILVA
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

MÁRCIA DOS ANJOS FERREIRA LOPES
Secretária Municipal de Saúde do Município de Paraopeba

Publicado por:
Roberto dos Reis
Código Identificador:14BD1DBF

CISMISEL
PORTARIA Nº 01, DE 02.01.2019, NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

PORTARIA nº 01, DE 02 JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Considerando o disposto no Art. 30 e seus parágrafos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel.

Art. 1º - NOMEAR Fernanda Cecília Tanure Costa no cargo em comissão de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com eficácia após a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico disponibilizado no site da Associação Mineira de Municípios - AMM.

Sete Lagoas, 02 de janeiro de 2019.

GERALDO CUSTODIO SILVA JUNIOR
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL

Publicado por:
Roberto dos Reis
Código Identificador:1D3261F5

CISMISEL
PORTARIA Nº 02, DE 02.01.2019, DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

PORTARIA nº 02, de 02 janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no Art. 31, XII do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel.

R E S O L V E:

Art. 1º - A abertura, encerramento e movimentação financeira das contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CNPJ 01.202.226/0001-38, junto às Instituições Financeiras, serão realizadas em conjunto, pelo Presidente do Cismisel Sr. Geraldo Custódio silva Junior, CPF 898.279.456-53 e a Secretária Executiva Cismisel Sra. Fernanda Cecília Tanure Costa, CPF 039.979.996-60.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com eficácia após a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico disponibilizado no site da Associação Mineira de Municípios - AMM.

Sete Lagoas, 02 de janeiro de 2019.

GERALDO CUSTODIO SILVA JUNIOR
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL

Publicado por:
Roberto dos Reis
Código Identificador:D6EF622C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 007/2018

Departamento de Água e Esgoto/Extrato de Contrato Processo: 007/2018-PP 002/2018 Referente à Aquisição de combustível para o abastecimento da frota a serviços do Departamento de Água e Esgoto/Contratado: Nafta Auto Posto Central/Gasolina/Valor: R$ 71.250,00 e Contratado: LLSZ Comércio de Combustíveis Ltda/ Diesel/Valor: R$ 71.000,00. Data: 19/12/2018 e Prazo de validade 31/12/2019 -

Tupaciguara – 03/01/2019

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Keyller Vieira de Siqueira
Código Identificador:179059A8

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 008/2018

Departamento de Água e Esgoto/Extrato de Contrato Processo: 008/2018-PP 003/2018/Referente a prestação de serviços em Análises de Água potável para o Departamento de Água e Esgoto /Contratado: Araxá Ambiental Ltda/Valor: R$ 54.936,00 Data: 21/12/2018 e Prazo de validade 31/12/2019

Tupaciguara – MG - 03/01/2019

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Keyller Vieira de Siqueira
Código Identificador:EF7B8D59

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 010/2018

Departamento de Água e Esgoto/Extrato de Contrato Processo: 010/2018-PP 004/2018/Referente à Aquisição de Hipoclorito de Cálcio e Sulfato de Alumínio Isento de Ferro para o Departamento de Água e Esgoto/Contratado: Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda/Hipoclorito de Cálcio/Valor: R$ 69.444,00 e Contratado: BR Química Indústria e Comércio de Produtos Químicos Eirele - EPP/Sulfato de Alumínio Isento de Ferro/Valor: R$ 48.000,00. Data: 26/12/2018 e Prazo de validade 31/12/2019

Tupaciguara – 03/01/2019

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Keyller Vieira de Siqueira
Código Identificador:81E40394

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 011/2018

Departamento de Água e Esgoto/Extrato de contrato Processo: 011/2018-PP 005/2018/Referente à Aquisição de materiais de construção para a manutenção do departamento de água e esgoto/Contratado: Tarwhel Material para Construção Ltda/Valor: R$ 165.485,20. Data: 02/01/2019 e Prazo de validade 31/12/2019 -

Tupaciguara – 03/01/2019

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Keyller Vieira de Siqueira
Código Identificador:FA4C8E78

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 012/2018

Departamento de Água e Esgoto/Extrato de Contrato Processo: 012/2018-PP 006/2018/Referente à Aquisição de material Hidráulico para a manutenção do departamento de água e esgoto/Contratado: Tarwhel Material para Construção Ltda/Valor: R$ 168.611,50/ Contratado: Nívio Marques da Silva Filho/Valor: R$ 48.577,00/ Contratado: Pregão Materiais de Construção Ltda/Valor: R$ 29.853,20/Contratado: Daniel Fonseca Alves Eireli/Valor: R$ 5.000,00/Contratado: Bal Comércio e Serviços Ltda/Valor: R$ 44.270,00/Contratado: André Luiz Palheiros Gouvea/Valor: R$ 55.565,00 Data: 02/01/2019 e Prazo de validade 31/12/2019

Tupaciguara – 02/01/2019

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Keyller Vieira de Siqueira
Código Identificador:0DCC9139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 01
PROCESSO Nº 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **E D TRANSPORTE LTDA - ME – CNPJ: 10.587.338/0001-45**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:293C4C9B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 02
PROCESSO Nº 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EXPRESSO ROCHA LTDA – ME – CNPJ: 07.193.633/0001-02**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:47331312

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 03
PROCESSO Nº 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **DAIANE RAMOS DO AMARAL - ME – CNPJ: 09.110.355/0001-08**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:89435202

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 04
PROCESSO Nº 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EXPRESSO GUSMÃO LTDA ME – CNPJ: 10.587.551/0001-57**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:01055F2E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 05
PROCESSO Nº 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 07.193.597/0001-87**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:CA619931

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 06
PROCESSO Nº 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **SEBASTIÃO ZULMIRO DE SOUSA - ME – CNPJ: 27.085.326/0001-15**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:886D2603

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 07
PROCESSO Nº 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **NORIVAN PEREIRA RAMOS - ME – CNPJ: 07.193.649/0001-15**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:1CEF4931

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 08
PROCESSO Nº 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EXPRESSO SOUZA E SOUZA LTDA - ME – CNPJ: 07.193.325/0001-87**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:AE0159D3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 09
PROCESSO Nº 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EXPRESSO LACERDA EIRELI - ME – CNPJ: 27.009.140/0001-87**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:44C1865A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 10
PROCESSO Nº 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **ULISSES VILELA DA FONSECA - ME – CNPJ: 07.311.968/0001-88**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:CDBFA514

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 11
PROCESSO Nº 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EXPRESSO BATISTA E FERNANDES LTDA - ME – CNPJ: 10.608.323/0001-16**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:96546684

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 12
PROCESSO Nº 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **LINDOMAR JOSÉ DA SILVA - ME – CNPJ: 10.590.399/0001-61**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:0BC5F3DA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 13
PROCESSO Nº 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EXPRESSO RODRIGUES DE JESUS LTDA - ME – CNPJ: 07.193.660/0001-85**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:012F97CE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 14
PROCESSO Nº 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EXPRESSO SOUZA E ASSUNÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 07.203.462/0001-55**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:15CD9F26

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 15
PROCESSO Nº 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EDSON ANTÔNIO FERNANDES - ME – CNPJ: 07.193.609/0001-73**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:151FCDC0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 16
PROCESSO Nº 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **VICENTE DE PAULA MOURA - ME – CNPJ: 27.796.999/0001-83**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:B182D337

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 17
PROCESSO Nº 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EXPRESSO SILVA AMARAL LTDA - ME – CNPJ: 07.234.227/0001-40**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:1FCBF148

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 18
PROCESSO Nº 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **EXPRESSO DOURADOS LTDA - ME – CNPJ: 10.587.330/0001-89**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:525692C8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 19
PROCESSO Nº 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EXPRESSO PEREIRA LTDA – ME – CNPJ: 08.158.679/0001-53**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:615581E9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 20
PROCESSO Nº 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EXPRESSO AMARAL LTDA - ME – CNPJ: 10.587.353/0001-93**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:FAB92526

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 21
PROCESSO Nº 055/2017 **PREGÃO: 025/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **EXPRESSO SOUZA AMADO LTDA - ME – CNPJ: 07.192.227/0001-25**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:3F867279

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA AGENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO, NOS DIÁRIOS: OFICIAL DA UNIÃO E OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
PROCESSO Nº 026/2017 **PREGÃO: 007/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 12.251.837/0001-92**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços em 12 (doze) meses, até 31/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:D7C3C7D9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0113/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA POR NÚMERO DE CÓPIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.
PROCESSO Nº 060/2017 **PREGÃO: 029/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **ALLCOPY LTDA - ME – CNPJ: 41.738.568/0001-91**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços em 12 (doze) meses, até 31/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:14136234

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
PROCESSO Nº 033/2018 **PREGÃO: 019/2018**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: CLART CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem Aditar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em 12 (doze) meses, até 31/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:3676A26D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM ANTENAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAIS.
PROCESSO Nº 028/2017 **PREGÃO: 008/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **GENIVAL GONÇALVES DE MELO**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses, até 31/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:5C35FBAF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM REDES DE INSTALAÇÃO PREDIAIS HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS
PROCESSO Nº 028/2017 **PREGÃO: 008/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **VIVALDO BERNARDES DE ASSUNÇÃO**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses, até 31/12/2019
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:8BFDB5B7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.
PROCESSO Nº 008/2018 **PREGÃO: 004/2018**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ: 03.127.257/0001-05**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços em 12 (doze) meses, até 31/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:ACE8081E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO NA REDE DE COMPUTADORES DAS UBS´s; E DO SISTEMA INTERNO, INTERNET E WEBSITE DOS SETORES DA PREFEITURA.
PROCESSO Nº 100/2017 **PREGÃO: 049/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: VALTER DE SOUSA MARQUES - 05100576677 – CNPJ: 12.874.821/0001-36
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem Aditar o prazo do contrato de Prestação de Serviços em doze (12) meses, até 31/12/2019
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:114F0E41

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSO DE COSTURA, PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO PARA PROFISSIONALIZAÇÃO DE MEMBROS DE MODO A DIMINUIR A VULNERABILIDADE SOCIAL. FONTE DE RECURSO: IGD – BOLSA FAMÍLIA.
PROCESSO Nº 043/2018 **PREGÃO: 023/2018**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **SIDIRENE MENDONÇA ROSA – CPF: 062.978.276-80**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços em 06 (seis) meses, até 30/06/2019.
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E8CD17D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2018

PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS/MG, torna público o resultado da tomada de Preços 007/2018, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de reformas e melhorias em Campo de futebol na comunidade de Machado Mineiro no município de Águas Vermelhas/MG**, realizada no dia 11/12/2018, tendo como vencedora a empresa **CONSTRUTORA ARAÇUAÍ LTDA**, no valor de R$ 292.719,42 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos, ficando assim a mesma intimada a comparecer na Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato.

Águas Vermelhas, 02/01/2018

MAXWELL PEREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eveline Souto de Almeida
Código Identificador:09B91E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PMAP Nº 069/2017 ,celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **ROGERIA APARECIDA MARQUES DE LIMA,** que tem por objeto Locação de Imóvel localizado na Rua Dr. Sobral Pinto, nº 28, Vila Laroca ,

Além Paraíba – MG, pelo período de 12 (doze) meses, para o Médico do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

OBJETO : Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 08/12/2018 a 07/12/2019.

VALOR : A Locatária pagará à Locadora, a importância mensal de R$ 950,00(Novecentos e cinquenta reais).
PRAZO: 12(doze) meses
Dotação Orçamentária: 02.07.01.10.301.0010.2.0105.3.3.90.36-Fomento ao Desenvolvimento Assist. Primária em Saúde
Data da Assinatura: 07/12/2018.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8C4AF8BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº	**123/2018**
INEXIGIBILIDADE: Nº	**008/2018**
CREDENCIAMENTO Nº	**003/2018**
OBJETO:	Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses.

Considerando a manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município no processo em referência, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, autorizo Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses, credenciando as empresas abaixo por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, "caput" da Lei Licitações e Contratos Administrativos.

Publique-se.

Credencio as empresas abaixo por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de licitação em regime de revezamento, sendo o valor total estimado do certame de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).
1) Hemolab Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ 01.439.294/0001-15;

2) Laboratório de Análises e Pesquisas Dr. Paulo Ragone Ltda, CNPJ 17.709.213/0001-90;

3) Laboratório 18 De Julho e Patologia Clínica Ltda – Laboratório Dr. Lacyr, CNPJ 09.257.605/0001-37;

4) Laboratório São Lucas de Além Paraíba Ltda - ME, CNPJ 12.943.280/0001-50

Além Paraíba , 28 de Dezembro de 2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:00B2F567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-HOMOLOGAÇÃO-ADJUDICAÇÃO-EXTRATO DE ATAS-501

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 501/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARCOS, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	3	998,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	6	495,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	12	1.035,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	13	885,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	2	2.002,50
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	5	1.000,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	8	360,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	18	390,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	19	540,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	20	200,00
GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA - ME	1	1	1.344,00
GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA - ME	1	7	590,00
GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA - ME	1	9	100,00
GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA - ME	1	10	100,00
GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA - ME	1	11	100,00
GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA - ME	1	14	1.400,00
GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA - ME	1	16	1.050,00
MARCELLA CUNHA AMORIM DELGADO MOURA	1	15	665,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	1	4	100,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	1	17	224,00
Classificação Geral			

Fornecedor	Valor Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	3.413,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	4.492,50
GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA - ME	4.684,00
MARCELLA CUNHA AMORIM DELGADO MOURA	665,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	324,00
Valor Total Adjudicado	**13.578,50**

Arcos, 27 de dezembro de 2018.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 501/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018

Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARCOS

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 501/2018 Pregão nº 146/2018, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	3	9,98	998,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	6	49,50	495,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	12	34,50	1.035,00
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	13	29,50	885,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	2	13,35	2.002,50
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	5	50,00	1.000,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	8	0,18	360,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	18	3,90	390,00

DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	19	5,40	540,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	20	4,00	200,00
GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA - ME	1	1	8,96	1.344,00
GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA - ME	1	7	0,59	590,00
GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA - ME	1	9	0,20	100,00
GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA - ME	1	10	0,20	100,00
GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA - ME	1	11	0,20	100,00
GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA - ME	1	14	2,00	1.400,00
GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA - ME	1	16	1,50	1.050,00
MARCELLA CUNHA AMORIM DELGADO MOURA	1	15	0,95	665,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	1	4	0,20	100,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	1	17	0,32	224,00
Classificação Geral				

Fornecedor	Valor Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	3.413,00
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	4.492,50
GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA - ME	4.684,00
MARCELLA CUNHA AMORIM DELGADO MOURA	665,00
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	324,00

Arcos, 27 de dezembro de 2018.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTATO DE ATA Nº340/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 501/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018
Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARCOS.

Fornecedor	Valor Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	3.413,00

Arcos, 27 de dezembro de 2018.

EXTATO DE ATA Nº341/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 501/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018
Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARCOS.

Fornecedor	Valor Total
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	4.492,50

Arcos, 27 de dezembro de 2018.

EXTATO DE ATA Nº342/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 501/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018
Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARCOS.

Fornecedor	Valor Total
GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA - ME	4.684,00

Arcos, 27 de dezembro de 2018.

EXTATO DE ATA Nº343/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 501/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018
Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARCOS.

Fornecedor	Valor Total
MARCELLA CUNHA AMORIM DELGADO MOURA	665,00

Arcos, 27 de dezembro de 2018.

EXTATO DE ATA Nº344/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 501/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018
Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARCOS.

Fornecedor	Valor Total
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	324,00

Arcos, 27 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5CA81028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 383/2017

CONTRATO Nº 220/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 383/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2017
ADITIVO 01

ADITIVO AO CONTRATO que entre si fazem A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 228, Centro, Arcos/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, este ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa SERVOC SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA-ME, com sede na Rua Getulio Vargas, 53, apto 102,centro, Arcos/MG, inscrito no CNPJ nº 23.841.152/0001-12 neste ato representada pelo sócio abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste processo é o credenciamento de **empresa especializada na prestação de serviços de: Consultas ortopédicas-trauma-redução de fraturas; Chamados de urgência e emergência no Hospital Municipal São Jose e dependências; Cirurgias ortopédicas de grande porte; Cirurgias ortopédicas de médio porte; Pequenas cirurgias; Cirurgias ortopédicas de alta complexidade; Anestesias em procedimentos ortopédicos.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:
2.1 – Fica prorrogado o contrato original até 31/01/2019, conforme justificativa do setor requisitante, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO
3.1. - O valor do aditivo é de R$23.000,00(vinte e três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária: 02.09.10.302.90152.374.000.3.3.90.39 (433/1092).

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Arcos/MG, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:444B438A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 384/2017

PROCESSO Nº 317/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2018
CREDENCIAMENTO Nº008/2018
CONTRATO Nº108/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO que entre si fazem A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 228, Centro, Arcos/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, este ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa LNMV MEDICINA E SAUDE LTDA-ME, com sede na Rua Jarbas Ferreira Pires, 255, sala 02, Arcos/MG, inscrito no CNPJ nº 05.743.478/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1- O objeto deste processo é o credenciamento de **empresa especializada na prestação de serviços de: consultas ortopédicas ambulatoriais, Chamados de urgência e emergência no Hospital Municipal São Jose e dependências; Cirurgias ortopédicas de alta complexidade.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:
2.1 – Fica prorrogado o contrato original até 31/01/2019, conforme justificativa do setor requisitante, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO
3.1. - O valor do aditivo é de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária: 02.09.10.302.90152.374.000.3.3.90.39 (433/1092).

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Arcos/MG, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F90E9ECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL340/2018

CONTRATO Nº 109/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº340/2018
INEXIGIBILIDADE Nº031/2018
CREDENCIAMENTO Nº009/2018

ADITIVO 01

ADITIVO AO CONTRATO que entre si fazem A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 228, Centro, Arcos/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, este ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa RF DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI, com sede na Rua Formiga, 91, sala 02, centro, Arcos/MG, inscrito no CNPJ nº 24.408.396/0001-79 neste ato representada pelo Sr.Rodrigo Rocha de Faria, portador da CI: 13315490 e CPF: 067.621.47623, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1.O objeto deste processo é o credenciamento de Contratação de Profissional Médico especializado em Ultrassonografia para o Serviços de Ultrasson eletivo e urgência no Hospital Municipal São José nos termos das especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:
2.1 - O presente contrato terá início na data da assinatura e vigorará até 31/01/2019, inclusive, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO
3.1. - O valor total estimado deste aditivo é de R$18.560,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária: 02.09.10.302.9015.2.374.000.3.3.90.39 (433/1092).

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Arcos/MG, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6D476629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 558/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº558/2018

DISPENSA Nº 336/2018

CONTRATO Nº 120/2018
ADITIVO 01

CONTRATO que entre si fazem o MUNICIPIO DE ARCOS, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 228, Centro, Arcos/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MEDEIROS E FONTOURA CLINICA DE SAUDE LTDA, com CNPJ nº 08.969.026/0001-54 localizado à RUA ANTONIO JOSE BARBONE, SANTA LUZIA, FORMIGA/MG, por seu representante abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM UTI MOVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:
2.1 – Fica prorrogado o contrato original até 31/01/2019, inclusive, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO
3.1. - O valor total estimado deste aditivo é de R$29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária: 02.09.10.302.9015.2.374.000.3.3.90.39 (433/1092).

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:51D2B3C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 491/2018

CONTRATO Nº 117/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº491/2018
DISPENSA Nº 291/2018
ADITIVO 01

ADITIVO AO CONTRATO que entre si fazem o MUNICIPIO DE ARCOS, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 228, Centro, Arcos/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, CNPJ 20.499.893/0001-79, com sede na Rua Dr. Teixeira Soares, 335, centro, Formiga/MG, por seu representante abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS, RECURSOS HUMANOS E ESPAÇO FÍSICO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS EXAMES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE NOS EXATOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:
2.1 – Fica prorrogado o contrato original até 31/12/2019, inclusive, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO
3.1. - O valor total estimado deste aditivo é de R$7.668,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária: 02.09.10.302.9015.2.374.000.3.3.90.39 (433/1092).

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Arcos/MG, 26 de novembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:83AB06C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 429/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº429/2018

INEXIGIBILIDADE Nº035/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº011/2018

CONTRATO Nº113/2018

Aditivo 01

ADITIVO AO CONTRATO que entre si fazem o MUNICIPIO DE ARCOS, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 228, Centro, Arcos/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ANACLINICA LABORATORIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.190.883/0001-78,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Douglas Guimarães Paulinelli, portador(a) da Carteira de Identidade M-14.119027, CPF070.434.356-84, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE **contratação de empresa especializada na prestação de serviços ambulatoriais de Análises e Patologia Clínica, compreendendo os exames PLANTÃO 24 HORAS com fornecimento de material de coleta, sistema gerencial de laboratório, recursos humanos para a coleta e execução dos exames, para atendimento da demanda excedente da capacidade instalada na rede municipal de saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:

2.1 – Fica prorrogado o contrato original até 31/12/2019, inclusive, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

3.1. - O valor total estimado deste aditivo é de R$6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária: 02.09.10.302.9015.2.374.000.3.3.90.39 (433/1092).

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Arcos/MG, 26 de novembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F30103F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 384/2017

CONTRATO Nº 219/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 384/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2017
ADITIVO 01

ADITIVO AO CONTRATO que entre si fazem A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 228, Centro, Arcos/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, este ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CLINICA ODONTOLOGICA EMIDIO E SILVA LTDA-ME, bairro centro, Arcos/MG, inscrito no CNPJ nº19.918.715/0001-93, por seu representante abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - **Serviços na área de buco - maxilo, incluindo chamadas emergenciais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:
2.1 – Fica prorrogado o contrato original até 31/01/2019, conforme justificativa do setor requisitante, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO
3.1. - O valor do aditivo é de R$3.992,12 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e doze centavos)

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária: 10.302.9015.22.368.000.3.3.90.39 (399).

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Arcos/MG, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F452F005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 359/2018

Correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/11/2018. Edição 2379PROCESSO LICITATÓRIO Nº359/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2018
CONTRATO Nº 104/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG
CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTICIONAIS.
OBJETO. Contratação de publicação no órgão oficial do estado de Minas Gerais dos atos oficiais e demais matérias de interesse do Município ao preço global de R$8.859,00 (oito mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais).
DA VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2018.
Inicio do contrato: 11/09/2018.

Arcos, 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CDC685A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 2

Decreto Suplementar	Exercício: 2018
Decreto N° 02 - de 02 de Janeiro de 2018	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 55.680,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.18.541.0029.2.0060-100 - 3.3.90.39.00 MANUT. E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - - - - - R$	12.000,00
2.01.00.04.122.0003.1.0004-100 - 4.4.90.52.00 AQUIS. DE EQUIP. PARA CONTABILIDADE - - - - - R$	1.890,00
2.01.00.04.122.0007.2.0081-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON - - - - - R$	890,00
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	6.900,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.18.541.0029.2.0105-100 - 3.3.50.41.00 CONTRIB ASSOCIAÇÃO CATADORES DE LIXO - - - - - R$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	80.000,00
Total da Unidade 01 - R$	80.000,00
Total da Instituição 02 - R$	80.000,00
Total Geral Anulado - R$	**80.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 31 de Janeiro de 2018

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal
CPF: 282.946.706-00

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:82E80F35

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 10

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2018
Decreto N° 10 - de 31 de Janeiro de 2018	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0007.2.0099-102 - 3.1.90.04.00 MANUT REDE FARM DE MINAS UNID ARGIRITA - - - - - R$	36.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	36.000,00
Total da Unidade 03 - R$	36.000,00
Total da Instituição 02 - R$	36.000,00
Total Geral Acrescido - R$	36.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.18.541.0029.2.0105-100 - 3.3.50.41.00 CONTRIB ASSOCIAÇÃO CATADORES DE LIXO - - - - - R$	36.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	36.000,00
Total da Unidade 01 - R$	36.000,00
Total da Instituição 02 - R$	36.000,00
Total Geral Anulado - R$	36.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 31 de Janeiro de 2018

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal
CPF: 282.946.706-00

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:83C5E3FA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 15

Exercício: 2018
Decreto Suplementar

Decreto N° 15 - de 15 de Fevereiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 42.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTAB - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	10.000,00
Total da Unidade 01 - R$	10.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.13.392.0021.2.0101-100 - 4.4.90.51.00 GESTÃO DO FUMPAC - - - - - R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	7.000,00
Total da Unidade 02 - R$	7.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0007.2.0099-148 - 3.3.90.32.00 MANUT REDE FARM DE MINAS UNID ARGIRITA - - - - - R$	10.000,00
2.03.00.10.305.0014.2.0051-129 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	15.000,00
Total da Unidade 03 - R$	15.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0038.2.0077-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	10.000,00
Total da Unidade 05 - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - R$	42.000,00
Total Geral Acrescido - R$	42.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.20.606.0030.2.0062-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DA EXPO AGROPECUÁRIA - - - - - R$	35.000,00
2.01.00.20.606.0030.1.0034-100 - 4.4.90.52.00 AQUIS DE VEÍCULO-EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA - - - - - R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	42.000,00
Total da Unidade 01 - R$	42.000,00
Total da Instituição 02 - R$	42.000,00
Total Geral Anulado - R$	42.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 15 de Fevereiro de 2018

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal
CPF: 282.946.706-00

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:29734482

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 17

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 17 - de 23 de Fevereiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 28.200,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0170.2.0079-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE PRE ESCOLA - - - - - R$	10.000,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	9.200,00
2.02.00.12.365.0017.2.0022-101 - 3.1.90.13.00 MANUT E REVITALIZAÇÃO DA EDUC INFANTIL - - - - - R$	1.000,00
2.02.00.12.365.0170.2.0079-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE PRE ESCOLA - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	25.200,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	25.200,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$	3.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$	28.200,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$	28.200,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	13.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	13.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	13.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0018-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - - - - - R$	15.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	15.200,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	15.200,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	28.200,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	28.200,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 23 de Fevereiro de 2018

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal
CPF: 282.946.706-00

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D79D28E5

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 20

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 20 - de 12 de Março de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 7.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0007.2.0081-100 - 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	2.000,00
Total da Unidade 01 - R$	2.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.364.0040.2.0091-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 02 - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.20.606.0030.2.0062-100 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO DA EXPO AGROPECUÁRIA - - - - - R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	7.000,00
Total da Unidade 01 - R$	7.000,00
Total da Instituição 02 - R$	7.000,00
Total Geral Anulado - R$	7.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 12 de Março de 2018

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal
CPF: 282.946.706-00

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4F3B83A3

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 22

Exercício: 2018
Decreto Suplementar

Decreto N° 22 - de 23 de Março de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 129.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA
O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0018-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - - - - - R$	37.000,00
2.02.00.12.365.0170.2.0078-101 - 3.1.90.13.00 MANUT DO FUNDEB 60 - EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - - R$	7.000,00
2.02.00.13.392.0021.2.0101-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUMPAC - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	54.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	54.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	20.000,00
2.03.00.10.305.0014.2.0051-148 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	30.000,00
Total da Unidade 03 - R$	30.000,00

Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.1.0055-129 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CRAS - - - - - R$	10.000,00
2.04.00.08.244.0007.1.0055-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CRAS - - - - - R$	5.000,00
2.04.00.08.244.0007.2.0093-129 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	35.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	35.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0038.2.0077-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 05 - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - R$	129.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**129.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.122.0015.2.0035-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	90.000,00
2.01.00.04.122.0007.2.0056-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - R$	9.000,00
2.01.00.20.606.0030.2.0062-100 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO DA EXPO AGROPECUÁRIA - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	129.000,00
Total da Unidade 01 - R$	129.000,00
Total da Instituição 02 - R$	129.000,00
Total Geral Anulado - R$	**129.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 23 de Março de 2018

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal
CPF: 282.946.706-00

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8EED406A

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 25

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 25 - de 28 de Março de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 100.200,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	1.400,00
2.01.00.22.661.0032.2.0064-100 - 3.3.90.39.00 MANUT. E APOIO AO DESENV. INDUSTRIAL - - - - - R$	2.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Decreto Suplementar

Decreto N° 26 - de 13 de Abril de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 42.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTAB - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.2.0058-100 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0038.2.0077-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL - - - - - R$	10.000,00
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	12.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$	12.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	42.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$	42.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.451.0022.2.0036-100 - 3.1.90.11.00 MANUT. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.17.512.0026.2.0042-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0018-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - - - - - R$	17.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	17.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	17.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0007.2.0099-102 - 3.1.90.11.00 MANUT REDE FARM DE MINAS UNID ARGIRITA - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	42.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$	42.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 13 de Abril de 2018

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal
CPF: 282.946.706-00

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8E8CD146

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 28

Decreto Suplementar	Exercício: 2018

Decreto N° 28 - de 13 de Abril de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 89.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.364.0040.2.0091-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR - - - - -	R$ 10.000,00
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.33.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - -	R$ 2.000,00
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.39.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - -	R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -	R$ 22.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 22.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - -	R$ 20.000,00
2.03.00.10.301.0007.2.0099-102 - 3.3.90.32.00 MANUT REDE FARM DE MINAS UNID ARGIRITA - - - - -	R$ 30.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0065-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - -	R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 52.000,00
Total da Unidade 03 -	R$ 52.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - -	R$ 10.000,00
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - -	R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 15.000,00
Total da Unidade 05 -	R$ 15.000,00
Total da Instituição 02 -	R$ 89.000,00
Total Geral Acrescido -	**R$ 89.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0170.2.0078-101 - 3.1.90.04.00 MANUT DO FUNDEB 60 - EDUCAÇÃO INFANTIL - - - -	R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - -	R$ 30.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 30.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.305.0014.2.0051-150 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - -	R$ 18.000,00
2.03.00.10.301.0007.2.0099-102 - 3.1.90.11.00 MANUT REDE FARM DE MINAS UNID ARGIRITA - - - - -	R$ 41.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - -	R$ 59.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 59.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 89.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - -	**R$ 89.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 13 de Abril de 2018

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal
CPF: 282.946.706-00

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D3C70A7C

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 29

Decreto Suplementar
Decreto N° 29 - de 13 de Abril de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 30.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	10.000,00
Total da Unidade 05 - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - R$	30.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**30.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0018-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Unidade 02 - R$	30.000,00
Total da Instituição 02 - R$	30.000,00
Total Geral Anulado - R$	**30.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 13 de Abril de 2018

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal
CPF: 282.946.706-00

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7643FA12

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 31

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 31 - de 22 de Abril de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 4.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.33.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**4.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0007.2.0056-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**4.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 22 de Abril de 2018

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal
CPF: 282.946.706-00

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D7CE1C9D

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 32

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 32 - de 23 de Abril de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 87.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0114-100 - 3.1.90.04.00 PAGAMENTO BOLSA ESTÁGIO - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0017-119 - 3.1.90.11.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	15.000,00
2.02.00.12.361.0015.2.0018-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - - - - - R$	20.000,00
2.02.00.12.365.0170.2.0078-100 - 3.1.90.13.00 MANUT DO FUNDEB 60 - EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	50.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	50.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	10.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	20.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	5.000,00
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	87.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	87.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.122.0015.2.0035-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	22.000,00
2.01.00.04.122.0007.2.0056-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - R$	10.000,00
2.01.00.04.129.0007.1.0038-100 - 3.3.90.39.00 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO - - - - - R$	10.000,00
2.01.00.20.606.0030.2.0062-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DA EXPO AGROPECUÁRIA - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	57.000,00
Total da Unidade 01 - R$	57.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0003.2.0113-102 - 3.3.90.39.00 CONVÊNIO COM FACUL DE MEDICINA DA UFJF - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	20.000,00
Total da Unidade 03 - R$	20.000,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.243.0006.2.0053-100 - 3.3.90.36.00 MANUT. CONS. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	10.000,00
Total da Unidade 04 - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - R$	87.000,00
Total Geral Anulado - R$	87.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal
CPF: 282.946.706-00

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:DA8EB891

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 38

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 38 - de 02 de Maio de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 94.300,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	25.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	25.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0019-101 - 3.3.90.30.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - - R$	10.000,00
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.33.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	11.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	11.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	30.000,00
2.03.00.10.301.0012.1.0026-123 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE - - - - - R$	28.300,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	58.300,00
Total da Unidade 03 - R$	58.300,00
Total da Instituição 02 - R$	94.300,00
Total Geral Acrescido - R$	94.300,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.122.0015.2.0035-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	4.300,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-192 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	28.300,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	32.600,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	32.600,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0018-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Unidade 02 - R$	30.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-124 - 3.1.90.11.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	31.700,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	31.700,00
Total da Unidade 03 - R$	31.700,00
Total da Instituição 02 - R$	94.300,00
Total Geral Anulado - R$	94.300,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 02 de Maio de 2018

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal
CPF: 282.946.706-00

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:39E78D67

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 40

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 40 - de 21 de Maio de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 116.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.451.0022.2.0036-100 - 3.3.90.30.00 MANUT. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	2.000,00
Total da Unidade 01 - R$	2.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0017-100 - 3.1.90.13.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	5.000,00
Total da Unidade 02 - R$	5.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.04.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	30.000,00
2.03.00.10.301.0007.2.0099-102 - 3.3.90.32.00 MANUT REDE FARM DE MINAS UNID ARGIRITA - - - - - R$	20.000,00

2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
2.03.00.10.301.0012.1.0025-123 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SAÚDE - - - - - R$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	105.000,00
Total da Unidade 03 - R$	105.000,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0042.2.0076-100 - 3.3.90.30.00 AUXÍLIO A PESSOA CARENTE -PISO MINEIRO - - - - - R$	3.000,00
2.04.00.08.244.0007.2.0109-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	4.000,00
Total da Unidade 04 - R$	4.000,00
Total da Instituição 02 - R$	116.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**116.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0026.1.0023-100 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO - - - - - R$	25.000,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-124 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	65.000,00
Total da Unidade 01 - R$	65.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.1.0006-119 - 4.4.90.51.00 CONST. REF. DAS ESCOLAS ENS. FUND. 40% - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	30.000,00
Total da Unidade 02 - R$	30.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.302.0007.2.0088-123 - 4.4.90.51.00 CONST/REF DE UNID DE SAÚDE DO MUNICÍ - - - - - R$	21.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	21.000,00
Total da Unidade 03 - R$	21.000,00
Total da Instituição 02 - R$	116.000,00
Total Geral Anulado - R$	**116.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 21 de Maio de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D6D432A7

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 41

Decreto Suplementar	Exercício: 2018
Decreto N° 41 - de 28 de Maio de 2018	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 45.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0019-101 - 3.3.90.30.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	5.000,00
Total da Unidade 02 - R$	5.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	35.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	35.000,00
Total da Unidade 03 - R$	35.000,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.2.0093-129 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	5.000,00
Total da Unidade 04 - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - R$	45.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**45.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0007-100 - 3.3.90.30.00 MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.15.451.0022.1.0019-116 - 4.4.90.51.00 CONST, REF DE PRAÇAS PARQUES E JARD - - - - - R$	10.000,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-192 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	45.000,00
Total da Unidade 01 - R$	45.000,00
Total da Instituição 02 - R$	45.000,00
Total Geral Anulado - R$	**45.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Maio de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F5BA5977

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 42

Decreto N° 42 - de 04 de Junho de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 82.500,00 as dotações do Município de ARGIRITA O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0011-100 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - - - - - R$	20.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0010-100 - 3.1.90.92.00 REGULARIZAÇÃO DE DESP DE EXERC ANTER - - - - - R$	19.500,00
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	44.500,00
Total da Unidade 01 - R$	44.500,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.305.0014.2.0051-148 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R$	10.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	16.000,00
Total da Unidade 03 - R$	16.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0038.2.0077-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL - - - - - R$	20.000,00
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO	2.000,00

AMADOR - - - - - R$	
Total da Sub-Unidade 00 - R$	22.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	22.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	82.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**82.500,00**
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na	
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.	
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0007.2.0085-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - R$	2.500,00
2.01.00.15.451.0022.1.0018-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	32.500,00
Total da Unidade 01 - R$	32.500,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.1.0006-119 - 4.4.90.51.00 CONST. REF. DAS ESCOLAS ENS. FUND. 40% - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	10.000,00
Total da Unidade 02 - R$	10.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.813.0007.1.0071-124 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO PARQUE AQUÁTICO - - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	40.000,00
Total da Unidade 05 - R$	40.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	82.500,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**82.500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 04 de Junho de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BB5644E1

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 44

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 44 - de 18 de Junho de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 32.943,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 32.943,00 (trinta e dois mil e novecentos e quarenta e três reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	2.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0047-102 - 3.3.71.70.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CISUM - - - - - R$	943,00
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	20.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.943,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.943,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	32.943,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	32.943,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.451.0022.1.0017-100 - 4.4.90.51.00 CALÇAMENTO - - - - - R$	943,00
2.01.00.15.451.0022.1.0018-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - - R$	10.000,00
2.01.00.17.512.0002.2.0106-100 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DA REDE PLUVIAL - - - - - R$	15.000,00
2.01.00.20.606.0030.1.0034-100 - 4.4.90.52.00 AQUIS DE VEÍCULO-EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA - - - - - R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	32.943,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	32.943,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	32.943,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	32.943,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 18 de Junho de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:48E0F03B

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 46

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 46 - de 28 de Junho de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 77.185,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 77.185,00 (setenta e sete mil e cento e oitenta e cinco reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTAB - - - - - R$	30.000,00
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	35.000,00
Total da Unidade 01 - R$	35.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.04.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	10.000,00
2.03.00.10.302.0012.2.0104-102 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÃO CIDESTE - - - - - R$	7.185,00
2.03.00.10.301.0007.2.0099-148 - 3.3.90.32.00 MANUT REDE FARM DE MINAS UNID ARGIRITA - - - - - R$	10.000,00
2.03.00.10.302.0041.2.0072-148 - 3.3.90.39.00 MANUT DOS ATEND. DE MÉDIA COMPLEXIDADE - - - - - R$	5.000,00
2.03.00.10.301.0012.1.0025-123 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	37.185,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	37.185,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	5.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	77.185,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**77.185,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	

2.01.00.15.451.0022.1.0017-100 - 4.4.90.51.00 CALÇAMENTO - - - - - R$	1.865,00
2.01.00.15.451.0022.1.0019-116 - 4.4.90.51.00 CONST, REF DE PRAÇAS PARQUES E JARD - - - - - R$	8.000,00
2.01.00.17.512.0007.2.0095-100 - 4.4.90.51.00 CONST. E REF. DE REDE ADUTORA DE ÁGUA - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.04.122.0003.1.0003-100 - 4.4.90.52.00 AQUIS. EQUIP/VEÍCULO PARA SECRETARIA - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	20.865,00
Total da Unidade 01 - R$	20.865,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.1.0006-119 - 4.4.90.51.00 CONST. REF. DAS ESCOLAS ENS. FUND. 40% - - - - - R$	5.000,00
2.02.00.12.361.0015.1.0005-119 - 4.4.90.52.00 AQUIS. DE EQUIP ENS. FUNDAMENTAL 40% - - - - - R$	20.000,00
2.02.00.12.361.0015.2.0019-119 - 4.4.90.52.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - - R$	45.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	45.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.302.0007.2.0088-123 - 4.4.90.51.00 CONST/REF DE UNID DE SAÚDE DO MUNICÍ - - - - - R$	11.320,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	11.320,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	11.320,00
Total da Instituição 02 - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$	77.185,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**77.185,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Junho de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:58380957

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 48

Decreto Especial
Decreto N° 48 - de 28 de Junho de 2018

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 20.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA conforme Lei n° 136, 26 de Junho de 2018.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.007 - APOIO ADMINISTRATIVO	
08.244.007.2.0174 - SUBV. A UNIDADE TERAPÊUTICA TENDA DO ENCONTRO	
3.3.50.43.00-100 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	20.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total Geral Acrescido - R$	20.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.006 - CONVÊNIO MERENDA	
08.243.006.2.0053 - MANUT. CONS. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Unidade 04 - R$	20.000,00
Total da Instituição 02 - R$	20.000,00
Total Geral Anulado - R$	20.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Junho de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BD82D2D9

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 51

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 51 - de 10 de Julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 41.122,77 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 41.122,77 (quarenta e um mil, cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0011-100 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - - - - - R$	25.000,00
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.20.606.0030.2.0062-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DA EXPO AGROPECUÁRIA - - - - - R$	1.122,77
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	31.122,77
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	31.122,77
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0007.2.0099-102 - 3.3.90.32.00 MANUT REDE FARM DE MINAS UNID ARGIRITA - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	10.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	41.122,77
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**41.122,77**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0007.2.0057-100 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS - - - - - R$	41.122,77
Total da Sub-Unidade 00 - R$	41.122,77
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	41.122,77
Total da Instituição 02 - R$	41.122,77
Total Geral Anulado - R$	**41.122,77**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 10 de Julho de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:076EEA0D

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 52

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 52 - de 20 de Julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 116.300,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 116.300,00 (cento e dezesseis mil e trezentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0002.2.0004-100 - 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0021-118 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	5.000,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 02 - R$	10.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.04.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	30.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	15.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	10.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	10.000,00
2.03.00.10.302.0041.2.0072-148 - 3.3.90.39.00 MANUT DOS ATEND. DE MÉDIA COMPLEXIDADE - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	75.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	75.000,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.1.0055-129 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CRAS - - - R$	10.000,00
2.04.00.08.244.0007.2.0058-100 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	15.000,00
Total da Unidade 04 - R$	15.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	1.300,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.300,00
Total da Unidade 05 - R$	1.300,00
Total da Instituição 02 - R$	116.300,00
Total Geral Acrescido - R$	**116.300,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0006-100 - 4.4.90.51.00 MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL - - - - - R$	300,00
2.01.00.04.122.0003.2.0007-100 - 4.4.90.51.00 MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR - - - - - R$	3.000,00
2.01.00.17.511.0007.1.0052-100 - 4.4.90.51.00 IMPLANT MANUT MICRO ESTAÇÃO TRAT ESGO - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.17.512.0002.2.0106-100 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DA REDE PLUVIAL - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.26.782.0035.1.0030-100 - 4.4.90.51.00 CONS. REF. DE PONTES ESTRADAS VICINAL - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.17.512.0025.1.0021-100 - 4.4.90.52.00 AQUIS EQUIP/VEÍCULO PARA USINA DE LIXO - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.20.606.0030.1.0034-100 - 4.4.90.52.00 AQUIS DE VEÍCULO-EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	29.300,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	29.300,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0170.2.0078-101 - 3.3.90.30.00 MANUT DO FUNDEB 60 - EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - - R$	5.000,00
2.02.00.13.391.0080.2.0092-100 - 3.3.90.39.00 PRESERV DO PATRIM HISTÓRICO CULTURAL - - - - - R$	5.000,00
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 4.4.90.51.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	5.000,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	20.000,00
Total da Unidade 02 - R$	20.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 4.4.90.51.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
2.03.00.10.301.0007.2.0096-154 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO POSTO SAÚDE MUNICIPAL - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	10.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.2.0094-100 - 3.1.90.04.00 PROG PROJOVEM-FORTALECIMENTO VINCULO - - - - - R$	10.000,00
2.04.00.08.244.0042.1.0070-100 - 3.3.90.39.00 CONST/REF/AMP CENTRO DE CONVIV COMUNIT - - - - - R$	5.000,00
2.04.00.08.244.0007.1.0055-100 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DO CRAS - - - - - R$	5.000,00
2.04.00.08.244.0042.1.0070-100 - 4.4.90.51.00 CONST/REF/AMP CENTRO DE CONVIV COMUNIT - - - - - R$	10.000,00
2.04.00.08.244.0007.1.0055-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO CRAS - - - - - R$	10.000,00
2.04.00.08.244.0042.1.0070-100 - 4.4.90.52.00 CONST/REF/AMP CENTRO DE CONVIV COMUNIT - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	50.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	50.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	7.000,00
Total da Unidade 05 - R$	7.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	116.300,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**116.300,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 20 de Julho de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BD5DD6A8

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 54

Decreto Suplementar
Decreto N° 54 - de 20 de Julho de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 20.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0021-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - R$	**20.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0026.1.0023-100 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO - - - - - R$	5.000,00

2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.1.0006-119 - 4.4.90.51.00 CONST. REF. DAS ESCOLAS ENS. FUND. 40% - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**20.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 20 de Julho de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1F8327C5

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 55

Exercício: 2018
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 55 - de 20 de Julho de 2018

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.2.0109-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - R$	6.161,37
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.161,37
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.161,37
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.161,37
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**6.161,37**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.2.0109-100 - 3.3.90.04.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - R$	6.161,37
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	6.161,37
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.161,37
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.161,37
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**6.161,37**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 20 de Julho de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:817982EF

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 60

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 60 - de 01 de Agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 19.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - - - - - R$	18.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	18.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	18.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	1.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	19.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**19.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.11.334.0018.2.0069-100 - 3.3.50.41.00 MANUT. DE CONVÊNIOS PARA DES. EMPREGO - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.20.606.0030.2.0061-100 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÃO EMATER - - - - - R$	18.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	19.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	19.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	19.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**19.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 01 de Agosto de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:38E15155

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 61

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 61 - de 20 de Agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 130.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0021-118 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	10.000,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	30.000,00
2.02.00.12.365.0170.2.0078-118 - 3.1.90.11.00 MANUT DO FUNDEB 60 - EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - - R$	60.000,00
2.02.00.12.365.0170.2.0079-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE PRE ESCOLA - - - - - R$	10.000,00
2.02.00.12.361.0015.2.0019-119 - 3.1.90.13.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	120.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	120.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.04.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	130.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**130.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	20.000,00
2.01.00.04.122.0002.2.0004-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.15.452.0024.1.0041-100 - 4.4.90.51.00 REF/EQUIPAMENTOS DA CAPELA MORTUARIA - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	24.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	24.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.364.0040.2.0091-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$	30.000,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	35.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	35.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.1.0046-154 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO PROG SAÚDE DO TRABALHADOR - - - - - R$	5.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0048-152 - 3.3.90.39.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	45.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	45.000,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.1.0055-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO CRAS - - - - - R$	14.000,00
2.04.00.08.244.0007.2.0109-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	16.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	16.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.813.0007.1.0071-124 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO PARQUE AQUÁTICO - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	130.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**130.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 20 de Agosto de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3CC69BE9

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 63

Exercício: 2018
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 63 - de 20 de Agosto de 2018

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.2.0109-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - R$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	25.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$	25.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	25.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$	25.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	25.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	25.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	25.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	25.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 20 de Agosto de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B7E945F1

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 66

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 66 - de 01 de Setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 11.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 01 - R$	10.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.39.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	11.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$	11.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento

do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0047-102 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CISUM - - - - - R$	11.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	11.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	11.000,00
Total da Instituição 02 - R$	11.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$	11.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 01 de Setembro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:044E5A14

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 67

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 67 - de 05 de Setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 30.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	20.000,00
Total da Unidade 01 - R$	20.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	10.000,00
Total da Unidade 03 - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - R$	30.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**30.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.452.0023.2.0038-117 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ILUMINALÇÃO PÚBLICA - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 01 - R$	10.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0017-147 - 3.1.90.11.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	20.000,00
Total da Unidade 02 - R$	20.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$	30.000,00
Total Geral Anulado - R$	**30.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 05 de Setembro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:64C3F772

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 70

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 70 - de 18 de Setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 138.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - - - - - R$	30.000,00
2.01.00.04.122.0002.2.0003-100 - 3.1.90.13.00 PAG. DE SUBSÍDIO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	37.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	37.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0021-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	10.000,00
2.02.00.12.361.0015.2.0019-119 - 3.1.90.11.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - - R$	20.000,00
2.02.00.12.365.0170.2.0079-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE PRE ESCOLA - - - - - R$	10.000,00
2.02.00.12.361.0015.2.0018-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	45.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	45.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.04.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	40.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	5.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.33.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	47.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	47.000,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.1.0055-129 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CRAS - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	4.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	138.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**138.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	18.000,00
2.01.00.15.122.0015.2.0035-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	68.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$	68.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0018-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - -	30.000,00

- - - R$	
2.02.00.12.361.0015.2.0017-122 - 3.3.90.30.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	50.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	50.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-148 - 3.1.90.11.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	138.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**138.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	Exercício: 2018
Decreto Suplementar	Página(s): 2/2

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 18 de Setembro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3468FEA6

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 48

Exercício: 2018
Decreto Especial
Decreto N° 48 - de 28 de Junho de 2018

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 20.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA conforme Lei n° 136, 26 de Junho de 2018.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.007 - APOIO ADMINISTRATIVO	
08.244.007.2.0174 - SUBV. A UNIDADE TERAPÊUTICA TENDA DO ENCONTRO	
3.3.50.43.00-100 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**20.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.006 - CONVÊNIO MERENDA	
08.243.006.2.0053 - MANUT. CONS. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	20.000,00
Total da Unidade 04 - R$	20.000,00
Total da Instituição 02 - R$	20.000,00
Total Geral Anulado - R$	**20.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Junho de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C14B678B

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 71

Exercício: 2018
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 71 - de 18 de Setembro de 2018

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	40.000,00
2.03.00.10.302.0012.2.0103-148 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	60.000,00
Total da Unidade 03 - R$	60.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	60.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	60.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.302.0012.2.0103-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - - - - - R$	14.013,18
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	45.986,82
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	60.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	60.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	60.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	60.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 18 de Setembro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:922F9DDB

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 72

Decreto Suplementar	Exercício: 2018

Decreto N° 72 - de 18 de Setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA		
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.03.00.10.301.0007.2.0099-102 - 3.3.90.32.00 MANUT REDE FARM DE MINAS UNID ARGIRITA - - -	R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -	R$	5.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - -	R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - -	R$	5.000,00
Total Geral Acrescido -	**R$**	**5.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA		
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
2.01.00.15.452.0023.2.0038-117 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ILUMINALÇÃO PÚBLICA - - - - -	R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -	R$	5.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - -	R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - -	R$	5.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - -	**R$**	**5.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 18 de Setembro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A02E6507

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 73

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 73 - de 19 de Setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 7.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.305.0014.2.0051-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 19 de Setembro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:912285DE

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 74

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 74 - de 20 de Setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 6.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0042.2.0076-100 - 3.3.90.39.00 AUXÍLIO A PESSOA CARENTE -PISO MINEIRO - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.11.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$	6.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.000,00
Total Geral Anulado - R$	6.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 20 de Setembro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:56F8B798

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 77

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 77 - de 01 de Outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 81.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0002.2.0004-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	10.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	36.000,00
Total da Unidade 01 - R$	36.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	20.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	10.000,00
2.03.00.10.302.0041.2.0072-148 - 3.3.90.39.00 MANUT DOS ATEND. DE MÉDIA COMPLEXIDADE - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	40.000,00
Total da Unidade 03 - R$	40.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0038.2.0077-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	5.000,00
Total da Unidade 05 - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - R$	81.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**81.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	20.000,00
Total da Unidade 01 - R$	20.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0018-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - - - R$	20.000,00
2.02.00.12.361.0015.2.0017-122 - 3.3.90.30.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	11.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	31.000,00
Total da Unidade 02 - R$	31.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.11.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	30.000,00
Total da Unidade 03 - R$	30.000,00
Total da Instituição 02 - R$	81.000,00
Total Geral Anulado - R$	**81.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 01 de Outubro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EC3D4718

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 78

Exercício: 2018
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 78 - de 08 de Outubro de 2018

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	20.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	21.000,00
Total da Unidade 01 - R$	21.000,00
Total da Instituição 02 - R$	21.000,00
Total Geral Acrescido - R$	21.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.452.0024.2.0039-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.17.512.0026.2.0042-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO - - - - - R$	200,00
2.01.00.17.512.0002.2.0106-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA REDE PLUVIAL - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.15.122.0015.2.0035-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	3.000,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	2.400,00
2.01.00.17.512.0031.2.0070-100 - 3.3.90.30.00 MELHORIAS SANITÁRIAS RES. BAIXA RENDA - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0009-100 - 3.3.90.36.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTAB - - - - - R$	2.400,00
2.01.00.15.451.0022.2.0036-100 - 3.3.90.36.00 MANUT. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.20.606.0030.1.0033-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	14.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	14.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.243.0006.2.0053-100 - 3.3.90.39.00 MANUT. CONS. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - - - - - R$	1.000,00
2.04.00.08.244.0007.2.0100-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO TELECENTRO COMUNITÁRIO - - - - - R$	1.000,00
2.04.00.08.244.0007.2.0100-100 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO TELECENTRO COMUNITÁRIO - - - - - R$	1.000,00
2.04.00.08.244.0007.2.0100-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO TELECENTRO COMUNITÁRIO - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0033-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	21.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	21.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 08 de Outubro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E57BA309

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 79

Exercício: 2018
Decreto Suplementar Página(s): 1/2
Decreto N° 79 - de 08 de Outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 36.210,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 36.210,00 (trinta e seis mil e duzentos e dez reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	7.000,00
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	11.000,00
Total da Unidade 01 - R$	11.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.364.0040.2.0091-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$	3.000,00
2.02.00.13.392.0021.2.0101-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUMPAC - - - - - R$	18.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	21.000,00
Total da Unidade 02 - R$	21.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0007.2.0099-102 - 3.3.90.39.00 MANUT REDE FARM DE MINAS UNID ARGIRITA - - - - - R$	210,00
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	2.210,00
Total da Unidade 03 - R$	2.210,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	2.000,00
Total da Unidade 05 - R$	2.000,00
Total da Instituição 02 - R$	36.210,00
Total Geral Acrescido - R$	**36.210,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - - - - - R$	1.955,00
2.01.00.04.122.0007.2.0085-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.15.451.0022.1.0019-116 - 4.4.90.51.00 CONST, REF DE PRAÇAS PARQUES E JARD - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	3.000,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-124 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	5.600,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	14.555,00
Total da Unidade 01 - R$	14.555,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0170.2.0080-101 - 3.1.90.04.00 MANUT DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - - - - - R$	1.000,00
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 4.4.90.52.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	7.655,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	8.655,00
Total da Unidade 02 - R$	8.655,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0007.2.0099-102 - 3.1.90.11.00 MANUT REDE FARM DE MINAS UNID ARGIRITA - - - - - R$	4.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.11.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	12.000,00
Total da Unidade 03 - R$	12.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.813.0027.1.0036-100 - 4.4.90.51.00 CONST REF QUADRAS-GINÁSIOS POLIESPORTI - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	1.000,00
Total da Unidade 05 - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - R$	36.210,00
Total Geral Anulado - R$	**36.210,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 08 de Outubro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:076DE650

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 80

Decreto Suplementar	Exercício: 2018

Decreto N° 80 - de 09 de Outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA		
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - -	R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -	R$	2.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$	2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - -	R$	2.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - -	**R$**	**2.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA		
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.91.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - -	R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$	2.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - -	R$	2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - -	R$	2.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - -	**R$**	**2.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 09 de Outubro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:64126C2E

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 81

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 81 - de 10 de Outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	3.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$	3.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$	**5.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.15.452.0007.1.0051-100 - 4.4.90.61.00 COMPRA DE TERRENO PARA CEMITÉRIO - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - R$	2.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.122.0003.2.0046-155 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$	1.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 4.4.90.61.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - R$	2.000,00
Unidade 06 - PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO	
Sub-Unidade 00 - PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO	
2.06.00.02.062.0005.9.0007-100 - 3.1.90.11.00 DEFESA DO INTERESSE DE PROCESSO JUDICIÁRIO - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$	5.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**5.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 10 de Outubro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F32D18D8

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 82

Decreto Suplementar	Exercício: 2018

Decreto N° 82 - de 23 de Outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 113.900,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0007.2.0057-100 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS - - - - -	R$ 12.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - - - - -	R$ 8.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - -	R$ 4.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0009-100 - 3.1.90.11.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTAB - - - - -	R$ 2.000,00
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - -	R$ 1.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - -	R$ 3.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - -	R$ 1.000,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - -	R$ 3.000,00
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - -	R$ 12.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -	R$ 46.000,00
Total da Unidade 01 -	R$ 46.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.1.90.04.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - -	R$ 3.000,00
2.02.00.12.361.0015.2.0018-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - - - - -	R$ 15.000,00
2.02.00.12.361.0015.2.0019-101 - 3.1.90.11.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - -	R$ 12.000,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - -	R$ 9.000,00
2.02.00.12.365.0170.2.0079-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE PRE ESCOLA - - - - -	R$ 12.000,00
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - -	R$ 2.000,00
2.02.00.12.364.0040.2.0091-100 - 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR - - - - -	R$ 400,00
Total da Sub-Unidade 00 -	R$ 53.400,00
Total da Unidade 02 -	R$ 53.400,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.04.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - -	R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

- - - -	
2.01.00.15.451.0039.1.0048-100 - 3.3.90.36.00 MANUT DE PORTAIS DE ACESSO AO MUNICÍP - - - - -	R$ 500,00
2.01.00.17.512.0025.2.0041-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA USINA DE REC. DE LIXO - - - - -	R$ 1.200,00
2.01.00.17.512.0026.2.0042-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO - - - - -	R$ 300,00
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - -	R$ 2.360,00
2.01.00.17.512.0031.2.0070-100 - 3.3.90.36.00 MELHORIAS SANITÁRIAS RES. BAIXA RENDA - - - - -	R$ 1.000,00
2.01.00.18.541.0029.2.0060-100 - 3.3.90.36.00 MANUT. E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - - - - -	R$ 300,00
2.01.00.20.122.0007.2.0098-100 - 3.3.90.36.00 MANUT DA DIVISÃO DE OBRAS-SERVIÇOS RUR - - - - -	R$ 1.000,00
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - -	R$ 1.000,00
2.01.00.22.661.0032.2.0064-100 - 3.3.90.36.00 MANUT. E APOIO AO DESENV. INDUSTRIAL - - - - -	R$ 240,00
2.01.00.24.722.0034.2.0044-100 - 3.3.90.36.00 MANUT DA TORRE REPETIDORA DE CANAIS TV - - - - -	R$ 2.240,00
2.01.00.04.122.0003.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - - - - -	R$ 1.000,00
2.01.00.04.122.0007.2.0081-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON - - - - -	R$ 1.000,00
2.01.00.11.334.0018.1.0040-100 - 3.3.90.39.00 AUX. CONST. PARA IMPLANTAÇÃO DE INVEST - - - - -	R$ 1.000,00
2.01.00.17.512.0026.2.0042-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO - - - - -	R$ 3.400,00
2.01.00.04.122.0003.2.0006-100 - 4.4.90.51.00 MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL - - - - -	R$ 1.700,00
2.01.00.04.122.0003.2.0014-100 - 4.4.90.52.00 PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - - - - -	R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal	
Sub-Unidade 00 - Gabinete da Câmara Municipal	
1.01.00.01.031.0002.2.0002-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - - - - - R$	1.260,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	1.260,00
Total da Unidade 01 - R$	1.260,00
Total da Instituição 01 - R$	1.260,00
Total Geral Anulado - R$	**1.260,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 26 de Outubro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7365B115

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 85

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 85 - de 23 de Outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 13.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0038.2.0077-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	13.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$	**13.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.11.334.0018.1.0040-100 - 4.4.90.51.00 AUX. CONST. PARA IMPLANTAÇÃO DE INVEST - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - R$	1.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0170.2.0078-101 - 3.3.90.32.00 MANUT DO FUNDEB 60 - EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - - R$	3.000,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	1.000,00
2.02.00.12.361.0170.2.0080-101 - 3.3.90.39.00 MANUT DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - - - - - R$	1.000,00
2.02.00.12.365.0017.1.0010-101 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA PRÉ ESCOLA - - - - - R$	1.000,00
2.02.00.13.392.0021.1.0011-100 - 4.4.90.52.00 AQUIS EQUIP PARA BIBILIOTECA MUNICIPAL - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$	7.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.302.0003.2.0112-102 - 3.3.71.70.00 CONTRATO DE RATEIO - SIM - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$	4.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0038.2.0077-100 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	13.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$	**13.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 23 de Outubro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:47736808

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 95

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 95 - de 24 de Outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 3.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	3.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - -- R$	**3.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.20.606.0007.2.0089-100 - 3.3.90.39.00 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0042.2.0073-100 - 3.3.50.41.00 PROGRAMA A ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - -- - R$	2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - -- R$	3.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - R$	**3.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 24 de Outubro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C2517924

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 95

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 95 - de 24 de Outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 3.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 01 - R$	2.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.20.606.0007.2.0089-100 - 3.3.90.39.00 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 01 - R$	1.000,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0042.2.0073-100 - 3.3.50.41.00 PROGRAMA A ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 24 de Outubro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:83E89FDE

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 96

Exercício: 2018
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 96 - de 25 de Outubro de 2018

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	70.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	70.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - R$	70.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$	70.000,00
Total Geral Acrescido - - - - R$	**70.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 25 de Outubro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:07D438DD

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 99

Exercício: 2018
Decreto Suplementar Página(s): 1/1
Decreto N° 99 - de 25 de Outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 20.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.1.0055-129 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO CRAS - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Unidade 04 - R$	20.000,00
Total da Instituição 02 - R$	20.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**20.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 25 de Outubro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4924F5DF

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 100

Exercício: 2018
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 100 - de 25 de Outubro de 2018

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.1.0055-129 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO CRAS - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	1.000,00
Total da Unidade 04 - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - R$	1.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**1.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0042.2.0076-100 - 3.3.90.08.00 AUXÍLIO A PESSOA CARENTE -PISO MINEIRO - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	1.000,00
Total da Unidade 04 - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - R$	1.000,00
Total Geral Anulado - R$	**1.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 25 de Outubro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:2DD187CF

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 101

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 101 - de 26 de Outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$	10.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$	**10.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 26 de Outubro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3B07E593

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 104

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 104 - de 26 de Outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 6.850,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0115-100 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÃO A AMPAR - - - - - R$	3.850,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	3.850,00
Total da Unidade 01 - R$	3.850,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.306.0012.2.0016-147 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	3.000,00
Total da Unidade 02 - R$	3.000,00
Total da Instituição 02 - R$	6.850,00
Total Geral Acrescido - R$	**6.850,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.2.0093-129 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO - - - - - R$	6.850,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$	6.850,00
Total da Unidade 04 - R$	6.850,00
Total da Instituição 02 - R$	6.850,00
Total Geral Anulado - R$	**6.850,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 26 de Outubro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:604BB9C8

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 105

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 105 - de 29 de Outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 3.900,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	3.800,00
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$	3.900,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$	3.900,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$	3.900,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$	**3.900,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	3.900,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$	3.900,00
Total da Unidade 05 ------- R$	3.900,00
Total da Instituição 02 - - - - R$	3.900,00
Total Geral Anulado - - - R$	**3.900,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 29 de Outubro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8002B7D5

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 108

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 108 - de 30 de Outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 13.100,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0007.2.0099-102 - 3.3.90.39.00 MANUT REDE FARM DE MINAS UNID ARGIRITA - - - - - R$	100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	100,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	100,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0042.2.0076-100 - 3.3.90.39.00 AUXÍLIO A PESSOA CARENTE -PISO MINEIRO - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.813.0027.1.0036-100 - 3.3.90.30.00 CONST REF QUADRAS-GINÁSIOS POLIESPORTI - - - - - R$	1.000,00
2.05.00.23.695.0038.2.0077-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	13.100,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**13.100,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0007-100 - 3.3.90.30.00 MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0017-122 - 3.3.90.30.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	1.100,00
2.02.00.13.392.0021.2.0029-100 - 3.3.90.39.00 MANUT ATIVIDADES CULTURAIS - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.100,00
Total da Unidade 02 - R$	4.100,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.2.0093-100 - 4.4.90.52.00 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	13.100,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**13.100,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Outubro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6F70B0B8

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 105

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 105 - de 29 de Outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 3.900,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	3.800,00
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	100,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	3.900,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.900,00
Total da Instituição 02 - R$	3.900,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**3.900,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	3.900,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.900,00
Total da Unidade 05 - R$	3.900,00
Total da Instituição 02 - R$	3.900,00
Total Geral Anulado - R$	**3.900,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 29 de Outubro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:665D5C98

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 105

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 105 - de 29 de Outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 3.900,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	3.800,00
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	100,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	3.900,00
Total da Unidade 05 - R$	3.900,00
Total da Instituição 02 - R$	3.900,00
Total Geral Acrescido - R$	**3.900,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	3.900,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	3.900,00
Total da Unidade 05 - R$	3.900,00
Total da Instituição 02 - R$	3.900,00
Total Geral Anulado - R$	**3.900,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 29 de Outubro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B2BC86DB

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 110

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 110 - de 31 de Outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 12.260,65 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 12.260,65 (doze mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.452.0023.2.0038-117 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ILUMINALÇÃO PÚBLICA - - - - - R$	9.260,65
Total da Sub-Unidade 00 - R$	9.260,65
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	9.260,65
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Total da Unidade 03 - R$	3.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	12.260,65
Total Geral Acrescido - R$	12.260,65

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0010-100 - 3.3.90.92.00 REGULARIZAÇÃO DE DESP DE EXERC ANTER - - - - - R$	3.505,40
Total da Sub-Unidade 00 - R$	3.505,40
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.505,40
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.13.391.0080.2.0092-100 - 3.3.90.30.00 PRESERV DO PATRIM HISTÓRICO CULTURAL - - - - - R$	1.055,25
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	1.000,00
2.02.00.12.365.0170.2.0078-101 - 3.3.90.32.00 MANUT DO FUNDEB 60 - EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	3.055,25
Total da Unidade 02 - R$	3.055,25
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0007.2.0099-102 - 3.3.70.41.00 MANUT REDE FARM DE MINAS UNID ARGIRITA - - - - - R$	5.700,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	5.700,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.700,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	12.260,65
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	12.260,65

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 31 de Outubro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9AC7FE97

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 111

Decreto Suplementar	Exercício: 2018
Decreto N° 111 - de 01 de Novembro de 2018	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 14.500,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	4.000,00
Total da Unidade 01 - R$	4.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
2.03.00.10.302.0041.2.0072-148 - 3.3.90.39.00 MANUT DOS ATEND. DE MÉDIA COMPLEXIDADE - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Total da Unidade 03 - R$	8.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	2.000,00
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.500,00
Total da Unidade 05 - R$	2.500,00
Total da Instituição 02 - R$	14.500,00
Total Geral Acrescido - R$	14.500,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	10.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - - - - - R$	4.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	14.500,00
Total da Unidade 01 - R$	14.500,00
Total da Instituição 02 - R$	14.500,00
Total Geral Anulado - R$	14.500,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 01 de Novembro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:779AEDF1

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 112

Exercício: 2018
Decreto Suplementar

Decreto N° 112 - de 05 de Novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 12.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.306.0012.2.0016-147 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - - - - - R$	12.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	12.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	12.000,00
Total da Instituição 02 - R$	12.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**12.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.13.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	12.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	12.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	12.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	12.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**12.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 05 de Novembro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:27886FD0

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 115

Decreto Remanejamento	Exercício: 2018
Decreto N° 115 - de 12 de Novembro de 2018	

Realiza Remanejamento no valor de R$ 68.620,13 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 151, 30 de Outubro de 2018

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 68.620,13 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e treze centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	

Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0007.2.0057-100 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS - - - - - R$	28.620,13
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	28.620,13
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	28.620,13
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.04.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	40.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$	40.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	68.620,13
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	68.620,13

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio.

Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal	
Sub-Unidade 00 - Gabinete da Câmara Municipal	
1.01.00.01.031.0001.2.0118-100 - 3.1.90.11.00 MANUT CENTRO DE ATENDIM AO CIDADÃO CAC - - - - - R$	25.000,00
1.01.00.01.031.0001.2.0118-100 - 3.1.90.13.00 MANUT CENTRO DE ATENDIM AO CIDADÃO CAC - - - - - R$	6.000,00
1.01.00.01.031.0002.2.0002-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - - - - - R$	6.000,00
1.01.00.01.031.0002.2.0001-100 - 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO - - - - - R$	2.000,00
1.01.00.01.031.0002.2.0002-100 - 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - - - - - R$	1.000,00
1.01.00.01.031.0001.2.0118-100 - 3.3.90.36.00 MANUT CENTRO DE ATENDIM AO CIDADÃO CAC - - - - - R$	4.000,00
1.01.00.01.031.0001.2.0118-100 - 3.3.90.39.00 MANUT CENTRO DE ATENDIM AO CIDADÃO CAC - - - - - R$	4.000,00
1.01.00.01.031.0001.2.0118-100 - 3.3.90.47.00 MANUT CENTRO DE ATENDIM AO CIDADÃO CAC - - - - - R$	850,00
1.01.00.01.031.0002.2.0002-100 - 3.3.90.92.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - - - - - R$	3.690,30
1.01.00.01.031.0002.2.0001-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO - - - - - R$	4.000,00
1.01.00.01.031.0002.2.0002-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - - - - - R$	2.000,00
1.01.00.01.031.0001.1.0072-100 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - - - - - R$	10.079,83
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$	68.620,13
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$	68.620,13
Total da Instituição 01 - - - - - - - R$	68.620,13
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	68.620,13

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 12 de Novembro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F4D5F45C

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 117

Decreto Suplementar	Exercício: 2018
Decreto N° 117 - de 12 de Novembro de 2018	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 11.900,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	3.200,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	7.200,00
Total da Unidade 01 - R$	7.200,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.306.0012.2.0016-147 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	3.000,00
Total da Unidade 02 - R$	3.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	1.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	1.500,00
Total da Unidade 03 - R$	1.500,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0033-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL - - - - - R$	200,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	200,00
Total da Unidade 05 - R$	200,00
Total da Instituição 02 - R$	11.900,00
Total Geral Acrescido - R$	11.900,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.13.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	11.900,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	11.900,00
Total da Unidade 03 - R$	11.900,00
Total da Instituição 02 - R$	11.900,00
Total Geral Anulado - R$	11.900,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 12 de Novembro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D7C165BC

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 118

Decreto Suplementar	Exercício: 2018
Decreto N° 118 - de 12 de Novembro de 2018	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 27.100,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	600,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - - - - - R$	13.000,00
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	19.600,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$	19.600,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.306.0012.2.0016-144 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	500,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	500,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0038.2.0077-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	27.100,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	27.100,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0007.2.0056-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - R$	27.100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	27.100,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	27.100,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	27.100,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$	27.100,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 12 de Novembro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A104DF34

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 119

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 119 - de 12 de Novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**10.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 12 de Novembro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7662EF00

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 120

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2018
Decreto N° 120 - de 13 de Novembro de 2018	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.1.0026-153 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE - - - - - R$	79.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	79.800,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	79.800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	79.800,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**79.800,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 13 de Novembro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:308C2953

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 121

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 121 - de 13 de Novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.100,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	500,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.100,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$	4.100,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$	100,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	100,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	400,00
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	900,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$	900,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	5.100,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**5.100,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0007.2.0056-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - R$	5.100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	5.100,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	5.100,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	5.100,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**5.100,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 13 de Novembro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7F87DB0B

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 123

Decreto Suplementar	Exercício: 2018
Decreto N° 123 - de 13 de Novembro de 2018	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 15.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.1.0055-129 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CRAS - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$	15.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	15.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	15.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 13 de Novembro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:DC2F0132

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 124

Decreto Suplementar	Exercício: 2018
Decreto N° 124 - de 14 de Novembro de 2018	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.305.0014.2.0051-150 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	5.000,00
Total da Unidade 03 - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - R$	5.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**5.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 14 de Novembro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:91A234A2

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 125

Decreto Suplementar	Exercício: 2018
Decreto N° 125 - de 14 de Novembro de 2018	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 6.500,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.000,00
Total da Unidade 01 - R$	6.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.39.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	500,00
Total da Unidade 02 - R$	500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - R$	**6.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento

do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0018-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - - - - - R$	6.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	6.500,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.500,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**6.500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 14 de Novembro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6034F4E3

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 126

Decreto Suplementar	Exercício: 2018
Decreto N° 126 - de 14 de Novembro de 2018	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$	0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 14 de Novembro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B5445656

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 127

Exercício: 2018
Decreto Suplementar

Decreto N° 127 - de 15 de Novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.500,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	500,00
2.01.00.04.122.0003.2.0052-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO PASEP - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$	1.200,00
Total da Unidade 01 - R$	1.200,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.200,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**2.200,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.13.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	2.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	2.200,00
Total da Unidade 03 - R$	2.200,00
Total da Instituição 02 - R$	2.200,00
Total Geral Anulado - R$	**2.200,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 16 de Novembro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C2BF036F

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 130

Decreto Suplementar	Exercício: 2018
Decreto N° 131 - de 19 de Novembro de 2018	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 14.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	14.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	14.000,00
Total da Unidade 03 - R$	14.000,00
Total da Instituição 02 - R$	14.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**14.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 19 de Novembro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F6B40B1E

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 131

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 131 - de 19 de Novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 14.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	14.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	14.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$	14.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	14.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**14.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 19 de Novembro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B9A4A9A8

GABINETE
PORTARIA Nº 002/2019

"Investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Argirita, Alex Andrade Anzolin, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:
Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o Artigo 51 c/c Parágrafo 4º da Lei 8.666/93 os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2019:
I – SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
II – MÁRCIO PEREIRA DE CASTRO RAMOS JUNIOR; e
III – ARTHUR DO CARMO MEDINA.
Art. 2º - Fica ainda investido como suplentes da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Artigo 1º as servidoras ANA MARIA GARCIA DO CARMO CARMINATI e JOSETE DE CÁSSIA OLIVEIRA.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Argirita, 02 de janeiro de 2.019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:FBB28F6C

GABINETE
PORTARIA Nº 003/2019

"Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Pregão no âmbito do Município de Argirita e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Argirita, ALEX ANDRADE ANZOLIN, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520, datada de 17 de julho de 2002 e nos termos do Art. 4º, Inciso II, do Decreto Municipal nº 004/2013, datado de 06 de janeiro de 2.013, RESOLVE:
Art.1º. Fica designado como Pregoeiro o Servidor ***SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR*** para atuar na realização da licitação na modalidade de Pregão no âmbito do Município de Argirita, com as seguintes atribuições:
a) credenciar os participantes.
b) receber as propostas.
c) analisar a aceitabilidade das propostas.
d) classificar as propostas.
e) receber os lances.
f) analisar a aceitabilidade dos lances.
g) classificar os licitantes segundo o critério constante de Edital Convocatório.
h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta nos termos do Edital Convocatório.
i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital.
j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.
Art. 2º. Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores:
a) Márcio Pereira de Castro Ramos Junior e
b) Arthur do Carmo Medina.
Parágrafo Único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar a Pregoeira em todas as suas atribuições.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Argirita, em 02 de janeiro de 2.019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D6C3827C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 003/2017 do pregão presencial nº 034/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 003/2017 - PMBMA/ DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal - 21/12/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:32D31FF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 5º Termo aditivo ao contrato nº 027/2015 do pregão presencial nº 007/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 027/2015- PMBMA/ C. F. S. ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal - 21/12/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:814D7149

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 038/2017 do pregão presencial nº 016/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 038/2017 - PMBMA/ DJEIMISSOM DIONISIO 10915061678.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal - 21/12/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C1628D4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 005/2018 do pregão presencial nº 002/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 005/2018 - PMBMA/ DENISE APARECIDA TEIXEIRA THOMAZ 55196330615.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal - 21/12/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C9AA5137

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 003/2018 do pregão presencial nº 054/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 003/2018 - PMBMA/ DBNOVA TECNOLOGIA LTDA - EPP.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal – 21/12/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B2479FDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 9º Termo aditivo ao contrato nº 083/2015 da Tomada de Preços nº 004/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 083/2015 - PMBMA/MENDES & TORRES CONSTRUTORA LTDA.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal – 19/12/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:58DA82A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 7º Termo aditivo ao contrato nº 084/2015 da Tomada de Preços nº 005/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 084/2015 - PMBMA/MENDES & TORRES CONSTRUTORA LTDA.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal – 19/12/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:218BF434

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 8º Termo aditivo ao contrato nº 085/2015 da Tomada de Preços nº 006/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 085/2015 - PMBMA/MENDES & TORRES CONSTRUTORA LTDA.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal –19/12/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:28FEE463

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 010/2017 do pregão presencial nº 005/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 010/2017 - PMBMA/ RODRIGUES TOUR TRANSPORTES LTDA.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal - 21/12/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:2DA0F32C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 009/2017 do pregão presencial nº 004/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 009/2017 - PMBMA/ RODRIGUES TOUR TRANSPORTES LTDA.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal - 21/12/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:012803DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 3º Termo aditivo ao contrato nº 006/2017 do pregão presencial nº 003/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 006/2017 - PMBMA/ ALESSANDRO JUNIOR MATOLA DE SOUZA 07558642639.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal – 21/12/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:6C614CDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 007/2017 do pregão presencial nº 003/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 007/2017 - PMBMA/ RODRIGUES TOUR TRANSPORTES LTDA.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal - 27/12/2017.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:75EFAA6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 115/2017 da Tomada de Preços nº 002/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 115/2017 - PMBMA/J. A. A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal – 04/12/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:DADF5D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 85/2017

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 32/17. Pregão Presencial n. 12/17. Contrato n. 85/17. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: VICTOR HUGO TERRAPLENAGEM EIRELI - ME. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2018. Vigência: até 31-12-2019. Valor R$ 48.000,00. Dotação Orçamentária: 02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0111

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BAAEA5EE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 48/2018

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 05/18. Pregão Presencial n. 01/18. Contrato n. 48/18. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: GIBIEL E GONCALVES LTDA. EPP. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2018. Vigência: até 31-12-2019. Valor R$ 70.000,00. Dotação Orçamentária: 02.02.06.10.301.0009.2.036.339039.0291

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5C56E39D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 49/2018

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 05/18. Pregão Presencial n. 01/18. Contrato n. 49/18. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2018. Vigência: até 31-12-2019. Valor R$ 54.570,00. Dotação Orçamentária: 02.02.06.10.301.0009.2.036.339039.0291

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:611AB2EB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 80/2017

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 26/17. Pregão Presencial n. 10/17. Contrato n. 80/17. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: GRÁFICA SANTA LUZIA LTDA.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2018. Vigência: até 31-12-2019. Valor R$ 215.582,50. Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0100.2.003.339039.0033,
02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0124
02.04.03.22.661.0003.2.014.339039.0142,
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0174
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0175,
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0291
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0306,
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0368

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5602C25A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 72/2018

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 29/18. Pregão Presencial n. 11/18. Contrato n. 72/18. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: UNIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2018. Vigência: até 31-12-2019. Valor R$ 11.800,00. Dotação Orçamentária:
02.04.03.26.782.0002.2.007.339039.0111,
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0133 - -

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:221AC339

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 73/2018

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 29/18. Pregão Presencial n. 11/18. Contrato n. 73/18. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: RENATO DE PAIVA FERREIRA - ME. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2018. Vigência: até 31-12-2019. Valor R$ 74.000,00. Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0001.2.001.339039.0010 -
02.03.01.04.122.0001.1.004.339030.0033
02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0124 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0133
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0174 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0175
02.05.02.12.365.0005.2.023.339039.0220 -
02.05.02.12.365.0005.2.025.339039.0235
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0291 -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0306
02.07.01.08.243.0013.2.059.339039.0336 -
02.07.01.08.244.0010.2.041.339039.0344
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0368 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0369

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4666C9BA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 74/2018

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 29/18. Pregão Presencial n. 11/18. Contrato n. 74/18. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: AUTO PEÇAS E ELÉTRICA DOIS AMIGOS LTDA. - ME. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2018. Vigência: até 31-12-2019. Valor R$ 56.600,00. Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.2.001.339039.0010 -
02.03.01.04.122.0001.1.004.339030.0033
02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0124 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0133
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0174 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0175
02.05.02.12.365.0005.2.023.339039.0220 -
02.05.02.12.365.0005.2.025.339039.0235
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0291 -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0306
02.07.01.08.243.0013.2.059.339039.0336 -
02.07.01.08.244.0010.2.041.339039.0344
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0368 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0369

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2FEC13C4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 75/2018

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 29/18. Pregão Presencial n. 11/18. Contrato n. 75/18. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: M. M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2018. Vigência: até 31-12-2019. Valor R$ 80.800,00.

Dotação Orçamentária:

02.02.01.04.122.0001.2.001.339039.0010 -
02.03.01.04.122.0001.1.004.339030.0033
02.02.01.28.846.0001.0.001.339039.0036 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0133
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0174 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0175
02.05.05.12.361.0007.2.032.339039.0264 –
05.05.05.12.365.0007.2.031.339039.0270
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0291 -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0306
02.07.01.08.243.0013.2.059.339039.0336 -
02.07.01.08.244.0010.2.041.339039.0344
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0368 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0369

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:17560419

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 76/2018

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 29/18. Pregão Presencial n. 11/18. Contrato n. 76/18. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: jairo pereira marques. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2018. Vigência: até 31-12-2019. Valor R$ 14.400,00.
Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.2.001.339039.0010 -
02.03.01.04.122.0001.1.004.339030.0033
02.02.01.28.846.0001.0.001.339039.0036 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0133
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0174 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0175
02.05.05.12.361.0007.2.032.339039.0264 –
05.05.05.12.365.0007.2.031.339039.0270
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0291 -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0306
02.07.01.08.243.0013.2.059.339039.0336 -
02.07.01.08.244.0010.2.041.339039.0344
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0368 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0369

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BC4CFFAE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 73/2015

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 39/15. Pregão Presencial n. 17/15. Contrato n. 73/15. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: RICEL INSTALACOES ELETRICAS LTDA.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2018. Vigência: até 31-12-2019. Valor R$ 63.300,00. Dotação Orçamentária: Ficha 02.04.02.15.452.0002.2.010.339039.0092, 02.04.02.15.452.0002.2.010.339039.0093

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5B5A2A79

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 78/2018

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 28/18. Pregão Presencial n. 10/18. Contrato n. 78/18. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2018. Vigência: até 31-12-2019. Valor R$ 10.080,00. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0291

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8A843F7E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 08/2015

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 102/14. Pregão Presencial n. 38/14. Contrato n. 08/15. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: BORGES PEREIRA & CIA LTDA.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2018. Vigência: até 31-12-2019. Valor R$ 9.888,00. Dotação Orçamentária:
02.02.03.04.122.0001.2.004.339039.0033 -
02.02.03.28.846.0001.0.001.339039.0036
02.02.04.13.392.0003.2.016.339039.0124-
02.05.01.12.361.0004.2.017.339339.0174
02.05.02.12.365.0005.2.023.339039.0220 -
02.02.06.10.301.0009.2.036.339039.0291
02.02.06.10.301.0009.2.037.339039.0306-
02.02.07.08.244.0010.2.049.339039.0369

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7DE8CB90

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 115/2018

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 107/18. Compra Direta n. 11/18. Contrato n. 115/18. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: CARLOS EDUARDO GARCIA 04517884600. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2018. Vigência: até 31-12-2019. Valor R$ 16.500,00. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0033

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5BDC0154

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 86/2017

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 35/17. Pregão Presencial n. 14/17. Contrato n. 86/17. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: CARLOS JOSÉ MOREIRA - ME. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2018. Vigência: até 31-12-2019. Valor R$ 65.600,00. Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0100.2.003.339039.0033, 02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0103
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0174,
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0175
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0291

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0D827FE8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 74/2015

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 38/15. Concorrência n. 01/15. Contrato n. 74/15. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: CLÍNICA BOM REPOUSO LTDA.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2018. Vigência: até 31-12-2019. Valor R$ 987.000,00. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.009.2.036.339034.0289

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:05F29C80

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 72/2015

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 45/15. Convite n. 02/15. Contrato n. 72/15. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: DARNEY JOSE DE ALMEIDA 94860475615. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2018. Vigência: até 31-12-2019. Valor R$ 43.500,00. Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0100.2.003.339039.0033 -
02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0103 -

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BAADB432

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 65/2016

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 28/16. Pregão Presencial n. 12/16. Contrato n. 65/16. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: EQUILÍBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2018. Vigência: até 31-12-2019. Valor R$ 11.940,00. Dotação Orçamentária: Ficha 02.02.03.04.122.0001.2.004.339039.0033 -

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3357FA13

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 65/16

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 28/16. Pregão Presencial n. 12/16. Contrato n. 65/16. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2018. Vigência: até 31-12-2019. Valor R$ 11.940,00. Dotação Orçamentária: Ficha 02.02.03.04.122.0001.2.004.339039.0033 -

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F2901C08

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 53/2018

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 10/18. Pregão Presencial n. 05/18. Contrato n. 53/18. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: HETIKOS ASSESSORIA LTDA.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2018. Vigência: até 31-12-2019. Valor R$ 18.000,00. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0033 -

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6AA87232

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 85/2017

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 32/17. Pregão Presencial n. 12/17. Contrato n. 85/17. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: VICTOR HUGO TERRAPLENAGEM EIRELI - ME. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2018. Vigência: até 31-12-2019. Valor R$ 48.000,00. Dotação Orçamentária: 02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0111 –

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7C2C4E73

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TEMO ADITIVO AO CTO 38/2018 ASRP 04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 134/2017 - 14º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2018 – ASRP 04/2018 - AUTO POSTO DJALMA & CLEBER LTDA. Valor: 7.725,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0287 - Assinatura: 26/12/2018 - Vigência: 05/01/2018

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4B983309

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 38/2018 ASRP 04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 134/2017 - 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2018 – ASRP – 04/2018 - AUTO POSTO DJALMA & CLEBER LTDA. Valor: 21.630,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0287 - Assinatura: 27/12/2018 - Vigência: 05/01/2018

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1CB5FDC3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 16/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 130/2017 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2018. Contratado: ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO - ME. Valor: R$ 4.304,43. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0287 - Assinatura: 04/12/2018 - Vigência: 31/12/2018

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:23F8B79F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVISÃO CONTRATO 38/2018 ASRP 04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. **Contrato nº 38/2018 – ASRP 04/2018** - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do Etanol. Valor da alteração do contrato: R$ 100,00 (Acréscimo). Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0100.2.003.339039.0012,
02.02.01.04.122.0100.2.003.339039.0019
02.03.01.10.301.0105.1.019.449052.0183,
02.03.01.12.361.0104.1.021.449052.0227
02.04.01.12.361.0104.2.032.449052.0233,
02.04.01.12.361.0104.2.032.449052.0236

Data: 10/12/2018

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:45264287

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVISÃO CONTRATO 38/2018 ASRP 04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. **Contrato nº 38/2018 – ASRP 04/2018** - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor da gasolina comum. Valor da alteração do contrato: R$ 873,59 (Decréscimo).
Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0100.2.003.339039.0012,
02.02.01.04.122.0100.2.003.339039.0019
02.03.01.10.301.0105.1.019.449052.0183,
02.03.01.12.361.0104.1.021.449052.0227
02.04.01.12.361.0104.2.032.449052.0233,
02.04.01.12.361.0104.2.032.449052.0236

Data: 13/12/2018

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A1721B10

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 138/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 127/2017 - Contrato nº 138/2018 – Contratado: **A F D SOUZA**. Valor R$ 269.206,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: Prestação de serviços montagem, desmontagem, locação de: palcos, fechamentos, tendas, geradores, banheiros químicos, sonorização e iluminação para eventos da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação orçamentária: Dotação orçamentária: 02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0124 - 02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0174 -Assinatura: 07-12-2018 - Vigência: 06-12-2019

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A3A99D9F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CTOS 139/2018 AO 140/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 161/2018 - Contrato nº 139/2018 – Contratado: Leandro Agnelo Silva. Valor R$ 18.000,00, Contrato nº 140/2018 – Contratado: Leandro Joaquim da Silva. Valor R$ 18.000,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: Locação de imóvel para extração de cascalho visando a manutenção de estradas vicinais do município. Dotação orçamentária: Dotação orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2.011.33936.0102 - Assinatura: 07-12-2018 - Vigência: 06-12-2019

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D9B59742

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 141/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 161/2018 - Contrato nº 141/2018 – Contratado: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA. EPP. Valor R$ 32.526,90. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: Prestação de serviços de engenharia civil para a realização de revestimento parcial e pintura externa do prédio do CASI do Município de Bom Repouso. Dotação orçamentária: Dotação orçamentária: **02.07.01.08.244.0010.2.048.449051.0450** - Assinatura: 17-12-2018 - Vigência: 16-02-2019

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8B2C3B05

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 34/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 136/2018 - 1º Termo Aditivo ao Contrato: Contrato nº 34/2018 –FRUTYLAC COMERCIO DE ALIMENTICIOS LTDA - EPP. Valor: 13.699,00. Objeto: Fornecimento de cestas básicas para os servidores municipais. Dotação orçamentária: 02.05.01.12.361.0004.2.017.339032.0172, 02.06.01.10.301.0009.2.036.339032.0288 - Assinatura: 13/12/2018. Vigência: 31/12/2018

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:91A42314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, AO SERVIDOR MUNICIPAL MAYCON DOUGLAS MATOS DA SILVA, AUXILIAR OPERACIONAL.

PORTARIA nº 001/2019

Concede exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal Maycon Douglas Matos da Silva, Auxiliar Operacional.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal **MAYCON DOUGLAS MATOS DA SILVA, matrícula 2759,** detentor do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**Auxiliar Operacional"**, Nível TS 001, Grau OA, a partir de **01/01/2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 02 de janeiro de 2019.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:75E29FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2014

Extrato de Termo Aditivo: 6 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 073/2014
Processo.....: Prc 00174/2014 Licitação: Preg0064/2014
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Stericycle Gestão Ambiental Ltda
Valor.....: R$10.000,00
Assinatura...: 18/12/2018
Vigência.....: 18/12/2018 a 27/07/2019
Objeto.....: Prestação de Serviço Contínuo

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:76131141

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2017

Extrato de Termo Aditivo: 2 Prorrogação do Contrato (vigência)
Contrato Nº..: 040/2017
Processo.....: Prc 00190 17 Licitação: Preg0081/2017
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Easytech Telecom Ltda - Epp
Valor.....: R$635,17
Assinatura...: 29/10/2018
Vigência.....: 29/10/2018 a 30/11/2018
Objeto.....: Prestação de Serviço Contínuo

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:C927582D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do(a) Senhor(a) EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS para responder ao Cargo Secretário Geral da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2019.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ao cargo em comissão o (a) Senhor (a) ***EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS***, portador da **CI-RG nº 1.842.273 - SSP/DF**. Inscrito no CPF sobre o Nº: **955.559.351-53** ao Cargo de ***SECRETÁRIO GERAL***, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2019.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando à todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 01 de Janeiro de 2019.

ERIANILDO GOMES DA SILVA
Presidente – 3ª Sessão Legislativa / 2019

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:DF00DAEB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 02, DE 01 DE JANEIRO DE 2019

Fica Nomeada a Senhora VANDA ALVES DE MARIS ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2019.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ao cargo em comissão a Senhora **VANDA ALVES DE MARIS**, portadora da CI-RG nº **MG-13.722.612** Inscrita no CPF sobre o Nº: **064.704.786-11** ao Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG ao exercício de 2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 01 de Janeiro de 2019.

ERIANILDO GOMES DA SILVA
Presidente – 3ª Sessão Legislativa / 2019

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:1FF55610

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 03, DE 01 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do (a) Senhor (a) PERICLES EMANUEL APARECIDO RIBEIRO para responder ao Cargo de Controlador (a) Interno(a) da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2019.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ao cargo em comissão o (a) Senhor (a) ***PERICLES EMANUEL APARECIDO RIBEIRO***, portador da **CI-RG nº MG – 10.191.850 SSP/MG**. Inscrito no CPF sobre o **nº: 015.600.596 – 48** ao Cargo de ***CONTROLADOR INTERNO***, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de **2019**.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 01 de Janeiro de 2019.

ERIANILDO GOMES DA SILVA
Presidente – 3ª Sessão Legislativa / 2019

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:627F82BE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 04, DE 01 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do (a) Senhor (a) ERICK SANTOS COELHO para responder ao Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2019.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ao cargo em comissão o (a) Senhor (a) ***ERICK SANTOS COELHO***, portador da **CI-RG nº MG – 15.863.018 SSP/MG**. Inscrito no CPF sobre o **nº: 135.057.296 – 98**, ao Cargo de ***ASSESSOR PARLAMENTAR***, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de **2019**.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 01 de Janeiro de 2019.

ERIANILDO GOMES DA SILVA
Presidente – 3ª Sessão Legislativa / 2019

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:8347B22F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do (a) Senhor (a) RAFAEL PEREIRA DE SOUZA para responder ao Cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2019.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ao cargo em comissão o (a) Senhor (a) ***RAFAEL PEREIRA DE SOUZA***, portador da **CI-RG nº MG – 19.579.015 SSP/MG**. Inscrito no CPF sobre o **nº: 126.466.196-77**, ao Cargo de ***ASSESSOR LEGISLATIVO***, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de **2019**.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 01 de Janeiro de 2019.

ERIANILDO GOMES DA SILVA
Presidente – 3ª Sessão Legislativa / 2019

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:AF63121E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO - FOUR INFO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, CNPJ SOB O Nº 05.892.181-0001-21, TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO – MODALIDADE: DISPENSA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2019 – COMPRA DIRETA 00001/2019 – CONTRATADA: **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 05.340.254-0001-72**, COM ESCRITÓRIO NA RUA INÁCIO FRANCO N.º 1.888 NA CIDADE DE MORRO AGUDO-SP, COM VALOR TOTAL DE 6.443,28 (SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DADOS PREVIDENCIÁRIOS/CESSÃO DE USO DO PROGRAMA DE COMPUTADOR DENOMINADO PROGETEC PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA GERENCIAMENTO DOS DADOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS. DOTAÇÃO: EXERCÍCIO 2019: 03.01.01.04.122.1002.6.001.3390.39.00.758 – VIGENCIA: 01/01/2019 A 31/12/2019.

Campanha, 02 de janeiro de 2019.

VALÉRIA CRISTINA BORGES
Diretora Presidente do Campanha Previ

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:B5BB9068

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00002/2019
COMPRA DIRETA N.º: 00002/2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93), e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, **CNPJ 11.340.009/0001-68,** no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 02 de janeiro de 2019.

VALÉRIA CRISTINA BORGES
Diretora Presidente do Campanha Previ

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:C6983D40

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2019
COMPRA DIRETA: 003/2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93), e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **DINIZ E AMARAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, **CNPJ 19.232.780/0001-23,** no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 02 de janeiro de 2019.

VALÉRIA CRISTINA BORGES
Diretora Presidente do Campanha Previ

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:66CCFE4F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FOCO

RATIFICAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00004/2019
COMPRA DIRETA: 00004/2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93), e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **FOCO AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, **CNPJ 12.485.524/0001-07,** no valor total de R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 03 de janeiro de 2019.

VALÉRIA CRISTINA BORGES
Diretora Presidente do Campanha Previ

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:37744172

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4138 / 2019

PORTARIA Nº 4138 / 2019

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear, para fazer parte da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2018, com base no Art. 51 da Lei 8666/93, atualizada pela Lei nº 8883/93, os servidores municipais abaixo indicados:*

MEMBROS EFETIVOS
SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA – CPF 591.403.726-34 (COMPRAS)
SIMONE DE CASTRO MARTINS –CPF 009.439.236-62 (COMPRAS)
LEILA CARVALHO DE ANDRADE – CPF 117.085.896-19 – (CONTABILIDADE)

MEMBROS SUPLENTES
CAROLINA DA SILVA ARANTES – CPF 102.138.926-93 (PLANEJAMENTO E GESTÃO)
LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA – CPF 080.175.556-52 (INFORMÁTICA)
RINALDO SALES RIBEIRO – CPF 545.647.606-10 (CONTABILIDADE)

Art. 2º - *A presente Comissão ficará sob a Presidência do primeiro membro efetivo e na ausência deste, do segundo.*
Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

CUMPRA-SE.

Campanha, 02 de janeiro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:4A4BA5E3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4137 / 2019

PORTARIA Nº 4137 / 2019

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Decretos nºs 4006/2006 e 4007/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - *Nomear, como Pregoeiros e Equipe de Apoio, para o exercício de 2019, os servidores municipais abaixo indicados:*

PREGOEIROS
SÉRGIO SOARES NUNES – CPF 097.681.616-47 (COMPRAS)
CAROLINA DA SILVA ARANTES (SUBSTITUTA) CPF 102.138.926-93 (PLANEJAMENTO E GESTÃO)
EQUIPE DE APOIO
MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES - CPF 706.862.466-91 (COMPRAS)
SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA (SUBSTITUTO) – CPF 591.403.726-34 (COMPRAS)
CAROLINA DA SILVA ARANTES – CPF 102.138.926-93 (PLANEJAMENTO E GESTÃO)

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

CUMPRA-SE.

Campanha, 02 de janeiro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:018C838D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4139 / 2018

PORTARIA Nº 4139 / 2019

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Decretos nºs 4006/2006 e 4007/2006,
RESOLVE:
***Art. 1º -** Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos administrativos durante o exercício de 2019.*

ALINE CRISTINA FERREIRA – CPF 036.940.946-95 (EDUCAÇÃO)
MARILDA MARGARETH MENDES – CPF 564.258.056-68. (EDUCAÇÃO)
CARLOS HENRIQUE DE MELO RAMOS – CPF 076.205.228-07 (SEC.GOVERNO)
FRANCIS DE PAULA – CPF 091.922.226-92 (SAÚDE)
HENRIQUE FRANCO DE SOUZA – CPF 090.804.976-57 (ASS. SOCIAL)
ANTONIO GAROTTI VÍTOR – CPF 871.994.168-49 (ALMOXARIFADO)
MARCELO PAULO DIAS DE MIRANDA – CPF 086.703.396-76 (PROJETOS E OBRAS)
LUCIANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE SOUZA – CPF 854.766.766.00 (CULTURA)
DANYA OLIVEIRA SILVADO – CPF 024.756.156-80 (CONTABILIDADE)

***Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

CUMPRA-SE.

Campanha, 02 de janeiro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:CC31A21A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4140 / 2019

PORTARIA Nº 4140 / 2019

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA PROCEDER AO RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETO DE CONVÊNIOS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

***Art. 1º -** Nomear, para integrarem a Comissão com atribuições de proceder ao recebimento de obras e serviços de engenharia objeto de convênios, durante o exercício de 2019, os servidores abaixo indicados:*

MARCELO PAULO DIAS DE MIRANDA – CPF 086.703.396-76 (ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS)
NILBER MARTINS ROSA – CPF 050.645.376-62 (PROJETOS E CONVÊNIOS)
***ROMEU ANDRADE MENDES FILHO – CPF 430.276.606-91 (DESESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE)Art. 2º -** A presente Comissão ficará sob a Presidência do primeiro membro e na ausência deste, do segundo.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

CUMPRA-SE.

Campanha, 02 de janeiro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:30D3C5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00003/2019**– Modalidade: PREGÃO **nº 0003/2019.***Objeto*: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOEMOCIONAL SISTEMATIZADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E TREINAMENTO PARA O APRENDIZADO DE LIDERANÇA, VALORES, E COMPETÊNCIAS FUNDAMENTAIS. .** Valor estimado: 177.752,25 – Valor estimado por aluno R$ 167,38. DATA DE ABERTURA: 17/01/2019 às 14:00. –Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email: licitacampanha@gmail.com

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:78D922AA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 0002/2019 - EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00002/2019** – REGISTRO DE PREÇOS - Modalidade: Pregão Presencial **nº 00002/2019.** *Objeto*: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVERSOS EVENTOS MUNICIPAIS** – Dotação Orçamentária 2019: 02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00 – Red. 714 - Valor Estimado: **R$ 998.310,06** (Novecentos e noventa e oito mil e trezentos e dez reais e seis centavos). Data de Abertura: **18/01/2019 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email: licitacampanha@gmail.com.

SÉRGIO SOARES NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DDB7CBD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 02/19 PP Nº. 02/19 SRP Nº 01/19. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para os veículos da Frota Municipal durante o exercício de 2019. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 18/01/19 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:71670A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 01/19 - PP Nº. 01/19. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em veículo de propriedade do contratado e com motorista por ele contratado. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 17/01/19 às 13h00min. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:74FD7DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019. Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE VISAM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPOSTO POR MÓDULOS, (DORAVANTE DESIGNADO POR SISTEMA) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO – MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Credenciamento: 16/01/2019, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 16/01/2019, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 03/01/2019.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:49C3EB24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
14ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CARNEIRINHO-MG. ED. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14ª CONVOCAÇÃO - SAÚDE

ESF - ALMEZINDA CÂNDIDA DE JESUS SABINO
São Sebastião do Pontal
Agente Comunitário de Saúde Rural
ALYSSON MOREIRA CANDEA
Enfermagem Padrão
ANDREA BUONO LEAL
Médico
CAROLINE TUKASAN
ESF - OZIEL PEREIRA
Agente Comunitário de Saúde Urbano
EVA REZENDE DA SILVA
Médico
MAURA LUIZA GUIMARÃES DUARTE

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9937BDB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LISTA DE DOCUMENTOS DA 14ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CARNEIRINHO-MG. ED. 001/2018.-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14ª CONVOCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lista de Documentos para os convocados da Secretaria Municipal de Saúde. Apresentar nos dia 07 a 09 de Janeiro de 2019 ao Departamento de Recursos Humanos com os documentos abaixo relacionados para a devida contratação:
Xerox da Cédula de Identidade (RG);
Xerox do CPF - Cadastro de pessoas físicas;
Xerox Certidão de casamento (se for o caso) ou de nascimento;
Xerox da Identidade e CPF do (a) esposo (a) (no caso dos casados e de União Estável)
Xerox da Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (se for o caso);
Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos
Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos (atualizada)
Xerox do CPF dos filhos de idade igual ou maior de 08 anos
Xerox do RG dos filhos (caso já possui)
Xerox do Cartão do SUS dos filhos (independente da idade)
Xerox do Certificado de Reservista, de Isenção ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
Xerox do Comprovante de escolaridade, conforme exigido para o cargo (diploma, declaração, histórico);
Xerox da Carteira de Regulamentação Profissional (CONSELHO)
Xerox do Comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizada no máximo de 90 dias;
Documento emitido pela Caixa Econômica Federal contando o número do PIS/PASEP ou consultar pelo site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=DMMJcXXM8Zj1hpqL3dQGv5v0fG9SnKrLWhMQK27pFrlc9MZwlG3_r!890413396 (caso seja o primeiro emprego, o Município de Carneirinho é responsável pela inscrição);
Xerox do Título de eleitor;
Xerox do comprovante da última votação
Carteira de trabalho (original)
Certidão de antecedentes criminais, que não conste condenação com transito em julgado fornecida pelo órgão do poder judiciário da Comarca do candidato ou pelo site do Tribunal de Justiça, no site: (http://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/faces/emitirCertidao.xhtml).
Telefones para contato e telefone para recado;
Declaração de bens (formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pala ultima Declaração de Imposto de Renda);
Declaração de acumulo ou não de emprego ou função pública (formulário do Departamento de Recursos Humanos);
Declaração de ausência de aposentadoria pública (formulário do Departamento de Recursos Humanos);
Xerox da carteira de vacinação (atualizada);
01 (UMA) foto 3X4 - atualizada (máximo de 01 ano);
Exame de sangue Hemograma + glicemia + creatina (após o resultado do exame, apresentar ao médico para que seja realizado o laudo médico, conforme citado na alínea aa)
Laudo de médico do trabalho declarando sua condição para o exercício das funções, nos termos da legislação vigente;
Xerox da Carteira de habilitação.
Xerox do Comprovante de conta corrente bancária do Banco Bradesco (cópia do cartão ou extrato bancário); (Se não possuir a conta aguardar assinatura do contrato para abertura).
Declaração de situação cadastral do CPF (site Receita Federal), no site:
http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp

Xerox do cartão do SUS;
Tipo Sanguíneo
OBSERVAÇÃO:
TODO CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR DUAS VIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, SENDO QUE UMA VIA SERÁ ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA DATA DE 07 a 09 DE JANEIRO DE 2019, A OUTRA VIA SERÁ ENTREGUE NO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:330EC180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 002-19

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 003/19 – PREG PRES 002/19
A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 15h do dia 16 de Janeiro de 2019, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Aquisição de 02 VEÍCULOS destinados a Serviços da Saúde, sendo 01 Veiculo Adaptado para Ambulância Tipo A, Furgão ou Caminhonete Equipada, conforme a portaria de nº 2.214, de 31 de agosto de 2017 – Ministério da Saúde; e 01 Veiculo Ambulância Tipo A Simples Remoção Tipo Furgão 0km ano/modelo 2018/2019, conforme proposta de nº 19420.183000/1170-01 e Repasse do FNS, para o Município de Cássia/MG", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário" por item, conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5000 Ramais 209 e 210 ou pelo email licitacoes@cassia.mg.gov.br ou para tirar dúvidas Ramal 222 ou email frotas@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br, clicando em Portal da Transparência e, em seguida, em Licitações.

Cássia/MG, 03 de Janeiro de 2019.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:44ACF2EB

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 001-19

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 002/19 – PREG PRES 001/19
A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública, em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 9h do dia 16 de Janeiro de 2019, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos dos Serviços de Saúde (Lixo Hospitalar)", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Item", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5000 Ramais 209 e 210 ou pelos emails marcos.veiga@cassia.mg.gov.br ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br ou para tirar dúvidas técnicas Ramal 223 ou email luiza.parreira@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br, clicando em Portal da Transparência e, em seguida, em Licitações.

Cássia/MG, 03 de Janeiro de 2019.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:8C7FF088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2018 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO EM QUANTITATIVOS

Contratação Direta por Dispensa de Licitação, Processo nº 234/2018. Contratada: Proativa – Consultoria e Assessoria em Segurança e Higiene do Trabalho e Meio Ambiente – Sociedade Simples. Objeto: prorrogação de prazo para execução dos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho visando a elaboração do documento Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, conforme a NR-9 do Ministério do Trabalho, incluindo-se planejamento de ações de controle da ocorrência de riscos ambientais identificados ou que venham a existir no ambiente de trabalho e a NR-15 do Ministério do Trabalho e INSS na comprovação de exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou a integridade física do trabalhador e alteração nos quantitativos da seguinte forma: acréscimo de 20 Avaliações de Dosimetria de Ruído e supressão de 06 Avaliações de Vibração de Corpo Inteiro. Valor estimado: O valor do contrato continua sendo R$14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais). Vigência: O prazo fica elastecido durante o período entre 1°/01/2019 até 30/03/2019. Fund. legal: art. 65 e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:9F9C2EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 005-2018-DISPENSA Nº. 001-2018-RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Retificação Referente ao Valor Alusivo ao Primeiro Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 004/2018 – Processo Nº. 005/2018 – Dispensa Nº. 001/2018 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. - ME – Objeto: Prestação de Serviços de Disponibilização do *site* de Notas Fiscais Eletrônicas para a devida emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, bem como a capacitação de Servidor Público Municipal da ora CONTRATANTE para a utilização do sistema, além de fornecer suporte técnico através de telefone, acesso remoto e *chat* para os usuários da Prefeitura no decorrer do ano civil de 2018 para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle – Valor Mensal: **R$ 400,00** – Vigência: 31/12/18 a 31/12/19.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:4E4076A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL Nº 035/2015- ROTEIRO 02 JOAQUIM JOSÉ FERREIRA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:
JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, Inscrito no CPF nº 718.102.186-91, residente a Comunidade de Ribeirão do Cervo, s/n, na cidade de Cláudio (MG) CEP: 35.530-000.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos do ensino público do Munícipio de Cláudio, **roteiro 02**, conforme solicitação do Departamento de Transporte é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

I - que a contratação inicial foi objeto do Processo Licitatório nº 193/2015, modalidade Pregão – 021/2015;
II – que o Contrato nº 035/2015, celebrado em 27/03/2015, em sua cláusula oitava, faculta a /prorrogação do prazo de vigência;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições de prestação de serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – a garantia da continuidade de atendimento aos alunos de escolas da rede pública de ensino;
V – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 035/2015, assinado em 27/03/2015, com vigência inicial até 31/12/2015, **fica prorrogado até 31 de Março de 2019,** nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:
Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 13.543,11 (treze mil quinhentos e quarenta e três reais e onze centavos), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 28 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

JOAQUIM JOSÉ FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF : 106.074.816-9203

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4A8AC3A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL Nº 017/2014- ROTEIRO 22- GERALDO JOSÉ RAMOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:
GERALDO JOSÉ RAMOS, inscrita no CPF Nº. 326.668.026-04, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado em Cláudio (MG), no povoado de Sete Lagoas – Zona Rural, CEP: 35.530-000.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos do ensino público do Munícipio de Cláudio, conforme solicitação do Departamento de Transporte, roteiro 22, é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

I - que a contratação inicial foi objeto do Processo Licitatório nº 006/2014, modalidade Pregão – 006/2014;
II – que o Contrato nº 017/2014, celebrado em 03/02/2014, em sua cláusula oitava, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições de prestação de serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – a garantia da continuidade de atendimento aos alunos de escolas da rede pública de ensino;
V – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).
§ 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 017/2014, assinado em 03/02/2014, com vigência inicial até 31/12/2014, **fica prorrogado até 31 de Março de 2019**, nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:
Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 13.619,70 (treze mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 28 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

GERALDO JOSÉ RAMOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF : 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:433B1A05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL Nº 047/2015- ROTEIROS 30 E 35- VANESSA DO CARMO SILVA RODRIGUES MARTINS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:
VANESSA DO CARMO SILVA RODRIGUES MARTINS, inscrito no CNPJ N°. 21.982.003/0001-48, com sede na Comunidade de Bocaina, Zona Rural, na cidade de Cláudio (MG), CEP: 35.530-000.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos do ensino público do Munícipio de Cláudio, conforme solicitação do Departamento de Transporte, roteiros 30 e 35, é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

I - que a contratação inicial foi objeto do Processo Licitatório nº 193/2015, modalidade Pregão – 003/2014;
II – que o Contrato nº 047/2015, celebrado em 27/03/2015, em sua cláusula oitava, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições de prestação de serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – a garantia da continuidade de atendimento aos alunos de escolas da rede pública de ensino;
V – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 047/2015, assinado em 27/03/2015, com vigência inicial até 31/12/2015, prorrogado até 31 de Dezembro de 2016, prorrogado até 31 de Dezembro de 2017**, fica prorrogado até 31 de Março de 2019**, nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:
Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 10.416,24 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 28 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

VANESSA DO CARMO SILVA RODRIGUES MARTINS
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF: 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4AD6F591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO CONTRATUAL Nº 020/2016 ROTEIRO 49- LUIS ALVES DE OLIVEIRA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:
LUIS ALVES DE OLIVEIRA CNPJ nº 24.388.971/0001-19 com sede na comunidade de Rocinha, S/N, Zona Rural, rodovia/MG 260, Cláudio/MG, CEP: 35.530-000.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos do ensino público do Munícipio de Cláudio, **roteiro 49,** conforme solicitação do Departamento de Transporte é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

I - que a contratação inicial foi objeto do Processo Licitatório nº 121/2016, modalidade Pregão – 016/2016;
II – que o Contrato nº 020/2016, celebrado em 30/03/2016, em sua cláusula oitava, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições de prestação de serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – a garantia da continuidade de atendimento aos alunos de escolas da rede pública de ensino;
V – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 020/2016, assinado em 30/03/2016, com vigência inicial até 31/12/2016**,** prorrogado até 31 de Março 2017, fica prorrogado até **31 de Março de 2019**, nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:
Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 8.620,63 (oito mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e três centavos), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 28 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

LUIS ALVES DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF : 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:33F20909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL Nº 089/2018 ROTEIROS 21 E 24- EDUARDA TEIXEIRA FONSECA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:
EDUARDA TEIXEIRA FONSECA 014.183.146-41, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.341.726/0001-70, estabelecida na Estrada Rural, nº. S/N, povoado do Ribeirão do Cervo, Zona Rural, na cidade de Cláudio (MG) – CEP: 35.530-000, neste ato, representada por pela Srta. Eduarda Teixeira Fonseca, inscrita no CPF nº. 097.916.706-09, e Carteira de Identidade nº. MG-16.471.312, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, nº. 228 – Centro, nesta cidade

JUSTIFICATIVA
A prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos do ensino público do Munícipio de Cláudio, conforme solicitação do Departamento de Transporte, roteiro 21 e 24, é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

I - que a contratação inicial foi objeto do Processo Licitatório nº 204/2018, modalidade Pregão – 060/2018;
II – que o Contrato nº 060/2018, celebrado em 07/12/2018, em sua cláusula oitava, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições de prestação de serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – a garantia da continuidade de atendimento aos alunos de escolas da rede pública de ensino;
V – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 089/2018, assinado em 07/12/2018, com vigência inicial até 31 de dezembro de 2018**, fica prorrogado até 31 de Março de 2019** nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:
Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 12.751,68 (doze mil, setecentos e cinquenta e hum reais e sessenta e oito centavos), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 28 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

EDUARDA TEIXEIRA FONSECA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF: 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:ADE95695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL Nº 038/2018 ROTEIROS 19,20 E 36 MARCO ANTONIO TEIXEIRA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:
MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 834.591.976-68, brasileiro, casado residente no Povoado de Custódios, Zona Rural, na cidade de Cláudio/MG, CEP: 35.530-000.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos do ensino público do Munícipio de Cláudio, conforme solicitação do Departamento de Transporte, roteiros 19, 20 e 36 é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

I - que a contratação inicial foi objeto do Processo Licitatório nº 193/2015, modalidade Pregão – 021/2015;
II – que o Contrato nº 038/2015, celebrado em 27/03/2015, em sua cláusula oitava, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições de prestação de serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – a garantia da continuidade de atendimento aos alunos de escolas da rede pública de ensino;
V – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 038/2015, assinado em 27/03/2015, com vigência inicial até 31/12/2015, prorrogado até 31 de Março de 2017**,** prorrogado até 31 de Dezembro de 2017, **fica prorrogado até 31 de Março de 2019**, nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:
Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 17.331,17 (dezessete mil, trezentos e trinta e hum reais e dezessete centavos), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 28 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF : 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:31A80894

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL Nº 020/2014- ROTEIRO 23- OSWALDO TELES MASCARENHAS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:
OSWALDO TELES MASCARENHAS, inscrita no CPF N°. 185.772.616-20, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado no Povoado de Bocaina – Zona Rural, no município de Cláudio (MG) CEP: 35.530-000.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos do ensino público do Munícipio de Cláudio, conforme solicitação do Departamento de Transporte, **roteiro 23**, é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

I - que a contratação inicial foi objeto do Processo Licitatório nº 006/2014, modalidade Pregão – 003/2014;
II – que o Contrato nº 020/2014, celebrado em 03/02/2014, em sua cláusula oitava, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições de prestação de serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – a garantia da continuidade de atendimento aos alunos de escolas da rede pública de ensino;
V – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).
VI - §4oEm caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 020/2014, assinado em 03/02/2014, com vigência inicial até 31/12/2015, fica prorrogado até **31 de Março de 2019,** nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:
Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 11.034,14 (onze mil, trinta e quatro reais e catorze centavos), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 28 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

OSWALDO TELES MASCARENHAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF : 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:448B2056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL Nº 044/2015-ROTEIRO 48- JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF N°. 978.821.946-20, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado em Cláudio (MG), no Povoado de Rocinha, na cidade de Cláudio (MG), CEP: 35.530-000.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos do ensino público do Munícipio de Cláudio, conforme solicitação do Departamento de Transporte, roteiro 48, é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

I - que a contratação inicial foi objeto do Processo Licitatório nº 193/2015, modalidade Pregão – 021/2015;
II – que o Contrato nº 044/2015, celebrado em 27/03/2015, em sua cláusula oitava, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições de prestação de serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – a garantia da continuidade de atendimento aos alunos de escolas da rede pública de ensino;
V – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 044/2015, assinado em 27/03/2015, com vigência inicial até 31/12/2015**,** prorrogado até 31 de Março de 2017**, fica prorrogado até 31 de Março de 2019** nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:
Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 8.453,02 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dois centavos), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 28 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF : 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:7383D601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL Nº 042/2015- ROTEIRO 47 -CARLOS GIOVANI AVES

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:
CARLOS GIOVANI ALVES, inscrito no CPF N°. 765.361.306-34, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado em Cláudio (MG), na Rua Minas Gerais, nº. 63 – Bairro Centro, CEP: 35.530-000.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos do ensino público do Munícipio de Cláudio, conforme solicitação do Departamento de Transporte, **roteiro 47**, é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

I - que a contratação inicial foi objeto do Processo Licitatório nº 193/2015, modalidade Pregão – 021/2015;
II – que o Contrato nº 042/2015, celebrado em 27/03/2015, em sua cláusula oitava, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições de prestação de serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – a garantia da continuidade de atendimento aos alunos de escolas da rede pública de ensino;
V – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 042/2015, assinado em 27/03/2015, com vigência inicial até 31/12/2015**, fica prorrogado até 31 de Março de 2019,** nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:
Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 8.547,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 28 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

CALOS GIOVANI ALVES
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF : 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:6933D1EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL Nº 040/2015 ROTEIROS 10,16 -AGDA A SILVA RODRIGUES

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:
AGDA DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CNPJ 13.364.291/0001-49, estabelecido na Rua Paraguai, 88 – Bairro Novo Mundo, na cidade de Cláudio (MG) CEP: 35.530-000.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos do ensino público do Munícipio de Cláudio, **roteiros 10, 16,** conforme solicitação do Departamento de Transporte é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:

I - que a contratação inicial foi objeto do Processo Licitatório nº 193/2015, modalidade Pregão – 021/2015;
II – que o Contrato nº 040/2015, celebrado em 27/03/2015, em sua cláusula oitava, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições de prestação de serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – a garantia da continuidade de atendimento aos alunos de escolas da rede pública de ensino;
V – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 040/2015, assinado em 27/03/2015, com vigência inicial até 31/12/2016**, fica prorrogado até 31 de Março de 2019,** nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:

Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 15.891,50 (quinze mil, oitocentos e noventa e hum reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 28 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

AGDA DA SILVA RODRIGUES
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF : 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:61A3F973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 001/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública para o município de Conceição do Mato Dentro/MG, para atendimento aos diversos departamentos de sua estrutura organizacional, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital n° 001/2019. Dia da abertura: 21 de Janeiro de 2019 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:4C38D6F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 0084/2018.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 15/01/2019 às 09h00, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL COM LOCAÇÃO DE CILINDRO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**. Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 03 de janeiro de 2019.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:0F51A186

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - EDITAL Nº 002/2018 - SELEÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ERRATA

NO ITEM 12 - Do Resultado Final onde se lê "16 de janeiro de 2017" o correto é 16 DE JANEIRO DE 2019

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:AB38D988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2690/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Atualiza o valor da UFMC conforme disposto no artigo 306 da Lei Complementar nº 050/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que 'Institui o Código Tributário do Município de Conquista e dá outras providências' e dá outras providências'."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município de Conquista/MG para R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos), que configura a aplicação do IGPM-FGV acumulado dos últimos 12 meses, conforme previsão constante no artigo 306 da Lei Complementar nº 050/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que 'Institui o Código Tributário do Município de Conquista e dá outras providências'.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 02 de Janeiro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:ECC8213E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2691/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Regulamenta o artigo 81 da Lei Complementar nº 050/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que 'Institui o Código Tributário do Município de Conquista e dá outras providências' e dá outras providências' e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado, de acordo com o artigo 81 da Lei Complementar nº 050/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que "Institui o Código Tributário do Município de Conquista e dá outras providências", que o vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU com o desconto de 10% (dez por cento) se dará até 31 de maio de 2019, para pagamento em cota única.

Parágrafo Único – O referido desconto só poderá ser concedido se o imóvel até a data do lançamento não possua débitos tributários relativos a exercícios anteriores, inscritos ou não em Dívida Ativa.

Artigo 2º - O referido imposto também poderá ser pago em até 06 (seis) parcelas, sem o mencionado desconto, conforme determinado na legislação, nas seguintes datas:
1ª Parcela – 31 de maio de 2019;
2ª Parcela – 28 de junho de 2019;
3ª Parcela – 31 de julho de 2019;

4ª Parcela – 29 de agosto de 2019;
5ª Parcela – 30 de setembro de 2019;
6ª Parcela – 31 de outubro de 2019;

Artigo 3º - A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados sujeitará o contribuinte aos seguintes encargos moratórios:

I - atualização monetária do crédito devido, calculada mediante a aplicação do IGPM -FGV ou outro índice que vier a substituí-lo;
II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do crédito devido originariamente;
III - juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor originário do crédito devido.

Artigo 4º - No que diz respeito à Taxa de Funcionamento – TFF, o vencimento fica estipulado para o dia 31 de julho de 2019.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista - MG, 02 de Janeiro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:CF207072

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4108/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Designa Pregoeiros e Componentes da equipe de apoio para condução do Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito do Município de Conquista e estabelece atribuições."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV, c/c § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 207 da Lei Orgânica do Município de Conquista,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os pregoeiros e componentes da equipe de apoio, sendo que cada um deverá atuar individualmente, no âmbito do Município de Conquista, para condução do Pregão Presencial e Eletrônico, sendo:

Pregoeiros:

. ***Iara Maria Ribeiro*** *– Pregoeiro Titular*
. ***Keula Alves Soares*** *– Pregoeiro Substituto.*

Equipe de Apoio:

. ***Lara Canassa Ferreira***
. João Antônio Neto
. Marília Isabel Galis de Sousa

§ 1º - Na ausência e impedimentos do Pregoeiro titular, será este substituído pelo pregoeiro substituto, que terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

§ 2º - Os servidores designados no art. 1º como pregoeiros, que não estejam atuando, integrarão a equipe de apoio, e prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro, quando necessário.

§ 3º - As atribuições do Pregoeiro são aquelas estabelecidas no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 9º do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Artigo 2º - Compete às autoridades elencadas no Decreto nº 2499/2018 homologar, celebrar ajustes e contratos inerentes ao pregão e demais atividades afins.

Artigo 3º - A designação dos Pregoeiros e dos componentes da equipe de apoio é da presente data até **31 de dezembro de 2019**.

Artigo 4º - A equipe de apoio terá como atribuição prestar assistência ao Pregoeiro na condução dos trabalhos necessários à realização do Pregão.

Artigo 5º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 3965/2018.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:27B00BD9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4107/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2019."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Comissão Municipal de Licitação para proceder nos termos da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, de 08 de junho de 1994 e demais modificações, o processo licitatório do Município, envolvendo as seguintes modalidades:
CARTA CONVITE
TOMADA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
LEILÃO
CONCURSOS

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes servidores para a Comissão:
KEULA ALVES SOARES – Presidente
- IARA MARIA RIBEIRO – Vice-Presidente
MARÍLIA ISABEL GALIS DE SOUSA – Secretária
LARA CANASSA FERREIRA - Membro
JOÃO ANTÔNIO NETO – Membro

Artigo 3º - A designação dos componentes da Comissão é da presente data a 31 de dezembro de 2019.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3967/2018.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:D5199A86

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO

RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
02/01/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 1.204,21
02/01/2019	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 0,21
02/01/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 2.620,38

Conquista, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:8ADAF556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2018, DE 28/12/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2018, de 28/12/2018 - Processo Seletivo Simplificado

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, nomeada pela portaria 112/2018, de 26 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

• No preâmbulo, ONDE SE LÊ:

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste edital e pelas formas do artigo 37 da Contituição Federal, EC nº 51, de 14/02/2006, a Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, a Lei Federal nº 13.595/2018, as Portarias Ministeriais nº 1.886, de 18/12/1997 e nº 2.488, de 21/10/2011, Legislação Municipal e a PNAB .

LEIA-SE:

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste edital e pelas formas do artigo 37 da **Constituição** Federal, EC nº 51, de 14/02/2006, a Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, a Lei Federal nº 13.595/2018, as Portarias Ministeriais nº 1.886, de 18/12/1997 e nº 2.488, de 21/10/2011, Legislação Municipal e a **PNAB/2017 (PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017) e Lei Municipal 1.489 de 13/06/2003.**

• No quadro do item 2.1. –(Das vagas, requisitos e vencimentos dos Cargos), onde se lê:

Técnico em Enfermagem PSF	Curso técnico ou prático de enfermagem	03	991,41	40 horas semanais

LEIA-SE:

Técnico em Enfermagem PSF	Curso técnico ou prático de enfermagem + **Coren**	03	991,41	40 horas semanais

• Na primeira linha do quadro do item 6.4, onde está escrito:

TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO
	10 pontos

Leia-se:

TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, acompanhada de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. (**Máximo: 20 pontos**)	**10 pontos**

• No Anexo II – Atribuições do Cargo, Acrescenta-se as seguintes atribuições:

Para o Cargo de Enfermeiro:
I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
V - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e
IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Para o Cargo de Técnico de Enfermagem:
I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e
III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Para o cargo de Odontólogo:
I - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;

VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
VII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
VIII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e
IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

No Anexo III, onde está escrito:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)

LOCALIDADES	N° DE VAGAS
Unidades Básicas de Saúde do Município	01
TOTAL DE VAGAS	01

ENFERMEIRO (PSF)

LOCALIDADES	N° DE VAGAS
Unidades Básicas de Saúde	03
TOTAL DE VAGAS	**03**

LEIA-SE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)

LOCALIDADES	N° DE VAGAS
Unidades Básicas de Saúde do Município	03
TOTAL DE VAGAS	03

ENFERMEIRO (PSF)

LOCALIDADES	N° DE VAGAS
Unidades Básicas de Saúde	01
TOTAL DE VAGAS	**01**

Ao final do edital, onde se lê:
Rafaela Gama Reis Marques
Secretária Municipal de Saúde

LEIA-SE:

Geise de Fátima Piva Vilela
Presidente da Comissão Organizadora.

Coqueiral, 03 de janeiro de 2019.

GEISE DE FÁTIMA PIVA VILELA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:18B13DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LOCAÇÃO DE IMOVEL 08/2014

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG– ERRATA – A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste,**retificar**publicação realizada em 31/12/2018, com código Identificador: 1C5901AA da edição 2409 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros -**ONDE SE LÊ:** PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PARA 31DE DEZEMBRO DE 2019**. LEIA-SE:** PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PARA 30DE JUNHO DE 2019. ONDE SE LÊ. **ONDE SE LÊ:** CORAÇÃO DE JEUS , 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **LEIA-SE:** CORAÇÃO DE JESUS 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Coração de Jesus, 03 de Janeiro de 2019.

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:55417AFE

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 007/2018 - PROCESSO 033/2018

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Ratifica o CREDENCIAMENTO N° 007/2018 nos termos do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica. OBJETO: **Prestação de serviços médicos na modalidade plantão (clínica médica, transferências, pequenas cirurgias e obstetrícia/ginecologia).** FAVORECIDOS/CREDENCIADOS: 1) PHM CESAR LOPES – SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 32.241.482/0001-68. 2) B.A. RABELO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ: 31.557.596/0001-59. 3) ALBUJAR SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI – CNPJ: 28.389.274/0001-33. PERÍODO/PRAZO: 01/12/2018 a 01/12/2019 a contar da data de homologação. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666, e suas alterações. Ratifico o presente CREDENCIAMENTO N° 007/2018, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e de conformidade com o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e justificativa nos anexos ao Processo de Licitação nº 033/2018.

Gabinete da Diretoria Geral, 01 de Dezembro de 2018.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:C74E847D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.321, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

PRORROGA A PORTARIA Nº 10.297, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR JOÃO MADUREIRA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 003/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos fatos a que se refere a Portaria nº 10.297, de 14 de novembro de 2018, que instaura processo administrativo para apuração de resultado de avaliação especial de desempenho em período de estágio probatório do servidor João Madureira Neto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados até presente data.

Curvelo, 03 de janeiro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:59BE6E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2018

Objeto: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: TRANSPORTADORA ABREU E SOUZA LTDA - LINHAS 1 e 9, M V MOURA - LINHAS 2, 5 e 7, ADELSO ALVES TOME - LINHA 3, FENNIX TURISMO LTDA - LINHAS 4 e 10, SANNIZ TRANSPORTES LTDA - LINHA 6, ALEX A. VIEIRA - LINHA 8. Em 2/1/2019.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:8B5C9EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 061/2018

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos a serem utilizados nas unidades básicas e núcleo Odontológico para melhoria, expansão e consolidação dos atendimentos aos usuários do SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Abertura da sessão dia 16/1/19 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 3/1/19

KELLY CRISTINA A. F.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:F76DF14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisições de material de enfermagem(tiras p/ glicosimetro). Abertura da sessão dia 18/1/19 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 3/1/19

KELLY CRISTINA A. F.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:8E392B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Designa servidores para comporem, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a Comissão Permanente de Licitações, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Diamantina, nos termos do artigo 51 da Lei Federal número 8.666 de 1993, alterada pelas Leis número 8.883/94 e número 9.648/98, c/c artigo 3º, inciso IV da Lei Federal número 10.520 de 2002 e Decreto Municipal número 146 de 14 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados, para comporem, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Comissão Permanente de Licitações, destinada à aquisição de bens e serviços:

I – PREGOEIROS:
Carlos Augusto Meira – CPF 742.855.806-91
Mariana Nominato da Silva – CPF 048.362.926-03

II – EQUIPE DE APOIO:

Membros Efetivos:
Maria Letícia Fernandes Dias – CPF 082.879.686-66
Tatiane dos Santos Lopes Vieira – CPF 076.672.756-45
Dicelma de Jesus Santos – CPF 642.703.866-49

Membros Suplentes:

Camila de Miranda Dupim – CPF 064.519.446-88
Cláudia das Graças Ferreira – CPF 981.365.186-53
Samila Manuela Fernandes – CPF 084.491.256-50
Ítalo Anderson de Sá – CPF 076.903.896-43
Luciana Aparecida Pereira – CPF 055.968.676-59
Victor Bastos da Silveira – CPF 117.680.836-22

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo servidor Carlos Augusto Meira, sendo substituído, em seus impedimentos, pela servidora Mariana Nominato da Silva.

Art. 3º - O mandato dos membros designados por este Decreto terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina-MG, 02 de janeiro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:B9E99B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 237/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2018. Objeto: aquisição de medicamento para fornecimento ao paciente V.B.B nos termos da decisão judicial exarada no âmbito do Processo nº 02016.16.002.375-2. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, após realizadas sessões em 28/11 e 13/12/2018 e 03/01/2019 sem que acorressem interessados, o Pregoeiro decidiu declarar deserto o presente certame.

Diamantina, 03 de janeiro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:E9B073C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-137, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Determina a antecipação do encerramento do expediente de funcionamento da Câmara Municipal de Divinópolis no dia 31 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, nos uso de suas atribuições legais;

Considerando a conclusão da cerimônia de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinópolis para o biênio 2019/2020;
Considerando a conclusão da sessão pública de recebimento das propostas do processo licitatório da Usina de Energia Fotovoltaica da Câmara Municipal de Divinópolis;
Considerando o estabelecimento de ponto facultativo em outros órgãos do Poder Público nessa data;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica estabelecida a antecipação do encerramento do expediente de funcionamento da Câmara Municipal de Divinópolis para as 16h00min do dia 31 de dezembro de 2018;

Art. 2º. Os efeitos dessa Portaria são extensíveis aos setores administrativos e ao pessoal de serviço terceirizado da Câmara Municipal, com exceção ao serviço de vigilância que, por sua natureza, é de caráter continuado, e ao atendimento dos Gabinetes Parlamentares, cuja definição do horário de funcionamento é atribuição dos respectivos Vereadores.

Art. 3º. Eventuais horas trabalhadas em número menor que a jornada estabelecida em lei deverão ser objeto de compensação em banco de horas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de informações da Câmara Municipal de Divinópolis, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no primeiro dia útil subsequente.

Divinópolis, 31 de dezembro de 2018

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D2BD04AC

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-021 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Nilander Ferreira Silva no cargo de Assistente de Protocolo e Portaria na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Nilander Ferreira Silva no cargo de Assistente de Protocolo e Portaria na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DC99F4A3

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-020, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Breno Oliveira de Souza Júnior no cargo de Assessor da Presidência – Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja nos uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica nomeado Breno Oliveira de Souza Júnior no cargo de Assessor da Presidência – Assessor da Presidência Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A10E17FB

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Exonera Breno Oliveira de Souza Júnior do cargo de Assessoria da Presidência – Assessoria de Relações Institucionais da Presidência da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica exonerado Breno Oliveira de Souza Júnior do cargo de Assessoria da Presidência – Assessoria de Relações Institucionais da Presidência da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8CB34563

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-018 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Exonera Anderson Jesus de Oliveira do cargo comissionado de Assessor da Presidência – Assessoria de Apoio Externo da Presidência da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Anderson Jesus de Oliveira do cargo comissionado de Assessor da Presidência – Assessoria de Apoio Externo da Presidência da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:85E8E463

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-017 02 DE DE JANEIRO DE 2019

Exonera Braz Pereira do cargo de Assistente de Apoio Técnico e Operacional da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Braz Pereira do cargo de Assistente de Apoio Técnico e Operacional da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0FCB195E

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-016 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Exonera Regivaine Viana Correa do cargo de Assistente de Orientação Social da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Regivaine Viana Correa do cargo de Assistente de Orientação Social da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1662C6A9

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-015, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Exonera MARCELO FERREIRA VAZ do cargo de Assistente de Orientação Social na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica exonerado Marcelo Ferreira Vaz do cargo de Assistente de Orientação Social na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F0D8A5BF

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-014 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Exonera Rosilene de Oliveira Apolinário do cargo de Assistente de Protocolo e Portaria na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Rosilene de Oliveira Apolinário do cargo de Assistente de Protocolo e Portaria na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A445D31C

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-013 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Exonera Flávio Flora do cargo de Coordenador de Comunicação na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Flávio Flora do cargo de Coordenador de Comunicação na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FD93E3B4

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-012, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Exonera Rodrigo Moura Rodrigues do cargo de Assessor da Presidência – Assessor da Presidência Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja nos uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica exonerado Rodrigo Moura Rodrigues do cargo de Assessor da Presidência – Assessor da Presidência Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F98DD23D

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-011, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Delega na forma do art. 7º, da Lei Municipal nº 8.298, de 03 de Julho de 2017, à servidora ROZILENE BÁRBARA TAVARES as funções que especifica

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica delegada à servidora ROZILENE BÁRBARA TAVARES, ocupante do cargo de Analista Legislativo – Especialidade Direito – Procurador da Câmara Municipal de Divinópolis, a competência para o acompanhamento e controle da situação de regularidade e prestação de contas das entidades assistenciais e de interesse público com título reconhecido pela Câmara Municipal de Divinópolis, entre outras de mesmas características.

Art. 2º A presente delegação não afasta as demais atribuições delegadas ou pertinentes ao cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de Janeiro de 2019.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DC586DAA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-010, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Ratifica, na forma do art. 7º, da Lei Municipal nº 8.298, de 03 de Julho de 2017, a delegação de atribuições entre a Procuradoria Geral e a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Divinópolis

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a informação de ajuste entre a Procuradoria Geral e a Secretaria Geral da Câmara Municipal acerca da delegação a título precário, à segunda, das competências para gestão, acompanhamento e controle das atividades da Escola do Legislativo ;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica ratificada a decisão conjunta de delegação à Secretaria Geral da Câmara Municipal, à título precário, das competências para gestão, acompanhamento e controle das atividades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos prospectivos à 1º de Fevereiro de 2019.

Divinópolis, 02 de Janeiro de 2019.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F0D5BB50

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-009, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Delega na forma do art. 7º, da Lei Municipal nº 8.298, de 03 de Julho de 2017, à servidora PAULA INGRID REIS LOPES as funções que especifica

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica delegada à servidora PAULA INGRID REIS LOPES, ocupante do cargo de Analista Legislativo – Especialidade Direito – Procurador da Câmara Municipal de Divinópolis, a competência para assessoramento dos trabalhos das Comissões Parlamentares Permanentes e Especiais da Câmara Municipal de Divinópolis a que faz referência o inciso II, do art. 19 da Lei Municipal nº 8.298, de 03 de julho de 2017, sem caráter de exclusividade.

Art. 2º A presente delegação não se estende à emissão de pareceres de projetos de lei ou outras proposições distribuídos às Comissões Parlamentares.

Art. 3º A presente delegação não afasta as demais atribuições pertinentes ao cargo ocupado pela servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos prospectivos à 1º de Fevereiro de 2019.

Divinópolis, 02 de Janeiro de 2019.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0AEB6F55

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-008, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Delega na forma do art. 7º, da Lei Municipal nº 8.298, de 03 de Julho de 2017, ao servidor BRUNO CUNHA GONTIJO as funções que especifica

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam delegadas ao servidor BRUNO CUNHA GONTIJO, ocupante do cargo de Analista Legislativo – Especialidade Direito – Procurador da Câmara Municipal de Divinópolis, além das demais atribuições que lhe foram outorgadas, as competências a que fazem referência os incisos I, II, e III, do art. 19 da Lei Municipal nº 8.298, de 03 de julho de 2017, sem caráter de exclusividade.

Art. 2º A presente delegação não afasta as demais atribuições pertinentes ao cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º A delegação referida nessa Portaria não concede ao servidor direito à vantagem a que faz referência o §1º, do art. 87, da Lei Municipal nº 8.298, de 03 de julho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de Janeiro de 2019.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7D65F4E0

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-007, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa ROZILENE BÁRBARA TAVARES para gestão do Núcleo de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva ROZILENE BÁRBARA TAVARES, Analista Legislativa – Especialidade Direito, para gestão do Núcleo de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Divinópolis, cumprindo à mesma as atribuições a que faz referência o art. 64, da Lei nº 8.298, de 03 de julho de 2017.

Art. 2º Com exceção de situações excepcionais a serem fixadas pela autoridade a qual encontra-se vinculado o Núcleo de Contratos da Câmara Municipal de Divinópolis, compete à servidora responsável pela gestão do Núcleo de Contratos a função específica de fiscal dos contratos e convênios firmados pela Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos prospectivos a 1º de fevereiro de 2019.

Divinópolis, 02 de Janeiro de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:37ED27A2

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-006 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Ratifica a Portaria nº CM-125/2013 que concede gratificação de função a título precário em virtude do desempenho de atribuições junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Divinópolis à servidora Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira
O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam ratificados até 31 de dezembro de 2019 os efeitos da Portaria CM-125 de 13 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Divinópolis, 02 de Janeiro de 2019.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:35C0915F

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-005, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Estabelece competência para assinaturas em empenhos emitidos pela Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Os empenhos emitidos pela Câmara Municipal de Divinópolis, conforme determinados pela Lei Federal 4.320/64, são assinados pelo ordenador da despesa e pelo contador.

Parágrafo único. Nos impedimentos, licenças ou férias do Contador, os empenhos poderão ser assinados, por um servidor lotado na Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária, desde que registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Câmara, vigorando até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Art. 3º A publicação do presente na Imprensa Oficial se dará na primeira edição do Diário Eletrônico imediatamente subsequente à sua publicação na forma do artigo 2º desta Portaria.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2019.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F1D2D83A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-004, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Estabelece competência para assinaturas em cheques emitidos pela Câmara Municipal de Divinópolis e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Outorga poderes especiais para movimentar as contas bancárias da Câmara, além do Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, CPF nº 343.479.096-91 , Presidente da Câmara, aos seguintes servidores:

a) o Secretário Geral, Flávio Ramos de Assis Pereira, CPF nº 667.876.376-91

b) a Diretora Contábil, Financeira e Orçamentária; Valéria Maria Gomes, CPF nº 774.048.826-72

c) o Contador da Câmara Municipal, Cristiano Gomes Pinheiro, CPF nº 040.326.746-39.

Parágrafo único. Os servidores arrolados no incisos do art. 1º poderão assinar e endossar cheques, solicitar saldos e extratos, sustar/contra-

ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar depósitos, fazer aplicações no mercado de capitais dos saldos disponíveis, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programas repasse, liberar arquivos de pagamentos no AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade-meio eletrônico, consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada e requisitar talonário de cheques.

Art. 2º Os cheques emitidos pela Câmara Municipal de Divinópolis deverão sempre ser assinados por duas pessoas das quatro pessoas credenciadas no artigo anterior.

Parágrafo único. Em todos os cheques uma das assinaturas será obrigatoriamente a do Presidente da Câmara, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Quadro Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Divinópolis produzindo seus efeitos a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove) e seus efeitos estendem-se até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

Art. 4º A publicação do presente na Imprensa Oficial se dará na primeira edição do Diário Eletrônico imediatamente subsequente à sua publicação na forma do artigo 2º desta Portaria.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2019.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A9739691

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Divinópolis

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Divinópolis, que se encarrega do processamento, julgamento e avaliação dos processos licitatórios regidos pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como das inscrições em registro cadastral, na forma do art. 51 da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, a qual será integrada pelos seguintes membros:

Vereador Raimundo Nonato;
Servidor Roberto Franklin de Sousa;
Servidora Heloísa Aparecida Carvalho Ferreira;

Art. 2º A presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida pelo Vereador Raimundo Nonato.

Art. 3º A investidura dos membros da Comissão Permanente especificada no art. 1º não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente, conforme §4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7C30C433

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia KAROLINY DE CÁSSIA FARIA no cargo de Procuradora Geral da Câmara Municipal de Divinópolis

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições legais

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica nomeada Karoliny de Cassia Faria no cargo de Procuradora Geral da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2019.

Divinópolis, 02 de Janeiro de 2019.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:04F203BC

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a redução provisória do expediente de funcionamento e do horário de atendimento externo da Câmara Municipal de Divinópolis, para fins de contenção de despesas como medida preventiva

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições legais

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas de contenção de despesas até que se conclua um diagnóstico orçamentário contemplando a disponibilidade orçamentária e a projeção de despesas do exercício corrente;

Considerando a economia a ser obtida como consequência da redução do expediente de funcionamento da Câmara Municipal de Divinópolis;

Considerando a necessidade de observância dos trâmites do processo legislativo para a aprovação, em caráter definitivo, dessa medida de redução;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:
Art.1º Fica o expediente de funcionamento e atendimento externo da Câmara Municipal de Divinópolis reduzido para 06 (seis) horas diárias, de 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, até 30/06/2019, como medida preventiva de contenção de despesas.
Parágrafo Único. A redução a que refere essa Portaria não se aplica ao serviço de vigilância que continua funcionando normalmente, de acordo com os termos do contrato firmado.
Art. 2º Competirá aos setores competentes da Câmara Municipal a adoção das medidas de adequação dos contratos firmados ao novo expediente de funcionamento do Poder Legislativo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos prospectivos a 07 de Janeiro de 2019.

Divinópolis, 02 de Janeiro de 2019.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DBB493EB

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Divinópolis CNPJ 23.774.227/0001-90; CONTRATADA: Visual Sistemas Eletrônicos Ltda, CNPJ 23.921.349/0001-61. OBJETO: I. Fica alterada a cláusula segunda, item 2.1, para prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, tendo como novo termo final o dia 03/01/2020.II. Fica alterada a cláusula terceira, item 3.1, para aplicar o percentual de reajuste de 2,66% ao valor mensal da contratação, ficando acordado entre as partes o desconto concedido pela contratada à contratante em relação a parte do reajuste previsto no item 10.1 do contrato. III. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do mesmo. ASSINATURA: 03/01/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0CDA973B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2019 – CONTRATADA: MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA

Objeto: Locação de 01 equipamento autoclave conforme descritivo do Termo de Referência, por um período de 12 meses, a fim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG. **Valor do Contrato**: **R$ 88.999,92** (Oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 146/2018** – Pregão Eletrônico nº 082/2018 – Dotações orçamentárias:

02.12.02.10.122.0003.2431.3.3.90.39.00 - ficha 1016
02.12.02.10.302.0012.2440.3.3.90.39.00 - ficha 1094

Vigência: 03/01/2019 à 03/01/2020.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2019 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C3792CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2019 – CONTRATADA: TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de rastreamento veicular, incluindo instalação e manutenção dos equipamentos, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. **Valor do Contrato**: **R$ 30.443,91** (trinta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 298/2018** – Pregão Eletrônico nº 183/2018 – Dotação orçamentária ***02.12.02.10.122.0003.2431.3.3.90.39.00 - ficha 1016.***

Vigência: 03/01/2019 à 03/01/2020.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2019 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ABAA5908

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2018 – CONTRATADA: TRANSGIL LTDA

Objeto: Contratação de serviço continuado de transporte (incluindo veículos, combustível e motorista devidamente habilitado) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, tais como realizar deslocamento de passageiros e transporte de cargas, conforme descritivo do Termo de Referência e do Anexo I do Edital. **Valor do Contrato**: **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 256/2018** – Pregão Presencial **Nº 156/2018** – Dotações orçamentárias:

02.12.02.10.122.0003.2431.3.3.90.39.00 - ficha 1016.
02.12.02.10.301.0012.2436.3.3.90.39.00 - ficha 1042.
02.12.02.10.301.0012.2437.3.3.90.39.00 - ficha 1056.
02.12.02.10.302.0012.2440.3.3.90.39.00 - ficha 1094.
02.12.02.10.302.0012.2443.3.3.90.39.00 - ficha 1108.

Vigência: 03/01/2019 à 03/01/2020.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2019 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FF4CC9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2018 – CONTRATADA: LILIAN MARCIA DA SILVEIRA-ME

Objeto: Contratação de serviço continuado de transporte (incluindo veículos, combustível e motorista devidamente habilitado) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, tais como realizar deslocamento de passageiros e transporte de cargas, conforme descritivo do Termo de Referência e do Anexo I do Edital. **Valor do Contrato**: **R$ 531.900,00** (quinhentos e trinta e um mil e novecentos reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 256/2018** – Pregão Presencial **Nº 156/2018** – Dotações orçamentárias:

02.12.02.10.122.0003.2431.3.3.90.39.00 - ficha 1016.
02.12.02.10.301.0012.2436.3.3.90.39.00 - ficha 1042.
02.12.02.10.301.0012.2437.3.3.90.39.00 - ficha 1056.
02.12.02.10.302.0012.2440.3.3.90.39.00 - ficha 1094.
02.12.02.10.302.0012.2443.3.3.90.39.00 - ficha 1108.

Vigência: 03/01/2019 à 03/01/2020.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2709D312

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2018 – CONTRATADA: TRANSNORDESTINA SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

Objeto: Contratação de serviço continuado de transporte (incluindo veículos, combustível e motorista devidamente habilitado) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de

Divinópolis, tais como realizar deslocamento de passageiros e transporte de cargas, conforme descritivo do Termo de Referência e do Anexo I do Edital. **Valor do Contrato**: **R$ 671.840,00** (seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 256/2018** – Pregão Presencial **Nº 156/2018** – Dotações orçamentárias:

02.12.02.10.122.0003.2431.3.3.90.39.00 - ficha 1016.
02.12.02.10.301.0012.2436.3.3.90.39.00 - ficha 1042.
02.12.02.10.301.0012.2437.3.3.90.39.00 - ficha 1056.
02.12.02.10.302.0012.2440.3.3.90.39.00 - ficha 1094.
02.12.02.10.302.0012.2443.3.3.90.39.00 - ficha 1108.

Vigência: 03/01/2019 à 03/01/2020.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:407F3B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019 – SEMUSA

Designa Gestor dos Contratos celebrados do Processo Administrativo Licitatório n° 256/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Artigo 67;

Instrução Normativa nº 001/2018 (Emitida pela Controladoria Geral do Município de Divinópolis).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, Sr. Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.494 de 02 de junho de 2014, e:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados no âmbito do Processo Administrativo Licitatório nº 256/2018;

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 001/2018, que dispõe sobre as cláusulas assecuratórias de Direito Trabalhista quando da terceirização de serviços e da execução indireta de obras públicas, dentre elas a designação de fiscal do contrato e especificação de *check list* a ser observado quando da liquidação das notas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARCOS RODRIGUES DA SILVA –** Matrícula nº 99033946 para, com observância à legislação vigente, exercer a função de **GESTOR** de todos os Contratos celebrados no âmbito do Processo Administrativo Licitatório nº 256/2018, cujo objeto é Contratação de serviço continuado de transporte (incluindo veículos, combustível e motorista devidamente habilitado) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis,, conforme especificações do contrato, Termo de Referência, edital e seus anexos.

Art. 2º - Além das responsabilidades e competências elencadas na Instrução Normativa nº 001/2018, compete ao Gestor do Contrato exercer a *COORDENAÇÃO E O COMANDO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL*, devendo informar imediatamente à Administração sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2019.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:471D6D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/ COORDENADORIA DE OUVIDORIA

PERÍODO: MÊS DE DEZEMBRO DE 2018

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Agenda de Procedimento de Dezembro/2018	OK
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	15
Análise de Contratos/Termo Aditivo/Termo de Rescisão	35
Atendimento Pessoal e Telefone	265
Reunião no CPD	01
Reunião no Gabinete	02
Reunião com Semed	01
Seminário Controle Interno TCEMG (02 dias) em BH	02
Lançamentos de Ata de Registros de Preços	02
Lançamento de Termo de Fomento	02
Lançamentos de Termos de Compromisso de Estágio	06
Lançamentos de Termo de Rescisão de Estágio	09
Lançamentos de Termo Aditivo de Fomento	01
Lançamentos de Convênio/Termo Aditivo	03
Lançamentos de Contratos de Permuta	10
Lançamentos de Contratos/Termo Aditivo	36
Lançamentos de Contrato/Termo de Rescisão	01
Ordem de paralisação de contrato	03
Lançamentos de Ratificação	05
Lançamentos de Termo Aditivo de Comodato	01
Ouvidoria/Atendimento por Telefone	101
Ouvidoria/Atendimento por E-mail	74
Ouvidoria/Atendimento Presencial	02
Ouvidoria/Atendimento Site	12
Ouvidoria/Atendimento Carta	01
Publicações de Extratos	74
Arquivo de Publicações	74
Ofícios Expedidos	10
Ofícios Comunicação Interna	01
Andamento da Agenda de Janeiro/2019	OK
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCMG.	OK
Conclusão da Agenda Dezembro	OK

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D25665DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2019

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 28/12/2018, resolve **RESTRINGIR** à servidora **MARIA EFIGENIA ALVES**, matriculada sob o nº. 0202701-4, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada na E.M. São Sebastião, na Secretaria Municipal de Educação, das atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 28/12/2018 a 27/12/2019.***

• Erguer/levantar carga manual acima de 05 (cinco) Kg;

• Deambular grandes distâncias ou subir/descer escadas durante a jornada laboral;
• Longos períodos estáticos, alternar posição em pé e sentada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 02 de Janeiro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3EDE1031

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2018.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de plotagem, impressão colorida, Xerox colorido, encadernação e digitalização de documentos para a Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Homologo a presente licitação e a adjudicação do objeto a empresa Jose Penha Silva.

Divinópolis, 26 de Dezembro 2018.

JULIO CESAR BELIZÁRIO CAMPOLINA.
Superintendente da Usina de Projetos.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D98D9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATADO: JAIME DANIEL OLIVEIRA COSTA REPRESENTADO PELA GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA

Objeto: Rescisão do Contrato Nº 001/2015 (Processo Administrativo Licitatório Nº 004/2015 - Dispensa de Licitação N.º 001/2015), amparada legalmente no art. 79, Inciso II da Lei Federal 8666/93, referente à locação do imóvel localizado na **Rua Rio Grande do Sul nº 144, Apartamento 302, Centro, em Divinópolis/MG**, a partir de 21 de dezembro de 2018.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:51932E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATADO: CK CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA REPRESENTADA PELA GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA

Objeto: Rescisão do Contrato Nº 092/2014 (Processo Administrativo Licitatório Nº 164/2014 - Dispensa de Licitação N.º 042/2014), amparada legalmente no art. 79, Inciso II da Lei Federal 8666/93, referente à locação do imóvel localizado na **Rua Maranhão nº 316, Apartamento 100, Centro, em Divinópolis/MG**, a partir de 21 de dezembro de 2018.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2019 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:96E84269

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATADO: ILCA NOGUEIRA SILVA REPRESENTADA PELA GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA

Objeto: Rescisão do Contrato Nº 086/2014 (Processo Administrativo Licitatório Nº 170/2014 - Dispensa de Licitação N.º 048/2014), amparada legalmente no art. 79, Inciso II da Lei Federal 8666/93, referente à locação do imóvel localizado na **Rua São Paulo nº 148, Apartamento 201, Centro, em Divinópolis/MG**, a partir de 21 de dezembro de 2018.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2019 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5146BDD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PL Nº001/2019

Pela justificativa exposta e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico pelos poderes a mim conferidos pelo decreto nº. 12.859/2018, a dispensa de licitação para contratação da empresa Biostec Construções e Soluções Ambientais Ltda. para a prestação de serviços de coleta manual, conteinerizada e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição na zona urbana e rural, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais serviços afins e correlatos no Município de Divinópolis/MG, com base no art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2018.

CLÁUDIA ABREU MACHADO
Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B42FA185

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2017

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Divinópolis e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC, no uso de suas atribuições, COMUNICAM:
1. As decisões dos recursos apresentados pelos candidatos contra ao resultado preliminar da prova de títulos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de 08/01/2019, a partir das 15 horas.
2. A classificação preliminar do concurso público estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de 08/01/2019, a partir das 15 horas.
3. Os candidatos aos cargos de Advogado da Assistência Social, Agente de Administração, Assistente Social, Contador, Dentista, Dentista – PSF, Enfermeiro, Enfermeiro – PSF, Enfermeiro do Trabalho, Farmacêutico e Psicólogo que possuem liminares judiciais, serão classificados como "sub judice" não tendo as suas notas das Provas Discursivas e/ou Práticas somadas na classificação, em estrito cumprimento às decisões judiciais até o julgamento final dos processos.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A891EDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 010/2018/CPAD
Servidor: K.P.S.

03. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão **opina pela absolvição da servidora e consequente arquivamento do presente PAD por não restar configurada qualquer infração disciplinar.** Deve o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2018.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUÍSA TODOROKI
Membro

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4E1D8CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 018/2018/CPAD
Servidor: M.A.C.S.

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se a ocorrência da inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 180, I, VI e X da LC 09/92 pela servidora indiciada.

Diante do exposto, **opina-se, por unanimidade entre os membros, pela aplicação da penalidade de advertência.**

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUÍSA TODOROKI
Membro

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A49C55EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 015/2018/CPAD
Servidor: A.A.F.

04. CONCLUSÃO
Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se a ocorrência da inobservância do dever funcional previsto no art. 180, X , bem como do cometimento da infração disciplinar prevista no art.181, V da LC 09/92 pelo servidor indiciado.
Diante do exposto, **opina-se, por unanimidade entre os membros, pela aplicação da penalidade de advertência.**

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2018.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUÍSA TODOROKI
Membro

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:91A5BED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

Referente: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2018 – PREGÃO ELETRONICO Nº 157/2018
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de açúcar, café gêneros básicos e perecíveis para alimentação escolar dos alunos da rede municipal, entidades filantrópicas filiadas ao PNAE, programas socioassistenciais das SEMDS e demias atividades das secretarias municipais de Divinópolis-MG.
Considerando os termos deste processo licitatório, especificamente a cláusula IV – Amostras do Termo de Referência, após recebimento das amostras enviadas pelas empresas classificadas em 3º lugar, procedeu-se a análise das amostras pelo setor competente, conforme a seguir:

JP Lopes Empacotamento Eireli,desclassificada no item 18, não apresentou amostra.

Açúcar Bom Despacho Comércio Ltda, desclassificada nos itens 20 e 21, não apresentou amostra.

Amazônia Industria e Comercio Ltda, desclassificada no item 38, não apresentou amostra.

O laudo emitido pela equipe da Secretaria Municipal de Educação encontra-se a disposição para consulta pelos interessados.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2018.

NAYARA APARECIDA COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8438999C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

Referente: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2018 – PREGÃO ELETRONICO Nº 157/2018
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de açúcar, café gêneros básicos e perecíveis para alimentação escolar dos alunos da rede municipal, entidades filantrópicas filiadas ao PNAE, programas socioassistenciais das SEMDS e demias atividades das secretarias municipais de Divinópolis-MG.

Considerando os termos deste processo licitatório, especificamente a cláusula IV – Amostras do Termo de Referência, tendo transcorrido o prazo recursal, convocamos as empresas listadas abaixo, próximas classificadas para manifestarem o interesse e apresentarem as respectivas amostras, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir desta publicação:

Versátil Comercio Eirelli - ME, item 18 – farinha de trigo

Nutri Comércio Eireli, item 20 Feijão preto tipo 1, e item 38 – Arroz tipo 1.

Megadec Distribuidora Ltda, item 21 – Fermento em pó

Divinópolis, 03 de janeiro de 2018.

NAYARA APARECIDA COELHO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:51AF85A5

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2017
ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E O BANCO DO BRASIL S.A.

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS** , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 04.286.331/0001-90, neste ato representado pela Exmas. Sra. Rejane Alves Campos Souza, inscrito no CPF sob o n.º 032.993.816-95, portadora do DI n.º02405041944 /CNH-DETRAN-MG , e pela Sra. PATRICIA ANTONIA ROCHA, inscrita no CPF sob o n.º 068.893.136-74 e portadora do DI n.º 03549460634 DETRAN MG , abaixo assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sra. Andrea Vieira Soares Santana, inscrito no CPF sob o n.º 45619666-84 e portador do RG n.º MG10649877/SSPMG, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93, conforme despacho exarado no processo/termo administrativo n.º 08/2016, Dispensa de Licitação 03/2016, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - É prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estipulado na cláusula oitava do Contrato Primitivo.
CLÁUSULA SEGUNDA - As tarifas cobradas são reajustadas de acordo com o Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do Contrato Primitivo.
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 01/2017 não modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar a publicação do presente Termo Aditivo, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2019.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2CEC2F79

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 01/2019

Nomeia SERVIDOR PARA ASSINAR CHEQUES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV NA AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DA SUPERINTENDENTE.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Rejane Alves Campos Souza, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Dênis Alves Dias para proceder assinaturas nos cheques do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, juntamente com a Gerente Financeira Patrícia Antônia Rocha, na ausência ou impossibilidade da Superintendente.

Parágrafo único – Os cheques deverão conter obrigatoriamente duas assinaturas, sendo uma da servidora Patrícia Antônia Rocha.

Art. 2º - A investidura na função especificada no artigo primeiro será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

Art. 3° - Registre-se e publique-se para pleno conhecimento e revoguem-se as disposições em contrário.

Art 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2019.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2B82FD49

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 02/2019

Nomeia SERVIDOR PARA ASSINAR CHEQUES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV NA AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE dA GERENTE FINANCEIRA PATRÍCIA ANTÔNIA ROCHA.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Rejane Alves Campos de Souza, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Dênis Alves Dias para proceder assinaturas nos cheques do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, juntamente com a Superintendente Rejane Alves Campos Souza, na ausência ou impossibilidade da servidora Patrícia Antônia Rocha Gerente Financeira.

Parágrafo único – Os cheques deverão conter obrigatoriamente duas assinaturas, sendo uma da Superintendente.

Art. 2º - A investidura na função especificada no artigo primeiro será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

Art. 3° - Registre-se e publique-se para pleno conhecimento e revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2019.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D979AD8E

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 03/2019

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E RECEBIMENTO DE MATERIAIS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Rejane Alves Campos Souza, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 126/2006 e observando o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no seu art. 51, §§ 1° e 4º.

Resolve:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitações e Recebimento de Materiais do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados:

- Fernanda de Paula Silva;
- Karina Martins Pereira;
- Dênis Alves Dias.

Art. 2º - A investidura na função especificada no artigo primeiro será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

Art. 3° - Registre-se e publique-se para pleno conhecimento e revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Retroagem os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2019.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B15F89A7

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 04/2019

NOMEIA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Rejane Alves Campos Souza, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 126/2006 e observando o que dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002:

Resolve:

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora Fernanda de Paula Silva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis para o exercício da função de Pregoeiro, no Diviprev, para as Licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º - A Equipe de Apoio ao Pregoeiro será integrada pelos seguintes membros:
- Patrícia Antônia Rocha;
- Karina Martins Pereira;
- Dênis Alves Dias.

Art. 3° - Fica autorizado ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, servidores do Diviprev, o recebimento de gratificação especial mensal, devida enquanto os membros estiverem no efetivo desempenho e exercício das respectivas funções, em conformidade com o art. 112 da Lei Complementar nº 09/1992 e disposição da Lei.6.655/2007.

§ 1º - o valor da gratificação que trata esta portaria será de 10 (dez) UPFMD, limitada em qualquer hipótese, à porcentagem mínima e máxima constante do artigo 11, § 4º da Lei nº 6.655/2007.

§ 2º - A aludida gratificação não incidirá sobre as parcelas recebidas a título de férias ou 13º salário, bem como não integra o vencimento para nenhum efeito legal.

§ 3º - Os Servidores que não forem efetivos do Diviprev ou, de outra forma, que estão investidos de cargo em comissão e que fizerem parte da presente comissão, não farão jus à gratificação prevista no § 1º deste artigo.

Art. 4° - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2019.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8FA7FDF9

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 05/2019

Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Portaria Diviprev nº 151/2018 no Instituto de previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 97, VI e VII da LC 126/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria Diviprev nº 151/2018, que reduz a carga horária nos setores de natureza administrativa no Instituto de previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, até 31 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2019.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:57114C90

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 06/2019

NOMEIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE CONTRATOS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Rejane Alves Campos Souza, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006;

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado como Gestor de Contratos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o Servidor Paulo Eduardo Santos.

Art. 2º - O Gestor de Contratos no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, atuará nos limites da lei gerenciando a execução de **contratos**, identificando riscos e acompanhando cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos.

Art. 3º - O responsável pela Gestão de Contratos expedirá os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º - Esta Portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2019.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D41BC16D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC. LIC. 038/2018 PREGÃO 033/2018

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
Após examinar as propostas e documentos apresentados ao Processo Licitatório n° 038/2018, modalidade Pregão Presencial nº 033/2018, cujo objeto é **REGISTRO** de **PREÇOS** para possíveis e futuras aquisições de inseticida líquido, organofosforado, larvicida biológico e outros para manutenção do combate a dengue para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; O PREGOEIRO OFICIAL DE DOM BOSCO-MG, Sr. ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** nos termos do inciso XXI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme segue:
NUCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ 06.983.188/0001-11
ITENS Nº: 01,02;
Valor global: R$30.520,00 (trinta mil quinhentos e vinte reais).

Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG, 03 de Janeiro de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:A908D60A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 145/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 145/2018, na modalidade Pregão Presencial n°: 080/2018. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de peças e acessórios novos e originais para manutenção corretiva dos veículos pesados RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 e NEW HOLLAND RG 140B (PATROL 04), com vistas a oferecer condições de conservação da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 145/2018, com o respectivo licitante: UNIÃO TURBO DIESEL SERVIÇOS E PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 07.878.640/0001-48. No valor total de R$ 6.324,00 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:4BCCDD72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 168/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 168/2018, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 096/2018 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Aquisição de material odontológico, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 50/2018, tendo como vencedores os seguintes licitantes: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ: 31.401.798/0001-07. Total estimado para este fornecedor R$ 46.602,82 (quarenta e seis mil seiscentos e dois reais e oitenta e dois centavos). DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 27.417.234/0001-95. Total estimado para este fornecedor R$ 4.794,04 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:6BF592E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação 002/2019. Dispensa de Licitação 002/2019. Contrato Administrativo 019/2019. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Oxigênio Fácil Ltda. - EPP. Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal. Valor Total: R$ 9.600,00. Vigência: 03/01/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 209.02.10.301.0007.2.0069...3.3.90.30 (00.01.02). 03/01/2019.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:78BD26F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 058/2018. Pregão Presencial 029/2018. Contrato Administrativo 018/2019. Contratada: Comercial Tangará de Pádua Ltda.. Objeto: Aquisição de combustíveis. Valor: R$ 352.361,00. Vigência contratual: 03/01/2019 a 31/12/2019. Dotações Orçamentárias: 201.00.04.122.002.2.0005 (00.01.00); 202.00.06.181.002.2.0011 (00.01.00); 204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00); 207.00.12.361.004.2.0041 (00.01.01), (00.01.47) e (00.01.22); 209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02); 209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02) e (00.01.48); 209.03.10.305.007.2.0072 (00.01.02); e, 206.00.20.606.017.2.0034 (00.01.00)...33.90.30. 03/01/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:F374447D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 058/2018. Pregão Presencial 029/2018. Contrato Administrativo 017/2019. Contratada: Posto de Gasolina Estrela Dalva Ltda.. Objeto: Aquisição de álcool para veículos (etanol). Valor: R$ 29.990,00. Vigência contratual: 03/01/2019 a 31/12/2019. Dotações Orçamentárias: 201.00.04.122.002.2.0005 (00.01.00); 202.00.06.181.002.2.0011 (00.01.00); 204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00); 207.00.12.361.004.2.0041 (00.01.01), (00.01.47) e (00.01.22); 209.02.10.301.007.2.0069 (00.01.02); 209.02.10.301.007.2.0068 (00.01.02) e (00.01.48); e, 209.03.10.305.007.2.0072 (00.01.02)...33.90.30. 03/01/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:D8141A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 001/DP, DE 02-01-2019

PORTARIA 001/DP, de 02-01-2019' '.

"Exonera Servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, em especial no disposto no art. 78, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a conveniência e oportunidade que revestem o Direito Administrativo Brasileiro, bem ainda a necessidade e interesse público,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerada, do cargo em comissão de Chefe de Setor, a Sra. **KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO, brasileira, divorciada, CPF: 037.827.176-86, RG: MG-10.172.079**, **SSP/MG**, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, MG, aos 02 de janeiro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:DCABA373

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 15.536, em 02.01.2019, a Srª. **KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO,** funcionária desta Prefeitura, ocupante do cargo de Agente de Serviço Administrativo, Licença para Interesse Particular por tempo indeterminado, sem remuneração, no período máximo de 02 (dois) anos, segundo o disposto no Artigo 61, Inciso VI e Art. 68, do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de janeiro de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:D7228D00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS PELO SAAE NO PERÍODO DE 01/12/2018 A 31/12/2018.

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público para o conhecimento, que será afixada no seu quadro de avisos, a relação contendo preços dos objetos adquiridos e relação dos respectivos fornecedores.

Formiga/MG, 03 de janeiro de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:6809A7B4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CHAMADA PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

A Comissão de Cadastro de Fornecedores do Município de Formiga-MG solicita que os fornecedores cadastrados junto à Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga atualizem o Cadastro e convida as demais empresas a se cadastrarem para fornecimento e prestação de serviços para este Município. Esclarecimentos: Diretoria de Compras Públicas. Rua Barão de Piumhi 92-A, Centro, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; E-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; Site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:3B5AA6F4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 081/2018

Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente:ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA.

Objeto:transferência de recursos financeiros à**ENTIDADE**, para aquisição de equipamentos, materiais de consumo e manutenção na estrutura física e operacional, para atender os pacientes oncológicos.

Vigência: 28/12/2018 à 30/06/2019.

Valor: R$ 150.000,00.

Dotação Orçamentária:1.09.02 10.302.0000.0.114 33.50.41.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:E97C0235

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ALTERAÇÕES NO EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 164/18

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG torna público que foram feitas alterações no edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 164/18 - REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 120/18 – TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva, sem a inclusão de peças, em equipamentos médico-hospitalares, segundo critérios e condições constantes deste termo. Sendo alterada também a data e horário. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 22/01/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:50B6D801

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 002 AO CONTRATO Nº: 002/2017.

Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

Contratada:COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ITAÚNA E REGIÃO LTDA – SICOOB CENTRO-OESTE.

Vigência:A vigência do contrato com vencimento em 24/01/2019 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses sendo até 24/01/2020 fundamentando-se no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8666/93.
Do valor:O valor pago por DAM recebida fica corrigidopelo INPC (IBGE), em 3,5579%, correspondente ao acumulado de novembro de 2018, na forma do item 8.1.2 do termo de referência, passando de R$1,75 (um real e setenta e cinco centavos) paraR$1,81 (um real e oitenta e um centavos). 2. Conforme previsto no item 8.1.2 do Anexo II (Termo de Referência) do Edital Convocatório, o valor pago por DAM recebida poderá ser reajustado pelo INPC (IBGE) ou outro índice que vier a substituí-lo, respeitado o prazo mínimo de 12 meses. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data: 02/01/2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:3F9DAF4F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 086/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 152/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº: 009/2018

Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
Contratada:ELÉTRICA BEMARQ CENTER LTDA.-ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para prestação de serviços com fornecimento de material, visando a execução de projeto elétrico, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
Vigência:90 dias.
Valor:R$84.830,00.
Dotação Orçamentária:05010412200012050-44905100000000.
Data: 28/12/2018..

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:F4D454A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 001/2019 – Concorrência nº 001/2019 Objeto: Concessão de uso de Bem Público por 02 (dois) anos para exploração de 1(um), Quiosques localizado nas instalações do Parque dos Namorados no Município de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia 05 **de fevereiro de 2019 às 09h00min.** Telefone: 38 – 3233-1325 Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:73C01FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL – Pregão Presencial para Registro de Preço nº 01/2019, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares com base no maior desconto percentual (%), constantes da tabela CMED de preços de medicamentos – Preço de fábrica (PF) para o Município de Frei Inocêncio. Abertura prevista para 17/01/2019, 13h:00min, à Rua Santa Maria, 141, centro. Maiores informações pelo Tel.(33)3284-2686.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:D40E2893

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
5º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o extrato do 5º TERMO ADITIVO ao Contrato proveniente do Convite 03/2016. Contratado WY BARBOSA ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ 30.283.644/0001-03. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, cujo objeto é serviços de engenharia civil, para planejamento, elaboração de projetos, acompanhamento de obras e fiscalização no Município, com inicio a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019. Valor global do aditamento R$77.850,00. Base legal artigo 57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Data 21/12/2018.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:BFFFB0E8

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
2º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o extrato do 2º TERMO ADITIVO ao Contrato proveniente do Pregão Presencial n. 03/2017. Contratado Sebastião Eustaquio Coelho Me, CNPJ 86.572.377/0001-30. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, cujo objeto é fornecimento de link com sinal de internet, com inicio a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019. Valor global do aditamento R$60.000,00. Base legal artigo 57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Data 21/12/2018.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:156D90E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE CRACHÁS

Decreto n. 2.041, de 02 de janeiro de 2019

O **Prefeito do Município de Guaxupé,** localizado no estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização do crachá de identificação funcional dos servidores públicos municipais

DECRETA :

Art. 1º. O crachá de identificação funcional é de uso estritamente pessoal, intransferível e obrigatório durante o horário de trabalho.
Art. 2º. O crachá deverá ser posicionado no peito, emlocal visível sem nada para encobri-lo parcial ou totalmente.
Art. 3º. É proibido o empréstimo e/ou atroca de crachás.
Art. 4º. O primeiro crachá de identificação será fornecido gratuitamente pela Prefeitura.
Parágrafo único. Novo crachá será fornecido ao servidor na hipótese de desgaste natural decorrente da sua utilização,
Art. 5º. Nos casos de perda ou extravio, o servidordeverácomunicar o fato imediatamente à Divisão de Recursos Humanospara que sejam tomadas as providências cabíveis.
Art. 6º. Em caso de perda, extravio, má utilização ou descuido na manutenção do crachá, será descontado do servidor o custo para confecção de outro crachá de identificação funcional.
Art. 7º . Em caso de exoneração ou qualquer outra forma de desligamento do servidor público, o crachá deverá ser devolvidona Divisão de Recursos Humanos.
Art. 8º. O não uso do crachá ou o seu uso incorreto ou indevido acarretará falta disciplinar.

Guaxupé, 02 de janeiro de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:ECD5971F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ALTERA PPA QUADRIÊNIO 2018-2021

LEI Nº 2.642, de 26 de dezembro de 2018

ALTERA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ,** Faço faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados os anexos da Lei Municipal n. 2560/2018 , que institui o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Guaxupé para o quadriênio 2018 - 2021.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 26 de dezembro de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:DFFA4D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 308 NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 308/2018

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016, para o cargo de Enfermeiro I, para cumprir o estágio probatório, com efeito, a partir da assinatura do Termo de Posse, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Nome	Cargo
ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	ENFERMEIRO I

Art. 2º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 3º O candidato acima terá o prazo de 30 dias para tomar posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 21 de dezembro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:6009ED17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE APOSTILAMENTO 01_2018 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 021_2018

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2018: Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guaxupé e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAXUPÉ - APAE, que tem por objeto alterar a vigência do sobredito Termo para 09/05/2018 a 09/05/2019. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração n. 021/2018.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO.
Prefeito de Guaxupé.

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:282D9840

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 311_2018 NOMEAÇÃO INTERINA

PORTARIA Nº 311/2018

Nomeia Interinamente ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO para cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09,

Considerando o período de férias do Sr. Secretário de Cultura, Esporte e Turismo de 1° de janeiro a 31 de janeiro;

RESOLVE:

Art. 1o Nomear interinamente **ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO,** para cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO somente no período de 1° de janeiro a 31 de janeiro.**

Art. 2o O secretário, ora nomeado, exercerá a interinidade acumulando com as funções do cargo de Secretário de Governo e Planejamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 27 de dezembro de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:6EEE7748

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2018, originado da realização do Pregão Presencial nº 074/2018, firmado com a empresa **Delta Industria e Comercio de Mobiliário Urbano Eireli.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 28/12/2018.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:237F6B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2018, originado da realização do Pregão Presencial nº 074/2018, firmado com a empresa **Metalúrgica Flex Fitness Ltda.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 28/12/2018.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:6042EB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
NOMEIA GESTOR DE PARCERIAS

PORTARIA Nº 312, de 28 de dezembro de 2018

NOMEIA GESTOR DE PARCERIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

O Prefeito de Guaxupé, no uso dos poderes e atribuições, que lhe são conferidos e em cumprimento à nomeação de que trata o inciso III, do art. 8º cc o inciso VI, do art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2015,

RESOLVE :

Art. 1º. Para os fins do que dispõe o inciso III, do art. 8º, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2015, fica nomeado para exercer as funções de GESTOR de parcerias firmadas entre o Município de Guaxupé e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Cassiano da Silva, matriculado sob n. 34.559 e lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Ao gestor ora nomeado competirá a gestão de parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, conforme previsto no inciso VI, do art. 2º e do inciso III, do art. 8º, da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015.

Art. 3º. O gestor desempenhará suas funções sem percepção de gratificações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de dezembro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:581C5E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

PORTARIA Nº 309/2018

Exonera a servidora DANIELA APARECIDA SALGADO TARGINO do cargo Diretora de Divisão de Vigilância Sanitária

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20.12.2018, **DANIELA APARECIDA SALGADO TARGINO**, matrícula nº34696, do cargo de Diretora de Divisão de Vigilância Sanitária**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20.12.2018.

Guaxupé, 21 de dezembro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:8B226527

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2014 originado da realização da Tomada de Preços nº 014/2014, firmado com a empresa **G. I Geoprocessamento e Internet Ltda - ME .** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 28/12/2018.

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:13D4A1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 054/2018 firmado com a empresa **Patrio Assessoria e Consultoria em Gestão Pública e Privada Ltda.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 28/12/2018.

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:B1562A12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 – A Prefeitura Municipal de Ibiá-MG torna público que, no dia 24/01/2019 às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 010/2018 para a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma na Creche Proinfancia do Bairro Risoleta Neves, situada à Rua 181, n° 398, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:FC98EB55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS REFERENTES AO PROCESSO N° 99/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato dos Contratos de Compra **N° 273/2018** CONTRATADA: ASTEM MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA. Valor: R$ 1.464,00; **N° 274/2018** CONTRATADA: DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA. Valor: R$ 4.655,50; **N° 275/2018** CONTRATADA: INFONEW INFORMÁTICA LTDA. Valor: R$ 2.118,00; **N° 276/2018** CONTRATADA: INFORMÁTICA.COM LTDA. Valor: R$ 6.975,00; **N° 277/2018** CONTRATADA: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA. Valor: R$ 2.434,00. Processo: 99/2018, Pregão: 67/2018. Objeto: Aquisição de materiais permanentes (computador, notebook, estante de aço) e outros para atender ao Convênio com o Fundo Estadual de Cultura nº 0095/03/20169 em atendimento à solicitação da Biblioteca Pública do Município de Itaguara. Vigência: 28/12/2018 a 27/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal - 28/12/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:3C6BB67A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 3874/2019

DECRETO Nº 3.874, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre revisão do preço da tarifa de transporte coletivo e dá outras providências.

Evaldo Ribeiro de Barros, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 87,

"I" e "J", combinado com o art. 111, parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a empresa Viação Circuito das Águas Ltda - EPP é detentora da concessão dos serviços públicos de transporte coletivo, conforme Termo de Contrato de Concessão nº 310, firmado em 18 de dezembro de 2017 entre o Município de Itanhandu e a Concessionária, no âmbito do Processo Licitatório n° 112/2017, Concorrência n° 002/2017;

Considerando que o item nº 17 do Edital de Concorrência para Concessão de Serviços Públicos para Transporte Coletivo, assegura à Concessionária o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual;

Considerando que, com aplicação da fórmula de reajuste, prevista no item 17 do Edital de Concorrência para Concessão de Serviços Públicos para Transporte Coletivo, apurou-se uma defasagem de 1,724138% no valor da tarifa base.

DECRETA:

Art. 1º - Fica elevado o valor da Tarifa de Transporte Coletivo do Município, fixada no art. 1º do Decreto nº 3.259, de 29 de dezembro de 2017, de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - Fica igualmente elevado o valor da Tarifa de Transporte Coletivo destinado à aquisição de passes escolares e passes aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Itanhandu, prevista no art. 2º do Decreto nº 3.259, de 29 de dezembro de 2017, de R$ 2,175 (dois reais e dezessete vírgula cinco centavos de real) para R$ 2,213 (dois reais e vinte e um vírgula três centavos de real), conforme dispõe a Cláusula Quarta, Incisos XVI e XVII do Contrato nº 310/2017 para Concessão de Serviços Públicos de Transporte Coletivo, firmado entre as partes.

Art. 3º - Os idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos estão isentos do pagamento da Tarifa de Transporte Coletivo nos termos da Constituição Federal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 02 de janeiro de 2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BC591305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018

Processo licitatório nº 186/2018 - torna público que às 08:30h do dia 17/01/2019, fará realizar o pregão presencial nº 128/2018, cujo objeto é a compra de frutas e ovos, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8275AD07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2018

Extrato de Contrato. 281/18 – Auto Elétrica Segel Ltda. – ME. O Valor estimado do presente termo é de **R$ 148.366,74 (Cento e Quarenta e Oito Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)**. Referente ao processo 340/2018, pregão 72/2018, Registro de Preços 28/2018. Objeto R.P. para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica elétrica dos veículos da linha leve, pesada e maquinas, com o fornecimento de peças e componentes genuínos ou originais de fábrica. Município de Jacuí/MG. Vigência: 01/01 a 11/10 de 2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:9A8D3C9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

OBJETO: Aquisição de Combustível (óleo diesel S10 e gasolina comum) e Arla 32 para manutenção da frota de veículos e maquinas do município de Japaraíba – MG, conforme quantitativos e especificações detalhadas do objeto constante no anexo I Termo de Referência do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Ildeu Sebastião de Melo e Cia Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 483.558,79 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2019.

Japaraíba/MG, 02 de janeiro de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:76D7CAB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Homologa a licitação referente Pregão Presencial nº 061/2018, que tem como objeto a Aquisição de Combustível (óleo diesel S10 e gasolina comum) e Arla 32 para manutenção da frota de veículos e maquinas do município de Japaraíba – MG, conforme quantitativos e especificações detalhadas do objeto constante no anexo I Termo de Referência do Edital, onde foi vencedora a empresa **ILDEU SEBASTIÃO DE MELO E CIA. LTDA**, no valor global de R$ 483.558,79 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 02 de janeiro de 2019

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:5639EDF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 061/2018, que tem como objeto a Aquisição de Combustível (óleo diesel S10 e gasolina comum) e Arla 32 para manutenção da frota de veículos e maquinas do município de Japaraíba – MG, conforme quantitativos e especificações detalhadas do objeto constante no anexo I Termo de Referência do Edital, onde foi vencedora a empresa **ILDEU SEBASTIÃO DE MELO E CIA. LTDA**, no valor global de R$ 483.558,79 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 02 de janeiro de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:DA2F26FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 118/2018 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Gama Médica Ltda, Período de vigência: 14/12/2018 à 13/12/2019. Valor global R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Dotação: 02007004 103010320 2.047 3.3.90.39.00 Ficha 254.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 03/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 119/2018 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Dimitri Siuves Jorge-ME, Período de vigência: 14/12/2018 à 13/12/2019. Valor global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação: 02007004 103010320 2.047 3.3.90.39.00 Ficha 254.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 03/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 119/2018 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e CER-Clínica Especializada de Reabilitação Ltda, Período de vigência: 14/12/2018 à 13/12/2019. Valor global R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Dotação: 02007004 103010320 2.047 3.3.90.39.00 Ficha 254.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 03/01/2018.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:2255E474

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 083/2018, Processo adm. nº 056/2018, Pregão nº 031/2018. Contratada: Núbia Maia de Oliveira Lima Objeto: prorrogação do prazo de vigência da prestação de serviços de apoio no empenhamento da despesa vigência do contrato de contratação de Consultoria (Pessoa Física ou Jurídica) para elaboração do Relatório Ambiental Simplificado - RAS da Usina de Triagem de Compostagem e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos de Jeceaba (UTC de Jeceaba)**,** para a nova data de 28 de dezembro de 2018.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.03/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 082/2018, Processo adm. nº 055/2018, Pregão nº 030/2018. Contratada: Núbia Maia de Oliveira Lima Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de contratação de Consultoria (Empresa ou Profissional Autônomo) para realização de Estudo de Prospecção Espeleológica na área da Usina de Triagem de Compostagem e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos de Jeceaba (UTC de Jeceaba)**,** para a nova data de 28 de dezembro de 2018.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.03/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2016, Processo adm. nº 018/2015, Pregão nº 031/2015. Contratada: Vivver Sistemas Ltda Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software de serviços de manutenção, suporte técnico e customização para área de Gestão de Saúde Pública**,** para a nova data de 31 de dezembro de 2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.03/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 085/2016, Processo adm. nº 044/2016, Pregão nº 026/2016. Contratada: Premoldados Matosinhos EPP Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de contratação de empresa especializada para fornecimento de pré-moldados**,** para a nova data de 31 de dezembro de 2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba.03/01/2019.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:50704E7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 70/2018 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO das licitantes abaixo descritas, oriundo do Processo Licitatório nº 117/2018 – Pregão nº 70/2018 – cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em poços artesianos. L*icitante proponente vencedora:OTÁVIODOS REIS DE LIMA-ME* Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser

obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:4B695715

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 70/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 108/2018 – valor contratado R$ 445.900,00, vigência: 12 meses, oriundo do Processo Licitatório nº 117/2018 – Pregão Presencial nº 70/2018 – cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para "MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS". Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

HELENICE JEBER MACHADO

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:C60A0D90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO Nº. 04/2018

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO

- TERMO DE PERMISSÃO Nº. 04/2018 – EDSON ZUNZARREN FILHO – Objeto: Outorga de Permissão do Município de João Monlevade, para exploração dos serviços de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas – MOTOTAXI, neste Município, referente ao Processo Licitatório nº 220/2018, modalidade **Concorrência nº. 03/2018**. - **Vigência:** 10 (dez) anos - **Data:** 12/12/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:7A82112C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONVITE 08/2018

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Convite 08/2018**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E ORTODÔNTICA, em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde**. NOVA Data de abertura: 15/01/2019 às 14:00 horas. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 03 de Janeiro de 2019

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A758AC57

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS

Em cumprimento a determinação da Lei Federal 9.452/1997, a Prefeitura Municipal de João Monlevade comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município, que recebeu do OGU/PAC (Orçamento Geral da União) os recursos financeiros relacionados a seguir:

PROGRAMA	CONTRATO	DATA	VALOR (R$)
PLANEJAMENTO URBANO	1029614-10	03/01/2019	109.300,11

João Monlevade, 04 de janeiro de 2019

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:44C13710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018 C

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 023/2018 – C
PREGÃO PRESENCIAL n.º 091/2018
Validade: 12 (doze) meses

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano 2018, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Federal nº 7.892, Decreto Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2018, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA - EPP,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.593.067/0001-09,** neste ato representada pelo(a) sr(a) **Sarah Gomes Ferreira Ribeiro**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 102.426.326-61;** cuja proposta foi classificada no certame.

Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços Registro de preços, tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar e dietas, para garantir a alimentação e tratamento de internos em condições metabólicas especiais, no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares do Município de João Pinheiro MG, por um período de 12 (doze) meses; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA - EPP					
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
03	Formula liquida nutricionalmente completa, hipercalórica, (1.5 kcal/ml) hiperproteica, hiperlipídica e com fibras. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: tetra, istema aberto 1 litro.	640	UN	31,00	19.840,00
04	Formula nutricional de dieta enteral para insuficiência renal, hipoprotéica, 2,0 kcal/ml. Apresentação: tetra 1 litro.	320	UN	80,00	25.600,00
Total do Fornecedor:					**45.440,00**

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 091/2018, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 17ª da ata original do SRP nº 023/2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA - EPP.
CNPJ nº 05.593.067/0001-09.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:A02A881D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 081/2018.
Assinaturas em 26/12/2018.

Processo Licitatório nº 013/2018
Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2018.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em prestação de Serviços Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratados:
GUSTAVO HENRIQUE BORGES EIRELI
Valor total estimado: R$ 60.000,00

Vigência até 31/12/2019.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:6AD81D27

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

Torna público o EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 015/2016.

Processo Licitatório nº 012/2016.
Dispensa de Licitação nº 002/2016.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratada: **SERVIOESTE MINAS GERAIS Ltda.**
Prorrogado até 31/12/2019.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:E9F36F4C

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

Torna público o EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 019/2016.

Processo Licitatório nº 018/2016.
Carta Convite nº 005/2016.

Objeto: Contratação de mão de obra especializada em serviços de pintura de imóveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagamar.

Contratada: **DENILSON JOSE DE OLIVEIRA 65115229634**
Prorrogado até 31/12/2019.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:8F6BD784

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

Torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 035/2016.

Processo Licitatório nº 039/2016.
Inexigibilidade nº 002/2016.

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagamar.

Contratado: **Dr. BALTAZAR XAVIER DA CUNHA**
Prorrogado até 31/12/2019.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:70635133

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR

Torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO nº 003/2017.

Processo Licitatório nº 005/2017.
Carta Convite nº 001/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Lagamar.

Contratada: **RODRIGUES E BRAGA CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO Ltda - ME**
Valor total estimado: R$ 85.813,08
Prorrogado até 31/12/2019.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:C9AF1142

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

Torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 008/2017.

Processo Licitatório nº 009/2017.
Carta Convite nº 004/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria ao Valor Adicionado Fiscal (VAF) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Lagamar.

Contratada: **CONTACEL EIRELI - ME.**
Prorrogado até 31/12/2019.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:96B1BAAE

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

Torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AOS CONTRATOS nsº 010 e 011/2017.

Processo Licitatório nº 013/2017.
Pregão Presencial nº 007/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eletricista para reparos em bombas de poços artesianos, serviços de eletricista em geral e serviço de instalação e manutenção em ar condicionado para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagamar.

Contratada: **ALICE MARIA DA SILVA NUNES - ME**
Prorrogado até 31/12/2019.

Contratada:
ROGÉRIO ALVES SOARES 08461982665
Prorrogado até 31/12/2019.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:A656E975

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

Torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 009/2017.

Processo Licitatório nº 016/2017.
Carta Convite nº 006/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com propaganda volante para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

Contratada: **VANILDE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA 68217293600.**
Prorrogado até 31/12/2019.

Contratante:

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:9606D01E

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

Torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 015/2017.

Processo Licitatório nº 021/2017.
Pregão Presencial nº 012/201.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Publicidade para a prestação de serviços de publicações em jornais oficiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagamar.

Contratada: **CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES Ltda - ME.**
Prorrogado até 31/12/2019.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:F0937EE4

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

Torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 041/2017.

Processo Licitatório nº 027/2017.
Carta Convite nº 018/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para cooperação mútua entre o Município de Vazante - MG e o Município de Lagamar - MG, objetivando a prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos urológicos/endoscópicos de médio e grande porte, no Hospital Municipal de Vazante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

MM - CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Contratada

Prorrogado até 31/12/2019.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:7875DAB1

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

Torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 010/2018.

Processo Licitatório nº 006/2018.
Dispensa de Licitação nº 001/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com locação de impressoras para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

Contratada: **ULTRACOPY Ltda - EPP**
Prorrogado até 31/12/2019.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:A735DBF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 102/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLOGICOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMAE

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 03/01/2019, torna pública NOVA DATA DE ABERTURA, da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 102/2018. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLOGICOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMAE – CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Nova data de Abertura: 16/01/2019 às 09:00h. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov**

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira,

03/01/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E7427AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.195, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido, Álvaro Batista de Carvalho do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:96A2110C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.196, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR**

Deivide Felipe Estevam Batista no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:0B4AC9BB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.197, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

Tiago Negreiros Cananéa do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Desenvolvimento Econômico Institucional.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de Janeiro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:2F88D67F

SETOR DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS ANO X/ N° 2394, PÁGINA 86, DE 07/12/2018, REFERENTE A ATA 063-2018

Onde se lê:
"... SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 063/2018 - PP 121/2018

Leia – se:
"... SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA 063/2018 - PP 071/2018

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

GIRBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:F54A1C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 001/2019 PRC 001/2019

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para recolhimento de lixo hospitalar para atender a secretaria municipal de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 14/01/2019 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 03 de janeiro de 2019.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:E9D625EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 002/2019 PRC 002/2019

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de combustível para atender as diversas secretarias do município de Lamim. Data de recebimento das propostas e documentação: 17/01/2019 ás 10h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 03 de janeiro de 2019.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:8C53848F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 003/2019 PRC 003/2019

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha para atender as diversas secretarias do município de Lamim. Data de recebimento das propostas e documentação: 17/01/2019 ás 14h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 03 de janeiro de 2019.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:5C243EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 004/2019 PRC 004/2019

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Lamim. Data de recebimento das propostas e documentação: 24/01/2019 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 03 de janeiro de 2019.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:6176185D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 005/2019 PRC 005/2019

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para atender as diversas secretarias do município de Lamim. Data de recebimento das propostas e documentação: 21/01/2018 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 03 de janeiro de 2019.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:6F59D3C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 006/2019 PRC 006/2019

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de material de papelaria para atender as diversas secretarias do município de Lamim. Data de recebimento das propostas e documentação: 24/01/2018 ás 14h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 03 de janeiro de 2019.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:0BF6FDC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 13, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

Designa membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Leopoldina e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e observado o disposto no artigo 51 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores efetivos, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Leopoldina, a partir do dia 3 de janeiro de 2019.
Presidente - Jefferson Medeiros Guerson.
Secretário - Fernando Luiz Resende Montes.
Membro - Maria de Lourdes da Silva.

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 129 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina, fica concedida gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) ao Presidente da Comissão e no percentual de 30% (trinta por cento) aos demais membros da Comissão.

Art. 3º O Presidente da Comissão poderá, para melhor desempenho dos trabalhos, solicitar assistência da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Leopoldina.

Art. 4º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de janeiro de 2019.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6AAC983C

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 14, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia pregoeiro para atuar na modalidade de licitação denominada pregão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e observado o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

Resolve:

Art. 1º Nomear para atuar como pregoeiro, bem como sua respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro - Jefferson Medeiros Guerson.

Equipe de apoio - Fernando Luiz Resende Montes e Maria de Lourdes da Silva.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores, ora designados, deverão ser executados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.414, de 21 de julho de 2005, e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de janeiro de 2019.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CAEF2F7D

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 15, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

Designa condutor para os veículos oficiais do Poder Legislativo Leopoldinense e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, considerando que a Câmara Municipal possui apenas um servidor ocupante do cargo de motorista, número inferior ao de veículos da frota do Poder Legislativo,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Henrique Bustamante Barbosa para conduzir os veículos oficiais do Poder Legislativo Leopoldinense, exclusivamente em serviço.

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:
I - observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados e de terceiros;
II - portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos.

Art. 3º Estabelecer que a utilização do veículo oficial, fora da circunscrição do Município de Leopoldina, depende de requisição formal previamente deferida pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de janeiro de 2019.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3A3EB0D6

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 001/2019

Contrato nº 001/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: A.T.&M. AUTO POSTO LTDA.
CNPJ: 12.104.589/0001-57
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel comum), para abastecimento dos veículos do Consórcio na cidade de Leopoldina/MG, com vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
Valor total da contratação estimado de até: R$153.120,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e vinte reais).
Data de assinatura: 02/01/2019.
Vigência: 31/12/2019
Pregão Presencial n.º 010/2018, PRC n.º 041/2018
Signatários: Maria Jucélia Baesso Procaci e Adriano Machado Barbosa

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:720853AE

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 002/2019

Contrato nº 002/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: AUTO POSTO COMETA DE LEOPOLDINA LTDA.
CNPJ: 65.242.182/0001-52
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel comum), para abastecimento dos veículos do Consórcio na cidade de Leopoldina/MG, com vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
Valor total da contratação estimado de até: R$ 17.680,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta reais).Data de assinatura: 02/01/2019.
Vigência: 31/12/2019
Pregão Presencial n.º 010/2018, PRC n.º 041/2018
Signatários: Maria Jucélia Baesso Procaci e Humberto Ladeira Costa

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:EA080D8C

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 011/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2018 – PRC n.º 042/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO NA CIDADE DE JUIZ DE FORA/MG, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

BANDEIRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ:11.281.129/0001-31
Endereço: Rua Paracatu, nº 1.800, bairro Bandeirantes, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.047-040
Item:01
Valor total estimado: R$ 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *02/01/2019*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6B47A45E

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 003/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO

Contrato nº 003/2019
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
CONTRATADA: BANDEIRANTES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 11.281.129/0001-31
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (diesel comum), para abastecimento dos veículos do Consórcio na cidade de Juiz de Fora/MG, até 31 de dezembro de 2019, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
Valor do Contrato: R$ 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais).
Data da assinatura: 02/01/2019.

Pregão Presencial n.º 011/2018, Processo Licitatório n.º 042/2018.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:94A4DE2A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.198/17

TP nº 005/17
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Edo Engenharia Ltda.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da vigência ,por um período de 06(seis) meses a contar de 11/12/18,de acordo com os preceitos legais contidos no art.57,§ 1º I e IV, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância ao Memorando nº68/2018 da S. M. de Obras.
Parágrafo Único –A Contratada se compromete a apresentar a renovação da garantia contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO ACRÉSCIMO: Acréscimo do contrato originário em R$46.001,20(quarenta e seis mil,um real e vinte centavos),representando o percentual de 12,27%,em consonância aos preceitos legais da Lei Federal nº8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 10/12/18
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
André Mattos Salles

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1F0B6E78

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CHAMADA PÚBLICA 001/2019

O Município de Leopoldina, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade de chamada pública 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários para atender as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAF/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009, recebimento de documentos no período de **04/01/2019 a 29/01/2019, de 13:30 ás 16:00 horas,** com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F12131DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CREDENCIAMENTO Nº 01/2019**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLINICA GERAL E PEDIATRIA NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 04 de janeiro de 2019, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 17h:00min, até o dia 04 de março de 2019,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 03 de janeiro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:3684A1D9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria 18 de 04 de junho de 2018**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço"**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "FRANCISCO SEMEÃO BEZERRA", NESTA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE-MG, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 17 de janeiro de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos),** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda solicitações através do site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste/MG, 03 de janeiro de 2019.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:2F17D5DC

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CREDENCIAMENTO Nº 02/2019**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E CARDIOLOGIA, COM ATENDIMENTO SEMANAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, COM BASE NO PREÇO DA CONSULTA CONTIDO NA 4ª EDIÇÃO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM),** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 04 de janeiro de 2019, a qualquer tempo, das 07h:30 às 11h:30min e das 13h:00min as 17h:00min, até o dia 04 de março de 2019,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 03 de janeiro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:67EB16AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
ATA DA 05ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÚNICO PERÍODO LEGISLATIVO DA 20ª LEGISLATURA - 18/12/2018

Ata da 05ª Reunião Extraordinária do Único Período Legislativo da 20ª Legislatura - 18/12/2018
Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas na Sala das Sessões, realizou-se a Quinta Reunião Extraordinária do Único Período Legislativo da Vigésima Legislatura. Após a chamada e verificada o atrasado justificado dos vereadores José Osanan Botinha e José Euclides Pessoa Ferreira o Presidente em nome de Deus e do Povo do Município de Luz, declarou aberta a Sessão, solicitando ao vereador Marcos Antonio Fiuza Alonso a fazer a invocação a Deus, sendo em seguida saudado o Hino Nacional Brasileiro e procedida a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovada sem ressalvas. Dando prosseguimento o Presidente Wanderson Pinto da Silva convidou o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Ailton Duarte para fazer uso da Tribuna Livre para falar sobre o Fechamento da Escola Municipal Padre Parreiras em sequência a Secretaria de Educação Rosemary Ferreira da Silva também fez suas explanações e a cidadã Mônica Maria Resende fez seu apelo pelo não fechamento da Escola Municipal Padre Parreira em seguida ouve perguntas de alguns cidadãos sobre o assunto em pauta. "Passou-se à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luz para o biênio 2019/2020, tendo sido registrada chapa única com a seguinte composição: Presidente Vereador Edvaldo Vitor Alvino; Vice-Presidente Vereador Eli Gonçalves Magalhães; 1º Secretário Vereador Marcos Antônio Fiuza Alonso e 2º Secretário Vereador Darvin Chaves Basílio. Nos termos do regimento interno o Presidente da Câmara Municipal procedeu à votação nominal, depois de verificada a presença de todos os membros do Legislativo. Após verificação da votação, apurou-se que a única chapa inscrita recebeu voto favorável de todos os vereadores. Com efeito, o Presidente declarou eleitos para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luz para o biênio 2019/2020 os seguintes Vereadores: Presidente Edvaldo Vitor Alvino, inscrito no CPF sob o nº 042.204.926-31; Vice-Presidente Eli Gonçalves Magalhães, inscrito no CPF sob o nº 741.131.006-91; 1º Secretário Marcos Antônio Fiuza Alonso, inscrito no CPF sob o nº 446.563.436-68 e 2º Secretário Darvin Chaves Basilio, inscrito no CPF sob o nº 038.297.086-10. Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luz, ficam os Vereadores eleitos, automaticamente empossados nos respectivos cargos no dia 1º de janeiro de 2019. Em seguida o presidente procedeu-se o sorteio para a Comissão Processante de Processo Administrativo ao vereador One Silver Ferreira, assim ficou: Aldair Paula Duarte, relator do processo e a Comissão Processante composta pelos vereadores José Osanan Botinha, Marcos Antonio Fiuza Alonso, José Euclides Pessoa Ferreira e Darvin Chaves Basílio. Nada a mais havendo a tratar o Presidente agradeceu a presença de todos e para constar determinei a secretária da Casa à lavratura desta Ata supervisionada por mim, José Euclides Pessoa Ferreira, que após lida e se aprovada será assinada pelos vereadores presentes.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:41BA3417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:B1E709B5

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

NOMEIA PREGOEIRO E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE APOIO NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO NA PARA O EXERCÍCIO DE 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:BF3135A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 012/2018, PROCESSO 018/2018, INEXIGIBILIDADE 004/2018, CONTRATO: 034/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS - LTDA, CNPJ 17.031.659/0001-08**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICIPIO DE MEDEIROS**. VIGÊNCIA: DE 01/01/2019 À 31/01/2019.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:7F2CC1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 064/2018, PREGÃO PRESENCIAL:034/2018. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO DIESEL S-10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE MEDEIROS.** VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO FORMIGA LTDA**, CNPJ nº 21.155.642/0001-08. VALOR: **R$ 514.500,00**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:CC495686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que foi alterado o preço do ÓLEO DIESEL S-10, passando de R$4,05 para R$ 3,79 registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 016/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 006/2018.*
Objeto: *Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de combustível para manutenção veículos oficiais do município em viagens a cidade de Belo Horizonte (MG)*
Fornecedor: *POSTO MATOS & MARQUES LTDA-ME. CNPJ:23.748.593/0001-74*
Vigência: *07/03/2018 até 06/03/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C7191E1A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que foi alterado o preço do ÓLEO DIESEL S-10, passando de R$4,05 para R$ 3,79 registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 016/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 006/2018.*
Objeto: *Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de combustível para manutenção veículos oficiais do município em viagens a cidade de Belo Horizonte (MG)*
Fornecedor: *POSTO MATOS & MARQUES LTDA-ME. CNPJ:23.748.593/0001-74*
Vigência: *07/03/2018 até 06/03/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A19E76DD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 015-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.032/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 015/2018.*
Objeto: *Registro de preços com vistas a eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades de interesse da municipalidade*
Fornecedor: *AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 66.476.052/0001-47*
Fornecedor: *CLAUDEMI APARECIDO DE SOUZA-ME. CNPJ 09.400.922/0001-60*
Fornecedor: *LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA. CNPJ:05.533.177/0001-77*
Fornecedor: *MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA-ME. CNPJ:09.555.539/0001-81*
Fornecedor: *ODAIR JOSÉ RODRIGUES. CNPJ:20.403.649/0001-60*
Fornecedor: *SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO. CNPJ:07.676.668/0001-0000*
Vigência: 16/04/2018 *até 15/04/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:6D01593B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 003-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 006/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 003/2018.*
Objeto: *registro de preços para eventual* aquisição de cestas básicas para atendimento as famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade e risco social, participantes dos programas sociais com recursos oriundos do Piso Mineiro
Fornecedor: *TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA. CNPJ 23.256.589/0001-99*
Fornecedor: *AGNALDO LIMA DOS SANTOS. CNPJ:66.257.577/0001-91*
Fornecedor: *JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ:06.540.440/0001-18*

Fornecedor: *LUCIANA CÁSSIA DE MELO. CNPJ:07.283.894/0001-13*
Fornecedor: *MUNDIAL PNEUS. CNPJ: 26.192.937/0001-73*
Vigência: *15/03/2018 até 14/03/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:41AC2666

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 005-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que foi alterado o preço da Gasolina Comum passando de R$5,38 para R$5,25 registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 015/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 005/2018.*
Objeto: *Registro de preços com vista eventual aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos oficiais do município*
Fornecedor: *AUTO POSTO BOM SUCESSO LTDA – ME. CNPJ:42.969.006/0001-11*
Vigência: *07/03/2018 até 06/03/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:294EF065

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 005-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que foi alterado o preço do Óleo Diesel S-10 passando de R$4,19 para R$4,06 registrado na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 015/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 005/2018.*
Objeto: *Registro de preços com vista eventual aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos oficiais do município*
Fornecedor: *LÍDER COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ:42.969.006/0001-11*
Vigência: *07/03/2018 até 06/03/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:5E6E7FB7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 008-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 018/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 008/2018.*
Objeto: *Registro de preços com vistas à eventual aquisição, POR ITEM, de gás liquefeito de petróleo para atender a demanda da Administração Municipal, especialmente a Secretaria Municipal de Educação*
Fornecedor: *MINAS NOVAS GÁS LTDA-ME. CNPJ: 26.396.017/0001-01*
Vigência: *28/02/2018 até 27/02/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:51F724C0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 011-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 022/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 011/2018.*
Objeto: *Registro de preços com vistas à eventual contratação de mão de obra especializada para manutenção dos sistemas de abastecimento de água em diversas comunidades rurais, atendendo a demanda do Município* ***Fornecedor:*** *JOSE MIGUEL SOUSA SANTOS – ME. CNPJ 10.394.767/0001-04*
Vigência: *07/03/2018 até 06/03/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:EB0A5DA7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 013-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 026/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 013/2018.*
Objeto: *Registro de preços para eventual aquisição de impressoras para atender a demanda da administração municipal, especialmente secretaria municipal de educação*
Fornecedor: *A & L TECNOLOGIA EIRELI-ME. CNPJ:23.689.936/0001-77*
Fornecedor: *GISLAINE RODRIGUES DA COSTA. CNPJ:22.533.778/0001-07*
Vigência: *14/03/2018 até 13/03/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:4F022243

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 014-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 030/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 014/2018.*
Objeto: *Registro de Preços p/ eventual aquisição de peças novas, genuínas ou originais de reposição de 1ª linha, para manutenção dos veículos da frota municipal*
Fornecedor: *AGNALDO LIMA DOS SANTOS-EPP. CNPJ:66.257.577/0001-91*
Fornecedor: *AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS MINAS NOVAS LTDA-ME. CNPJ:01.061.897/0001-26*
Fornecedor: *JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ:06.540.440/0001-18*
Fornecedor: *LÍDER AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS. CNPJ:10.431.818/0001-12*
Fornecedor: *TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA-ME. CNPJ:23.256.589/0001-99*
Vigência: *12/04/2018 até 11/04/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:308D0D0F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 017-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 034/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 017/2018.*
Objeto: *Registro de preços para aquisição de pães para manutenção das atividades de interesse da municipalidade*
Fornecedor: *DIOGO ELIAS MACEDO DE OLIVEIRA. CNPJ:27.894.634/0001-91*
Fornecedor: *PANIFICADORA MINAS NOVAS LTDA-ME. CNPJ:01.576.989/0001-49*
Vigência: *17/04/2018 até 16/04/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:DDCD6E29

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 019-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 036/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 019/2018.*
Objeto: *Registro de preços com vistas a eventual aquisição de lubrificantes para atender a demanda da frota municipal*
Fornecedor: *AGNALDO LIMA DOS SANTOS. CNPJ:66.257.577/0001-91*
Fornecedor: AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS MINAS NOVAS LTDA-ME. *CNPJ: n°01.061.897/0001-26*
Fornecedor: *JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ:06.540.440/0001-18*
Fornecedor: *TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA. CNPJ 23.256.589/0001-99*
Vigência: *17/04/2018 até 16/04/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:AE3C70AB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 020-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 037/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 020/2018.*
Objeto: *Registro de preços com vistas a eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios para cozinha, para manutenção das atividades da Administração Municipal*
Fornecedor: *CLAUDEMI APARECIDO DE SOUZA – ME. CNPJ 09.400.922/0001-60*
Fornecedor: *COMERCIAL FERNANDES E FERNANDES LTDA. CNPJ: 19.308.785/0001-92*
Fornecedor: *MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA – ME.CNPJ nº 09.555.539/0001-81*
Fornecedor: *SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO – ME. CNPJ 07.676.668/0001-00*
Vigência: *18/04/2018 até 17/04/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:5222E3C8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 030-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 055/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 030/2018.*
Objeto: *Registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem em diversas comunidades rurais e Sede do Município*
Fornecedor: *ALCINO ALVES DOS SANTOS. CNPJ:27.246.111/0001-39*
Fornecedor: *FELISBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA. CNPJ:11.968.653/0001-85*
Fornecedor: *JOSÉ ILVANDO DA SILVA. CNPJ:12.009.363/0001-77*
Fornecedor: *JÚLIO CÉSAR BARBOSA XAVIER-ME. CNPJ:28.568.238/0001-37*
Fornecedor: *MARIA DAS DORES SILVA SANTOS. CNPJ:04.162.156/0001-20*
Fornecedor: *MARIA DOS ANJOS COSTA PINTO. CPF:668.494.546-68*
Vigência: *06/06/2018 A 05/06/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:1B8613F0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 031-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 059/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 031/2018.*
Objeto: *registro de Preços com vistas à eventual registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, para uso nas Unidades de Saúde do Município*
Fornecedor: *AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. CNPJ:21.211.861/0001-99*
Fornecedor: *DISFARMOC DISTR. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LDTA-ME. CNPJ:10.463.662/0001-51*
Fornecedor: *JF AQUINO DISTRIBUIDORA-ME. CNPJ:27.014.086/0001-68*
Fornecedor: *MINAS UTILIDADES EIRELLI LTDA. CNPJ:17.419.612/0001-16*
Fornecedor: *VERÔNICA FIGUEIREDO COSTA EIRELLI-ME. CNPJ: 22.424.549/0001-46*
Vigência: *05/06/2018 A 04/06/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:65C03712

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 32-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 060/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 032/2018.*

Objeto: *Registro de Preços p/ eventual aquisição de peças novas, genuínas ou originais de reposição de 1ª linha, para manutenção de veículos marca/modelo Fiat/Strada e VW/Novo Gol da frota municipal*
Fornecedor: *AGNALDO LIMA DOS SANTOS-EPP. CNPJ:66.257.577/0001-91*
Fornecedor: *AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS MINAS NOVAS LTDA-ME. CNPJ:01.061.897/0001-26*
Fornecedor: *TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA-ME. CNPJ:23.256.589/0001-99*
Vigência: *07/06/2018 A 06/06/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A093A0E4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 033-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 061/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 033/2018.*
Objeto: *Registro de Preços p/ eventual aquisição de peças novas, genuínas ou originais de reposição de 1ª linha, para manutenção de veículos marca/modelo Fiat/Strada e VW/Novo Gol da frota municipal*
Fornecedor: *AGROVETERINÁRIA RM LTDA-EPP. CNPJ:10.453.573/0001-24*
Vigência: *08/06/2018 A 07/06/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C130E85C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 035-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 065/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 035/2018.*
Objeto: *Prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem em diversas comunidades rurais*
Fornecedor: *SANTA RODRIGUES BARBOSA OLIVEIRA. CPF:710.141.106-10*
Vigência: *19/06/2018 A 18/06/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:006C2F94

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 036-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 066/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 036/2018.*
Objeto: Registro de preços com vistas a eventual prestação de serviços com trator agrícola para aração de terras para atender a demanda da administração municipal
Fornecedor: *BRUNO LIMA OLIVEIRA. CNPJ:28.257.677/0001-29*
Fornecedor: *EDSON FERREIRA RODRIGUES. CNPJ:13.575.184/0001-60*
Fornecedor: *LIS TRANSPORTES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. CNPJ:07.300.352/0001-01*
Fornecedor: *OLIMPIO SENA DO ESPIRÍTO SANTO-ME. CNPJ:01.834.538/0001-84*
Vigência: *20/06/2018 A 19/06/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A795E6E9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 039-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.070/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 039/2018.*
Objeto: *Registro de Preços para eventual prestação de serviço com compactadores de solo*
Fornecedor: *CLEVISON MORAIS SAMPAIO. CNPJ 17.793.642/0001-98*
Vigência: *03/07/2018 até 02/07/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:354E6EEA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 042-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.074/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 042/2018.*
Objeto: *Registro de Preços com vistas a eventual aquisição de veículos automotores, com recursos das Propostas de aquisição nº 97535949000/115001 e nº 97535949000/1180-01 do Ministério da Saúde, de leilão público municipal e Programa Bolsa Família*
Fornecedor: *DINAUTO LTDA. CNPJ:19.588.391/0001-35*
Vigência: *19/07/2018 até 18/07/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:59F1F2CC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 43-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.077/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 043/2018.*
Objeto: *Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de peças novas, genuínas ou originais, de reposição de 1ª (primeira) linha, para manutenção dos tratores agrícolas do Município*
Fornecedor: *AGNALDO LIMA DOS SANTOS-EPP. CNPJ:66.257.577/0001-91*
Fornecedor: *JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ:06.540.440/0001-18*
Fornecedor: *TRATOFIL LTDA-EPP. CNPJ:17.822.677/0001-08*
Fornecedor: *TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA-ME. CNPJ:23.256.589/0001-99*
Fornecedor: *UNIVERSO AUTO LUB LTDA-ME.CNPJ:19.084.491/0001-24*

Vigência: *25/07/2018 até 24/07/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:39812BEF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 083-2017

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0153/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 083/2017.*
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material esportivo para "Implantação do Projeto Seleção do Futuro", Convênio 848741/2017
Fornecedor: *COSTA & SENA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME*. CNPJ de nº 18.318.331/0001-30.
Fornecedor: *MURCIO BARBOSA CHAGAS-ME. CNPJ: 00.350.046/0001-30*
Fornecedor: *KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. CNPJ: 26.719.131/0001-17*
Vigência: *11/01/2018 A 10/01/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:6E63116D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 081-2017

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0151/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 081/2017.*
Objeto: registro de preços para eventual prestação de serviços especializados e/ou com fornecimento de peças novas e genuínas ou originais de reposição de 1ª linha para manutenção trator agrícola da frota municipal
Fornecedor: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA. CNPJ de nº 23.256.589/0001-99
Vigência: *09/01/2017 A 09/01/2018*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:9EF85C21

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 060-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.0098/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 060/2018.*
Objeto: Registro de preços com vistas a eventual aquisição de material de expediente e didático pedagógico
Fornecedor: *ROSARIA RAMOS DOS SANTOS MOTA - CNPJ: 10.140.450/0001-33*
Fornecedor: *SERGIO LUIZ DA SILVA - ME - CNPJ: 03.733.038/0001-61*
Fornecedor: SIDNEY DE SOUZA CARVALHO-ME.*CNPJ:11.807.975/0001-42*
Vigência: *12/09/2018 até 11/08/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:1F333015

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 061-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.099/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 061/2018.*
Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais pra pavimentação de vias públicas
Fornecedor: COMERCIAL MAGNO LTDA.*CNPJ:22.675.086/0001-76*
Fornecedor: STRATURA ASFALTOS S/A.*CNPJ:29.128.553/0001/0004-10*
Vigência: *12/09/2018 até 11/09/2018*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:47050C1A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 063-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.101/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 063/2018.*
Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviço de guincho com veículos apropriados, dotados de todos os equipamentos de segurança exigido pelo código especializado em manutenção de veículos da frota municipal para atender a demanda da administração municipal

Fornecedor:
FABIANA AVELINO BARBOSA.
CNPJ:25.341.031/0001-37

Vigência: *10/09/2018 até 09/09/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:EBDAAABB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 064-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.102/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 064/2018.*
Objeto: Registro de preços com vistas a eventual aquisição de aviamentos e kit natalidade
Fornecedor: ANTÔNIO RODRIGUES TEIXEIRA.*CNPJ:86.626.629/0001-67*
Fornecedor: CAMARGOS E MACHADO LTDA.*CNPJ:09.261.640/0001-20*
Fornecedor: MARIA DOLORES ROLIM DE SOUZA.*CNPJ:14.006.580/0001-39*
Fornecedor: SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO – ME. CNPJ 07.676.668/0001-00
Vigência: *13/09/2018 até 12/09/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:791D7EA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **089/2018**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa TM Tech Engenharia LTDA-ME, CNPJ nº 22.430.005/0001-97. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção de unidades sanitárias domiciliares, conforme projetos que integram o presente edital.** Iniciando tal prorrogação em 26 de dezembro de 2018 pelo período de 180 dias (até 23/06/2019).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2CED3DD2

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **126/2018**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa TM Tech Engenharia LTDA-ME, CNPJ nº 22.430.005/0001-97. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção de quadra poliesportiva na comunidade de São Bento, conforme projetos que integram o presente edital.** Iniciando tal prorrogação em 05 de janeiro de 2019 pelo período de 90 dias (até 04/04/2019).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E8729492

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1478 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E O ZONEAMENTO ECOLÓGICO – ECONÔMICO DA ÀREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL MIRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL N° 1478 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a criação e o Zoneamento ecológico – econômico da ÀREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL MIRADOURO e dá outras providências."

O Povo do Município de MIRADOURO-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DOS FINS

Art. 1º. Fica criada com o seu zoneamento ecológico – econômico a Área de Proteção Ambiental Municipal MIRADOURO, estabelecidos seus limites e a sua forma de gestão.

Art. 2º. Esta área é considerada Área de Proteção Ambiental por reunir floresta de Mata Atlântica e demais formas de vegetação natural, mananciais de importância regional, inclusive para a captação e abastecimento de água da cidade de MIRADOURO, fauna expressiva e apresentar um alto grau de regeneração. Além de ser uma área de potencial interesse turístico, nas suas diversas formas. A APA MIRADOURO possui prioridade muita alta na conservação de fauna e Flora, segundo Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais / Biodiversitas.

Art. 3º. A APA MIRADOURO apresenta uma área aproximada de 20.841,82 ha.

Art. 4º. Sua criação tem por objetivos:

I - promover o uso sustentado dos recursos naturais;

II - proteger a biodiversidade;

III - proteger os recursos hídricos e os remanescentes de Mata Atlântica;

IV - promover a melhoria da qualidade de vida das populações;

V - manter o caráter rural da região;

VI – disciplinar a ocupação humana na área protegida.

Art. 5º- Na APA dependerão de licenciamento ambiental as seguintes atividades:

I - o parcelamento do solo, independente de sua localização e destinação;

II - os condomínios ou qualquer forma assemelhada de divisão do solo, da qual resultem áreas definidas de propriedade ou posse, ainda que em partes ideais;

III - atividades de terraplanagem;

IV - a supressão da cobertura vegetal nativa;

V - o barramento ou alteração do fluxo dos corpos d'água;

VI - a disposição de resíduos sólidos;

VII - o despejo de efluentes tratados;

VIII - a implantação e funcionamento de indústrias não poluidoras;

IX - a implantação de infraestrutura, inclusive sanitária, nos loteamentos já existentes;

X- mineração.

Parágrafo Único - O licenciamento ambiental das atividades elencadas neste artigo caberá aos órgãos competentes, de acordo com o disposto na legislação federal, estadual e municipal, cabendo às compensações ambientais advindas serem empregadas na APA MIRADOURO.

CAPÍTULO II - DA GESTÃO AMBIENTAL

Art. 6º. A APA MIRADOURO contará com uma gerência técnica administrativa exercida por profissional técnico, com experiência, devidamente qualificado e que exercerá o cargo remunerado de presidente do Conselho Gestor, sendo este indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º. O gerenciamento da APA MIRADOURO será feito de forma participativa e democrática, por seu Gerente e pelo Conselho Municipal da Área de Proteção Ambiental Miradouro, que será seu Conselho Gestor, que deverá ser composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 8º. A composição do Conselho Gestor deverá atender ao princípio da participação paritária entre Poder Público e Sociedade Civil.

Art. 9º. São atribuições do Conselho Gestor:

I - estabelecer normas de interesse da APA MIRADOURO e acompanhar sua gestão;

II - estabelecer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Meio Ambiente, o Plano de Gestão da MIRADOURO;

III - aprovar, no âmbito de sua competência, planos, programas e projetos a serem implementados na APA MIRADOURO, ou a ela relacionados;

IV - aprovar, no âmbito de sua competência, o anteprojeto de zoneamento ecológico-econômico, a ser encaminhado à Câmara Municipal, bem como suas posteriores alterações;

V - manifestar-se quanto aos processos de licenciamentos na área da APA MIRADOURO.

VI - propor, quando necessário, a elaboração e implementação de planos emergenciais;

VII - criar ou dissolver câmaras técnicas para tratar de assuntos específicos, indicando seus respectivos membros;

VIII - aprovar os documentos e as propostas encaminhadas por suas câmaras técnicas;

IX - estimular a captação de recursos para programas na APA MIRADOURO, através de doações, estabelecimento de convênios, dotações do Poder Público e demais formas de captação de recursos nacionais e internacionais;

X - priorizar a aplicação dos recursos provenientes das multas aplicadas na APA;

XI - promover a articulação entre órgãos governamentais, sociedade civil e organizações não-governamentais, visando atender aos objetivos desta lei;
XII - fazer gestões junto aos Municípios contíguos a esta APA, de forma a contribuir para que suas ações integrem os objetivos a que se refere esta Lei;
XIII - gerenciar a alocação de recursos humanos provenientes de aplicação de penas criminais alternativas;
XIV - gerenciar o cumprimento das medidas provenientes da substituição de penalidades pecuniárias;
XV - avaliar o cumprimento dos programas, planos, projetos e ações pertinentes a esta APA;
XVI - elaborar Relatório de Qualidade Ambiental da APA periodicamente, com base no zoneamento ecológico-econômico, a fim de conferir maior clareza aos atos da Administração Pública, bem como avaliar a eficácia e subsidiar as ações dos poderes Executivo e Legislativo no âmbito municipal;
XVII - rever o Plano de Gestão Ambiental com a periodicidade que vier a ser definida por este Conselho Gestor;
XVIII - definir e aprovar seus regimentos internos, estabelecendo as atribuições de seus membros.
Parágrafo único. As decisões do Conselho Gestor deverão estar articuladas às deliberações do comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.
Art. 10º. O Plano de Gestão Ambiental deverá incluir os seguintes programas:
I - de educação ambiental;
II - de promoção e difusão de tecnologias que visem a sustentabilidade das atividades agropecuárias e agroflorestais;
III - de ecoturismo, estabelecendo normas e parâmetros para esta atividade;
IV - de pesquisa e incentivo às atividades agroflorestais de baixo impacto, capazes de coexistir com a Mata Atlântica e demais formas de vegetação, visando promover alternativas sustentáveis de geração de renda às populações residentes;
V - de levantamento florístico e fitos sociológico nas áreas de vegetação nativa;
VI - de inventário faunístico e aplicação de atividades de manejo da fauna local;
VII - de recuperação das áreas degradadas;
VIII - de levantamento e cadastramento fundiário da área;
IX - de estabelecimento de um sistema de medidas compensatórias e incentivos para implantação e adequação das atividades e dos planos e programas dispostos nesta lei;
X - de fiscalização e controle ambiental;
XI - De levantamento e zoneamento espeleológico da área;
XII - de sistematização e divulgação das informações.
Parágrafo único. O Plano de Gestão deverá ser revisto com periodicidade a ser definida pelo Conselho Gestor.
Art.11º. A implantação da APA MIRADOURO será acompanhada de um programa permanente de educação ambiental, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Meio Ambiente, em parceria com organizações locais da sociedade civil, cuja orientação e acompanhamento caberão ao Conselho Gestor.

CAPITULO III - DO ZONEAMENTO (ECOLÓGICO - ECONÔMICO)

Art. 12º- A Área de Proteção Ambiental - APA MIRADOURO fica sujeita as normas, os procedimentos e o zoneamento, previstos nesta lei.

Art. 13º - A APA MIRADOURO é uma área geográfica de vinte e cinco mil hectares, vinte e nove ares e noventa centiares (25.029,90 hectares), destinada ao manejo dos recursos naturais de maneira criteriosa, visando a preservação, a conservação e a proteção da natureza.

Art.14º - De acordo com o zoneamento elaborado, a área da APA MIRADOURO foi dividida em zonas de manejo que terão o seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades.

Parágrafo único: As zonas de manejo definidas foram:

a) Zona de Conservação de Vida Silvestre;

b) Zona de Preservação da Vida Silvestre;

c) Zona de Uso Intensivo do Solo;

Art.15º - Para efeito deste zoneamento Ecológico - Econômico, suas zonas foram identificadas segundo as condições atuais de uso ocupação do solo e de acordo com seus aspectos abióticos, onde o desenvolvimento das atividades antrópicas poderão ser proibidas, limitadas ou incentivadas.

Parágrafo único: Consideram-se:

a) Atividades Proibidas: aquelas que serão vedadas nas zonas especificas;

b) Atividades Limitadas: aquelas que só poderão ser desenvolvidas mediante autorização legal do órgão competente, observadas as definições do zoneamento, embasada em estudo de impacto ambiental, observada a legislação vigente;

c) Atividades Incentivadas: aquelas prioritárias nos planos e projetos governamentais e privado.

Art. 16º - A utilização dos recursos naturais da APA MIRADOURO sofrerá as restrições de origem legal àquelas que esta lei impuser.

SEÇÃO I - DA VEGETAÇÃO

Art. 17º - As formações vegetais nativas da APA MIRADOURO são consideradas um ecossistema típico da região e essenciais para a proteção e conservação da vida silvestre e sua utilização dependerá de prévio parecer da Prefeitura Municipal através de seu órgão competente e autorização do Instituto Estadual de Florestas IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, quando for o caso.

Art. 18º - Todo produto e subproduto florestal cortado, colhido ou extraído com autorização devem ser dado ao aproveitamento sócio- econômico, inclusive quando aos resíduos para a fertilização do solo e melhoria das condições ecológicas da área explorada.

Art. 19º - A utilização da vegetação compreendida na área de Preservação Permanente do art. 10º do Decreto Estadual nº 33.944 de 18 de Setembro de 1992, além de parecer prévio da Prefeitura Municipal, dependerá de prévia autorização do Instituto Estadual de Florestas IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, quando for o caso, nas seguintes hipóteses:

I - No caso de obras, atividades, planos de utilidade pública ou interesse social, mediante projetos específicos;

II - Na extração de espécimes isolada, mediante laudo de vistoria técnica que comprove risco ou perigo eminente, obstrução de vias terrestres ou fluviais, bem como para fins técnico-científico, estes mediante projeto apreciado pelo órgão competente.

III - Para aproveitamento de árvores, de terras ou de material lenhoso, sem prejuízo da conservação da floresta, com licença concedida pelo órgão competente.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 20º - As nascentes pertencentes à APA MIRADOURO são fundamentais para a conservação da vida silvestre, do abastecimento da população local, do abastecimento da sede do Município e da geração de energia elétrica.

Art. 21º - A captação, derivação, canalização, retificação e barramentos de cursos d'água, dependerão da outorga de direito

de uso pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas- IGAM, órgão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos casos de sua competência e o devido processo de licenciamento.

Art. 22º - O lançamento de efluentes industriais, de atividades agropecuárias e de esgoto doméstico, mesmo tratado nas coleções de água da APA MIRADOURO, obedecerá o zoneamento previsto.

SEÇÃO III – DO USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Art. 23º - O parcelamento do solo para fins urbanos na APA MIRADOURO dependerá de licença especial de Prefeitura Municipal, que exigirá para atender as posturas municipais:

I - implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto;

II - lotes de tamanho mínimo suficiente para o plantio de árvores em pelo menos 20% da área do terreno;
III – programação de áreas verdes com espécies nativas;
IV - traçado das ruas e lotes comercializáveis, com respeito à topografia, com inclinação inferior a 10%;

V - sistemas de vias públicas em curva de nível e rampas suaves com galerias de água pluviais;
VI - adequação do projeto, com o zoneamento da unidade de conservação.

SEÇÃO IV - DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO RURAL
Art. 24º - O uso, a ocupação do solo e o exercício de atividades agropecuárias, na área rural da APA MIRADOURO, deverão adotar as técnicas de conservação do solo, recomendadas pelos órgãos oficiais de extensão agrícola.
Art. 25º - A ocupação do solo rural, dentro da APA MIRADOURO, dependerá da licença ambiental e parecer da prefeitura que exigirá:
I - adequação com o zoneamento;
II - estudos de impacto ambiental ou plano de controle ambiental para a abertura de vias de acesso, com revegetação de cortes de aterro com espécies nativas;
III - que a área destinada, em caso de loteamento rural, em cada lote, a reserva legal, fique concentrada num só lugar.

SEÇÃO V - DAS ATIVIDADES MINERARIA

Art. 26º - Só serão permitidas na APA MIRADOURO, as atividades de terraplanagem, mineração, drenagem, escavação, dragagem e aterro que não venham causar danos ou degradação do meio ambiente e/ou perigo para pessoas ou para a biota.
Paragrafo único: As atividades acima referidas deverão estar em conformidade com a Resolução Conama nº 428, de 17/12/10; dependerão de prévia aprovação de estudos de Impacto Ambiental e de licenciamento especial pelo órgão competente e parecer da Prefeitura Municipal, que exigirá do empreendimento:
a) Adequação do zoneamento;
b) Plano de recuperação de áreas degradadas;
c) Uso futuro das áreas mineradoras como zona de conservação da vida silvestre.

SEÇÃO VI - DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS

Art. 27º - A instalação, a operação, a ampliação de atividades industriais, na área da APA MIRADOURO, capazes de afetar os recursos naturais, dependerão do licenciamento ambiental, conforme a lei vigente, e da licença dada pela Prefeitura Municipal, que exigirá do empreendimento:
I - Adequação ao zoneamento;
II - Cumprimento das normas e procedimentos previsto nas Posturas Municipais.

SEÇÃO VII - DAS ATIVIDADES POLUIDORAS

Art. 28º - Qualquer atividade industrial, potencialmente capaz de causar poluição, além da licença ambiental prevista na lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, deverá também ter um parecer emitido pela Prefeitura Municipal.

SEÇÃO VIII - DAS ZONAS DE USO INTENSIVO DO SOLO (ZUIS):

Art. 29º - Considera-se Zona de Uso intensivo do solo da APA MIRADOURO, as áreas previstas no Zoneamento Ecológico - Econômico, correspondentes àquelas onde existem atividades agrícolas ou pecuárias (previstas na resolução n° 428, de 17 de dezembro de 2010), nas quais são regulados os usos ou práticas capazes de causar sensível degradação do meio ambiente. Esta zona possui uma área de 13.066,25 ha.

§ 1º - Nesta, o uso de agrotóxicos e outros biocidas que ofereçam riscos sérios na sua utilização, será feito de acordo com as práticas de conservação do solo, recomendadas pelos órgãos oficiais de extensão agrícola, inclusive no que se refere ao seu poder residual;

§ 2º - O cultivo da terra será feito de acordo com as práticas de conservação do solo, recomendadas pelos órgãos oficiais de extensão agrícola;

§ 3º - Não será permitido o pastoreio excessivo, considerando como tal aquele capaz de acelerar sensivelmente os processos de erosão;

§ 4º - Não será permitida a criação e introdução de animais exóticos à fauna nativa, a não ser os de criações já existentes.

Art. 30º - A utilização de máquinas e equipamentos agrícolas só será permitida na Zona de Uso Agropecuário.

SEÇÃO IX - DA ZONA DE VIDA SILVESTRE

Art. 31º - As zonas de Vida Silvestre da APA, destinadas a salvaguarda da flora e fauna nativa, para garantir a reprodução das espécies e proteção do habitat, compreendem **11.963,65 Ha** do território da APA, subdividem-se em duas categorias:
I - Zonas de Preservação da Vida Silvestre;
II - Zonas de Conservação da Vida Silvestre.

§ 1º - Consideram-se zonas de Preservação da Vida Silvestre da APA MIRADOURO, as áreas assim previstas no zoneamento ecológico-econômico, sendo estas áreas de Preservação Permanente, conforme o Decreto nº 43.710, de8de janeiro de 2004, nas quais são proibidas as atividades que importem na alteração antrópica da biota.
§ 2º - Consideram - se Zonas de Conservação da Vida Silvestre da APA, as áreas assim previstas no zoneamento ecológico-econômico baseado na Resolução nº 428, de 2010, de dezembro de 1988, nas quais poderá ser admitido um moderado e auto-sustentado da biota, regulado de modo a assegurar a manutenção dos ecossistemas naturais.
CAPITULO IV - DA COMPETÊNCIA

Art. 32º - A supervisão, a administração e a fiscalização da APA, serão exercidas pela Prefeitura Municipal de MIRADOURO.

CAPITULO V - DAS ÁREAS DO ZONEAMENTO
Art. 33º - As áreas, constantes no zoneamento da APA, são as seguintes:

Categoria de Manejo	Área (ha)
Zona de Preservação da Vida Silvestre	**4.974,06**
Zona de Conservação da Vida Silvestre	**6.989,59**
Zona de Uso Agropecuário e Zona de Uso Intensivo do Solo	**13.066,25**
Total	**25.029,90**

CAPÍTULO VI - DAS INFRAÇÕES
Art. 34º. Constitui infração toda a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância de determinações legais à proteção ambiental na APA MIRADOURO.

Art. 35º. A apuração ou denúncia de qualquer infração dará origem à formação de processo administrativo.
Art. 36º. O auto de infração será lavrado pela autoridade ambiental competente que houver constatado a ocorrência de transgressão às prescrições desta Lei.
Parágrafo único. Do auto de infração deverá constar expressamente o prazo de defesa, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias.
Art. 37º. Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Art. 38º. O infrator será notificado para ciência da infração e das penalidades correspondentes:
I - pessoalmente;
II - por meio do seu representante legal ou preposto, pelo correio, via Aviso de Recebimento - AR, no caso de recusa em reconhecimento da penalidade;
III - por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.
Parágrafo único. O edital referido no inciso III deste artigo será publicado na Imprensa Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.
Art. 39º. Apresentada ou não a defesa, ultimada a instrução do processo, a autoridade competente proferirá a decisão final, intimando o infrator.
Art. 40º. Mantida a decisão condenatória, total ou parcial, caberá recurso para o Conselho Municipal da Área de Proteção Ambiental Miradouro, no prazo de 10 (dez) dias da intimação ou ciência.
Art. 41º. Esgotados os recursos administrativos, o infrator deverá efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (Trinta) dias, independentemente de notificação.
§ 1º. O valor estipulado da pena de multa cominada no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais em vigor na data do pagamento.
§ 2º. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará sua inscrição em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação municipal.
Art. 42º. Aplicam-se, às infrações dispostas nesta Lei, as penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
Art. 43º. Das penalidades impostas por esta Lei, caberá recurso ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, protocolado na própria Pasta.
§ 1º. O prazo para recorrer é de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação do ato no Diário Oficial do Município.
§ 2º. O recurso não terá efeito suspensivo e será apreciado sucessivamente pelo Diretor do órgão competente e pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento que proferirá decisão final.
§ 3º. Fica facultado ao Conselho Municipal da Área de Proteção Ambiental Miradouro avocar o conhecimento do recurso, mediante requerimento escrito e fundamentado por Conselheiro.
Art. 44º. Esgotados os recursos administrativos, os autos dos processos administrativos resultantes da apuração de infrações a esta Lei deverão ser encaminhados à Procuradoria do Município para a tomada das medidas legais e judiciais cabíveis, e uma cópia deles deve ser enviada ao Ministério Público, para a avaliação da existência ou não de crime ambiental.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 45º. A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento destinará recursos para a implantação e manutenção da APA MIRADOURO.
Art. 46º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal devem prever em seus orçamentos recursos financeiros para a execução de planos, programas e ações necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei.
Art. 47º. O produto da arrecadação das multas previstas nesta Lei constituirá receita, devendo ser empregada na APA MIRADOURO, especificamente em projetos de recuperação ambiental, de educação ambiental, de pesquisa, de incentivo às atividades sustentáveis e de recuperação de áreas degradadas.
§ 1º. A recuperação de áreas degradadas inclui a remoção e o reassentamento de moradias situadas em áreas de preservação permanente e em áreas de risco.
§ 2º. O Conselho Gestor priorizará a aplicação dos recursos previstos neste artigo.
§ 3º. Os recursos oriundos de multas aplicadas serão destinados para a APA e esses recursos nunca poderão ser de menor valor do que os valores arrecadados pelo poder público municipal.
Art. 48º. Complementarmente, o Poder Executivo poderá captar recursos nacionais e internacionais visando garantir o desenvolvimento sustentável e a preservação da APA MIRADOURO, mediante prévio parecer do seu Conselho Gestor.
Art. 49º. A implantação de atividade que possuam impacto ambiental significativo (atividades Minerarias, Industriais, entre outras) deverão cumprir suas compensações ambientais na APA Miradouro.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 50º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de forma articulada com outros órgãos e instituições competentes, instrumentará e intensificará a fiscalização da APA MIRADOURO no período que antecede a regulamentação do zoneamento ecológico-econômico.
Art. 51º. O Conselho Gestor será implantado em prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52º. Será implementado um sistema educativo de demarcação territorial da APA MIRADOURO.
Art. 53º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento deverá dar ampla publicidade ao estabelecido nesta Lei, em especial às populações afetadas.
Art. 54º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 55º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro, 27 de dezembro de 2018.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:D6C6B9E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Retificação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2015. Contratada: Quark Engenharia Ltda - EPP. Objeto: prorrogação da vigência até 31/12/2019 e passando o valor do contrato a ser de R$93.094,92 (noventa e três mil, noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). Data da assinatura: 28/12/2018. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:6054E8E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 02/2019. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 17 de janeiro de 2019, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado

à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial, SRP – nº 02/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Confecções para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 02 de janeiro de 2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F65A3803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO N° 01/2018
PROCESSO N° 16/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DE CONTRATO, CREDENCIAMENTO – Nº 01/2018, PROCESSO 16/2018. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Vigência:** Até 31/12/2018. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. **Aviso de Habilitação e Credenciamento.** O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação e credenciamento das Empresas: JOÃO PAULO RAMOS MORAIS MEDICO-ME e RODNEI RANDER DA COSTA E SILVA EIRELI. Data: 20/12/2018. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **Aviso de Ratificação:** O Secretário Municipal de Fazenda torna pública a Ratificação do Processo n° 16/2018, modalidade de Inexigibilidade por Credenciamento n° 01/2018, em favor das Empresas: JOÃO PAULO RAMOS MORAIS MEDICO-ME E RODNEI RANDER DA COSTA E SILVA EIRELI. **Data:** 20/12/2018. **Extrato de Contrato:** Contrato n° 127/2018 – JOÃO PAULO RAMOS MORAIS MEDICO-ME, CNPJ: 32.176.134/0001-54; Item 02: R$ 84,60 valor/hora trabalhada. Contrato n° 128/2018 – RODNEI RANDER DA COSTA E SILVA EIRELI, CNPJ: 32.126.402/0001-23; Item 02: R$ 84,60 valor/hora trabalhada. **Data:** 20/12/2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA.
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:FD948815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato De Termo Aditivo, Modalidade: Inexigibilidade 01/2018 – Proc.: 16/2018. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde. **Contratante:** Município de Monte Carmelo-MG. **Primeiro Termo Aditivo Contratados**: Ctt 127/2018: João Paulo Ramos de Morais Médico -ME; Ctt: 128/2018: Rodnei Rander Costa e Silva Eireli. **Cláusula 1º**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação do prazo de 01/01/2019 até 31/12/2019. Data: 27/12/2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:102BF42B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais-CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/2017 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 03 de janeiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos em conta em trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito, para o exercício de dois mil e dezenove;

Art. 2º Aprovar a reprogramação do saldo do Programa Rede Cuidar para seis meses no exercício de dois mil e dezenove;

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 03 de janeiro de 2019.

JÚLIA FERREIRA CARNEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé CMAS – Muriaé/MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:17D13A03

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, comunica a retificação do Edital nº 01, de 03 de Janeiro de 2019 para exame de seleção pública destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para contratação de estagiários de nível médio, para a execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa Estágio Jovem, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ONDE SE LÊ:

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 Dos procedimentos para inscrição no processo seletivo:
Local: Centro Educacional Dom Delfim, localizado à Rua Itajiba de Oliveira, s/n, Centro, Muriaé/MG.

LEIA-SE:

1. DA INSCRIÇÃO:

2.1 Dos procedimentos para inscrição no processo seletivo:
Local: Centro Educacional Dom Delfim, localizado à Rua Itajiba de Oliveira, s/n, Barra, Muriaé/MG.

ONDE SE LÊ:

4. DA SELEÇÃO

4.2 (...)

a) A prova será realizada na data provável de 20 de janeiro de 2018, das 09:00 às 12:00 horas, em local a ser definido em Edital de Convocação publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé.

LEIA-SE

4. DA SELEÇÃO

4.2 (...)
a) A prova será realizada na data provável de 20 de janeiro de 2019, das 09:00 às 12:00 horas, em local a ser definido em Edital de Convocação publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé.

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 03 de Janeiro de 2019

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:11F4FB86

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Dispensa a gratificação de servidor designado para ocupação de cargo de coordenação com direito a gratificação na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o anexo IX da lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 02, de 03 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 8.787, de 09 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1° - Fica dispensada a gratificação do servidor, **YURY DE MORAIS NATAL DANIEL – MASP 4.596.001**, pelo exercício de função de Chefe do Setor de Expedição de Licenças – Gratificação de 30% (Trinta por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de janeiro de 2019

ADERBAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:458A6D48

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.843, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Membros da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que, no dia 30 de novembro de 2018, foi realizada eleição de servidores públicos municipais ativos e inativos, para a composição da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, para o quadriênio 2019-2022;

CONSIDERANDO que a Chapa 01, capitaneada pelo servidor Alessandro Rodrigues Campos, foi declarada vencedora, com 70,74% dos votos válidos, conforme Ata da Reunião da Comissão Eleitoral, nomeada pelo Decreto n.º 8.729, de 28 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que o Conselho Administrativo do Fundo Previdenciário de Muriaé- MURIAÉ-PREV, é ainda composto por 02 (dois) membros natos do Poder Executivo e 02 (dois) membros natos do Poder Legislativo.

DECRETA
Art. 1º A Diretoria Executiva do Fundo Previdenciário de Muriaé-MURIAÉ-PREV, fica composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE	Alessandro Rodrigues Campos
SECRETÁRIA	Nancy Lieta Lima
TESOUREIRA	Stelamaris Schuenck Barbosa Resende

Art. 2º O Conselho Administrativo do Fundo Previdenciário de Muriaé- MURIAÉ-PREV, fica composto dos seguintes membros:

MEMBROS NATOS DO PODER EXECUTIVO
Sérgio Soares Duarte
Célio Carlos Rosa de Paula

MEMBROS NATOS DO PODER LEGISLATIVO
David Pinheiro de Lacerda (Presidente)
Reginaldo de Souza Roriz

MEMBROS ELEITOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
TITULAR	Wanderleia Aparecida de Castro Souza
TITULAR	Denilson Ferreira de Souza
TITULAR	Adriana de Souza Zem Fraga
TITULAR	Gilmar Lopes de Faria
TITULAR	Reginaldo Rene Ramos
SUPLENTE	Leonardo Areal Carrizo
SUPLENTE	José Maria de Souza
SUPLENTE	Edina Maria dos Santos Pinheiro
SUPLENTE	Marta Regina da Fonseca Silva
SUPLENTE	Elisamara Leal Ribeiro Oliveira

Art. 3º O Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé-MURIAÉ-PREV, fica composto dos seguintes membros:

MEMBROS ELEITOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
TITULAR	Marcos Barcaro Pinto
TITULAR	Rodrigo Tureta da Silva
TITULAR	Ana Claudia do Valle Ricardo Amaro
TITULAR	Isabel Helena dos Santos Rodrigues
SUPLENTE	Júlio Cesar Prata
SUPLENTE	José dos Santos Costa
SUPLENTE	Fernando Luiz Vargas
SUPLENTE	Alessandra Guilhermina Rodrigues

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de janeiro de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DD48F649

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"Instaura procedimento para formalização de parceria pública."

A **DIRETORA-GERAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar parceria que atenda ao interesse público relacionado fomento cultural para a realização do carnaval no Município de Muriaé;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e os novos procedimentos para a realização de parcerias públicas, bem como o Decreto Municipal regulamentador nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar procedimento para formalização de parceria pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de janeiro de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luisa Soares Paulo
Código Identificador:6407BA45

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"Nomeia os servidores para composição da Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor para processamento e julgamento de Chamamento Público, bem como gestão da parceria pública a ser realizada no âmbito da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé quanto ao projeto "*Parceria pública com a finalidade de promover as festividades carnavalescas no ano de 2019 com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos muriaeenses*."

A **DIRETORA – GERAL DA FUNDARTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, §1º, o Art. 48 e Art. 51, todos do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e os novos procedimentos para a realização de parcerias públicas;

CONSIDERANDO que Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO que Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, devendo ser presidida por integrante da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno;

CONSIDERANDO que Gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a criação pela FUNDARTE do Projeto "Parceria pública com a finalidade de promover as festividades carnavalescas no ano de 2019 com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos muriaeenses" e a necessidade de realização de parceria pública para sua execução;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção e seus integrantes:

Presidente Reinaldo Dornelas	Assessor Administrativo
Membro Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior	Pregoeiro
Membro Victor Costa Hastenreiter	Chefe de Departamento de Cultura

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação e seus integrantes:

Presidente Claudia Ina Silva de Andrade	Controladora Interna
Membro Juliana Rodrigues David dos Reis	Chefe de Departamento de Administração e Finanças
Membro Elise Fernanda Alves Ferreira	Assessor do Diretor – Geral da Fundarte

Art. 3º - Fica designado(a) como Gestor(a) da parceria:

Gestor Wesley Ferreira da Silva	Chefia do setor de juventude

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de janeiro de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luisa Soares Paulo
Código Identificador:E878A9CD

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o 3º Termo Aditivo. Termo de Convênio. Beneficiário: **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Fornecimento aos funcionários e servidores da Convenente, um cartão de compras, cujo limite corresponderá a um percentual de seu salário, constituindo-se, portanto como uma espécie de antecipação salarial, disponibilizada através de Cartão Convênio de Antecipação Salarial, que será descontado na folha de pagamento do servidor. Data: 02/01/2018. Prazo: até 31.12.2019

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAEPREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:41DFD467

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o Contrato Administrativo 003/2019, Beneficiário: **LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA .** Objeto: locação do equipamento nº de série T333QC02184, modelo SP 3510SF, Marca RICOH, para o fornecimento de cópias/Xerox à Contratante. Valor Global: R$ 600,00 (seiscentos reais) Data: 02/01/2019. Prazo: até 31/12/2019

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉPREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:F59C704F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o Contrato Administrativo 002/2019, Beneficiário: DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**.** Objeto: Prestação de consultoria técnica e financeira no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos e com a política de investimentos do Muriaé-Prev, através de uma metodologia definida conforme a natureza e as características dos ativos deste nos termos da resolução nº 3.922/10 do CMN/*Bacen. Valor Global: R$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais) Data: 02/01/2019 a 31/12/2019.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉPREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:4340F580

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o Contrato Administrativo 005/2019, Beneficiário**:** D.A. SERVIÇOS DE MURIAE LTDA **.** Objeto: Locação e Prestação de Serviços de Monitoramento (24HS) de Sistema Eletrônico. Valor mensal: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Data: 01/01/2019. Prazo: até 31/12/2019

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉPREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:0474622B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o 4º Termo Aditivo, Processo: Pregão Presencial 005/2015, Contrato Administrativo 015/2015. Beneficiário: Beriscall Serviços Ltda. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, serviço de copa e higienização das dependências do Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriaé-Prev: vigência do contrato: 02.01.2019 a 31.12.2019 (12 meses).

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉPREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:21AAAFF4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA POSSE PRESIDENTE MURIAEPREV

Ata da solenidade de posse do Presidente da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal para o quadriênio 2019/2022 do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev. Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (27/12/2018) às 09h00min, reuniram-se no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves no gabinete do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, o Presidente da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, eleitos na eleição realizada no dia trinta de novembro de dois mil de dezoito (30/11/2018), para tomarem posse com mandato a ser exercido a partir de primeiro de janeiro de dois mil e dezenove (01/01/2019). Acusamos a presença das seguintes autoridades: O Prefeito Municipal Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, o Secretário Municipal de Administração Sr. Sergio Duarte Soares, o Secretário Municipal de Fazenda Sr. Célio Carlos Rosa de Paula, o Secretário Municipal de Planejamento e Controle Sr. Sílvio Marcio Bousada Salvato e o Presidente do Muriaé-Prev Sr. Antônio José Pereira de Oliveiras. O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, iniciou a cerimônia de dizendo que antecipou a posse devido a sua agenda no início de 2019. O Sr. Prefeito Municipal enalteceu toda a equipe do Muriaé-Prev, dizendo que são servidores íntegros e que estão fazendo um trabalho de grande valia frente ao Muriaé-Prev, e que os Conselhos e Comitê de Investimentos são compostos de servidores com grande capacidade e competência. Ato contínuo, o Sr. Prefeito Municipal disse a todos que o Presidente do Muriaé- Prev, Sr. Antonio José é um servidor de carreira do Município que vem desempenhando juntamente com sua equipe, um brilhante trabalho à frente do órgão, que sempre zelou pela ética e transparência e que está cuidando com dignidade e honestidade do patrimônio dos servidores municipais, parabenizando pela escolha desta equipe. O Sr. Prefeito Municipal enfatizou, ainda, que o Muriaé-Prev é o maior patrimônio do servidor público de Muriaé e que deve continuar sendo muito bem gerido, para poder crescer cada vez mais. Disse, ainda, que vai elaborar o **Decreto de nomeação com vigor a partir do dia dois de janeiro de dois mil e dezenove (02/01/2019), para formalizar o ato de posse,** nomeando o Presidente da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Administrativo, e os membros do Conselho fiscal para o quadriênio 2019/2022, os quais tem a seguinte composição: **Presidente da Diretoria Executiva Sr. Alessandro Rodrigues Campos**, **membros natos do Poder Executivo Srs**: Sérgio Duarte Soares (Secretário Municipal de Administração) e Célio Carlos Rosa de Paula (Secretário Municipal de Fazenda). **Membros natos do Poder Legislativo Srs**: Davi Pinheiro de Lacerda e Reginaldo de Souza Roriz. **Membros do Conselho Administrativo**: (**Membros titulares**) **Srs(as)**: Vanderleia Aparecida Castro Souza, Denílson Ferreira de Souza, Adriana de Souza Zem Fraga, Gilmar Lopes de Faria, Reginaldo Renê Ramos; **(Membros suplentes) Srs(as)**: Leonardo Areal Carrizzo, José Maria de Souza, Édina Maria dos Santos, Marta Regina da Fonseca Silva, Elisamara Oliveira; **Membros do Conselho Fiscal**: (**Membros titulares**) **Srs(as)**: Marcos Barcaro Pinto, Rodrigo Tureta da Silva, Ana Cláudia Valle Ricardo Amaro, Isabel Helena Rodrigues; (**Membros suplentes**) **Srs(as)**: Júlio César Prata, José dos Santos Costa, Fernando Luiz Vargas, Alesandra Guilhermina Rodrigues. Ato contínuo o Sr. Prefeito Municipal **declarou empossados o Presidente do Muriaé-Prev, os membros do Conselho Administrativo, os membros do Conselho Fiscal e os membros natos do Poder Executivo e legislativo descritos acima** para que cumpra seus efeitos legais perante a gestão do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev. Diante da posse realizada, o novo Presidente eleito do Muriaé-Prev, o Sr. Alessandro Rodrigues Campos fez o seu primeiro pronunciamento dizendo que sua alegria é muito grande em poder dar continuidade aos trabalhos frente ao Muriaé-Prev, deixado pela gestão do Sr. Antônio José Pereira de Oliveira, da qual fez parte como Presidente do Comitê de Investimentos. Disse, ainda, que continuará o trabalho de parceria com todos, para que o Muriaé-Prev continue crescendo. Agradeceu a todos os servidores, autoridades, conselheiros e à toda a equipe do Muriaé-Prev pelo apoio e disse que precisará deste mesmo apoio para a nova gestão 2019/2022. Em seguida, o Presidente do Muriaé-Prev Sr. Antônio José Pereira de Oliveira, fez uso da palavra e enfatizou a importância da eleição do Presidente Sr. Alessandro Rodrigues Campos, dizendo que é um sinal de que os servidores Municipais aprovaram o seu trabalho e de toda a equipe do Muriaé-Prev e que isto aumenta ainda mais a responsabilidade do novo Presidente frente aos anseios dos servidores. Agradeceu a parceria de sucesso com os servidores, conselhos, comitê, Prefeitura, Câmara, Demsur, Fundarte, Caixa Econômica Federal e espera que esta parceria continue na nova gestão que se inicia para que o patrimônio dos servidores públicos de Muriaé continue sempre crescendo. Antônio José falou, também, da nova sede do Muriaé-Prev. Finalizando, enfatizou a todos que está deixando um Muriaé-Prev financeiramente robusto, motivo de orgulho para todos os servidores municipais. Em seguida o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos agradeceu a presença de todos, e declarou encerrada a solenidade de posse. Nada mais a relatar, eu, Antônio José Pereira de Oliveira, assino a presente ata juntamente com os demais.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:9ED2FE5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato n.049/2015 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Clin-Med Mariense Ltda**. Obj.: Contratação de Empresa Para Execução de Serviços de Plantão Médico no Hospital Municipal Coronel José Goulart Santiago Brum do Município de Natércia (MG). Data da Assinatura: 28/12/2018. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Processo Administrativo nº 142/2015 e Pregão nº 043/2015. Dotação Orç. Diversas.

Natércia (MG), 03 de janeiro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:3552965D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato n.002/2016 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Megamáquinas Ltda**. Obj.: Contrato para Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos Reprográficos Multifuncionais, Novos, Incluindo serviço de Manutenção Preventiva / Corretiva e Fornecimento de Suprimentos Para os Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Data da Assinatura: 28/12/2018. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Processo Administrativo nº 157/2015 e Pregão nº 045/2015. Dotação Orç. Diversas.

Natércia (MG), 03 de janeiro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:DA0230F4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato n.003/2016 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Fábio Natanael dos Santos 08557906609**. Obj.: Contrato Para a Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, Para Prestação de Serviços em Manutenção dos Equipamentos de Informática dos Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Data da Assinatura: 28/12/2018. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Processo Administrativo nº 160/2015 e Pregão nº 046/2015. Dotação Orç. Diversas.

Natércia (MG), 03 de janeiro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:8865033D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato n.003/2017 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Heliodora Online Ltda - ME**. Obj.: Contrato Para Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Comunicação de Dados On-Line e Acesso a Internet Banda Larga Para os Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Data da Assinatura: 28/12/2018. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Processo Administrativo nº 126/2016 e Pregão nº 045/2016. Dotação Orç. Diversas.

Natércia (MG), 03 de janeiro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:E680585B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato n.002/2018 - PARTES: PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **União Assessoria Consultoria Treinamento Informática Ltda - EPP.** Obj.: Contratação de Empresa Especializada Para a Cessão de Direito de Uso Temporário de Software Integrado Para Gestão Orçamentária, Financeira, Administrativa e Contratação de Treinamento e Assessoria Técnica Especializada. Data da Assinatura: 28/12/2018. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Processo Administrativo nº 145/2017 e Pregão 034/2017. Dotação Orç. 0202 04 123 0001 2.002 339039.

Natércia (MG), 03 de janeiro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:B9FD8545

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato n.003/2018 - PARTES: PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Pedro Raimundo dos Santos.** Obj.: Contratação de Pessoa Física Para Eventual Prestação de Serviços de Operador de Motoniveladora, Para Atender as Necessidades do Município de Natércia (MG). Data da Assinatura: 28/12/2018. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Processo Administrativo nº 162/2017 e Pregão nº 047/2017. Dotação Orç. 020501 13 392 0010 2.069 339039.

Natércia (MG), 03 de janeiro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:45D9B5BB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato n.006/2018 - PARTES: PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **João Luiz Lopes – Sociedade de Advogados.** Obj.: Contratação de Advogado Para Prestar Serviços de Assessoria e Consultoria na Área do Direito Administrativo e Defender o Município e Órgãos da Administração na Área Judicial e Administrativa. Data da Assinatura: 28/12/2018. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Processo Administrativo nº 009/2018 e Inexigibilidade 001/2018. Dotação Orç. 020501 13 392 0010 2.069 339039.

Natércia (MG), 03 de janeiro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:3E657B77

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato n.007/2018 - PARTES: PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Carlos Eduardo de Oliveira Ribeiro.** Obj.: Contratação de Advogado Para Prestar Serviços de Assessoria e Consultoria na Área do Direito Administrativo e Defender o Município e Órgãos da Administração na Área Judicial e Administrativa. Data da Assinatura: 28/12/2018. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Processo Administrativo nº 010/2018 e Inexigibilidade 002/2018. Dotação Orç. 020501 13 392 0010 2.069 339039.

Natércia (MG), 03 de janeiro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:A152D512

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Referente ao Contrato n.009/2018 - PARTES: PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Marino Boreli.** Obj.: Contratação de Profissional Liberal ou Escritório Especializado na Área de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil por Tempo Determinado, na Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Data da Assinatura: 28/12/2018. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Processo Administrativo nº 011/2018 e Convite 001/2018. Dotação Orç. 020202 04 121 0001 2.005 339035.

Natércia (MG), 03 de janeiro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:77FA2500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 14º Termo de Aditivo de Valor ao contrato 081/2014. Ref. Pregão nº 060/2014. Processo Licitatório nº 081/2014. Fica incluído na apólice a que se refere a Cláusula Primeira do Contrato Original celebrado entre as partes e acima identificado, 02 (Dois) veículos, com as seguintes identificações: **1)** Um veículo Ambulância Renault/Master Furgão L1H1, Chassi: 93YMAFEXAKJ713554, Placa: QPU 4624, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; **2)** Um veículo Ambulância Renault/Master Furgão L1H1, Chassi: 93YMAFEXAKJ664971, Placa: QPU 4630, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passando a integrar aos veículos incluídos na cobertura securitária referida, a partir desta data e término em 09/10/2019, coincidindo com o encerramento do contrato ora aditado. Valor Total: R$ 13.091,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Nepomuceno, 20/12/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4446B5EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Retificação De Edital - Pregão Presencial nº 052/2018. Processo Licitatório nº 079/2018. Pregão Presencial nº 062/2018. Processo Licitatório nº 094/2018. Objeto: Registro de Preço de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das escolas municipais e para atender a demanda dos programas sociais, para ser adquirido quando somente quando necessário, durante o período de doze meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. **Fica retificada a data de abertura da sessão: onde se lê: Data de abertura: 08/01/2019, leia-se: Data de abertura: 17/01/2018.** Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Nepomuceno, 03/01/2019.

PEDRO RODRIGUES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CAECF170

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 050/2018. Processo Licitatório nº 023/2018. Tomada de Preço nº 001/2018. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 60 (sessenta) dias, vigorando até 01/03/2019. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e CRV Construtora Rezende & Alvarenga Ltda.

Nepomuceno, 20/12/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8CDB5D5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**226/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 057/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2019.
VALOR:	O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 13.704,00 (treze mil setecentos e quatro reais) pagos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$ 1.142,00 (mil cento e quarenta e dois reais).
CONTRATADA	CONSULTE INFORMÁTICA LTDA
DATA	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:725F93C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 171/2018**
CONTRATADA	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 076/2018 modalidade Inexigibilidade por Credenciamento Nº 004/2018 homologado em 27 de dezembro de 2018, e nas disposições contidas na legislação vigente.
Objeto:	Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da Contratante, através da rede de atendimento da caixa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.03.000-04.123.0004 021017 339039
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:70324AC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 004/2018
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento do CREDENCIAMENTO n.º 004/2018, autuada em 23/11/2018, processada e julgada em 10/12//2018, classificando Caixa Econômica Federal com o valor de R$ 16.652,00 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), para atender o objeto deste Credenciamento, sendo o credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referente aos lançamentos tributários e não tributários Municipais, através de GAM (guia de arrecadação municipal), PARA O ANO DE 2019, conforme especificações constantes do anexo I do edital do CREDENCIAMENTO 004/2018.

Nova Ponte – MG., 27 de Dezembro de 2018.

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:BC6C4E89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

AVISO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, para a contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos e materiais para uso em laboratório conforme condições e regras do Edital conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 16/01/2019 às 09h00min, na divisão de compras do Fundo Municipal de Saúde. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG , 03 de Janeiro de 2019.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E7FA66EF

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 148, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 050 DE 07 DE OUTUBRO DE 2002, QUE DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO E A UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1.º de janeiro de 2019, o caput do art. 8º do Decreto n.º 050 de 07 de outubro de 2002, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art.8º.....

I- R$33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) por hora no período matutino e vespertino;
II- R$41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos) por hora, no período noturno;
III- R$684,17 (seiscentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), para cada evento. "

Art. 2º Revoga-se o decreto nº 154/2017, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 20 de dezembro de 2018.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

WANDO INACIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

EDUARDO PEREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:70599B6D

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO N.º 149, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, FIXA O VALOR DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL 1543 DE 11 DE ABRIL DE 2005.

O Prefeito de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 9.º e 10 da Lei Municipal 1543, de 11 de abril de 2005,

DECRETA:

Art. 1.º A partir de 1.º de janeiro de 2019, os valores dos serviços prestados de acordo com a Lei 1543, de 11 de abril de 2005, passam a ser os seguintes:

I – motoniveladora: R$ 113,56 a hora trabalhada;
II – retroescavadeira: R$ 82,09 a hora trabalhada;
III – carregadeira: R$ 95,77 a hora trabalhada;
IV – caminhão: R$ 3,94 por quilômetro rodado.

Art. 2º Revoga-se o decreto nº 156/2017 de 26 de dezembro de 2017.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 20 de dezembro de 2018.

ENG. º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

WANDO INACIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:D7AF51BE

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 186, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Público n.º 01/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo: **RESOLVE:**
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Público n.º 01/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Ponte: **Aline Maria de Freitas Caixeta**, **Ilson Belchior Ferreira, Rejane Aparecida Marques, Elci José Alves e Joel Belinovski**, sob a presidência do primeiro, para proceder à realização do processo seletivo público, contratação, remuneração, direitos e deveres dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate à Endemias- ACE - no âmbito do Município de Nova Ponte.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº050, de 27 de março de 2018.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 03 de dezembro de 2018.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

WANDO INACIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:14BA185E

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO N. º 152, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

ATUALIZA MONETARIAMENTE OS VALORES DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO REGULAR DE ATIVIDADE DE POLÍCIA DE QUE TRATAM OS ARTS. 154 A 178 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 014, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 2.º da Lei Complementar Municipal n. º 21, de 10 de dezembro de 2003,

DECRETA

Art. 1.º Ficam reajustados monetariamente, com incidência do percentual de **3,74%** (três vírgula setenta e quatro por cento) os valores das taxas pela utilização de serviços públicos - TSP e das taxas pelo exercício regular de atividade de polícia – TAP de que tratam os artigos 154 a 178 da Lei Complementar Municipal n° 14, de 28 de dezembro de 2.000.

Parágrafo único – Em virtude do reajuste de que trata o *caput*, as taxas de utilização de serviços públicos - TSP e as taxas pelo exercício regular de atividade de polícia – TAP passarão a ser devidas de acordo com as tabelas constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG., 20 de dezembro de 2018.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

WANDO INACIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N. º 152/2018

II – DAS TAXAS

TABELA I

TAXA PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TSP

Discriminação	R$
1 – Coleta domiciliar de lixo	3,96 a/m
2 – Conservação de vias e logradouros público	26,86 a/a
3 – Conservação de redes de água e esgoto	5% do valor de consumo de água a/m
4 – Taxa de embarque	1,23 por passageiro
5 - Expediente	2,90 por expedição

TABELA II

TAXA PELA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Ítem	LICENÇA POR ATIVIDADE	R$
01	INDÚSTRIAS	
	1.1 – Até 10 empregados.....	86,80
	1.2 – De 11 a 50 empregados.....	124,00
	1.3 – De 51 a 100 empregados.....	186,00
	1.4 – De de 101 a 200 empregados.....	372,00
	1.5 – Acima de 200 empregados.....	744,00
02	AGROPECUÁRIA	
	2.1 – Até 40 Empregados.....	99,20
	2.2 – De 41 a 100 Empregados.....	124,00
	2.3 – Acima de 100 Empregados.....	186,00
03	DEPÓSITO E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS	
	3.1 – 02 Bombas.....	186,00
	1.– 04 Bombas.....	248,00
	2.– 06 Bombas.....	372,00
	Acima de 06 Bombas.....	496,00
04	Depósito e Comércio de Produtos Liquefeitos, Explosivos e Similares....	248,00
05	BILHARES	
	5.1 – Até 03 Mesas.....	124,00
	5.2 – Acima de 03 Mesas.....	248,00
06	PROFISSIONAIS	
	6.1 – Autônomos Liberais.....	248,00
	6.2 – Autônomos não Liberais.....	124,00
07	Planos de Saúde para Terceiros.....	173,60
08	Florestamento, Reflorestamento, Paisagismo, Corte, Empilhamento e Transporte de Madeira, Empreiteiras e Incorporadoras, Agenciamento e Locação de Mão-de-Obra e Congêneres.....	173,60
09	SERVIÇOS	
	9.1 – Dragagem e Tratamento de Afluentes, Saneamento, Ambiental, Higienização e Incineração, Detetização e Congêneres.....	124,00
	9.2 – Assessoria, Consultoria, Organização Administrativa, Perícia, Tradução e Interpretação, Avaliação de Bens, Digitação, Datilografia, Projetos e Pesquisas, Aerofotogrametria, Organização de Festas, Aplicação de Cursos, Ensino de Qualquer Grau, Representação Comercial, Vendedor e Congêneres	124,00

	9.3 – Fotografia, Produção Cinematográfica, Radiofusão, Gravação e Distribuição, Cópia e Reprodução, Propaganda, Publicidade, Veículação e Divulgação, Mídia e Congêneres.....	124,00
	9.4 – Administração de Bens de Terceiros e de Fundos, Administração de Consórcio, Agenciamento de Contrato de Franquia e Turismo, Corretagem em Geral, Despachantes, Leilões, Regulação de Sinistros e Congêneres	186,00
10	Vigilância e Segurança de Pessoas e Bens.....	186,00
11	Transporte de Cargas e Passageiros em Geral.....	173,60
12	Casa de Loterias e Congêneres.....	248,00
13	Montagens Eletromecânicas, Serviços de Guincho, Serviços Portuários e Congêneres.....	186,00
14	Locação de Bens Móveis, Imóveis e Congêneres.....	186,00
15	Bancos e Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central.....	992,00
16	Bar e Restaurantes Dançantes, Danceterias e Congêneres.....	248,00
17	Exposição de Artes e Animais, Festa de Rodeio, Quermesses e Congêneres por Dia.....	24,80
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
	18.1 – Categoria Táxi.....	124,00
	18.2 – Categoria Moto-Táxi.....	62,00
19	Garagem p/ Veículos, Máquinas e Congêneres.....	186,00
20	Parques de Diversões, Circos por mês	62,00
21	Fábrica de Pré Moldados, Depósito de Areia, Cascalho, Aterro e Congêneres.....	173,60
22	Trailler p/ Dia.....	1,24
23	Demais atividades sujeitas a taxa de localização não constante dos itens anteriores.....	173,60

Ítem	LICENÇA POR ATIVIDADE – P/ M2	R$
01	Hospitais, Clínicas, Clínicas Veterinárias, Laboratórios de Análises Clínicas, Banco de Sangue e congêneres.....	2,48
02	Hotéis, Motéis, Pensões e Congêneres.....	2,48
03	Salão de Beleza Barbearia.....	2,48
04	Academia de Ginástica e Esportes, Musculação, Banhos, Duchas e Congêneres...	1,24
05	Academia de Música e Congêneres.....	1,24
06	Armazenamento, Depósito e Beneficiamento de Grãos em Geral e Congêneres....	2,48
07	Lavador, Borracharia, Lubrificação e Congêneres.....	1,24
08	Oficinas de Máquinas e Veículos, Recondicinamento, Recauchutagem, Lanternagem e Pintura, Elétro e Eletrônicos, Serralheria, Bicicletaria, Vidraçaria, Torno e Solda e Congêneres.....	1,24
09	Serraria, Marcenaria, Reforma de Móveis m Geral, Colocação de Molduras.....	1,24
10	Funerária, Alfaiataria, Tinturaria, Lavanderia, Floricultura.....	2,48
11	Bar, Restaurante, Pizzaria, Lanchonete, Churrascaria.....	1,24
12	Móveis, Eletrodomésticos, Bazar, Magazine, Calçados, Confecções, Artesanatos, Armarinhos, Bijouterias, Joalheria, Relojoaria, Artigos para Festas, Ótica.....	2,48
13	Comércio de Produtos Agropecuários em Geral, Materiais para Construção e Congêneres.....	1,24
14	Supermercados, Panificadora, Comércio de Hortifrutigranjeiros, Açougue.....	1,24
15	Perfumaria, Farmácias e Drogarias.....	2,48
16	Livraria e Papelaria, Equipamentos e Materiais para Informática.....	2,48
17	Comércio de Auto Peças.....	2,48
18	Comércio e Fábrica de Gelo.....	1,24
19	Locadora de Vídeo.....	2,48
20	Gráfica e Editora, Serviços de Informática.....	2,48
21	Cinema.....	1,24
22	Ocupação de Logradouro Público.....	4,96
23	TARIFAS	
	Poda de Árvores.....	24,80
	Remoção de Entulhos.....	24,80
	Remoção de Cadáveres de Animais.....	12,40
	Emissão de Certidão por emissão.....	12,40

TABELA III

TAXA PELO EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

NATUREZA DA ATIVIDADE	R$	
	Dia	Mês
Comércio ou atividade de prestação de serviço com ou sem utilização de veículo, aparelho ou máquinas	7,98	95,93

TABELA IV

TAXA PELA EXECUÇÃO DE OBRA, ARRUAMENTO, LOTEAMENTO E CONGÊNERES.

Item	LICENÇAS	R$
01	**Aprovação de projetos de edificações ou de instalações particulares e/ou expedição de "habite-se".....**	29,71
02	Concessão de licença para edificar por metro quadrado de área do piso coberto:	
	a)- até 60 m2.....	Isento
	b)-até 100 m2.....	0,62
	c)-de 101 m2 a 200 m2.....	0,87
	d)-de 201 m2 a 300 m2.....	1,23
	e)-acima de 301 m2.....	1,48
	OBS.: Para construções industriais considerar redução de 50% para o que exceder a 5.000 m2.	
03	Reconstrução, reforma, reparo ou demolição: Cobrar-se-á por metro quadrado, taxa correspondente a 50% das indicadas no item 2	
04	Arruamentos:	
	a) com área de 10.000 m2:.....	0,15
	b) por metro quadrado.....	0,15
05	Loteamentos:	
	a)-com área até 30.000 metros quadrados: Por m2	0,15
	b)-com área superior a 30.000 metros quadrados: Por m2.....	0,02
06	Outras obras, não especificadas nesta tabela:	
	a)- por metro quadrado.....	0,15
	b)-por metro linear.....	0,15

OBSERVAÇÃO:
– Não serão incluídas nos cálculos as áreas destinadas a logradouros públicos ou qualquer outra doada ao Município.
– Entende-se como área de arruamento ou loteamento a soma das áreas de Terreno dos Quarteirões pertencentes ao plano submetido à aprovação.
– As taxas constantes desta tabela serão recolhidas quando da aprovação dos projetos.

TABELA V
TAXA PELO SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM GERAL

ITEM	*LICENÇAS*	*R$*		
		DIA	*MÊS*	*ANO*
01	***PUBLICIDADE NO INTERIOR DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO NÃO DESTINADOS A PUBLICIDADE COMO RAMO DE NEGÓCIO.....***	***14,86***		
	P/ PUBLICIDADE.....	***29,71***		
02	***PUBLICIDADE SONORA, EM VEÍCULOS DESTINADOS A QUALQUER MODALIDADE DE PUBLICIDADE.....***	***29,71***		
03	***PUBLICIDADE ESCRITA EM VEÍCULOS DESTINADOS A QUALQUER MODALIDADE DE PUBLICIDADE, POR VEÍCULO.....***	***29,71***		
04	***PUBLICIDADE EM CINEMA E SIMILARES.....***	***297,07***		
05	***POR PUBLICIDADE, COLOCADA EM TERRENOS, CAMPOS DE ESPORTES, CLUBES, ASSOCIAÇÕES, QUALQUER QUE SEJA O SISTEMA DE COLOCAÇÃO, DESDE QUE VISÍVEIS DE QUAISQUER VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE AS RODOVIAS, ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS.....***	***74,27***	***445,59***	
06	***QUALQUER TIPO DE PUBLICIDADE NÃO CONSTANTE DOS ITENS ANTERIORES.....***	***14,86***	***74,27***	***266,61***

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:53A9001B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PRC Nº 001/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL RAIMUNDO CAMPOS, LOCALIZADO À RUA GERALDO RITA VIEIRA, S/Nº, NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG, CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 0375.095-60/2011 E Nº 0374.138-46/2011. A data final para o recebimento dos envelopes será até as 18:00hs do dia 23/01/2019. A abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá no dia 24/01/2019, às 08:00hs na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco. Informações através dos telefones: 31 3938-1006 ou 1011. Cópia do edital poderá ser retirada no site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CA7846A8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 102/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 102/18 – PRC Nº 155/2018, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO

HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá às 08:00hs do dia 29/01/2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco. Informações através dos telefones: 31 3938-1006 ou 1011. Cópia do edital poderá ser retirada no site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FD4FDD38

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 097/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 097/2018 – PRC Nº 147/2018, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fica suspensa a sessão de recebimento e abertura de envelopes agendada para o dia 07/01/2019. A suspensão se dá tendo em vista a necessidade de análise de impugnação e questionamentos apresentados. Após analises dos documentos será redesignada nova data.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4D0974DC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRARRAZÕES DE RECURSO - PREGÃO Nº 077/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA NO PREGÃO Nº 077/2018 – PRC 126/2018, PELA EMPRESA PARTICIPANTE – DISTRILAF DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA. Fica concedido o prazo legal para apresentação de contrarrazões. Data: 02/01/2019.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CF87B6FF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO Nº 094/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 094/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CONSTRUTORA CARBRAN EIRELI-ME, ORIUNDO DO PRC Nº 138/2018 – TP Nº 008/2018. Objeto: Contratação de empresa para reforma das Unidades Básicas de Saúde das comunidades de Itatiaia, Carreiras, Olaria e Varge, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 125.026,71 (cento e vinte e cinco mil vinte e seis reais e setenta e um centavos). Vigência: 210 (duzentos e dez) dias. Data de assinatura: 28/12/2018.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:26C95877

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP. Objeto: Rateio das despesas de manutenção do CODAP para o exercício de 2019. Valor: R$ 127.823,52 (cento e vinte e sete mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos); Vigência: De 02/01/2019 a 31/12/2019. Data de assinatura: 02/01/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7B6D8FED

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

EDITAL CMDCA Nº 02/2018 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS AO FMDCA - OURO BRANCO – MG - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ouro Branco - MG, vem tornar público o presente edital de chamamento público às Organizações da Sociedade Civil (OSC) para apresentarem propostas para a obtenção de autorização de captação de recursos junto às pessoas físicas e ou jurídicas para financiamento de atividades ou projetos relacionados à política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes do município, em conformidade com a Lei Federal 13.019/14, Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº 1.625, de 13 de dezembro de 2007; Resolução 137/10 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente– CONANDA, Resolução 05/18 do CMDCA; o mesmo pode ser solicitado na integra pelo e-mail: cmdcaob2012@gmail.com ou no mural do CMDCA na Prefeitura Municipal de Ouro Branco.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D4714BEB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2018 – PRC Nº 156/2018 QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL 0021212-94.2018.8.13.0459, AUTORA ELENICE SANTANA NONATO AZEVEDO. Sagrou-se vencedora a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., no valor total de R$ 10.296,68 (dez mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). Data: 28/12/2018.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C7ECF298

PREFEITURA DE OURO BRANCO
REGIMENTO INTERNO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Banco, regulamentado pela Lei 1625 de 13 de dezembro de 2007, vem através deste tornar público seu Regimento Interno, que disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o mesmo pode ser solicitado na integra pelo e-mail: cmdcaob2012@gmail.com ou no mural do CMDCA na Prefeitura Municipal de Ouro Branco.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F699F125

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESOLUÇÃO 001/2018 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Branco –CMDCA - OB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.625, de 13 de dezembro de 2007 e frente a necessidade de padronizar e unificar a forma de elaborar as resoluções do órgão, torna pública a edição da **Resolução 001/2018** que dispõe sobre a elaboração, a redação e a alteração das resoluções do CMDCA, a mesma encontra-se na integra

no mural do CMDCA e pode ser solicitada pelo e-mail: cmdcaob2012@gmail.com.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:6E900F0B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESOLUÇÃO 004/2018 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Branco –CMDCA - OB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.625, de 13 de dezembro de 2007 e frente a necessidade de padronizar e unificar a forma de elaborar as resoluções do órgão, torna pública a edição da **Resolução 004/2018** que dispõe sobre o Registro de Entidades e a Inscrição de Programas e Serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Branco – CMDCA/OB, a mesma encontra-se na integra no mural do CMDCA e pode ser solicitada pelo e-mail: cmdcaob2012@gmail.com.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:6195FFB6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESOLUÇÃO 005/2018 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Branco –CMDCA - OB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.625, de 13 de dezembro de 2007 e frente a necessidade de padronizar e unificar a forma de elaborar as resoluções do órgão, torna pública a edição da **Resolução 005/2018** que Dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA e de celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, a mesma encontra-se na integra no mural do CMDCA e pode ser solicitada pelo e-mail: cmdcaob2012@gmail.com.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4C48CBB6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/005/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/005/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ORIUNDA DO PRC Nº 169/2014. Objeto do aditivo: prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando a viger entre os dias 01/01/2019 a 31/12/2019. Data de assinatura: 26/12/2018.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2ACC0FD4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/064/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/064/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, ORIUNDA DO PRC Nº 125/16 – TP Nº 004/2016. Objeto do aditivo: prorrogação do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, passando a viger entre os dias 04/12/2018 a 02/01/2019. Data de assinatura: 03/12/2018.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:986B7654

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/034/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/034/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA JM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, ORIUNDO DO PRC Nº 027/2018 – TP Nº 002/2018. Objeto do aditivo: prorrogação do contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, passando a viger entre os dias 10/01/2019 e 09/04/2019. Data de assinatura: 27/12/2018.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:1E73F1B4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/071/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/071/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPOIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA VIVVER SISTEMAS LTDA, ORIUNDO DO PRC Nº 131/2017 – PREGÃO 082/2017. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a viger entre os dias 20/12/2018 a 19/12/2019. Data de assinatura: 19/12/2018.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E1F56E81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0452/18, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/18

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Anulação de Licitação. Processo Licitatório nº. 0452/18, modalidade Pregão Presencial nº 097/18, do tipo menor preço por item, para transporte escolar para os alunos da rede municipal de ensino. Anulo de ofício o presente certame, conforme Parecer Jurídico e Razões do Pregoeiro

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BA0D8268

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO Nº 230/2016. CONVITE Nº 001/2016

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo nº 230/2016. Convite nº 001/2016. Contrato Administrativo nº 001/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: ANTONIO RENATO DE GOES – ACCON ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - Termo de prorrogação contratual para prestação de serviços de consultoria e apoio a gestão para o departamento de finanças, tesouraria e contabilidade da prefeitura municipal de Ouro Fino/MG – Assinatura: 28/12/2018. Vigência até 31-12-2019.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6D5F87A4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO Nº 0322/2017. CONTRATO Nº 075/2017

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Nº 0322/2017. Contrato nº 075/2017 - Objeto: elaboração de projeto ambiental para construção do 4º lago no bairro dos Palomos - Contratado: ETHOS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – Assinatura: 28.12.2018 - Vigência: 31.12.2019 -

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:FB40E3D5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO Nº 009/2017. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo nº 009/2017. Inexigibilidade nº 003/2017. Contrato Administrativo nº 006/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – CNPJ nº 13.237.191/0001-51 - Termo de prorrogação contratual com vistas em proporcionar ao Município de OURO FINO a publicação dos atos normativos e administrativos – Assinatura: 28/12/2018. Encerramento: 10/01/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:43F710C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019, por meio de requisição do setor:

Administração Geral
torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **002/2019**, modalidade Inexigibilidade/Credenciamento Nº **001/2019**, cujo objeto é o **credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de transporte eventual de táxi, em caráter regular, para atender a demanda das unidades administrativas do Executivo Municipal de Paineiras.** Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 18/01/2019 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 04 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:2D987EED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019, por meio de requisição do setor:

Administração Geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **003/2019**, modalidade Pregão Presencial Nº **002/2019**, cujo objeto é o **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem, desmontagem, rodízio e troca de bico de pneus para atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Paineiras/MG.** Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 17/01/2019 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 04 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:AA49C6AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 333/2018

Contrato nº 333/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO POSTO MR LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S.10.
Dotações:
02.01.06.181.0017.2005-339030-0024
02.07.12.361.0029.2059-339030-0213
02.09.10.122.0001.2334-339030-0430
02.12.08.244.0021.2135-339030-0646
02.10.08.244.0021.2126-339030-0592
02.10.08.243.0020.2125-339030-0584
02.10.08.122.0001.2119-339030-0567
02.12.08.244.0021.2354-339030-0674
02.14.26.452.0054.2163-339030-0771
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.
Valor: R$ 1.528.115,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 110/2018.

Pará de Minas, 27 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:45C853CA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 319/2018

Contrato nº 319/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NOVO POMAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTAS.
Dotações:02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0259
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0274
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0277

02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0322
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0325
02.12.08.244.0021-2.135-3.3.90.30-0729
Vigência: 01/01/2019 a 31/07/2019. Valor: R$ 133.031,48. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 105/2018.

Pará de Minas (MG), 14 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3C5F1548

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 325/2018

Contrato nº 325/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e JOSÉ RAIMUNDO ASSUNÇÃO BARBOSA. Objeto: locação de um imóvel para o funcionamento da unidade de Centro de Referência Assistencial Social – CRAS José Ferreira de Abreu..
Dotações:02.12.08.244.0021.2.135.339036-0651
Vigência: 14/01/2019 a 13/01/2020. Valor: R$ 36.747,36. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 019/2018.

Pará de Minas, 21 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3B396ACE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 326/2018

Contrato nº 326/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PRO LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO LOCADOR, OU TROCA IMEDIATA DO EQUIPAMENTO, INSTALAÇÃO, ADEQUAÇÃO, ATERRAMENTO E TREINAMENTOS.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.39-0494
Vigência: 26/12/2018 a 25/06/2019. Valor: R$ 219.852,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 022/2018.

Pará de Minas, 26 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F63ADBF2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 332/2018

Contrato nº 332/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PETROVILA COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL.
Dotações:02.01.06.181.0017.2005-339030-0024
02.07.12.361.0029.2059-339030-0213
02.09.10.122.0001.2334-339030-0430
02.12.08.244.0021.2135-339030-0646
02.10.08.244.0021.2126-339030-0592
02.10.08.243.0020.2125-339030-0584
02.10.08.122.0001.2119-339030-0567
02.12.08.244.0021.2354-339030-0674
02.14.26.452.0054.2163-339030-0771
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 978.540,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 110/2018.

Pará de Minas, 27 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:4B541E29

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 330/2018

Contrato nº 330/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e J P LOPES EMPACOTAMENTO EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Dotações:
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0060
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0110
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0120
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0124
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0166
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0260
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0261
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0275
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0276
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0278
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0279
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0322
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0325
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0527
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0729
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0760
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0783
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0801
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0866
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0959
Vigência: 01/01/2019 a 30/06/2019. Valor: R$ 296.175,99. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 109/2018.

Pará de Minas, 26 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F3013FAC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 331/2018

Contrato nº 331/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e WF ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Dotações:
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0060
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0110
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0120
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0124
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0166
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0260

02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0261
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0275
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0276
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0278
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0279
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0322
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0325
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0527
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0729
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0760
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0783
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0801
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0866
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0959
Vigência: 01/01/2019 a 30/06/2019. Valor: R$ 15.040,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 109/2018.

Pará de Minas, 26 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D163267F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 328/2018

Contrato nº 328/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e POTENCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Dotações:
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0060
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0110
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0120
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0124
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0166
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0260
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0261
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0275
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0276
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0278
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0279
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0322
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0325
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0527
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0729
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0760
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0783
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0801
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0866
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0959
Vigência: 01/01/2019 a 30/06/2019. Valor: R$ 81.925,48. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 109/2018.

Pará de Minas, 26 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6546BE99

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 329/2018

Contrato nº 329/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Dotações:
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0060
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0110
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0120
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0124
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0166
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0260
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0261
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0275
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0276
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0278
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0279
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0322
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0325
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0527
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0729
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0760
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0783
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0801
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0866
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0959
Vigência: 01/01/2019 a 30/06/2019.
Valor: R$ R$ 382.119,02. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 109/2018.

Pará de Minas, 26 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:EA09A31B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 327/2018

Contrato nº 327/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Dotações:
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0060
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0110
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0120
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0124
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0166
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0260
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0261
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0275
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0276
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0278
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0279
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0322
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0325
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0527
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0729
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0760
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0783
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0801
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0866
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0959
Vigência: 01/01/2019 a 30/06/2019. Valor: R$ 238.722,89. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 109/2018.

Pará de Minas, 26 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:87CD098D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 334/2018

Contrato nº 334/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SACOLÃO HORT-MINAS COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.
Dotações:02.07.12.122.0001-2.033.3.3.90.30-0166
02.07.12.361.0032-2.070.3.3.90.30-0259
02.07.12.365.0032-2.073.3.3.90.30-0274
02.07.12.365.0032-2.074.3.3.90.30-0277
02.07.12.366.0032-2.082.3.3.90.30-0322
02.07.12.367.0032-2.084.3.3.90.30-0325
02.09.10.302.0022-2.348.3.3.90.30-0527
02.12.08.244.0021-2.135.3.3.90.30-0729
02.12.08.244.0021-2.354.3.3.90.30-0760
02.14.04.122.0001-2.152.3.3.90.30-0801
Vigência: 01/01/2019 a 31/07/2019. Valor: R$ 400.272,22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 108/2018.

Pará de Minas, 27 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:167C5779

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 335/2018

Contrato nº 335/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e POMAR DE MINAS DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE FRUTAS.
Dotações:02.07.12.122.0001-2.033.3.3.90.30-0166
02.07.12.361.0032-2.070.3.3.90.30-0259
02.07.12.365.0032-2.073.3.3.90.30-0274
02.07.12.365.0032-2.074.3.3.90.30-0277
02.07.12.366.0032-2.082.3.3.90.30-0322
02.07.12.367.0032-2.084.3.3.90.30-0325
02.09.10.302.0022-2.348.3.3.90.30-0527
02.12.08.244.0021-2.135.3.3.90.30-0729
02.12.08.244.0021-2.354.3.3.90.30-0760
02.14.04.122.0001-2.152.3.3.90.30-0801
Vigência: 01/01/2019 a 31/07/2019. Valor: R$ 172.188,08. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 108/2018.

Pará de Minas, 27 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:36089324

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 336/2018

Contrato nº 336/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF 013.574.006-16. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0488
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 71.151,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 112/2018.

Pará de Minas, 28 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:CF3A4AC5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 337/2018

Contrato nº 337/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CHURRASCARIA CASA BLANCA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MARMITEX COM REFEIÇÕES COMPLETAS (ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.39-0490
Vigência: 28/12/2018 a 27/06/2019. Valor: R$ 112.511,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 023/2018.

Pará de Minas, 28 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:8FE59A7E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 093/2018

2º TA ao Contrato 093/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. Objeto: prorrogação o prazo da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços n.º 001/2018.

Pará de Minas,19 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:13E59BBD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 039/2018

4º TA ao Contrato 039/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURA METÁLICAS EIRELI. Objeto: prorrogação o prazo da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços n.º 008/2017.

Pará de Minas,19 de dezembro de 2018

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:062048CD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 161/2016

3º TA ao Contrato 161/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS. Objeto: prorrogação o prazo da vigência do contrato por mais 12 meses. Valor: R$ 48.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 0005/2016.

Pará de Minas,19 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6988C42A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 089/2018

3º TA ao Contrato 089/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PMMX – ENGENHARIA LTDA - EPP. Objeto: acréscimo de valores. Valor: R$ 79.794,18. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência N.º 001/2017.

Pará de Minas, 20 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:C711FC07

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 8º TA AO CONTRATO 0015/2016

8º TA ao Contrato 0015/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA. Objeto: prorrogação do prazo do contrato por mais 06 (seis) meses. Valor: R$ 388.800,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 116/2015.

Pará de Minas,21 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:CBA68179

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 250/2018

1º TA ao Contrato 250/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 062/2018.

Pará de Minas,21 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:4989F149

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 16º TA AO CONTRATO 110/2014

16º TA ao Contrato 110/2014 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) mês. Valor: R$ 11.856,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 025/2014.

Pará de Minas,28 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:8616159D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 023/2018

1º TA ao Contrato 023/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SOCORRO CAMILO LTDA - EPP. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 80.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 001/2018.

Pará de Minas, 21 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:C1B03620

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 208/2018

2º TA ao Contrato 208/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SQUADRO ENGENHARIA EIRELI – ME. Objeto: prorrogação do prazo de execução por mais 04 (quatro) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços n.º 007/2018.

Pará de Minas, 03 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7F07594B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 18/12/2018.

Extrato do Termo de Retificação à publicação do dia 18/12/2018.

Onde se lê:

Contrato nº 306/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e OSCIP ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MATEUS LEME – UNIVERSO AÇÃO E DESENVOLVIMENTO. Objeto: GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DENOMINADOS: 8ª PARALITERATURA – FEIRA DE INCENTIVO À LEITURA DE PARÁ DE MINAS.
Dotações:02.21.13.392.0037.2.205.339039-0896
Vigência: 10/12/2018 a 09/12/06/2019. Valor: R$ 28.050,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão Processo 1146/2018

Pará de Minas, 10 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Leia-se:

Contrato nº 306/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e OSCIP ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MATEUS LEME – UNIVERSO AÇÃO E DESENVOLVIMENTO. Objeto: GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DENOMINADOS: 8ª PARALITERATURA – FEIRA DE INCENTIVO À LEITURA DE PARÁ DE MINAS.
Dotações:02.21.13.392.0037.2.205.339039-0896
Vigência: 10/12/2018 a 09/06/2019. Valor: R$ 28.050,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão Processo 1146/2018

Pará de Minas, 10 de dezembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7B15A689

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento – Espécie: Subvenção/Contribuição. TF n.º 013/2018. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única. A entidade beneficiada será ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JUDAS TADEU-AJUTA. Resumo do Objeto: Manutenção da entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0603. Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 14 de fevereiro de 2019. Dotação: Código da Unidade Gestora – 12 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Código da gestão – 02 - Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.11.08.243.0020.0.019-3.3.50.43-0603.

Publique-se:

Pará de Minas, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:8B96AF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento – Espécie: Subvenção/Contribuição. TF n.º 012/2018. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única. A entidade beneficiada será ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS - APAE. Resumo do Objeto: Manutenção da entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0603. Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 14 de fevereiro de 2019. Dotação: Código da Unidade Gestora – 12 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Código da gestão – 02 - Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.11.08.243.0020.0.019-3.3.50.43-0603.

Publique-se:

Pará de Minas, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:60CFAD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento – Espécie: Subvenção/Contribuição. TF n.º 010/2018. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única. A entidade beneficiada será ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, BAIRRO RECANTO DA LAGOA E BAIRRO SANTA EDWIRGES. Resumo do Objeto: Manutenção da entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0603. Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 14 de fevereiro de 2019. Dotação: Código da Unidade Gestora – 12 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Código da gestão – 02 - Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.11.08.243.0020.0.019-3.3.50.43-0603.

Publique-se:

Pará de Minas, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:D8284E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento – Espécie: Subvenção/Contribuição. TF n.º 011/2018. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única. A entidade beneficiada será INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO. Resumo do Objeto: Manutenção da entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0603. Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 14 de fevereiro de 2019. Dotação: Código da Unidade Gestora – 12 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Código da gestão – 02 - Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.11.08.243.0020.0.019-3.3.50.43-0603.

Publique-se:

Pará de Minas, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:08C514E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO ADITIVO 1º AO CONTRATO 137/2017 - PROCESSO 071/2017

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2017
PROCESSO 071/2017– PREGÃO 042/2017

PROCESSO 071/2017 - PREGÃO 042/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ /MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: TANSAN INDÚSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ nº. 20.927.059/0001-37 - Objeto: Aqusição de finos de calcário com granulometria de 0 a 40mm para cascalhamento de estradas do municipio - Prorrogação até 18/10/2019 - Data assinatura: 02/10/2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:FCB2D300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
DESPACHO PROCESSO 084/018 - PREGÃO 059/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2018
PREGÃO PRESENCIAL 059/2018
DESPACHO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Pedra do Indaiá - MG no uso de suas atribuições:

Considerando que para registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, freza, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município;

Considerando Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº. 059/2018 referente ao Processo 084/2018, e não manifestação de interposição de recurso pelas empresas participantes;

Considerando que as licitantes vencedoras foram convocadas para firmarem contrato com este município dentro da validade de suas propostas;

Considerando que a justificativa apresentada no e-mail encaminhado pela empresa **Celio Venicio da Cruz - Equipamentos Agrícolas – ME** pode ser equiparada ao contraditório;

DECIDE:
E de acordo com o Art. 7º da Lei 10.520/2002 decide que a empresa **Celio Venicio da Cruz – Equipamentos Agrícolas – ME** ficara suspensa de licitar com o Município de Pedra do Indaiá – MG pelo prazo de 2 (dois) anos.

Intima-se a empresa requerente para os termo do Art, 109 da Lei 8666/93.

Município de Pedra do Indaiá, 27 de Dezembro de 2018.

ILZA MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:B3F658BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
DESPACHO PROCESSO 084/018 - PREGÃO 059/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2018
PREGÃO PRESENCIAL 059/2018
DESPACHO

O Pregoeiro do Município de Pedra do Indaiá - MG no uso de suas atribuições:

Considerando que para o registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lataria, pintura, torno, freza, solda e feixe de molas necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município;

Considerando Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº. 059/2018 referente ao Processo 084/2018, e não manifestação de interposição de recurso pelas empresas participantes;

Considerando que as licitantes vencedoras foram convocadas para firmarem contrato com este município dentro da validade de suas propostas;

Considerando que a licitante **Celio Venicio da Cruz - Equipamentos Agrícolas – ME** encaminhou e-mail comunicando que não irá assinar o contrato, conforme comprovante anexo;

Sendo assim o presente e-mail será encaminhado à Secretaria de Administração, para que seja toma as devidas providencias quanto a licitante.

Município de Pedra do Indaiá, 26 Dezembro de 2018.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:FE80F028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

GABINETE
FUNCIONAMENTO INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR

DECRETO 001/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
O Prefeito Municipal de Pescador, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado o funcionamento interno na Prefeitura Municipal de Pescador nos dias 03(quinta-feira), 04 (sexta-feira) de janeiro de 2019, em decorrência da realização de serviços internos.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pescador, 03 de janeiro de 2019.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Winderson Márcio Ladeia Araújo
Código Identificador:5C1FAA27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1723/2019

LEI n° 1723/2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piranga para o exercício financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Piranga estima a receita e fixa a despesa em R$40.659.340,00 (quarenta milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta reais), para o exercício financeiro de 2019; sendo R$24.303.856,22 (vinte e quatro milhões e trezentos e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), do Orçamento Fiscal e R$16.355.483,78 (dezesseis milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), do Orçamento Seguridade Social.
Art. 2° A Receita do Município de Piranga é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.307.902,00
1.2. Contribuições	1.191.373,00
1.3. Receita Patrimonial	1.586.536,00

1.5. Receita Industrial	20.813,00
1.6. Receita de Serviços	9.200,00
1.7. Transferências Correntes	37.057.158,00
1.9. Outras Receitas Correntes	27.471,00
Soma	**42.200.453,00**
7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	
7.2. Contribuições	1.476.363,00
Soma	**1.476.363,00**
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	213.125,00
2.2. Alienação de Bens	53.281,00
2.4. Transferências de Capital	1.500.000,00
Soma	**1.766.406,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-4.783.882,00
Total da Receita Estimada	**40.659.340,00**

Art. 3° A Despesa do Município de Piranga é fixada de acordo com a seguinte discriminação:
a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Piranga	
01.02. Câmara Municipal	**1.665.534,00**
01.02.01 Câmara Municipal	1.665.534,00
Soma	**1.665.534,00**
2. Prefeitura Municipal de Piranga	
02.01. Gabinete e Secretaria	**542.000,00**
02.02. Departamento de Administração	**2.239.000,00**
02.03. Departamento de Fazenda	**1.536.000,00**
02.04. Departamento de Educação	**9.587.080,00**
02.06. Fundo Municipal de Saúde	**12.559.288,78**
02.06.01 Bloco Atenção Básica	6.671.304,00
02.06.02 Bloco Atenção Média e Alta Complexidade	3.618.030,00
02.06.03 Bloco Vigilância em Saúde	231.800,00
02.06.04 Bloco Assistência Farmacêutica	944.366,78
02.06.05 Bloco Gestão da Saúde	615.788,00
02.06.06 Bloco do Investimento	478.000,00
02.07. Departamento Obras e Serviços Públicos	**5.145.415,22**
02.08. Departamento de Cult. Esp. Lazer e Turismo	**1.349.220,00**
02.08.00Departamento de Cult. Esp. Lazer e Turismo	1.142.220,00
02.08.02 Fundo Mun. de Proteção ao Patr. Cultural	131.000,00
02.09. Departamento de Assistência Social	**487.247,00**
02.09.00 Departamento de Assistência Social	485.247,00
02.09.02 Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	2.000,00
02.10. Fundo Municipal de Assistência Social	**1.156.948,00**
02.11. Dpto. Agrop. M. Amb. Ind. Com. Abastecimento	**845.000,00**
02.12. Departamento de Compras	**100.000,00**
Soma	**35.567.199,00**
3. Instituto de Previdência de Piranga	
03.01. Instituto de Previdência de Piranga	
03.01.00 Instituto de Previdência de Piranga	2.600.000,00
03.77.00 Reserva de RPPS	826.607,00
99. Reserva de Contingência	**20.000,00**
Total da Despesa Fixada	**40.659.340,00**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.665.534,00
04 Administração	4.703.000,00
08 Assistência Social	1.840.195,00
09 Previdência Social	1.950.000,00
10 Saúde	12.565.288,78
12 Educação	9.587.080,00
13 Cultura	630.500,00
15 Urbanismo	3.049.030,22
17 Saneamento	916.000,00
18 Gestão Ambiental	1.000,00
20 Agricultura	425.000,00
24 Comunicações	2.000,00
25 Energia	51.000,00
26 Transporte	1.122.000,00
27 Desporto e Lazer	727.720,00
28 Encargos Especiais	577.385,00
99 Reserva de Contingência	846.607,00
Total da Despesa Fixada	**40.659.340,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	19.791.895,65
3.2. Juros e Encargos da Dívida	92.752,00
3.3. Outras Despesas Correntes	16.611.037,83
Soma	**36.495.685,48**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	3.212.414.52
4.6. Amortização da Dívida	104.633,00
Soma	**3.317.047.52**
9. Reserva de Contingência	**846.607,00**
Total da Despesa Fixada	**40.659.340,00**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.
Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2019.

Piranga, MG, 03 de janeiro de 2019

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:FF3214EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 009/2019

Portaria nº 009/2019 de 03 de janeiro de 2019

"EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO do Município de Piranga/MG e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Piranga, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerado do cargo comissionado e de provimento amplo o Chefe de Divisão de Cultura e Turismo do Município de Piranga/MG, o Sr. **GUILHERME DIAS DE CASTRO**, inscrito no CPF nº 045.013.626-42, portador da carteira de Identidade nº MG 11.687.604 SSP MG, Matrícula 3405.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, é dado por publicado o presente Ato no órgão de publicação oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 03 de Janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:37D20AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 007/2019

Portaria nº 007/2019 de 03 de Janeiro de 2019

"NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE do Município de Piranga/MG e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Piranga, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Sra. **ANA CAROLINA ROSA GURGEL**, Inscrito no CPF nº 131.984.926-10, portador da Carteira de Identidade nº MG 15.523.512, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **ASSESSOR DE GABINETE** do Município de Piranga/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, é dado por publicado o presente Ato no órgão de publicação oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:5F99248F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 008/2019

Portaria nº 008/2019 de 03 de Janeiro de 2019

"NOMEIA ASSESSOR DIRETO DE GABINETE do Município de Piranga/MG e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Piranga, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o afastamento de **MAYRA DIAS MEIRELES** por motivo de licença maternidade;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Sra. **Meiremar Fátima da Silva Fernandes** Inscrita no CPF nº 068.143.886-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG 113.995.908, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **ASSESSOR DIRETO DE GABINETE** do Município de Piranga/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, é dado por publicado o presente Ato no órgão de publicação oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:26EB28AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21– Contratada: SERQUIP – Tratamento De Resíduos MG- Ltda – CNPJ da Contratada: 05.266.324/0003-51 – Contrato N.º 043/2018 – Pregão Presencial nº 034/2017, vinculado ao Processo Licitatório nº 052/2017- Objetivo: Acrescentar o quantitativo do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) perfazendo um total de 771(setecentos e setenta e um)Kg. O acréscimo justifica-se em razão do quantitativo mensurado acerca da licitação ter sofrido alteração com a demanda atual dos setores

Pirapora/MG – 13/11/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE
Contratada.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:C673EBCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º120/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21– Contratada: Soares Silva Engenharia Ltda - ME – CNPJ da Contratada: 27.332.293/0001-60 – Contrato N.º 120/2018 – Tomada de Preços nº 003/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 055/2018- Objetivo: Realinhar o quantitativo do contrato em R$13.335,89 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos). O realinhamento tem por finalidade acrescentar itens/serviços não previstos durante a execução do projeto

Pirapora/MG – 27/12/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

WANDERLEY JUNIOR DA SILVA
Contratada.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:4E3FE28E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º130/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21– Contratada: Cooperativa de Transporte Global Ltda – CNPJ da Contratada: 27.994.584/0001-14 – Contrato N.º 130/2017 – Pregão Presencial nº 055/2017, vinculado ao Processo Licitatório nº 078/2017- Objetivo: 1- Prorrogar a vigência do contrato até 19/12/2019 por se tratar de serviço de natureza continuada e essencial para atendimento do transporte escolar de alunos da rede municipal – 2 - Reajustar o valor contratado conforme cláusula 2.3.1 do contrato de acordo com o IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado –

Pirapora/MG – 18/12/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

PAULO CUSTÓDIO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:01B73FEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º131/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21– Contratada: Herbet de Jesus Ribeiro Porto - ME – CNPJ da Contratada: 10.635.451/0001-59 – Contrato N.º 131/2017 – Pregão Presencial nº 055/2017, vinculado ao Processo Licitatório nº 078/2017- Objetivo: 1- Prorrogar a vigência do contrato até 19/12/2019 por se tratar de serviço de natureza continuada e essencial para atendimento do transporte escolar de alunos da rede municipal – 2 - Reajustar o valor contratado conforme cláusula 2.3.1 do contrato de acordo com o IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado

Pirapora/MG – 18/12/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

HERBET DE JESUS RIBEIRO PORTO
Contratada.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:FA059BB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º132/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21– Contratada: Paulo Roberto Ferreira da Silva - ME – CNPJ da Contratada: 26.747.669/0001-35 – Contrato N.º 132/2017 – Pregão Presencial nº 055/2017, vinculado ao Processo Licitatório nº 078/2017- Objetivo: 1- Prorrogar a vigência do contrato até 19/12/2019 por se tratar de serviço de natureza continuada e essencial para atendimento do transporte escolar de alunos da rede municipal – 2 - Reajustar o valor contratado conforme cláusula 2.3.1 do contrato de acordo com o IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado

Pirapora/MG – 18/12/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Contratada.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:9A658BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 25 DE JANEIRO

PORTARIA Nº 03/2019

Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Licitação do CISPARÁ para o ano de 2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará – CIS PARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto deste Consórcio e conforme disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993,
RESOLVE:
Art. 1°. A Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará – CIS PARÁ, será composta, no exercício de 2019, dos seguintes membros:
I – GERALDA APARECIDA DE FARIA, brasileira, casada, diretora de transporte, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.754.829, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 034.080.136-08;
II – BRUNA DA SILVA SOUZA, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do CPF nº 094.806.296-74; cédula de identidade nº MG 17.535.546, expedida pela PC/MG.
II – MARÍLIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, Secretária Executiva, portadora da Carteira de Identidade nº M.6.982.460, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 004.464.076-58.
Art. 2º. A Presidência da Comissão ficará a cargo do designado no inciso I do artigo antecedente, **GERALDA APARECIDA DE FARIA**, substituindo-o, em caso de impedimento ou necessidade, os demais membros, na ordem de nomeação do artigo antecedente.
Art. 3º. A comissão designada nesta Portaria se incumbirá do processamento dos trabalhos e formalidades alusivas ao cadastro de fornecedores de que trata o art. 34 e ss. da Lei Federal nº 8666/1993, tendo qualquer um de seus membros prerrogativa para emissão do Certificado de Registro Cadastral.
.**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, arquiva-se e cumpra-se.

Pará de Minas, Minas Gerais, 02 de janeiro de 2019.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
Presidente do CISPARÁ

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:1021F963

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 26 DE JANEIRO

PORTARIA Nº 04/2019

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação nos processos licitatórios na modalidade de Pregão, no âmbito do CISPARÁ, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, no uso de suas atribuições e competências, e em conformidade com o Contrato de Consórcio Público e observância do art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, **RESOLVE**:
Art. 1°. Designar como Pregoeira para o ano de 2019 a Srta. **BRUNA DA SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do CPF nº 094.806.296-74; cédula de identidade nº MG 17.535.546, expedida pela PC/MG.
Art. 2º. Designar os abaixo indicados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará, durante o ano de 2019:
I – GERALDA APARECIDA DE FARIA, brasileira, divorciada, gerente do SETS, portadora da Carteira de Identidade nº MG 8.754.829, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 034.080.136-08;
II – MARÍLIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, Secretária Executiva, portador da Carteira de Identidade nº M-6.982.460, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 004.464.076-58
III – MARCELO SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, Secretário de Saúde de Igaratinga, portador da Carteira de Identidade nº MG-10180277, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 038.205.766-06.
Art. 3º. Definir como suplentes os abaixo indicados:
I – FRANCISCO SAULO CAMPOS, brasileiro, casado, Secretário de Saúde de Pequi, portador da Carteira de Identidade nº 100659, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 027.148.246-09.
II – ROSANA MARIA ASSUNÇÃO DE VASCONCELOS, brasileira, solteira, Secretária de Saúde de Onça de Pitangui, portadora da Carteira de Identidade nº MG 1.722.085, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 389.414.906-00.
III – JANAÍNA APARECIDA DE FREITAS, brasileira, casada, Secretária de Saúde de Conceição do Pará, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12.964.331, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 075.619.576-45.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, arquiva-se e cumpra-se.

Pará de Minas, Minas Gerais, 02 de janeiro de 2019.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
Presidente do CISPARÁ

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D1ED8AF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 354/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO N° 258/2018 – INEXIGIBILIDADE N° 33/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 24/2018
Objeto: Credenciamento de médico especialista em oftalmologia para atender os pacientes da rede SUS de Saúde, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento.
Contratado: OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA. Valor global estimado para 2018 de R$ 48.000,00. Data da assinatura: 28/12/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 18/11/2019. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
020502 10.302.2005.2059.0000 3.3.90.39.00 F230

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:55BAA351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, torna público o resultado definitivo do Processo Seletivo referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2018 – 7.1 – Tabela 1 – Etapa 7, que objetiva a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração com o Município, cujo objeto é a oportunidade de estágio mediante a concessão de Bolsa-Estudo, conforme o Programa Municipal de Bolsa-Estudo,e homologa a seleção das seguintes organizações:
-Fundação Sul Mineira de Ensino – Faculdade de Direito do Sul de Minas (FDSM);
-Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí – Universidade do Vale do Sapucaí (UNIVÁS).
Ficam notificadas as organizações acima para apresentarem, no prazo de quinze dias corridos a partir desta data, conforme previsto no Edital de Chamamento Público Nº 01/2018 - 8.2 - Etapa 1, os documentos que comprovam o atendimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, no art. 22, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência das vedações de que trata o art. 39 da referida Lei.

Pouso Alegre, 03 de janeiro de 2019.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4C000FFC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.731, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Modifica a composição da Gerência do Programa Pró-transporte - FGTS.

O Prefeito do Município de Pouso Alegre - MG, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. A "GERÊNCIA DO PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE - FGTS" encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) financiado(s) pelo(s) contratos(s) BDMG n.º 190.322/2014, passa a ter a seguinte composição:

José Chiste Júnior - Engenheiro Civil;
Rinaldo Lima Oliveira - Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
José Carlos Costa - Superintendente de Projetos Especiais;
José Dimas da Silva Fonseca - Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 02 de janeiro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A38E6900

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.732, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Substitui e nomeia membros do Núcleo Gestor responsável pelos trabalhos para elaboração do Novo Plano Diretor.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, item VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Substituir, de acordo com a solicitação da 24ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, o membro titular do Núcleo Gestor do Novo Plano Diretor, Dr. Luiz Paulo Moreira - OAB/MG 60.026 pelo Dr. Sandro Márcio Ferraz – OAB/MG 80.398.
Art. 2º Substituir, de acordo com a solicitação da Universidade do Vale do Sapucaí, o membro titular do Núcleo Gestor do Novo Plano Diretor, Sr. Antonio Carlos Brandão pela Srª. Letícia Rodrigues Pereira.

Art. 3º Nomear a Srª Lívia de Almeida Carvalho e o Sr. Fabiano Durão Lanini, na condição de titular e suplente, representantes das Entidades Cartoriais.

Art. 4º O Núcleo Gestor responsável pelos trabalhos para elaboração do Novo Plano Diretor passa a ter a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Titular: Antônio Dionício Pereira
Suplente: Juliane Ap. Faria Tosta

Secretaria de Trânsito e Transportes
Titular: Camila Muniz Baptista
Suplente: Márcio Eli Barbosa Júnior

Procuradoria Geral do Município
Titular: Alice Mara Oliveira Floriano Barbosa
Suplente: Maria de Fátima Ferreira Barbosa

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Diná Pellegrini de Oliveira Silvestre

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Titular: Edlaine Flávia dos Reis
Suplentes: Eliane Pereira Camargo

Superintendência de Meio Ambiente
Farley Soares Bráz

Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Leila de Fátima Fonseca da Costa
Suplente: Terezinha Coutinho P. da Cunha

Superintendência de Projetos Especiais
Ney Lopes Procópio

Secretaria de Saúde
Titular: Silvia Regina Pereira da Silva
Suplente: Leandro Gonçalves

Secretaria de Gestão de Pessoas
Ricardo Henrique Sobreiro

Secretaria de Administração e Finanças
Túlio Silva Paiva

Câmara Municipal de Pouso Alegre
Vereador Arlindo César da Motta e Silva
Vereador Bruno Dias Ferreira

Associação de Moradores do Bairro Santa Rita
Titular: Marlúcio Carvalho Milagres
Suplente: Leonardo da Costa Parreira

Associação de Moradores do Bairro Pão de Açúcar
Titular: Leandro de Almeida
Suplente: Juliano César Pereira da Silva

Repres. da Zona Rural (São José do Pântano)
Titular: Lázaro Francisco Pereira
Suplente: Roberto da Rosa

Repres. da Agropecuária (Cooperativa Morangos)
Titular: Valter Rogério de Faria
Suplente: Flávio Pereira

Polícia Militar de Minas Gerais (20º Batalhão)
Titular: Cap. Gustavo Queiroz Barbosa Cavalcante
Suplente: Cap. Otomar Barros de Paiva

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
Titular: Capitão BM Ivan Santos Pereira Neto
Suplente: Tenente BM Alex Rezende da Silva

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Pouso Alegre
Titular: Fernando de Barros Magalhães - Eng. Civil e Segurança Trabalho
Suplente: Victor Torres Brito - Engenheiro Agrônomo

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA)
Titular: Leonardo Corrêa Mariano - Eng. Geólogo
Suplente: Carlos Alberto Barbosa Rezende - Eng. Civil

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Titular: Luciana Bracarense Coimbra
Suplente: Cecília Maria Rabelo Geraldo

Conselho Regional de Contabilidade
Silvestre Candido de Souza Turbino

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Titular: José Tadeu Pereira de Carvalho
Suplente: Rafael Augusto Fernandes

Ordem dos Advogados do Brasil
Titular: Sandro Márcio Ferraz
Suplente: Bruno Elias Silveira

Companhia Energética de Minas Gerais S.A (CEMIG)
Alexandre Ribeiro de Almeida

Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA)
Rosangela Makssur Krepp

Princesa do Sul Transportes
Titular: Rogério Bertolucci Pereira
Suplente: Rafael Salustio Serra Pereira

Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre (ACIPA)
Titular: Luiz Filipe Valias Vargas
Suplente: Omar Furtado de Oliveira Filho

Representante do Setor da Indústria
André Luiz Ribeiro

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE)
Titular: Anderson Machado de Faria
Suplente: Júlio César Domingues da Mata

Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT)
Titular: Otávio de Faria Barbosa
Suplente: Neusa Maria Colino

Representante do Setor do Comércio
Marco Antonio Dias

Instituto para Desenvolvimento Integrado de Pouso Alegre e Região (IDIPAR)
Titular: Carlos Antônio Vieira Pinto
Suplente: Sebastião Carlos Prado Galhado

Instituto Fernando Bonillo (IFB)
Titular: Diego Toledo Fernandes
Suplente: Marielle Rezende de Andrade

Loja Maçônica Fraternidade Sul Mineira
Titular: Gabriel Nicolau da Silva
Suplente: João Duarte Júnior

Sindicato da Indústria da Construção Civil (SINDUSCON)
Titular: Walter Campos do Amaral
Suplente: Nakle Mohallem

Sindicato Rural de Pouso Alegre
Titular: José Roberto Rosa
Suplente: Francisco de Assis

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário (SINTRACON)
Titular: Maurício dos Santos Assis
Suplente: José Natalício de Oliveira

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre (SISEMPA)
Titular: Vanderlei Rodrigues
Suplente: Sandra Aparecida dos Santos Amaro

Universidade do Vale do Sapucaí (UNIVAS)
Titular: Letícia Rodrigues Pereira
Suplente: Luiz Roberto Martins Rocha

Instituto Federal do Sul de Minas (IFSULDEMINAS)
Titular: Marcelo Botazzini
Suplente: Rodolfo Henrique Freitas Grillo

Rotary Club Pouso Alegre
Titular: José Luiz Paiva Fagundes Júnior
Suplente: Carlos Vitor Coutinho Teixeira

Repres. das Entidades Cartoriais
Titular: Lívia de Almeida Carvalho
Suplente: Fabiano Durão Lanini

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 02 de janeiro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6650CFE3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2018. Processo: 1026/2018. Objeto : "Credenciamento de leiloeiros oficiais visando a condução de leilões para alienação de bens móveis do município de Pouso Alegre/MG" com fundamento nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 21/12/2018.Contrato n° 136/2018 .Contratada:Patrícia Graciele de Andrade Souza .Data de assinatura : 21/12/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2018. Processo: 1026/2018. Objeto : "Credenciamento de leiloeiros oficiais visando a condução de leilões para alienação de bens móveis do município de Pouso Alegre/MG" com fundamento nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 21/12/2018.Contrato n° 130/2018 .Contratada:Fernando Caetano Moreira Filho .Data de assinatura : 21/12/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2018. Processo: 1026/2018. Objeto : "Credenciamento de leiloeiros oficiais visando a condução de leilões para alienação de bens móveis do município de Pouso Alegre/MG" com fundamento nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 21/12/2018.Contrato n° 131/2018 .Contratada:Jonas Gabriel Antunes Moreira .Data de assinatura : 21/12/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2018. Processo: 1026/2018. Objeto : "Credenciamento de leiloeiros oficiais visando a condução de leilões para alienação de bens móveis do município de Pouso Alegre/MG" com fundamento nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 21/12/2018.Contrato n° 132/2018 .Contratada:Lucas Rafael Antunes Moreira .Data de assinatura : 21/12/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2018. Processo: 1026/2018. Objeto : "Credenciamento de leiloeiros oficiais visando a condução de leilões para alienação de bens móveis do município de Pouso Alegre/MG" com fundamento nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 21/12/2018.Contrato n° 129/2018 .Contratada:Sandra de Fatima Santos .Data de assinatura : 21/12/2018

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0930C82D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 137/2018 CHAMADA PÚBLICA 10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2018.Contrato n° 137/2018 Objeto: " Contratação de serviços de leiloeiro oficial visando à condução de leilões de bens imóveis ,cuja responsabilidade de desfazimeno esteja a cargo do Município "., com fundamento nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93.Data de assinatura: 21/12/2018.

Empresa
PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUZA .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B2028890

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 115/2019 CISSUL

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – Extrato de contrato de rateio 115/2019 .Objeto : "Rateio dos recurso financeiros necessários a despesas operacionais e administrativas do CISSUL ".Valor global: R$ 589.135,26(quinhentos e oitenta e nove mil cento e trinta e cinco reais e vinte seis centavos).Contratada : CISSUL – Consórcio intermunicipal de saúde da macro região do Sul de Minas.Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019 Data de assinatura : 02/01/2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:75A242A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.315 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETA:

Art. 1º O transporte coletivo municipal urbano gratuito será realizado no Município de Prata – MG como um serviço público e será explorado pelo Município, diretamente ou por meio de transporte terceirizado, mediante licitação pública, e será oferecido gratuitamente aos usuários do sistema.

Parágrafo Único. O transporte coletivo municipal gratuito será destinado prioritariamente aos cidadãos idosos e portadores de necessidades especiais.

Art. 2° Não estão sujeitos às disposições deste Decreto, o transporte coletivo com fins não comerciais, comerciais e os realizados por automóveis de aluguel, dentro do âmbito municipal.

Art. 3º Entende-se por linha o tráfego regular feito por veículo de transporte coletivo de categoria, determinada, entre dois pontos considerados início e fim de trajeto, segundo o itinerário definido por ato administrativo.

Art. 4º Itinerário, é a sucessão de pontos estratégicos de usuários alcançados por um veículo que se desloca entre o início e o fim da linha.

Art. 5º O serviço de transporte coletivo municipal será executado no âmbito do Município de acordo com a linha e itinerário a seguir descritos, conforme horários definidos no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. Inicialmente, o serviço será executado por um único veículo destinado à condução de passageiros, tipo ônibus, considerando as estatísticas de tráfego e as condições econômicas, de modo que a Administração Municipal avaliará, oportunamente, a necessidade ou conveniência do estabelecimento de novas linhas ou restrições.

Art. 6º O Município de Prata – MG deverá disponibilizar para a execução do serviço de que trata este Decreto, veículo destinado à condução de passageiros, com capacidade mínima para 37 (trinta e sete lugares) passageiros sentados.

§1º O veículo e seu condutor deverão atender, obrigatoriamente, além das especificações apresentadas no *Caput*, também as especificações dos fabricantes para veículos de transporte coletivo de passageiros, prevendo requisitos de confiabilidade, manutenção, segurança, conforto, mobilidade, acessibilidade e proteção ambiental, bem como aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Legislações pertinentes, nos níveis federal, estadual e municipal.

§2º A Prefeitura Municipal deverá garantir que o veículo que executará o serviço, seja próprio ou terceirizado, esteja em bom estado de conservação e funcionamento, e tenha até 15 (quinze) anos de idade, bem como deverá fiscalizar para garantir a periodicidade de manutenção mecânica preventiva, bem como o seu abastecimento, lavagem e lubrificação, para apresentar-se sempre em perfeitas condições de conforto, segurança e higiene.

§3º Deverão ser reservados no veículo assentos preferenciais para idosos, gestantes, lactantes, pessoas com deficiência ou alguma dificuldade de locomoção, na forma da legislação aplicável.

§4º Além das exigências constantes deste artigo, o veículo de transporte coletivo deverá conter como cobertura as seguintes modalidades de seguros:

I - **DPVAT -** seguro obrigatório;

II - **RCV** – seguro de responsabilidade civil em face de danos materiais e/ou pessoais a terceiros;

III - **APP** – seguro contra acidentes pessoais por passageiro (morte, invalidez e despesas hospitalares) com cobertura de, no mínimo R$-5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

Art. 7º O número de horários poderá ser ampliados ou reduzidos, sempre que exigir o interesse público, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

Art. 8º É proibido o excesso de lotação nos veículos, salvo nos horários de pico, limitando-se sempre à quantia de 10 (dez) passageiros em pé.

Art. 9º Quando o veículo estiver com lotação completa, deverá nessa circunstância ser indicada por tabuleta colocada a sua frente e em ponto visível.

Art. 10. O veículo de transporte coletivo, quando em movimento, deverá manter as portas fechadas.

Art. 11. É proibida a condução de passageiros na parte externa dos veículos, portas, etc.

Art. 12. São obrigações do(s) motorista(s) dos veículos(s) de transporte coletivo municipal urbano gratuito:

Dirigir com prudência, cautela e de acordo com as normas gerais de trânsito;
Tratar com urbanidade e respeito os usuários;
O motorista não poderá abandonar o veículo sob hipótese alguma;
Se entretiver ou conversar com passageiros ou pedestres;
Manter atitude inconveniente ou indecorosa;

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata - MG, 14 de dezembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

ANEXO I
DO ITINERÁRIO

Total do percurso: 18,7 km
Velocidade máxima rodovia: 58,7km/h
Velocidade máxima cidade: 47,5 km/h
Deslocamento médio: 19,7 km/h
Tempo parada: 06 min (podendo ter redução ou aumento conforme demanda e necessidades especiais dos usuários)
Pontos calculados: 32 (podendo ter aumento ou redução conforme demanda)

Ponto inicial: PAM (Rua Rio Grande do Norte)
PSF OLIVEIRA
ESQUINA RUA VANDA DE CARVALHO COM RAUL SOARES
PRAÇA JK COM EEP
BANCO DO BRASIL
PRAÇA DOS MAIAS
SUPERMERCADO SILAS
IGREJA DO PRIMAVERA
ESQUINA DA RUA SACRAMENTO(EM FRENTE AO FRIGORÍFICO)
ESQUINA DA RUA CALIXTO TANNUS
ESQUINA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS COM JOSÉ BERNARDES
PRESÍDIO
ROTATORIA DA TENENTE REIS
PANIFICADORA EM FRENTE A CUTRALLE
CHACARA NORTON
PADARIA DEDE
PSF COLINA PARK
VELORIO
MATERNIDADE RENASCER
CARTÓRIO ELEITORAL
PSF ESPERANÇA
HOSPITAL DA MULHER
PAM
VENTURE
POSTO SAÚDE EDNA SEVERIANO
CRECHE ELZA BARONESA
RAMADA HOTEL
PAM

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B35E086C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.320 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DECRETA:

Art. 1º - Com o objetivo de recompor os valores originais ficam atualizados em 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento) todos os valores monetários constantes da Lei Complementar nº 007/2009 - Código Tributário do Município de Prata e seus anexos, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 007/2010, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de janeiro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2251C1A9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

Processo Licitatório nº 007/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2018.
Objeto: Redução do preço do **item nº 01** – Gasolina comum - o litro era R$4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) para R$4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos); redução do preço do **item nº 02** – Óleo Diesel comum - R$3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) para R$3,34 (três reais e trinta e quatro centavos); e redução do preço do **item nº 03** – Óleo Diesel S10 - de R$3,73 (três reais e setenta e três centavos) para R$3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), cujo objeto é a Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata, para o exercício de 2018.
Partes: Município de Prata e AUTO POSTO VILELÃO 6 LTDA.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.

Valor Total do Aditivo R$662.204,38 (seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos).
Data da assinatura: 17/12/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:589ECE91

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018

Processo Licitatório nº 013/2016 - Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2016.
Partes: Município de Prata-MG e Excell-Constutora E Consultoria Técnica Ltda-Epp.
Objeto: Prorrogar os prazo de execução dos serviços e vigência contratual, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1, na Rua Major Eustáquio, esquina coma Rua Coronel Emídio Marques, Bairro Cruzeiro do Sul, na cidade de Prata-MG, conforme número da proposta 14179123000115002, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal do Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2019, passando a ter termo final em 30/06/2019.
Prazo de vigência contratual: fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 07 (sete) meses, a contar de 01/01/2019, passando a ter termo final em 31/07/2019.
Data da assinatura: 03/12/2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:863FC11C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018

Processo Licitatório nº 015/2016 - Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2016.
Partes: Município de Prata-MG e Excell-Constutora E Consultoria Técnica Ltda-Epp.
Objeto: Prorrogar os prazo de execução dos serviços e vigência contratual, cujo objeto é a a contratação de pessoa jurídica para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1, na Rua Coronel Emídio Marques, esquina com a Rua João da Silva, no Bairro Primavera, na cidade de Prata-MG, conforme número da proposta 14179123000115001, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal do Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2019, passando a ter termo final em 30/06/2019.
Prazo de vigência contratual: fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 07 (sete) meses, a contar de 01/01/2019, passando a ter termo final em 31/07/2019.
Data da assinatura: 03/12/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B62982B6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2017

Processo Licitatório nº 199/2017 – Pregão Presencial nº 073/2017.
Partes: Município de Prata-MG e Mega Consultoria Tributária Ltda-ME.
Objeto: prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos e especializados de assessoria e consultoria a Secretaria de Finanças, visando um incremento na arrecadação do Imposto Territorial Rural – ITR, buscando receitas ao município e atuando no cumprimento dos termos do convênio e na implementação dos repasses deste tributo ao Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Valor Mensal: R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Valor Total Global: R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 28/12/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:04ADBB16

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2017

Processo Licitatório nº 170/2017 – Pregão Presencial nº 060/2017.
Partes: Município de Prata-MG e Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança LTDA-EPP.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implementação, administração, emissão e disponibilização de créditos em documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada) que permitam a aquisição de refeições e gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, na forma definida pela lei municipal nº 2.486/2016.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Desconto ofertado na taxa administrativa **-5.70%.**
Valor total global do aditivo com desconto ofertado de taxa administrativa **-5.70%:** R$1.535.807,52 (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 28/12/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E83611E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2018 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 255/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 120/2018.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Paulo Henrique dos Santos, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0029807-40.2016.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA - EPP.**
Valor Total Global: R$660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 26/12/2018.
Data da Assinatura: 26/12/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:074981DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2018 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 253/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 118/2018.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Camille Bianca Eulálio Souza, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0030869-23.2013.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA - EPP.**
Valor Total Global: R$1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 26/12/2018.
Data da Assinatura: 26/12/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2950D3DD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2018 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 249/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 115/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços médico-hospitalares para realização de procedimento de oxigenoterapia hiperbárica (25 sessões) para a paciente Maria Luzimar Vieira de Souza, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0017030-52.2018.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **SERVIÇO HOSPITALAR DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA SANTA GENOVEVA LTDA.**
Valor Total Global: R$8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 17/12/2018.
Data da Assinatura: 17/12/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:7AF22737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.344/2018

" Autoriza o Município de Quartel Geral a celebrar termo de permissão ou cessão de uso parcial, de bem móvel público que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quartel Geral-MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a celebrar termo de permissão ou cessão de uso parcial de bem móvel público, consubstanciado na torre metálica para recepção de sinal de TV aberta, por tempo determinado e mediante condições observadas nesta Lei.

Art. 2º- O Executivo Municipal poderá autorizar a terceiros prestadores de serviços de provedor de internet, a instalar na torre de propriedade do Município, antenas receptoras e transmissoras de dados de comunicação via internet.

Art. 3º- A permissão ou cessão tratada nesta lei, se dará por prazo determinado de até dez anos, prorrogáveis segundo conveniência e oportunidade das partes, e mediante contrapartida.

Parágrafo único- A título de contrapartida o Município exigirá a disponibilização de ponto de internet de qualidade em suas repartições, bem como de dois pontos em local público a ser escolhido, para acesso gratuito da população até às 22:00 horas, cujas especificações serão tratadas no termo de permissão/cessão de uso.

Art. 4º- As cessões, autorizações ou permissões tratadas nesta lei, não darão exclusividade, e poderá ser feita a todos os interessados que exerçam atividade regular de provedor de internet, geradora de emprego e renda, e que possibilite acesso da população local a internet.

Art. 5º- As cessões ou permissões tratadas nesta lei, serão formalizadas mediante celebração de termo de cessão/permissão onde constarão as condições e prazos específicos das autorizações.

Art. 6º - A cessão não terá qualquer ônus para o Município, e os permissionários se comprometem à instalação de rede de fibra ótica na sede do Município em até um ano a partir da formalização da permissão/autorização.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando situações de fato já existentes ao tempo da publicação.

Quartel Geral, 03 de Janeiro de 2019.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:63038C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO
ADITAMENTO 001/2019.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO-MG.
CONTRATADA: MGF-INFORMÁTICA LTDA.
3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM SUPORTE E MANUTENÇAO AOS PROGRAMAS: FOLHA DE PAGAMENTOS, CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE PATRIMÔNIO, REQUERIMENTOS, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DÍVIDA ATIVA E LINK DE AUTOATENDIMENTO.
VALOR: R$ 2.998,28 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) mensais.
DATA: de 01/01/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:9B9AA101

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO
ADITAMENTO Nº 002/2019.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO – MG.
CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA.
3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE SOFTWEREWS PARA IMPRESSÃO SIMULTÂNEA.
VALOR: r$ 853,98 (oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)mensais.
DATA: de 01/01/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:B69729A0

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO
ADITAMENTO Nº 003/2019.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO – MG.
CONTRATADA: ASSISTÊNCIA MÉDICA LEPOLDINENSE LTDA.
2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DO TRABALHO.
VALOR: PCMSO R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos)funcionário/mês e PPRA R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) anual.
DATA: de 01/01/2019 a 31/01/2019.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO.
Diretor

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:9B62948F

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO
ADITAMENTO Nº 004/2019.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO – MG.
CONTRATADA: D. ALVES MORAES LTDA.
1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Objeto: Prestação de Serviços de manutenção e reparos hidráulicos nas bombas d ´água da Contratante.
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais) mensais.
DATA: De 01/01/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO.
Diretor

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:C272E929

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO
ADITAMENTO Nº 005

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO – MG.
CONTRATADA: L.R. SILVA – ME.
1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCINOAL INTERRESSE PÚBLICO.
Objeto: Prestação de Serviços de Publicidade: Criação de ferramentas de comunicação entre empresa e cidadãos, elaboração de campanhas informativa, criação de textos, slogans e definição visual de acompanhamento fotográfico de aços por parte da contratante.
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais) mensais.
DATA: De 01/01/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:CC5A2756

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO
ADITAMENTO Nº 006/2019,

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO –MG.
CONTRATADA: REYVI INTERNET LTDA.
1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃOD E SERVIÇO DE CONEXÃO À REDE INTERNET NA MODALIDADE IP DEDICADO.
VALOR: R$ 200,00 (duzentos reais) mensais.
DATA: De 01/01/2019 a 31/12/2019.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO.
Diretor

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:DCF096D9

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016-3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.035/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.035/2016

Termo Aditivo ao Contrato de empreitada Global que entre si celebram o Município de Recreio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Recreio e **IDEAL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME**

Pelo presente instrumento, por um lado **O MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n.º 126, Centro, Recreio, MG, CEP 36.740-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, inscrito no CPF sob n.º 156.577.956-87, portador do RG n.º MG – 287.185 SSPMG, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Alvim n.º 138,Bairro Sebastião Dadu Arruda,Recreio, MG, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **IDEAL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica sob o nº 21.106.869/0001-74, com sede na Rua Minas Gerais, nº 158, Bairro Vale do Sol, na Cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. **RICARDO GOUVEA MARTINS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº M-3.387.326, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 496.873.606-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** tem ente si justo e avençado o presente instrumento particular de Termo Aditivo a Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 035/2016, Tomada de Preços nº 005/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes e considerando o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Contrato de Empreitada Global nº 001.035/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, até dia 31 de dezembro de 2019 do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este termo.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento, na presença das testemunhas.

Recreio,MG, 02 de janeiro de 2.019

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio
Contratante

RICARDO GOUVEA MARTINS
Sócio- AdministrAdor Ideal Consultoria Ambiental LTDA-ME
Contratado

PARECER JURÍDICO: Atendendo as determinações legais constantes da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, DECLARO estar de acordo com o presente termo. Recreio,MG, 02 de janeiro de 2.019.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Advogada
OAB/MG 175.743

TESTEMUNHAS:

1 – ASSINATURA: _____
NOME: _____
CPF: _____

2 – ASSINATURA: _____
NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:4EECAED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 251/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58 da Lei Orgânica do Município; considerando o artigo 43 da Lei Municipal 3.824/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentarias; considerando o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; considerando o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2018, o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 586.846,91 (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), apurado em 23 de novembro de 2018, sob a seguinte classificação:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
10.08.10.122.0101.2.413 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TRANSPORTE			
339030 - Material de Consumo	836	150	R$ 198.111,91
10.09.10.304.0105.2.408 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	854	150	R$ 178.000,00
10.09.10.305.0105.2.407 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE ZOONOSES			
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	869	150	R$ 161.156,00
319013 – Obrigações Patronais	871	150	R$ 36.150,00
339046 - Auxilio Alimentação	876	150	R$ 6.735,00
339049 - Auxilio Transporte	878	150	R$ 882,00
10.09.10.305.0105.2.410 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA DST/AIDS			
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	894	150	R$ 4.600,00
339046 - Auxilio Alimentação	896	150	R$ 710,00
339049 - Auxilio Transporte	898	150	R$ 502,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 586.846,91**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, os seguintes recursos:

RECURSOS	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**R$ 586.846,91**
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 586.846,91**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de novembro de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de novembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

CASSIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA ROSA
Secretária Municipal de Fazenda

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:3C281A34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 241/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58 da Lei Orgânica do Município. Considerando o artigo 43 da Lei Municipal 3.824/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentarias. Considerando o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018. Considerando o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves,

DECRETA:
Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2018, o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 789.054,45 (setecentos e oitenta e nove, cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), apurado em 21 de novembro de 2018, sob a seguinte classificação:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**VALOR**
14.06.04.452.0109.1.832 - SINALIZAÇÃO, ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2087	157	200.000,00
449051 - Obras e Instalações	2088	157	589.054,45
TOTAL DE CRÉDITOS	789.054,45		

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, os seguintes recursos:

RECURSOS	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	789.054,45
TOTAL DE RECURSOS	**789.054,45**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 21 de novembro de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de novembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

CASSIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA ROSA
Secretária Municipal de Fazenda

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:21DF2FC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 243/2018.

Abre Transposição no Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI, e XXIII do art. 95 e o inciso I, alínea "a" do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves,

DECRETA:

Art. 1º Ficam Transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
07.07.08.244.0104.2.240 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	233	129	R$ 5.000,00
07.07.08.244.0104.2.636 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240	129	R$ 5.000,00
TOTAL DE CRÉDITO	**R$ 10.000,00**		

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
07.08.08.244.0104.2.249 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA			
449052 - Equipamentos e Material Permanente	288	129	R$ 10.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 10.000,00**		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de novembro de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de novembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLAUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:ED71CD26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 245/2018.

Abre Transposição no Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI, e XXIII do art. 95 e o inciso I, alínea "a" do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art. 1º Ficam Transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR
07.07.08.244.0104.2.240 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	233	129	R$ 10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**R$ 10.000,00**		

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR
07.08.08.244.0104.2.249 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA			
449052 - Equipamentos e Material Permanente	288	129	R$ 10.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 10.000,00**		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de novembro de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de novembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLAUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:55A387E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 246/2018.

Abre Transferência no Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe confere os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves,

DECRETA:
Art. 1º Ficam Transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
07.07.08.244.0104.2.239 – MANUTENÇÃO ATIVA DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA			
339093 - Indenizações e Restituições	226	129	R$

			4.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**R$ 4.000,00**		

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
07.07.08.244.0104.2.239 - MANUTENÇÃO ATIVA DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA			
449052 - Equipamentos e Material Permanente	227	129	R$ 4.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 4.000,00**		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 novembro de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de novembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLAUCIA COSTA BRANDÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:95B1C7E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 249/2018.

Abre Transferência no Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe confere os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves,

DECRETA:
Art. 1º Ficam Transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, no valor total de R$ 55.241,27 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
08.03.12.361.0106.2.084 - QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340	147	R$ 55.241,27
TOTAL DE CRÉDITOS	**R$ 55.241,27**		

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	VALOR
08.03.12.361.0106.2.084 - QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE			
449052 - Equipamentos e Material Permanente	344	147	R$ 55.241,27
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 55.241,27**		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 novembro de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de novembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:F2816D9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 250/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58, da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2018, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 59.650,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**VALOR**
08.03.12.365.0106.2.220 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES (PNAEC)			
339030 - Material de Consumo	371	144	R$ 21.900,00
08.03.12.365.0106.2.651 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA (PNAEP)			
339030 - Material de Consumo	373	144	R$ 37.750,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**R$ 59.650,00**		

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**VALOR**
08.03.12.361.0106.2.081 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL (PNAEE)			
339030 - Material de Consumo	330	144	R$ 41.000,00
08.03.12.366.0106.2.652 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA (PNAEE)			
339030 - Material de Consumo	375	144	R$ 18.650,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**R$ 59.650,00**		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de novembro de 2018.

Ribeirão das neves/MG, 27 de novembro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:86545C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1249/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear **BRUNA RODRIGUES SAMPAIO** na função de **GERENTE DE COMPRAS (INTERINO),** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** nos termos da Legislação Municipal: Decreto 204/2017.
Paragrafo único. A nomeação descrita no caput deste artigo não gerará ônus ao Município de Ribeirão das Neves.
ART.2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação..
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:CB6230B3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 197/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 197/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR LV – SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS LV LTDA - ME** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$27.840,00 (Vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais)*. Data: 07 de Dezembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0B9127C8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 201/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 201/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR LXX – SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS LXX LTDA - ME** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$49.880,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)*. Data: 08 de Dezembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:79EA9DEB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 203/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 203/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR CXVII – SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CXVII LTDA - ME** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$49.880,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)*. Data: 16 de Dezembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:91ECE162

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 081/2015, Processo: N.º 215/2015. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **CENTRO DE IMAGEM JK LTDA-EPP** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, o valor total desse termo aditivo passa a ser de R$ 778.500,00 (Setecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 11 de Dezembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B27BF65C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 105/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 115/2018, referente ao Processo: Nº. 338/2018, **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da digitalizadora de imagens para gestão e manutenção, com fornecimento de peças, mão de obra, limpeza das unidades de transportes, óptica e módulos, ajuste mecânico e calibrações, analise de registro de erros, ações corretivas e serviço de diagnostico remoto. **Contrato Nº 105/2018** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (Contratante) e **AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (Contratada), Valor Total Estimado: R$ 42.000,00. Data da Assinatura: 25 de Setembro de 2018. Vigência: 12 (doze) meses.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:981C0171

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL Nº 001/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 10362/2018

Com a finalidade de AMPLIAR o prazo para inscrições, a Secretaria Municipal de Educação torna público a alteração no Cronograma o Anexo II do Edital PSS – Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018, conforme a seguir:

• Período das Inscrições: 15/12/2018 a 13/01/2019.

PUBLICAÇÃO DE ERRATA COM ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA – ANEXO II

	ATIVIDADE	PERÍODO
1.	Publicação e divulgação do edital	07/12/2018.
2.	Prazo para impugnação ao edital	08 a 13/12/2018.
3.	Julgamento dos Recursos de impugnação ao edital	14/12/2018.
4.	Período de inscrição	15/12/2018 a 13/01/2019.
5.	Análise das inscrições de candidatos com necessidades especiais	14/01/2019.
6.	Preparação de planilhas e Análise	14 a 18/01/2019.
7.	Validação das inscrições pela comissão oficial	21/01/2019.

8.	Divulgação e publicação de resultado Parcial.	22/01/2019.
9.	Protocolo de Recursos do Resultado Parcial	23 e 24/01/2019.
10.	Análise dos recursos.	25/01/2019.
11.	Divulgação e publicação do resultado após análise de recursos.	28/01/2019.
12.	Homologação do resultado final.	29/01/2019.
13.	Divulgação do resultado final.	30/01/2019.
14.	Publicação das Designações presenciais	31/01/2019.

Observação: Cronograma sujeito a alterações.

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:AE0C3782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tomada de Preços N.º 006/2018. Extrato da ata de continuação de sessão. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da CPL, faz tornar público a continuação da sessão referente à Tomada de Preços N.º 006/2018, tendo por objeto contratação de empresa para construção de casas padrão popular para o programa "morar melhor", que foi suspensa dia 27 de dezembro, diante da solicitação do Setor de Engenharia para analisar os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelas licitantes. Após análise do Parecer do Setor de Engenharia, foram inabilitadas as licitantes: Agostinho F. Pereira Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 30.365.655/0001-24, pois a comprovação da qualificação técnica-operacional do RT indicado pela empresa não atende os quantitativos mínimos exigidos no edital e a empresa Towers Engenharia Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 14.272.475/0001-41, pois a comprovação da qualificação técnica-operacional da empresa não atendem aos quantitativos mínimos exigidos. A fase habilitatória foi declarada encerrada. Dessa forma fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de eventuais recursos contra a fase de habilitação, conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. A ata e demais documentos encontram-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:68B7B521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ERRATA PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG, Processo Administrativo nº 81/2018, Pregão Presencial nº 41/2018, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA DA PUBLICAÇÃO para retificação em sua redação, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação onde se lê: "Janeiro de 2018", passa-se a ler:" janeiro de 2019". As demais disposições permanecem inalteradas. Maiores informações, na sala de licitação desta Prefeitura, na Praça Senhora da Piedade, nº 36, centro.

Rio Espera/MG, 03 de janeiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO
Pregoeiro Municipal .

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:93B9DE38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2017
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento software para gestão integrada de saúde e sistema de backup de dados.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
- CONTRATADA: Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda – CNPJ: 04.235.413/0001-06.
- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual, correspondente ao quantitativo de 12 parcelas.
- VIGÊNCIA: 21/12/2018 A 21/12/2019

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:B16FD0DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016
- OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado no endereço Lote 01, da quadra 04, situado na Av. A, esquina com a Av B, Bairro Alto Paranaiba, Municipio de Rio Paranaiba - MG, para abrigar as instalações de funcionamento de unidade de saúde (PSF/ESF).
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016 FMS
- DISPENSSA Nº 001/2016 FMS
- CONTRATADA: JOSE DONIZETE DE LIMA, pessoa física, inscrito no CPF sob o 341.400.696-00
- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual, conforme previsto na clausula 7.1, correspondendo ao quantitativo de 06 parcelas.
- VIGÊNCIA: 01/01/2019 A 30/06/2019

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:37507CA1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016
- OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na zona rural, Fazenda Bom Jardim, lugar ponte velha, destinado a instalção de depósito para lixo urbano (aterro sanitário), com área de 11.220m2.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016
- DISPENSSA Nº 002/2016
- CONTRATADA: DALVA ALVES AMERICANA inscrita no CPF sob o nº 816.873.116-68

- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual, conforme previsto na cláusula 7.1, correspondendo ao quantitativo de 12 parcelas.
- VIGÊNCIA: 01/01/2019 A 31/12/2019.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:3DB60739

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG.
-NÚMERO DO CONTRATO: 081/2018
- PROCESSO LICITATÓRIO: 019/2018 – FMS
- INEXIGIBILIDADE POR CHAMADA PÚBLICA: 006/2018 - FMS
- CONTRATADA: ANA CAROLINA BORGES ROCHA EIRELI - CNPJ Nº 31.476.577/0001-06
- VIGÊNCIA: 04/12/2018 A 04/12/2019.
- VALOR TOTAL: R$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais)
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:5D384585

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de CARTUCHOS E TONNER NOVOS, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
- PROCESSO LICITATÓRIO: 046/2018
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 032/2018
- NÚMERO DA ATA: 064/2018
- CONTRATADO: RAI PROENÇA VALERIO 12668560640 - CNPJ Nº 31.180.438/0001-22
- VIGÊNCIA: 20/12/2018 A 20/12/2019.
- VALOR TOTAL: R$ 38.368,00 (TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:C6781EEA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de CARTUCHOS E TONNER NOVOS, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
- PROCESSO LICITATÓRIO: 046/2018
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 032/2018
- NÚMERO DA ATA: 063/2018
- CONTRATADO: JL SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.958.064/0001-93
- VIGÊNCIA: 20/12/2018 A 20/12/2019.
- VALOR TOTAL: R$ 43.305,75 (QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:401A7FA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) diversos.
- PROCESSO LICITATÓRIO: 042/2018
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 029/2018
- NÚMERO DA ATA: 055/2018
- CONTRATADO: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA- EPP, CNPJ nº 08.422.075/0001-72
- VIGÊNCIA: 14/11/2018 A 14/11/2019.
- VALOR TOTAL: R$ 41.018,00 (QUARENTA E UM MIL E DEZOITO REAIS).

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:8CC58664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 073/2018
PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) PREFEITO, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuada sob nº 073/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 038/2018, como objeto a aquisição de materiais permanentes para o abrigo municipal, pelo programa rede cuidar, decreto 47288, de 17/11/2017 e termo de adesão 03/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e o Município de Rodeiro, conforme especificações descritas no termo de referência, houve por bem HOMOLOGAR o procedimento licitatório,

manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame , devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do(s) licitante(s) :

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - ME -3337	41.814.450/0001-03	**R$ 11.750,00**
INFONEW INFORMATICA LTDA -3445	16.779.286/0001-95	**R$ 5.736,00**
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 -3447	24.708.774/0001-30	**R$ 5.170,00**
A & I COMERCIO LTDA - ME -3555	21.010.448/0001-66	**R$ 3.858,00**
CANAÃ DE CAE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME -3776	10.542.335/0001-95	**R$ 5.842,00**

RODEIRO (MG), 03 de Janeiro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:A4AE35BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2018 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

ADITIVO Nº 001/2019
Contrato Nº 004/2018
Processo Licitatório nº 066/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Brasil Radiowave LTDA – ME.

OBJETO: Fica prorrogado o contrato original acima descrito para o período de 03/01/2019 a 03/01/2020; Conforme proposta de SERVIÇOS apresentada pela BRASIL RADIOWAVE LTDA – ME, fica ALTERADO OS VALORES do contrato de prestação de serviços de telecomunicações (conexão de internet de acesso rápido por meio de fibra óptica), incluindo instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte no município de Rodeiro, conforme planilha de preços abaixo, no valor total de **R$ 142.680,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**, conforme cláusula sexta do contrato, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

Ficha 52 – 02.02.00.024.722.018.2007.33903900;
Ficha 186 – 02.05.00.012.361.025.2031.33903900;
Ficha 310 – 02.08.00.010.301.047.2051.33903900.

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Rodrigo Zan Sousa – Brasil Radiowave LTDA – ME

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:6E4AD6CB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 002/2019 AO CONTRATO N.º 002/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Jane Tristão Alves
Objeto – Prestação dos Serviços de Técnica de Enfermagem, do Programa Estratégia Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 02/01/2019 a 01/01/2020.
Valor – R$ 1.198,03 (Hum mil cento e noventa oito reais e três centavos).
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Jane Tristão Alves - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:33162C6E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 002/2019 AO CONTRATO N.º 005/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Márcia Fernanda Oenning Couto
Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, do Programa Estratégia Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 02/01/2019 a 01/01/2020.
Valor – R$ 1.064,70 (Hum mil sessenta e quatro reais e setenta centavos).
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Márcia Fernanda Oenning Couto - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:169B5EDC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 001/2019 AO CONTRATO N.º 001/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Ernani Bonissate
Objeto – Prestação dos Serviços de Motorista, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 02/01/2019 a 01/01/2020
Valor – R$ 1.280,01 (Hum mil duzentos e oitenta reais e um centavo).
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Ernani Bonissate - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:5CA6D891

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 003/2019 AO CONTRATO N.º 002/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 743, de 30 de outubro de 2001
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Hugo Sávio Coelho
Objeto – Prestação dos Serviços de Auxiliar de Agente Combate à Dengue, da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 04/01/2019 a 03/01/2020.
Valor – R$ 998,00 (Novecentos e noventa oito reais).
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Hugo Sávio Coelho - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:795ECA59

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 002/2019 AO CONTRATO N.º 007/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER

NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei 032/2013, de 14 de janeiro de 2013 e seus anexos
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Marcella Mantoan do Nascimento
Objeto – Prestação dos Serviços de Enfermeira, em atendimento ao Programa Estratégia Saúde da Família na Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 04/01/2019 a 03/01/2020
Valor – R$ 3.407,44 (Três Mil quatrocentos e sete reais e quarenta quatro centavos), e o adicional de 20% do salário mínimo, a título de Insalubridade.
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Marcella Mantoan do Nascimento - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:287B0BD5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 002/2019 AO CONTRATO N.º 006/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei 032/2013, de 14 de janeiro de 2013 e seus anexos
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Míriam Cristina Murucci Silvério
Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, em atendimento ao Programa Estratégia Saúde da Família na Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 04/01/2019 a 03/01/2020
Valor – R$ 1.064,70 (Hum mil sessenta quatro reais e setenta centavos), e o adicional de 20% do salário mínimo, a título de Insalubridade.
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Míriam Cristina Murucci Silvério - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:02BA12DB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 001/2019 AO CONTRATO N.º 002/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Maria Aparecida Faustino Teixeira
Objeto – Prestação dos Serviços de Psicólogo, em atendimento ao CRAS na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência – 11/01/2019 a 10/01/2020
Valor – R$2.725,92 (Dois mil setecentos e vinte cinco reais e noventa dois centavos).
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Maria Aparecida Faustino Teixeira - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:FC5F76FC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 004/2019 AO CONTRATO N.º 005 / 2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 033/2013, de 02 de maio de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim
Objeto – Prestação dos Serviços de Educador Físico, do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – (NASF), na Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 14/01/2019 a 13/01/2020.
Valor–R$ 1.703,70 (Hum mil setecentos e três reais e setenta centavos).
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:8DCB2CBF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 004/2019 AO CONTRATO N.º 004/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 032/2013, de 14 de janeiro 2013 e seus anexos.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Dr. Josney Ramos Alvim
Objeto – Prestação dos Serviços de Médico, em atendimento ao Programa Estratégia Saúde da Família na Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 14/01/2019 a 13/01/2020
Valor–R$ 11.000,84 (Onze mil reais e oitenta quatro centavos).
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Dr. Josney Ramos Alvim - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:C88F36B4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 002/2019 AO CONTRATO N.º 010/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei 032/2013, de 14 de janeiro de 2013 e seus anexos
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Letícia Martins de Paiva
Objeto – Prestação dos Serviços de Dentista, em atendimento ao Programa Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família na Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 18/01/2019 a 17/01/2020
Valor – R$ 3.407,44 (Três mil quatrocentos e sete reais e quarenta quatro centavos), e o adicional de 20% do salário mínimo, a título de Insalubridade.
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Letícia Martins de Paiva - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:43C80350

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 003/2019 AO CONTRATO N.º 007/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei 032/2013, de 14 de janeiro de 2013 e seus anexos
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Pricila Ramos da Silva Nalon
Objeto – Prestação dos Serviços de Enfermeira, em atendimento ao Programa Estratégia Saúde da Família na Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 01/02/2019 a 31/01/2020
Valor – R$ 3.407,44 (Três mil quatrocentos e sete reais e quarenta quatro centavos), e o adicional de 20% do salário mínimo, a título de Insalubridade.
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Pricila Ramos da Silva Nalon - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:D1E1AD92

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 001/2019 AO CONTRATO N.º 004/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Natane de Melo Silva
Objeto – Prestação dos Serviços de Psicóloga, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
Vigência – 01/02/2019 a 31/01/2020
Valor–R$ 1.703,70 (Hum mil setecentos e três reais e setenta centavos).
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Natane de Melo Silva - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:FAE6BC71

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 001/2019 AO CONTRATO N.º 005/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Jessica Carolina Souza Dias
Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, do Programa Estratégia Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 01/02/2019 a 31/01/2020.
Valor – R$ 1.064,70 (Hum mil sessenta quatro reais e setenta centavos).
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Jessica Carolina Souza Dias - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:4935D78A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 001/2019 AO CONTRATO N.º 006/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Jeneffer Aparecida Rodrigues Alvim Azevedo
Objeto – Prestação dos Serviços de Enfermeira, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 01/02/2019 a 31/01/2020
Valor – R$ 2.725,92 (Dois mil setecentos e vinte cinco reais e noventa dois centavos).
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Jeneffer Ap. R. Alvim Azevedo - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:F11B4E2F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 001/2019 AO CONTRATO N.º 007/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Elisângela Gonçalves
Objeto – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 01/02/2019 a 31/01/2020
Valor – R$ 998,00 (Novecentos e noventa oito reais).
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Elisângela Gonçalves - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:BC3FB402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3897/2019

Desliga Conselheiro Tutelar

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o requerimento de renuncia de mandato,

Resolve:

Art. 1º Desligar Kassyane Moura Pereira da Cruz do mandato de Conselheiro Tutelar no Município de Rodeiro, conforme Portaria nº 3391/2015, a partir de 02/01/2019.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:54D1A720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3896/2019

Designa Membros da Comissão Municipal de Seleção para os Processos Seletivos Simplificados no Exercício de 2019

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Municipal de Seleção dos Processos Seletivos Simplificados no Exercício de 2019 do Município de Rodeiro:
Ronaldo da Silva Martins, matrícula nº 0503 - Presidente da Comissão;
Frederico Pereira Paschoalino, matrícula nº 0493 – Membro;
Poliana Benevenuto Barbosa Cardoso, matrícula nº 1536 – Membro.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:4F9FA402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 022/2018 - 1º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 021/2018
1º Aditivo ao Contrato n.º 022/2018
Contratada: ANTONIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
Objeto: Prazo até 31/12/2019
Valor: R$ 81.252,00
Data assinatura: 17/12/2018

Santa Bárbara, 03/01/2019

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:06D2F65A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 021/2018 - 1º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 021/2018
1º Aditivo ao Contrato n.º 021/2018
Contratada: WALTER FONSECA BORGES
Objeto: Prazo até 31/12/2019
Valor: R$ 279.052,00
Data assinatura: 17/12/2018

Santa Bárbara, 03/01/2019

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:07E9BF55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 019/2018 - 1º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 021/2018
1º Aditivo ao Contrato n.º 019/2018
Contratada: EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto: Prazo até 31/12/2019
Valor: R$ 556.272,00
Data assinatura: 17/12/2018

Santa Bárbara, 03/01/2019

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:38859480

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 020/2018 - 1º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 021/2018
1º Aditivo ao Contrato n.º 020/2018
Contratada: SALLES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
Objeto: Prazo até 28/01/2020
Valor: R$ 173.000,00
Data assinatura: 17/12/2018

Santa Bárbara, 03/01/2019

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:BE0EDDA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/18 - PRC N.º 357/18 - Menor preço por item. Objeto: SRP de Cestas Básicas, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **16/01/2019** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 03 de janeiro de 2019.

A) FELIPE F. GUERRA
Assessor de Governança Pública.

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:42C59F0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº: 115/2018

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº: 115/2018, Processo n.º 374/2018, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 19/12/2018 cujo objeto registro de preços para futura e eventual de aquisição de botijão de gás, vasilhame e água mineral; tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
003 - (003836) AGUA MINERAL C/20 LITROS	ADRIENE COTA BAETA - ME	6.840,00
005 - (024424) AGUA MINERAL S/ GAS 1,5L	ADRIENE COTA BAETA - ME	3.400,00
004 - (024423) AGUA MINERAL S/ GAS 500ML C/12	ADRIENE COTA BAETA - ME	7.560,00
001 - (004702) GAS GLP C/13KG	ADRIENE COTA BAETA - ME	35.210,00
002 - (004703) GAS GLP C/45 KG	ADRIENE COTA BAETA - ME	46.920,00
007 - (005387) VASILHAME DE GAS (BOTIJAO)	ADRIENE COTA BAETA - ME	2.250,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 102.180,00

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor De Governança Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:B3420C89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3774/2018

Altera o Decreto Municipal n.º 3316/2017 que Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Turismo de Santa Bárbara – COMTUR/SB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal 1827/2017 e tendo em vista o Memorando SMTCDE n.º 238/2018, **DECRETA**:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal n.º 3316/2017, em relação aos membros representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º**. (...)*

(...)

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICA URBANA:
Titular: Liliane Ribeiro dos Santos
Suplente: Lúcia de Fátima de São José Souza

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:3083ACC7

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo n. 29/2018
Pregão Presencial n. 071/2018
Processo PRC 00134/2018
Contratada: VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA 13917950677

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da contratada/licitante em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa, das obrigações constantes do edital e contrato firmado entre a Contratada e o Município de Santa Bárbara, decorrente de processo licitatório que teve como objeto "(...) a aquisição de materiais de expediente e congêneres, conforme especificações do Termo de Referência.", em conformidade com o Pregão Presencial nº 71/2018, Processo nº 134/2018, Ordem de Fornecimento nº 03909/18.
A Comunicação de Infração, expedida pelo CEOP- Centro de Operações relata pontualmente o inadimplemento contratual, na medida em que, expedida a Ordem de Fornecimento e direcionada à Contratada, o prazo de entrega fora descumprido e a empresa, notificada. Em resposta foi requerida a dilação do prazo contratual para entrega, a qual foi deferida, porém, novamente expirado o prazo sem que fosse realizada a entrega, tendo sido empreendidas novas tentativas de contato, sem sucesso.
Decorridos aproximadamente quatro meses da emissão da ordem de fornecimento, a entrega ainda não foi efetivada, denotando total descaso e desrespeito para com o Município de Santa Bárbara.
Foram descumpridas não apenas as cláusulas e condições atinentes ao prazo fixado entre as partes, como também a entrega do objeto contratado em si, o que não ocorreu até a presente data.
Regularmente notificada- fls 58- Contratada não apresentou defesa e/ou quaisquer justificativas que afastassem o relatório expedido pelo CEOP e por esta razão foi designado defensor dativo- fls. 59 e 60.
Fato inconteste que fora realizado procedimento licitatório objetivado a atender necessidades pontuais apresentadas pelas Secretarias Municipais, contudo, a necessidade subsiste ante a entrega não efetivada, denotando que os prejuízos ocasionados à Administração Municipal são vários e notórios.
Diante dos fatos narrados, seguiu o processo administrativo para decisão.
Importante ponderar que o Decreto Municipal nº 2357/2013 (revogado pelo Decreto 3546/2018) possuía/ possui como objetivo demonstrar aos fornecedores e licitantes que os compromissos assumidos com o Poder Público devem ser rigorosamente honrados, assegurando ao Município de Santa Bárbara mais confiabilidade nos contratos administrativos firmados com aqueles que queiram com ele contratar.
Ao longo do procedimento- regular e legalmente conduzido, foram rigorosamente observados os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, verdadeiras garantias, nos moldes do inciso LV, artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis*: "LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;".
Para, além disso, fundamental destacar que a Administração Pública encontra respaldo principiológico para embasar suas ações e diretrizes, de modo que
Os princípios básicos da Administração Pública podem ser elencados em doze **princípios que são permanentes e obrigatórios** a todo bom administrador. Conforme Hely Lopes Meireles são eles: **legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público**. (MEIRELLES, Hely Lopes.*Direito Administrativo Brasileiro*. 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.) (grifos nossos).
De fato, ficou comprovado o descumprimento parcial do contrato, ou seja, de parte das obrigações contratuais assumidas pela Sociedade Empresária, em especial, **o desrespeito ao prazo de entrega fixado entre as partes- e inclusive a entrega em si mesmo, já que não ocorreu ainda, o que comprometeu/ vem comprometendo o andamento dos serviços da municipalidade.**
Diante das constatações de descumprimentos contratuais e considerando toda a fundamentação supra, DETERMINO a aplicação da penalidade de MULTA, a qual está prevista no artigo 4º do Decreto 3546/2018, *in verbis*:
Art. 4º fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
(...)
IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, **recusa parcial ou total na entrega do material**, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
(...)
§1º. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
(...) (grifo nosso)

A previsão do Decreto 2357/2013 foi parcialmente alterada pelo Decreto 3490/2018, o qual "Promove alterações na estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara e dá outras providências", tendo sido modificada a nomenclatura do cargo de "Assessor Especial" que passou a figurar como "Assessor de Governança Pública" e estar vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ficando ainda incumbido das atribuições atinentes à coordenação dos procedimentos administrativos e aplicação de eventuais penalidades, conforme segue *in verbis*:
Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor Especial, passando a denominar-se Assessor de Governança Pública, ficando lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, com as seguintes atribuições:
(...)
XI – Coordenar os procedimentos administrativos, aplicar as respectivas penalidades e exercer as competências previstas nos arts. 1º, III; 3º, II; 4º; 5º, §1º; e 6º do Decreto Municipal n.º 2357/2013; (grifo nosso)

Diante da regularidade da condução do procedimento, assegurados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório- nos termos do Artigo 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, julgo a sociedade empresária VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA 13917950677, nos termos seguintes: Em conformidade com as previsões do artigo 7º, incisos e parágrafos supra transcritos- todos do Decreto 3546/2018, aplico à Sociedade Empresária a penalidade de **MULTA no importe de 20%, sobre o valor dos itens não entregues, os quais, apuradas todas as Ordens de Fornecimento, somaram R$ 9.915,27 (* 20%= R$ 1.983,05).**
Fica ainda determinada a rescisão contratual a partir da presente data, tendo em vista o seu efeito decorrente da penalidade de suspensão:

Art. 6º. A aplicação da penalidade de suspensão temporária terá também como efeito a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão de outros instrumentos contratuais também celebrados com a Administração, caso a sua manutenção ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.

Publique-se e intime-se a contratada de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:57EDD843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2018

O MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 067/2018. Objeto: Aquisição de material de consumo destinado ao aparelho de Raio-X do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante**: ROCHA COMERCIO LTDA**, CNPJ n.º 41.714.981/0001-16, com o valor total de R$ 24.879,78 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:970A2AFB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTA N° 063/2018

Torno Público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTA**, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Presencial n° 063/2018, Processo n° 101/2018, destinado à contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para lavanderia do hospital municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula para o exercício de 2019, conforme termo de referência do referido edital.

Santa Margarida/MG 24 de Dezembro de 2018.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:C6C70B60

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2018

O MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 064/2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, regularmente habilitada, objetivando a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas áreas administrativas de Contabilidade, Controle de Frotas, Controle de Transporte Escolar, Controle Interno, bem como realizar acompanhamentos e orientações nos procedimentos de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Fundo Nacional de Educação (FNDE), englobando a operacionalização do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: **SOUZA FILHO ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ n.º 10.192.916/0001-44, com o valor global de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:54317D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 082 2018

PORTARIA Nº 082/2018

"Exonera o servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 1.153/2015,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica exonerado o Senhor **DAVISON CARVALHO PEREIRA**, brasileiro, casado, CPF 031.967.756-74, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 31 de dezembro de 2018.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 21 de dezembro de 2018.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:15713F62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 083 2018

DECRETO Nº 083/2018

"EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **MARLENE DE FÁTIMA PEREIRA PEDROSA,** brasileira, casada, CPF 546.137.796-34, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 21 de dezembro de 2018.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municípal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:543FEAA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 002/2019

DECRETO Nº 002/2019

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **DAVISON CARVALHO PEREIRA,** brasileiro, casado, CPF 031.967.756-74, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Glória/MG, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municípal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:1D47E55B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 003 2019

PORTARIA Nº 003/2019

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 1.153/2015,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor **RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, CPF 108.054.996-01, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2019, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:38ACED40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 003 2019

DECRETO Nº 003/2019

"Interdita logradouro público para realização de obras me dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a realização das obras de calçamento de ruas previstas no contrato de repasse OGU MCIDADES 845234/2017;
Considerando a necessidade de interdição do trânsito de veículos da Rua Coronel Brandão, para garantia da segurança pública, do patrimônio de terceiros, da integridade física das pessoas e principalmente da viabilidade da realização de obra de substituição do calçamento existente;
Considerando a impossibilidade de realização de obras sem a interdição,

DECRETA:
Art. 1º - Fica interditado o perímetro delimitado pela RUA CORONEL BRANDÃO, compreendido entre o entroncamento das ruas Tenente Estevam e Virgílio Pedrosa, até a Ponte sobre o Ribeirão da Conceição, sentindo Praça São Francisco de Assis.
Art. 2º - A interdição terá início no dia 07/01/2019 e permanecerá enquanto perdurarem as obras.
Art. 3º - Compete à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos promover as demarcações, instalações das placas de sinalização do tráfego e fazer cumprir as disposições deste Decreto.
Art. 4º - Compete à Policia Militar a fiscalização do tráfego e fazer cumprir as disposições deste Decreto.
Art. 5º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Luiz Lazaroni de Freitas
Código Identificador:6AEDD2F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 112/2018 PREGÃO PRESENCIAL 091/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/112/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. MANTÊM-SE A DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME PARA O DIA 17/01/2019, COM O CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES ATÉ ÁS 08H45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DAS 09H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-7127.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:8CDE0E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PUBLICA-SE DECISÃO PREFEITO PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2018

Publica-se decisão do Prefeito no procedimento de sindicância nº 001/2018, que apurou desorganização do arquivo municipal, no qual DETERMINOU a Secretaria Municipal de Saúde que adote as providências para zelar do arquivo do hospital municipal, designar

uma pessoa com responsabilidade e com atribuições compatíveis com o cargo para cuidar do arquivo do hospital, além de realizar mutirões para acelerar o processo de recuperação dos documentos evitando maiores prejuízos a administração pública visto que a Resolução do CFM nº 1.821/2007 menciona que os prontuários em papel devem ser preservados pelo prazo de 20 (vinte) anos.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:B2E0F62D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N.º 2.122 DE 21 (VINTE E UM) DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Ponte para o exercício financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de São João da Ponte - MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita do Município de São João da Ponte - MG, para o exercício financeiro de 2019, no montante de R$ 82.960.376,00 (Oitenta e Dois Milhões, Novecentos e Sessenta Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:
I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado, observados os termos do parágrafo oitavo da Constituição Federal a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, obedecidos aos critérios da legislação vigente;

b) Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei;

c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de Créditos Adicionais;

d) Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos números 42 e 43, especialmente o parágrafo terceiro da Lei 4320/64, promovendo por decretos devidamente fundamentados suplementações necessárias às dotações do presente orçamento, até o percentual previsto na letra "b" deste artigo;

e) Usar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

f) Alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente, será utilizada como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, a redução em igual valor outras fontes, sendo que essa alteração não onera o percentual de suplementação da letra"b";

g) Realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.

Art. 3º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 21 de Dezembro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:6A6A56E1

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 118 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA SECRETÁRIO (A) ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os Srs. (as): **GRACIANE BASÍLIO SANTOS DOS ANJOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 419.323.468-13, do cargo ***SECRETÁRIO ESCOLAR***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 021/2018; **JHAN CLEIDY GONÇALVES DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 110.628.126-89, do cargo ***SECRETÁRIO ESCOLAR,*** no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 021/2018; **LUCIANA PEREIRA DA CRUZ**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 096.977.986-05, do cargo ***SECRETÁRIO ESCOLAR,*** no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 021/2018; **ARIANE NUNES CORDEIRO,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 347.668.568-30, do cargo ***SECRETÁRIO ESCOLAR***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 030/2018; **MANOEL OSMANE BARBOSA SANTOS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 200.352.438-05, do cargo ***SECRETÁRIO ESCOLAR***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 030/2018; **PALOMA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 135.645.976-54, do cargo ***SECRETÁRIO ESCOLAR***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 030/2018; **FABIANO DA COSTA TANAN,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 064.367.596-54, do cargo ***SECRETÁRIO ESCOLAR***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 053/2018; **SERGIO RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 122.293.206-70, do cargo ***SECRETÁRIO ESCOLAR***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 043/2018; **VANIZETE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 071.451.986-30, do cargo ***SECRETÁRIO ESCOLAR***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 051/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 08/12/2018.
Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 28 de dezembro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:6588E16C

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 116 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA DIRETOR DE UNIDADE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os Srs. (as): **LUCILIO WELIKS DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 031.137.166-32, do cargo ***DIRETOR DE UNIDADE I***, no município de São João da Ponte – MG, nomeado conforme Portaria nº 099/2018; **BERENICE PEREIRA DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 334.843.488-28, do cargo ***DIRETOR DE UNIDADE I,*** no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 099/2018; **ELTON RÔMULO RAMOS PEREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 061.380.246-94, do cargo ***DIRETOR DE UNIDADE I,*** no município de São João da Ponte – MG, nomeado conforme Portaria nº 099/2018; **LEANDRA SANTOS SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.266.616-18, do cargo ***DIRETOR DE UNIDADE I***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 099/2018; **NOEME LAURA ALVES CORREA**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 044.940.686-59, do cargo ***DIRETOR DE UNIDADE I***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 099/2018; **DAMAURO BARBOSA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 268.266.518-74, do cargo ***DIRETOR DE UNIDADE I***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 049/2017; **DEUSÂNIA FERNANDES DA COSTA LIMA**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 012.400.186-65, do cargo ***DIRETOR DE UNIDADE I***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 049/2017; **DIANE DOS REIS NASCIMENTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 070.179.086-51, do cargo ***DIRETOR DE UNIDADE I***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 049/2017; **SÔNIA MARIA PEREIRA DA CRUZ,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 029.124.506-40, do cargo ***DIRETOR DE UNIDADE I***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 049/2017; **VALDEVI SANTOS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 026.858.856-25, do cargo ***DIRETOR DE UNIDADE I***, no município de São João da Ponte – MG, nomeado conforme Portaria nº 049/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 08/12/2018.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 28 de dezembro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:1B33E40C

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 117 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA COORDENADOR ESCOLAR I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os Srs. (as): **VALQUÍRIA GUSMÃO CORDEIRO**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 429.331.616-72, do cargo ***COORDENADOR ESCOLAR I***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 039/2018; **ERICA OLIVEIRA DE ALMEIDA VIDAL,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 087.919.766-85, do cargo ***COORDENADOR ESCOLAR I,*** no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 019/2018; **AMANDA DANIELA RAMOS PINHEIRO,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 114.289.956-09, do cargo ***COORDENADOR ESCOLAR I,*** no município de São João da Ponte – MG, nomeado conforme Portaria nº 019/2018 **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 840.781.626-49, do cargo ***COORDENADOR ESCOLAR I***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 019/2018; **NILZETE PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 037.773.826-39, do cargo ***COORDENADOR ESCOLAR I***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 019/2018; **SHIRLEY DANIELLE DO NASCIMENTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 089.663.106-05, do cargo ***COORDENADOR ESCOLAR I***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 019/2018; **VANESSA ANTUNES CORDEIRO,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 087.472.986-69, do cargo ***COORDENADOR ESCOLAR I***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 019/2018; **SANDRA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 271.281.708-71, do cargo ***COORDENADOR ESCOLAR I***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 042/2018; **NAIR DA CRUZ ALMEIDA**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 029.838.806-56, do cargo ***COORDENADOR ESCOLAR I***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 042/2018; **LAURA CIPRIANA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 089.940.346-84, do cargo ***COORDENADOR ESCOLAR I***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 028/2018;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 08/12/2018.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 28 de dezembro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:EE83E093

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 120 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA GERENTE V DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **GERALDO ROGERES DE OLIVEIRA VELOSO,** inscrito no CPF 703.627.776-91, do cargo ***GERENTE V***, no Município de São João da Ponte – MG, nomeado conforme Portaria nº 092/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 08/12/2018.
Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 28 de dezembro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:0B130648

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 119 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA VICE-DIRETOR (A) DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os Srs. (as): **ANA RAQUEL QUARESMA FERNANDES**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 077.583.766-06, do cargo ***VICE-DIRETOR***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 029/2018; **RODRIGO DA CRUZ OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 071.459.116-55, do cargo ***VICE-DIRETOR,*** no município de São João da Ponte – MG, nomeado conforme Portaria nº 020/2018; **CARLA COSTA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 049.947.636-07, do cargo ***VICE-DIRETOR,*** no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 020/2018 **CÉLIA BEATRIZ MENDES LOURENÇO,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 037.549.056-60, do cargo ***VICE-DIRETOR***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 050/2017; **ANA PAULA BRITO SALES**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 071.188.196-03, do cargo ***VICE-DIRETOR***, no município de São João da Ponte – MG, nomeada conforme Portaria nº 050/2017.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 08/12/2018.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 28 de dezembro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:D18C35BA

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 121 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA GERENTE VI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os Srs. **WESLEY MUNIZ DE CARVALHO,** inscrito no CPF 076.842.266-30, do cargo ***GERENTE VI***, no Município de São João da Ponte – MG, nomeado conforme Portaria nº 026/2018; **MANOEL DOS ANJOS FERREIRA COELHO,** inscrito no CPF 839.516.016-04, do cargo ***GERENTE VI***, no Município de São João da Ponte – MG, nomeado conforme Portaria nº 014/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 08/12/2018.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 28 de dezembro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:22C0DDB9

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 122 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA GERENTE VI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **GILBERTO DOS REIS MUNIZ DASILVA,** inscrito no CPF 064.765.186-66, do cargo ***GERENTE VI***, no Município de São João da Ponte – MG, nomeado conforme Portaria nº 061/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 31 de dezembro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:3C9F7F60

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 125 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA ASSESSOR IV DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LUIZ EDUARDO VIEIRA LOPES**, inscrito no CPF: 015.548.926-78, do cargo ***ASSESSOR IV*** no município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº 069/2018;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 31 de dezembro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:4116E8C1

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 123 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA ASSESSOR IV DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **MAIK GEAN SANTOS FERREIRA,** inscrito no CPF 147.901.746-97, do cargo ***ASSESSOR IV***, no Município de São João da Ponte – MG, nomeado conforme Portaria nº 085/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 31 de dezembro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:CFF41C41

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 126 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA ASSESSOR II DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ACÁCIO MAGNO GUSMÃO** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 139.381.758-00, do cargo **ASSESSOR II**, no município de São João da Ponte – MG, nomeado conforme Portaria nº 074/2018;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 31 de dezembro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:5C4BAE79

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 124 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

"EXONERA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial no disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JOSE ALVES CORDEIRO NETO**, inscrito no CPF: 066.960.956-08, do cargo **GERENTE I** no município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº 089/2017;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 31 de dezembro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:BC612B2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
8º T. A. – PRORROG. DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2017, PROC. LIC. Nº. 010/2017- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017- TERMO DE ADESÃO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG torna público o 8º T. A. – Prorrog. de Prazo do Contrato nº 003/2017, Proc. Lic. nº. 010/2017- Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2017- Termo De Adesão Nº 001/2017. CONTRATADA: **LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI- CNPJ Nº 19.358.551/0001-50**. OBJETO: Serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Zona Urbana deste Município, através procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços, objeto do desfecho do Pregão Presencial sobre Registro de Preço Nº 003/2016 CIMAMS. Fica prorrogada a vigência contratual até 21 de dezembro de 2019, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte – MG, 21 de dezembro de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:FEBAAC21

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, torna público o Processo Licitatório nº 001/2019 – Pregão Presencial SRP nº 001/2019. **Prestação de serviços de publicações em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, dos atos oficiais, editais, avisose resultados de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades de licitações, extratos de contratos e/ououtros procedimentos administrativos e outros exigidos por lei**, de forma parcelada, a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Abertura: 16/01/2019 às 08h00m. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.

São João da Ponte – MG, 03 de janeiro de 2019.

DANIELA MENDES SOARES.
Pregoeira.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:41DE992A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.345 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 327.810,45 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.345

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 327.810,45 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.314, de 26 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 327.810,45 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.03.091.0001.2.0015-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Advocacia Geral Do Município - - - R$ 7.762,03

Total da Sub-Unidade 00 - R$ 7.762,03

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.762,03

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 03 - Diretoria De Contabilidade
2.03.03.28.846.0000.9.0004-100 - 3.3.90.47.00 Contribuições Ao PASEP - - - - -- - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.03.03.28.843.0000.9.0002-100 - 4.6.90.71.00 Amortização Da Dívida Contratada Geral - - R$ 39.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 44.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 44.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0049-101 - 3.1.90.13.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Educação- R$ 21.806,93
2.05.00.12.122.0001.2.0049-101 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Educação -R$ 34.286,38
2.05.00.12.122.0037.2.0051-145 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Transporte Escolar - - - - - -- - - - - - -- - - R$ 360,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 56.453,31

Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101 - 3.1.90.13.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche- R$ 37.736,52
2.05.01.12.367.0010.2.0057-101 - 3.1.90.13.00 Desenvolvimento Da Educação Inclusiva - - - R$ 1.362,78

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 39.099,30

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.345
Folha 02
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0005.2.0059-118 - 3.1.90.11.00 Valorização Profissionais Do Magistério E.F.FUNDEB -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.565,02

2.05.02.12.361.0005.2.0059-118 - 3.1.90.13.00 Valorização Profissionais Do Magistério E.F.FUNDEB - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 123.965,36
2.05.02.12.367.0010.2.0160-118 - 3.1.90.13.00 Desenvolvimento Da Educação Inclusiva/FUNDEB -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.896,86

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 136.427,24

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 231.979,85

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102 - 3.1.90.13.00 Gestão Do SUS - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 38.901,97
2.06.01.10.302.0004.2.0071-102 - 3.1.90.13.00 Gestão Da Policlínica - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.256,49
2.06.01.10.302.0004.2.0079-102 - 3.3.90.14.00 Tratamento Fora Do Domicílio - - - - - - - - - - - R$ 1.050,00
2.06.01.10.122.0000.9.0005-102 - 4.6.90.71.00 Amortização Da Dívida Contratada Saúde - - - - R$ 346,09

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 41.554,55

Total da Unidade 06 - R$ 41.554,55

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal De Habitação
2.07.02.08.244.0018.2.0137-100 - 3.3.90.36.00 Aluguel Social - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 700,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 700,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 700,00

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 03 - Fundo De Preservação Do Patrimônio Cultural
2.09.03.13.392.0031.2.0116-100 - 3.3.90.39.00 Realização De Eventos Culturais - - - - -- - - - - R$ 1.814,02

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.814,02

Total da Unidade 09 - R$ 1.814,02

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 327.810,45

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 327.810,45

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Continua folha 03

DECRETO Nº 7.345
Folha 03

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0049-101 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Educação - R$ 3.958,00
2.05.00.12.122.0037.2.0051-145 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Transporte Escolar - - - - -- - - - - - - - R$ 360,00
2.05.00.12.122.0001.2.0049-101 - 3.3.90.49.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Educação-- R$ 17.141,71
2.05.00.12.122.0001.2.0049-101 - 3.3.90.93.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Educação - - R$ 979,18

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 22.438,89

Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052-101 - 3.3.90.14.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - - R$ 2.655,00
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101 - 3.3.90.14.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche- R$ 1.916,00
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche -- R$ 17.846,82
2.05.01.12.365.0050.2.0166-101 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento Da Educação Pré-Escola - - R$ 8.355,88
2.05.01.12.366.0007.2.0056-101 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento Da Educação De Jovens E Adultos - R$ 687,46
2.05.01.12.367.0010.2.0057-101 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento Da Educação Inclusiva - - - - R$ 7.674,95

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 39.136,11

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0006.2.0169-118 - 3.1.90.11.00 Valorização Prof. Magist. Educ. Inf. Creche FUNDEB - - - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 6.000,00
2.05.02.12.367.0010.2.0160-118 - 3.1.90.11.00 Desenvolvimento Da Educação Inclusiva/FUNDEB - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.000,00
2.05.02.12.365.0006.2.0169-118 - 3.1.90.13.00 Valorização Prof. Magist. Educ. Inf. Creche FUNDEB -- - - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 100.600,00
2.05.02.12.361.0005.2.0058-119 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/FUNDEB - -- - - - - - - - - - - - - -R$ 6.891,35
2.05.02.12.366.0007.2.0130-119 - 3.3.90.30.00 Desenvolv.Educação De Jovens E Adultos/FUNDEB - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 11.895,51
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119 - 3.3.90.46.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche FUNDEB - - -- R$ 1.475,36
2.05.02.12.367.0010.2.0160-119 - 3.3.90.46.00 Desenvolvimento Da Educação Inclusiva/FUNDEB - R$ 565,02

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 136.427,24

Sub-Unidade 03 - Ações Sócio Educativas
2.05.03.12.306.0011.2.0062-100 - 3.3.90.30.00 Distribuição De Alimentação Escolar - - - - - R$ 88.253,66

Continua folha 04

DECRETO Nº 7.345
Folha 04

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 88.253,66

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 286.255,90

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0040.2.0133-102 - 3.3.90.30.00 Farmácia Básica - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.812,98
2.06.01.10.303.0004.2.0154-102 - 3.3.90.30.00 Atenção Farmacêutica - - - - -- - - - -- - - - R$ 19.971,01
2.06.01.10.301.0002.2.0070-102 - 3.3.90.46.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS-- - - - - - - - R$ 3.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0153-102 - 3.3.90.92.00 Contratualização TETO MAC - - - - -- - - - - R$ 13.770,56

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 41.554,55

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 41.554,55

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 327.810,45

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 327.810,45

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 19 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FDDC1FB2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 001/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXPANSÃO DE ÁGUA

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 22/08/2018 e,
Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, o Sr. **PAULO SÉRGIO MESSIAS**, Chefe da Seção de Expansão de Água do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, nomeadamente à **Portaria nº SAAE/SLO- 018/2017**.

São Lourenço - MG, 02 de Janeiro de 2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:90492F98

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES -002/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXPANSÃO DE ÁGUA

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 22/08/2018,
Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, o Sr. **PAULO ROBERTO GONZAGA** para exercer as atribuições do Cargo de Livre Nomeação e Exoneração de **Chefe da Seção de Expansão de Água** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente à **Portaria nº SAAE/SLO-018/2017**.

São Lourenço - MG, 02 de Janeiro de 2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:43035BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO PREGÃO 048/18

São Sebastião do Paraíso-MG, 28 de dezembro de 2018.

Ref: DECISÃO RECURSAL DO PREGÃO Nº 048/2018

Com meus cumprimentos, venho através deste, proferir decisão do recurso impetrado pela empresa **INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, em face a decisão tomada pela pregoeira no certame que tem por objeto; ***" Aquisição de diversos equipamentos, destinados a UPA, conforme proposta parlamentar, com entrega imediata",*** na fase classificatória das propostas.
Vale ressaltar, que tempestivamente assim como foi apresentado as razões de recurso, a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, apresentou contrarrazões de recurso.

Recebo e conheço-os.

Dos Fatos e do Mérito:

A recorrente alega desconformidade dos produtos apresentados (item 32- ventilador pulmonar) pelas concorrentes Leistung Equipamento Ltda e Fam Ltda com as especificações técnicas contidas no edital.
Acontece que, no ato da abertura das propostas os representantes da Secretaria de Saúde, o médico diretor técnico da UPA Dr. Matheus Montans Scarano e a enfermeira coordenadora Sra. Camila Eduarda de Sousa, analisaram detalhadamente as propostas e os catálogos apresentados pelas licitantes concorrentes do item 32 (ventilador pulmonar) e chegaram a conclusão que todas as propostas apresentadas atendiam perfeitamente as descrições contidas em edital.
Sendo assim, minha decisão pela classificação de todas as propostas no item 32 foi **estritamente** baseada nas análises dos profissionais técnicos da área demandante.
Isto Posto, como foi razão do recurso, encaminhei novamente as propostas das licitantes, razões e contrarrazões de recursos ao Secretário Municipal de Saúde, para uma melhor análise, onde obtive as respostas devidamente laudadas (documento anexo).
Assim sendo, com base nos esclarecimentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, **RECONSIDERO** minha decisão da fase "classificatória de propostas", **desclassificando as empresas Leistung Equipamentos Ltda e Fam Ltda no item 32 (ventilado Pulmonar) pelos motivos descritos ao documento anexo a este.**
Em cumprimento ao artigo 9º inciso VIII, artigo 11º inciso VI e XIX todos do Decreto nº 2621 /2003 e art 109º letra "b" parágrafo 4º da Lei 8.666/93, *CONVOCO* todos os interessados (INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, FAM LTDA e GNMED COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP) para reiniciarmos a fase de lances e habilitatória do item 32 do supra processo na data de **18 (dezoito) de janeiro às 14:00hs**.

Sem mais para o momento, antecipo agradecimentos, reiterando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:8421DDAA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO REVOGAÇÃO PREGÃO 036/2018
FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Termo de Revogação. Pregão Presencial nº 036/2018. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Walker Américo Oliveira, torna REVOGADO, o qual se refere ao PRC nº 0823/2018 – Pregão Presencial nº 036/2018, Registro de Preços 025/2018 que tem por objeto o "Registro de preços objetivando a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de fracionamento de medicamentos (ampola de Bevacizumabe), com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:E7C86BE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DE POSSE

ATA ESPECIAL DE POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE ELEITA PARA O BIÊNIO 2019/2020.
Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas da manhã, reuniu-se os Vereadores no recinto da Câmara Municipal, endereço Praça São Sebastião, 440, Centro de Sem Peixe/MG, para dar posse aos novos membros da Mesa Diretora eleita no dia onze de dezembro de dois mil e dezoito, para o biênio 2019/2020 e dirigir os trabalhos legislativos a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e dezenove, bem como proceder a inauguração da galeria dos ex-presidentes de Câmara e de Vereadores. Após cumprimentar a todos os presentes, a cerimonial convidou o Senhor Geraldo Eustáquio Nardy, Presidente desta Casa de Leis, para tomar assento à Mesa principal e conduzir os trabalhos, sendo convidado também para compor a Mesa o Vereador Eder Elói Alves Pena Secretário no biênio 2017/2018. Ato contínuo, os demais Vereadores integrantes desta 6ª Legislatura, foram convidados para tomar assento em suas respectivas cadeiras, iniciando pelo Vereador: Arlindo Martins Florentino, Edmilson José Lopes, Raimundo Fernandes da Silva, Reinaldo Pereira Viana, Renato Miranda Marques e Sílvio Sebastião de Oliveira, sendo constatada a ausência do vereador Pedro Vagno Pereira. Ocupou as cadeiras em destaque, o Ex-presidente da Câmara Domingos Sávio de Miranda Paiva, primeiro gestor do Legislativo biênio 1997/1998 e atual prefeito municipal, José Gomes do Couto Ex-prefeito da cidade de Sem Peixe e Dom Silvério, Pedro Pereira da Silva Juiz de Paz, José Antônio Ribeiro Vice-presidente do Congado de Sem Peixe e o senhor Nélio da Silva Souto vereador da cidade de Santa Cruz do Escalvado. Nos termos regimental, declarou aberta a sessão especial de posse o Senhor Presidente Geraldo Eustáquio Nardy, atual Presidente gestão 2017/2018, que cumprimentou a todos os presentes. Em homenagem à Pátria, foi executado o Hino Nacional Brasileiro e posterior o Hino Municipal o qual foi acompanhado com muito entusiasmo e civismo pelos presentes. Antes de empossar os vereadores em seus respectivos cargos da Mesa Diretora biênio 2019/2020, todos os presentes foram convidadas para a inauguração das galerias. Ato contínuo e de forma individual, foi feita a chamada nominal dos vereadores para tomar posse em seus respectivos cargos, e, nos termos Regimentais, o Presidente Geraldo Eustáquio Nardy, declarou empossados o Vereador Renato Miranda Marques ao cargo de Secretário da Mesa Diretora, Sílvio Sebastião de Oliveira Vice-presidente e Arlindo Martins Florentino como Presidente da Câmara Municipal. Empossado os Vereadores em seus respectivos cargos, o senhor Geraldo Eustáquio Nardy, agradeceu a todos pelo apoio, dizendo que procurou *atender as expectativas e objetivos dos pares dessa Casa, do prefeito municipal Domingos Sávio de Miranda Paiva e em especial à população sempeixeana. Dentre e outros pronunciamentos, desejou aos novos membros da mesa um ano profícuo, para que possam realizar um grande trabalho à frente ao Legislativo para que o nosso Município continue cada vez mais em evidência, colocando-se sempre a disposição para o que necessitarem. Depois fez o uso da palavra, o Presidente empossado Arlindo Martins Florentino, onde emocionado agradeceu a todos pela confiança que a ele foi depositada ao cargo de Presidente da Câmara, a sua família pelo apoio incondicional e afirmou que irá agir em prol do Município dentro da legalidade. Dando continuidade, pronunciou o prefeito Domingos Sávio de Miranda Paiva, que afirmou ter um grande respeito pelo Legislativo,*

uma vez já ter sido vereador e Presidente dessa Casa de Leis. Reiterou a necessidade de continuar contando com apoio da Câmara e encerrou desejando aos membros da nova Mesa Diretora êxito nos trabalhos durante sua gestão. O vereador Edmilson José Lopes, ressaltou a necessidade da participação da população nas reuniões da Câmara e melhorias nas estradas rurais, desejando à Mesa Diretora sucesso na condução dos trabalhos. O ex-prefeito José Gomes do Couto, parabenizou os trabalhos do presidente da Câmara Geraldo Eustáquio Nardy gestão 2017/2018, desejando aos empossados, em especial ao Presidente, sucesso nos trabalhos Legislativo, afirmando acreditar no seu trabalho. O atual Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, Geraldo Eustáquio Nardy, ratificando os atos de posse registrados na presente ata de sessão solene da Câmara Municipal de Sem Peixe, declarou empossados o novo Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, Vereador Arlindo Martins Florentino, bem como os demais novos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, Sílvio Sebastião de Oliveira Vice-presidente e Renato Miranda Marques Secretário, que, empossados no presente ato, passarão a exercer os respectivos mandatos na Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sem Peixe a partir do dia 1° de janeiro de 2019, servindo a presente ata como termo de posse para todos os efeitos legais. Nada mais havendo a se tratar, houve registro à todos os presentesde um feliz ano novo, declarando-se encerrada a presente Sessão Solene de posse dos membros da Mesa Diretora para dirigirem os trabalhos para o biênio 2019/2020,que depois lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Vereadores do Município de Sem Peixe que assim desejar. Sem Peixe, 31 de dezembro de 2018. Em tempo, fica registrado que os novos membros empossados da Mesa Diretora eleitos para o Biênio 2019/2020, senhor Arlindo Martins Florentino como Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, brasileiro, casado, profissão lavrador, portador do CPF de nº 062.622.706-20 e identidade nº MG – 13.268.173, residente e domiciliado no endereço Sítio Pretinho S/N Zona Rural Sem Peixe/MG, Sílvio Sebastião de Oliveira, Vice-presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, brasileiro, casado, profissão lavrador, portador do CPF de nº 008.326.126-50 e identidade nº 1.292.294 - ES, residente e domiciliado no endereço Sítio Jataí, nº 000011 Zona Rural Sem Peixe/MG e Renato Mirando Marques Secretário da Mesa, casado, profissão lavrador, portador do CPF de nº 028.135.096-55 e identidade nº MG – 7.900.223, residente e domiciliado no endereço Rua Oscar Cândido de Oliveira nº 273 Centro Sem Peixe/MG, foram eleitos para dirigir os trabalhos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sem Peixe, durante o Biênio 2019/2020, os quais terão início de mandato a parti do dia 1º de janeiro de 2019 e encerramento no dia 31 de dezembro de 2020.

Sem Peixe, 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:CA4264F1

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE ELEITA PARA O BIÊNIO 2019/2020.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas da manhã, reuniu-se os Vereadores no recinto da Câmara Municipal, endereço Praça São Sebastião, 440, Centro Sem Peixe/MG, para dar posse aos novos membros da Mesa Diretora eleita no dia onze de dezembro de dois mil e dezoito, para o Biênio 2019/2020 e dirigir os trabalhos legislativos a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e dezenove. Após cumprimentar a todos os presentes, a cerimonial convidou o Senhor Geraldo Eustáquio Nardy, Presidente desta Casa de Leis, para tomar assento à Mesa principal e conduzir os trabalhos, sendo convidado também para compor a Mesa o Vereador Eder Elói Alves Pena Secretário no Biênio 2017/2018. Ato contínuo, os demais Vereadores integrantes desta 6ª Legislatura, foram convidados para tomar assento em suas respectivas cadeiras, iniciando pelo Vereador: Arlindo Martins Florentino, Edmilson José Lopes, Raimundo Fernandes da Silva, Reinaldo Pereira Viana, Renato Miranda Marques e Sílvio Sebastião de Oliveira, sendo constatada a ausência do vereador Pedro Vagno Pereira. Ocupou as cadeiras em destaque, o Ex-presidente da Câmara Domingos Sávio de Miranda Paiva, primeiro gestor do Legislativo Biênio 1997/1998 e atual prefeito municipal, José Gomes do Couto Ex-prefeito da cidade de Sem Peixe e Dom Silvério, Pedro Pereira da Silva Juiz de Paz, José Antônio Ribeiro Vice-presidente do Congado de Sem Peixe e o senhor Nélio da Silva Souto vereador da cidade de Santa Cruz do Escalvado. Nos termos regimentais, declarou aberta a sessão especial de posse o Senhor Geraldo Eustáquio Nardy, atual Presidente gestão 2017/2018, que cumprimentou a todos os presentes. Solenemente foi executado o Hino Nacional Brasileiro e o Hino Municipal, o qual foi acompanhado com muito civismo pelos presentes. Ato contínuo foi feita a chamada nominal dos vereadores para tomar posse em seus respectivos cargos e nos termos Regimentais, o Presidente Geraldo Eustáquio Nardy, declarou empossados o Vereador Arlindo Martins Florentino como Presidente da Câmara Municipal, Sílvio Sebastião de Oliveira Vice-presidente e Renato Miranda Marques Secretário da Mesa. Fizeram o uso da palavra o senhor Geraldo Eustáquio Nardy, Presidente na gestão 2017/2018, *o prefeito Domingos Sávio de Miranda Paiva, o Presidente empossado vereador Arlindo Martins Florentino, o vereador Edmilson José Lopes e o ex-prefeito José Gomes do Couto.* O atual Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, Geraldo Eustáquio Nardy, ratificando os atos de posse registrados no presente termo, declarou empossados o novo Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, Vereador Arlindo Martins Florentino, bem como os demais novos membros da Mesa Diretora, Sílvio Sebastião de Oliveira Vice-presidente e Renato Miranda Marques Secretário, que, empossados no presente ato, passarão a exercer os respectivos mandatos a partir de 1° de janeiro de 2019. Para que surta efeitos legais, lavra-se o presente Termo de Posse, que vai por mim Secretário e demais membros da Mesa empossados. Sem Peixe, 31 de dezembro de 2018. Em tempo, fica registrado que os novos membros empossados da Mesa Diretora eleitos para o Biênio 2019/2020, senhor Arlindo Martins Florentino como Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, brasileiro, casado, profissão lavrador, portador do CPF de nº 062.622.706-20 e identidade nº MG – 13.268.173, residente e domiciliado no endereço Sítio Pretinho S/N Zona Rural Sem Peixe/MG, Sílvio Sebastião de Oliveira, Vice-presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, brasileiro, casado, profissão lavrador, portador do CPF de nº 008.326.126-50 e identidade nº 1.292.294 - ES, residente e domiciliado no endereço Sítio Jataí, nº 000011 Zona Rural Sem Peixe/MG e Renato Mirando Marques Secretário da Mesa, casado, profissão lavrador, portador do CPF de nº 028.135.096-55 e identidade nº MG – 7.900.223, residente e domiciliado no endereço Rua Oscar Cândido de Oliveira nº 273 Centro Sem Peixe/MG, foram eleitos para dirigir os trabalhos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sem Peixe, durante o Biênio 2019/2020, os quais terão início de mandato a parti do dia 1º de janeiro de 2019 e encerramento no dia 31 de dezembro de 2020.

Sem Peixe, 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:BC86A774

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2.019.

Designa comissão permanente de licitações da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente,
Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores: Josilaine Cota Cruz, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sem Peixe, Rosângela de Fátima Lopes, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo e Reinaldo Pereira Viana, Vereador para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações.

§1° – Ficam nomeadas as servidoras: Rita de Cássia Soares, Chefe de Contabilidade e Tesouraria e Renata Aparecida de Freitas Teixeira, Assessora Parlamentar, como suplentes da Comissão Permanente de Licitações.
§2° - Na ausência da Presidente, assumirá a Presidência interina da CPL um dos demais membros da CPL, preferencialmente um dos demais membros designados no *caput.*
Art. 2º - Os servidores, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de abertura e julgamentos de processos licitatórios, bem como, para elaboração de relatórios.
Art. 4º - Fica delegado aos membros da Comissão Permanente de Licitações, em conjunto ou através de seu Presidente, os poderes para assinar os Editais de Licitação.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Sem Peixe, em 02 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5FD709EE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo Processo Dispensa Nº 011/2018. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2019, locação de área de 144m² situado no Sitio Paiol , Zona Rural Sem Peixe, para a finalidade de funcionamento do local de destinação de resíduos sólidos, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos . Contratado: **MARIA DE LOURDES BARROS ,** pessoa física, inscrita no CPF: sob o Nº 903.646.866-34 .

Sem Peixe, 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:1CC2FA6C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA 007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 007/2018. Objeto: Realização de prorrogação contratual para prestação de serviços de contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A ,**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.981.180/0001-16,.

Sem Peixe, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:94F9639D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DISPENSA 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO- Processo Dispensa Nº 020/2018. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2019, para a finalidade de contratação de Dj, som e iluminação para apresentação em eventos a serem realizados no município conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte Lazer . Contratado: RODRIGO SILVA SOARES pessoa física, inscrita no CPF: sob o Nº 851.526.416-15,.

Sem Peixe, 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:3A8E6273

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DISPENSA 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 4º Aditivo - Processo Dispensa Nº 012/2015. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2019, locação de imóvel situado a Rua Nossa Senhora da Saúde nº 15 , São Bartolomeu , Sem Peixe , Minas Gerais, para a finalidade de instalação da AGC (AGENCIA GERAL DOS CORREIOS),conforme solicitação do Gabinete Contratado: **ERMELINDO SISTO DOS SANTOS ,** pessoa física, inscrita no CPF: sob o Nº 935.083.286-00 .

Sem Peixe, 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:1EA3BC99

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – EXTRATO DO 1º ADITIVO Processo Dispensa Nº 011/2018. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2019, locação de imóvel situado a Rua José Antonio do Nascimento , nº 69 , centro , Sem Peixe Minas Gerais, para a finalidade de instalação do Conselho Tutelar , conforme solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social . Contratado: PAULO CANDIDO DE PAIVA , pessoa física, inscrita no CPF: sob o Nº 021.398.126-20 .

Sem Peixe, 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:8C993C69

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA 014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo Processo Dispensa Nº 014/2018. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2019, locação de imóvel situado á Praça São Sebastiao nº 376, centro , Sem Peixe , para a finalidade da instalação da EMATER , conforme solicitação do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico. Contratado: **SEBASTIÃO MIRANDA PAIVA ,** pessoa física, inscrita no CPF: sob o Nº 127.548.036-53 .

Sem Peixe, 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:E2265F4E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA 013/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 013/2018. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2019, locação de imóvel situado a Praça São Sebastiao,nº170 , CX 02, Centro , Sem Peixe, para a finalidade de instalação do IMA, INCRA E CASA DE CULTURA , conforme solicitação do Departamento Municipal de Desenvolvimento econômico . Contratado: **ADÃO DE PAIVA REPOLES ,** pessoa física, inscrita no CPF: sob o Nº 250.837.916-68 .

Sem Peixe, 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:CCECD42B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA 010/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º aditivo Processo Dispensa Nº 010/2018. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2019, para a finalidade de locação de kit completo de concentrador de oxigênio com cilindro reserva conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado: MINASFOR LTDA – ME , inscrita no cnpj: 14.419.879/0001-15.

Sem Peixe, 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:7C517053

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DISPENSA 019/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º aditivo Processo Dispensa Nº 019/2017. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2019, para a finalidade de manutenção em consultório odontológico, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado: **ACM ASSISTÊNCIA TÉCNICA MEDICA E ODONTOLÓGICA LTDA – ME**.

Sem Peixe, 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D73FA577

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA 016/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 016/2018. Objeto: Realização de prorrogação contratual para prestação de serviços de prestação de serviços de manutenção em Torre de Televisão, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos . Contratado: **IC EMPREENDIMENTOS ELETRONICOS EIRELI – ME** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.372.281/0001-52 .

Sem Peixe, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B5F51F51

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA 009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 009/2018. Objeto: contratação de empresa para manutenção de impressora, conforme solicitação do Gabinete. Contratado:, **MAGNO ADRIANO DA SILVA 87629968604** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.039.482/0001-40.

Sem Peixe, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:EB1D5BCE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DISPENSA 034/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 034/2016. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2019, para prestação de serviços de publicação de atos de expediente administrativo do Município de Sem Peixe/MG. Contratado: **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.237.191/0001-51 .

Sem Peixe, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B362B714

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA 075/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 075/2018 Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2019, para prestação de serviços de reforma de toldos, divisórias e persianas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe , conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **ROSELMO JOSÉ TORRES –ME** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.031.325/0001-92 .

Sem Peixe, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:90A25E3F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA 026/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 026/2017. Objeto: Realização de prorrogação contratual para prestação de serviços de revisão dos veículos em garantia , conforme solicitação da Divisão Municipal de Transporte, Contratado:, KURUMA VEICULOS S. A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº00.827.783/0022-06.

Sem Peixe, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:54C8FABA

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 7º ADITIVO INEXIGIBILIDADE 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 7º Aditivo - Processo Inexigibilidade Nº 001/2015. Objeto: Realização de prorrogação contratual para prestação de serviços de autenticação e reconhecimento de firma para andamento dos serviços rotineiros dos demais departamentos da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.155.031/0001-91,.

Sem Peixe, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:0772307F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO INEXIGIBILIDADE 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo : Processo Inexigibilidade Nº 001/2018. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2019, para a finalidade de postagem de correspondências para atender a demanda dos serviços da administração e demais departamentos conforme solicitação do Gabinete . Contratado: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS,** inscrita no CNPJ: 34.028.316/0001-03

Sem Peixe, 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:FE7AAF2E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA 040/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 040/2018 Objeto: Realização de

prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2019, para prestação de serviços de sonorização para pequenos eventos , , conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer . Contratado: **JOÃO PEDRO GOMES –ME** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.501.203/0001-88 .

Sem Peixe, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:8F4381AA

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO INEXIGIBILIDADE 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Inexigibilidade Nº 002/2018. Objeto: Realização de prorrogação contratual para prestação de serviços de contratação de empresa de telefonia fixa conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **TELEMAR NORTE S/A** ., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.000.118/0003-30

Sem Peixe, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:691D4E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

Contrato nº. 11/2018
Aditivo nº. 01/2018
Processo nº. 23/2018
Pregão Presencial nº. 16/2018
Fundamento: Art. 65, inciso I, letra "b" c/c seu § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

Objeto resumido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos.

Contratado: IRAN LOPES GUERRA, CPF nº 903.753.276-49.
Representante Legal: Iran Lopes Guerra.

Valor do Aditivo: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Assinatura: 11 de dezembro de 2018.
Vigência:11/12/2018 a 31/12/2018.

Senador Cortes - MG, 11/12/2018.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:A8AC4826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITITVO AO CONTRATO
Nº022/2017 PAL034/2017 DISPENSA 015/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINASMG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO O SR. VINICIUS DE MIRANDA BERIONI.
OBJETO: Locação de imóvel para o devido funcionamento e localização da prefeitura Municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG
Contratado: Vinicius De Miranda Berioni
Processo Licitatório n°: 034/2017
DISPENSA n°: 015/2017
Contrato n°: 022/2017

JUSTIFICATIVA:
Tendo em vista que o Município de Serra Azul de Minas (MG), firmou, na data de 31/03/2017, contrato de Locação de imóvel para o devido funcionamento e localização da prefeitura Municipal e que permanece a necessidade de locar imóvel com iguais características.
Considerando o laudo apresentado pela Comissão de Avaliação de Imóveis no Município de Serra Azul de Minas /MG nomeados pela portaria n° 013/2017, que aponta o mesmo imóvel e o valor de mercado;
Considerando que o Contrato Administrativo original, firmado em 31/03/2017, prevê em sua Cláusula III a aplicabilidade das normas previstas na Lei 8.666/93 e Lei n° 8.245/91;
Considerando o ajustamento de interesses entre o Município de Serra Azul de Minas/MG e o contratado Vinicius de Miranda Berioni com a devida possibilidade de realizar Termo Aditivo entre as partes;
Considerando que o termo aditivo possui previsão legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 51, inciso II, da Lei nº 8.245/91.
A **Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG**, inscrita no CNPJ nº. 18.303.230/0001-95, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo do Carmo Coelho, portador do CPF nº. 566.125.896-91, residente neste município, e de outro lado Sr. Vinicius De Miranda Berioni, inscrito no CPF nº 098.451.456-20, com endereço na Rua João Dias da Paixão, nº 30, Centro, em Serra Azul de Minas/MG, doravante denominada CONTRATADA, vêm através do presente instrumento ADITAR A CLÁUSULAS **II** e **III** do contrato original, celebrado entre as partes em mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a vigência contratual passando a Cláusula III do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - O Valor mensal da LOCAÇÃO DO IMÓVEL passará a ser, a partir de 01/01/2018, R$ 2.147,47 (dois mil e cento e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) e poderá ser reajustado a cada 12(doze) meses, com base no índice IGP-M, acumulado nos 12(doze) meses contados a partir da data da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Os recursos alocados para fazer face às despesas deste termo aditivo correrão a conta das dotações previstas no orçamento 2019.
CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Serra Azul de Minas - MG, 28 de Dezembro de 2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

VINICIUS DE MIRANDA BERIONI
Contratado

TESTEMUNHAS:
.....
CPF
.....
CPF

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:5D187F16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAL 035/2017 DISPENSA 015/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINASMG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO O SR. Vinicius de Miranda Berioni.

OBJETO: Locação de imóvel para o devido funcionamento da ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG
Contratado: Vinicius de Miranda Berioni
Processo Licitatório n°: 035/2017
DISPENSA n°: 016/2017
Contrato n°: 023/2017

JUSTIFICATIVA:
Tendo em vista que o Município de Serra Azul de Minas (MG), firmou, na data de 31/03/2017, contrato de Locação de imóvel para o devido funcionamento da ASSISTÊNCIA SOCIAL, e que permanece a necessidade de locar imóvel com iguais características.
Considerando o laudo apresentado pela Comissão de Avaliação de Imóveis no Município de Serra Azul de Minas /MG nomeados pela portaria n° 013/2017, que aponta o mesmo imóvel e o mesmo valor de mercado;
Considerando que o Contrato Administrativo original, firmado em 31/03/2017, prevê em sua Cláusula III a aplicabilidade das normas previstas na Lei 8.666/93 e Lei n° 8.245/91;
Considerando o ajustamento de interesses entre o Município de Serra Azul de Minas/MG e o contratado Vinicius de Miranda Berioni com a devida possibilidade de realizar Termo Aditivo entre as partes;
Considerando que o termo aditivo possui previsão legal no inciso **II** do art. **51 da Lei nº 8.245, de 1991.**
A **Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG**, inscrita no CNPJ nº. 18.303.230/0001-95, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo do Carmo Coelho, portador do CPF nº. 566.125.896-91, residente neste município, e de outro lado Sr. Vinicius de Miranda Berioni, inscrito no CPF nº 098.451.456-20, RG: 37.972.519-8 com endereço à João dias da Paixão , n°30, Centro, em Serra Azul de Minas, doravante denominada CONTRATADA, vêm através do presente instrumento ADITAR A CLÁUSULA III do contrato original, celebrado entre as partes em mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditada a vigência contratual passando a Cláusula III do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Os recursos alocados para fazer face às despesas deste termo aditivo correrão a conta das dotações previstas no orçamento 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Serra Azul de Minas - MG, 28 de Dezembro de 2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

VINICIUS DE MIRANDA BERIONI
Contratado

TESTEMUNHAS:

.....
CPF

.....
CPF

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:5EBC9BB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa ou pessoa física, para a prestação de serviços de locação de Caminhão Munck e Caminhão Prancha, com motorista e operador, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do anexo I- Termo de Referência deste edital.
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DIONIZIA APARECIDA CORREIA DA SILVA 067114026042 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017					
Lote: 0002 - LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PRANCHA					
0001	Percurso (viagem) de 10 km até 50 km	20	Serv.	300,00	6.000,00
0002	Percurso (viagem) de 50 km até 100 km	40	Serv.	599,80	23.992,00
0003	Percurso (viagem) acima de 100 km	1.000	Km	3,50	3.500,00
Total do Lote: 33.492,00					
Total do Fornecedor: 33.492,00					
EUDIS F GOMES – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2017					
Lote: 0001 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK					
0001	Locação de caminhão munk	100		187,40	18.740,00
Total do Lote: 18.740,00					
Total do Fornecedor: 18.740,00					
Total Geral: 52.232,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 23 de julho de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:CDDB1489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa ou pessoa física, para a prestação de serviços de locação de Caminhão Munck e Caminhão Prancha, com motorista e operador, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do anexo I- Termo de Referência deste edital.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DIONIZIA APARECIDA CORREIA DA SILVA 067114026042 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017					
Lote: 0002 - LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PRANCHA					
0001	Percurso (viagem) de 10 km até 50 km	20	Serv.	300,00	6.000,00
0002	Percurso (viagem) de 50 km até 100 km	40	Serv.	599,80	23.992,00
0003	Percurso (viagem) acima de 100 km	1.000	Km	3,50	3.500,00
Total do Lote: 33.492,00					

Total do Fornecedor: 33.492,00					
EUDIS F GOMES – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2017					
Lote: 0001 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK					
0001	Locação de caminhão munk	100		187,40	18.740,00
Total do Lote: 18.740,00					
Total do Fornecedor: 18.740,00					
Total Geral: 52.232,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 23 de outubro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4FEB2C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de etiquetas visando atender a demanda do Centro de Monitoramento na identificação e Controle de Mortandade de Peixes no Rio São Francisco, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CHARLEY FERNANDES COSTA 80608035653 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2017					
0001	Confecção de etiquetas	3.000	Serv.	0,34	1.020,00
Total do Fornecedor: 1.020,00					
Total Geral: 1.020,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 09 de agosto de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:CCBE09EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de etiquetas visando atender a demanda do Centro de Monitoramento na identificação e Controle de Mortandade de Peixes no Rio São Francisco, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CHARLEY FERNANDES COSTA 80608035653 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2017					
0001	Confecção de etiquetas	3.000	Serv.	0,34	1.020,00
Total do Fornecedor: 1.020,00					
Total Geral: 1.020,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 09 de novembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6F63C1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias,
conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI - EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017					
0030	Cabo PP 2 x 2,50mm	4.000	Mt	2,19	8.760,00
0031	Cabo PP 2 x 4,00mm	4.000	Mt	2,89	11.560,00
0033	Cabo PP 4 x 1,5mm	4.000	Mt	2,51	10.040,00
0034	Cabo telefônico externo FE080	3.000	Mt	0,46	1.380,00
0037	Caixa de passagem PVC 4x4 embutir	100	UN	0,56	56,00
0095	Interruptor simples conjugado c/ tomada 2p+t	100	UN	5,39	539,00
0103	Lâmpada fluorescente eletrônica espiral 20W/127V	300	UN	10,99	3.297,00
0135	Parafuso Fenda rosca soberba P/ bucha 6mm	1.000	UN	0,09	90,00
0136	Parafuso Fenda rosca soberba P/ bucha 8mm	1.000	UN	0,14	140,00
0141	Pino Macho 20A	200	UN	3,24	648,00
0150	Receptáculo Porcelana E-27	200	UN	1,39	278,00
0176	Eletroduto PVC ¾"	200	UN	4,74	948,00
0199	Cabo flexível de cobre de 25mm	2.000	Mt	8,39	16.780,00
Total do Fornecedor: 54.516,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 11 de outubro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:EEF33F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços em molas, serviços de solda e tornearia, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
TOURO TORNEARIA E MANUTENÇÃO LTDA – ME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2017					
Lote: 0001 - SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA					
0001	Serviço de usinagem	30	h/h	132,50	3.975,00
0002	Serviço de embuchamento	30	h/h	132,50	3.975,00
0003	Serviço de recuperação de eixo de máquinas e equipamentos	30	h/h	45,00	1.350,00
0004	Serviço de solda de alumínio	30	h/h	15,00	450,00
0005	Serviço de solda de ferro fundido	30	h/h	15,00	450,00
0006	Serviço de solda amarela (oxigênio)	30	h/h	25,00	750,00
Total do Lote: 10.950,00					
Total do Fornecedor: 10.950,00					
TRÊS MARIAS MOLAS AUTOMOTIVAS LTDA – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2017					
Lote: 0002 - SERVIÇOS EM MOLAS					
0001	Troca de lona em 01 roda	40	Serv.	50,00	2.000,00

0002	Troca de mola em feixe	40	Serv.	90,00	3.600,00
0003	Arqueamento em feixe de mola	20	Serv.	120,00	2.400,00
0004	Troca de grampo do feixe de mola	20	Serv.	20,00	400,00
0005	Reaperto do grampo	40	Serv.	5,00	200,00
0006	Troca de suporte das molas	20	Serv.	120,00	2.400,00
0007	Alinhamento de eixo	40	Serv.	40,00	1.600,00
0008	Reaperto de feixe	20	Serv.	30,00	600,00
0009	Trocar balança	20	Serv.	40,00	800,00
0010	Trocar bucha do tirante	20	Serv.	20,00	400,00
0011	Trocar suporte do step	20	Serv.	180,00	3.600,00
0012	Trocar algema	20	Serv.	60,00	1.200,00
0013	Trocar cuíca	20	Serv.	60,00	1.200,00
Total do Lote: 20.400,00					
Total do Fornecedor: 20.400,00					
Total Geral: 31.350,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 11 de março de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:35662CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços em molas, serviços de solda e tornearia, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
TOURO TORNEARIA E MANUTENÇÃO LTDA – ME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2017					
Lote: 0001 - SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA					
0001	Serviço de usinagem	30	h/h	132,50	3.975,00
0002	Serviço de embuchamento	30	h/h	132,50	3.975,00
0003	Serviço de recuperação de eixo de máquinas e equipamentos	30	h/h	45,00	1.350,00
0004	Serviço de solda de alumínio	30	h/h	15,00	450,00
0005	Serviço de solda de ferro fundido	30	h/h	15,00	450,00
0006	Serviço de solda amarela (oxigênio)	30	h/h	25,00	750,00
Total do Lote: 10.950,00					
Total do Fornecedor: 10.950,00					
TRÊS MARIAS MOLAS AUTOMOTIVAS LTDA – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2017					
Lote: 0002 - SERVIÇOS EM MOLAS					
0001	Troca de lona em 01 roda	40	Serv.	50,00	2.000,00
0002	Troca de mola em feixe	40	Serv.	90,00	3.600,00
0003	Arqueamento em feixe de mola	20	Serv.	120,00	2.400,00
0004	Troca de grampo do feixe de mola	20	Serv.	20,00	400,00
0005	Reaperto do grampo	40	Serv.	5,00	200,00
0006	Troca de suporte das molas	20	Serv.	120,00	2.400,00
0007	Alinhamento de eixo	40	Serv.	40,00	1.600,00
0008	Reaperto de feixe	20	Serv.	30,00	600,00
0009	Trocar balança	20	Serv.	40,00	800,00
0010	Trocar bucha do tirante	20	Serv.	20,00	400,00
0011	Trocar suporte do step	20	Serv.	180,00	3.600,00
0012	Trocar algema	20	Serv.	60,00	1.200,00
0013	Trocar cuíca	20	Serv.	60,00	1.200,00
Total do Lote: 20.400,00					
Total do Fornecedor: 20.400,00					
Total Geral: 31.350,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 11 de junho de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:191BAFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços em molas, serviços de solda e tornearia, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
TOURO TORNEARIA E MANUTENÇÃO LTDA – ME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2017					
Lote: 0001 - SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA					
0001	Serviço de usinagem	30	h/h	132,50	3.975,00
0002	Serviço de embuchamento	30	h/h	132,50	3.975,00
0003	Serviço de recuperação de eixo de máquinas e equipamentos	30	h/h	45,00	1.350,00
0004	Serviço de solda de alumínio	30	h/h	15,00	450,00
0005	Serviço de solda de ferro fundido	30	h/h	15,00	450,00
0006	Serviço de solda amarela (oxigênio)	30	h/h	25,00	750,00
Total do Lote: 10.950,00					
Total do Fornecedor: 10.950,00					
TRÊS MARIAS MOLAS AUTOMOTIVAS LTDA – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2017					
Lote: 0002 - SERVIÇOS EM MOLAS					
0001	Troca de lona em 01 roda	40	Serv.	50,00	2.000,00
0002	Troca de mola em feixe	40	Serv.	90,00	3.600,00
0003	Arqueamento em feixe de mola	20	Serv.	120,00	2.400,00
0004	Troca de grampo do feixe de mola	20	Serv.	20,00	400,00
0005	Reaperto do grampo	40	Serv.	5,00	200,00
0006	Troca de suporte das molas	20	Serv.	120,00	2.400,00
0007	Alinhamento de eixo	40	Serv.	40,00	1.600,00
0008	Reaperto de feixe	20	Serv.	30,00	600,00
0009	Trocar balança	20	Serv.	40,00	800,00
0010	Trocar bucha do tirante	20	Serv.	20,00	400,00
0011	Trocar suporte do step	20	Serv.	180,00	3.600,00
0012	Trocar algema	20	Serv.	60,00	1.200,00
0013	Trocar cuíca	20	Serv.	60,00	1.200,00
Total do Lote: 20.400,00					
Total do Fornecedor: 20.400,00					
Total Geral: 31.350,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 11 de setembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F54A26E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços em molas, serviços de solda e tornearia, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
TOURO TORNEARIA E MANUTENÇÃO LTDA – ME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2017					
Lote: 0001 - SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA					
0001	Serviço de usinagem	30	h/h	132,50	3.975,00
0002	Serviço de embuchamento	30	h/h	132,50	3.975,00
0003	Serviço de recuperação de eixo de máquinas e equipamentos	30	h/h	45,00	1.350,00
0004	Serviço de solda de alumínio	30	h/h	15,00	450,00
0005	Serviço de solda de ferro fundido	30	h/h	15,00	450,00
0006	Serviço de solda amarela (oxigênio)	30	h/h	25,00	750,00
Total do Lote: 10.950,00					
Total do Fornecedor: 10.950,00					
TRÊS MARIAS MOLAS AUTOMOTIVAS LTDA – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2017					
Lote: 0002 - SERVIÇOS EM MOLAS					
0001	Troca de lona em 01 roda	40	Serv.	50,00	2.000,00
0002	Troca de mola em feixe	40	Serv.	90,00	3.600,00
0003	Arqueamento em feixe de mola	20	Serv.	120,00	2.400,00
0004	Troca de grampo do feixe de mola	20	Serv.	20,00	400,00
0005	Reaperto do grampo	40	Serv.	5,00	200,00
0006	Troca de suporte das molas	20	Serv.	120,00	2.400,00
0007	Alinhamento de eixo	40	Serv.	40,00	1.600,00
0008	Reaperto de feixe	20	Serv.	30,00	600,00
0009	Trocar balança	20	Serv.	40,00	800,00
0010	Trocar bucha do tirante	20	Serv.	20,00	400,00
0011	Trocar suporte do step	20	Serv.	180,00	3.600,00
0012	Trocar algema	20	Serv.	60,00	1.200,00
0013	Trocar cuíca	20	Serv.	60,00	1.200,00
Total do Lote: 20.400,00					
Total do Fornecedor: 20.400,00					
Total Geral: 31.350,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 11 de dezembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A172801A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de servidor de processamento de dados para atender a demanda das Secretarias Municipais, em atendimento á solicitação da Divisão de Informática conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018.					
0001	SERVIDOR	10	UN	7.824,00	78.240,00
Total do Fornecedor: 78.240,00					
Total Geral: 78.240,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 15 de setembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:113174BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de servidor de processamento de dados para atender a demanda das Secretarias Municipais, em atendimento á solicitação da Divisão de Informática conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018.					
0001	SERVIDOR	10	UN	7.824,00	78.240,00
Total do Fornecedor: 78.240,00					
Total Geral: 78.240,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 15 de dezembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4EC384D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018.					
0002	VARA DE MICROFONE BOOM	2	UN	180,00	360,00
0003	MICROFONE BOOM - DIRECIONAL	2	UN	240,00	480,00
0004	KIT DE ILUMINAÇÃO DE ESTÚDIO FOTOGRÁFICO C/ 03 LUZES	2	UN	810,00	1.620,00
0006	ESTABILIZADOR DE IMAGEM	2	UN	267,00	534,00
0007	MICROFONE DE LAPELA	2	UN	415,00	830,00
0014	FONE DE OUVIDO	2	UN	83,00	166,00
0017	MICRO SYSTEM RÁDIO	2	UN	209,00	418,00
0018	SCANER DE MESA	2	UN	940,00	1.880,00
0021	AR CONDICIONADO SPLIT	2	UN	1.400,00	2.800,00
0023	SMARTPHONE	5	UN	1.145,00	5.725,00
0026	CONECTORES RJ45 categoria CAT5e	20	Cx	105,14	2.102,80
Total do Fornecedor: 16.915,80					
CLIPS SETE LTDA - ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018.					
0011	ILUMINADOR	2	UN	270,00	540,00
0015	PROTETOR DE VENTO P/ MICROFONE DIRECIONAL	2	UN	94,50	189,00
0016	CABO EXTENSOR	2	UN	12,33	24,66
0022	GRAVADOR DE VOZ	2	UN	270,00	540,00
0025	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5E	20	Cx	510,00	10.200,00
0027	SSD 512GB 2,5 Pol. SATA III	20	UN	1.332,00	26.640,00
0028	SSD 256GB 2,5 Pol. SATA III	20	UN	837,00	16.740,00
0029	SSD 240GB 2,5 Pol. SATA III	20	UN	450,00	9.000,00
0030	SSD 480GB 2,5 Pol. SATA III	20	UN	855,00	17.100,00
0031	SSD 960GB 2,5 Pol. SATA III	20	UN	2.115,00	42.300,00
Total do Fornecedor: 123.273,66					
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018.					
0001	FLASH PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA	2	UN	2.100,00	4.200,00
0013	MICROFONE COM FIO DE MÃO	2	UN	197,00	394,00
0019	Câmera fotográfica	2	UN	5.140,00	10.280,00
0020	COMPUTADOR COMPLETO PARA ILHA DE EDIÇÃO	3	UN	17.199,00	51.597,00
0024	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6	20	Cx	920,00	18.400,00
Total do Fornecedor: 84.871,00					
Total Geral: 225.060,46					

Três Marias/MG 20 de julho de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4AEADDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018.					
0002	VARA DE MICROFONE BOOM	2	UN	180,00	360,00
0003	MICROFONE BOOM - DIRECIONAL	2	UN	240,00	480,00
0004	KIT DE ILUMINAÇÃO DE ESTÚDIO FOTOGRÁFICO C/ 03 LUZES	2	UN	810,00	1.620,00
0006	ESTABILIZADOR DE IMAGEM	2	UN	267,00	534,00
0007	MICROFONE DE LAPELA	2	UN	415,00	830,00
0014	FONE DE OUVIDO	2	UN	83,00	166,00
0017	MICRO SYSTEM RÁDIO	2	UN	209,00	418,00
0018	SCANER DE MESA	2	UN	940,00	1.880,00
0021	AR CONDICIONADO SPLIT	2	UN	1.400,00	2.800,00
0023	SMARTPHONE	5	UN	1.145,00	5.725,00
0026	CONECTORES RJ45 categoria CAT5e	20	Cx	105,14	2.102,80
Total do Fornecedor: 16.915,80					
CLIPS SETE LTDA - ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018.					
0011	ILUMINADOR	2	UN	270,00	540,00
0015	PROTETOR DE VENTO P/ MICROFONE DIRECIONAL	2	UN	94,50	189,00
0016	CABO EXTENSOR	2	UN	12,33	24,66
0022	GRAVADOR DE VOZ	2	UN	270,00	540,00
0025	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5E	20	Cx	510,00	10.200,00
0027	SSD 512GB 2,5 Pol. SATA III	20	UN	1.332,00	26.640,00
0028	SSD 256GB 2,5 Pol. SATA III	20	UN	837,00	16.740,00
0029	SSD 240GB 2,5 Pol. SATA III	20	UN	450,00	9.000,00
0030	SSD 480GB 2,5 Pol. SATA III	20	UN	855,00	17.100,00
0031	SSD 960GB 2,5 Pol. SATA III	20	UN	2.115,00	42.300,00
Total do Fornecedor: 123.273,66					
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018.					
0001	FLASH PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA	2	UN	2.100,00	4.200,00
0013	MICROFONE COM FIO DE MÃO	2	UN	197,00	394,00
0019	Câmera fotográfica	2	UN	5.140,00	10.280,00
0020	COMPUTADOR COMPLETO PARA ILHA DE EDIÇÃO	3	UN	17.199,00	51.597,00
0024	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6	20	Cx	920,00	18.400,00
Total do Fornecedor: 84.871,00					
Total Geral: 225.060,46					

Três Marias/MG 20 de outubro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:DC17AD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forro PVC instalado e portas sanfonadas, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ALUMIBOX VIDROS E ESQUADRIAS DE PATOS EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018.					
0001	Forro de PVC branco (instalado)	2.500	M²	25,90	64.750,00
0002	PORTA SANFONADA EM PVC 64 CM X 2,10M	15	UN	157,00	2.355,00
0003	PORTA SANFONADA EM PVC 74cm X 2,10m	30	UN	157,00	4.710,00
0004	PORTA SANFONADA EM PVC 84cm X 2,10m	50	UN	168,00	8.400,00
0005	PORTA SANFONADA EM PVC 94cm X 2,10m	30	UN	184,50	5.535,00
Total do Fornecedor: 85.750,00					
Total Geral: 85.750,00					

Três Marias/MG 08 de agosto de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A9A72624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forro PVC instalado e portas sanfonadas, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ALUMIBOX VIDROS E ESQUADRIAS DE PATOS EIRELI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018.					
0001	Forro de PVC branco (instalado)	2.500	M²	25,90	64.750,00
0002	PORTA SANFONADA EM PVC 64 CM X 2,10M	15	UN	157,00	2.355,00
0003	PORTA SANFONADA EM PVC 74cm X 2,10m	30	UN	157,00	4.710,00
0004	PORTA SANFONADA EM PVC 84cm X 2,10m	50	UN	168,00	8.400,00
0005	PORTA SANFONADA EM PVC 94cm X 2,10m	30	UN	184,50	5.535,00
Total do Fornecedor: 85.750,00					
Total Geral: 85.750,00					

Três Marias/MG 08 de novembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:B44D6D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL MORATO CONSTRUÇÕES LTDA - ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018					
0001	Areia gerais	100	M³	34,00	3.400,00
0003	Bloco 015 vazado	3.000	UN	2,15	6.450,00
0004	Bloco 40 x 20 vazado	7.000	UN	2,25	15.750,00
0005	Bloco vazado 10x40	2.000	UN	1,90	3.800,00

0010	Brita 2	100	m³	93,50	9.350,00
0011	Cascalho de campo	1.900	m³	42,00	79.800,00
0035	Telha colonial Tipo Americana	4.000	UN	1,70	6.800,00
0036	Telha colonial tipo plan	5.000	MH	1,30	6.500,00
0037	Telha cumeeira colonial	300	UN	2,90	870,00
0043	Tijolo 12 furos 14 x1 9 x 29	2.000	UN	1,18	2.360,00
0044	Tijolo furado 29 x 9 x 19	8.000	UN	0,75	6.000,00
0045	Tijolo maciço	1.500	UN	0,60	900,00
0046	Pedra marruada	60	M³	81,00	4.860,00
Total do Fornecedor: 146.840,00					
L G DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019					
0002	Areia lavada grossa	950	m³	55,00	52.250,00
0008	Brita 0	860	M³	88,00	75.680,00
0009	Brita 1	860	M³	89,00	76.540,00
Total do Fornecedor: 204.470,00					
RAMIREZ E MORATO LTDA - EPP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018					
0012	Cimento - sc c/ 50 kg - CP III-40	3.800	Sc	21,00	79.800,00
0013	Brocha redonda	60	UN	8,50	510,00
0014	Cal CH1 p/ pintura 15kg	300	Sc	9,40	2.820,00
0015	Líquido fixador p/ cal	600	UN	1,00	600,00
0016	Compensado 10 mm	20	UN	90,00	1.800,00
0017	Compensado 15mm	20	UN	118,00	2.360,00
0018	Compensado 20mm	20	UN	140,00	2.800,00
0019	Compensado de 12mm	25	UN	98,00	2.450,00
0020	Madeirite 10mm	50	UN	37,00	1.850,00
0022	Alisar de Sucupira	50	Jg	54,00	2.700,00
0023	Marco de porta 2,10 X 0,60 em madeira sucupira	10	UN	130,00	1.300,00
0024	Marco de porta 2,10 X 0,70 em madeira sucupira	10	UN	130,00	1.300,00
0025	Marco de porta 2,10 X 0,90 em madeira sucupira	10	UN	135,00	1.350,00
0026	Marco porta 2,10 x 0,80 em madeira sucupira	10	UN	135,00	1.350,00
0027	Porta prancheta completa 90x210 (sucupira)	10	UN	185,00	1.850,00
0028	Porta prancheta 0,60 x 2,10 mts	10	UN	145,00	1.450,00
0029	Porta prancheta 0,70 x 2,10 mts	10	UN	155,00	1.550,00
0030	Porta prancheta sucupira 80 x 210	10	UN	170,00	1.700,00
0032	Janela veneziana 1,20 x 1,00	10	UN	215,00	2.150,00
0033	Porta Veneziana 0,70 X 2,10 mts	20	UN	220,00	4.400,00
0034	Porta Veneziana 0,80 X 2,10 mts	20	UN	220,00	4.400,00
0038	Telha Amianto 1.53 x 1.10 - 6 mm	100	UN	30,00	3.000,00
0039	Telha 1,83 x 1,10 amianto	100	UN	35,00	3.500,00
0040	Telha amianto 2,44 x 1,10 m	100	UN	45,00	4.500,00
0041	Telha Amianto 2.13 x 1.10 - 6 mm	100	UN	40,00	4.000,00
0042	Telha Cumeeira amianto Universal 6mm	40	UN	38,00	1.520,00
0047	Argamassa 20 kg - Interno - ACIII	50	Sc	26,50	1.325,00
0048	Argamassa AC1 - 20 kg	300	Sc	7,50	2.250,00
0049	Argamassa ACII - 20 kg	400	Sc	16,00	6.400,00
0050	Piso anti-derrapante PI 5 - Tamanho 50 x 50 cm.	1.000	M²	21,00	21.000,00
0051	Piso cerâmico PI 5 Tamanho 50 x 50 cm	1.000	M²	19,50	19.500,00
0052	Rejunte, pct 01 kg	400	Sc	3,90	1.560,00
0053	Disco Corte Ferro 7 x 1/8 x 7/8	30	UN	4,80	144,00
0056	Disco Corte 4,5 x 1/8 x 7/8	50	UN	4,00	200,00
0057	Disco Corte Extra Fino	20	UN	3,80	76,00
0058	Disco Desbaste 7 x 1/4 x 7/8	30	UN	8,20	246,00
0060	Disco de Lixadeira 7" nº 50	50	UN	5,50	275,00
0061	Disco de Lixadeira 7" nº 60	30	UN	5,90	177,00
0062	Disco de Lixadeira 7" nº 80	20	UN	7,50	150,00
0063	Disco p/ Maquita Diamantado	20	UN	24,90	498,00
0067	Lixa 7" para lixadeira	100	UN	5,60	560,00
0071	Dispenser saboneteira	10	Und.	41,50	415,00
0072	Conjunto p/ Chuva de 1ª linha tipo Motoqueiro	20	Cj	120,00	2.400,00
0073	Lente p/ máscara de solda	10	UN	1,90	19,00
0074	Óculos de segurança	10	UN	6,50	65,00
0075	Óculos de Segurança Transparente	20	UN	6,00	120,00
0076	Protetor auricular	10	UN	1,50	15,00
0079	Máscara de proteção descartavél	200	Unid.	1,80	360,00
0080	Capa p/ Chuva	50	UN	28,00	1.400,00
Total do Fornecedor: 196.165,00					
Total Geral: 547.475,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 27 de julho de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:8B981B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2018 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** Estado de Minas Gerais e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA,** firmado em 19 de janeiro de 2018, conforme Adesão **Ata de Registro de Preços nº. 002/2017**, oriunda do **Processo nº. 002/2017, decorrente do Pregão 002/2017 via Sistema de Registro de Preços**, realizado pela CODANORTE – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - **Processo Licitatório nº. 003/2018**, com base no art. 65, I "a" da Lei n.º 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 005/2018 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A finalidade do presente Termo Aditivo é a alteração quantitativa de veículos a serem atendidos, acrescentando 11 (onze) veículos, sendo que o valor do contrato original estimado, não sofrerá alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, encontrando amparo legal no artigo 65, I, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93 e em atendimento ao Convênio nº. 004/2018 firmado com a Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e Acordo de Cooperação nº. 023/2018 firmado com a Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 005/2018 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 31 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS
Contratante

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

GILBERTO ANTÔNIO ROCHA JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A6DEE9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático, pedagógico, mobiliário e equipamentos para a Escola de Educação Infantil Pró-Infância Tipo C, localizada na Avenida Felinto Muller, S/N, bairro Ipiranga, Três Marias/MG, através dos Termos de Compromisso nº 201305199 e 201401417 que entre si celebram o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E O MUNICIPIO DE TRÊS MARIAS/MG, conforme orientações do Manual Descritivo do MEC, quantitativos e especificações do Termo de Referência deste Edital.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017					
0004	Forno de microondas 30 L - Mi (Proinfância)	2	Unid.	555,00	1.110,00
0006	Ar Condicionado 12.000 BTUS	2	Unid.	1.650,00	3.300,00
0009	Ar condicionado de 18.000 BTU's	2	Unid.	2.345,00	4.690,00
Total do Fornecedor: 9.100,00					
Total Geral: 9.100,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 19 de outubro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:48A3EAC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DISPENSA N.º 001/2018 – PROCESSO N.º 001/2018 – CONTRATO N.º 002/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.269.069/0001-46. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para 02 de janeiro de 2020. Data: 28/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:6A723799

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2018

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 052/2018** – **Processo Licitatório 138/2018**, realizado no dia 04 de dezembro de 2018, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para o café dos funcionários, em favor da empresa PANIFICADORA SANTO ANTONIO LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 03.882.902/0001-97, o LOTE 01, sendo o valor total registrado de R$ 69.930,00 (sessenta e nove mil novecentos e trinta reais), em favor da empresa MOEMA COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ 03.134.867/0001-28, o LOTE 02, sendo o valor total registrado de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), sendo o valor total de R$ 89.430,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e trinta reais), de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 03 de janeiro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:426155CF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº SAAE-TPO-056/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. OBJETO: referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento do projeto de identidade visual e manutenção do sítio eletrônico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, incluindo: Licenciamento de Sistema de Gerenciamento de Conteúdo, capacitação técnica de usuários e administradores, suporte técnico, manutenção mensal e atualização de versões. CONTRATADA: ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA - EPP ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 07.051.313/0001-18, sendo o valor total de R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais), de acordo com a Ata. Vigência: 02/01/2019 a 02/01/2020.

Três Pontas – MG, 02 de janeiro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D6D7B780

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para o café dos funcionários. DETENTORA: PANIFICADORA SANTO ANTONIO LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 03.882.902/0001-97, o LOTE 01, sendo o valor total registrado de R$ 69.930,00 (sessenta e nove mil novecentos e trinta reais). DETENTORA: MOEMA COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ 03.134.867/0001-28, o LOTE 02, sendo o valor total registrado de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), sendo o valor total de R$ 89.430,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e trinta reais), de acordo com a Ata. Vigência: 03/01/2019 a 03/01/2020.

Três Pontas – MG, 03 de janeiro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:67CA990C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE REGISTRO DE POSSE DA MESA DIRETORA

Termo de Registro de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, eleita na 42ª Sessão Ordinária no dia dezessete de dezembro de 2018 (17/12/2018), em reunião realizada no Plenário da Câmara para o mandato de 01 ano, de acordo com o artigo 34 parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.
Devido à morte do Vice-Presidente, vereador Divino Vieira da Costa – Soberano, foi feita a 24ª Sessão Extraordinária Especial para eleger o novo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no dia vinte e sete de dezembro de 2018 (27/12/2018), conforme artigo 19 do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 01 de janeiro de 2019

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
Presidente

VER. AGOSTINHO VICENTE DE PAULO
Presidente da Câmara
Vice- Presidente

VER. ANTÔNIO MARQUES
1º Secretário

VERª. KÉZIA NOEMI GOMES
2ª Secretário

Assinatura Dos Vereadores:

Ver. Cláudio Almeida Silva

Ver. Dalmo Salviano Santana

Ver. Enir Ferreira de Lima Júnior

Ver. Fernando do Vale Borges

Ver. Ivo Fonseca Pereira

Ver. Nelcides Martins Neves

Ver. Vilmar Martins

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:8F13B53C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 072/2018 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa a Pregão Presencial nº 072/2018. ADJUDICANDO A EMPRESA: ALLEF KENNEDY DURAES DE SOUZA 11725597675 – Item Único Valor Mensal R$ 1.795,00.

Urucuia/MG, 02 de Janeiro de 2019

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:5E3013A3

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 073/2018 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa a Pregão Presencial nº 073/2018. ADJUDICANDO A EMPRESA: LUIZ MILLER QUINTINO DE PAULA 07991009602 – Item Único Valor Mensal R$ 3.950,00.

Urucuia/MG, 02 de Janeiro de 2019

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:CE868B0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 179/2018 - PE 048/2018 - EXTRATO DE CONTRATO 304/2018

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Accord Farmacêutica LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamento para atender MJ. **VLR:** R$ 14.625,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 344.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:29970BF5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2018 - PL Nº 173/2018 – PP Nº 50/2018

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda. **OBJETO** Cont. de empresa para licenciamento de uso de sist. de informática integrados. **VLR:** 238.800,00. FDO 160, RECURSO 1.00.

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR,
Sec. Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DB64ACB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 90/2014.

CARTA CONVITE Nº. 01/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, situado na Rua Uruguaiana nº. 147, Bairro: Jardim Glória na cidade de Juiz de Fora – MG, Cep: 36.015-020 inscrita no CNPJ sob o nº. 26.125.096/0001-08 representado pelo Sr. Carlos Henrique Leal Porto, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente à Rua Constantino Paleta, 60/1504, Centro na cidade de Juiz de Fora - MG, portador do CPF nº. 065.022.616-04 e RG nº. 015747/0-2 expedida pelo CRC/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil para administração pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, gestão de compras e almoxarifado, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos,** fica prorrogada até **31/12/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:E595F9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 79/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: CONTRUTORA HCG LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.036.620/0001-67, estabelecida na Rua Hilário Guedes, nº. 525, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subseqüentes, pelo Senhor Hélcio Carlos Godinho, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº. M-4 221.178 e do CPF nº. 650.202.516.15 residente e domiciliado à Rua José Tafuri, 108, Bairro Machados na cidade de Senhora dos Remédios e comarca de Barbacena o Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Creche Municipal – Projeto 2 Convencional ProInfância, no âmbito do termo de Compromisso PAC2 9928/2014 e o município de Senhora dos Remédios, fica prorrogada até **30/08/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

CONTRUTORA HCG LTDA - EPP
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:DB7ED671

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 81 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 41/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JE COMUNICAÇÃO E IMAGENS LTDA – ME com sede na Rua José Basílio de Carvalho nº. 126, Centro em Alto Rio Doce – MG, Cep: 36.260-000, representada pelo Sr. José Eleutério da Silva, brasileiro, viúvo, empresário residente na Rua José Basílio de Carvalho nº. 126 A, Centro na cidade de Alto Rio Doce – MG, Cep: 36.260-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Prestação de serviços de divulgação e impressão de atos do Poder Executivo em jornal de circulação regional, bem como de matérias de interesse público,** fica prorrogada até **31/12/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

JE COMUNICAÇÃO E IMAGENS LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF -_____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:043EB51E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 51 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 32/2018

DISPENSA Nº. 06/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no

CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.513.859/0001-01, neste ato representada por Julvan Rezende Araújo Lacerda, portador do CPF no. 043.481.356-73 e da Carteira de Identidade nº. MG-10.099.894, com sede na Avenida Raja Gabaglia, no. 385, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP: 30.380-103.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município, conforme Lei Municipal no. 1524/2018,** fica prorrogada até **31/12/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

Associação Mineira de Municípios – AMM
JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:CEC8259E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 50 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 28/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.124.476/0001-10, localizada na Avenida Barão do Rio Branco nº. 2679, Sala 509, Centro na cidade de Juiz de Fora, Cep: 36.010-012, representada pela Sra Ana Lúcia Volpi da Fonseca Lopes, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do CPF nº. 432.335.896-20 e Carteira de Identidade M – 3.573.098 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida Coronel José Guilherme de Almeida nº. 765, Bairro: Graminha em Santos Dumont – MG, Cep: 36.240-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos, pareceres, estudos, planejamentos e Gestão de Convênios oriundos de recursos municipais, estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas, cadastramento, gerenciamento e prestação de contas "online" de convênios no Portal dos Convênios SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC – Módulo Obras e outros serviços,** fica prorrogada até **31/12/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:EEE9F3D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 26 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 17/2018

DISPENSA Nº. 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.516.690/0001-90, com sede na Avenida José Maria dos Santos, no. 345, Cep: 36.550-000, Centro, na cidade de Coimbra-MG, representada pelo Sr. Sidney Lopes Pinto, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 042.173.866-99 e Carteira de Identidade M – 7.624.079 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida José Maria dos Santos, no. 345, Cep: 36.550-000, Centro, na cidade de Coimbra-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para disponibilização de software para a implantação e manutenção de nota fiscal eletrônica de serviços e emissão de guias de ISSQN, buscando a melhoria do serviço de arrecadação de tributos,** fica prorrogada até **31/12/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:B72A13A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 52 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 23/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: AAS – TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA – ME inscrito no CNPJ sob o nº. 07.453.115/0001-80 situada à Rua Padre Vilaça, nº. 65, Lote 01 e 13, Quadra 37, Centro na cidade de Igarapé, Estado de Minas Gerais, Cep: 32.900-000, denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. Getone Diniz e Silva, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº. 060.542.906-57 e RG nº. MG – 12.483.590 SSP/MG residente a Rua Pequi, nº. 605, Condomínio Fazenda Solar na cidade de Igarapé – MG, Cep: 32.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e públicos, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, completando a operação, controle tecnológico e manutenção do CTR em conformidade com a licença ambiental,** fica prorrogada até **31/12/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

AAS – TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA – ME
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:76990F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: MARIANA ANDREA FERREIRA EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.501.197/0001-17 estabelecida na Rua Higino José Ferreira nº. 41, Distrito de Correia de Almeida município de Barbacena - MG, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes, pela Senhora Mariana Andrea Ferreira, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. MG – 13.745.232 e do CPF nº. 014.707.126-79, residente e domiciliado na Rua Rufino José Pereira nº. 74, Distrito de Correia de Almeida na cidade de Barbacena Estado de Minas Gerais, Cep: 36.208-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de pavimentação em poliedros e/ou blocos de concreto hexagonais em diversas vias públicas da sede e bairros do Município (COHAB, Rua Ana Paulina de Jesus – Japão e Rua Zulmira Nicomedes – Palmital dos Carvalhos), conforme Contrato de Repasse no. 837951/2016 firmado entre Ministério das Cidades e o município de Senhora dos Remédios,** fica prorrogada até **31/12/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e

distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

MARIANA ANDREA FERREIRA EIRELI - ME CONTRATADA

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:670E15C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 54/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: NET - ROSAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº. 02.287.806/0001-38 situada na Avenida Bias Fortes nº. 351, Loja, Centro na cidade de Barbacena – MG, Cep: 36.200-068 denominada CONTRATADA, neste ato representada por Carlos Maurício Barros Filho, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 183.185.927-00 e RG nº. MG – 12.279.335 SSP/SP residente à Rua Primeiro de Maio nº. 92, Apto 301, Centro em Barbacena – MG, Cep: 36.200-072.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Prestação de serviços de acesso à internet, bem como a instalação e configuração via rádio e/ou fibra ótica para atendimento de diversos setores da administração municipal** fica prorrogada até **31/12/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

NET – ROSAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:3704121E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 33/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: IRANI MAGNO DE ARAÚJO 70680078649 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.613.301/0001-93 estabelecida na Rua Antonio Rosa Belo nº. 188 Centro, município de Senhora dos Remédios - MG, legalmente aqui representada na forma de seu Ato de Constituição, pelo Senhor Irani Magno de Araújo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. M – 5.147.292 e do CPF nº. 706.800.786-49 residente e domiciliado na Rua Antonio Rosa Belo nº. 188 Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, p/ finalidade exclusiva de "lanchonete" em atendimento aos freqüentadores do estádio municipal no município de Senhora Remédios**, fica prorrogada até **31/12/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

IRANI MAGNO DE ARAÚJO 70680078649
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:AE131EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 46 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 21/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.927.623/0001-65, com sede na Rua Major Lopes, nº. 42, Letra A, Bairro: São Pedro na cidade de Belo Horizonte – MG, Cep: 30.330-050 representada pelo Sr. Rafael Caldeira Ferreira Pinto, brasileiro, casado, arquiteto urbanista, portador do CPF nº. 029.113.036-44 e RG nº. MG – 3.766.228 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução referente aos trabalhos para adequação do município à Lei nº. 18.030/2009,** fica prorrogada até **31/12/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:1F4A3A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 08 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 01/2018

DISPENSA Nº. 01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.287.970/0001-48, com sede Rua Eliziário Clemente no. 159 Bairro: Cruzeiro, na cidade de Lima Duarte - MG, CEP: 36.140-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para desenvolvimento e manutenção de site para Prefeitura Municipal,** fica prorrogada até **31/12/2019**, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609 - ME
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:8782328C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 08/2017
DISPENSA Nº. 02/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: LUCILÉIA MARIA DE CARVALHO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 830.647.536-49, RG nº. M – 5.767.701, residente no Distrito de Palmital dos Carvalhos na cidade de Senhora dos Remédios – MG, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Locação de Imóvel, situado na Rua 21 de Outubro, no distrito de Palmital dos Carvalhos município de Senhora dos Remédios, Cep: 36.275-000 de propriedade da Sra Luciléia Maria de Carvalho, cuja finalidade é a Instalação da Agência de Correios Comunitária em Palmital dos Carvalhos,** fica prorrogada até **31/12/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Locatário

LUCILÉIA MARIA DE CARVALHO
Locador

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:ECFEE582

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 13/2017
DISPENSA Nº. 04/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: MAURILO NOGUEIRA COELHO, brasileiro, trabalhador rural, viúvo, portador do CPF nº. 261.632.846-15, RG nº. M – 1.030.379, residente e domiciliado na Rua Coronel Ferrão, nº. 181, Centro em Senhora dos Remédios - MG, CEP 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Locação de imóvel situado na Rua Coronel Ferrão, nº. 181, Loja, Centro na cidade de Senhora dos Remédios, Cep: 36.275-000 de propriedade do Sr. Maurilo Nogueira Coelho, cuja finalidade é a Instalação da Biblioteca Pública Municipal,** fica prorrogada até **31/12/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Locatário

MAURILO NOGUEIRA COELHO
Locador

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:563A802F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 14/2017
DISPENSA Nº. 05/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ELIZABETH DOS REMÉDIOS DE PAIVA, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº. 097.913.257-66, RG nº. MG – 19.367.672, residente e domiciliada na Rua Lourdino Augusto de Carvalho, s/nº. no distrito de Palmital dos Carvalhos em Senhora dos Remédios - MG, CEP 36.278-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Locação de Imóvel, situado na Rua Lordino Augusto de Carvalho, s/nº. no distrito de Palmital dos Carvalhos município de Senhora dos Remédios, Cep: 36.275-000 de propriedade da Sra. Elizabeth dos Remédios de Paiva cuja finalidade é a Instalação do Telecentro em Palmital dos Carvalhos,** fica prorrogada até **31/12/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal
Locatário

ELIZABETH DOS REMÉDIOS DE PAIVA
Locador

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:4F9A401F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 15/2017

DISPENSA Nº. 06/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOSÉ ERCI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 699.487.716-72, RG nº. M – 4.754.664, residente e domiciliada no Distrito de Japão em Senhora dos Remédios - MG, CEP 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Locação de Imóvel, situado no Distrito de Japão município de Senhora dos Remédios, Cep: 36.275-000 de propriedade do Sr. José Erci de Oliveira, cuja finalidade é a instalação do Telecentro no Japão,** fica prorrogada até **31/12/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal
Locatário

JOSÉ ERCI DE OLIVEIRA
Locador

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:09B9A4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 19/2017

DISPENSA Nº. 07/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: CRISTINA MARIA DOS ANJOS DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 048.310.466-39, RG nº. 29.729.914-1, residente e domiciliada em Vitorinos s/nº. na cidade de Alto Rio Doce – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Locação de Imóvel, situado na comunidade de Senra no município de Senhora dos Remédios, Cep: 36.275-000 de propriedade da Sra. Cristina Maria dos Anjos de Souza, destinado a Instalação do Telecentro no Senra,** fica prorrogada até **31/12/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Locatário

CRISTINA MARIA DOS ANJOS DE SOUZA
Locador

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:4127B5F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 10 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 03/2018

DISPENSA Nº. 03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOSÉ AFONSO DE ASSIS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 328.857.846-87, RG nº. M – 1.030.398 SSP/MG residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paula nº. 31, Centro na cidade de Senhora dos Remédios - MG, CEP 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **locação de Imóvel, situado na Rua São Vicente de Paula nº. 31, Centro na cidade de Senhora dos Remédios, de propriedade do Sr. José Afonso de Assis, destinado a Instalação da Delegacia de Polícia Militar,** fica prorrogada até **31/12/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Locatário

JOSÉ AFONSO DE ASSIS
Locador

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:7390BAE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 27 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 18/2018

DISPENSA Nº. 05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 543.956.906-53, RG nº. M – 3.400.314 SSP/MG residente e domiciliada na Rua João Felipe Ferrão nº. 36, Centro na cidade de Senhora dos Remédios - MG, CEP 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **locação de Imóvel, situado na Rua João Felipe Ferrão nº. 36, Centro na cidade de Senhora dos Remédios, de propriedade do Sr. João Belizário de Assis, destinado a Instalação do Almoxarifado Municipal,** fica prorrogada até **31/12/2019**, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Locatário

JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS
Locador

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:46C92E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 115 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 89/2018

DISPENSA Nº. 12/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: MARCOS EVANGELISTA COELHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 061.610.446-41 e RG nº. MG - 13.496.901 SSP/MG, residente e domiciliado na comunidade de Patrício, Zona Rural em Senhora dos Remédios - MG, CEP 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **locação de imóvel destinado à instalação e manutenção da área de transbordo de resíduos domiciliares e urbanos do Município de Senhora dos Remédios, terreno este que fica localizado na comunidade de Vargas, de propriedade do Sr. Marcos Evangelista Coelho,** fica prorrogada até **31/12/2019**, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Locatário

MARCOS EVANGELISTA COELHO
Locador

Testemunhas:

1 -_____

CPF - _____

2 - _____

CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:DBA33A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 83 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 55/2018

DISPENSA Nº. 10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: SYM TELECOM E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ 29.983.973/0001-70, com sede na Avenida Cristiano Roças, no. 274, Sala 06, Centro, na cidade de Ubá-MG, CEP:36.500-017, representada pelo Sr. Rodrigo Condé Provezano, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 052.474.516-19 e RG nº. M – 9.252.064 SSP/MG residente a Avenida Cristiano Rocas, nº. 125, Centro na cidade de Ubá – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **prestação de serviços continuados de gestão e redução de custos em telecomunicação, com atribuições de realizar a gestão e análise mensal das contas e tarifas cobradas pelas operadoras; envio de relatórios gerenciais e contas estratificadas; monitoramento das ofertas comerciais das operadoras e dos contratos ativos; abertura de chamados nas operadoras; atendimento de consultores de Telecom; assessoria técnica na utilização dos serviços de telefonia fixa e móvel,** fica prorrogada até **31/12/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

SYM TELECOM E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____

CPF - _____

2 - _____

CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:E594A6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 49 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 27/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ALINE ANTUNES LINO 13676683609, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.765.657/0001-33, estabelecida na Praça Carlos Jaime nº. 02, Centro na cidade de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, legalmente aqui representada pela Sra. Aline Antunes Lino, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 136.766.836-09 e RG nº. 20.027.293 SSP/RJ residente e domiciliado na Praça Carlos Jaime nº. 02, Centro, na cidade de Desterro do Melo – MG, Cep: 36.210-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, p/ finalidade exclusiva de "lanchonete" em atendimento aos usuários do complexo "Cidade da Saúde", localizado na Rod. AMG 0420, km 27, no município de Senhora dos Remédios-MG,** fica prorrogada até **31/12/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

ALINE ANTUNES LINO 13676683609
Locatário

Testemunhas:

1 -_____

CPF - _____

2 - _____

CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:B60F0693

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 01/2017

CARTA CONVITE Nº. 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°.

M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: AGNELO SAD SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº. 11.349.808/0001-03 situada na Avenida Pereira Teixeira nº. 482/305, Ibiapaba na cidade de Barbacena – MG, Cep: 36.202-000 representada pelo Sr. Agnelo Sad Júnior, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº. 88.382, portador do CPF nº. 027.805.386-60 e RG nº. M – 7.446.098 SSP/MG, residente na Rua Professor José Garcia Leão, 34/101, Bairro Funcionários, Cep: 36.202-058 na cidade de Barbacena - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica aos órgãos da Prefeitura Municipal** fica prorrogada até **31/12/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal
Contratante

AGNELO SAD SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:13D75F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 09 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 02/2018

DISPENSA Nº. 02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: COLEFAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 04.962.103/0001-93, estabelecida na Rua Governador Milton Campos, nº. 1154, Bairro Tupi B, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31844-440 representada pelo Sr. José Alves Louzada Neto, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 819.431.306-63 e RG nº. M – 6.248.026 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final dos resíduos de serviço de saúde classificados no grupo A, B e E gerados em estabelecimentos da contratante,** fica prorrogada até **31/12/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal
Contratante

COLEFAR LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:2A58B4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 78 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 42/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: GORGULHO MEDICINA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº. 20.532.005/0001-72, situada à Rua Cônego Vieira nº. 87, Centro na cidade de Barbacena Estado de Minas Gerais, Cep: 36.200-102 representada pelo Sr. Rodrigo Gorgulho Campos, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 069.081.816-50 e RG nº. MG – 13.397.965 SSP/MG, residente à Rodovia BR – 040, Km 709, Bairro: Caiçaras, na cidade de Barbacena Estado de Minas Gerais, Cep: 36.205-666.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho,** fica prorrogada até **31/12/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal
Contratante

GORGULHO MEDICINA LTDA – ME
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:947FF901

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 45 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 07/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.084.639/0001-53 estabelecida na Rua Afonso Pena nº. 110, Centro na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.400-000 legalmente aqui representada na forma de seu (Contrato Social e Alterações subsequentes, pelo Senhor Valter Ildefonso de Sousa, brasileiro, empresário, viúvo, portador da cédula de identidade MG – 9.334.232 e do CPF nº. 764.519.256-91 residente e domiciliado na Rua Rodrigues Maia nº. 128, Bairro: Angélica na cidade de Conselheiro Lafaiete– MG, Cep: 36.400-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de calçamento em alvenaria poliédrica nas Ruas Geraldo Martins de Oliveira, José Luiz Iatarola e Dom Oscar de Oliveira, conforme Contrato de Repasse no. 849915/2017 firmado entre Ministério das Cidades e o município de Senhora dos Remédios,** fica prorrogada até **31/12/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal
Contratante

JM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:AEB00EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 13/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 06/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: RAFAEL ROMÁRIO CAMPOS – ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 97.552.561/0001-35 situada na Vila Senra, s/nº, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Rafael Romário Campos, portador do CPF nº. 077.904.826-10 e RG nº. MG – 15.691.132 SSP/MG, residente na Vila Senra, s/nº. Zona Rural, na Cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Aquisição de uma carreta agrícola conforme CR no. 850483/2017 firmado entre Mapa e o Município de Senhora dos Remédios,** fica prorrogada até **31/01/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal
Contratante

RAFAEL ROMÁRIO CAMPOS ME
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:ED17B19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 14/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 06/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: AGROVETERINÁRIA RM LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.453.573/0001-24 situada Rua Doutor Arcanjo Gazoli nº. 120, Bairro: Goiânia na cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais, Cep: 31.960-160 denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Edgar Rolim Machado, portador do CPF nº. 178.941.316-87 e RG nº. MG – 809.549 SSP/MG, residente na Rua São Roque nº. 774, Apto 301, Bairro: Sagrada Família, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 31.035-460.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Aquisição de uma colhedora de forragens, conforme CR no 850483/2017 firmado entre Mapa e o Município de Senhora dos Remédios,** fica prorrogada até **31/01/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal
Contratante

AGROVETERINÁRIA RM LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:A987831B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 96/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 74/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: SOTREQ S/A inscrita no CNPJ sob o nº. 34.151.100/0001-30 situada à Rodovia Anhanguera s/nº, Bairro Jardim Manchester na cidade de Sumaré Estado de São Paulo, Cep: 13.178-447 denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Carl Alfred Orberg, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº. 666.141.558-49 e RG nº. 3.885.419-3 SSP/SP, residente à Rua Iposeira nº. 260, Bairro São Conrado na cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro, Cep: 22.610-380.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Aquisição de um rolo compactador, conforme CR no. 850483/2017 firmado entre Mapa e o Município de Senhora dos Remédios,** fica prorrogada até **31/01/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

SOTREQ S/A
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:90EC2194

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 17/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: MESSIAS TOLEDO DE MELO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 17.319.935/0001-38, situada na Rua Maria José dos Anjos nº. 60, Centro na cidade de Paiva - MG por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcone de Carvalho Lino, brasileiro,

casado, empresário, portador do CPF nº. 031.256.576-36 e Identidade nº. 119496/O-1 emitida pelo CRC/MG residente na Praça Corsino Dias Lopes, nº. 21, Apto 201, Bairro: São Jorge, Cep: 36.202-834 na cidade de Barbacena, estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para os serviços de execução, consultoria e assessoramento contábil à execução orçamentária e financeira do município** fica prorrogada até **31/12/2019,** nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica reajustado o valor mensal do Contrato original para R$ 5.290,96 (cinco mil duzentos e noventa reais e noventa e seis centavos), de acordo com o índice acumulado do INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Dezembro de 2018.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

MESSIAS TOLEDO DE MELO E CIA LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:ECE2A37D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: Aviso de Licitação: Tomada de Preços nº 01/2019 – Processo Licitatório nº 002/2019 – Objeto: Eventual e Futura Execução de Serviço de Tapa-Buracos com mão-de-obra especializada; incluindo emulsão asfáltica, pintura de ligação, transporte do material, varrição, retirada de entulho, preenchimentos com agregados e compactação, nas avenidas, ruas e logradouros públicos do Município de Vazante e Distritos de Vazamor e Claro de Minas e nos Vilarejos do Município. Protocolo dos envelopes: até as 9:00 do dia 21/01/19. Abertura e Julgamento: 21/01/2019 às 09h, na sala de reuniões da CPL. Critério de julgamento: menor preço global. O edital na íntegra está disponível no site http://vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes, podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br.

Vazante-MG, 03/01/2019

ELIETE APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES
Presidente CPL
Portaria 001/2019.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:13AAC105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 01/2019, critério de julgamento: menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade mínima de 25mbps, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado nos prédios da Prefeitura, a infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 do dia 16/01/2019. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 16/01/2019, às 9h10min, na sala de reuniões da CPL. O edital na íntegra está disponível no site http://vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes, podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br.

Vazante, 03/01/2019

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira – Portaria 002/2019.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:B8C573E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-RESULTADO PROCESSO Nº 211/18, CREDENCIAMENTO 06/18.

-Processo nº 211/18: Inexigibilidade nº 13/18. Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas Para Prestação de Serviços Médicos (Médicos para atuar nos PSF's urbanos e rural; Médicos Especialistas para atender na Policlínica Municipal, Caps e Atendimento Médico de Urgência e Emergência no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa no Sistema de Plantão), bem com a prestação de serviços de exames de imagem e complementares, Vigência: 01/01/19 a 30/06/19.
Empresas credenciadas: Fabricia Alves de Oliveira-ME, valor R$150.000,00; Marcio Valeriano Correa-EPP, valor R$225.000,00; Flavio Rabelo de Sousa Picosse -EPP, valor R$372.000,00; AH Borges Medica, valor R$215.400,00,00; Clinica Medica Prime Ltda, valor R$390.000,00; F C L DA Fonseca Medica Ltda, valor R$215.400,00; Germed Clinica Ltda -EPP, valor R$403.800,00 e Andressa Caroline Rosa-ME, valor R$224.400,00.

Vazante –MG – 03/01/2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:F38930C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: EXTRATOS DE CONTRATOS 315 A 322/2018

-Contratos decorrentes do Processo nº 211/18: Inexigibilidade nº 13/18 Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas Para Prestação de Serviços Médicos (Médicos para atuar nos PSF's urbanos e rural; Médicos Especialistas para atender na Policlínica Municipal, Caps e Atendimento Médico de Urgência e Emergência no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa no Sistema de Plantão), bem com a prestação de serviços de exames de imagem e complementares, Vigência: 01/01/19 a 30/06/19.
-Contrato 315/18: Empresa: Fabricia Alves de Oliveira-ME, valor R$150.000,00.

-Contrato 316/18: Empresa: Marcio Valeriano Correa-EPP, valor R$225.000,00.
-Contrato 317/18: Empresa: Flavio Rabelo de Sousa Picosse -EPP, valor R$372.000,00.
-Contrato 318/18: Empresa: AH Borges Medica, valor R$215.400,00,00.
-Contrato 319/18: Empresa: Clinica Medica Prime Ltda, valor R$390.000,00.
-Contrato 320/18: Empresa: F C L DA Fonseca Medica Ltda, valor R$215.400,00.
-Contrato 321/18: Empresa: Germed Clinica Ltda -EPP, valor R$403.800,00.
-Contrato 322/18: Empresa: Andressa Caroline Rosa-ME, valor R$224.400,00.

Vazante –MG – 03/01/2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:50F3D6D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 014/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COLETIVOS RIO BRANCO LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o acréscimo quantitativo de 25 passes, que por um período de 200 dias letivos passa a um aumento total de 5.000 passes, correspondente a 0,16% do valor total do Contrato nº 014/2018. **Data: 20/12/2018**.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:425C6199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 087/2018 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2017 – PREGÃO Nº 090/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO ACONCHEGOS EIRELI – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o acréscimo quantitativo, ao contrato de fornecimento de pães com e sem manteiga, lanches, bolos e biscoitos, visando o atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais Requisitante. **Valor: R$ 73.006,00. Data: 10/10/2018.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:10F71FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
REVOGA PROCESSO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Revogação de processo. Objeto: Pão de sal e pão de doce. Fica revogado o processo licitatório 01/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:C4F078D4

SAAE PIRAPORA-MG
TORNA SEM EFEITO O CONTRATO 06/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna sem efeito o Contrato 06/2019. Processo 01/2019. Objeto: Pão de sal e pão de doce – Em virtude da revogação do Processo 01/2019, torna sem efeito o Contrato 06/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:737B778A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao contrato 001/2017, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **3COMP INFORMÁTICA LTDA - ME**. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2017, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta, Sexta e Nona. Valor: R$ 30.019,56 (trinta mil e dezenove Reais e cinquenta e seis Centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39. Vigência até 31/12/2019. Assinatura do Termo Aditivo: 28/12/2018.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:A089A30A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao contrato 002/2017, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2017, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta, Sexta e Nona. Valor: R$ 19.310,64 (dezenove mil, trezentos e dez Reais e sessenta e quatro Centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39. Vigência até 31/12/2019. Assinatura do Termo Aditivo: 28/12/2018.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:4403CE58

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao contrato 003/2017, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **TECLA INFORMATICA LTDA**.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2017, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta, Sexta e Nona. Valor: R$ 9.394,32 (nove mil, trezentos e noventa e quatro Reais e trinta e dois Centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39. Vigência até 31/12/2019. Assinatura do Termo Aditivo: 28/12/2018.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:214AE134

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao contrato 004/2017, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **TECLA INFORMATICA LTDA**. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2017, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta, Sexta e Nona. Valor: R$ 4.697,16 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete Reais e dezesseis Centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39. Vigência até 31/12/2019. Assinatura do Termo Aditivo: 28/12/2018.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:137FB1A6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao contrato 007/2016, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **AMARAL, CHAVES e ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 25/01/2016, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta e Quinta. Valor: R$ 69.805,32 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinco Reais e trinta e dois Centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.35**. Vigência até 31/12/2019. Assinatura do Termo Aditivo: 28/12/2018.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:0E1BC230

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao contrato 002/2016, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 04/01/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Nona. Valor: R$ 8.526,96 (oito mil, quinhentos e vinte seis Reais e noventa e seis Centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39**. Vigência até 31/12/2019. Assinatura do Termo Aditivo: 28/12/2018.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:5F7AA11F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao contrato 007/2017, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **BANCO DO BRASIL S/A**. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2017, nos termos previstos em suas Clausulas Quinta e Sexta. Valor R$ 37.333,14 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e três Reais e quatorze Centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39**. Vigência até 31/12/2019. Assinatura do Termo Aditivo: 28/12/2018.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:A6A95189

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao contrato 008/2017, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **BANCO BRADESCO S/A**. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2017, nos termos previstos em suas Clausulas Quinta e Sexta. Valor R$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta Reais). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39**. Vigência até 31/12/2019. Assinatura do Termo Aditivo: 28/12/2018.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:05ADC6D6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao contrato 009/2017, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **ITAÚ UNIBANCO S.A**. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2017, nos termos previstos em suas Clausulas Quinta e Sexta. Valor R$ 7.072,50 (sete mil e setenta e dois Reais e cinquenta Centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39**. Vigência até 31/12/2019. Assinatura do Termo Aditivo: 28/12/2018.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:F46AF983

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao contrato 009/2017, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE VARGINHA LTDA SICOOB CREDIVAR**. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a

REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2017, nos termos previstos em suas Clausulas Quinta e Sexta. Valor R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos Reais). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39**. Vigência até 31/12/2019. Assinatura do Termo Aditivo: 28/12/2018.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:D43245FC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

PROCESSO Nº PRC 061/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
CONTRATADA: SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - ME
CNPJ: 24.537.612/0001-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII
VALOR: R$ 29.250,00 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS
VIGÊNCIA: 19/12/2018 A 19/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:F3929A35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 032/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018
ATA 47/2018
ADITIVO

DO OBJETO
I - Aquisição de material elétrico para manutenção em geral

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. ANTERIOR	Vlr ATUAL
1	126	200,00	un	Lampada ULTRA LED A67 15W -Bivolt, E27, luz branca 6500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana 25.000 a 30.000 horas Garantia mínima de 01 ano.Com selo Inmetro	10,60	15,95

2. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS: Fica reajustado a presenta ata, conforme clausula 09- "I - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

Permanecem integras as demais clausula da ata de registro de preços.

Arcos, 23 de novembro de 2018.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

Detentora
ELETRICA LUMATEL LTDA

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:60CE57AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - NOTAS DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO DA PREFETURA DE ARCOS - EDITAL 001/2018		
NOTA DA PROVA DE TÍTULOS		
OBS: Os candidatos poderão entrar com recurso contra a NOTA da Prova de Títulos nos dias 07, 08 e 09 de janeiro de 2019, conforme item 12. do Edital e seus subitens		
ANALISTA CONTÁBIL		
Nome	Nº Insc.	Nota
ANDREIA CARLA DE SOUSA RODRIGUES	58583	1,50
BRUNO AUGUSTO GONCAVES	61202	0,00
DANIELA GERALDA DE FARIA	59376	0,00
EDUARDA FARIA LEÃO	60018	0,00
GABRIELA CRISTINA NUNES MATEUS	58713	0,00
JEAN MESQUITA DE LIMA	58513	0,00
LILIANE PATRÍCIA RIBEIRO	67462	0,00
LUÍS FELIPE COSTA VIEIRA	65814	0,00

MANUELLA ALESSANDRA PINKOVISK B DE M VALLE	64979	0,00
MARCELLE RODRIGUES TEIXEIRA SILVA	63540	0,00
VIVIANE APARECIDA ALMEIDA DE P NASCIMENTO	61509	0,00
WESLEY MATHEUS FELIPE	58496	0,00
ANALISTA DE FINANÇAS		
Nome	Nº Insc.	Nota
BRUNO DE PAULO CAETANO	58516	0,00
BRUNO MENDES DA SILVA	60488	0,00
CLÁUDIA MADALENA DA SILVA	63460	0,00
DANIEL RABELO AMORIM CANDIDO DOS SANTOS	58988	1,50
DAVI MARTINS BORGES	64079	0,00
DAVID ALCÂNTARA E SILVA	62833	0,00
ELIANE PEREIRA	61591	0,00
FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO	61306	0,00
GISELLE TATIANE SILVA	67907	0,00
MAYENDER ALVES DE SOUZA	61100	0,00
ROGERIO JOSE DA SILVA	61716	0,00
THIAGO BRAULIO MUNHOZ GOMES	62362	0,00
VANDERLAINE CONCEIÇÃO DA SILVA CUNHA	60685	1,50
WILMA APARECIDA RODRIGUES	63005	0,00
ANALISTA DE PATRIMÔNIO		
Nome	Nº Insc.	Nota
ÁLVARO DE AQUINO SANTOS	59372	0,00
ANA CRISTINA FRANCO	63349	0,00
DANIEL TEIXEIRA DE AMORIM	67348	0,00
ELMARA VILELA OLIVEIRA DE PAIVA	68575	0,00
FABIANA LAINI VILELA	67535	0,00
GUSTAVO TADEU CAMPOS	67201	0,00
JULIO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA	61062	0,00
KÉSIA APARECIDA TEIXEIRA SILVA	67808	0,00
LIDIANE KARLA FERREIRA FONSECA	63685	0,00
LIDIANE REGINA FREITAS RIOS	58588	0,00
MIRIAM MAGNA DE AZEVEDO VILELA	68039	0,00
PAULA FONSECA DE CARVALHO	67698	0,00
PAULA FRIAS DA CUNHA	68239	0,00
PHIETRO PAUOLO MALDANER GEACAIABA	60921	0,00
RITA DE CÁSSIA LEAL CAMPOS	62674	1,50
ROLANDO ALVES TEIXEIRA DE SOUSA	65627	1,50
VANESSA EFIGÊNIA DE SOUSA	65443	0,00
WELLINGTON XAVIER DE CAMPOS	61369	0,00
WESLEY SILVA FELIPE	66495	0,00
ASSISTENTE SOCIAL		
Nome	Nº Insc.	Nota
ADRIANA PEREIRA DE LIMA	58902	0,00
ALIAGNE MARIELLE PINHEIRO FAGUNDES	58760	0,00
ALINE FERREIRA BATISTA	58739	0,00
ANA CELIA FAGUNDES RIBEIRO	63902	0,00
ANA CLÁUDIA BARBOSA LOPES	61331	0,00
ANA FLAVIA COSTA	63942	0,00
ANA PAULA RIBEIRO DE MENEZES SANTOS	63701	1,50
ANDREA FRIAS DA SILVA	67905	0,00
ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA	61732	1,50
ARTHUR ROCHA CARVALHO	58642	1,50
BÁRBARA PRISCILA RIBEIRO FARIA	66271	0,00
BLIGHIDA VIEIRA DE FREITAS	63490	1,50
BRENO BALDONI RIBEIRO	58669	0,00
BRUNA KARLA DA SILVA	59483	0,00
CAMILA MIRANDA GONTIJO	59965	1,50
CARINA FERNANDA LOPES DE ARAUJO	63107	0,00
CASSIANA ALMEIDA DE SOUZA	66104	0,00
CINTHIA ALVES DA SILVA	63208	0,00
DANIELA PATRÍCIA MIRANDA	60523	1,50
DANIELA REZENDE DE OLIVEIRA	61717	0,00
DÉBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA	61067	0,00
EDINEY DOS SANTOS MARTINS	61566	1,50
ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA LOPES OLIVEIRA	65067	0,00
ELIZABETE LOPES JUNQUEIRA COSTA	58522	0,00
ÉRICA RODRIGUES PAIXÃO	59101	0,00
FAIRUSY CAVALCANTE DE SOUZA SANTOS	59790	0,00
FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	60581	0,00
FLÁVIA COSTA KHOURI	62121	0,00
FLAVIO NONATO VIANA	63202	0,00
FREDERICO OZANAN DE CASTRO	63488	0,00
GABRIELA DE SOUZA MENDONÇA	61105	0,00
GISELLI MARIA DOS SANTOS	62019	0,00
GLEISE ALMEIDA SILVA GUIMARAES	63900	0,00
GRAZIELE DE PAULA ALVES	62989	0,00
GREICIELLY RIBEIRO COUTO	65251	1,50
HELENA RABELO SILVA	59936	0,00
IGARA CARMEM DE CASTRO COUTO	68002	0,00
ISABEL CRISTINA DE PAULA	65246	0,00
JACQUELINE FREIRE DA SILVA	58822	0,00
JAKELINE AMBROSIO DE ARAÚJO	67726	0,00
JAQUELINE APARECIDA SOUZA AGUIRRE	62384	2,00
JENNIFER APARECIDA HONORIO HAGUIHARA	59798	0,00
JESSICA MORAIS MIRANDA	60214	0,00
JHENNIFER LUIZA COSTA DO CARMO CABRAL	63525	0,00
JOANA SANTOS COSTA	60259	0,00
JOYCE QUEIROGA RESENDE	58773	0,00

KARYNE FARIA TEIXEIRA	62413	0,00
KELEM MAYRA LIMIRO GONCALVES	61054	1,50
LAURA TEIXEIRA FELIZALI	58937	0,00
LIRLEIA DA SILVA VAZ OLIVEIRA	58693	1,50
LORENA RASSILAN AMORIM	60836	1,50
LORENA SOARES TERRA ROSA	58649	0,00
MAÍSA CÁSSIA BOMFIM SIMÕES	66192	0,00
MARIA DE LOURDES LIMA TEMPONI	62215	1,50
MARIA ELIDA DE SOUSA	63027	1,50
MARIA HELENA COSTA PINTO	67889	0,00
MARINA APARECIDA SILVEIRA	59713	0,00
MARINEIDE FERREIRA DE ALBERTIM	66232	0,00
MAXWANER DE OLIVEIRA CUNHA	65238	0,00
MIRIELLY SILVA COSTA	58723	0,00
NATHÁLIA BRUNELLE ESPÍNDOLA	63839	0,00
NEUSA MARIA DA SILVA	65779	0,00
POLIANA CARLOS DA SILVA	63896	1,50
POLYANA REZENDE MOTA	62381	0,00
REJANE LUIZA RODRIGUES	63321	1,50
RENATA DIAS DE OLIVEIRA CUNHA MINUCCI	60791	1,50
RENATO DIAS SILVA	63219	1,50
RODRIGO GONÇALVES	60471	0,00
ROSEMARI APARECIDA DA SILVA	59171	0,00
SARA DE SOUZA RODRIGUES	63065	1,50
SHEILA CRISTINA DA SILVA CAMPOS	60529	1,50
SILVANA RIBEIRO DA SILVA	59271	0,00
SIRLEI DE ANDRADE	63123	1,50
SORAIA TAVARES	63885	0,00
TATIANE APARECIDA DOS SANTOS LIMA	61503	1,50
TATIANE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	65381	1,50
THAIS APARECIDA NUNES RODARTE	64405	0,00
ULISSEA MIRIAM DE ESPINDULA	63042	1,50
VICTOR MARQUES PAIVA ALVES	60953	0,00
WARLES RODRIGUES ALMEIDA	61954	1,50
BIOMÉDICO		
Nome	Nº Insc.	Nota
ANNE GABRIELE PEREIRA DA SILVA	58810	0,00
BRUNO CARLOS BENTO	62661	0,00
CAROLINA SALES DE OLIVEIRA	63011	0,00
CRISTINA MOREIRA DO AMARAL	60682	1,50
DANIELA RODRIGUES DA COSTA	61794	1,50
DAYANE ALMEIDA FARIA	61142	0,00
DOUGLAS DONIZETTI RAIMUNDO	60472	0,00
FRANCIMARA GISELLE GOMES TEIXEIRA	63607	0,00
GRACIELA FERNANDA DA SILVA	67561	0,00
HAISSA DE CASTRO BERIGO	64929	0,00
ISABELA LOUREIRO DO VALLE	67801	0,00
JAMILA MENDES PEDRO	67007	0,00
JÉSSICA BERNARDES DE SOUSA	68245	0,00
JÉSSICA DUARTE DE OLIVEIRA	58520	0,00
JÉSSICA FERNANDES CARVALHO	63974	0,00
JOSIANE CRISTINA DOS REIS MENDES	59529	0,00
JÚLIA MEIRA BATISTA	62831	0,00
LAIS MARIELY ANASTÁCIO	64192	0,00
LILIANE GIBRAM DE MORAIS OLIVEIRA	60646	0,00
LUDMILA MELO CARDOSO	66062	0,00
MAKOTO ENOKI CARACCIOLO	67084	0,00
MARIANE ROCHA MENDONÇA	61448	0,00
MARIANNY KAROLINI LEITE	58942	0,00
MATHEUS HENRIQUE SANTOS DE ASSIS	63353	0,00
MAYSA EDUARDA DE CASTRO	61480	0,00
MIRELLE DE OLIVEIRA SANTOS	59900	0,00
MOLINE SEVERINO LEMOS	59132	0,00
PEDRO PAULO BARBOSA T DE CASTRO	58903	0,00
RAIANE ALVES LEAO	65916	0,00
RENATA LUISA DE OLIVEIRA BORGES	63828	0,00
SHINAI ARRIEL GREGÓRIO	62336	0,00
THALMA CRISTINA DUARTE AZEREDO	60116	0,00
THAYNARA LUIZA ALVES COSTA	59536	0,00
VERÔNICA DE CASTRO FERREIRA PALHARES	61291	0,00
VITOR MENDONÇA ALVES	59671	5,00
WEDERSON BELCHIOR DE OLIVEIRA	62659	0,00
CONTADOR		
Nome	Nº Insc.	Nota
ARIANE BAUER NONATO	62287	0,00
CAROLINE TEIXEIRA RODRIGUES	61631	0,00
GISLAINE CAETANO DE FARIA	64165	1,50
JEYMES LUCAS DA SILVA	63130	0,00
MÁRCIA LIMA VIEIRA	62849	1,50
MARCOS VINÍCIUS GUIMARÃES	60424	0,00
MILTON JOSÉ DO CARMO	59806	0,00
PAULO HENRIQUE DE ASSIS	63267	0,00
SERGIO AUGUSTO CARVALHO VIGNOLI	64144	0,00
ENFERMEIRO		
Nome	Nº Insc.	Nota
ADRIANA SILVA DE MELO	61382	0,00
ALEXANDRA CRISTINA ALVARENGA	67264	0,00
ALINE APARECIDA COSTA PETRONILHO	61854	1,50
ALINE CRISTINA MIRANDA	66945	0,00

ALINE GRACE DA ROCHA BRAGA	68536	0,00
ALINE MARIA CORREIA ARANTES	63375	0,00
ANA PAULA CAMPOS BARBOSA DA SILVA	62406	0,00
ANA PAULA FERREIRA GOMES SILVEIRA	59983	0,00
ANDERSON NUNES BARBOSA	65319	0,00
ANDRESSA GONÇALVES SILVA	62338	0,00
ANGELINA APARECIDA PINTO	66900	0,00
ARIANE COSTA SILVA	67116	0,00
BERENICE PENHA FARIA ALMEIDA	60142	0,00
CAMILA ESTEFANIA SOBRINHO	66181	0,00
CINTIA MARIA DA FONSECA	64198	0,00
CLAUCIO MORAES DO VALLE	68557	0,00
CLAUDETE DE ASSIS GONÇALVES MAGALHÃES	66822	0,00
CRISTINA APARECIDA FERREIRA	59126	0,00
DANIELA APARECIDA VELOSO TEIXEIRA	64135	0,00
DANIELE CARDOSO NUNES SOUZA	60886	0,00
DANIELE RODRIGUES DE SOUZA	63103	0,00
DAYANE DE OLIVEIRA SANTOS	66493	0,00
DEBORA CAROLINA BATISTA	62347	0,00
DINAMAR MIRANDA DOS SANTOS	58808	1,50
ELAINE FONSECA FERREIRA	62819	0,00
ELIANA PEREIRA VIGILATO	65286	0,00
ELISABETE COSTA FERREIRA	60659	0,00
EMELINE MARA RESENDE	63154	0,00
ÉRIKA GONÇALVES SILVESTRE	67440	0,00
EUNICE REGINA MOURA	61967	0,00
FABIANA ALVES GOMES	60238	0,00
FABÍOLA FONSECA SILVA	62793	1,50
FERNANDA CARLA SILVA	63657	1,50
FERNANDA NAIARA DOS SANTOS	60448	1,50
FERNANDO CARLOS PEREIRA FIUZA	59408	0,00
FLÁVIA GABRIELA DELFINO PIRES	63216	0,00
FRANCIELY CHAIANY DA SILVEIRA	63053	0,00
GABRIEL ARAUJO FERREIRA	68021	0,00
GABRIELA AMANDA DE OLIVEIRA	67203	0,00
GABRIELLA ESTEFANIA FERNANDES SOARES	60649	0,00
GABRIELLI STEFANY SILVA FONSECA	64045	0,00
GEISON GOMES ROSA	60102	0,00
GERALDA DE MORAES TEIXEIRA	66949	0,00
GERALDO JUNIO BARBOSA DIAS	58572	1,50
GILBERTO DE ASSIS RODRIGUES JÚNIOR	66897	0,00
GLEICIANE SOUSA ALVES	64180	0,00
GUILHERME RODRIGUES DINIZ SANTOS	66892	0,00
HELEN MALLET MAIA E SILVA DE SOUZA	61083	0,00
HÉLICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	61211	0,00
IGOR GERALDO ALVES	67176	0,00
ISABELA RANIELLI GARCIA QUEROBINO	67147	0,00
IVAN ELIAS DE ALMEIDA	61986	0,00
IVO DA FONSECA CAMPOS	61030	0,00
JACQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA	61370	0,00
JANICE ALVES DE SOUSA	62953	0,00
JANYCE MARA RIBEIRO DA SILVEIRA	68438	0,00
JOELMA CIRILA SIMAO	62361	0,00
JOSE MARIA DE CAMARGOS	60072	0,00
JOSIANE MARA ROQUE DE MOURA	65716	0,00
JOYCE CAROLINE DOS SANTOS ANDRE	61322	0,00
JULIANA COLARES EUGÊNIO	63299	0,00
JULIANA FERREIRA SILVA LACERDA	61864	0,00
JUSLEIDE APARECIDA GONÇALVES MARTINS	64913	0,00
KAMILLA GONÇALVES COSTA	61576	0,00
KARINE DE LOURDES CAMARGOS	61095	0,00
KARINE FIGUEIREDO DE OLIVERIA	62755	0,00
KARLA DANIELLY QUEIROZ A HENRIQUES	67433	0,00
KELI CRISTINA DA SILVA	61868	0,00
LAIS NAIRA RODRIGUES	61466	0,00
LAIZ ALVES DE MIRANDA	63050	0,00
LARISSA NASCIMENTO ÁVILA	66449	0,00
LECILDA MARIA JOSÉ ALVES	64414	0,00
LETÍCIA VIEIRA ANDRADE FERREIRA	61808	0,00
LÍLIAM BARBOSA SILVA	62641	0,00
LISIANE CAROLINA DE FARIA	66374	0,00
LORENA CAROLINA DE ANDRADE	66565	0,00
LORENA CAROLINE CORREA MONTEIRO	67639	0,00
LUANA CRISTINA REIS OLIVEIRA	63800	0,00
LUANA DA COSTA PINTO	60536	1,50
LUCIENE AMORIM DUARTE	58774	0,00
MAIRA CRISTINA ALVES GOMES	61600	0,00
MARA DOS REIS SILVA	64727	0,00
MARCELA RIBEIRO GOMIDE	63664	1,50
MARCELE RAFAELA DA SILVA	63342	0,00
MARGARETE MARIA DE SOUZA	61737	0,00
MARIA CRISTINA RIBEIRO BORGES ISSA	62814	1,50
MARIA DE LOURDES FONSECA PIMENTEL	61527	0,00
MARIA EDUARDA DE SOUSA PEREIRA	59941	0,00
MARIANA GONCALVES RODRIGUES	62957	0,00
MARIANA KIARA LOPES VELOSO FERNANDES	60817	1,50
MARIELY RODRIGUES COSTA	61643	0,00
MARÍLIA LUIZA DA CUNHA BELO	60127	1,50
MONALIZA TUANE VILELA	60562	0,00

MONALIZA VILELA ALVES FERREIRA	61970	1,50
NAIARA CAROLINA DE MORAIS	60177	0,00
NARA RODRIGUES DIAS	63393	1,50
NATANIELA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA	68233	0,00
NAYARA MARIA DE RESENDE	59897	0,00
NEIDE IDALINA PEREIRA	63458	1,50
NUBIA MARTINS DE QUEIROZ	64391	0,00
PATRÍCIA APARECIDA BARBOSA SILVA	62644	0,00
PATRÍCIA LOPES SILVA	61168	0,00
PAULA TEIXEIRA SORAGGI	58721	0,00
PAULO LUIZ CAVALCANTI PAUXIS	65277	0,00
PEDRO ALEX DA SILVA FERREIRA	65602	0,00
PRISCILA DE OLIVEIRA SANTOS	61422	0,00
PRISCILA NAZARE DE FARIA	67574	0,00
RAMIRA BORGES MARTINS	60634	0,00
RENATA ARAUJO RODRIGUES	65189	0,00
RENATA DE OLIVEIRA NATIVO	67333	0,00
RENATA DE SOUZA ARAUJO	61536	1,50
RENATA MARIA ANACLETO	65641	0,00
RICARDO OLIVEIRA FERREIRA	61000	0,00
ROBERTA DIAS DE OLIVEIRA CUNHA DINIZ	59362	1,50
ROSILANE COSTA GUIMARÃES	62733	0,00
RUANA MATIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	67589	0,00
RUSIONE CRISTINA RODRIGUES DE M OLIVEIRA	67059	0,00
SANDRA CRISTINA LOPES DE SOUZA	58816	0,00
SILVANA GOMES LIMA	63404	0,00
SILVÂNIA ANGELO	59654	0,00
SILVIA BORGES MENEZES DE MOURA	66623	0,00
SYLMARA DA SILVA ARRUDA	58990	1,50
TATIANA ESTULANO VINHAL	65913	0,00
THAMARA BORGES RODRIGUES	63030	0,00
THATIANA CARVALHO BRANDAO	68235	0,00
THELMA KELLY DOS SANTOS	63704	0,00
THIAGO MARÇAL HOSTALACIO	63466	1,50
THIAGO SILVA MELO	68119	0,00
VANESSA APARECIDA DUARTE	65834	0,00
VANESSA CARVALHO DE ARAÚJO	68067	1,50
VANESSA PEREIRA SILVA	67292	0,00
VANESSA VIEIRA DA SILVA	66906	0,00
VIRGÍNIA APARECIDA LEÃO	65389	0,00
VIVIANE BERNARDES TEIXEIRA	63094	1,50
VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA	63804	0,00
VIVIANE XAVIER DONATO	66784	0,00
WALDIRENE DE OLIVEIRA VILELA	65268	0,00
WARLEY SILVA XAVIER	58654	0,00
FARMACÊUTICO		
Nome	Nº Insc.	Nota
AMANDA RILSA ALVES GUIMARAES	60941	0,00
BARBARA CARDOSO	64368	2,00
CAMILA DE FARIA SOUSA	61001	0,00
CECILIA FREITAS ARAUJO	62188	0,00
CRISTIANE SILVEIRA RODRIGUES	63034	0,00
GERALDO ADRIANO DO CARMO	59268	0,00
GRASIELA MERICIA COSTA	67046	0,00
JOSIANE FRANCIELE FERREIRA	60982	0,00
JÚNIA MARTINS DE QUEIROZ	64295	1,50
MARA CRISTINA ALVES SILVA	61856	0,00
MARIELA TAVARES MOREIRA	62924	0,00
MARINA GABRIELA TEIXEIRA PIRES	63640	0,00
REBEKA CAVALCANTE SOARES	62738	0,00
RENATA DE OLIVEIRA ARANTES E SILVA	66905	0,00
FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
Nome	Nº Insc.	Nota
JONATHAN TEIXEIRA CAMPOS	61138	0,00
JULIANA CARVALHO GONTIJO PIRES	67731	1,50
LÍVIA RODRIGUES ALVES	67423	0,00
LUIZ HENRIQUE RESENDE	59482	0,00
MAINARA LACERDA DOS REIS	63138	0,00
MARCIO BORGES FREITAS	58923	0,00
MARCO ANTÔNIO MORAIS DE SOUZA	59531	0,00
MIRIANY LACERDA PÊGAS	63036	0,00
RAFAEL ANDRÉ RESENDE	63010	0,00
RAISSA SILVA GOULART VALENTE	64023	0,00
THELMA MARIA FRANCO DOS REIS	67226	0,00
FISIOTERAPEUTA		
Nome	Nº Insc.	Nota
ADRIANO ANTONIO ARAUJO	58675	0,00
ADSON CARDOSO LOPES	62937	0,00
AIECHA MOURA MOREIRA	58503	0,00
ALEXANDRA BATISTA E SILVA	65689	0,00
ALICE PEREIRA ADÃO	64134	0,00
ALINE DE CASSIA CARDOSO	63229	0,00
ALINE MATIAS LEMOS	65753	0,00
ANA FLÁVIA DA SILVA	68418	0,00
ANA PAULA DE LOURDES PFISTER	64949	3,50
ANA PAULA DE MIRANDA	62796	0,00
ANDRÉ LUÍS NEVES SILVA	65658	0,00
BRENDA DA SILVA	59424	0,00
BRUNA RAFAELA CUNHA SANTOS BRANDÃO	68256	0,00

CAMILA ALVES PIMENTA	63945	0,00
CAMILA DANIELLE RIBEIRO	65668	1,50
CAMILA TAISIS LIMIRIO	65852	0,00
CAROLINE DE PAULA MORAIS PRADO	61490	0,00
CASSIA CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA	58655	1,50
DANYELLE HISLANNY ALVES LOPES	67438	0,00
DÉBORA AZEVEDO MOREIRA	63999	0,00
DIEGO LUIZ SOUZA NASCIMENTO	66789	0,00
ELISANE BARBOSA FONSECA TOLEDO	58731	0,00
FERNANDA CRISTINA SILVA	64195	0,00
FRANCIELLE MARINA DE OLIVEIRA SILVA	61645	0,00
GABRIEL AFONSO PINHO DE OLIVEIRA	68401	0,00
GABRIELA PEREIRA CANDIDO SILVA	61175	0,00
GEORGE PEDROSO DA SILVA	62910	0,00
GISELE CAROLINA DE ANDRADE	66534	0,00
GISELLE GOMIDE BRITTO COIMBRA	58621	0,00
GRAZIELLA GORETE TEIXEIRA	59152	1,50
HEUBERTO MARCIO PINHEIRO DA S FERREIRA	61186	1,50
IARA DE FARIA SOUSA	66326	0,00
JOAO CARLOS PINTO BARRA	64206	0,00
JOÃO PAULO FERREIRA PINTO	62181	0,00
JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	58992	0,00
JÓICE ARAÚJO DE CASTRO	67030	0,00
JOICE FERNANDA MOURA RODRIGUES	61530	0,00
JULIANA APARECIDA PIMENTEL DOS S BORGES	67460	0,00
JUSLENE APARECIDA GONÇALVES MOREIRA	60579	1,50
LAIS AMORIM DA SILVA	60784	0,00
LAIS FERNANDA MARIANO DE MENDONCA	67917	0,00
LENARA MARIELLE DE MORAIS	58538	1,50
LETICIA BARBONI RODRIGUES	59181	0,00
LETICIA JUNIA FERREIRA	59089	0,00
LIZIANI DE CASTRO ALMEIDA	61282	0,00
LUZIA DE FATIMA MESSIAS ALVARENGA	66726	0,00
MARCOS VINICIUS DE PAULA INACIO	63112	0,00
MARIA LUISA CORREIA SILVA	60687	0,00
MARILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES	59059	0,00
MICHELE GONÇALVES RIBEIRO	59694	0,00
MICHELY JUNIA SILVA RABELO	63090	0,00
NÚBIA GALINDO NASCIMENTO	68377	0,00
RODRIGO TEIXEIRA GUIMARAES	67409	0,00
TALITA LUÍSA RODRIGUES	66605	0,00
THAÍS EUGÊNIO DUARTE	60325	0,00
THAMARA MOURA PEREIRA	65402	0,00
VANESSA APARECIDA SANTOS	63845	0,00
MÉDICO VETERINÁRIO		
Nome	Nº Insc.	Nota
ALINE RIOS NEVES	65976	0,00
ANA CAROLINA BATISTA RIBEIRO	59245	0,00
ANA ROBERTA DE SOUSA	67827	0,00
CRISTHINE LAIS ROMUALDO MOREIRA	62183	0,00
DANATHA GUIMARAES DA CUNHA	62729	0,00
DANIELA RAK AGUIAR	65672	0,00
DRYELEN AMANDA SILVA	62190	0,00
FABÍOLA BARROSO COSTA	63968	0,00
FERNANDA CRISTINA TEIXEIRA BORGES	63434	0,00
FERNANDA SILVA FERREIRA	61562	0,00
GABRIEL RODRIGUES SILVA	61395	0,00
GLEISIANE GOMES DE ALMEIDA LEAL	63686	0,00
JAMILA PALHARES DE JESUS FARIA	59221	3,50
KELLY ESPINDOLA DA COSTA	60935	0,00
LUDMILA MARIA AZEVEDO PONCIANO	60171	0,00
MARIA EDUARDA PFISTER PORTELA	63562	0,00
MIRIAM SATORELLI CORREA DA GRAÇA	63284	0,00
MULLER MARQUEZ DE CARVALHO GOMES	63944	0,00
NATÁLIA FERREIRA TORRES MEIRELES	58536	3,50
PAULA CARDOSO CUNHA DANTAS	62731	0,00
RAIMUNDO NONATO RABELO	67851	0,00
RUBIA CRISTINA ANTONIA DE MIRANDA	63921	0,00
SANDRA REGINA FARIA	68252	0,00
TÂNIA CRISTINA DE CASTRO	59468	1,50
NUTRICIONISTA		
Nome	Nº Insc.	Nota
ADRIANA VIANA DE RESENDE CAMPOS	60314	1,50
ALINE LEDA DE OLIVEIRA	62714	1,50
AMANDA DE ASSUNÇÃO SILVA	67526	0,00
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	59595	0,00
ANA PAULA ALVES MENDES	59720	0,00
BRENDA PIMENTEL RIBEIRO COSTA	62063	1,50
CARINA BORGES DE FREITAS	65838	0,00
CINTIA KATIA CAMPOS	61296	0,00
CINTIA MARA DOS ANJOS	68447	0,00
CRISTIANO FERREIRA PACHECO	59253	0,00
DANIELA DA COSTA DE OLIVEIRA	62601	0,00
DEISIMARA CRISTINI DE MIRANDA	59074	0,00
ELIANA GONCALVES DE SOUSA	61762	0,00
FABIOLA ALVES DE OLIVEIRA MACEDO	63930	1,50
FANI EMANUELLE FLORENCIO DE OLIVEIRA	65654	0,00
FRANCIELLY DE ASSIS GUIMARÃES	67285	0,00
INGREDY MENDONCA DO PRADO	63077	0,00

JANAÍNA DE CÁSSIA SOUZA CRUZ	58826	0,00
JOCILENE QUEIROGA RESENDE	58576	0,00
JULIANA CANDIDO ASSIS	65001	0,00
KENIA JACINTA COUTO	62536	0,00
LUCIANA DOS SANTOS ARAÚJO	68203	0,00
MAIARA FERNANDES RIBEIRO	58866	0,00
MARIA JOSE FERREIRA	67324	0,00
MARIELE CRISTINA RODRIGUES	63527	0,00
MARILIA SOARES TEIXEIRA	62327	0,00
MARINA GONTIJO	58753	1,50
MELINA LAINE DE MORAIS	63374	0,00
MICHELLE LACERDA PÊGAS	68476	0,00
MÍRIAM SOARES TEIXEIRA	60991	0,00
MONIQUE LOUISE CASSIMIRO INÁCIO	61829	0,00
NÁDINE CRISTINE CASTRO	67346	0,00
PEDRO HENRIQUE MARTINS CUNHA	61528	0,00
POLYANA DE OLIVEIRA	64012	0,00
PRISCILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	64235	1,50
REGINA PEREZ BOVOLENTA SANTOS	62143	0,00
RODRIGO MENDES BARBOSA	58821	0,00
SIMONE ANGÉLICA MENESES TORRES	60497	3,50
TABATA DA SILVA ARANTES	63348	1,50
THAMARA GOMES TEIXEIRA	67807	0,00
THAYNA DE OLIVEIRA CARVALHO	59522	0,00
TIAGO ANDRADE FERREIRA	59953	0,00
VIVIAN SANTOS OLIVEIRA	64716	0,00
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nome	Nº Insc.	Nota
ALEXANDRE VITOR	60510	0,00
ALINE APARECIDA DE SOUSA MARTINS	63626	0,00
ANDERSON ANTONIO SALVIANO	61423	0,00
ANGÉLICA MARIA FERREIRA	62284	0,00
AUXILIADORA ALVES SILVA	66120	0,00
BEATRIZ BASTOS BRAGA	62847	1,50
BRUNA SILVA DO COUTO	61840	0,00
CARLA GIMENES DAMBROSI FONTANA	62088	0,00
CAROLAINE CRISTINA DA SILVA	58780	0,00
CECÍLIA ALVES SILVA	64896	0,00
DANIELA APARECIDA DE SOUZA	67525	0,00
DRIELLE CRISTINA CHAVES	59653	0,00
ELDER GUILHERME RANGEL	67276	0,00
ERICA DE SOUZA	65678	0,00
FABIANA HELENA DE OLIVEIRA	64128	0,00
FERNANDO MAGELA TEIXEIRA	61514	0,00
FLAVIANE LOPES COUTINHO	60220	0,00
JÉSSICA FERREIRA TELES	60190	0,00
JHONATAN RODRIGUES MARQUES	59901	0,00
JUNIO DE CASTRO PEREIRA	61742	1,50
KENIA APARECIDA RIBEIRO	65747	0,00
KESIA SILVA BORGES	66881	0,00
LAÍS SOARES PACHECO	61980	0,00
LETÍCIA APARECIDA MIGUEL DOS SANTOS	59338	0,00
LETÍCIA JÉSSICA DUQUE	61344	0,00
LOURENCO SOARES DE SOUZA	65315	0,00
LUCAS CARDOSO DA SILVA	58563	0,00
LUCAS DONNER GONÇALVES	65573	0,00
LUCAS GERALDO CUNHA BARBOSA	67162	0,00
LUCAS GERALDO NOGUEIRA DE FARIA	59328	0,00
LUIZ CARLOS DE SÁ	64131	1,50
LUIZ CLAUDIO XAVIER MOREIRA	62720	0,00
MARIA HELENA PEREIRA	63811	0,00
MATEUS CARLOS DE CARVALHO	68303	0,00
MAYCON HENRIQUE DA SILVA	68019	0,00
ORLANDO BULLARA JUNIOR	59189	0,00
PAULO MÁRCIO MONTSERRAT	67715	2,00
RANGEL FERREIRA DE SOUZA	67267	0,00
RENAN TARDELLI DA COSTA E ROSA	61273	0,00
RENATO TEIXEIRA BORGES	60798	0,00
RICARDO CARACHESTI	68212	0,00
RODRIGO EVERTON DOS SANTOS	61572	0,00
RODRIGO VAZ PEREIRA	61185	0,00
THIAGO NUNES GUIMARÃES ROCHA	64091	0,00
VERÔNICA TOLEDO FERREIRA DE CARVALHO	59393	0,00
VINÍCIUS JORGE TEIXEIRA DE MIRANDA	68321	0,00
WENDER DA CUNHA FERNANDES	61334	0,00
WILKER GERALDO DUARTE CAMPOS	68579	0,00
YASMIN HONORIA DE SOUZA	67502	0,00
PSICÓLOGO		
Nome	Nº Insc.	Nota
ALEIDA DE LIMA ARAÚJO	65132	0,00
ALINE APARECIDA DE ALVARENGA	61269	0,00
ALINE GERALDA VIEIRA DE MELO	63853	0,00
ALINE RODRIGUES SANTOS	63135	0,00
AMANDA FRAZÃO COELHO	64118	0,00
ANA LUISA NAIR DA SILVA	60551	1,50
ANGELO ANTÔNIO SANTOS CARDOSO	62522	0,00
ANNA LUIZA FARIA SENRA	60932	0,00
AVELINO BOLIVAR DE SOUSA MARQUES	58803	0,00
BÁRBARA LUIZA RODRIGUES LOPES	62971	0,00

BERNARDO SARAIVA DE LIMA	63401	0,00
BERTIJON DE BASTOS BARBOSA	62639	0,00
BRENO JÚNIOR PORFÍRIO	63465	1,50
BRUNA ALVES MAGALHAES	68475	0,00
BRUNO CÉSAR MORAIS LOPES	63709	0,00
CAMILA LUIZA DE BESSAS	60968	0,00
CLARA RIBEIRO GARIBALDI	67187	0,00
CLAUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA	61529	1,50
CLÁUDIO MAGNO GOMES BERTO	60222	0,00
CONRRADO ALVES	58544	0,00
CRISTIANE JÚNIA HONORATO	64051	0,00
CRISTIANY XAVIER GONCALVES	63496	0,00
CYNTIA BALTAR DE SOUZA	63331	0,00
DANIELA CRISTINA ARAÚJO RIBEIRO	66999	0,00
DANIELLA ALMEIDA SILVA BRUM	59528	0,00
DANIELLE DE FARIA REIS	61117	1,50
DIEGO RIBEIRO RAMOS	65026	0,00
DIELY FÁTIMA SOUZA	59105	0,00
EDUARDO DURSO PEREIRA DA SILVA	60369	0,00
ELISANGELA MARCELINA DA SILVA	60514	0,00
ELIZANGELA VITOR DE JESUS	58606	0,00
ÉRICA DOMINGUES DE SOUZA	61425	0,00
ESTEFANY COSTA DE OLIVEIRA	68055	0,00
FARIDA DE FATIMA FRIAS DUARTE	59757	1,50
FERNANDA GONTIJO	62253	0,00
FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES SOARES	60460	0,00
FLORA ALVES NOGUEIRA	66211	0,00
GABRIEL HENRIQUE CORRÊA FERREIRA	61697	0,00
GILDA CARVALHO DA SILVA	60909	0,00
GLADSON HENRIQUE SILVA	61020	0,00
HELDER CLERIO DOS SANTOS CARDOSO	61314	0,00
HELOANE CAROLINA PASSOS SILVA E VAZ	62023	0,00
IARA SOUSA OLIVEIRA GOMES DINIZ	63124	1,50
ISABEL APARECIDA DINIZ	58494	0,00
ISABELA BRUM ISSA KASSAB	61556	0,00
JEISIANE PEREIRA DA SILVA	59743	0,00
JESSICA DE SOUSA MOREIRA	59606	0,00
JESSICA FERNANDA RODRIGUES LIMA	62286	0,00
JESSICA LUZIA PINTO	59473	0,00
JESSICA PAMELA SILVA SOUSA	61844	0,00
JOELMA DA SILVA LOPES	59448	0,00
JOICE ROBERTA MODESTO	61136	0,00
JORDANA FRIAS DE FAIRA	59451	0,00
JUCIELLY FERNANDA SILVA	62746	0,00
JULIANA ARAÚJO DOS SANTOS	67052	0,00
KAREN LAIZA FARIA	59165	0,00
KAREN LIMA DE OLIVEIRA	63122	0,00
LAILA NAIÁ DOTTI SANTOS BECATTINI	58720	0,00
LAÍS DUARTE	68380	0,00
LARISSE JENIFER SOARES GONTIJO	61483	0,00
LEILIANE APARECIDA DA SILVA	65298	0,00
LIDIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	63287	0,00
LILIANE MARA SILVA	67435	0,00
LIRLAINE CRISTINA VAZ DE OLIVEIRA	68170	0,00
LUAN GONTIJO FALCAO	60455	0,00
LUANA DE FREITAS VIEIRA	60507	0,00
LUCAS GARCIA ARAUJO	64299	0,00
LUCIANA DOS SANTOS LIMA	59340	0,00
LUCIANA GONÇALVES MENDES	67064	1,50
LYLA MARTINS SANTOS	62568	0,00
MAISA MAIRA LEAL	59248	1,50
MARCIA MARIA TOME	64323	0,00
MARCOS WANDER DE CARVALHO	58740	0,00
MARIA CAROLINE MARQUES RABELO	62927	0,00
MARIANA DRUMMOND DO AMARAL	61504	0,00
MARIANA SILVA TEIXEIRA	61424	0,00
MARLEY STÉFANIE LEMOS SANTANA	61012	0,00
MARLLON CEZAR SILVA DE MÉLO	64760	0,00
MATHEUS GONTIJO DE FREITAS	62473	0,00
MATHEUS MAGNO DOS SANTOS FIM	58616	0,00
MILLER DA SILVA	67024	0,00
MÔNICA DA SILVA BORGES	63935	0,00
NAIARA FABIANA DA SILVA	59710	1,50
NATÁLIA COELHO COSTA	62119	0,00
NATÁLIA DE FÁTIMA RESENDE ANDRADE	67117	0,00
NATÁLIA MARIA ELIAS	63231	0,00
NÚBIA DIAS LOPES	63725	0,00
OROMAR BISSOLI JUNIOR	67413	0,00
PATRICIA MARTINS DOS REIS	62708	0,00
PRISCILA GLEICE DOS SANTOS	67736	0,00
RAISSA EDUARDA TEIXEIRA DE SOUSA	64077	1,50
RAQUEL MIRANDA SILVA	62350	1,50
RITA DE CASSIA CARDOSO	65399	1,50
ROBERTA CRISTINA DE ASSIS NUNES	61956	0,00
ROSARIA MARILIA DA SILVA	59517	0,00
SABRINA FERREIRA COSTA M ALMEIDA	60802	1,50
SAMARA MARTINS SOUSA	58857	1,50
SAMIA MARA MENDONCA	63980	0,00
SELMA RODRIGUES DE ARAUJO	58766	0,00

SILVANE APARECIDA MARTINS SILVA	67678	0,00
SIMONE OLIVEIRA DAMASCENO	60640	0,00
SIMONE RIBEIRO CAMPINAS DE ALMEIDA	59821	0,00
STELA LUIZA DE CASTRO	64084	1,50
SUELEM DE OLIVEIRA BENTO	66188	1,50
TAIANE DINIZ PEREIRA COSTA	66250	0,00
THAIS LIMA FRANCO	68427	0,00
THAMYRIS CORREA ARAUJO	62279	0,00
THIAGO HENRIQUE CAMPOS SILVA	67302	0,00
TUANY FERNANDA RODRIGUES SILVA	60628	0,00
VANESSA APARECIDA SILVA FERNANDES	65861	0,00
VICTOR ARVELOS	61626	0,00
VIVIANE DOS SANTOS CARVALHO	67149	0,00
SUPERVISOR PEDAGÓGICO		
Nome	Nº Insc.	Nota
ADELAINE DA SILVA CONCEIÇÃO	66801	1,50
ADRIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA	62252	1,50
AGUEDA APARECIDA RODRIGUES	63111	0,00
ALINE CRISTINA MENEZES DE OLIVEIRA	65469	0,00
ALINE FREIRE CORREIA	61392	1,50
ANA LUCIA DOS SANTOS SOUZA	63406	0,00
ANDRÉA DE LIMA TOMAZ DUARTE	59243	0,00
AUCELINA BATISTA DE ANDRADE SILVA	67072	1,50
CLAUDENICE ROSA DA SILVA SOUZA	62635	1,50
CLEIDE PIMENTEL LOPES	65766	1,50
GEISA LUZIA DINIZ CAMPOS	67016	0,00
GISLENE BORGES LEÃO ALBINO	65869	1,50
HADAILTON GERALDO SILVA	60014	0,00
HEBER SANTOS FERREIRA	64946	1,50
HELENA ANDRADE CAMPOS	62734	1,50
JANAINA RODRIGUES DE FARIA	63849	1,50
JOELMA CRISTINA RIBEIRO PINHEIRO	62764	1,50
JORDANA MOREIRA TIBÚRCIO	67722	1,50
JULIA FERREIRA DOS SANTOS	66420	1,50
JUSSARA APARECIDA FERNANDES VELOSO	67828	0,00
LILIAM MARIA NEVES VILELA	62611	0,00
LILIAN DAYSE SOARES CORTES	66248	1,50
LILIAN TEIXEIRA GARCIA	64763	0,00
MÁRCIO ELIAS FERREIRA DOS REIS	64593	0,00
MÁRCIO FERREIRA BORGES JÚNIOR	65631	0,00
MARIA BADIA DE DEUS ARANTES	65369	1,50
MARIA APARECIDA NOGUEIRA M DA CUNHA	67287	1,50
MARTA FRANCISCA MOREIRA.	62726	1,50
MAYSA NASCIMENTO FONSECA	59500	0,00
MICHELLE APARECIDA PEDROSO	62717	1,50
PATRICIA APARECIDA ALVES DE FARIA	67157	1,50
PEDRO HENRIQUE PEREIRA	61559	0,00
ROSANA APARECIDA COSTA E CARVALHO	62292	1,50
ROSANGELA RODRIGUES GOMIDES	66455	0,00
ROZALENE LACERDA MATIAS R DE SOUSA	60988	0,00
SAIONARA MARIA LEÃO	63718	0,00
SELMA CRISTINA BRETONE DE LIMA	60237	0,00
TÂNIA AVELAR FERREIRA	63873	0,00
TERESINHA ROSANA DA SILVEIRA SILVA	68040	0,00
VALDETE MARIA LEMOS	66989	1,50
VIVIANE APARECIDA PINTO	68174	0,00
VIVIANE CRISTINA BERNARDES DE CASTRO	63409	0,00
VIVIANE CRISTINE SILVA	68142	0,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL		
Nome	Nº Insc.	Nota
ARIELE ALVES DE ANDRADE	60868	0,00
CAROLINA XAVIER ARRUDA	63573	0,00
JULIANA NEPOMUCENO ARONI	59326	1,50
LORENA EVARISTO ELIAS	59447	0,00
NAYARA CAROLINE SILVA	63977	0,00

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1666B38C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 12

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 12 - de 15 de Fevereiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 181.625,00 as dotações do Município de ARGIRITA O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 181.625,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	5.725,00
2.01.00.15.452.0023.2.0038-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ILUMINALÇÃO PÚBLICA - - - - - R$	110.000,00
2.01.00.15.452.0024.2.0039-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	120.725,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	120.725,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.364.0040.2.0091-100 - 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$	3.500,00
2.02.00.12.365.0017.1.0009-101 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIP/VEÍCULO PARA CRECHE - - - - - R$	400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	3.900,00
Total da Unidade 02 - R$	3.900,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0007.2.0099-102 - 3.3.90.32.00 MANUT REDE FARM DE MINAS UNID ARGIRITA - - - - - R$	30.000,00
2.03.00.10.305.0014.2.0051-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R$	3.000,00
2.03.00.10.301.0007.2.0099-102 - 4.4.90.52.00 MANUT REDE FARM DE MINAS UNID ARGIRITA - - - - - R$	2.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	5.000,00
2.03.00.10.305.0014.2.0051-129 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	47.000,00
Total da Unidade 03 - R$	47.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0038.2.0077-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	10.000,00
Total da Unidade 05 - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	181.625,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	181.625,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.18.541.0029.2.0105-100 - 3.3.50.41.00 CONTRIB ASSOCIAÇÃO CATADORES DE LIXO - - - - - R$	56.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	7.825,00
2.01.00.15.122.0015.2.0035-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	8.600,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.26.782.0036.2.0045-100 - 3.3.90.36.00 AUXÍLIO FINANCEIRO - - - - - R$	4.800,00
2.01.00.20.606.0030.2.0062-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DA EXPO AGROPECUÁRIA - - - - - R$	40.000,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-124 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	14.400,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	141.625,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	141.625,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.2.0109-100 - 3.3.90.04.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - R$	20.000,00
2.04.00.08.243.0006.2.0053-100 - 3.3.90.36.00 MANUT. CONS. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	40.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	40.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	181.625,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	181.625,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 15 de Fevereiro de 2018

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal
CPF: 282.946.706-00

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7389E2F4

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 45

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 45 - de 28 de Junho de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 95.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.452.0024.2.0039-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	45.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	45.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.306.0012.2.0016-144 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - - - - - R$	10.000,00
2.02.00.13.392.0021.2.0101-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUMPAC - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	15.000,00
2.03.00.10.305.0014.2.0051-148 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
2.03.00.10.302.0041.2.0072-148 - 3.3.90.39.00 MANUT DOS ATEND. DE MÉDIA COMPLEXIDADE - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	95.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	95.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0006-100 - 3.3.90.30.00 MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL - - - - - R$	11.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0009-100 - 3.3.90.30.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTAB - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.20.606.0030.2.0062-100 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO DA EXPO AGROPECUÁRIA - - - - - R$	13.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	29.000,00
Total da Unidade 01 - R$	29.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0019-119 - 3.3.90.30.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - - R$	20.000,00
2.02.00.13.392.0021.2.0024-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE FESTAS CARNAVALESCAS - - - - - R$	6.000,00
2.02.00.13.392.0021.2.0101-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO FUMPAC - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	66.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	66.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$	95.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	95.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 28 de Junho de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:959345C0

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 49

Decreto Suplementar	Exercício: 2018
Decreto N° 49 - de 03 de Julho de 2018	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 118.449,33 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 118.449,33 (cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	10.000,00
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.20.606.0030.2.0062-100 - 3.3.90.36.00 REALIZAÇÃO DA EXPO AGROPECUÁRIA - - - R$	4.000,00
2.01.00.04.122.0007.2.0085-124 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - R$	58.449,33
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- - R$	79.449,33
Total da Unidade 01 - - - - - -- - R$	79.449,33

Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.362.0016.2.0082-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - R$	20.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.33.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$	25.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - R$	25.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0038.2.0077-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL - - - - - R$	10.000,00
2.05.00.23.695.0038.2.0077-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$	11.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$	11.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	118.449,33
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$	**118.449,33**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	20.000,00
2.01.00.17.512.0025.2.0041-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA USINA DE REC. DE LIXO - - - - - R$	3.500,00
2.01.00.04.122.0003.2.0014-100 - 3.3.90.30.00 PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.04.122.0007.2.0081-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.04.129.0007.1.0038-100 - 3.3.90.30.00 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.15.122.0015.2.0035-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	6.000,00
2.01.00.17.512.0002.2.0106-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA REDE PLUVIAL - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.24.722.0034.2.0044-100 - 3.3.90.30.00 MANUT DA TORRE REPETIDORA DE CANAIS TV - - - - - R$	2.240,00
2.01.00.15.451.0039.1.0050-100 - 3.3.90.39.00 ILUMINAÇÃO DOS ACESSOS P/ O MUNICÍPIO - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$	38.740,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$	38.740,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0019-119 - 3.1.90.04.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - - R$	2.000,00
2.02.00.12.365.0170.2.0079-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DE PRE ESCOLA - - - - - R$	5.000,00
2.02.00.12.361.0170.2.0080-101 - 3.3.90.30.00 MANUT DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - - - - - R$	3.000,00
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.32.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	2.000,00
2.02.00.12.361.0170.2.0080-101 - 3.3.90.32.00 MANUT DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - - - - - R$	2.000,00
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.36.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	2.000,00
2.02.00.12.361.0015.2.0019-119 - 3.3.90.36.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - - R$	2.000,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	1.000,00
2.02.00.12.365.0170.2.0078-101 - 3.3.90.36.00 MANUT DO FUNDEB 60 - EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - - R$	2.000,00
2.02.00.13.392.0021.2.0029-100 - 3.3.90.36.00 MANUT ATIVIDADES CULTURAIS - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	23.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	23.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.305.0014.2.0051-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0048-124 - 3.1.90.11.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	32.000,00
2.03.00.10.301.0003.2.0113-102 - 3.3.50.41.00 CONVÊNIO COM FACUL DE MEDICINA DA UFJF - - - - - R$	3.000,00
2.03.00.10.305.0014.2.0107-102 - 3.3.90.30.00 CAMPANHA CONTRA A DENGUE - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	43.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$	43.000,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.2.0055-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASS SOCIAL - - - - - R$	5.000,00
2.04.00.08.244.0007.2.0093-100 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO - - - - - R$	2.000,00
2.04.00.08.244.0007.2.0100-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO TELECENTRO COMUNITÁRIO - - - - - R$	1.000,00
2.04.00.08.244.0042.2.0073-100 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA A ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - - - - - R$	2.000,00
2.04.00.08.244.0042.2.0075-100 - 3.3.90.30.00 AUX ASSIST PARA IDOSO E DEFICIENTE - - - - - R$	1.000,00
2.04.00.08.244.0007.2.0055-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASS SOCIAL - - - - - R$	2.400,00
2.04.00.08.244.0007.2.0094-100 - 3.3.90.39.00 PROG PROJOVEM-FORTALECIMENTO VINCULO - - - - - R$	308,33
2.04.00.08.244.0042.2.0073-100 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA A ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - - - - - R$	1,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	13.709,33
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$	13.709,33
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	118.449,33
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**118.449,33**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 03 de Julho de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:95A888F0

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 58

Decreto Suplementar
Decreto N° 58 - de 01 de Agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 149.090,10 as dotações do Município de ARGIRITA O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 149.090,10 (cento e quarenta e nove mil, noventa reais e dez centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	20.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0009-100 - 3.3.90.35.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTAB - - - - - R$	15.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTAB - - - - - R$	20.000,00
2.01.00.15.451.0022.2.0036-100 - 3.3.90.39.00 MANUT. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$	10.000,00
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	72.000,00
Total da Unidade 01 - R$	72.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.306.0012.2.0016-147 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - - - - - R$	10.000,00
2.02.00.12.361.0015.2.0017-122 - 3.3.90.39.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	490,10
2.02.00.12.361.0015.2.0019-145 - 3.3.90.39.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - - R$	5.000,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	5.000,00
2.02.00.13.392.0021.2.0025-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA LIRA MUSICAL IDE MAIO - - - - - R$	600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	21.090,10
Total da Unidade 02 - R$	21.090,10
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	5.000,00
2.03.00.10.301.0007.2.0099-102 - 3.3.90.32.00 MANUT REDE FARM DE MINAS UNID ARGIRITA - - - - - R$	20.000,00
2.03.00.10.305.0014.2.0051-148 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	30.000,00
Total da Unidade 03 - R$	30.000,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.1.0055-129 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CRAS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	10.000,00
Total da Unidade 04 - R$	10.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0038.2.0077-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL - - - - - R$	10.000,00
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	1.000,00
2.05.00.27.813.0027.1.0037-100 - 3.3.90.39.00 MANUT QUADRAS-GINÁSIOS-CAMPO FUTEBOL - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	16.000,00
Total da Unidade 05 - R$	16.000,00
Total da Instituição 02 - R$	149.090,10
Total Geral Acrescido - R$	**149.090,10**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.20.606.0030.2.0061-100 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÃO EMATER - - - - - R$	9.090,10
2.01.00.15.122.0015.2.0035-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.26.782.0035.1.0031-100 - 4.4.90.52.00 AQUIS. DE VEÍCULOS PARA SETOR ESTRADAS - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	19.090,10
Total da Unidade 01 - R$	19.090,10
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0007.1.0065-101 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EDUCAÇÃO - - - - - R$	5.000,00
2.02.00.12.361.0170.2.0080-101 - 4.4.90.52.00 MANUT DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - - - - - R$	5.000,00
2.02.00.13.392.0021.1.0068-100 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AGRICULTURA - - - - - R$	5.000,00
Decreto Suplementar	Página(s): 2/2
Total da Sub-Unidade 00 - R$	15.000,00
Total da Unidade 02 - R$	15.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0047-102 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CISUM - - - - - R$	35.000,00
2.03.00.10.304.0007.1.0066-102 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ESF - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	40.000,00
Total da Unidade 03 - R$	40.000,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.1.0067-100 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CRAS - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	5.000,00

Total da Unidade 04 - R$	5.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.813.0007.1.0071-190 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO PARQUE AQUÁTICO - - - - - R$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	50.000,00
Total da Unidade 05 - R$	50.000,00
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POLULAR	
2.08.00.16.481.0009.1.0028-100 - 4.4.90.51.00 CONST E REF DE CASAS POPULARES RURAL - - - - - R$	10.000,00
2.08.00.16.481.0009.1.0042-100 - 4.4.90.51.00 CONST E REF CASAS POP RURAIS-CARENTES - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	20.000,00
Total da Unidade 08 - R$	20.000,00
Total da Instituição 02 - R$	149.090,10
Total Geral Anulado - R$	**149.090,10**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 01 de Agosto de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3F47D8F1

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 64

Decreto Suplementar	Exercício: 2018

Decreto N° 64 - de 01 de Setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 69.500,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA		
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - -	R$	10.000,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - -	R$	10.000,00
2.01.00.15.122.0015.2.0035-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - -	R$	5.000,00
2.01.00.20.122.0007.2.0098-100 - 3.3.90.39.00 MANUT DA DIVISÃO DE OBRAS-SERVIÇOS RUR - - - - -	R$	1.500,00
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - -	R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - -	R$	31.500,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - -	R$	31.500,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.02.00.12.306.0012.2.0016-144 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - - - - -	R$	5.000,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - -	R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - -	R$	7.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$	7.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - -	R$	20.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - -	R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -	R$	25.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - -	R$	25.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
2.05.00.23.695.0038.2.0077-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL -	R$	5.000,00
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - -	R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -	R$	6.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - -	R$	6.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - -	R$	69.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - -	**R$**	**69.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA		
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
2.01.00.18.541.0029.2.0102-100 - 3.3.50.41.00 APOIO A ASSOCIAÇÕES RURAIS - - - - -	R$	5.000,00
2.01.00.17.512.0025.2.0041-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA USINA DE REC. DE LIXO - - - - -	R$	8.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - -	R$	13.500,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - -	R$	13.500,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.02.00.13.392.0021.2.0029-100 - 3.1.90.04.00 MANUT ATIVIDADES CULTURAIS - - - - -	R$	7.300,00
2.02.00.12.361.0015.2.0019-119 - 3.3.90.30.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - -	R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -	R$	17.300,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - -	R$	17.300,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.03.00.10.302.0012.2.0104-102 - 3.3.71.70.00 CONTRIBUIÇÃO CIDESTE - - - - -	R$	3.700,00
2.03.00.10.301.0012.2.0048-124 - 3.3.90.32.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - -	R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - -	R$	33.700,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - -	R$	33.700,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.04.00.08.244.0042.1.0070-142 - 3.3.90.30.00 CONST/REF/AMP CENTRO DE CONVIV COMUNIT - - - - -	R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -	R$	5.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - -	R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - -	R$	69.500,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - -	**R$**	**69.500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 01 de Setembro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:436BBC6A

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 86

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 86 - de 23 de Outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 9.300,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	2.000,00
Total da Unidade 01 - R$	2.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	300,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	300,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	300,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	5.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.1.0055-129 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CRAS - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$	9.300,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$	**9.300,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0025.2.0041-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA USINA DE REC. DE LIXO - - - - - R$	1.200,00
2.01.00.04.122.0003.2.0009-100 - 3.1.90.16.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTAB - - - - - R$	600,00
2.01.00.15.451.0022.2.0036-100 - 3.1.90.16.00 MANUT. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$	600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.400,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.400,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0018-101 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - - - - - R$	300,00

2.02.00.12.361.0015.2.0019-119 - 3.1.90.16.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - - R$	600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$	900,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	900,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0047-102 - 3.1.71.70.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CISUM - - - - - R$	2.556,90
2.03.00.10.301.0012.2.0047-102 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CISUM - - - - - R$	3.443,10
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$	6.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$	9.300,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**9.300,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 23 de Outubro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1F80984E

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 97

Decreto Suplementar	Exercício: 2018

Decreto N° 97 - de 25 de Outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 7.700,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - - - - -	R$ 500,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - -	R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - -

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:ACFA942B

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 103

Exercício: 2018
Decreto Suplementar
Decreto N° 103 - de 26 de Outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 36.150,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 126, 31 de Outubro de 2017
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 36.150,00 (trinta e seis mil e cento e cinquenta reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - - - - - R$	50,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	50,00
Total da Unidade 01 - R$	50,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.306.0012.2.0016-144 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - - - - - R$	1.000,00
2.02.00.13.392.0021.2.0101-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUMPAC - - - - - R$	35.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	36.000,00
Total da Unidade 02 - R$	36.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	100,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	100,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	36.150,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	36.150,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0025.2.0041-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA USINA DE REC. DE LIXO - - - - - R$	10.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - - - - - R$	17.194,00
2.01.00.17.512.0002.2.0106-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA REDE PLUVIAL - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.04.122.0002.2.0004-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.20.606.0030.1.0035-100 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO PARA EQUIPAMENTO SETOR AGROP - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.24.722.0034.2.0044-100 - 4.4.90.52.00 MANUT DA TORRE REPETIDORA DE CANAIS TV - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	31.194,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	31.194,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.13.392.0021.1.0012-100 - 4.4.90.51.00 REF E AMP DA BLIBLIOTECA MUNICIPAL - - - - - R$	3.956,00
2.02.00.13.392.0021.2.0030-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.956,00
Total da Unidade 02 - R$	4.956,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	36.150,00
Total Geral Anulado - R$	36.150,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 26 de Outubro de 2018

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7077556A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA (TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CARRETA BASCULANTE NOVA E CARRETA TANQUE NOVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - ME - 22.825.872/0001-21								
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**	**V. Unit. Orçado**	**V. Total Orçado**	**Economia**
2	1,00	un	CARRETA BASCULANTE, conforme especificações do Edital	Palini & Alves - PA-CMBH/6	R$ 15.299,99	R$ 15.299,99	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	36,25%
3	1,00	UN	CARRETA TANQUE, conforme especificações do edital	Fiagro - Carreta Tanque/6500	R$ 21.999,99	R$ 21.999,99	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00	4,35%
Subtotal Adjudicado						**R$ 37.299,98**	**Subtotal Orçado**	**R$ 47.000,00**	**20,64%**
Fornecedor: DCJ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA- 07.542.498/0001-63								
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**	**V. Unit. Orçado**	**V. Total Orçado**	**Economia**
1	1,00	un	TRATOR AGRÍCIOLA, conforme especificações do Edital	LS TRACTOR/PLUS 100	R$ 156.600,00	R$ 156.600,00	R$ 193.000,00	R$ 193.000,00	18,86%
Subtotal Adjudicado						**R$ 156.600,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 193.000,00**	**18,86%**
TOTAL GERAL DO PREGÃO									
Vlr. Total Adjudicado				**Vlr. Total Orçado**			**Economia (%)**		
R$ 193.899,98				R$ 240.000,00			19,21%		

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Conquista-MG, 02 de Janeiro de 2019.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Mun. Administração

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:F5C8D0D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES

LEI Nº 2.643, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ,** Faço faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão das seguintes contribuições e de subvenção social no exercício de 2019:

CONTRIBUIÇÕES			
Nº	**ENTIDADE**	**SECRETARIA**	**VALOR (R$)**
1	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DA BAIXA MOGIANA - AMOG	ADMINISTRAÇÃO	152.500,00
2	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL – SEDS/MG	SAÚDE	9.072,00
3	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER	DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	85.000,00
4	COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR (TIRO DE GUERRA NR-04-010-GUAXUPÉ/MG)	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	20.500,00
5	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	69.000,00
6	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MG	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	127.800,00
7	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MG – 4º GRUPAMENTO POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	40.000,00
8	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MG – POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL E TRÂNSITO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	20.000,00
9	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	120.000,00
TOTAL			**643.872,00**
SUBVENÇÃO SOCIAL			
Nº	**ENTIDADE**	**SECRETARIA**	**VALOR (R$)**
1	IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ	SAÚDE	4.678.632,60
TOTAL			**4.678.632,60**
TOTAL GERAL			**5.322.504,60**

Parágrafo único. Os valores, Entes Federados e entidade no "*caput"* deste artigo já figuram no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2019.
Art. 2º O pagamento das contribuições e subvenção social constantes na presente Lei obedecerá às disposições contidas na Legislação Federal, Estadual e Municipal sobre o assunto, devendo:
I – enquadrarem-se nos comandos das disposições impostas pelos artigos 16 e 17, parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;
II – terem tido suas contas de recursos anteriormente concedidos pelo Município aprovadas pelo Executivo, ou pelo Conselho Municipal respectivo.
Art. 3º A liberação dos recursos fica subordinada às prioridades e disponibilidades financeiras estabelecidas pelo Executivo, que observará os princípios da conveniência e oportunidade na sua definição, sempre observando as prestações de contas de cada parcela.
Art. 4º Consideram-se recursos para atender às despesas da presente lei as dotações consignadas na lei orçamentária do exercício de 2019.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019.

Guaxupé, 26 de dezembro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Solange dos Santos Carvalho
Código Identificador:52693B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.280, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 4.280, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei municipal 3.945, de 22 de dezembro de 2016, Planta Genérica de Valores de m² de terrenos e edificações do Município de Lagoa Santa, e dá outras providencias.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido à Lei municipal nº 3.945, de 22 de dezembro de 2016, o art. 4-A com a seguinte redação:

*"**Art. 4-A**. Os valores de m² de terreno para os bairros/imóveis objetos de regularização fundiária estão definidos no anexo I-A desta Lei."*

***Parágrafo único.** Para imóveis objetos da regularização fundiária situados em logradouros que correspondam a grandes corredores/avenidas de interligação entre bairros, o valor do m² a ser aplicado para o respectivo logradouro/segmento será o estabelecido no Anexo I desta Lei, quando houver."*

Art. 2º No art. 5º da Lei municipal nº 3.945, de 22 de dezembro de 2016, onde se lê:

"(...) da data de assinatura do termo de compromisso."

Leia-se:

"(...) do exercício seguinte ao registro do loteamento."

Art. 3º Fica acrescido ao art. 7º da Lei municipal nº 3.945, de 22 de dezembro de 2016, o § 2º passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 7º** (...)*

***§ 1º**A avaliação especial será aplicada por autoridade administrativa fiscal competente, após laudo de avaliação específico, lavrado por comissão.*

***§ 2º**Fica autorizado o procedimento de avaliação especial,na forma prevista no caput deste artigo, a ser aplicado na revisão do lançamento de exercícios anterioresà vigência desta Lei."*

Art. 4º O Anexo I da Lei municipal nº 3.945, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 5º O Anexo I-A da Lei municipal nº 3.945, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a redação do Anexo II desta Lei.
Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei municipal nº 3.945, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO II
ANEXO I-A

AREA	1. ATÉ 300,00 m².	R$ 80,00 por m²
	2. ACIMA DE 300,00 m².	R$ 40,00 por m²

ANEXO I
ANEXO I

BL_DIS	BL_ZON	BL_QUA	BL_SECLOG	BL_CODLOG	LOG_TIP	LOG_TIT	LOG_NOME	BL_CODBAI	BAIRRO	VALOR M²
02	04	090	999D	341	AV		3	70	ACACIAS	51,94
01	07	081	385E	841	RUA		A	70	ACACIAS	51,94
01	07	069	36D	88	RUA		DAS ACACIAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	087	41E	88	RUA		DAS ACACIAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	086	94E	88	RUA		DAS ACACIAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	071	94D	88	RUA		DAS ACACIAS	70	ACACIAS	51,94

01	07	072	146D	88	RUA		DAS ACACIAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	085	147E	88	RUA		DAS ACACIAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	084	179E	88	RUA		DAS ACACIAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	073	198D	88	RUA		DAS ACACIAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	074	236D	88	RUA		DAS ACACIAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	075	286D	88	RUA		DAS ACACIAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	076	338D	88	RUA		DAS ACACIAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	082	359E	88	RUA		DAS ACACIAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	077	389D	88	RUA		DAS ACACIAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	079	400E	88	RUA		DAS ACACIAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	078	409D	88	RUA		DAS ACACIAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	085	80D	933	RUA		DAS AMENDOEIRAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	084	81E	933	RUA		DAS AMENDOEIRAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	072	148D	933	RUA		DAS AMENDOEIRAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	073	150E	933	RUA		DAS AMENDOEIRAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	086	74D	934	RUA		DAS CASTANHEIRAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	085	75E	934	RUA		DAS CASTANHEIRAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	071	140D	934	RUA		DAS CASTANHEIRAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	072	140E	934	RUA		DAS CASTANHEIRAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	084	83D	932	RUA		DAS CEREJAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	082	86E	932	RUA		DAS CEREJAS	70	ACACIAS	51,94
02	04	080	999D	249	RUA		DAS MANGUEIRAS	70	ACACIAS	51,94
02	04	005	999D	249	RUA		DAS MANGUEIRAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	081	1000X	249	RUA		DAS MANGUEIRAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	080	50D	926	RUA		DAS MANGUEIRAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	079	72E	926	RUA		DAS MANGUEIRAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	088	215E	926	RUA		DAS MANGUEIRAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	079	80D	927	RUA		DAS OLIVEIRAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	082	81E	927	RUA		DAS OLIVEIRAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	073	77D	931	RUA		DAS OLIVEIRAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	074	80E	931	RUA		DAS PALMEIRAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	077	67D	925	RUA		DAS PEROBAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	078	69D	925	RUA		DAS PEROBAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	077	127D	925	RUA		DAS PEROBAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	070	138E	925	RUA		DAS PEROBAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	076	118D	928	RUA		DAS SERINGUEIRAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	077	119E	928	RUA		DAS SERINGUEIRAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	071	70E	923	RUA		DO PEGASO	70	ACACIAS	51,94
01	07	069	81D	923	RUA		DO PEGASO	70	ACACIAS	51,94
01	07	074	94D	930	RUA		DOS COQUEIROS	70	ACACIAS	51,94
01	07	075	98E	930	RUA		DOS COQUEIROS	70	ACACIAS	51,94
01	07	086	50D	936	RUA		DOS IPES	70	ACACIAS	51,94
01	07	085	103D	936	RUA		DOS IPES	70	ACACIAS	51,94
01	07	084	123D	936	RUA		DOS IPES	70	ACACIAS	51,94
01	07	083	137E	936	RUA		DOS IPES	70	ACACIAS	51,94
01	07	071	44E	924	RUA		DOS JACARANDAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	072	99E	924	RUA		DOS JACARANDAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	073	155E	924	RUA		DOS JACARANDAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	074	221E	924	RUA		DOS JACARANDAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	075	277E	924	RUA		DOS JACARANDAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	070	316D	924	RUA		DOS JACARANDAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	076	329E	924	RUA		DOS JACARANDAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	077	339E	924	RUA		DOS JACARANDAS	70	ACACIAS	51,94
01	07	075	114D	929	RUA		DOS PINHEIROS	70	ACACIAS	51,94
01	07	076	118E	929	RUA		DOS PINHEIROS	70	ACACIAS	51,94
02	04	055	999D	929	RUA		DOS PINHEIROS	70	ACACIAS	51,94
01	07	083	35E	935	RUA		FLAMBOYANT	70	ACACIAS	51,94
01	07	087	108D	935	RUA		FLAMBOYANT	70	ACACIAS	51,94
01	07	086	110E	935	RUA		FLAMBOYANT	70	ACACIAS	51,94
01	07	069	2996D	71	RUA		PINTO ALVES	70	ACACIAS	55,65
01	07	087	3093D	71	RUA		PINTO ALVES	70	ACACIAS	55,65
02	04	090	999D	938	RUA	PROF	UBIRATAN VIANA NOVAES	70	ACACIAS	51,94
01	07	088	1000E	938	RUA	PROF	UBIRATAN VIANA NOVAES	70	ACACIAS	51,94
01	03	056	866D	292	AV		1	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	058	1053D	292	AV		1	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	067	285E	26	RUA		AERONAUTAS	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	071	288D	26	RUA		AERONAUTAS	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	068	464E	26	RUA		AERONAUTAS	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	072	468D	26	RUA		AERONAUTAS	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	073	584D	26	RUA		AERONAUTAS	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	069	589E	26	RUA		AERONAUTAS	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	120	590X	26	RUA		AERONAUTAS	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	122	42D	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	109	45E	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	120	115D	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	108	116E	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	118	187D	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	107	190E	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	116	247D	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	106	263E	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	113	318D	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	105	335D	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	112	354D	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	110	368E	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	104	406D	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	111	406D	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	200	456D	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	103	475E	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	089	526D	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40

01	03	088	545E	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	084	596D	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	083	614E	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	079	621D	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	078	640E	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	079	666D	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	078	674E	6	RUA		AEROPORTO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	103	83E	24	RUA		ARMANDO TROMPROWISK	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	104	96D	24	RUA		ARMANDO TROMPROWISK	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	111	215D	24	RUA		ARMANDO TROMPROWISK	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	200	215E	24	RUA		ARMANDO TROMPROWISK	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	102	489X	24	RUA		ARMANDO TROMPROWISK	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	129	20D	1	AV.		ASAS	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	126	73D	1	AV.		ASAS	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	127	147D	1	AV.		ASAS	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	128	192D	1	AV.		ASAS	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	130	195E	1	AV.		ASAS	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	092	72D	31	RUA	TEN	AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	091	73E	31	RUA	TEN	AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	087	139D	31	RUA	TEN	AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	086	158E	31	RUA	TEN	AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	082	210D	31	RUA	TEN	AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	081	218E	31	RUA	TEN	AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	076	278E	31	RUA	TEN	AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	077	281D	31	RUA	TEN	AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	072	351E	31	RUA	TEN	AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	073	354D	31	RUA	TEN	AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	068	381E	31	RUA	TEN	AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	069	385D	31	RUA	TEN	AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	068	410E	31	RUA	TEN	AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	069	415D	31	RUA	TEN	AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	063	481E	31	RUA	TEN	AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	065	486D	31	RUA	TEN	AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	060	498E	31	RUA	TEN	AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	064	516D	31	RUA	TEN	AURELIO SAMPAIO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	110	108E	23	RUA		BAGATELLE	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	105	153D	23	RUA		BAGATELLE	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	112	290E	23	RUA		BAGATELLE	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	113	336D	23	RUA		BAGATELLE	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	114	374E	23	RUA		BAGATELLE	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	115	417D	23	RUA		BAGATELLE	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	088	181D	21	RUA		BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	126	195D	21	RUA		BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	129	273E	21	RUA		BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	123	372D	21	RUA		BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	106	519X	21	RUA		BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	107	554D	21	RUA		BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	116	687E	21	RUA		BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	118	735D	21	RUA		BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	117	769E	21	RUA		BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	119	823D	21	RUA		BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	20,40
02	03	093	999D	21	RUA		BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	20,40
02	03	107	999D	21	RUA		BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	057	27D	36	RUA		BONANZA	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	056	29E	36	RUA		BONANZA	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	059	206D	36	RUA		BONANZA	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	058	208E	36	RUA		BONANZA	9	AERONAUTAS	20,40
02	03	136	70E	22	RUA		CARLOS LINDEMBERG	9	AERONAUTAS	20,40
02	03	136	127E	22	RUA		CARLOS LINDEMBERG	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	105	200E	22	RUA		CARLOS LINDEMBERG	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	106	211D	22	RUA		CARLOS LINDEMBERG	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	113	382E	22	RUA		CARLOS LINDEMBERG	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	116	394D	22	RUA		CARLOS LINDEMBERG	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	115	459E	22	RUA		CARLOS LINDEMBERG	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	117	470D	22	RUA		CARLOS LINDEMBERG	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	057	40E	35	RUA		CATALINA	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	061	73D	35	RUA		CATALINA	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	059	220E	35	RUA		CATALINA	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	062	223D	35	RUA		CATALINA	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	060	399E	35	RUA		CATALINA	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	063	402D	35	RUA		CATALINA	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	064	459E	35	RUA		CATALINA	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	065	481D	35	RUA		CATALINA	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	061	72E	34	RUA		CONDE ZEPPELIN	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	066	82D	34	RUA		CONDE ZEPPELIN	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	062	252E	34	RUA		CONDE ZEPPELIN	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	067	262D	34	RUA		CONDE ZEPPELIN	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	063	431E	34	RUA		CONDE ZEPPELIN	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	068	441D	34	RUA		CONDE ZEPPELIN	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	065	598E	34	RUA		CONDE ZEPPELIN	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	069	602D	34	RUA		CONDE ZEPPELIN	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	092	82E	44	RUA		COQUEIROS	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	087	133E	44	RUA		COQUEIROS	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	101	94E	38	AV		DAS ACACIAS	9	AERONAUTAS	20,40
02	03	100	127E	30	RUA		DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	078	127E	30	RUA		DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	083	130D	30	RUA		DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	083	165D	30	RUA		DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	078	174E	30	RUA		DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	20,40

01	03	084	345D	30	RUA		DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	079	354E	30	RUA		DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	085	525D	30	RUA		DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	080	534E	30	RUA		DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	086	706D	30	RUA		DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	081	715E	30	RUA		DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	087	756D	30	RUA		DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	082	762E	30	RUA		DEL PRETTI	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	083	179E	29	RUA	CEL	DIRCEU PAIVA GUIMARAES	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	088	181X	29	RUA	CEL	DIRCEU PAIVA GUIMARAES	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	084	360E	29	RUA	CEL	DIRCEU PAIVA GUIMARAES	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	089	361D	29	RUA	CEL	DIRCEU PAIVA GUIMARAES	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	085	539E	29	RUA	CEL	DIRCEU PAIVA GUIMARAES	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	090	540D	29	RUA	CEL	DIRCEU PAIVA GUIMARAES	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	086	720E	29	RUA	CEL	DIRCEU PAIVA GUIMARAES	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	091	721D	29	RUA	CEL	DIRCEU PAIVA GUIMARAES	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	092	793D	29	RUA	CEL	DIRCEU PAIVA GUIMARAES	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	087	806E	29	RUA	CEL	DIRCEU PAIVA GUIMARAES	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	088	1146X	29	RUA	CEL	DIRCEU PAIVA GUIMARAES	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	101	89E	43	RUA		GAMELEIRA	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	102	70E	28	RUA		ICARO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	101	83D	28	RUA		ICARO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	101	101D	28	RUA		ICARO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	177	140D	28	RUA		ICARO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	090	140E	28	RUA		ICARO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	091	155D	28	RUA		ICARO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	085	208E	28	RUA		ICARO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	086	222D	28	RUA		ICARO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	080	279E	28	RUA		ICARO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	081	293D	28	RUA		ICARO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	076	321D	28	RUA		ICARO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	075	339E	28	RUA		ICARO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	076	353D	28	RUA		ICARO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	071	411E	28	RUA		ICARO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	072	426D	28	RUA		ICARO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	067	481E	28	RUA		ICARO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	068	496E	28	RUA		ICARO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	062	552E	28	RUA		ICARO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	063	567D	28	RUA		ICARO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	059	625E	28	RUA		ICARO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	060	627D	28	RUA		ICARO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	124	88D	4	RUA	TEN	JOHN R CORDEIRO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	127	111E	4	RUA	TEN	JOHN R CORDEIRO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	123	161D	4	RUA	TEN	JOHN R CORDEIRO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	126	184E	4	RUA	TEN	JOHN R CORDEIRO	9	AERONAUTAS	20,40
02	03	095	999D	4	RUA	TEN	JOHN R CORDEIRO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	128	181D	2	RUA		JULIO VERNE	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	127	183E	2	RUA		JULIO VERNE	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	125	359D	2	RUA		JULIO VERNE	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	124	360E	2	RUA		JULIO VERNE	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	109	540D	2	RUA		JULIO VERNE	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	108	543E	2	RUA		JULIO VERNE	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	120	723E	2	RUA		JULIO VERNE	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	122	736D	2	RUA		JULIO VERNE	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	120	778E	2	RUA		JULIO VERNE	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	106	93D	25	AV		LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	105	195D	25	AV		LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	129	206E	25	AV		LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	110	305D	25	AV		LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	104	335E	25	AV		LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	111	386D	25	AV		LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	102	387E	25	AV		LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	112	494D	25	AV		LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	114	577D	25	AV		LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	101	700E	25	AV		LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	115	701X	25	AV		LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	200	1000E	305	RUA		LAGOINHA DE FORA	9	AERONAUTAS	20,40
02	03	107	189D	3	RUA		LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	127	189D	3	RUA		LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	126	191E	3	RUA		LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	124	366D	3	RUA		LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	123	369E	3	RUA		LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	108	549D	3	RUA		LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	20,40
02	03	380	549D	3	RUA		LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	107	550E	3	RUA		LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	120	729D	3	RUA		LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	118	730E	3	RUA		LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	119	775E	3	RUA		LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	121	785D	3	RUA		LEONARDO DA VINCI	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	125	34E	5	RUA	TEN	LUIZ DORNELLES	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	109	55D	5	RUA	TEN	LUIZ DORNELLES	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	124	120E	5	RUA	TEN	LUIZ DORNELLES	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	108	128D	5	RUA	TEN	LUIZ DORNELLES	9	AERONAUTAS	20,40
01	04	047	128D	5	RUA	TEN	LUIZ DORNELLES	9	AERONAUTAS	20,40
02	03	107	189D	5	RUA	TEN	LUIZ DORNELLES	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	123	193E	5	RUA	TEN	LUIZ DORNELLES	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	107	201D	5	RUA	TEN	LUIZ DORNELLES	9	AERONAUTAS	20,40
02	03	107	999D	5	RUA	TEN	LUIZ DORNELLES	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	131	99E	1138	RUA		MADEMOISELLE	9	AERONAUTAS	20,40

01	03	130	109D	1138	RUA		MADEMOISELLE	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	131	106D	1137	RUA		PELICANO FRADE	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	130	225D	1137	RUA		PELICANO FRADE	9	AERONAUTAS	20,40
01	06	106	225D	1137	RUA		PELICANO FRADE	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	071	309E	33	RUA		RUBENS VAZ	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	075	315D	33	RUA		RUBENS VAZ	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	072	489E	33	RUA		RUBENS VAZ	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	076	494D	33	RUA		RUBENS VAZ	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	073	566E	33	RUA		RUBENS VAZ	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	077	566D	33	RUA		RUBENS VAZ	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	078	75D	32	RUA		SACADURA CABRAL	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	066	105E	32	RUA		SACADURA CABRAL	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	079	255D	32	RUA		SACADURA CABRAL	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	075	388E	32	RUA		SACADURA CABRAL	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	080	436D	32	RUA		SACADURA CABRAL	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	076	568E	32	RUA		SACADURA CABRAL	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	081	571D	32	RUA		SACADURA CABRAL	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	077	601E	32	RUA		SACADURA CABRAL	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	081	615D	32	RUA		SACADURA CABRAL	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	082	647D	32	RUA		SACADURA CABRAL	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	103	92D	27	RUA	MIN	SALGADO FILHO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	088	121E	27	RUA	MIN	SALGADO FILHO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	200	273D	27	RUA	MIN	SALGADO FILHO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	089	302E	27	RUA	MIN	SALGADO FILHO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	102	305D	27	RUA	MIN	SALGADO FILHO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	090	333E	27	RUA	MIN	SALGADO FILHO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	102	452D	27	RUA	MIN	SALGADO FILHO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	090	480E	27	RUA	MIN	SALGADO FILHO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	101	638D	27	RUA	MIN	SALGADO FILHO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	091	661E	27	RUA	MIN	SALGADO FILHO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	092	664E	27	RUA	MIN	SALGADO FILHO	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	120	24E	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	121	26D	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	118	96E	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	119	101D	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	116	169E	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	117	174D	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	113	240E	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	115	245D	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	112	321E	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	114	330D	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	075	363D	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	200	380E	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	102	386D	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	090	446D	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	089	451E	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	085	516D	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	084	521E	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	080	543D	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	079	548E	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	080	576D	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	079	581E	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	071	708D	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	067	778D	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	066	783E	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	062	849D	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	061	854E	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	059	922D	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	057	927E	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	058	972D	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	03	056	979E	7	RUA		SANTOS DUMONT	9	AERONAUTAS	20,40
01	02	171	747D	398	AV		1	3	ALTO DO JOA	71,11
02	02	172	999D	333	RUA		5	3	ALTO DO JOA	71,11
02	02	109	171E	145	RUA		ACRE	3	ALTO DO JOA	71,11
02	02	323	171E	145	RUA		ACRE	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	109	171E	145	RUA		ACRE	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	131	350E	145	RUA		ACRE	3	ALTO DO JOA	71,11
02	02	109	492E	145	RUA		ACRE	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	164	492E	145	RUA		ACRE	3	ALTO DO JOA	71,11
02	02	110	432D	143	RUA		ANTONIO FERNANDES	3	ALTO DO JOA	71,11
02	02	132	432D	143	RUA		ANTONIO FERNANDES	3	ALTO DO JOA	71,11
02	02	109	432D	143	RUA		ANTONIO FERNANDES	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	109	432D	143	RUA		ANTONIO FERNANDES	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	110	437E	143	RUA		ANTONIO FERNANDES	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	131	610D	143	RUA		ANTONIO FERNANDES	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	132	616E	143	RUA		ANTONIO FERNANDES	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	165	795E	143	RUA		ANTONIO FERNANDES	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	164	799D	143	RUA		ANTONIO FERNANDES	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	135	80E	134	RUA		CANDIDO AVELAR	3	ALTO DO JOA	71,11
02	02	173	80E	134	RUA		CANDIDO AVELAR	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	168	152E	134	RUA		CANDIDO AVELAR	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	134	162D	134	RUA		CANDIDO AVELAR	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	169	223E	134	RUA		CANDIDO AVELAR	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	167	341D	134	RUA		CANDIDO AVELAR	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	170	409E	134	RUA		CANDIDO AVELAR	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	173	449D	134	RUA		CANDIDO AVELAR	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	163	450X	134	RUA		CANDIDO AVELAR	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	134	451E	134	RUA		CANDIDO AVELAR	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	166	260D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	3	ALTO DO JOA	124,53

01	02	164	1117D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	3	ALTO DO JOA	124,53
01	02	131	1125E	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	3	ALTO DO JOA	124,53
01	02	165	1159D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	3	ALTO DO JOA	124,53
01	02	132	1164E	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	3	ALTO DO JOA	124,53
01	02	133	1268E	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	3	ALTO DO JOA	124,53
01	02	167	1331D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	3	ALTO DO JOA	124,53
01	02	134	1340E	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	3	ALTO DO JOA	124,53
01	02	169	1383D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	3	ALTO DO JOA	124,53
01	02	168	1395E	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	3	ALTO DO JOA	124,53
01	02	165	72E	138	RUA		LAGOA SANTA	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	171	72D	138	RUA		LAGOA SANTA	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	172	143D	138	RUA		LAGOA SANTA	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	166	143E	138	RUA		LAGOA SANTA	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	173	215D	138	RUA		LAGOA SANTA	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	167	215E	138	RUA		LAGOA SANTA	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	135	59D	133	RUA		MANOEL DE JESUS	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	168	66D	133	RUA		MANOEL DE JESUS	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	110	365D	142	RUA		MARIA RAIMUNDA DE JESUS	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	111	368E	142	RUA		MARIA RAIMUNDA DE JESUS	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	132	405D	142	RUA		MARIA RAIMUNDA DE JESUS	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	133	451E	142	RUA		MARIA RAIMUNDA DE JESUS	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	132	516D	142	RUA		MARIA RAIMUNDA DE JESUS	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	133	519E	142	RUA		MARIA RAIMUNDA DE JESUS	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	165	679D	142	RUA		MARIA RAIMUNDA DE JESUS	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	166	682E	142	RUA		MARIA RAIMUNDA DE JESUS	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	172	758E	142	RUA		MARIA RAIMUNDA DE JESUS	3	ALTO DO JOA	71,11
02	02	172	999D	142	RUA		MARIA RAIMUNDA DE JESUS	3	ALTO DO JOA	71,11
02	02	132	999D	142	RUA		MARIA RAIMUNDA DE JESUS	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	111	152D	137	RUA		NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	71,11
02	02	112	171E	137	RUA		NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	71,11
02	02	172	260D	137	RUA		NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	112	316E	137	RUA		NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	133	329D	137	RUA		NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	71,11
02	02	112	432D	137	RUA		NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	134	493E	137	RUA		NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	166	509D	137	RUA		NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	172	635D	137	RUA		NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	167	672E	137	RUA		NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	173	779E	137	RUA		NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	174	856E	137	RUA		NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	71,11
02	02	174	999D	137	RUA		NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	71,11
02	02	112	999D	137	RUA		NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	71,11
02	02	172	999D	137	RUA		NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	165	1183D	147	PCA		NOSSA SENHORA DA SAUDE	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	132	1191E	147	PCA		NOSSA SENHORA DA SAUDE	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	166	1207D	147	PCA		NOSSA SENHORA DA SAUDE	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	133	1215E	147	PCA		NOSSA SENHORA DA SAUDE	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	173	65E	136	RUA		ORLANDO DA COSTA	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	174	65D	136	RUA		ORLANDO DA COSTA	3	ALTO DO JOA	71,11
02	02	174	999D	136	RUA		ORLANDO DA COSTA	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	169	37E	135	RUA		PAULO FERREIRA	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	170	37D	135	RUA		PAULO FERREIRA	3	ALTO DO JOA	71,11
02	03	141	999D	135	RUA		PAULO FERREIRA	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	163	1000X	135	RUA		PAULO FERREIRA	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	131	69D	140	RUA		VESPASIANO	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	109	70E	140	RUA		VESPASIANO	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	132	140D	140	RUA		VESPASIANO	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	110	141E	140	RUA		VESPASIANO	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	133	210D	140	RUA		VESPASIANO	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	111	212E	140	RUA		VESPASIANO	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	112	257E	140	RUA		VESPASIANO	3	ALTO DO JOA	71,11
01	02	134	262D	140	RUA		VESPASIANO	3	ALTO DO JOA	71,11
02	02	112	999D	140	RUA		VESPASIANO	3	ALTO DO JOA	71,11
02	02	112	999D	612	RUA		VESPASIANO	3	ALTO DO JOA	71,11
01	03	096	120E	42	RUA		CEREJEIRA	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
01	03	093	137D	42	RUA		CEREJEIRA	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
01	03	094	78D	44	RUA		COQUEIROS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
01	03	095	146D	44	RUA		COQUEIROS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
01	03	093	178D	44	RUA		COQUEIROS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
01	03	098	162D	38	AV		DAS ACACIAS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
01	03	100	204E	38	AV		DAS ACACIAS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
01	03	094	274E	38	AV		DAS ACACIAS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
01	03	097	310D	38	AV		DAS ACACIAS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
01	03	095	345E	38	AV		DAS ACACIAS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
01	03	096	427E	38	AV		DAS ACACIAS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
01	03	093	463E	38	AV		DAS ACACIAS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
01	03	100	74E	43	RUA		GAMELEIRA	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
01	03	094	80D	43	RUA		GAMELEIRA	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
01	03	098	26E	40	RUA		IPE AMARELO	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
01	03	097	35E	40	RUA		IPE AMARELO	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
01	03	098	157E	40	RUA		IPE AMARELO	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
01	03	099	182D	40	RUA		IPE AMARELO	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
02	03	305	999D	40	RUA		IPE AMARELO	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
01	03	098	65E	45	RUA		IPE ROXO	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
01	03	094	104E	39	RUA		JACARANDA	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
01	03	095	106D	39	RUA		JACARANDA	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
01	03	095	107E	41	RUA		PINHEIROS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
01	03	096	108D	41	RUA		PINHEIROS	76	ALTO DOS AERONAUTAS	25,51
02	03	081	999D	233	AV		A	26	AMENDOEIRAS	300,00

02	03	206	999D	233	AV		A	26	AMENDOEIRAS	300,00
02	03	090	999D	233	AV		A	26	AMENDOEIRAS	300,00
02	03	206	999D	260	RUA		A	26	AMENDOEIRAS	300,00
01	05	062	1001X	260	RUA		A	26	AMENDOEIRAS	300,00
02	03	089	252E	469	RUA		B	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	090	253E	469	RUA		B	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	090	254D	469	RUA		B	26	AMENDOEIRAS	120,00
01	05	060	740X	415	RUA		B	26	AMENDOEIRAS	300,00
02	03	079	999D	307	RUA		BARÃO DE MACAUBAS	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	081	313E	231	RUA		C	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	088	313E	231	RUA		C	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	087	313E	231	RUA		C	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	089	313E	231	RUA		C	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	080	313E	231	RUA		C	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	080	567D	231	RUA		C	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	087	567D	231	RUA		C	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	089	567D	231	RUA		C	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	088	567D	231	RUA		C	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	080	629E	231	RUA		C	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	089	629E	231	RUA		C	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	088	629E	231	RUA		C	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	079	596D	230	RUA		D	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	086	596D	230	RUA		D	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	087	596D	230	RUA		D	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	080	596D	230	RUA		D	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	079	611E	230	RUA		D	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	080	1694E	230	RUA		D	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	079	1694E	230	RUA		D	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	087	1694E	230	RUA		D	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	079	999D	228	RUA		E	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	078	999D	228	RUA		E	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	082	999D	228	RUA		E	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	086	999D	228	RUA		E	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	085	999D	228	RUA		E	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	084	999D	228	RUA		E	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	085	999D	284	RUA		E	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	086	999D	284	RUA		E	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	084	999D	284	RUA		E	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	078	999D	284	RUA		E	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	079	999D	284	RUA		E	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	082	999D	284	RUA		E	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	084	257E	234	RUA		F	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	082	257E	234	RUA		F	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	083	257E	234	RUA		F	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	083	548E	234	RUA		F	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	084	548E	234	RUA		F	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	082	122D	229	RUA		G	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	083	329D	229	RUA		G	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	085	329D	229	RUA		G	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	085	421D	229	RUA		G	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	078	107E	226	RUA		H	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	078	273D	226	RUA		H	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	078	683E	226	RUA		H	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	089	1599E	232	RUA		I	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	081	1599E	232	RUA		I	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	081	999D	964	AV.		PRINCIPAL	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	086	1000X	964	AV.		PRINCIPAL	26	AMENDOEIRAS	120,00
02	03	089	1001E	964	AV.		PRINCIPAL	26	AMENDOEIRAS	120,00
01	02	420	134E	128	RUA		1	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	419	134D	128	RUA		1	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	427	283D	128	RUA		1	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	392	342E	128	RUA		1	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	422	396E	128	RUA		1	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
02	02	398	999D	128	RUA		1	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
02	02	462	999D	357	RUA		1	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
02	02	398	999D	357	RUA		1	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
02	02	461	999D	357	RUA		1	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	392	118E	127	RUA		2	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	420	123D	127	RUA		2	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	427	200E	127	RUA		2	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	419	352E	127	RUA		2	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	04	418	354E	127	RUA		2	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	418	354E	127	RUA		2	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	416	497E	127	RUA		2	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	419	500D	127	RUA		2	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	417	558E	127	RUA		2	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
02	02	391	999D	127	RUA		2	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	392	119D	129	RUA		3	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	422	122E	129	RUA		3	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	442	122E	129	RUA		3	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	422	70D	126	RUA		4	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	442	70D	126	RUA		4	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	427	220D	126	RUA		4	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	423	220E	126	RUA		4	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	418	321D	126	RUA		4	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	416	438D	126	RUA		4	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	417	501E	126	RUA		4	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	417	545E	126	RUA		4	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	423	53E	125	RUA		5	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00

01	02	417	53D	125	RUA		5	91	ANEL (ESTANCIA REAL)	78,00
01	02	038	414E	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	40	ANTONIO S ARAUJO	249,04
01	02	038	228E	414	RUA		JABOTICATUBAS	40	ANTONIO S ARAUJO	79,99
01	02	038	753D	168	RUA		OURO PRETO	40	ANTONIO S ARAUJO	79,99
01	06	065	63E	542	RUA		CARLOS LUZ	17	BELA VISTA	58,66
01	06	016	71D	542	RUA		CARLOS LUZ	17	BELA VISTA	58,66
01	06	017	98D	542	RUA		CARLOS LUZ	17	BELA VISTA	58,66
01	06	062	104E	542	RUA		CARLOS LUZ	17	BELA VISTA	58,66
01	06	063	195D	542	RUA		CARLOS LUZ	17	BELA VISTA	58,66
01	06	061	202E	542	RUA		CARLOS LUZ	17	BELA VISTA	58,66
02	01	066	999D	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	17	BELA VISTA	58,66
02	01	068	999D	606	BEC		DOS OPERARIOS	17	BELA VISTA	58,66
02	01	066	999D	606	BEC		DOS OPERARIOS	17	BELA VISTA	58,66
01	06	058	121D	539	RUA	CEL	DUROES	17	BELA VISTA	58,66
01	06	057	227D	539	RUA	CEL	DUROES	17	BELA VISTA	58,66
02	01	241	999D	539	RUA	CEL	DUROES	17	BELA VISTA	58,66
01	06	062	124D	541	RUA		JOAO PESSOA	17	BELA VISTA	58,66
01	06	060	124E	541	RUA		JOAO PESSOA	17	BELA VISTA	58,66
01	06	061	226D	541	RUA		JOAO PESSOA	17	BELA VISTA	58,66
01	06	059	226E	541	RUA		JOAO PESSOA	17	BELA VISTA	58,66
01	06	065	31D	543	RUA		JUQUITA BASTOS	17	BELA VISTA	58,66
01	06	094	47E	543	RUA		JUQUITA BASTOS	17	BELA VISTA	58,66
01	06	017	94E	543	RUA		JUQUITA BASTOS	17	BELA VISTA	58,66
01	06	064	96D	543	RUA		JUQUITA BASTOS	17	BELA VISTA	58,66
01	06	018	195D	543	RUA		JUQUITA BASTOS	17	BELA VISTA	58,66
01	06	063	197E	543	RUA		JUQUITA BASTOS	17	BELA VISTA	58,66
01	06	016	252E	536	AV	DR	LUND	17	BELA VISTA	58,66
01	06	064	262D	536	AV	DR	LUND	17	BELA VISTA	58,66
01	06	062	389D	536	AV	DR	LUND	17	BELA VISTA	58,66
01	06	094	413E	536	AV	DR	LUND	17	BELA VISTA	58,66
01	06	014	414E	536	AV	DR	LUND	17	BELA VISTA	58,66
01	06	065	416X	536	AV	DR	LUND	17	BELA VISTA	58,66
01	04	069	417X	536	AV	DR	LUND	17	BELA VISTA	58,66
02	01	075	294E	193	PCA	DR	LUND	17	BELA VISTA	58,66
01	06	101	415D	536	AV	DR	LUND	17	BELA VISTA	72,97
01	06	018	260E	508	AV	CEL	MODESTINO GONÇALVES	17	BELA VISTA	97,77
01	06	018	294E	508	AV	CEL	MODESTINO GONÇALVES	17	BELA VISTA	97,77
01	06	063	475E	508	AV	CEL	MODESTINO GONÇALVES	17	BELA VISTA	97,77
01	06	061	625E	508	AV	CEL	MODESTINO GONÇALVES	17	BELA VISTA	97,77
01	06	059	770E	508	AV	CEL	MODESTINO GONÇALVES	17	BELA VISTA	97,77
01	06	057	949E	508	AV	CEL	MODESTINO GONÇALVES	17	BELA VISTA	97,77
01	06	056	987D	508	AV	CEL	MODESTINO GONÇALVES	17	BELA VISTA	97,77
02	01	074	999D	530	RUA	SEN	MODESTINO GONÇALVES	17	BELA VISTA	97,77
01	06	018	260X	530	RUA	SEN	MODESTINO GONÇALVES	17	BELA VISTA	97,77
02	01	069	294E	530	RUA	SEN	MODESTINO GONÇALVES	17	BELA VISTA	97,77
01	06	101	2323E	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	17	BELA VISTA	72,97
01	06	062	389X	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	17	BELA VISTA	386,48
01	04	069	999D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	17	BELA VISTA	386,48
02	01	082	999D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	17	BELA VISTA	386,48
02	01	773	999D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	17	BELA VISTA	386,48
01	06	016	1822D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	17	BELA VISTA	386,48
01	06	065	1904D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	17	BELA VISTA	386,48
01	06	094	1973D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	17	BELA VISTA	386,48
01	06	060	2102D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	17	BELA VISTA	386,48
01	06	058	2291X	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	17	BELA VISTA	386,48
01	06	018	294E	538	AV	DR	OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	97,77
02	01	078	294E	538	AV	DR	OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	97,77
02	01	071	294D	538	AV	DR	OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	97,77
01	06	064	294E	538	AV	DR	OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	97,77
01	06	018	294D	538	AV	DR	OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	97,77
01	06	063	411D	538	AV	DR	OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	97,77
01	06	017	411E	538	AV	DR	OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	97,77
01	06	061	559D	538	AV	DR	OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	97,77
01	06	062	559E	538	AV	DR	OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	97,77
01	06	060	703E	538	AV	DR	OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	97,77
01	06	059	703D	538	AV	DR	OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	97,77
01	06	057	879D	538	AV	DR	OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	97,77
01	06	058	879E	538	AV	DR	OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	97,77
01	06	014	1000D	538	AV	DR	OLEGARIO MACIEL	17	BELA VISTA	97,77
02	01	071	999D	572	RUA		OLYMPIO DE CARVALHO	17	BELA VISTA	58,66
01	06	016	215E	537	RUA	PROF	PORTELA	17	BELA VISTA	58,66
01	06	064	332E	537	RUA	PROF	PORTELA	17	BELA VISTA	58,66
01	06	018	431E	537	RUA	PROF	PORTELA	17	BELA VISTA	58,66
01	06	018	432D	537	RUA	PROF	PORTELA	17	BELA VISTA	58,66
01	06	014	433D	537	RUA	PROF	PORTELA	17	BELA VISTA	58,66
02	01	773	999D	630	RUA		SANTOS DUMONT	17	BELA VISTA	58,66
02	01	082	999D	708	RUA		VARGINHA	17	BELA VISTA	58,66
01	06	074	89E	704	RUA		3	89	BELA VISTA II	68,45
01	06	073	106D	704	RUA		3	89	BELA VISTA II	68,45
01	06	072	49E	705	RUA		ALAN WELERSON DE MATOS UTSCH	89	BELA VISTA II	68,45
01	06	025	74D	705	RUA		ALAN WELERSON DE MATOS UTSCH	89	BELA VISTA II	68,45
01	06	026	162D	705	RUA		ALAN WELERSON DE MATOS UTSCH	89	BELA VISTA II	68,45
01	06	073	194E	705	RUA		ALAN WELERSON DE MATOS UTSCH	89	BELA VISTA II	68,45
01	06	025	224D	702	RUA	DR.	HERALDO DIAS RIBEIRO	89	BELA VISTA II	68,45
01	06	024	241E	702	RUA	DR.	HERALDO DIAS RIBEIRO	89	BELA VISTA II	68,45
01	06	073	295D	702	RUA	DR.	HERALDO DIAS RIBEIRO	89	BELA VISTA II	68,45
01	06	074	356D	702	RUA	DR.	HERALDO DIAS RIBEIRO	89	BELA VISTA II	68,45
01	06	072	374E	702	RUA	DR.	HERALDO DIAS RIBEIRO	89	BELA VISTA II	68,45
01	06	074	482D	702	RUA	DR.	HERALDO DIAS RIBEIRO	89	BELA VISTA II	68,45

01	06	073	557D	702	RUA	DR.	HERALDO DIAS RIBEIRO	89	BELA VISTA II	68,45
01	06	075	580E	702	RUA	DR.	HERALDO DIAS RIBEIRO	89	BELA VISTA II	68,45
01	04	113	1000E	554	RUA		IPE	89	BELA VISTA II	67,55
01	06	024	215D	701	RUA		JOAO AMANCIO FERREIRA	89	BELA VISTA II	68,45
01	06	026	224D	706	RUA		LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	89	BELA VISTA II	68,45
01	06	025	224E	706	RUA		LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	89	BELA VISTA II	68,45
01	06	024	601E	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	89	BELA VISTA II	68,45
01	06	024	641E	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	89	BELA VISTA II	68,45
02	04	084	999D	71	RUA		PINTO ALVES	57	BENEDITO SOARES SANTOS	55,65
02	02	084	999D	71	RUA		PINTO ALVES	57	BENEDITO SOARES SANTOS	55,65
01	07	068	3448E	71	RUA		PINTO ALVES	57	BENEDITO SOARES SANTOS	55,65
01	07	068	256E	1019	RUA		QUINTINO BOCAIUVA	57	BENEDITO SOARES SANTOS	51,02
02	04	084	999D	1019	RUA		QUINTINO BOCAIUVA	57	BENEDITO SOARES SANTOS	51,02
02	04	085	999D	1019	RUA		QUINTINO BOCAIUVA	57	BENEDITO SOARES SANTOS	51,02
01	08	146	720D	1039	ALA		DAS EMBAUBAS	168	BOSQUE DAS AGUIAS	35,09
01	08	148	148D	1040	ALA		DOS OLMOS	168	BOSQUE DAS AGUIAS	35,09
01	08	148	149E	1040	ALA		DOS OLMOS	168	BOSQUE DAS AGUIAS	35,09
01	08	149	1000D	1233	ALA		DOS SALGUEIROS	168	BOSQUE DAS AGUIAS	35,09
01	08	149	1001E	1233	ALA		DOS SALGUEIROS	168	BOSQUE DAS AGUIAS	35,09
01	07	011	1673E	902	RUA		SANTA CRUZ	180	BOSQUE DAS BAHUINIAS	21,32
01	07	167	350X	918	RUA		ANTONIO JUNIOR RABELO	204	BOSQUE DAS BETULAS	21,32
01	07	163	97X	907	ALA		CAVIUNAS	178	BOSQUE DAS CAVIUNAS	21,32
01	07	162	65D	114	RUA		4	167	BOSQUE DAS UMBURANAS	35,09
02	07	010	1D	903	RUA		ANTONIO PINTO DA FONSECA	142	BOSQUE DOS ALAMOS	21,32
02	07	010	52D	900	RUA		JOSE DA CUNHA	142	BOSQUE DOS ALAMOS	43,29
02	07	010	600D	900	RUA		JOSE DA CUNHA	142	BOSQUE DOS ALAMOS	43,29
02	07	010	999D	571	RUA		MESSIAS PINTO ALVES	142	BOSQUE DOS ALAMOS	21,32
02	07	010	1674X	902	RUA		SANTA CRUZ	142	BOSQUE DOS ALAMOS	21,32
02	07	010	999D	908	RUA		SANTA CRUZ	142	BOSQUE DOS ALAMOS	21,32
01	08	146	721D	1039	ALA		DAS EMBAUBAS	173	BOSQUE DOS BICUDOS	35,09
01	08	145	722D	1039	ALA		DAS EMBAUBAS	173	BOSQUE DOS BICUDOS	35,09
01	08	146	63E	1042	ALA		DOS PEQUIZEIROS	173	BOSQUE DOS BICUDOS	35,09
01	08	145	66D	1042	ALA		DOS PEQUIZEIROS	173	BOSQUE DOS BICUDOS	35,09
01	07	188	349D	918	RUA		ANTONIO JUNIOR RABELO	175	BOSQUE DOS CARVALHOS	21,32
02	07	013	999D	1120	RUA		1	144	BOSQUE DOS CEDROS	21,32
02	07	013	999D	1164	RUA		2	144	BOSQUE DOS CEDROS	21,32
02	07	010	999D	571	RUA		MESSIAS PINTO ALVES	145	BOSQUE DOS FICUS	21,32
02	07	010	999D	908	RUA		SANTA CRUZ	145	BOSQUE DOS FICUS	21,32
02	07	011	999D	908	RUA		SANTA CRUZ	145	BOSQUE DOS FICUS	21,32
02	07	011	110E	901	RUA		SILVIO PENA SALES	145	BOSQUE DOS FICUS	21,32
02	07	010	238E	901	RUA		SILVIO PENA SALES	145	BOSQUE DOS FICUS	21,32
02	07	010	364E	901	RUA		SILVIO PENA SALES	145	BOSQUE DOS FICUS	21,32
02	07	011	376D	901	RUA		SILVIO PENA SALES	145	BOSQUE DOS FICUS	21,32
02	07	010	999D	901	RUA		SILVIO PENA SALES	145	BOSQUE DOS FICUS	21,32
02	07	011	999D	901	RUA		SILVIO PENA SALES	145	BOSQUE DOS FICUS	21,32
02	07	011	1179D	901	RUA		SILVIO PENA SALES	145	BOSQUE DOS FICUS	21,32
01	07	161	1675X	902	RUA		SANTA CRUZ	201	BOSQUE DOS MOGNOS	11,90
01	07	161	389X	904	ALA		DAS IMBUIAS	177	BOSQUES DAS IMBUIAS	21,32
01	02	404	55E	1097	RUA		2	131	BOULEVARD	90,00
01	02	407	276D	1097	RUA		2	131	BOULEVARD	90,00
01	02	406	450X	1097	RUA		2	131	BOULEVARD	90,00
01	02	410	729E	1097	RUA		2	131	BOULEVARD	90,00
01	02	411	810E	1097	RUA		2	131	BOULEVARD	90,00
01	02	412	847D	1097	RUA		2	131	BOULEVARD	90,00
01	02	406	54D	1098	RUA		3	131	BOULEVARD	90,00
01	02	404	165E	1098	RUA		3	131	BOULEVARD	90,00
01	02	405	170D	1098	RUA		3	131	BOULEVARD	90,00
01	02	405	246D	1099	RUA		4	131	BOULEVARD	90,00
01	02	404	257E	1099	RUA		4	131	BOULEVARD	90,00
01	02	408	263D	1099	RUA		4	131	BOULEVARD	90,00
02	02	380	999D	1099	RUA		4	131	BOULEVARD	90,00
01	02	404	49E	1100	RUA		5	131	BOULEVARD	90,00
01	02	408	53D	1100	RUA		5	131	BOULEVARD	90,00
01	02	405	140D	1100	RUA		5	131	BOULEVARD	90,00
01	02	409	204D	1100	RUA		5	131	BOULEVARD	90,00
01	02	405	205E	1100	RUA		5	131	BOULEVARD	90,00
01	02	405	140D	1101	RUA		5	131	BOULEVARD	90,00
01	02	408	160E	1101	RUA		5	131	BOULEVARD	90,00
01	02	409	204D	1101	RUA		5	131	BOULEVARD	90,00
01	02	406	352D	1101	RUA		5	131	BOULEVARD	90,00
01	02	410	410D	1101	RUA		5	131	BOULEVARD	90,00
01	02	411	411E	1101	RUA		5	131	BOULEVARD	90,00
01	02	405	351X	1102	RUA		6	131	BOULEVARD	90,00
01	02	406	352D	1102	RUA		6	131	BOULEVARD	90,00
01	02	409	483X	1102	RUA		6	131	BOULEVARD	90,00
01	02	406	658X	56	RUA		7	131	BOULEVARD	90,00
01	02	406	246D	1140	RUA		7	131	BOULEVARD	90,00
01	02	409	286E	1140	RUA		7	131	BOULEVARD	90,00
01	02	404	9D	1141	PCA		B	131	BOULEVARD	90,00
01	02	412	2400E	166	RUA		CARLOS DIAS RIBEIRO	131	BOULEVARD	90,00
02	09	001	999D	357	RUA		1	68	CAMPINHO	15,31
02	07	013	999D	357	RUA		1	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	1003E	357	RUA		1	68	CAMPINHO	15,31
02	07	013	999D	288	AV		2	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	153E	806	RUA		ALBERTO GOMES	68	CAMPINHO	15,31
01	08	126	153E	806	RUA		ALBERTO GOMES	68	CAMPINHO	15,31
01	08	129	153D	806	RUA		ALBERTO GOMES	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	153D	806	RUA		ALBERTO GOMES	68	CAMPINHO	15,31
02	12	004	1000D	829	RUA		ANTONIO DIAS	68	CAMPINHO	15,31

02	09	034	1X	741	ALA		ANTONIO MARTINS	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	1239	RUA		ANTONIO MIGUEL SALOMAO	68	CAMPINHO	15,31
01	08	129	39D	805	RUA		ARCANJO LOPES	68	CAMPINHO	15,31
01	08	131	39E	805	RUA		ARCANJO LOPES	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	40D	805	RUA		ARCANJO LOPES	68	CAMPINHO	15,31
02	08	040	1249E	1167	RUA		CORAÇÃO DE ESTUDANTE	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	218E	874	RUA		CUSTODIO GONÇALVES	68	CAMPINHO	15,31
01	08	106	702D	874	RUA		CUSTODIO GONÇALVES	68	CAMPINHO	15,31
01	08	106	810D	874	RUA		CUSTODIO GONÇALVES	68	CAMPINHO	15,31
01	08	139	820E	874	RUA		CUSTODIO GONÇALVES	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	874	RUA		CUSTODIO GONÇALVES	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	228	RUA		E	68	CAMPINHO	15,31
01	08	095	201D	815	RUA		ELZA GONÇALVES	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	69D	814	RUA		FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA	68	CAMPINHO	15,31
01	08	103	83D	814	RUA		FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA	68	CAMPINHO	15,31
01	08	102	83E	814	RUA		FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	153D	814	RUA		FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA	68	CAMPINHO	15,31
02	08	040	999D	814	RUA		FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	814	RUA		FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA	68	CAMPINHO	15,31
01	08	123	47D	802	RUA		GERMANO DA COSTA	68	CAMPINHO	15,31
01	08	125	55E	802	RUA		GERMANO DA COSTA	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	93D	802	RUA		GERMANO DA COSTA	68	CAMPINHO	15,31
01	08	123	220D	802	RUA		GERMANO DA COSTA	68	CAMPINHO	15,31
01	08	125	237E	802	RUA		GERMANO DA COSTA	68	CAMPINHO	15,31
01	08	126	308E	802	RUA		GERMANO DA COSTA	68	CAMPINHO	15,31
01	08	124	311D	802	RUA		GERMANO DA COSTA	68	CAMPINHO	15,31
01	08	126	383E	802	RUA		GERMANO DA COSTA	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999X	802	RUA		GERMANO DA COSTA	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	218E	812	RUA		GONÇALVES	68	CAMPINHO	15,31
01	08	103	313E	812	RUA		GONÇALVES	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	812	RUA		GONÇALVES	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	1248	RUA		ISAIAS GONÇALVES	68	CAMPINHO	15,31
01	08	127	36D	807	RUA		JOAO GONÇALVES DA SILVA	68	CAMPINHO	15,31
01	08	128	36E	807	RUA		JOAO GONÇALVES DA SILVA	68	CAMPINHO	15,31
01	08	106	38E	915	RUA		JOAQUIM ELEOTERIO	68	CAMPINHO	15,31
01	08	106	38D	915	RUA		JOAQUIM ELEOTERIO	68	CAMPINHO	15,31
01	08	123	97E	803	RUA		JOSE ALVES	68	CAMPINHO	15,31
01	08	124	98D	803	RUA		JOSE ALVES	68	CAMPINHO	15,31
01	08	125	166E	803	RUA		JOSE ALVES	68	CAMPINHO	15,31
01	08	126	168D	803	RUA		JOSE ALVES	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	803	RUA		JOSE ALVES	68	CAMPINHO	15,31
01	08	100	65D	809	RUA		JOSE FERNANDES	68	CAMPINHO	15,31
01	08	100	65E	809	RUA		JOSE FERNANDES	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	809	RUA		JOSE FERNANDES	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	50D	813	RUA		JUCA ALVES	68	CAMPINHO	15,31
01	08	103	50D	813	RUA		JUCA ALVES	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	90D	813	RUA		JUCA ALVES	68	CAMPINHO	15,31
01	08	102	90D	813	RUA		JUCA ALVES	68	CAMPINHO	15,31
01	08	100	93D	811	RUA		JULIO CLOVES DE LACERDA	68	CAMPINHO	15,31
01	08	098	187D	811	RUA		JULIO CLOVES DE LACERDA	68	CAMPINHO	15,31
01	08	095	329D	811	RUA		JULIO CLOVES DE LACERDA	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	1000D	811	RUA		JULIO CLOVES DE LACERDA	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	93D	218	AV		JULIO CLOVIS DE LACERDA	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	187D	218	AV		JULIO CLOVIS DE LACERDA	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	329D	218	AV		JULIO CLOVIS DE LACERDA	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	613	RUA		LAVRAS	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	873	RUA		LUIS MATOSO DA COSTA	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	627	RUA	PROF	MARISTELA R AVELAR	68	CAMPINHO	15,31
01	08	098	297E	808	RUA		MARIZA	68	CAMPINHO	15,31
01	08	100	322E	808	RUA		MARIZA	68	CAMPINHO	15,31
01	08	098	381E	808	RUA		MARIZA	68	CAMPINHO	15,31
01	08	100	397D	808	RUA		MARIZA	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	808	RUA		MARIZA	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	636	ROD		MG 10	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999X	195	RUA		MIGUEL ANTONIO SALOMAO	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	1X	810	RUA		NIVIA REZENDE SALOMAO	68	CAMPINHO	15,31
02	04	119	999D	71	RUA		PINTO ALVES	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	71	RUA		PINTO ALVES	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	1260	RUA		REGINA G. OLIVEIRA	68	CAMPINHO	15,31
02	08	040	999D	734	RUA		RITA DE CASSIA SABORIDO	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	734	RUA		RITA DE CASSIA SABORIDO	68	CAMPINHO	15,31
02	07	010	999D	1072	RUA		SANTA CRUZ	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	597	RUA		SANTO ANTONIO	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	546	ALA		SAO JOSE	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	595	RUA		SAO JOSE	68	CAMPINHO	15,31
01	08	130	59E	804	RUA		SAO RAFAEL	68	CAMPINHO	15,31
01	08	128	68D	804	RUA		SAO RAFAEL	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	93D	804	RUA		SAO RAFAEL	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	804	RUA		SAO RAFAEL	68	CAMPINHO	15,31
01	08	139	496D	740	AVN		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
01	08	105	790E	740	AVN		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999E	740	AVN		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	740	AVN		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
01	08	140	1123E	740	AVN		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
01	08	106	1724D	740	AVN		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
01	08	100	1934E	740	AVN		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
01	08	124	2072E	740	AVN		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
01	08	126	2167E	740	AVN		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
01	08	095	2275D	740	AVN		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31

01	08	129	2479E	740	AVN		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
01	08	131	2843E	740	AVN		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
01	08	137	2927E	740	AVN		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
01	08	127	2984D	740	AVN		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
01	08	138	3086E	740	AVN		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
01	08	130	3696D	740	AVN		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
01	08	130	3922D	740	AVN		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	3924X	740	AVN		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
02	09	121	999D	641	RUA		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
02	09	007	999D	641	RUA		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
02	07	010	999D	641	RUA		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
02	08	040	999D	641	RUA		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	641	RUA		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
02	09	005	999D	641	RUA		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
02	09	006	999D	641	RUA		SAO SEBASTIAO	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	728	RUA		SEBASTIAO DIAS FERREIRA	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	999D	1266	RUA		SERVIDAO	68	CAMPINHO	15,31
01	08	124	69D	801	AV		VIEIRA	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	69D	801	AV		VIEIRA	68	CAMPINHO	15,31
02	08	040	69D	801	AV		VIEIRA	68	CAMPINHO	15,31
02	09	001	170E	801	AV		VIEIRA	68	CAMPINHO	15,31
01	08	100	170E	801	AV		VIEIRA	68	CAMPINHO	15,31
01	08	123	236D	801	AV		VIEIRA	68	CAMPINHO	15,31
01	08	098	264E	801	AV		VIEIRA	68	CAMPINHO	15,31
01	09	125	1001X	801	AV		VIEIRA	68	CAMPINHO	15,31
02	04	804	41E	911	ALA		DAS CARNAUBAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
01	07	187	41E	911	ALA		DAS CARNAUBAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
02	04	803	41E	911	ALA		DAS CARNAUBAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
01	07	185	42D	911	ALA		DAS CARNAUBAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
01	07	186	54D	911	ALA		DAS CARNAUBAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
01	07	187	55E	911	ALA		DAS CARNAUBAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
01	07	187	97E	911	ALA		DAS CARNAUBAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
02	04	804	97E	911	ALA		DAS CARNAUBAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
01	07	186	185E	911	ALA		DAS CARNAUBAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
01	07	185	185D	911	ALA		DAS CARNAUBAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
01	07	179	1475E	910	ALA		DAS CEREJEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
02	04	800	1475E	910	ALA		DAS CEREJEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
02	04	802	1475E	910	ALA		DAS CEREJEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
01	07	182	1557D	910	ALA		DAS CEREJEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
01	07	187	1739E	910	ALA		DAS CEREJEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
01	07	184	1755D	910	ALA		DAS CEREJEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
01	07	185	1794E	910	ALA		DAS CEREJEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
01	07	183	1809D	910	ALA		DAS CEREJEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
01	07	182	195E	914	ALA		DAS PALMEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
01	07	182	302E	914	ALA		DAS PALMEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
01	07	183	333D	914	ALA		DAS PALMEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
01	07	183	482D	914	ALA		DAS PALMEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
01	07	182	503E	914	ALA		DAS PALMEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
01	07	184	533D	914	ALA		DAS PALMEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
02	04	800	999D	914	ALA		DAS PALMEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
02	04	801	999D	914	ALA		DAS PALMEIRAS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
02	04	801	1000X	912	ALA		DOS FICUS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
01	07	184	60D	912	ALA		DOS FICUS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
02	04	801	60D	912	ALA		DOS FICUS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
01	07	183	120D	912	ALA		DOS FICUS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
01	07	183	120E	912	ALA		DOS FICUS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
02	04	801	194X	913	ALA		DOS PINHEIROS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
02	04	802	195X	913	ALA		DOS PINHEIROS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
02	04	801	999D	929	RUA		DOS PINHEIROS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
02	04	802	1000D	41	RUA		PINHEIROS	169	CAMPO DAS AZALEIAS	21,32
02	04	116	43D	1035	ALA		DAS BRAUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	105E	1035	ALA		DAS BRAUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	224E	1035	ALA		DAS BRAUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	999D	1035	ALA		DAS BRAUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	253D	1035	ALA		DAS BRAUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	260E	1035	ALA		DAS BRAUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	41E	1034	ALA		DAS CIBIPIRUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	43D	1034	ALA		DAS CIBIPIRUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	105E	1034	ALA		DAS CIBIPIRUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	146D	1034	ALA		DAS CIBIPIRUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	207D	1034	ALA		DAS CIBIPIRUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	216E	1034	ALA		DAS CIBIPIRUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	224E	1034	ALA		DAS CIBIPIRUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	253D	1034	ALA		DAS CIBIPIRUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	999D	1034	ALA		DAS CIBIPIRUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	1475E	1034	ALA		DAS CIBIPIRUNAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	105E	1033	ALA		DAS PAINEIRAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	146D	1033	ALA		DAS PAINEIRAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	207D	1033	ALA		DAS PAINEIRAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	224D	1033	ALA		DAS PAINEIRAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	224E	1033	ALA		DAS PAINEIRAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	260E	1033	ALA		DAS PAINEIRAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	999D	1033	ALA		DAS PAINEIRAS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	43D	1036	ALA		DOS CHOUPOS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	105E	1036	ALA		DOS CHOUPOS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	136E	1036	ALA		DOS CHOUPOS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	158E	1036	ALA		DOS CHOUPOS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	207D	1036	ALA		DOS CHOUPOS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	116	216E	1036	ALA		DOS CHOUPOS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66

02	04	116	999D	1036	ALA		DOS CHOUPOS	146	CAMPO DOS GROUS COROADOS	26,66
02	04	115	105E	1035	ALA		DAS BRAUNAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
02	04	115	122E	1035	ALA		DAS BRAUNAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
02	04	115	136E	1035	ALA		DAS BRAUNAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
02	04	115	146D	1035	ALA		DAS BRAUNAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
02	04	115	207D	1035	ALA		DAS BRAUNAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
02	04	115	224E	1035	ALA		DAS BRAUNAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
02	04	115	227D	1035	ALA		DAS BRAUNAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
01	08	006	250D	1035	ALA		DAS BRAUNAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
02	04	115	253D	1035	ALA		DAS BRAUNAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
02	04	115	260E	1035	ALA		DAS BRAUNAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
02	04	115	999D	1035	ALA		DAS BRAUNAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
02	04	115	41E	1033	ALA		DAS PAINEIRAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
02	04	115	43D	1033	ALA		DAS PAINEIRAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
02	04	115	227D	1033	ALA		DAS PAINEIRAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
02	04	115	253D	1033	ALA		DAS PAINEIRAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
01	08	006	280D	1033	ALA		DAS PAINEIRAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
02	04	115	999D	1033	ALA		DAS PAINEIRAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
02	04	115	43D	104	ALA		DAS PALMAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
02	04	115	54E	104	ALA		DAS PALMAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
02	04	115	122E	104	ALA		DAS PALMAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
02	04	115	146D	104	ALA		DAS PALMAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
02	04	115	216E	104	ALA		DAS PALMAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
02	04	115	224E	104	ALA		DAS PALMAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
02	04	115	999D	104	ALA		DAS PALMAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
01	08	006	1211E	1032	ALA		DOS JACARANDAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
02	04	115	1252X	1032	ALA		DOS JACARANDAS	80	CAMPO DOS PELICANOS	26,66
02	09	031	999D	744	RUA		DAS MARGARIDAS	147	CAMPO FLORIDO	49,80
02	09	032	999D	744	RUA		DAS MARGARIDAS	147	CAMPO FLORIDO	49,80
02	09	032	999D	742	RUA		DAS ROSAS	147	CAMPO FLORIDO	49,80
02	09	033	999D	742	RUA		DAS ROSAS	147	CAMPO FLORIDO	49,80
02	09	030	103D	743	RUA		DAS VIOLETAS	147	CAMPO FLORIDO	49,80
02	09	030	999D	743	RUA		DAS VIOLETAS	147	CAMPO FLORIDO	49,80
02	09	032	1000X	743	RUA		DAS VIOLETAS	147	CAMPO FLORIDO	49,80
02	09	031	1001X	743	RUA		DAS VIOLETAS	147	CAMPO FLORIDO	49,80
02	09	033	73D	745	RUA		JOAQUIM CARLOS MARTINS	147	CAMPO FLORIDO	49,80
02	09	032	73D	745	RUA		JOAQUIM CARLOS MARTINS	147	CAMPO FLORIDO	49,80
02	09	031	73D	745	RUA		JOAQUIM CARLOS MARTINS	147	CAMPO FLORIDO	49,80
02	09	031	999D	745	RUA		JOAQUIM CARLOS MARTINS	147	CAMPO FLORIDO	49,80
02	09	032	999D	745	RUA		JOAQUIM CARLOS MARTINS	147	CAMPO FLORIDO	49,80
02	09	033	999D	745	RUA		JOAQUIM CARLOS MARTINS	147	CAMPO FLORIDO	49,80
02	09	018	999D	357	RUA		1	141	CAMPOS DA LIBERDADE	84,00
01	08	159	100E	1164	RUA		2	141	CAMPOS DA LIBERDADE	84,00
01	08	161	220E	1164	RUA		2	141	CAMPOS DA LIBERDADE	84,00
01	08	101	360E	1164	RUA		2	141	CAMPOS DA LIBERDADE	84,00
01	08	160	360D	1164	RUA		2	141	CAMPOS DA LIBERDADE	84,00
02	09	018	999D	1164	RUA		2	141	CAMPOS DA LIBERDADE	84,00
01	08	161	190D	820	RUA		3	141	CAMPOS DA LIBERDADE	84,00
01	08	159	190E	820	RUA		3	141	CAMPOS DA LIBERDADE	84,00
01	08	161	190E	1162	RUA		4	141	CAMPOS DA LIBERDADE	84,00
01	08	159	240D	1162	RUA		4	141	CAMPOS DA LIBERDADE	84,00
01	08	101	240D	1162	RUA		4	141	CAMPOS DA LIBERDADE	84,00
02	09	021	999D	1162	RUA		4	141	CAMPOS DA LIBERDADE	84,00
01	08	161	120D	1161	RUA		5	141	CAMPOS DA LIBERDADE	84,00
01	08	159	120E	1161	RUA		5	141	CAMPOS DA LIBERDADE	84,00
01	08	160	110E	812	RUA		GONÇALVES	141	CAMPOS DA LIBERDADE	84,00
01	08	101	89E	813	RUA		JUCA ALVES	141	CAMPOS DA LIBERDADE	84,00
01	08	101	173E	811	RUA		JULIO CLOVES DE LACERDA	141	CAMPOS DA LIBERDADE	84,00
01	08	160	2698D	740	AVN		SAO SEBASTIAO	141	CAMPOS DA LIBERDADE	84,00
01	02	261	210E	1088	RUA		CONCEIÇAO DE MATOS MOURA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA C. VIANA)	25,98
01	02	449	234X	1088	RUA		CONCEIÇAO DE MATOS MOURA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA C. VIANA)	25,98
01	02	300	235X	1088	RUA		CONCEIÇAO DE MATOS MOURA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA C. VIANA)	25,98
01	02	055	130D	1087	RUA		DAS FLORES	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA C. VIANA)	25,98
02	02	055	130D	1087	RUA		DAS FLORES	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA C. VIANA)	25,98
01	02	055	130E	1087	RUA		DAS FLORES	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA C. VIANA)	25,98
01	02	300	19D	1143	RUA		DEODORO AGRIPINO DA SILVA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA C. VIANA)	25,98
01	02	261	85E	1143	RUA		DEODORO AGRIPINO DA SILVA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA C. VIANA)	25,98
01	02	261	92D	1143	RUA		DEODORO AGRIPINO DA SILVA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA C. VIANA)	25,98
01	02	055	380E	633	RUA		LINDOLFO DA COSTA VIANA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA C. VIANA)	25,98
02	02	055	380E	633	RUA		LINDOLFO DA COSTA VIANA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA C. VIANA)	25,98
02	03	056	380E	633	RUA		LINDOLFO DA COSTA VIANA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA C. VIANA)	25,98
01	02	300	418D	633	RUA		LINDOLFO DA COSTA VIANA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA C. VIANA)	25,98
01	02	261	636D	633	RUA		LINDOLFO DA COSTA VIANA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA C. VIANA)	25,98
02	02	055	636D	633	RUA		LINDOLFO DA COSTA VIANA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA C. VIANA)	25,98
01	02	055	762E	633	RUA		LINDOLFO DA COSTA VIANA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA C. VIANA)	25,98
02	02	055	1358D	633	RUA		LINDOLFO DA COSTA VIANA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA C. VIANA)	25,98
01	02	056	1358X	633	RUA		LINDOLFO DA COSTA VIANA	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA C. VIANA)	25,98
01	02	055	487E	1089	RUA		LOG 026	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA C. VIANA)	25,98
01	02	056	519D	1089	RUA		LOG 026	46	CASCALHEIRA (LINDOLFO DA C. VIANA)	25,98
01	02	055	1360X	633	RUA		LINDOLFO DA COSTA VIANA	197	CASCALHEIRAS	25,98
02	03	056	1361X	633	RUA		LINDOLFO DA COSTA VIANA	197	CASCALHEIRAS	25,98
01	02	056	1750X	736	RUA	DR	RODOLFO RAUSCH SILVA	197	CASCALHEIRAS	25,98
01	01	032	118D	207	RUA		ADELINO AMORIM	1	CENTRO	72,97
02	01	008	118D	207	RUA		ADELINO AMORIM	1	CENTRO	72,97
01	01	008	126E	207	RUA		ADELINO AMORIM	1	CENTRO	72,97
02	01	032	127X	207	RUA		ADELINO AMORIM	1	CENTRO	72,97
02	01	023	314D	224	RUA		ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	32,84
01	01	008	314D	224	RUA		ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	32,84
02	01	249	314D	224	RUA		ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	32,84

02	01	006	314D	224	RUA		ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	32,84
02	01	008	314D	224	RUA		ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	32,84
02	01	007	314D	224	RUA		ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	32,84
02	01	251	314D	224	RUA		ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	32,84
02	01	250	314D	224	RUA		ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	32,84
02	01	008	356E	224	RUA		ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	32,84
01	01	006	356E	224	RUA		ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	32,84
02	01	008	370D	224	RUA		ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	32,84
02	01	032	370D	224	RUA		ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	32,84
02	01	023	503E	224	RUA		ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	32,84
01	01	023	503E	224	RUA		ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	32,84
01	01	007	505D	224	RUA		ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	32,84
02	01	023	527D	224	RUA		ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	32,84
01	01	022	527D	224	RUA		ALEOMAR BALEEIRO	1	CENTRO	32,84
01	01	028	149E	473	RUA		ANGELO VERONEZZI	1	CENTRO	72,97
01	01	040	149D	473	RUA		ANGELO VERONEZZI	1	CENTRO	72,97
02	01	028	200D	473	RUA		ANGELO VERONEZZI	1	CENTRO	72,97
02	01	040	200D	473	RUA		ANGELO VERONEZZI	1	CENTRO	72,97
01	01	089	111E	470	RUA	PRES	ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	82,08
01	01	039	125E	470	RUA	PRES	ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	82,08
01	01	038	129D	470	RUA	PRES	ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	82,08
02	01	035	194D	470	RUA	PRES	ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	82,08
02	01	035	194E	470	RUA	PRES	ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	82,08
02	01	036	194E	470	RUA	PRES	ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	82,08
02	01	036	194D	470	RUA	PRES	ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	82,08
02	01	035	243D	470	RUA	PRES	ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	82,08
01	01	036	278D	470	RUA	PRES	ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	82,08
01	01	035	309E	470	RUA	PRES	ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	82,08
02	01	035	405E	470	RUA	PRES	ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	82,08
02	01	039	405E	470	RUA	PRES	ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	82,08
02	01	036	405E	470	RUA	PRES	ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	82,08
02	01	039	483E	470	RUA	PRES	ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	82,08
02	01	035	999D	470	RUA	PRES	ANTONIO CARLOS	1	CENTRO	82,08
02	01	249	314D	1092	RUA		ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO	1	CENTRO	32,84
02	01	249	999D	1092	RUA		ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO	1	CENTRO	32,84
01	01	007	104E	217	RUA		BERNADINO F SODRE	1	CENTRO	72,97
01	01	008	109D	217	RUA		BERNADINO F SODRE	1	CENTRO	72,97
02	01	007	314D	217	RUA		BERNADINO F SODRE	1	CENTRO	72,97
02	01	008	314D	217	RUA		BERNADINO F SODRE	1	CENTRO	72,97
02	01	011	100D	191	RUA		CECILIA DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	109,44
02	01	012	100D	191	RUA		CECILIA DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	109,44
01	01	013	100D	191	RUA		CECILIA DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	109,44
02	01	012	192D	191	RUA		CECILIA DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	109,44
01	01	012	192D	191	RUA		CECILIA DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	109,44
02	01	011	192D	191	RUA		CECILIA DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	109,44
02	01	017	41D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
02	01	035	124D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
02	01	017	127E	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
02	01	019	127E	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
02	01	019	131D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
02	01	017	153D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
01	01	019	175D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
02	01	039	194D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
02	01	040	200D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
01	01	017	201E	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
02	01	019	229D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
01	01	024	250D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
01	01	025	295E	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
01	01	035	308D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
01	01	033	350D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
02	01	035	438D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
02	01	031	438D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
01	01	089	497D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
01	01	031	655E	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
02	01	031	665D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
02	01	035	665D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
01	01	040	792E	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
02	01	035	923D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
01	01	039	930D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
01	01	040	968E	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
02	01	035	999D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
02	01	025	999D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
02	01	026	999D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
02	01	024	999D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
02	01	033	999D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	1	CENTRO	82,08
02	01	040	152X	568	RUA		DEODORO GONCALVES DE BASTOS	1	CENTRO	72,97
01	01	014	70E	203	RUA	DR	DIRCEU PORTELA AZEREDO	1	CENTRO	82,08
01	01	010	70D	203	RUA	DR	DIRCEU PORTELA AZEREDO	1	CENTRO	82,08
02	01	009	87E	203	RUA	DR	DIRCEU PORTELA AZEREDO	1	CENTRO	82,08
02	01	015	90D	203	RUA	DR	DIRCEU PORTELA AZEREDO	1	CENTRO	82,08
02	01	014	127E	203	RUA	DR	DIRCEU PORTELA AZEREDO	1	CENTRO	82,08
01	01	015	150E	203	RUA	DR	DIRCEU PORTELA AZEREDO	1	CENTRO	82,08
01	01	009	150D	203	RUA	DR	DIRCEU PORTELA AZEREDO	1	CENTRO	82,08
02	01	010	153D	203	RUA	DR	DIRCEU PORTELA AZEREDO	1	CENTRO	82,08
02	01	009	162D	203	RUA	DR	DIRCEU PORTELA AZEREDO	1	CENTRO	82,08
02	01	015	167E	203	RUA	DR	DIRCEU PORTELA AZEREDO	1	CENTRO	82,08
02	01	014	999D	203	RUA	DR	DIRCEU PORTELA AZEREDO	1	CENTRO	82,08
02	01	250	314D	1052	RUA		DO CRUZEIRO	1	CENTRO	32,84
02	01	250	999D	1052	RUA		DO CRUZEIRO	1	CENTRO	32,84

02	01	251	999D	1052	RUA		DO CRUZEIRO	1	CENTRO	32,84
01	01	015	41E	206	PCA		DO LILIU	1	CENTRO	309,19
01	01	093	99E	206	PCA		DO LILIU	1	CENTRO	309,19
01	01	022	99E	206	PCA		DO LILIU	1	CENTRO	309,19
02	01	021	999D	206	PCA		DO LILIU	1	CENTRO	309,19
02	01	015	999D	206	PCA		DO LILIU	1	CENTRO	309,19
02	01	022	999D	206	PCA		DO LILIU	1	CENTRO	309,19
02	01	019	41D	194	RUA	BARAO	DO RIO BRANCO	1	CENTRO	386,48
02	01	020	41D	194	RUA	BARAO	DO RIO BRANCO	1	CENTRO	386,48
01	01	021	57D	194	RUA	BARAO	DO RIO BRANCO	1	CENTRO	386,48
01	01	019	66E	194	RUA	BARAO	DO RIO BRANCO	1	CENTRO	386,48
01	01	020	94E	194	RUA	BARAO	DO RIO BRANCO	1	CENTRO	386,48
02	01	019	153D	194	RUA	BARAO	DO RIO BRANCO	1	CENTRO	386,48
02	01	020	153D	194	RUA	BARAO	DO RIO BRANCO	1	CENTRO	386,48
02	01	021	999D	194	RUA	BARAO	DO RIO BRANCO	1	CENTRO	386,48
01	01	024	89E	196	RUA		DO ROSARIO	1	CENTRO	82,08
01	01	033	101D	196	RUA		DO ROSARIO	1	CENTRO	82,08
02	01	033	999D	196	RUA		DO ROSARIO	1	CENTRO	82,08
01	01	011	80D	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	72,97
02	01	001	90E	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	72,97
01	01	010	90E	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	72,97
02	01	011	100D	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	72,97
02	01	014	127E	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	72,97
02	01	010	153D	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	72,97
02	01	001	186E	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	72,97
01	01	011	186E	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	72,97
02	01	011	192D	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	72,97
02	01	001	232D	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	72,97
01	01	011	232D	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	72,97
01	01	001	280E	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	72,97
02	01	001	999D	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	1	CENTRO	72,97
01	01	029	75E	75	RUA		DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	82,08
01	01	027	176D	75	RUA		DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	82,08
01	01	028	182E	75	RUA		DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	82,08
01	01	031	333E	75	RUA		DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	82,08
01	01	089	430E	75	RUA		DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	82,08
01	01	033	457D	75	RUA		DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	82,08
01	01	036	561E	75	RUA		DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	82,08
01	01	034	586D	75	RUA		DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	82,08
01	01	037	687E	75	RUA		DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	82,08
02	01	033	999D	75	RUA		DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	82,08
02	01	034	999D	75	RUA		DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	82,08
02	01	035	999D	75	RUA		DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	82,08
02	01	036	999D	75	RUA		DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	82,08
02	01	029	999D	75	RUA		DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	82,08
02	01	027	999D	75	RUA		DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	82,08
02	01	026	999D	75	RUA		DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	82,08
02	01	028	999D	75	RUA		DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	82,08
02	01	037	999D	75	RUA		DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	82,08
02	01	031	999D	75	RUA		DOS EXPEDICIONARIOS	1	CENTRO	82,08
01	01	042	122E	570	RUA		DOS OPERARIOS	1	CENTRO	109,44
01	01	042	146E	570	RUA		DOS OPERARIOS	1	CENTRO	109,44
01	01	041	146D	570	RUA		DOS OPERARIOS	1	CENTRO	109,44
01	01	042	186D	570	RUA		DOS OPERARIOS	1	CENTRO	109,44
01	01	044	331E	570	RUA		DOS OPERARIOS	1	CENTRO	109,44
01	01	045	331D	570	RUA		DOS OPERARIOS	1	CENTRO	109,44
01	01	042	405E	570	RUA		DOS OPERARIOS	1	CENTRO	109,44
01	01	047	449E	570	RUA		DOS OPERARIOS	1	CENTRO	109,44
01	01	046	450D	570	RUA		DOS OPERARIOS	1	CENTRO	109,44
01	01	049	567E	570	RUA		DOS OPERARIOS	1	CENTRO	109,44
01	01	048	568D	570	RUA		DOS OPERARIOS	1	CENTRO	109,44
02	01	045	999D	570	RUA		DOS OPERARIOS	1	CENTRO	109,44
02	01	042	999D	570	RUA		DOS OPERARIOS	1	CENTRO	109,44
01	01	005	141E	202	RUA		DUARTE DA FONSECA	1	CENTRO	72,97
01	01	004	146D	202	RUA		DUARTE DA FONSECA	1	CENTRO	72,97
02	01	239	999D	202	RUA		DUARTE DA FONSECA	1	CENTRO	72,97
02	01	251	999D	440	RUA		ESTER PINTO DE MATOS	1	CENTRO	120,77
02	01	224	999D	440	RUA		ESTER PINTO DE MATOS	1	CENTRO	120,77
02	01	254	999D	440	RUA		ESTER PINTO DE MATOS	1	CENTRO	120,77
01	01	020	87E	208	PCA	MAL	FLORIANO PEIXOTO	1	CENTRO	463,76
01	01	034	112E	208	PCA	MAL	FLORIANO PEIXOTO	1	CENTRO	463,76
02	01	034	153D	208	PCA	MAL	FLORIANO PEIXOTO	1	CENTRO	463,76
02	01	020	153D	208	PCA	MAL	FLORIANO PEIXOTO	1	CENTRO	463,76
01	01	092	213E	208	PCA	MAL	FLORIANO PEIXOTO	1	CENTRO	463,76
01	01	023	213E	208	PCA	MAL	FLORIANO PEIXOTO	1	CENTRO	463,76
02	01	023	314D	208	PCA	MAL	FLORIANO PEIXOTO	1	CENTRO	463,76
02	01	021	999D	208	PCA	MAL	FLORIANO PEIXOTO	1	CENTRO	463,76
02	01	020	41D	208	PCA	MAL	FLORIANO PEIXOTO	1	CENTRO	464,13
01	01	037	117D	476	RUA		FRANCISCO BERNARDO DA SILVA	1	CENTRO	82,08
01	01	038	119E	476	RUA		FRANCISCO BERNARDO DA SILVA	1	CENTRO	82,08
02	01	037	1000X	476	RUA		FRANCISCO BERNARDO DA SILVA	1	CENTRO	82,08
02	01	012	124D	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04
02	01	061	124D	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04
02	01	034	124D	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04
01	01	011	124D	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04
02	01	029	124D	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04
02	01	027	124D	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04
02	01	030	124D	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04
02	01	011	124D	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04

01	01	049	178D	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04
02	01	012	243D	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04
01	01	012	243D	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04
02	01	016	438D	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04
01	01	016	438D	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04
02	01	027	665D	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04
01	01	027	665D	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04
01	01	029	923D	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04
02	01	029	923D	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04
01	01	030	1157D	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04
02	01	030	1157D	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04
01	01	043	1380D	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04
02	01	030	1380D	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04
01	01	044	1589D	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04
01	01	047	1700D	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04
01	01	070	6363E	187	AV		GETULIO VARGAS	1	CENTRO	249,04
02	01	016	90D	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	109,44
01	01	012	119E	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	109,44
01	01	013	119D	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	109,44
02	01	031	124D	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	109,44
02	01	017	127E	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	109,44
02	01	013	192D	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	109,44
01	01	016	192E	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	109,44
02	01	028	200D	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	109,44
02	01	040	200D	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	109,44
02	01	013	229D	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	109,44
01	01	017	310D	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	109,44
01	01	027	382E	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	109,44
01	01	025	409D	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	109,44
02	01	016	438D	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	109,44
01	01	028	524E	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	109,44
01	01	040	640E	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	109,44
02	01	031	665D	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	109,44
01	01	031	800D	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	109,44
02	01	031	923D	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	109,44
02	01	025	999D	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	109,44
02	01	027	999D	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	109,44
02	01	028	999D	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	109,44
02	01	012	1000E	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	1	CENTRO	109,44
02	01	249	999D	392	AV		JOAO DAHER	1	CENTRO	309,19
02	01	184	999D	392	AV		JOAO DAHER	1	CENTRO	309,19
02	01	185	999D	392	AV		JOAO DAHER	1	CENTRO	309,19
02	01	183	999D	392	AV		JOAO DAHER	1	CENTRO	309,19
02	01	001	153D	198	RUA		JOAO XXIII	1	CENTRO	72,97
02	01	002	153D	198	RUA		JOAO XXIII	1	CENTRO	72,97
01	01	007	153D	198	RUA		JOAO XXIII	1	CENTRO	72,97
02	01	010	153D	198	RUA		JOAO XXIII	1	CENTRO	72,97
02	01	009	153D	198	RUA		JOAO XXIII	1	CENTRO	72,97
02	01	007	153D	198	RUA		JOAO XXIII	1	CENTRO	72,97
02	01	003	153D	198	RUA		JOAO XXIII	1	CENTRO	72,97
01	01	005	165E	198	RUA		JOAO XXIII	1	CENTRO	72,97
02	01	008	223E	198	RUA		JOAO XXIII	1	CENTRO	72,97
01	01	004	223E	198	RUA		JOAO XXIII	1	CENTRO	72,97
02	01	003	223E	198	RUA		JOAO XXIII	1	CENTRO	72,97
02	01	008	289D	198	RUA		JOAO XXIII	1	CENTRO	72,97
01	01	008	289D	198	RUA		JOAO XXIII	1	CENTRO	72,97
02	01	008	332E	198	RUA		JOAO XXIII	1	CENTRO	72,97
01	01	003	332E	198	RUA		JOAO XXIII	1	CENTRO	72,97
02	01	007	332E	198	RUA		JOAO XXIII	1	CENTRO	72,97
01	01	009	381D	198	RUA		JOAO XXIII	1	CENTRO	72,97
01	01	002	391E	198	RUA		JOAO XXIII	1	CENTRO	72,97
01	01	001	454E	198	RUA		JOAO XXIII	1	CENTRO	72,97
01	01	010	460D	198	RUA		JOAO XXIII	1	CENTRO	72,97
01	01	025	158E	471	RUA		JOSE ALCIDES	1	CENTRO	82,08
02	01	035	124D	1259	RUA	PE	JOSE DE AGUIAR	1	CENTRO	82,08
02	01	035	999D	1259	RUA	PE	JOSE DE AGUIAR	1	CENTRO	82,08
01	01	021	79D	205	RUA	PROF	JOSE EDUARDO	1	CENTRO	82,08
01	01	022	197E	205	RUA	PROF	JOSE EDUARDO	1	CENTRO	82,08
01	01	021	249D	205	RUA	PROF	JOSE EDUARDO	1	CENTRO	82,08
02	01	023	314D	205	RUA	PROF	JOSE EDUARDO	1	CENTRO	82,08
01	01	023	593E	205	RUA	PROF	JOSE EDUARDO	1	CENTRO	82,08
02	01	021	999D	205	RUA	PROF	JOSE EDUARDO	1	CENTRO	82,08
01	01	042	122E	569	RUA		JOSE EGIDIO	1	CENTRO	45,61
02	01	042	122E	569	RUA		JOSE EGIDIO	1	CENTRO	45,61
01	01	043	122D	569	RUA		JOSE EGIDIO	1	CENTRO	45,61
02	01	023	459E	216	RUA		JOSE SALOMAO FILHO	1	CENTRO	91,21
01	01	023	459E	216	RUA		JOSE SALOMAO FILHO	1	CENTRO	91,21
02	01	023	1001X	216	RUA		JOSE SALOMAO FILHO	1	CENTRO	91,21
01	01	002	161D	199	RUA		JOSE VIANA DE MATOS	1	CENTRO	72,97
01	01	003	161E	199	RUA		JOSE VIANA DE MATOS	1	CENTRO	72,97
02	01	017	127E	190	RUA		JOSEFINA VIANA	1	CENTRO	82,08
02	01	012	127E	190	RUA		JOSEFINA VIANA	1	CENTRO	82,08
01	01	013	127E	190	RUA		JOSEFINA VIANA	1	CENTRO	82,08
02	01	013	127E	190	RUA		JOSEFINA VIANA	1	CENTRO	82,08
01	01	017	131D	190	RUA		JOSEFINA VIANA	1	CENTRO	82,08
01	01	016	229D	190	RUA		JOSEFINA VIANA	1	CENTRO	82,08
02	01	017	229D	190	RUA		JOSEFINA VIANA	1	CENTRO	82,08
02	01	016	229D	190	RUA		JOSEFINA VIANA	1	CENTRO	82,08
02	01	012	229D	190	RUA		JOSEFINA VIANA	1	CENTRO	82,08

01	01	012	230E	190	RUA		JOSEFINA VIANA	1	CENTRO	82,08
02	01	028	200D	472	RUA		JULIETA ALVARENGA	1	CENTRO	72,97
01	01	028	200D	472	RUA		JULIETA ALVARENGA	1	CENTRO	72,97
02	01	040	200D	472	RUA		JULIETA ALVARENGA	1	CENTRO	72,97
01	01	029	251E	472	RUA		JULIETA ALVARENGA	1	CENTRO	72,97
01	01	030	588E	472	RUA		JULIETA ALVARENGA	1	CENTRO	72,97
01	01	040	588D	472	RUA		JULIETA ALVARENGA	1	CENTRO	72,97
02	01	029	588E	472	RUA		JULIETA ALVARENGA	1	CENTRO	72,97
02	01	040	588E	472	RUA		JULIETA ALVARENGA	1	CENTRO	72,97
02	01	030	589X	472	RUA		JULIETA ALVARENGA	1	CENTRO	72,97
01	01	005	176D	218	AV		JULIO CLOVIS DE LACERDA	1	CENTRO	32,84
01	01	004	226D	218	AV		JULIO CLOVIS DE LACERDA	1	CENTRO	32,84
01	01	003	320D	218	AV		JULIO CLOVIS DE LACERDA	1	CENTRO	32,84
01	01	002	393D	218	AV		JULIO CLOVIS DE LACERDA	1	CENTRO	32,84
01	01	001	598D	218	AV		JULIO CLOVIS DE LACERDA	1	CENTRO	32,84
01	01	039	926E	218	AV		JULIO CLOVIS DE LACERDA	1	CENTRO	32,84
02	01	001	999D	218	AV		JULIO CLOVIS DE LACERDA	1	CENTRO	32,84
02	01	003	999D	218	AV		JULIO CLOVIS DE LACERDA	1	CENTRO	32,84
02	01	251	999D	218	AV		JULIO CLOVIS DE LACERDA	1	CENTRO	32,84
02	01	019	41D	193	PCA	DR	LUND	1	CENTRO	463,76
01	01	014	45E	193	PCA	DR	LUND	1	CENTRO	463,76
01	01	021	65D	193	PCA	DR	LUND	1	CENTRO	463,76
02	01	014	77D	193	PCA	DR	LUND	1	CENTRO	463,76
01	01	091	112E	193	PCA	DR	LUND	1	CENTRO	463,76
01	01	013	112E	193	PCA	DR	LUND	1	CENTRO	463,76
02	01	013	127E	193	PCA	DR	LUND	1	CENTRO	463,76
02	01	014	127E	193	PCA	DR	LUND	1	CENTRO	463,76
01	01	014	155D	193	PCA	DR	LUND	1	CENTRO	463,76
01	01	017	170E	193	PCA	DR	LUND	1	CENTRO	463,76
02	01	017	229D	193	PCA	DR	LUND	1	CENTRO	463,76
02	01	019	229D	193	PCA	DR	LUND	1	CENTRO	463,76
01	01	019	249E	193	PCA	DR	LUND	1	CENTRO	463,76
01	01	091	249E	193	PCA	DR	LUND	1	CENTRO	463,76
02	01	019	250D	193	PCA	DR	LUND	1	CENTRO	463,76
01	01	021	298E	193	PCA	DR	LUND	1	CENTRO	463,76
01	01	091	327E	193	PCA	DR	LUND	1	CENTRO	463,76
01	01	018	327D	193	PCA	DR	LUND	1	CENTRO	463,76
02	01	014	999D	193	PCA	DR	LUND	1	CENTRO	463,76
02	01	021	999D	193	PCA	DR	LUND	1	CENTRO	463,76
01	01	031	21D	474	PCA		MANOEL CALONGE	1	CENTRO	72,97
01	01	040	103E	474	PCA		MANOEL CALONGE	1	CENTRO	72,97
01	01	090	308E	474	PCA		MANOEL CALONGE	1	CENTRO	72,97
02	01	008	90D	204	RUA		MANOEL DA COSTA VIANA	1	CENTRO	82,08
02	01	015	90D	204	RUA		MANOEL DA COSTA VIANA	1	CENTRO	82,08
02	01	009	90D	204	RUA		MANOEL DA COSTA VIANA	1	CENTRO	82,08
01	01	015	90D	204	RUA		MANOEL DA COSTA VIANA	1	CENTRO	82,08
01	01	008	167E	204	RUA		MANOEL DA COSTA VIANA	1	CENTRO	82,08
02	01	015	167E	204	RUA		MANOEL DA COSTA VIANA	1	CENTRO	82,08
02	01	008	167E	204	RUA		MANOEL DA COSTA VIANA	1	CENTRO	82,08
01	01	009	174D	204	RUA		MANOEL DA COSTA VIANA	1	CENTRO	82,08
02	01	009	77D	197	RUA		MARIA PINTO ALVES	1	CENTRO	72,97
02	01	010	77D	197	RUA		MARIA PINTO ALVES	1	CENTRO	72,97
01	01	014	77D	197	RUA		MARIA PINTO ALVES	1	CENTRO	72,97
01	01	015	87E	197	RUA		MARIA PINTO ALVES	1	CENTRO	72,97
02	01	015	162D	197	RUA		MARIA PINTO ALVES	1	CENTRO	72,97
02	01	014	162D	197	RUA		MARIA PINTO ALVES	1	CENTRO	72,97
01	01	010	162D	197	RUA		MARIA PINTO ALVES	1	CENTRO	72,97
01	01	009	170E	197	RUA		MARIA PINTO ALVES	1	CENTRO	72,97
02	01	001	171D	197	RUA		MARIA PINTO ALVES	1	CENTRO	72,97
02	01	002	153D	1232	RUA	ALA	MARIETA VIANA	1	CENTRO	32,84
02	01	002	154D	1232	RUA	ALA	MARIETA VIANA	1	CENTRO	32,84
02	01	003	155X	1232	RUA	ALA	MARIETA VIANA	1	CENTRO	32,84
01	01	043	109D	571	RUA		MESSIAS PINTO ALVES	1	CENTRO	109,44
01	01	044	178E	571	RUA		MESSIAS PINTO ALVES	1	CENTRO	109,44
02	01	044	178E	571	RUA		MESSIAS PINTO ALVES	1	CENTRO	109,44
01	01	042	186D	571	RUA		MESSIAS PINTO ALVES	1	CENTRO	109,44
01	01	045	254E	571	RUA		MESSIAS PINTO ALVES	1	CENTRO	109,44
01	01	041	259D	571	RUA		MESSIAS PINTO ALVES	1	CENTRO	109,44
02	01	019	41D	195	RUA		MIGUEL ANTONIO SALOMAO	1	CENTRO	82,08
02	01	020	41D	195	RUA		MIGUEL ANTONIO SALOMAO	1	CENTRO	82,08
01	01	019	121E	195	RUA		MIGUEL ANTONIO SALOMAO	1	CENTRO	82,08
01	01	020	121D	195	RUA		MIGUEL ANTONIO SALOMAO	1	CENTRO	82,08
02	01	019	153D	195	RUA		MIGUEL ANTONIO SALOMAO	1	CENTRO	82,08
02	01	020	153D	195	RUA		MIGUEL ANTONIO SALOMAO	1	CENTRO	82,08
01	01	016	41D	189	RUA		MILTON CAMPOS	1	CENTRO	82,08
02	01	019	41D	189	RUA		MILTON CAMPOS	1	CENTRO	82,08
02	01	017	41D	189	RUA		MILTON CAMPOS	1	CENTRO	82,08
01	01	027	43E	189	RUA		MILTON CAMPOS	1	CENTRO	82,08
02	01	020	153D	189	RUA		MILTON CAMPOS	1	CENTRO	82,08
02	01	025	153D	189	RUA		MILTON CAMPOS	1	CENTRO	82,08
02	01	017	153D	189	RUA		MILTON CAMPOS	1	CENTRO	82,08
01	01	017	153D	189	RUA		MILTON CAMPOS	1	CENTRO	82,08
01	01	025	197E	189	RUA		MILTON CAMPOS	1	CENTRO	82,08
01	01	019	250D	189	RUA		MILTON CAMPOS	1	CENTRO	82,08
02	01	019	250D	189	RUA		MILTON CAMPOS	1	CENTRO	82,08
01	01	024	259E	189	RUA		MILTON CAMPOS	1	CENTRO	82,08
01	01	020	326D	189	RUA		MILTON CAMPOS	1	CENTRO	82,08
02	01	033	372E	189	RUA		MILTON CAMPOS	1	CENTRO	82,08
01	01	033	372E	189	RUA		MILTON CAMPOS	1	CENTRO	82,08

01	01	030	47D	530	RUA	SEN	MODESTINO GONÇALVES	1	CENTRO	45,61
01	01	043	143E	530	RUA	SEN	MODESTINO GONÇALVES	1	CENTRO	45,61
02	01	040	200D	530	RUA	SEN	MODESTINO GONÇALVES	1	CENTRO	45,61
01	01	042	254E	530	RUA	SEN	MODESTINO GONÇALVES	1	CENTRO	45,61
01	01	040	261D	530	RUA	SEN	MODESTINO GONÇALVES	1	CENTRO	45,61
01	01	041	287E	530	RUA	SEN	MODESTINO GONÇALVES	1	CENTRO	45,61
01	01	038	630E	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	83,48
01	01	041	1078E	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	83,48
02	01	037	194D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	111,30
02	01	039	194D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	111,30
02	01	034	194E	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	111,30
02	01	037	405E	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	111,30
02	01	037	483E	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	111,30
02	01	039	691D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	111,30
02	01	034	999D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	111,30
02	01	037	999D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	111,30
02	01	045	999D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	111,30
02	01	048	999D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	111,30
02	01	135	999D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	111,30
02	01	136	999D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	111,30
02	01	183	999D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	111,30
01	01	045	1248E	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	111,30
01	01	046	1378E	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	111,30
01	01	048	1465E	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	111,30
01	01	034	196E	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	386,48
01	01	037	529E	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	1	CENTRO	386,48
01	01	002	149E	200	RUA		NOSSA SENHORA DA SAUDE	1	CENTRO	72,97
01	01	001	151D	200	RUA		NOSSA SENHORA DA SAUDE	1	CENTRO	72,97
02	01	001	999D	200	RUA		NOSSA SENHORA DA SAUDE	1	CENTRO	72,97
02	01	002	999D	200	RUA		NOSSA SENHORA DA SAUDE	1	CENTRO	72,97
01	01	047	130E	572	RUA		OLYMPIO DE CARVALHO	1	CENTRO	109,44
01	01	044	166E	572	RUA		OLYMPIO DE CARVALHO	1	CENTRO	109,44
01	01	046	266E	572	RUA		OLYMPIO DE CARVALHO	1	CENTRO	109,44
01	01	045	394D	572	RUA		OLYMPIO DE CARVALHO	1	CENTRO	109,44
01	01	032	100D	71	RUA		PINTO ALVES	1	CENTRO	83,48
01	01	022	104E	71	RUA		PINTO ALVES	1	CENTRO	83,48
01	01	006	146D	71	RUA		PINTO ALVES	1	CENTRO	83,48
01	01	023	154E	71	RUA		PINTO ALVES	1	CENTRO	83,48
01	01	015	179E	71	RUA		PINTO ALVES	1	CENTRO	83,48
02	01	014	999D	71	RUA		PINTO ALVES	1	CENTRO	83,48
02	01	032	999D	71	RUA		PINTO ALVES	1	CENTRO	83,48
02	01	254	999D	71	RUA		PINTO ALVES	1	CENTRO	83,48
02	01	021	999D	71	RUA		PINTO ALVES	1	CENTRO	83,48
02	01	006	999D	71	RUA		PINTO ALVES	1	CENTRO	83,48
02	01	023	999D	71	RUA		PINTO ALVES	1	CENTRO	83,48
02	01	015	999D	71	RUA		PINTO ALVES	1	CENTRO	83,48
01	01	048	345E	535	RUA		SANTOS BOSCHI	1	CENTRO	72,97
01	01	047	127D	535	RUA		SANTOS BOSCHI	1	CENTRO	109,44
01	01	049	131E	535	RUA		SANTOS BOSCHI	1	CENTRO	109,44
01	01	046	330D	535	RUA		SANTOS BOSCHI	1	CENTRO	109,44
01	01	023	325D	209	RUA		SAO JOAO	1	CENTRO	91,21
02	01	023	999D	209	RUA		SAO JOAO	1	CENTRO	91,21
02	01	023	999D	753	RUA		SAO JOAO	1	CENTRO	91,21
02	01	039	194D	1267	RUA		SERVIDAO	1	CENTRO	111,30
02	01	039	691D	1267	RUA		SERVIDAO	1	CENTRO	111,30
02	01	003	153D	1211	RUA		SEVERIANO ALVES DE CARVALHO	1	CENTRO	32,84
02	01	003	999D	1211	RUA		SEVERIANO ALVES DE CARVALHO	1	CENTRO	32,84
01	01	004	1000X	1211	RUA		SEVERIANO ALVES DE CARVALHO	1	CENTRO	32,84
01	01	004	149E	201	RUA		SEVERINA ALVES DE CARVALHO	1	CENTRO	72,97
01	01	003	149D	201	RUA		SEVERINA ALVES DE CARVALHO	1	CENTRO	72,97
02	01	034	194E	396	RUA		VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	82,08
02	01	034	194D	396	RUA		VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	82,08
02	01	036	194E	396	RUA		VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	82,08
02	01	037	194D	396	RUA		VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	82,08
02	01	033	194D	396	RUA		VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	82,08
02	01	033	194E	396	RUA		VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	82,08
02	01	035	194D	396	RUA		VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	82,08
01	01	033	194E	396	RUA		VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	82,08
01	01	034	194D	396	RUA		VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	82,08
02	01	039	194D	396	RUA		VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	82,08
01	01	035	405E	396	RUA		VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	82,08
02	01	037	405E	396	RUA		VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	82,08
02	01	036	405E	396	RUA		VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	82,08
01	01	036	483E	396	RUA		VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	82,08
02	01	036	483E	396	RUA		VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	82,08
02	01	037	483E	396	RUA		VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	82,08
01	01	037	486D	396	RUA		VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	82,08
02	01	038	527D	396	RUA		VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	82,08
01	01	038	527D	396	RUA		VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	82,08
01	01	039	691D	396	RUA		VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	82,08
02	01	039	691D	396	RUA		VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	82,08
02	01	035	691D	396	RUA		VIRGILIO DE MELO FRANCO	1	CENTRO	82,08
01	05	156	5X	10868	ROD		LMG 800	203	CHACARA ASA BRANCA	44,48
01	05	157	6X	10868	ROD		LMG 800	203	CHACARA ASA BRANCA	44,48
01	06	043	352E	721	RUA		ARAXA	71	CHACARA PANORAMA	68,45
02	03	200	352E	721	RUA		ARAXA	71	CHACARA PANORAMA	68,45
01	06	043	460E	721	RUA		ARAXA	71	CHACARA PANORAMA	68,45
01	06	043	162E	723	RUA		FRANCISCO ALEXANDRE DE MATOS	71	CHACARA PANORAMA	68,45
01	06	043	285E	714	RUA		POUSO ALEGRE	71	CHACARA PANORAMA	68,45

01	06	043	122X	722	RUA		PRATA	71	CHACARA PANORAMA	68,45
							TODOS		CHACARA PANORAMA II	108,00
01	06	110	298X	141	RUA		1	205	CHACARAS DE LAZER BEM-VIVER	33,60
01	06	111	299X	141	RUA		1	205	CHACARAS DE LAZER BEM-VIVER	33,60
01	06	112	300X	141	RUA		1	205	CHACARAS DE LAZER BEM-VIVER	33,60
01	06	115	301X	141	RUA		1	205	CHACARAS DE LAZER BEM-VIVER	90,00
01	06	110	1133X	51	RUA		2	205	CHACARAS DE LAZER BEM-VIVER	33,60
01	06	112	1134X	51	RUA		2	205	CHACARAS DE LAZER BEM-VIVER	33,60
01	06	113	1135X	51	RUA		2	205	CHACARAS DE LAZER BEM-VIVER	33,60
01	06	112	703X	60	RUA		3	205	CHACARAS DE LAZER BEM-VIVER	33,60
01	06	113	704X	60	RUA		3	205	CHACARAS DE LAZER BEM-VIVER	33,60
01	06	109	550X	126	RUA		4	205	CHACARAS DE LAZER BEM-VIVER	90,00
01	06	110	551X	126	RUA		4	205	CHACARAS DE LAZER BEM-VIVER	33,60
01	06	113	552X	126	RUA		4	205	CHACARAS DE LAZER BEM-VIVER	33,60
01	06	114	553X	126	RUA		4	205	CHACARAS DE LAZER BEM-VIVER	90,00
01	06	116	554X	126	RUA		4	205	CHACARAS DE LAZER BEM-VIVER	90,00
01	06	114	597X	89	RUA		5	205	CHACARAS DE LAZER BEM-VIVER	90,00
01	06	116	599X	89	RUA		5	205	CHACARAS DE LAZER BEM-VIVER	90,00
01	06	114	311X	65	RUA		6	205	CHACARAS DE LAZER BEM-VIVER	90,00
01	06	114	312X	65	RUA		6	205	CHACARAS DE LAZER BEM-VIVER	90,00
01	03	015	213D	683	RUA		ABNER SILVA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	016	229X	683	RUA		ABNER SILVA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	016	407E	683	RUA		ABNER SILVA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
02	03	003	999D	683	RUA		ABNER SILVA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	015	80E	682	RUA		ACACIO CARLOS DOLABELA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	014	133D	682	RUA		ACACIO CARLOS DOLABELA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	015	299E	682	RUA		ACACIO CARLOS DOLABELA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	014	448D	682	RUA		ACACIO CARLOS DOLABELA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
02	03	001	999D	682	RUA		ACACIO CARLOS DOLABELA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
02	03	003	999D	682	RUA		ACACIO CARLOS DOLABELA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
02	03	002	999D	682	RUA		ACACIO CARLOS DOLABELA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	016	1000X	682	RUA		ACACIO CARLOS DOLABELA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	022	48E	628	AV		CARLOS BICALHO GOULART	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	024	247E	628	AV		CARLOS BICALHO GOULART	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	022	342D	628	AV		CARLOS BICALHO GOULART	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	024	496E	628	AV		CARLOS BICALHO GOULART	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	022	597D	628	AV		CARLOS BICALHO GOULART	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
02	03	003	999D	628	AV		CARLOS BICALHO GOULART	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
02	03	006	999D	628	AV		CARLOS BICALHO GOULART	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	016	1000X	628	AV		CARLOS BICALHO GOULART	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	014	1001X	628	AV		CARLOS BICALHO GOULART	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	014	50D	684	AV		COPACABANA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	016	300D	684	AV		COPACABANA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	022	580D	684	AV		COPACABANA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	014	3053D	187	AV		GETULIO VARGAS	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	149,42
01	03	022	48E	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
02	03	007	63D	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	021	79D	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	043	98E	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	044	100E	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	023	107E	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	023	122D	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	020	173D	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
02	03	006	195D	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
02	03	006	196D	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
02	03	003	196D	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
02	03	006	211D	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	021	236D	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	020	280E	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	016	282D	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	022	318E	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	020	380E	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	021	482E	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	022	489E	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	023	547E	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	022	796E	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	043	818D	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
02	03	006	999D	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
02	03	005	999D	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
02	03	004	999D	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
02	03	007	999D	626	RUA	PROF	HILTON ROCHA	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	022	42X	681	RUA		JK	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	043	42D	681	RUA		JK	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	020	248D	627	RUA	PROF	MARISTELA R AVELAR	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	021	251E	627	RUA	PROF	MARISTELA R AVELAR	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	043	216E	584	RUA		MENDES JUNIOR	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	043	410E	584	RUA		MENDES JUNIOR	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	03	074	1000X	584	RUA		MENDES JUNIOR	11	CIDADE PRAIA ANGELICA	109,44
01	05	133	1162X	52	RUA		1	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	149,42
01	05	134	1163X	52	RUA		1	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	149,42
01	05	136	1164X	52	RUA		1	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86
01	05	139	150X	371	RUA		2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	149,42
01	05	149	154X	371	RUA		2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	149,42
01	05	150	155X	371	RUA		2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	149,42
01	05	151	156X	371	RUA		2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	149,42
01	05	124	159X	371	RUA		2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	149,42
01	05	135	160X	371	RUA		2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	149,42
01	05	137	161X	371	RUA		2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	149,42
01	05	135	146X	371	RUA		2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86

01	05	136	147X	371	RUA		2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86
01	05	137	148X	371	RUA		2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86
01	05	138	149X	371	RUA		2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86
01	05	141	151X	371	RUA		2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86
01	05	140	152X	371	RUA		2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86
01	05	143	153X	371	RUA		2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86
01	05	153	157X	371	RUA		2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86
01	05	154	158X	371	RUA		2	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86
01	05	139	398X	99	RUA		3	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	149,42
01	05	144	400X	99	RUA		3	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	149,42
01	05	150	402X	99	RUA		3	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	149,42
01	05	151	403X	99	RUA		3	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	149,42
01	05	124	405X	99	RUA		3	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	149,42
01	05	140	399X	99	RUA		3	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86
01	05	148	401X	99	RUA		3	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86
01	05	154	404X	99	RUA		3	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86
01	05	151	80X	114	RUA		4	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	149,42
01	05	139	81X	114	RUA		4	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	149,42
01	05	140	82X	114	RUA		4	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	149,42
01	05	141	77X	114	RUA		4	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86
01	05	142	78X	114	RUA		4	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86
01	05	143	79X	114	RUA		4	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86
01	05	150	593X	89	RUA		5	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	149,42
01	05	148	596X	89	RUA		5	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	149,42
01	05	142	587X	89	RUA		5	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86
01	05	143	588X	89	RUA		5	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86
01	05	145	589X	89	RUA		5	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86
01	05	146	590X	89	RUA		5	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86
01	05	147	591X	89	RUA		5	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86
01	05	148	592X	89	RUA		5	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86
01	05	152	594X	89	RUA		5	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86
01	05	153	595X	89	RUA		5	191	COMERCIAL GOIABEIRAS	298,86
01	08	110	248E	823	RUA		ANA GONÇALVES	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	66,00
01	08	111	56E	825	RUA		MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	66,00
01	08	112	120E	825	RUA		MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	66,00
01	08	113	121D	825	RUA		MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	66,00
01	08	112	243E	825	RUA		MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	66,00
01	08	113	251D	825	RUA		MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	66,00
01	08	112	316E	825	RUA		MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	66,00
01	08	111	366E	825	RUA		MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	66,00
01	08	113	387D	825	RUA		MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	66,00
01	08	119	584D	824	RUA		NATAL MARIANI	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	66,00
01	08	113	584D	824	RUA		NATAL MARIANI	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	66,00
01	08	110	703E	824	RUA		NATAL MARIANI	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	66,00
01	08	111	772D	824	RUA		NATAL MARIANI	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	66,00
02	09	119	999D	824	RUA		NATAL MARIANI	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	66,00
01	08	112	153D	826	RUA		OLGA PINTO RIBEIRO	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	66,00
01	08	111	153E	826	RUA		OLGA PINTO RIBEIRO	82	COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS	66,00
01	05	037	260X	94	RUA		9	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	066	144D	451	ALA		AGAPANTOS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	068	144D	451	ALA		AGAPANTOS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	067	144E	451	ALA		AGAPANTOS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	056	256E	453	AV		ALVARO BRANDAO APOCALYPSE	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	058	378D	453	AV		ALVARO BRANDAO APOCALYPSE	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	055	538E	453	AV		ALVARO BRANDAO APOCALYPSE	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	057	680D	453	AV		ALVARO BRANDAO APOCALYPSE	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	037	700E	453	AV		ALVARO BRANDAO APOCALYPSE	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	037	250D	469	RUA		B	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	058	123E	449	ALA		DAS ALAMANDAS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	068	244E	449	ALA		DAS ALAMANDAS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	067	390E	449	ALA		DAS ALAMANDAS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	066	652D	449	ALA		DAS ALAMANDAS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	038	167E	452	ALA		DAS AZALEIAS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	039	235D	452	ALA		DAS AZALEIAS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	055	360D	452	ALA		DAS AZALEIAS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	037	387E	452	ALA		DAS AZALEIAS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	039	393E	452	ALA		DAS AZALEIAS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	054	614D	452	ALA		DAS AZALEIAS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	056	645E	452	ALA		DAS AZALEIAS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
02	03	038	999D	452	ALA		DAS AZALEIAS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	068	124D	450	ALA		DAS BROMELIAS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	058	276E	450	ALA		DAS BROMELIAS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	067	305D	450	ALA		DAS BROMELIAS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	066	355D	450	ALA		DAS BROMELIAS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	057	576E	450	ALA		DAS BROMELIAS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	058	93E	454	ALA		DAS MARGARIDAS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	057	93D	454	ALA		DAS MARGARIDAS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	055	287D	456	ALA		DAS PETUNIAS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	039	317E	456	ALA		DAS PETUNIAS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	038	195E	457	ALA		DOS ANTURIOS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	054	258D	457	ALA		DOS ANTURIOS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	056	97E	455	ALA		DOS GERANIOS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	055	97D	455	ALA		DOS GERANIOS	36	CONDADOS BOUGAINVILLE	210,00
01	05	053	372D	421	RUA	CONDE	BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	104	510D	421	RUA	CONDE	BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	405	662D	421	RUA	CONDE	BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	106	882D	421	RUA	CONDE	BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	067	999D	421	RUA	CONDE	BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	071	999D	421	RUA	CONDE	BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00

02	03	072	999D	421	RUA	CONDE	BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	066	999D	421	RUA	CONDE	BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	107	1122D	421	RUA	CONDE	BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	02	095	1387D	421	RUA	CONDE	BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	095	1387D	421	RUA	CONDE	BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	02	005	1950D	421	RUA	CONDE	BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	093	1950D	421	RUA	CONDE	BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	073	1950D	421	RUA	CONDE	BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	094	2111E	421	RUA	CONDE	BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	105	2112E	421	RUA	CONDE	BARCELOS	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	102	274E	429	RUA	CONDE	CABRAL	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	098	285X	425	RUA	CONDE	CARVALHO SILVA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	097	288D	425	RUA	CONDE	CARVALHO SILVA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	062	999D	425	RUA	CONDE	CARVALHO SILVA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	068	999D	425	RUA	CONDE	CARVALHO SILVA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	107	84E	442	RUA	BARAO	DE FARIA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	095	93D	442	RUA	BARAO	DE FARIA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	104	1479E	442	RUA	BARAO	DE FARIA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	096	244D	424	RUA	CONDE	DE FREITAS	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	097	262E	424	RUA	CONDE	DE FREITAS	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	069	999D	424	RUA	CONDE	DE FREITAS	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	091	283E	418	RUA	CONDE	DINIZ	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	090	283D	418	RUA	CONDE	DINIZ	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	086	486D	418	RUA	CONDE	DINIZ	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	087	486E	418	RUA	CONDE	DINIZ	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	083	726D	418	RUA	CONDE	DINIZ	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	082	726D	418	RUA	CONDE	DINIZ	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	159	999D	418	RUA	CONDE	DINIZ	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	160	999D	418	RUA	CONDE	DINIZ	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	098	310D	426	RUA	CONDE	FERREIRA NEUENSCHWANDER	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	099	313E	426	RUA	CONDE	FERREIRA NEUENSCHWANDER	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	106	253D	444	RUA	CONDE	GOMES DE SOUZA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	105	298X	444	RUA	CONDE	GOMES DE SOUZA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	063	999D	444	RUA	CONDE	GOMES DE SOUZA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	064	999D	444	RUA	CONDE	GOMES DE SOUZA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	104	165D	447	RUA	CONDE	GONÇALVES	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	053	623D	447	RUA	CONDE	GONÇALVES	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	129	803E	447	RUA	CONDE	GONÇALVES	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	104	841D	447	RUA	CONDE	GONÇALVES	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	067	999D	447	RUA	CONDE	GONÇALVES	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	208	999D	447	RUA	CONDE	GONÇALVES	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	101	348X	428	RUA	CDA	HERMANNY	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	100	354D	428	RUA	CDA	HERMANNY	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	059	999D	428	RUA	CDA	HERMANNY	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	089	247D	419	RUA	CONDE	MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	085	460D	419	RUA	CONDE	MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	092	695E	419	RUA	CONDE	MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	084	713D	419	RUA	CONDE	MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	084	871D	419	RUA	CONDE	MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	083	992D	419	RUA	CONDE	MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	156	999D	419	RUA	CONDE	MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	070	999D	419	RUA	CONDE	MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	160	999D	419	RUA	CONDE	MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	158	999D	419	RUA	CONDE	MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	077	999D	419	RUA	CONDE	MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	082	1106D	419	RUA	CONDE	MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	092	1146E	419	RUA	CONDE	MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	082	1303D	419	RUA	CONDE	MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	087	1521D	419	RUA	CONDE	MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	091	1839D	419	RUA	CONDE	MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	088	1872E	419	RUA	CONDE	MARQUES NETO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	099	295D	427	RUA	CONDE	MONTALVAO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	100	304E	427	RUA	CONDE	MONTALVAO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	094	61E	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	088	67D	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	091	188D	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	098	285E	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	090	304D	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	089	423D	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	093	592E	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	092	760D	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	095	815E	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	096	844D	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	097	965D	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	077	999D	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	058	999D	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	070	999D	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	073	999D	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	107	1084E	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	098	1108D	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	106	1220E	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	099	1230D	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	105	1355E	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	100	1367D	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	101	1499D	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	092	1675D	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	102	1925D	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	128	1948E	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	104	1949E	422	RUA	CONDE	MOUTINHO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00

01	05	085	109D	420	RUA	CONDE	NOVIELLO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	084	120E	420	RUA	CONDE	NOVIELLO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	086	219D	420	RUA	CONDE	NOVIELLO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	083	233E	420	RUA	CONDE	NOVIELLO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	087	295D	420	RUA	CONDE	NOVIELLO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	082	316E	420	RUA	CONDE	NOVIELLO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	157	999D	420	RUA	CONDE	NOVIELLO	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	092	190D	423	RUA	CONDE	RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	03	092	190D	423	RUA	CONDE	RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	096	208E	423	RUA	CONDE	RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	097	320E	423	RUA	CONDE	RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	098	469E	423	RUA	CONDE	RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	099	605E	423	RUA	CONDE	RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	100	739E	423	RUA	CONDE	RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	101	836X	423	RUA	CONDE	RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	092	955D	423	RUA	CONDE	RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	059	999D	423	RUA	CONDE	RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	101	1129X	423	RUA	CONDE	RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	092	1240D	423	RUA	CONDE	RODRIGUES COSTA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	106	145E	443	RUA	BARAO	RUFINO BARBOSA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	107	153D	443	RUA	BARAO	RUFINO BARBOSA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	093	74D	441	RUA	BARAO	SIQUEIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	095	89E	441	RUA	BARAO	SIQUEIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	105	319D	445	RUA	CONDE	TAMIETTI	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	104	345E	445	RUA	CONDE	TAMIETTI	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	053	165E	446	RUA	CONDE	TORRES MOREIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	067	999D	446	RUA	CONDE	TORRES MOREIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	104	1000E	446	RUA	CONDE	TORRES MOREIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	086	258D	417	RUA	CONDE	VAZ DE OLIVEIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	090	258E	417	RUA	CONDE	VAZ DE OLIVEIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	089	258D	417	RUA	CONDE	VAZ DE OLIVEIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	086	471E	417	RUA	CONDE	VAZ DE OLIVEIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	085	471D	417	RUA	CONDE	VAZ DE OLIVEIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	083	709E	417	RUA	CONDE	VAZ DE OLIVEIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	084	709D	417	RUA	CONDE	VAZ DE OLIVEIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	075	999D	417	RUA	CONDE	VAZ DE OLIVEIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	159	999D	417	RUA	CONDE	VAZ DE OLIVEIRA	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	085	87E	737	RUA	BARAO	VON SPERLING	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	089	98D	737	RUA	BARAO	VON SPERLING	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	086	170E	737	RUA	BARAO	VON SPERLING	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	090	186D	737	RUA	BARAO	VON SPERLING	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	087	253E	737	RUA	BARAO	VON SPERLING	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	05	091	268D	737	RUA	BARAO	VON SPERLING	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
02	03	158	999D	737	RUA	BARAO	VON SPERLING	27	CONDADOS DA LAGOA	210,00
01	08	068	182E	897	ALA		DOS BEM-TE-VIS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	60,00
01	08	066	182D	897	ALA		DOS BEM-TE-VIS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	60,00
01	08	066	239E	898	ALA		DOS CANARIOS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	60,00
01	08	064	253D	898	ALA		DOS CANARIOS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	60,00
01	08	070	139E	896	ALA		DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	60,00
01	08	067	144D	896	ALA		DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	60,00
01	08	068	239E	896	ALA		DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	60,00
01	08	066	340E	896	ALA		DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	60,00
01	08	067	447D	896	ALA		DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	60,00
01	08	064	448E	896	ALA		DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	60,00
01	08	063	502D	896	ALA		DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	60,00
01	08	062	685D	896	ALA		DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	60,00
01	08	064	735E	896	ALA		DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	60,00
01	08	065	773D	896	ALA		DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	60,00
01	08	066	956E	896	ALA		DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	60,00
01	08	065	1058D	896	ALA		DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	60,00
01	08	068	1199E	896	ALA		DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	60,00
01	08	069	1296D	896	ALA		DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	60,00
01	08	070	1342D	896	ALA		DOS SABIAS	123	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	60,00
01	07	173	92D	894	RUA		D	139	CONDOMINIO DAS PALMEIRAS	21,32
01	07	172	112D	894	RUA		D	139	CONDOMINIO DAS PALMEIRAS	21,32
01	05	130	130E	260	RUA		A	99	CONDOMINIO ROSEIRAL	84,00
01	05	131	130D	260	RUA		A	99	CONDOMINIO ROSEIRAL	84,00
01	05	131	251D	469	RUA		B	99	CONDOMINIO ROSEIRAL	84,00
01	05	130	255X	469	RUA		B	99	CONDOMINIO ROSEIRAL	84,00
01	05	130	96E	261	RUA		DAS BEGONIAS	99	CONDOMINIO ROSEIRAL	84,00
01	05	131	263E	261	RUA		DAS BEGONIAS	99	CONDOMINIO ROSEIRAL	84,00
01	06	011	85E	699	RUA	PE	AGNALDO LEAL	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	022	165E	699	RUA	PE	AGNALDO LEAL	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	024	231D	699	RUA	PE	AGNALDO LEAL	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	023	235E	699	RUA	PE	AGNALDO LEAL	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	019	170E	695	RUA		FERNANDO FRANÇA CAMPOS	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	020	173D	695	RUA		FERNANDO FRANÇA CAMPOS	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	023	134D	701	RUA		JOAO AMANCIO FERREIRA	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	024	171D	701	RUA		JOAO AMANCIO FERREIRA	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	071	183E	701	RUA		JOAO AMANCIO FERREIRA	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	020	32E	694	RUA		JOAQUIM BRUM DE ALMEIDA	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	011	85D	694	RUA		JOAQUIM BRUM DE ALMEIDA	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	012	89E	694	RUA		JOAQUIM BRUM DE ALMEIDA	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	020	149E	694	RUA		JOAQUIM BRUM DE ALMEIDA	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	021	188D	694	RUA		JOAQUIM BRUM DE ALMEIDA	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	021	62E	697	PCA	PRES	JORGE ALCICI	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	011	258E	697	PCA	PRES	JORGE ALCICI	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	101	380D	534	RUA	CEL	LUCAS DE GOUVEIA	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	014	380E	534	RUA	CEL	LUCAS DE GOUVEIA	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97

01	06	101	42D	536	AV	DR	LUND	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	014	148D	536	AV	DR	LUND	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	015	153E	536	AV	DR	LUND	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	012	87D	508	AV	CEL	MODESTINO GONÇALVES	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	013	116E	508	AV	CEL	MODESTINO GONÇALVES	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	019	261D	508	AV	CEL	MODESTINO GONÇALVES	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	010	726D	508	AV	CEL	MODESTINO GONÇALVES	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	101	214E	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	013	214E	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	012	381E	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	011	565E	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	007	565E	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	015	1771D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	013	146D	538	AV	DR	OLEGARIO MACIEL	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	014	146E	538	AV	DR	OLEGARIO MACIEL	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	023	118E	700	RUA		ORLANDO SALES	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	022	118D	700	RUA		ORLANDO SALES	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	015	209D	537	RUA	PROF	PORTELA	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	014	328D	537	RUA	PROF	PORTELA	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	013	427D	537	RUA	PROF	PORTELA	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	019	81D	693	RUA		RONAN ANDRADE DE OLIVEIRA	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	020	162D	693	RUA		RONAN ANDRADE DE OLIVEIRA	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	021	232D	693	RUA		RONAN ANDRADE DE OLIVEIRA	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	010	244E	693	RUA		RONAN ANDRADE DE OLIVEIRA	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	019	82E	698	RUA	PROF	WALTER PASSOS	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	020	165E	698	RUA	PROF	WALTER PASSOS	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	012	167D	698	RUA	PROF	WALTER PASSOS	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	011	351D	698	RUA	PROF	WALTER PASSOS	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	022	353E	698	RUA	PROF	WALTER PASSOS	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	022	100E	696	RUA		WILTON LEITE SOARES	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	022	148E	696	RUA		WILTON LEITE SOARES	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	021	153E	696	RUA		WILTON LEITE SOARES	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	023	228E	696	RUA		WILTON LEITE SOARES	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	071	260E	696	RUA		WILTON LEITE SOARES	13	CONJUNTO BELA VISTA	72,97
01	06	096	128E	718	PCA		12 DE OUTUBRO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	096	300D	718	PCA		12 DE OUTUBRO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	049	311E	724	RUA		ANTONIO DE CASTRO FIGUEIREDO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	050	331D	724	RUA		ANTONIO DE CASTRO FIGUEIREDO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	040	180D	721	RUA		ARAXA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	041	263D	721	RUA		ARAXA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	042	333D	721	RUA		ARAXA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	042	378D	721	RUA		ARAXA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	044	417D	721	RUA		ARAXA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	04	119	89E	709	RUA		BARBACENA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	04	126	89D	709	RUA		BARBACENA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	007	239D	709	RUA		BARBACENA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	008	239E	709	RUA		BARBACENA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	029	335D	709	RUA		BARBACENA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	028	335E	709	RUA		BARBACENA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
02	01	086	999D	709	RUA		BARBACENA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	039	60D	717	RUA		CAXAMBU	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	040	89D	717	RUA		CAXAMBU	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	041	179D	717	RUA		CAXAMBU	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	096	240E	717	RUA		CAXAMBU	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	042	272D	717	RUA		CAXAMBU	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	044	325D	717	RUA		CAXAMBU	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	044	45E	723	RUA		FRANCISCO ALEXANDRE DE MATOS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	047	217D	723	RUA		FRANCISCO ALEXANDRE DE MATOS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	048	300D	723	RUA		FRANCISCO ALEXANDRE DE MATOS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
02	03	213	999D	476	RUA		FRANCISCO BERNARDO DA SILVA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	34,64
01	06	009	237D	703	RUA		ITAJUBA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	027	336D	703	RUA		ITAJUBA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
02	03	204	999D	1251	RUA		JOSÉ E. RIBEIRO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	25,98
01	06	048	122E	725	RUA		JOSE HEROTILDES RIBEIRO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	049	129D	725	RUA		JOSE HEROTILDES RIBEIRO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	037	87D	716	RUA	DR	JOSE MAGALHAES PINTO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	038	180D	716	RUA	DR	JOSE MAGALHAES PINTO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	039	268D	716	RUA	DR	JOSE MAGALHAES PINTO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	039	300E	716	RUA	DR	JOSE MAGALHAES PINTO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	08	045	450E	716	RUA	DR	JOSE MAGALHAES PINTO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	045	450E	716	RUA	DR	JOSE MAGALHAES PINTO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	047	594D	716	RUA	DR	JOSE MAGALHAES PINTO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	050	796D	716	RUA	DR	JOSE MAGALHAES PINTO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
02	01	203	999D	716	RUA	DR	JOSE MAGALHAES PINTO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	100	1156D	716	RUA	DR	JOSE MAGALHAES PINTO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	04	135	69E	613	RUA		LAVRAS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	002	209X	613	RUA		LAVRAS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	003	211E	613	RUA		LAVRAS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	034	316D	613	RUA		LAVRAS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	033	334E	613	RUA		LAVRAS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	032	334E	613	RUA		LAVRAS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
02	01	103	999D	613	RUA		LAVRAS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	04	140	1000X	613	RUA		LAVRAS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	037	1002X	613	RUA		LAVRAS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	048	112D	727	RUA		LECY LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	049	188D	727	RUA		LECY LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	050	254D	727	RUA		LECY LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	100	274E	727	RUA		LECY LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	035	70D	715	RUA		MARMORE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82

01	06	039	70E	715	RUA		MARMORE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	038	117D	715	RUA		MARMORE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	036	130D	715	RUA		MARMORE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
02	03	214	999D	530	RUA	SEN	MODESTINO GONÇALVES	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	04	135	329D	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	009	874E	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	04	118	908D	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	008	947E	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	04	119	979D	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
02	01	196	999D	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
02	01	191	999D	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
02	01	098	999D	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	007	1016E	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	04	126	1048D	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	006	1086E	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	04	127	1117D	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	005	1159E	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	04	128	1187D	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	004	1231E	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	04	134	1256D	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	003	1303E	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	002	1374E	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	04	141	1450D	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	001	1546E	533	AVN		MONTEIRO LOBATO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	042	60E	720	RUA		OURO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	041	60D	720	RUA		OURO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	04	135	71D	625	RUA		PARACATU	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	04	134	71E	625	RUA		PARACATU	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	004	213E	625	RUA		PARACATU	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	003	213D	625	RUA		PARACATU	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	033	334D	625	RUA		PARACATU	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	036	445E	625	RUA		PARACATU	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	037	445D	625	RUA		PARACATU	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
02	01	096	999D	625	RUA		PARACATU	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	032	1000X	625	RUA		PARACATU	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	04	128	75E	712	RUA		PETROPOLIS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	04	134	75D	712	RUA		PETROPOLIS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	005	217E	712	RUA		PETROPOLIS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	004	218D	712	RUA		PETROPOLIS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	031	337E	712	RUA		PETROPOLIS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	032	340D	712	RUA		PETROPOLIS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	035	452E	712	RUA		PETROPOLIS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	036	455D	712	RUA		PETROPOLIS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	038	493D	712	RUA		PETROPOLIS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	039	501E	712	RUA		PETROPOLIS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
02	01	095	999D	712	RUA		PETROPOLIS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
02	01	098	999D	712	RUA		PETROPOLIS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
02	01	097	999D	712	RUA		PETROPOLIS	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	027	73D	714	RUA		POUSO ALEGRE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	028	143D	714	RUA		POUSO ALEGRE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	029	212D	714	RUA		POUSO ALEGRE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	030	281D	714	RUA		POUSO ALEGRE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	033	281D	714	RUA		POUSO ALEGRE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	031	355D	714	RUA		POUSO ALEGRE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	035	355E	714	RUA		POUSO ALEGRE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	036	428E	714	RUA		POUSO ALEGRE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	032	428D	714	RUA		POUSO ALEGRE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	037	500E	714	RUA		POUSO ALEGRE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	033	500D	714	RUA		POUSO ALEGRE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	034	516D	714	RUA		POUSO ALEGRE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
02	01	090	999D	714	RUA		POUSO ALEGRE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
02	01	095	999D	714	RUA		POUSO ALEGRE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	044	49E	722	RUA		PRATA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	042	54D	722	RUA		PRATA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	041	60E	719	RUA		QUARTZO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	040	60D	719	RUA		QUARTZO	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	048	85E	726	RUA		RAIMUNDO GOMES DE RESENDE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	047	114D	726	RUA		RAIMUNDO GOMES DE RESENDE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	049	157E	726	RUA		RAIMUNDO GOMES DE RESENDE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	050	216E	726	RUA		RAIMUNDO GOMES DE RESENDE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
02	03	204	999D	726	RUA		RAIMUNDO GOMES DE RESENDE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	04	128	79D	711	RUA		REZENDE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	04	127	85E	711	RUA		REZENDE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	005	221D	711	RUA		REZENDE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	006	227E	711	RUA		REZENDE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	031	343D	711	RUA		REZENDE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	030	368E	711	RUA		REZENDE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	035	460E	711	RUA		REZENDE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	040	499E	711	RUA		REZENDE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	039	552D	711	RUA		REZENDE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
02	01	095	999D	711	RUA		REZENDE	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
02	01	090	999D	573	RUA		SANTA LUZIA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	009	72D	713	RUA		SANTA LUZIA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	027	72E	713	RUA		SANTA LUZIA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	028	144E	713	RUA		SANTA LUZIA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	008	144D	713	RUA		SANTA LUZIA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	007	214D	713	RUA		SANTA LUZIA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	029	214E	713	RUA		SANTA LUZIA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	006	284D	713	RUA		SANTA LUZIA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82

01	06	005	357D	713	RUA		SANTA LUZIA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	031	357E	713	RUA		SANTA LUZIA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	030	384E	713	RUA		SANTA LUZIA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	004	430D	713	RUA		SANTA LUZIA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	032	430E	713	RUA		SANTA LUZIA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	033	502E	713	RUA		SANTA LUZIA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	003	502D	713	RUA		SANTA LUZIA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	034	562E	713	RUA		SANTA LUZIA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	002	562D	713	RUA		SANTA LUZIA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
02	01	098	999D	573	RUA		SANTA LUZIA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	58,66
02	01	097	999D	573	RUA		SANTA LUZIA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	58,66
01	04	127	85D	710	RUA		SANTOS DUMONT	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	04	126	85E	710	RUA		SANTOS DUMONT	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	006	231D	710	RUA		SANTOS DUMONT	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	007	231E	710	RUA		SANTOS DUMONT	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	029	340E	710	RUA		SANTOS DUMONT	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	030	340D	710	RUA		SANTOS DUMONT	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	04	141	61D	611	RUA		UBERABA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	04	140	64E	611	RUA		UBERABA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	002	209E	611	RUA		UBERABA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	001	251D	611	RUA		UBERABA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	034	262E	611	RUA		UBERABA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	04	119	95D	708	RUA		VARGINHA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	008	239D	708	RUA		VARGINHA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	009	239E	708	RUA		VARGINHA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	028	335D	708	RUA		VARGINHA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	06	027	335E	708	RUA		VARGINHA	16	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	39,82
01	04	156	100E	377	AV		AFONSO MARTINS MAIA (G)	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	155	102D	377	AV		AFONSO MARTINS MAIA (G)	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	157	102D	383	RUA		ARNOLD EVANGELISTA TEIXEIRA (E)	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	158	108E	383	RUA		ARNOLD EVANGELISTA TEIXEIRA (E)	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	155	109E	376	RUA		CONCEIÇÃO MARIA DE M. MAIA (H)	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	154	112D	376	RUA		CONCEIÇÃO MARIA DE M. MAIA (H)	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
02	08	004	999D	230	RUA		D	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	161	169D	386	RUA		DA HARMONIA	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	157	97E	378	RUA		FELIPE AUGUSTO MAIA SOUZA (F)	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	156	97D	378	RUA		FELIPE AUGUSTO MAIA SOUZA (F)	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	158	130D	382	RUA		GERALDO RAIMUNDO BATISTA (D)	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	159	134E	382	RUA		GERALDO RAIMUNDO BATISTA (D)	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	160	158D	385	RUA		JOSE CRISTINO LEITE (ANTIGA B)	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	161	161E	385	RUA		JOSE CRISTINO LEITE (ANTIGA B)	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	162	130E	369	AV	PASTOR	LUCIANO BORGES PEREIRA	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	161	173E	369	AV	PASTOR	LUCIANO BORGES PEREIRA	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	160	221E	369	AV	PASTOR	LUCIANO BORGES PEREIRA	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	159	268E	369	AV	PASTOR	LUCIANO BORGES PEREIRA	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	158	322E	369	AV	PASTOR	LUCIANO BORGES PEREIRA	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	157	368E	369	AV	PASTOR	LUCIANO BORGES PEREIRA	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	156	415E	369	AV	PASTOR	LUCIANO BORGES PEREIRA	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	155	462E	369	AV	PASTOR	LUCIANO BORGES PEREIRA	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	154	502E	369	AV	PASTOR	LUCIANO BORGES PEREIRA	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	161	44D	375	AV		MOACIR FERNANDES AFONSO	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	160	91D	375	AV		MOACIR FERNANDES AFONSO	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	159	136D	375	AV		MOACIR FERNANDES AFONSO	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	158	181D	375	AV		MOACIR FERNANDES AFONSO	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	156	275D	375	AV		MOACIR FERNANDES AFONSO	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	064	288D	375	AV		MOACIR FERNANDES AFONSO	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	155	322D	375	AV		MOACIR FERNANDES AFONSO	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	154	358D	375	AV		MOACIR FERNANDES AFONSO	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	159	145D	384	RUA		RAIMUNDA COELHO PINTO (C)	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	160	151E	384	RUA		RAIMUNDA COELHO PINTO (C)	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	04	154	118E	374	RUA		TEREZINHA CANDEIA G. BATISTA (K)	64	CONJUNTO RES. LAGOA SANTA	27,71
01	07	101	455E	95	RUA		10	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	210	57E	940	AV		ARAMITA MATOS PINHO	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	094	70D	940	AV		ARAMITA MATOS PINHO	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	095	126D	940	AV		ARAMITA MATOS PINHO	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	091	209E	940	AV		ARAMITA MATOS PINHO	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	096	226D	940	AV		ARAMITA MATOS PINHO	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	092	496E	940	AV		ARAMITA MATOS PINHO	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	04	098	503D	940	AV		ARAMITA MATOS PINHO	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	098	503D	940	AV		ARAMITA MATOS PINHO	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	210	120E	957	RUA		CANDIDO VIEIRA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	094	187E	957	RUA		CANDIDO VIEIRA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	103	91E	952	RUA		DALMIRO FELISMINO DA AIRES	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	104	97D	952	RUA		DALMIRO FELISMINO DA AIRES	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	088	23E	926	RUA		DAS MANGUEIRAS	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	089	59E	939	RUA		ELVIRA P DA SILVA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	210	121D	939	RUA		ELVIRA P DA SILVA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	091	135E	939	RUA		ELVIRA P DA SILVA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	094	182D	939	RUA		ELVIRA P DA SILVA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	117	245D	939	RUA		ELVIRA P DA SILVA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	095	251E	939	RUA		ELVIRA P DA SILVA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
02	04	071	999D	939	RUA		ELVIRA P DA SILVA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	091	150D	942	RUA		HERCILIO DA COSTA VIANA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	089	153E	942	RUA		HERCILIO DA COSTA VIANA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	092	298D	942	RUA		HERCILIO DA COSTA VIANA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	090	302E	942	RUA		HERCILIO DA COSTA VIANA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	070	302E	942	RUA		HERCILIO DA COSTA VIANA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
02	04	064	999D	942	RUA		HERCILIO DA COSTA VIANA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	097	47D	955	RUA		ISMAEL A. CARVALHO	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75

01	07	096	49E	955	RUA		ISMAEL A. CARVALHO	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	099	212D	955	RUA		ISMAEL A. CARVALHO	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	098	215E	955	RUA		ISMAEL A. CARVALHO	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	098	999X	1249	RUA		ISMAEL A.CARVALHO	23	CONJUNTO VILA MARIA	13,61
01	07	100	143D	945	RUA		JOANA FERNANDES AFONSO	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	02	099	145E	945	RUA		JOANA FERNANDES AFONSO	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	099	145E	945	RUA		JOANA FERNANDES AFONSO	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	097	195E	945	RUA		JOANA FERNANDES AFONSO	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	095	252E	945	RUA		JOANA FERNANDES AFONSO	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	106	82X	631	RUA		JOAQUIM ANDRE	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	096	47D	947	RUA		JOSE VITAL	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	098	49E	947	RUA		JOSE VITAL	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	097	100D	947	RUA		JOSE VITAL	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	099	100E	947	RUA		JOSE VITAL	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	100	163E	947	RUA		JOSE VITAL	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	103	283E	947	RUA		JOSE VITAL	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	104	341E	947	RUA		JOSE VITAL	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	105	390E	947	RUA		JOSE VITAL	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	102	95E	953	RUA		JUVENAL BATISTA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	103	97D	953	RUA		JUVENAL BATISTA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
02	04	082	999D	953	RUA		JUVENAL BATISTA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	105	78E	948	RUA		MARIA O DOS SANTOS	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	106	93D	948	RUA		MARIA O DOS SANTOS	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	106	39E	949	RUA		NELSON GUIMARAES	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	106	130E	949	RUA		NELSON GUIMARAES	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	04	106	130E	949	RUA		NELSON GUIMARAES	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	105	89D	951	RUA		NIVEA R SALOMAO	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	104	93E	951	RUA		NIVEA R SALOMAO	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
02	04	080	999D	951	RUA		NIVEA R SALOMAO	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
02	04	079	253D	1257	RUA		ODILIA M. DOS SANTOS	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	106	44D	956	RUA		P	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	101	49E	956	RUA		P	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	102	112D	954	RUA		RAIMUNDA I DE BASTOS	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	100	114E	954	RUA		RAIMUNDA I DE BASTOS	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	088	34D	943	RUA		RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	090	59D	943	RUA		RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	092	136D	943	RUA		RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	098	184D	943	RUA		RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	099	239D	943	RUA		RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	100	300D	943	RUA		RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	102	358D	943	RUA		RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	103	418D	943	RUA		RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	104	475D	943	RUA		RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	105	547D	943	RUA		RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	106	685D	943	RUA		RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
02	02	078	999D	943	RUA		RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	101	1000X	943	RUA		RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	210	37D	938	RUA	PROF	UBIRATAN VIANA NOVAES	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	089	191D	938	RUA	PROF	UBIRATAN VIANA NOVAES	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
02	04	062	210D	938	RUA	PROF	UBIRATAN VIANA NOVAES	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	088	339E	938	RUA	PROF	UBIRATAN VIANA NOVAES	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	090	352D	938	RUA	PROF	UBIRATAN VIANA NOVAES	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	096	44E	946	RUA		VIRGINIA A BARBOSA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	097	92E	946	RUA		VIRGINIA A BARBOSA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	07	095	96D	946	RUA		VIRGINIA A BARBOSA	23	CONJUNTO VILA MARIA	46,75
01	03	173	2292E	17	RUA		CLEMENTE DE FARIA	148	D.I. VISTA ALEGRE	34,63
02	03	500	999D	636	ROD		MG 10	148	D.I. VISTA ALEGRE	34,63
01	03	194	1325E	636	ROD		MG 10	148	D.I. VISTA ALEGRE	44,43
01	03	192	333E	16	AV		PAULO FERREIRA DA COSTA	148	D.I. VISTA ALEGRE	34,63
02	03	999	999D	16	AV		PAULO FERREIRA DA COSTA	148	D.I. VISTA ALEGRE	34,63
01	03	194	309E	16	AV		PAULO FERREIRA DA COSTA	148	D.I. VISTA ALEGRE	44,43
01	01	040	149E	568	RUA		DEODORO GONCALVES DE BASTOS	42	DEODORO G BASTOS	71,11
01	01	040	149D	568	RUA		DEODORO GONCALVES DE BASTOS	42	DEODORO G BASTOS	71,11
02	01	040	150X	568	RUA		DEODORO GONCALVES DE BASTOS	42	DEODORO G BASTOS	71,11
02	01	140	151X	568	RUA		DEODORO GONCALVES DE BASTOS	42	DEODORO G BASTOS	71,11
02	01	040	200D	192	RUA		MARECHAL DEODORO DA FONSECA	42	DEODORO G BASTOS	71,11
01	05	122	691E	247	RUA		1	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
01	05	112	700D	247	RUA		1	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
01	05	122	700D	247	RUA		1	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
01	05	123	701E	247	RUA		1	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
01	05	122	140E	242	RUA		2	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
01	05	111	161D	242	RUA		2	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
01	05	112	263E	242	RUA		2	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
01	05	121	446E	242	RUA		2	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
01	05	110	469D	242	RUA		2	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
01	05	112	304E	244	RUA		5	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
01	05	121	110D	240	RUA		ALDO BAGGIO	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
01	05	121	352D	240	RUA		ALDO BAGGIO	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
01	05	112	518E	240	RUA		ALDO BAGGIO	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
01	05	121	534X	240	RUA		ALDO BAGGIO	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
01	05	122	227D	239	RUA		ALFREDO ALBANO DA COSTA	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
01	05	113	234E	239	RUA		ALFREDO ALBANO DA COSTA	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
01	05	122	529E	241	RUA		DAS GOIABEIRAS	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
01	05	111	940E	241	RUA		DAS GOIABEIRAS	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
02	03	402	999D	241	RUA		DAS GOIABEIRAS	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
01	05	110	1000E	241	RUA		DAS GOIABEIRAS	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
02	03	206	999D	241	RUA		DAS GOIABEIRAS	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	106,67
01	05	113	348D	243	RUA	PREF	ELIZEU ALVES DA SILVA	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
01	05	124	3E	10868	ROD		LMG 800	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	139,12

02	03	500	999D	636	ROD		MG 10	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
01	05	125	3900E	636	ROD		MG 10	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
01	05	124	3900E	636	ROD		MG 10	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
01	03	124	309E	16	AV		PAULO FERREIRA DA COSTA	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,43
01	05	110	1D	19544	RUA		SILVIA MARIA ROCHA BAGGIO	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,45
01	05	112	2E	19544	RUA		SILVIA MARIA ROCHA BAGGIO	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,45
01	05	121	3E	19544	RUA		SILVIA MARIA ROCHA BAGGIO	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,45
01	05	122	4E	19544	RUA		SILVIA MARIA ROCHA BAGGIO	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,45
01	05	111	5D	19544	RUA		SILVIA MARIA ROCHA BAGGIO	87	DIST. IND. GENESCO A. DE OLIVEIRA	44,45
02	04	053	999D	1021	RUA		PAULA PINTO	150	DIST. IND. VILA MARIA	13,61
01	07	044	1000X	1021	RUA		PAULA PINTO	150	DIST. IND. VILA MARIA	13,61
01	07	042	1001X	1021	RUA		PAULA PINTO	150	DIST. IND. VILA MARIA	13,61
01	05	063	658D	458	AV		DAS ARVORES	67	DISTRITO IND. OLHOS DAGUA	309,19
02	03	206	1000X	458	AV		DAS ARVORES	67	DISTRITO IND. OLHOS DAGUA	309,19
02	03	081	999D	232	RUA		I	67	DISTRITO IND. OLHOS DAGUA	136,81
01	05	063	538E	493	AV		JOAO AZEREDO COUTINHO	67	DISTRITO IND. OLHOS DAGUA	106,67
01	05	065	538E	493	AV		JOAO AZEREDO COUTINHO	67	DISTRITO IND. OLHOS DAGUA	106,67
02	03	206	999D	493	AV		JOAO AZEREDO COUTINHO	67	DISTRITO IND. OLHOS DAGUA	106,67
01	05	065	91E	494	AV		OLHOS D'AGUA	67	DISTRITO IND. OLHOS DAGUA	106,67
01	10	018	43D	1075	PCA		SANTO ANTONIO	122	DISTRITO LAGOINHA DE FORA	20,77
02	02	407	98D	1066	RUA		SAO SEBASTIAO	122	DISTRITO LAGOINHA DE FORA	20,77
02	02	408	98D	1066	RUA		SAO SEBASTIAO	122	DISTRITO LAGOINHA DE FORA	20,77
02	02	409	98D	1066	RUA		SAO SEBASTIAO	122	DISTRITO LAGOINHA DE FORA	20,77
02	02	407	999D	1066	RUA		SAO SEBASTIAO	122	DISTRITO LAGOINHA DE FORA	20,77
02	02	408	999D	1066	RUA		SAO SEBASTIAO	122	DISTRITO LAGOINHA DE FORA	20,77
02	02	409	999D	1066	RUA		SAO SEBASTIAO	122	DISTRITO LAGOINHA DE FORA	20,77
02	02	410	999D	1066	RUA		SAO SEBASTIAO	122	DISTRITO LAGOINHA DE FORA	20,77
02	02	411	999D	1066	RUA		SAO SEBASTIAO	122	DISTRITO LAGOINHA DE FORA	20,77
01	06	046	207D	254	AV		DAS BANDEIRAS	14	DOUTOR LUND	53,32
01	06	046	269E	255	PCA		DO CAFÉ	14	DOUTOR LUND	39,81
01	03	183	164D	28	RUA		ICARO	14	DOUTOR LUND	34,63
01	03	189	165E	28	RUA		ICARO	14	DOUTOR LUND	34,63
01	03	198	174D	28	RUA		ICARO	14	DOUTOR LUND	34,63
01	03	180	236D	28	RUA		ICARO	14	DOUTOR LUND	34,63
01	05	008	123E	506	RUA		JOSE GEORGE FONTE BOA	14	DOUTOR LUND	62,22
01	05	007	127D	506	RUA		JOSE GEORGE FONTE BOA	14	DOUTOR LUND	62,22
01	05	006	255D	506	RUA		JOSE GEORGE FONTE BOA	14	DOUTOR LUND	62,22
01	05	009	257E	506	RUA		JOSE GEORGE FONTE BOA	14	DOUTOR LUND	62,22
02	03	017	999D	506	RUA		JOSE GEORGE FONTE BOA	14	DOUTOR LUND	62,22
02	03	016	999D	506	RUA		JOSE GEORGE FONTE BOA	14	DOUTOR LUND	62,22
02	03	018	999D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	14	DOUTOR LUND	386,48
01	05	007	3000D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	14	DOUTOR LUND	386,48
01	05	008	3129D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	14	DOUTOR LUND	386,48
01	05	009	150D	507	AV		OLHOS D'AGUA	14	DOUTOR LUND	53,32
01	05	006	300D	507	AV		OLHOS D'AGUA	14	DOUTOR LUND	53,32
02	03	017	345D	494	AV		OLHOS D'AGUA	14	DOUTOR LUND	69,25
02	03	017	92D	497	ALA		RICARDO BORGATTI	14	DOUTOR LUND	62,22
01	05	006	207D	497	ALA		RICARDO BORGATTI	14	DOUTOR LUND	62,22
01	05	007	207E	497	ALA		RICARDO BORGATTI	14	DOUTOR LUND	62,22
01	05	008	343E	497	ALA		RICARDO BORGATTI	14	DOUTOR LUND	62,22
01	05	009	343D	497	ALA		RICARDO BORGATTI	14	DOUTOR LUND	62,22
02	03	018	999D	497	ALA		RICARDO BORGATTI	14	DOUTOR LUND	62,22
02	03	017	999D	497	ALA		RICARDO BORGATTI	14	DOUTOR LUND	62,22
01	07	305	1165X	52	RUA		1	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	306	1166X	52	RUA		1	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	302	1167X	52	RUA		1	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	312	1168X	52	RUA		1	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	305	1169X	52	RUA		1	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	313	1170X	52	RUA		1	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	303	203X	97	RUA		2	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	304	204X	97	RUA		2	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	302	205X	97	RUA		2	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	303	191X	820	RUA		3	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	304	192X	820	RUA		3	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	296	245X	863	RUA		4	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	297	246X	863	RUA		4	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	295	247X	863	RUA		4	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	240	248X	863	RUA		4	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	285	249X	863	RUA		4	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	294	250X	863	RUA		4	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	290	251X	863	RUA		4	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	240	1131X	125	RUA		5	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	282	1132X	125	RUA		5	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	283	1133X	125	RUA		5	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	284	1134X	125	RUA		5	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	285	1135X	125	RUA		5	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	283	1008X	509	RUA		6	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	284	1009X	509	RUA		6	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	285	1010X	509	RUA		6	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	286	1011X	509	RUA		6	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	290	1012X	509	RUA		6	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	294	1013X	509	RUA		6	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	295	1014X	509	RUA		6	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	293	1015X	509	RUA		6	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	296	1016X	509	RUA		6	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	309	1017X	509	RUA		6	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	287	469X	92	RUA		8	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	288	470X	92	RUA		8	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	289	471X	92	RUA		8	200	ECO VILLAGE	78,00

01	07	290	472X	92	RUA		8	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	291	473X	92	RUA		8	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	292	474X	92	RUA		8	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	293	475X	92	RUA		8	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	294	476X	92	RUA		8	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	308	477X	92	RUA		8	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	309	478X	92	RUA		8	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	301	1495X	233	AV		A	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	300	1496X	233	AV		A	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	298	1497X	233	AV		A	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	299	1498X	233	AV		A	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	296	1499X	233	AV		A	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	297	1500X	233	AV		A	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	293	1501X	233	AV		A	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	292	1502X	233	AV		A	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	311	1503X	233	AV		A	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	305	1504X	233	AV		A	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	310	1505X	233	AV		A	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	306	1506X	233	AV		A	200	ECO VILLAGE	78,00
01	07	314	1507X	233	AV		A	200	ECO VILLAGE	78,00
01	02	199	458E	292	AV		1	121	ENCANTO DA LAGOA	108,00
01	02	421	904D	292	AV		1	121	ENCANTO DA LAGOA	108,00
01	02	453	175D	295	AV		CECILIA MARCELINO DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	108,00
01	02	454	175E	295	AV		CECILIA MARCELINO DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	108,00
01	02	455	85E	297	RUA		FERREIRA DE OLIVEIRA	121	ENCANTO DA LAGOA	108,00
01	02	421	85D	297	RUA		FERREIRA DE OLIVEIRA	121	ENCANTO DA LAGOA	108,00
01	02	455	125E	296	AV		JOSE DE ABREU PRIMO	121	ENCANTO DA LAGOA	108,00
01	02	454	132D	296	AV		JOSE DE ABREU PRIMO	121	ENCANTO DA LAGOA	108,00
01	02	453	1X	10953	AV		LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	108,00
01	02	450	71D	123	RUA		LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	108,00
02	02	470	71D	123	RUA		LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	108,00
01	02	453	168E	123	RUA		LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	108,00
01	02	451	168D	123	RUA		LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	108,00
01	02	453	228E	123	RUA		LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	108,00
01	02	454	337E	123	RUA		LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	108,00
01	02	455	445E	123	RUA		LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	108,00
01	02	452	445D	123	RUA		LOURIVAL DE ABREU	121	ENCANTO DA LAGOA	108,00
02	02	460	999D	357	RUA		1	111	ESTANCIA CARAVELAS	45,61
01	02	425	1000X	357	RUA		1	111	ESTANCIA CARAVELAS	45,61
01	02	424	1001X	357	RUA		1	111	ESTANCIA CARAVELAS	45,61
01	02	426	1002X	357	RUA		1	111	ESTANCIA CARAVELAS	45,61
01	08	082	104D	919	ALA		A	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	54,73
01	08	084	111E	919	ALA		A	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	54,73
01	08	085	167E	919	ALA		A	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	54,73
01	08	083	121D	921	RUA		B	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	54,73
01	08	085	174E	921	RUA		B	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	54,73
01	08	086	215D	921	RUA		B	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	54,73
01	08	086	311D	921	RUA		B	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	54,73
02	09	017	999D	921	RUA		B	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	54,73
01	08	083	205E	920	ALA		C	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	54,73
01	08	082	211D	920	ALA		C	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	54,73
01	08	083	285E	920	ALA		C	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	54,73
01	08	083	535E	920	ALA		C	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	54,73
01	08	086	572D	920	ALA		C	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	54,73
02	09	016	999D	920	ALA		C	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	54,73
01	08	084	2080D	740	AVN		SAO SEBASTIAO	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	54,73
02	09	007	3925X	740	AVN		SAO SEBASTIAO	108	ESTANCIA DAS AROEIRAS	54,73
01	12	004	1531X	830	ALA		DAS ROSEIRAS	174	ESTANCIA DAS CRAVINIAS	25,98
02	09	121	65D	830	ALA		DAS ROSEIRAS	83	ESTANCIA DAS ORQUIDEAS	25,98
02	09	121	73D	830	ALA		DAS ROSEIRAS	83	ESTANCIA DAS ORQUIDEAS	25,98
02	09	121	146E	830	ALA		DAS ROSEIRAS	83	ESTANCIA DAS ORQUIDEAS	25,98
02	09	121	595D	830	ALA		DAS ROSEIRAS	83	ESTANCIA DAS ORQUIDEAS	25,98
02	09	121	999D	830	ALA		DAS ROSEIRAS	83	ESTANCIA DAS ORQUIDEAS	25,98
02	09	121	1000X	812	RUA		GONÇALVES	83	ESTANCIA DAS ORQUIDEAS	25,98
01	08	114	398E	821	RUA		1	166	ESTANCIA DOS ANTURIOS	20,50
01	08	115	399E	821	RUA		1	166	ESTANCIA DOS ANTURIOS	20,50
01	08	116	400D	821	RUA		1	166	ESTANCIA DOS ANTURIOS	20,50
01	08	117	401D	821	RUA		1	166	ESTANCIA DOS ANTURIOS	20,50
01	08	114	122D	830	ALA		DAS ROSEIRAS	166	ESTANCIA DOS ANTURIOS	20,50
01	08	117	566E	830	ALA		DAS ROSEIRAS	166	ESTANCIA DOS ANTURIOS	20,50
01	08	117	1530E	830	ALA		DAS ROSEIRAS	166	ESTANCIA DOS ANTURIOS	20,50
01	01	026	388E	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	41	FAMILIA MATOS	72,97
02	01	026	999D	192	RUA	MAL	DEODORO DA FONSECA	41	FAMILIA MATOS	72,97
01	01	026	330D	75	RUA		DOS EXPEDICIONARIOS	41	FAMILIA MATOS	72,97
02	01	261	999D	75	RUA		DOS EXPEDICIONARIOS	41	FAMILIA MATOS	72,97
02	01	026	999D	75	RUA		DOS EXPEDICIONARIOS	41	FAMILIA MATOS	72,97
01	01	026	499D	188	RUA	VER	ILDEU VIANA DE MATOS	41	FAMILIA MATOS	72,97
01	01	026	158D	471	RUA		JOSE ALCIDES	41	FAMILIA MATOS	72,97
02	01	026	999D	471	RUA		JOSE ALCIDES	41	FAMILIA MATOS	72,97
						TODOS			FAZENDA CASA NOVA	78,00
02	09	205	69D	801	AV		VIEIRA	124	FAZENDA LAPA VERMELHA	34,63
01	08	099	628E	801	AV		VIEIRA	124	FAZENDA LAPA VERMELHA	34,63
01	08	122	651D	801	AV		VIEIRA	124	FAZENDA LAPA VERMELHA	34,63
02	09	200	999D	801	AV		VIEIRA	124	FAZENDA LAPA VERMELHA	34,63
02	09	205	999D	801	AV		VIEIRA	124	FAZENDA LAPA VERMELHA	34,63
01	09	125	1000X	801	AV		VIEIRA	124	FAZENDA LAPA VERMELHA	34,63
01	03	195	397D	1	AV.		ASAS	124	FAZENDA LAPA VERMELHA	30,61
02	03	800	999D	1	AV.		ASAS	124	FAZENDA LAPA VERMELHA	30,61
02	03	800	1D	10767	ROD		MG 10	124	FAZENDA LAPA VERMELHA	30,61

01	03	194	3903X	636	ROD		MG 10	124	FAZENDA LAPA VERMELHA	44,43
01	02	325	86D	141	RUA		1	55	FLAMBOYANT	53,32
01	02	326	135D	141	RUA		1	55	FLAMBOYANT	53,32
01	02	327	150E	141	RUA		1	55	FLAMBOYANT	53,32
01	02	327	165E	141	RUA		1	55	FLAMBOYANT	53,32
01	02	326	190D	141	RUA		1	55	FLAMBOYANT	53,32
01	02	327	76E	143	RUA		ANTONIO FERNANDES	55	FLAMBOYANT	53,32
01	02	324	161D	143	RUA		ANTONIO FERNANDES	55	FLAMBOYANT	53,32
01	02	325	182E	143	RUA		ANTONIO FERNANDES	55	FLAMBOYANT	53,32
01	02	324	277D	143	RUA		ANTONIO FERNANDES	55	FLAMBOYANT	53,32
01	02	325	293E	143	RUA		ANTONIO FERNANDES	55	FLAMBOYANT	53,32
01	02	324	150E	144	RUA		ARMANDO GOMES	55	FLAMBOYANT	53,32
01	02	324	300E	144	RUA		ARMANDO GOMES	55	FLAMBOYANT	53,32
01	02	324	1532D	166	RUA		CARLOS DIAS RIBEIRO	55	FLAMBOYANT	53,32
01	02	327	1700D	166	RUA		CARLOS DIAS RIBEIRO	55	FLAMBOYANT	53,32
02	02	327	1700D	166	RUA		CARLOS DIAS RIBEIRO	55	FLAMBOYANT	53,32
01	02	325	210D	142	RUA		MARIA RAIMUNDA DE JESUS	55	FLAMBOYANT	53,32
01	02	326	215E	142	RUA		MARIA RAIMUNDA DE JESUS	55	FLAMBOYANT	53,32
01	02	149	107E	170	RUA		1	118	FRANCISCO PEREIRA	34,63
01	02	301	110D	170	RUA		1	118	FRANCISCO PEREIRA	34,63
01	02	262	62D	110	RUA		BALDIM	118	FRANCISCO PEREIRA	34,63
01	02	335	1000E	110	RUA		BALDIM	38	FRANCISCO PEREIRA	34,63
01	02	263	132D	317	RUA		CINTILANDIA	38	FRANCISCO PEREIRA	34,63
01	02	259	3384E	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	38	FRANCISCO PEREIRA	34,63
01	02	263	3805E	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	38	FRANCISCO PEREIRA	34,63
01	02	262	3952D	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	38	FRANCISCO PEREIRA	34,63
01	02	262	60E	113	RUA		GUSTAVO BARBI	38	FRANCISCO PEREIRA	34,63
01	02	262	165E	113	RUA		GUSTAVO BARBI	38	FRANCISCO PEREIRA	34,63
01	02	262	264E	113	RUA		GUSTAVO BARBI	38	FRANCISCO PEREIRA	34,63
01	02	262	409E	113	RUA		GUSTAVO BARBI	38	FRANCISCO PEREIRA	34,63
01	02	259	232E	116	RUA		JOSE MARIA DE CARVALHO	38	FRANCISCO PEREIRA	34,63
01	02	263	232D	116	RUA		JOSE MARIA DE CARVALHO	38	FRANCISCO PEREIRA	34,63
01	02	259	233X	116	RUA		JOSE MARIA DE CARVALHO	38	FRANCISCO PEREIRA	34,63
01	02	301	234E	116	RUA		JOSE MARIA DE CARVALHO	38	FRANCISCO PEREIRA	34,63
01	02	263	176E	305	RUA		LAGOINHA DE FORA	38	FRANCISCO PEREIRA	34,63
01	02	263	140E	117	RUA		MARIA JOANA	38	FRANCISCO PEREIRA	34,63
02	02	263	140E	117	RUA		MARIA JOANA	38	FRANCISCO PEREIRA	34,63
01	02	263	146D	117	RUA		MARIA JOANA	38	FRANCISCO PEREIRA	34,63
01	02	259	1796D	168	RUA		OURO PRETO	38	FRANCISCO PEREIRA	34,63
01	02	301	1819E	168	RUA		OURO PRETO	38	FRANCISCO PEREIRA	34,63
01	02	301	2164E	168	RUA		OURO PRETO	38	FRANCISCO PEREIRA	34,63
01	02	263	2275D	168	RUA		OURO PRETO	38	FRANCISCO PEREIRA	34,63
02	02	263	999D	478	RUA		OURO PRETO	38	FRANCISCO PEREIRA	34,63
02	02	301	999D	478	RUA		OURO PRETO	38	FRANCISCO PEREIRA	34,63
02	02	301	999D	1268	RUA		SERVIDAO	38	FRANCISCO PEREIRA	34,64
01	02	263	1000X	1268	RUA		SERVIDAO	38	FRANCISCO PEREIRA	34,64
01	02	443	412D	395	RUA		ALFREDO DE ABREU	38	FRANCISCO PEREIRA	62,22
01	02	444	450D	395	RUA		ALFREDO DE ABREU	38	FRANCISCO PEREIRA	62,22
01	02	329	564E	395	RUA		ALFREDO DE ABREU	38	FRANCISCO PEREIRA	62,22
01	02	303	632E	395	RUA		ALFREDO DE ABREU	38	FRANCISCO PEREIRA	62,22
01	02	057	692E	395	RUA		ALFREDO DE ABREU	38	FRANCISCO PEREIRA	62,22
02	02	310	999D	395	RUA		ALFREDO DE ABREU	38	FRANCISCO PEREIRA	62,22
01	02	414	1071E	395	RUA		ALFREDO DE ABREU	38	FRANCISCO PEREIRA	62,22
01	02	303	158D	162	RUA		BAHIA	38	FRANCISCO PEREIRA	62,22
01	02	057	170E	162	RUA		BAHIA	38	FRANCISCO PEREIRA	62,22
01	02	057	1053D	166	RUA		CARLOS DIAS RIBEIRO	38	FRANCISCO PEREIRA	62,22
01	02	414	1089D	166	RUA		CARLOS DIAS RIBEIRO	38	FRANCISCO PEREIRA	62,22
01	02	329	149D	163	RUA		ESPIRITO SANTO	38	FRANCISCO PEREIRA	62,22
01	02	303	150E	163	RUA		ESPIRITO SANTO	38	FRANCISCO PEREIRA	62,22
01	02	443	79D	651	RUA		FRANCISCO S ROCHA	38	FRANCISCO PEREIRA	62,22
01	02	444	83E	651	RUA		FRANCISCO S ROCHA	38	FRANCISCO PEREIRA	82,08
01	02	329	136E	165	RUA		MINAS GERAIS	38	FRANCISCO PEREIRA	62,22
01	02	057	164D	157	RUA		SERGIPE	38	FRANCISCO PEREIRA	62,22
01	02	443	207D	649	RUA		URIEL DE ABREU	38	FRANCISCO PEREIRA	62,22
01	05	157	406X	99	RUA		3	171	GOIABEIRAS	30,67
01	05	132	1D	10868	ROD		LMG 800	171	GOIABEIRAS	44,45
01	05	125	2X	10868	ROD		LMG 800	171	GOIABEIRAS	44,48
02	03	500	3902X	636	ROD		MG 10	171	GOIABEIRAS	44,43
01	05	125	3904D	636	ROD		MG 10	171	GOIABEIRAS	44,43
01	03	245	1012X	128	RUA		1	209	GRANPEROLA	185,71
01	03	246	1013X	128	RUA		1	209	GRANPEROLA	185,71
01	03	247	1014X	128	RUA		1	209	GRANPEROLA	185,71
01	03	248	1015X	128	RUA		1	209	GRANPEROLA	185,71
01	03	249	1016X	128	RUA		1	209	GRANPEROLA	185,71
01	03	250	1017X	128	RUA		1	209	GRANPEROLA	185,71
01	03	251	1018X	128	RUA		1	209	GRANPEROLA	185,71
01	03	247	1136X	51	RUA		2	209	GRANPEROLA	185,71
01	03	248	1137X	51	RUA		2	209	GRANPEROLA	185,71
01	03	247	705X	60	RUA		3	209	GRANPEROLA	185,71
01	03	248	706X	60	RUA		3	209	GRANPEROLA	185,71
01	03	249	707X	60	RUA		3	209	GRANPEROLA	185,71
01	03	251	708X	60	RUA		3	209	GRANPEROLA	185,71
01	03	250	160X	100	RUA		4	209	GRANPEROLA	185,71
01	03	251	161X	100	RUA		4	209	GRANPEROLA	185,71
01	03	250	600X	89	RUA		5	209	GRANPEROLA	185,71
01	03	245	1003X	964	AVN		PRINCIPAL	209	GRANPEROLA	185,71
01	03	246	1004X	964	AVN		PRINCIPAL	209	GRANPEROLA	185,71
01	03	248	1005X	964	AVN		PRINCIPAL	209	GRANPEROLA	185,71
01	03	249	1006X	964	AVN		PRINCIPAL	209	GRANPEROLA	185,71

01	02	361	118E	322	RUA		18	47	HERDEIROS DE LINDOLFO C. VIANA	25,98
01	02	361	139E	323	RUA		19	47	HERDEIROS DE LINDOLFO C. VIANA	25,98
01	07	001	403D	1093	RUA		DUARTE DA FONSECA	47	HERDEIROS DE LINDOLFO C. VIANA	25,98
01	07	005	411E	1093	RUA		DUARTE DA FONSECA	47	HERDEIROS DE LINDOLFO C. VIANA	25,98
02	01	239	999D	1093	RUA		DUARTE DA FONSECA	47	HERDEIROS DE LINDOLFO C. VIANA	25,98
02	01	255	999D	1093	RUA		DUARTE DA FONSECA	47	HERDEIROS DE LINDOLFO C. VIANA	25,98
02	01	239	999D	1094	RUA		GERSON DA COSTA VIANA	47	HERDEIROS DE LINDOLFO C. VIANA	25,98
02	01	255	999D	1094	RUA		GERSON DA COSTA VIANA	47	HERDEIROS DE LINDOLFO C. VIANA	25,98
01	07	001	304E	199	RUA		JOSE VIANA DE MATOS	47	HERDEIROS DE LINDOLFO C. VIANA	25,98
02	01	255	305X	199	RUA		JOSE VIANA DE MATOS	47	HERDEIROS DE LINDOLFO C. VIANA	25,98
01	07	215	196E	218	AV		JULIO CLOVIS DE LACERDA	47	HERDEIROS DE LINDOLFO C. VIANA	25,98
01	07	001	346E	218	AV		JULIO CLOVIS DE LACERDA	47	HERDEIROS DE LINDOLFO C. VIANA	25,98
02	01	255	999D	218	AV		JULIO CLOVIS DE LACERDA	47	HERDEIROS DE LINDOLFO C. VIANA	25,98
01	02	449	498D	633	RUA		LINDOLFO DA COSTA VIANA	47	HERDEIROS DE LINDOLFO C. VIANA	25,98
01	02	449	77E	1089	RUA		LOG 026	47	HERDEIROS DE LINDOLFO C. VIANA	25,98
01	07	005	42E	1095	RUA		LUCAS DE MATOS PINHO	47	HERDEIROS DE LINDOLFO C. VIANA	25,98
01	02	050	46E	171	RUA		ARGENTINA	5	IPANEMA	57,13
01	02	191	238E	171	RUA		ARGENTINA	5	IPANEMA	57,13
01	02	192	192E	760	RUA		ARGENTINA	5	IPANEMA	57,13
01	02	190	112D	184	RUA		BELO HORIZONTE	5	IPANEMA	57,13
02	02	050	112D	184	RUA		BELO HORIZONTE	5	IPANEMA	57,13
01	02	189	260D	184	RUA		BELO HORIZONTE	5	IPANEMA	57,13
01	02	190	335D	184	RUA		BELO HORIZONTE	5	IPANEMA	57,13
01	02	050	1000X	184	RUA		BELO HORIZONTE	5	IPANEMA	57,13
01	02	192	2870E	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	5	IPANEMA	57,13
01	02	050	6112E	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	5	IPANEMA	57,13
01	02	190	184E	182	RUA		GRAJAU	5	IPANEMA	57,13
01	02	191	186D	182	RUA		GRAJAU	5	IPANEMA	57,13
01	02	189	46E	181	AV		IPANEMA	5	IPANEMA	57,13
01	02	190	118E	181	AV		IPANEMA	5	IPANEMA	57,13
01	02	191	178E	181	AV		IPANEMA	5	IPANEMA	57,13
01	02	050	192D	181	AV		IPANEMA	5	IPANEMA	57,13
01	02	050	2651E	131	TVA		ISAIAS DE ABREU	5	IPANEMA	57,13
01	02	190	1324D	168	RUA		OURO PRETO	5	IPANEMA	57,13
01	02	191	1403D	168	RUA		OURO PRETO	5	IPANEMA	57,13
01	02	192	1434D	168	RUA		OURO PRETO	5	IPANEMA	57,13
01	02	189	82E	183	RUA		PARAISO	5	IPANEMA	57,13
01	02	190	82D	183	RUA		PARAISO	5	IPANEMA	57,13
01	08	002	135E	1035	ALA		DAS BRAUNAS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	005	233E	1035	ALA		DAS BRAUNAS	79	JACQUES VILLE	26,66
02	04	114	999D	1035	ALA		DAS BRAUNAS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	002	410D	1034	ALA		DAS CIBIPIRUNAS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	003	480D	1034	ALA		DAS CIBIPIRUNAS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	001	500E	1034	ALA		DAS CIBIPIRUNAS	79	JACQUES VILLE	26,66
02	04	114	96D	1039	ALA		DAS EMBAUBAS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	145	96D	1039	ALA		DAS EMBAUBAS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	156	193E	1039	ALA		DAS EMBAUBAS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	144	253E	1039	ALA		DAS EMBAUBAS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	144	298E	1039	ALA		DAS EMBAUBAS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	147	573E	1039	ALA		DAS EMBAUBAS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	148	669E	1039	ALA		DAS EMBAUBAS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	149	717E	1039	ALA		DAS EMBAUBAS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	007	324E	1033	ALA		DAS PAINEIRAS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	002	517D	1033	ALA		DAS PAINEIRAS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	007	532E	1033	ALA		DAS PAINEIRAS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	002	903D	1033	ALA		DAS PAINEIRAS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	001	946D	1033	ALA		DAS PAINEIRAS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	007	952E	1033	ALA		DAS PAINEIRAS	79	JACQUES VILLE	26,66
02	04	114	999D	104	ALA		DAS PALMAS	79	JACQUES VILLE	26,66
02	99	199	999D	104	ALA		DAS PALMAS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	003	431E	1036	ALA		DOS CHOUPOS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	002	663D	1036	ALA		DOS CHOUPOS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	005	665E	1036	ALA		DOS CHOUPOS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	07	064	517E	1032	ALA		DOS JACARANDAS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	008	560D	1032	ALA		DOS JACARANDAS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	150	592D	1032	ALA		DOS JACARANDAS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	007	941E	1032	ALA		DOS JACARANDAS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	156	1250D	1032	ALA		DOS JACARANDAS	79	JACQUES VILLE	26,66
02	04	114	1253D	1032	ALA		DOS JACARANDAS	79	JACQUES VILLE	26,66
02	99	199	1254X	1032	ALA		DOS JACARANDAS	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	147	148E	1040	ALA		DOS OLMOS	79	JACQUES VILLE	26,66
02	04	114	999D	45	RUA		IPE ROXO	79	JACQUES VILLE	26,66
02	99	199	999D	1233	RUA	ALA	SALGUEIROS	79	JACQUES VILLE	26,66
02	99	199	999D	669	RUA		SANTO ANTONIO DO MONTE	79	JACQUES VILLE	26,66
01	08	128	142E	884	RUA		A	162	JARDIM DO CAMPINHO	31,20
01	08	127	143E	884	RUA		A	162	JARDIM DO CAMPINHO	31,20
01	08	128	208E	883	RUA		B	162	JARDIM DO CAMPINHO	31,20
01	08	129	209D	883	RUA		B	162	JARDIM DO CAMPINHO	31,20
01	08	127	147E	881	RUA		C	162	JARDIM DO CAMPINHO	31,20
01	08	129	148E	881	RUA		C	162	JARDIM DO CAMPINHO	31,20
01	08	130	149D	881	RUA		C	162	JARDIM DO CAMPINHO	31,20
01	08	129	113E	894	RUA		D	162	JARDIM DO CAMPINHO	31,20
01	08	130	114D	894	RUA		D	162	JARDIM DO CAMPINHO	31,20
01	08	128	3414D	740	AVN		SAO SEBASTIAO	162	JARDIM DO CAMPINHO	31,20
01	05	032	328D	262	RUA		CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	75	JARDIM DO IPE	72,97
01	05	031	337E	262	RUA		CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	75	JARDIM DO IPE	72,97
01	05	032	312E	261	RUA		DAS BEGONIAS	75	JARDIM DO IPE	72,97
01	05	031	798X	261	RUA		DAS BEGONIAS	75	JARDIM DO IPE	72,97
01	05	031	356D	264	RUA		MANOEL BANDEIRA	75	JARDIM DO IPE	72,97

01	05	030	357E	264	RUA		MANOEL BANDEIRA	75	JARDIM DO IPE	72,97
01	05	031	160E	263	RUA		VINICIUS DE MORAES	75	JARDIM DO IPE	72,97
01	05	032	201E	263	RUA		VINICIUS DE MORAES	75	JARDIM DO IPE	72,97
01	05	029	428E	261	RUA		DAS BEGONIAS	85	JARDIM DO IPE II	72,97
01	05	030	548E	261	RUA		DAS BEGONIAS	85	JARDIM DO IPE II	72,97
01	05	028	548E	261	RUA		DAS BEGONIAS	85	JARDIM DO IPE II	72,97
01	05	024	713E	261	RUA		DAS BEGONIAS	85	JARDIM DO IPE II	72,97
01	05	028	59D	265	RUA		MURILO MENDES	85	JARDIM DO IPE II	72,97
01	05	027	128D	265	RUA		MURILO MENDES	85	JARDIM DO IPE II	72,97
01	05	026	198D	265	RUA		MURILO MENDES	85	JARDIM DO IPE II	72,97
01	05	025	352D	265	RUA		MURILO MENDES	85	JARDIM DO IPE II	72,97
01	05	029	375E	265	RUA		MURILO MENDES	85	JARDIM DO IPE II	72,97
01	05	028	120D	269	RUA		NERO MOURA	85	JARDIM DO IPE II	72,97
01	05	027	120E	269	RUA		NERO MOURA	85	JARDIM DO IPE II	72,97
01	05	026	119E	268	RUA		OLAVO BILAC	85	JARDIM DO IPE II	72,97
01	05	027	120D	268	RUA		OLAVO BILAC	85	JARDIM DO IPE II	72,97
01	05	025	119E	266	RUA		PAULO MENDES CAMPOS	85	JARDIM DO IPE II	72,97
01	05	026	119D	266	RUA		PAULO MENDES CAMPOS	85	JARDIM DO IPE II	72,97
02	03	603	999D	299	RUA		Q	85	JARDIM DO IPE II	72,97
02	03	602	999D	299	RUA		Q	85	JARDIM DO IPE II	72,97
01	05	026	70D	267	RUA		QUINTINO BOCAIUVA	85	JARDIM DO IPE II	72,97
01	05	027	139D	267	RUA		QUINTINO BOCAIUVA	85	JARDIM DO IPE II	72,97
01	05	028	198D	267	RUA		QUINTINO BOCAIUVA	85	JARDIM DO IPE II	72,97
01	05	024	207E	267	RUA		QUINTINO BOCAIUVA	85	JARDIM DO IPE II	72,97
01	05	030	50E	263	RUA		VINICIUS DE MORAES	85	JARDIM DO IPE II	72,97
02	06	110	999D	687	ALA		DOS IPES	152	JARDIM DOS PINTASSILGOS	26,66
02	04	114	1255X	1032	ALA		DOS JACARANDAS	193	JARDIM DOS TUCANOS	25,26
01	07	132	105E	855	VIA		10	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	133	105D	855	VIA		10	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	133	106X	855	VIA		10	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	140	91D	849	VIA		13	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	144	99E	849	VIA		13	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	140	165D	849	VIA		13	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	144	167E	849	VIA		13	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	145	186E	849	VIA		13	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	141	240D	849	VIA		13	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	147	344D	849	VIA		13	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	149	357E	849	VIA		13	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	148	501D	849	VIA		13	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	140	1E	10903	VIA		14	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	141	98E	850	VIA		15	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	141	166E	850	VIA		15	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	147	170D	850	VIA		15	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	143	171D	850	VIA		15	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	127	227E	937	VIA		18	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	126	253D	937	VIA		18	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	125	400D	841	RUA		A	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	093	464D	841	RUA		A	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	132	91D	1119	RUA		ANA DA COSTA VIANA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	132	158D	1119	RUA		ANA DA COSTA VIANA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	133	263D	1119	RUA		ANA DA COSTA VIANA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	130	288E	1119	RUA		ANA DA COSTA VIANA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	134	365D	1119	RUA		ANA DA COSTA VIANA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	137	510D	1119	RUA		ANA DA COSTA VIANA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	138	582D	1119	RUA		ANA DA COSTA VIANA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	139	611E	1119	RUA		ANA DA COSTA VIANA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	139	612X	1119	RUA		ANA DA COSTA VIANA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	093	122D	957	RUA		CANDIDO VIEIRA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	142	1D	1293	RUA		CARLOS MOURA MURTA FILHO	113	JARDIM IMPERIAL	43,29
01	07	143	2E	1293	RUA		CARLOS MOURA MURTA FILHO	113	JARDIM IMPERIAL	43,29
01	07	148	3X	1293	RUA		CARLOS MOURA MURTA FILHO	113	JARDIM IMPERIAL	43,29
01	07	147	4X	1293	RUA		CARLOS MOURA MURTA FILHO	113	JARDIM IMPERIAL	43,29
01	07	136	65D	844	AV		EDSON RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	129	144D	844	AV		EDSON RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	130	156D	844	AV		EDSON RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	130	426D	844	AV		EDSON RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
02	04	812	999D	844	AV		EDSON RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	134	43D	853	RUA		GERALDO DE PAULO ARAUJO	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	137	146E	853	RUA		GERALDO DE PAULO ARAUJO	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	135	339D	853	RUA		GERALDO DE PAULO ARAUJO	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	138	351E	853	RUA		GERALDO DE PAULO ARAUJO	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	139	403E	853	RUA		GERALDO DE PAULO ARAUJO	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	138	104D	854	RUA		IRENE VIANA DE MATOS	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	137	110E	854	RUA		IRENE VIANA DE MATOS	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	125	71E	843	AV		JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	126	221E	843	AV		JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	127	398E	843	AV		JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	135	130D	847	AV		JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	139	381D	847	AV		JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	148	487D	847	AV		JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	149	583D	847	AV		JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	146	747E	847	AV		JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	142	748D	847	AV		JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	144	44D	846	AV		JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	140	193D	846	AV		JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	141	317D	846	AV		JARDIM IMPERIAL	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	148	84D	852	RUA		NELSON CANDIDO GUIMARAES	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	147	91E	852	RUA		NELSON CANDIDO GUIMARAES	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	149	145D	852	RUA		NELSON CANDIDO GUIMARAES	113	JARDIM IMPERIAL	43,28

01	07	145	147E	852	RUA		NELSON CANDIDO GUIMARAES	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	140	91D	19595	RUA		ONOFRA AURELINA DA SILVA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	144	99E	19595	RUA		ONOFRA AURELINA DA SILVA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	140	165D	19595	RUA		ONOFRA AURELINA DA SILVA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	144	167E	19595	RUA		ONOFRA AURELINA DA SILVA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	145	186E	19595	RUA		ONOFRA AURELINA DA SILVA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	141	240D	19595	RUA		ONOFRA AURELINA DA SILVA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	147	344D	19595	RUA		ONOFRA AURELINA DA SILVA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	149	357E	19595	RUA		ONOFRA AURELINA DA SILVA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	148	501D	19595	RUA		ONOFRA AURELINA DA SILVA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
02	04	823	54E	1168	RUA		SANDRO CARDOSO DE SOUZA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
02	04	822	54E	1168	RUA		SANDRO CARDOSO DE SOUZA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
02	04	817	54E	1168	RUA		SANDRO CARDOSO DE SOUZA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	130	54E	1168	RUA		SANDRO CARDOSO DE SOUZA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	139	63D	1168	RUA		SANDRO CARDOSO DE SOUZA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	130	75E	1168	RUA		SANDRO CARDOSO DE SOUZA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	129	77D	1168	RUA		SANDRO CARDOSO DE SOUZA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	132	145E	1168	RUA		SANDRO CARDOSO DE SOUZA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	129	159D	1168	RUA		SANDRO CARDOSO DE SOUZA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	133	271E	1168	RUA		SANDRO CARDOSO DE SOUZA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	134	288D	1168	RUA		SANDRO CARDOSO DE SOUZA	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	144	236E	902	RUA		SANTA CRUZ	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	144	372E	902	RUA		SANTA CRUZ	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	140	120E	851	RUA		THEREZINHA RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	141	130D	851	RUA		THEREZINHA RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	145	205D	851	RUA		THEREZINHA RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	144	300E	851	RUA		THEREZINHA RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	145	450D	851	RUA		THEREZINHA RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	146	698E	851	RUA		THEREZINHA RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	149	941D	851	RUA		THEREZINHA RAMOS	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	147	98E	848	PCA		VALE VERDE VILLE	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	142	112D	848	PCA		VALE VERDE VILLE	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	143	112E	848	PCA		VALE VERDE VILLE	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	143	166D	848	PCA		VALE VERDE VILLE	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	07	148	188E	848	PCA		VALE VERDE VILLE	113	JARDIM IMPERIAL	43,28
01	05	017	157E	46	RUA		20	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	018	255D	46	RUA		20	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	023	250E	469	RUA		B	35	JARDIM IPE	68,40
02	03	028	999D	231	RUA		C	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	032	338D	262	RUA		CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	35	JARDIM IPE	72,97
01	05	021	218E	467	RUA		DALIAS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	022	222D	467	RUA		DALIAS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	022	73E	458	AV		DAS ARVORES	35	JARDIM IPE	309,19
01	05	021	145E	458	AV		DAS ARVORES	35	JARDIM IPE	309,19
01	03	020	217E	458	AV		DAS ARVORES	35	JARDIM IPE	309,19
01	05	020	217X	458	AV		DAS ARVORES	35	JARDIM IPE	309,19
01	05	019	291E	458	AV		DAS ARVORES	35	JARDIM IPE	309,19
01	05	018	370E	458	AV		DAS ARVORES	35	JARDIM IPE	309,19
01	05	016	516E	458	AV		DAS ARVORES	35	JARDIM IPE	309,19
01	05	014	600E	458	AV		DAS ARVORES	35	JARDIM IPE	309,19
01	05	013	653E	458	AV		DAS ARVORES	35	JARDIM IPE	309,19
01	05	023	73D	261	RUA		DAS BEGONIAS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	022	144D	261	RUA		DAS BEGONIAS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	021	217D	261	RUA		DAS BEGONIAS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	020	293D	261	RUA		DAS BEGONIAS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	019	367D	261	RUA		DAS BEGONIAS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	018	443D	261	RUA		DAS BEGONIAS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	017	514D	261	RUA		DAS BEGONIAS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	015	660D	261	RUA		DAS BEGONIAS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	014	737D	261	RUA		DAS BEGONIAS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	013	790D	261	RUA		DAS BEGONIAS	35	JARDIM IPE	68,40
02	03	020	158E	460	RUA		DAS CAMELIAS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	015	158E	460	RUA		DAS CAMELIAS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	016	236E	460	RUA		DAS CAMELIAS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	014	238D	460	RUA		DAS CAMELIAS	35	JARDIM IPE	68,40
02	03	027	216E	468	RUA		DAS CASTANHEIRAS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	022	216E	468	RUA		DAS CASTANHEIRAS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	023	235D	468	RUA		DAS CASTANHEIRAS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	016	225E	463	RUA		DAS HORTENCIAS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	018	225X	463	RUA		DAS HORTENCIAS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	017	226E	463	RUA		DAS HORTENCIAS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	017	146D	462	RUA		DOS IPES	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	015	151E	462	RUA		DOS IPES	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	017	69E	461	RUA		DOS JASMINS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	016	133D	461	RUA		DOS JASMINS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	015	146E	461	RUA		DOS JASMINS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	013	245D	459	RUA		DOS LIRIOS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	014	246E	459	RUA		DOS LIRIOS	35	JARDIM IPE	68,40
02	03	020	999D	459	RUA		DOS LIRIOS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	021	223D	466	RUA		EUCALIPTOS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	020	229E	466	RUA		EUCALIPTOS	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	019	219E	465	RUA		FRAMBOESA	35	JARDIM IPE	68,40
01	03	020	224D	465	RUA		FRAMBOESA	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	020	224D	465	RUA		FRAMBOESA	35	JARDIM IPE	68,40
02	03	336	999D	586	RUA		FRANCISCO BOTELHO	35	JARDIM IPE	127,70
02	03	337	999D	586	RUA		FRANCISCO BOTELHO	35	JARDIM IPE	127,70
02	03	024	225E	438	RUA		GARDENIA	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	018	225E	464	RUA		GARDENIA	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	019	242D	464	RUA		GARDENIA	35	JARDIM IPE	68,40

02	03	338	77E	495	RUA	ENG	GERALDO NASSIF	35	JARDIM IPE	127,69
01	05	012	168E	495	RUA	ENG	GERALDO NASSIF	35	JARDIM IPE	127,69
01	05	011	168D	495	RUA	ENG	GERALDO NASSIF	35	JARDIM IPE	127,69
02	03	335	999D	495	RUA	ENG	GERALDO NASSIF	35	JARDIM IPE	127,69
02	03	337	999D	495	RUA	ENG	GERALDO NASSIF	35	JARDIM IPE	127,69
02	03	021	999D	559	RUA		J	35	JARDIM IPE	68,40
01	05	012	77E	496	RUA		JAIR GONÇALVES BASTOS	35	JARDIM IPE	127,69
02	03	335	77E	496	RUA		JAIR GONÇALVES BASTOS	35	JARDIM IPE	127,69
02	03	336	77E	496	RUA		JAIR GONÇALVES BASTOS	35	JARDIM IPE	127,69
02	03	339	169E	496	RUA		JAIR GONÇALVES BASTOS	35	JARDIM IPE	127,69
02	03	335	169E	496	RUA		JAIR GONÇALVES BASTOS	35	JARDIM IPE	127,69
01	05	011	169E	496	RUA		JAIR GONÇALVES BASTOS	35	JARDIM IPE	127,69
02	03	336	169E	496	RUA		JAIR GONÇALVES BASTOS	35	JARDIM IPE	127,69
01	05	010	177D	496	RUA		JAIR GONÇALVES BASTOS	35	JARDIM IPE	127,69
02	03	339	999D	496	RUA		JAIR GONÇALVES BASTOS	35	JARDIM IPE	127,69
02	03	335	999D	496	RUA		JAIR GONÇALVES BASTOS	35	JARDIM IPE	127,69
02	03	206	999D	493	AV		JOAO AZEREDO COUTINHO	35	JARDIM IPE	106,67
02	03	190	999D	1254	RUA		LIRIOS	35	JARDIM IPE	68,40
02	03	206	999D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	35	JARDIM IPE	386,48
02	03	337	999D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	35	JARDIM IPE	386,48
02	03	338	999D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	35	JARDIM IPE	386,48
01	05	012	3028D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	35	JARDIM IPE	386,48
01	05	010	3191D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	35	JARDIM IPE	386,48
01	05	013	3307X	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	35	JARDIM IPE	386,48
01	05	013	3628D	219	RUA	ACAD	NILO FIGUEIREDO	35	JARDIM IPE	386,48
02	02	309	999D	357	RUA		1	103	JARDINS DA LAGOA	120,00
02	02	332	999D	357	RUA		1	103	JARDINS DA LAGOA	120,00
01	02	053	436E	1080	RUA		ALAIDE ANTONIA DA SILVA	103	JARDINS DA LAGOA	120,00
01	02	053	78D	1089	RUA		LOG 026	103	JARDINS DA LAGOA	120,00
01	02	400	265D	736	RUA	DR	RODOLFO RAUSCH SILVA	103	JARDINS DA LAGOA	120,00
01	02	402	269E	736	RUA	DR	RODOLFO RAUSCH SILVA	103	JARDINS DA LAGOA	120,00
01	02	401	269E	736	RUA	DR	RODOLFO RAUSCH SILVA	103	JARDINS DA LAGOA	120,00
01	02	053	496D	736	RUA	DR	RODOLFO RAUSCH SILVA	103	JARDINS DA LAGOA	120,00
01	02	401	680E	736	RUA	DR	RODOLFO RAUSCH SILVA	103	JARDINS DA LAGOA	120,00
01	02	401	1070E	736	RUA	DR	RODOLFO RAUSCH SILVA	103	JARDINS DA LAGOA	120,00
01	02	403	1486X	736	RUA	DR	RODOLFO RAUSCH SILVA	103	JARDINS DA LAGOA	120,00
01	02	401	1624E	736	RUA	DR	RODOLFO RAUSCH SILVA	103	JARDINS DA LAGOA	120,00
01	02	401	1748E	736	RUA	DR	RODOLFO RAUSCH SILVA	103	JARDINS DA LAGOA	120,00
02	02	312	1749E	736	RUA	DR	RODOLFO RAUSCH SILVA	103	JARDINS DA LAGOA	120,00
01	02	467	227D	141	RUA		1	164	JARDINS DA LAGOA II	102,00
01	02	467	228E	141	RUA		1	164	JARDINS DA LAGOA II	102,00
01	02	468	229D	141	RUA		1	164	JARDINS DA LAGOA II	102,00
01	02	469	230E	141	RUA		1	164	JARDINS DA LAGOA II	102,00
01	02	469	231E	141	RUA		1	164	JARDINS DA LAGOA II	102,00
01	02	467	474D	242	RUA		2	164	JARDINS DA LAGOA II	102,00
01	02	468	475E	242	RUA		2	164	JARDINS DA LAGOA II	102,00
01	02	468	390D	99	RUA		3	164	JARDINS DA LAGOA II	102,00
01	02	470	394X	99	RUA		3	164	JARDINS DA LAGOA II	102,00
01	02	467	137D	100	RUA		4	164	JARDINS DA LAGOA II	102,00
01	02	469	138E	100	RUA		4	164	JARDINS DA LAGOA II	102,00
01	02	187	210E	170	RUA		1	30	JOA	72,97
01	02	108	193D	145	RUA		ACRE	30	JOA	54,73
01	02	130	347E	145	RUA		ACRE	30	JOA	54,73
01	02	163	469E	145	RUA		ACRE	30	JOA	54,73
02	02	147	47E	156	RUA		ALAGOAS	30	JOA	54,73
02	02	084	47E	156	RUA		ALAGOAS	30	JOA	54,73
02	02	841	47E	156	RUA		ALAGOAS	30	JOA	54,73
01	02	064	47E	156	RUA		ALAGOAS	30	JOA	54,73
01	02	063	50D	156	RUA		ALAGOAS	30	JOA	54,73
01	02	070	198E	156	RUA		ALAGOAS	30	JOA	54,73
01	02	069	202D	156	RUA		ALAGOAS	30	JOA	54,73
01	02	084	349E	156	RUA		ALAGOAS	30	JOA	54,73
01	02	085	349D	156	RUA		ALAGOAS	30	JOA	54,73
01	02	099	501D	156	RUA		ALAGOAS	30	JOA	54,73
01	02	100	503E	156	RUA		ALAGOAS	30	JOA	54,73
01	02	121	657D	156	RUA		ALAGOAS	30	JOA	54,73
01	02	122	660E	156	RUA		ALAGOAS	30	JOA	54,73
01	02	154	813D	156	RUA		ALAGOAS	30	JOA	54,73
01	02	155	814E	156	RUA		ALAGOAS	30	JOA	54,73
01	02	183	968D	156	RUA		ALAGOAS	30	JOA	54,73
01	02	184	974E	156	RUA		ALAGOAS	30	JOA	54,73
01	02	146	1092D	156	RUA		ALAGOAS	30	JOA	54,73
01	02	147	1099E	156	RUA		ALAGOAS	30	JOA	54,73
01	02	187	1286D	156	RUA		ALAGOAS	30	JOA	54,73
01	02	059	513D	395	RUA		ALFREDO DE ABREU	30	JOA	72,97
01	02	060	572D	395	RUA		ALFREDO DE ABREU	30	JOA	72,97
01	02	061	643D	395	RUA		ALFREDO DE ABREU	30	JOA	72,97
01	02	062	698D	395	RUA		ALFREDO DE ABREU	30	JOA	72,97
01	02	063	760D	395	RUA		ALFREDO DE ABREU	30	JOA	72,97
01	02	064	828D	395	RUA		ALFREDO DE ABREU	30	JOA	72,97
01	02	071	893D	395	RUA		ALFREDO DE ABREU	30	JOA	72,97
01	02	072	916D	395	RUA		ALFREDO DE ABREU	30	JOA	72,97
01	02	073	1024D	395	RUA		ALFREDO DE ABREU	30	JOA	72,97
01	02	074	1090D	395	RUA		ALFREDO DE ABREU	30	JOA	72,97
01	02	414	1092X	395	RUA		ALFREDO DE ABREU	30	JOA	72,97
01	02	182	80D	1133	PCA		ALVARES CABRAL	30	JOA	72,97
01	02	182	113D	1133	PCA		ALVARES CABRAL	30	JOA	72,97
01	02	182	160D	1133	PCA		ALVARES CABRAL	30	JOA	72,97
01	02	119	160E	1133	PCA		ALVARES CABRAL	30	JOA	72,97

02	02	321	999D	1178	RUA		AMAPA	30	JOA	72,97
01	02	108	192E	148	RUA		AMAZONAS	30	JOA	54,73
01	02	107	193D	148	RUA		AMAZONAS	30	JOA	54,73
01	02	130	346E	148	RUA		AMAZONAS	30	JOA	54,73
01	02	129	377D	148	RUA		AMAZONAS	30	JOA	54,73
01	02	162	443D	148	RUA		AMAZONAS	30	JOA	54,73
01	02	163	445E	148	RUA		AMAZONAS	30	JOA	54,73
01	02	143	64E	171	RUA		ARGENTINA	30	JOA	72,97
01	02	149	64D	171	RUA		ARGENTINA	30	JOA	72,97
01	02	144	127E	171	RUA		ARGENTINA	30	JOA	72,97
01	02	150	127D	171	RUA		ARGENTINA	30	JOA	72,97
01	02	186	191D	171	RUA		ARGENTINA	30	JOA	72,97
01	02	145	191E	171	RUA		ARGENTINA	30	JOA	72,97
01	02	146	253E	171	RUA		ARGENTINA	30	JOA	72,97
01	02	187	254D	171	RUA		ARGENTINA	30	JOA	72,97
01	02	147	303E	171	RUA		ARGENTINA	30	JOA	72,97
01	02	430	150X	144	RUA		ARMANDO GOMES	30	JOA	54,73
01	02	430	300D	144	RUA		ARMANDO GOMES	30	JOA	54,73
01	02	324	1001E	144	RUA		ARMANDO GOMES	30	JOA	54,73
01	02	120	80E	162	RUA		BAHIA	30	JOA	72,97
02	02	061	80E	162	RUA		BAHIA	30	JOA	72,97
01	02	061	236D	162	RUA		BAHIA	30	JOA	72,97
01	02	062	237E	162	RUA		BAHIA	30	JOA	72,97
01	02	067	348D	162	RUA		BAHIA	30	JOA	72,97
01	02	068	349E	162	RUA		BAHIA	30	JOA	72,97
02	02	086	507D	162	RUA		BAHIA	30	JOA	72,97
01	02	087	507D	162	RUA		BAHIA	30	JOA	72,97
01	02	086	513E	162	RUA		BAHIA	30	JOA	72,97
01	02	097	673D	162	RUA		BAHIA	30	JOA	72,97
01	02	098	681E	162	RUA		BAHIA	30	JOA	72,97
01	02	119	776D	162	RUA		BAHIA	30	JOA	72,97
01	02	120	791E	162	RUA		BAHIA	30	JOA	72,97
01	02	152	889D	162	RUA		BAHIA	30	JOA	72,97
01	02	153	911E	162	RUA		BAHIA	30	JOA	72,97
01	02	179	1058D	162	RUA		BAHIA	30	JOA	72,97
01	02	180	1076E	162	RUA		BAHIA	30	JOA	72,97
01	02	144	1264D	162	RUA		BAHIA	30	JOA	72,97
01	02	145	1287E	162	RUA		BAHIA	30	JOA	72,97
01	02	150	1455D	162	RUA		BAHIA	30	JOA	72,97
01	02	186	1484E	162	RUA		BAHIA	30	JOA	72,97
01	02	303	1485X	162	RUA		BAHIA	30	JOA	72,97
01	02	138	82E	178	RUA		BOLIVIA	30	JOA	72,97
01	02	175	89D	178	RUA		BOLIVIA	30	JOA	72,97
01	02	153	97E	178	RUA		BOLIVIA	30	JOA	72,97
01	02	139	142E	178	RUA		BOLIVIA	30	JOA	72,97
01	02	176	147D	178	RUA		BOLIVIA	30	JOA	72,97
01	02	140	204E	178	RUA		BOLIVIA	30	JOA	72,97
01	02	177	208D	178	RUA		BOLIVIA	30	JOA	72,97
01	02	151	268E	178	RUA		BOLIVIA	30	JOA	72,97
01	02	178	271D	178	RUA		BOLIVIA	30	JOA	72,97
01	02	179	321D	178	RUA		BOLIVIA	30	JOA	72,97
01	02	152	331E	178	RUA		BOLIVIA	30	JOA	72,97
01	02	141	56D	172	AV		BRASIL	30	JOA	72,97
02	02	555	56D	172	AV		BRASIL	30	JOA	72,97
01	02	176	60E	172	AV		BRASIL	30	JOA	72,97
01	02	142	120D	172	AV		BRASIL	30	JOA	72,97
01	02	177	124E	172	AV		BRASIL	30	JOA	72,97
01	02	143	187D	172	AV		BRASIL	30	JOA	72,97
01	02	178	189E	172	AV		BRASIL	30	JOA	72,97
01	02	144	253D	172	AV		BRASIL	30	JOA	72,97
01	02	179	255E	172	AV		BRASIL	30	JOA	72,97
01	02	145	320D	172	AV		BRASIL	30	JOA	72,97
01	02	180	320E	172	AV		BRASIL	30	JOA	72,97
01	02	183	385E	172	AV		BRASIL	30	JOA	72,97
01	02	146	385D	172	AV		BRASIL	30	JOA	72,97
01	02	147	445D	172	AV		BRASIL	30	JOA	72,97
01	02	184	448E	172	AV		BRASIL	30	JOA	72,97
01	02	185	468E	172	AV		BRASIL	30	JOA	72,97
01	02	148	600D	172	AV		BRASIL	30	JOA	72,97
01	02	184	958D	172	AV		BRASIL	30	JOA	72,97
01	02	075	1157D	166	RUA		CARLOS DIAS RIBEIRO	30	JOA	72,97
01	02	076	1229D	166	RUA		CARLOS DIAS RIBEIRO	30	JOA	72,97
01	02	077	1347D	166	RUA		CARLOS DIAS RIBEIRO	30	JOA	72,97
01	02	430	2401X	166	RUA		CARLOS DIAS RIBEIRO	30	JOA	72,97
02	02	129	58D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	137	58D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	114	65E	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	138	118D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	115	126E	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	139	178D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	116	186E	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	140	239D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	117	248E	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	151	303D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	118	311E	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	152	365D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	119	373E	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	153	429D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	120	436D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53

01	02	154	488D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	121	497E	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	155	551D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	122	559E	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	156	613D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	123	622E	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	157	673D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	124	680E	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	158	734D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	125	742E	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	159	794D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	126	801E	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	160	854D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	127	862E	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	161	913D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	128	922E	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	162	973D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	129	982E	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	163	1046D	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	130	1057E	139	AV.	CEL	CARLOS ORLEANS GUIMARAES	30	JOA	124,53
01	02	148	144E	185	RUA		CARVALHO DE SOUZA	30	JOA	72,97
01	02	081	103D	152	RUA		CEARA	30	JOA	54,73
01	02	074	110E	152	RUA		CEARA	30	JOA	54,73
01	02	073	111D	152	RUA		CEARA	30	JOA	54,73
01	02	080	317E	152	RUA		CEARA	30	JOA	54,73
01	02	103	388D	152	RUA		CEARA	30	JOA	54,73
01	02	104	394E	152	RUA		CEARA	30	JOA	54,73
01	02	103	521D	152	RUA		CEARA	30	JOA	54,73
01	02	104	526E	152	RUA		CEARA	30	JOA	54,73
01	02	125	593D	152	RUA		CEARA	30	JOA	54,73
01	02	125	676D	152	RUA		CEARA	30	JOA	54,73
01	02	126	682E	152	RUA		CEARA	30	JOA	54,73
01	02	158	790D	152	RUA		CEARA	30	JOA	54,73
01	02	159	797E	152	RUA		CEARA	30	JOA	54,73
01	02	154	61E	180	RUA		CHILE	30	JOA	72,97
01	02	183	62D	180	RUA		CHILE	30	JOA	72,97
01	02	184	103D	180	RUA		CHILE	30	JOA	72,97
01	02	155	108E	180	RUA		CHILE	30	JOA	72,97
01	02	093	28E	393	RUA		CUBA	30	JOA	72,97
01	02	136	29D	393	RUA		CUBA	30	JOA	72,97
01	02	181	97D	179	PCA		DA REPUBLICA	30	JOA	72,97
01	02	180	220E	179	PCA		DA REPUBLICA	30	JOA	72,97
01	02	065	56D	647	AV		DAS AMERICAS	30	JOA	72,97
01	02	059	62E	647	AV		DAS AMERICAS	30	JOA	72,97
01	02	066	118D	647	AV		DAS AMERICAS	30	JOA	72,97
01	02	060	121E	647	AV		DAS AMERICAS	30	JOA	72,97
01	02	067	180D	647	AV		DAS AMERICAS	30	JOA	72,97
01	02	061	185E	647	AV		DAS AMERICAS	30	JOA	72,97
01	02	068	240D	647	AV		DAS AMERICAS	30	JOA	72,97
01	02	062	244E	647	AV		DAS AMERICAS	30	JOA	72,97
01	02	069	302D	647	AV		DAS AMERICAS	30	JOA	72,97
01	02	063	304E	647	AV		DAS AMERICAS	30	JOA	72,97
01	02	070	352D	647	AV		DAS AMERICAS	30	JOA	72,97
01	02	064	354E	647	AV		DAS AMERICAS	30	JOA	72,97
01	02	059	355X	647	AV		DAS AMERICAS	30	JOA	72,97
02	02	066	246E	163	RUA		ESPIRITO SANTO	30	JOA	72,97
01	02	061	246E	163	RUA		ESPIRITO SANTO	30	JOA	72,97
02	02	088	246E	163	RUA		ESPIRITO SANTO	30	JOA	72,97
01	02	060	252D	163	RUA		ESPIRITO SANTO	30	JOA	72,97
01	02	067	359E	163	RUA		ESPIRITO SANTO	30	JOA	72,97
01	02	066	362D	163	RUA		ESPIRITO SANTO	30	JOA	72,97
01	02	087	507E	163	RUA		ESPIRITO SANTO	30	JOA	72,97
01	02	088	508D	163	RUA		ESPIRITO SANTO	30	JOA	72,97
01	02	097	659E	163	RUA		ESPIRITO SANTO	30	JOA	72,97
01	02	096	662D	163	RUA		ESPIRITO SANTO	30	JOA	72,97
01	02	118	773D	163	RUA		ESPIRITO SANTO	30	JOA	72,97
01	02	119	773E	163	RUA		ESPIRITO SANTO	30	JOA	72,97
01	02	152	886E	163	RUA		ESPIRITO SANTO	30	JOA	72,97
01	02	151	886D	163	RUA		ESPIRITO SANTO	30	JOA	72,97
01	02	178	1041D	163	RUA		ESPIRITO SANTO	30	JOA	72,97
01	02	179	1045E	163	RUA		ESPIRITO SANTO	30	JOA	72,97
01	02	144	1163E	163	RUA		ESPIRITO SANTO	30	JOA	72,97
01	02	143	1165D	163	RUA		ESPIRITO SANTO	30	JOA	72,97
01	02	144	1303E	163	RUA		ESPIRITO SANTO	30	JOA	72,97
01	02	143	1308D	163	RUA		ESPIRITO SANTO	30	JOA	72,97
01	02	150	1483E	163	RUA		ESPIRITO SANTO	30	JOA	72,97
01	02	149	1492D	163	RUA		ESPIRITO SANTO	30	JOA	72,97
01	02	059	94E	167	RUA		GOIAS	30	JOA	72,97
01	02	065	186E	167	RUA		GOIAS	30	JOA	72,97
01	02	088	324E	167	RUA		GOIAS	30	JOA	72,97
01	02	089	343D	167	RUA		GOIAS	30	JOA	72,97
01	02	030	344X	167	RUA		GOIAS	30	JOA	72,97
01	02	105	50D	161	RUA		GUAPORE	30	JOA	45,61
01	02	079	50E	161	RUA		GUAPORE	30	JOA	45,61
01	02	105	193D	150	RUA		MARANHAO	30	JOA	54,73
02	02	128	261E	150	RUA		MARANHAO	30	JOA	54,73
01	02	078	261E	150	RUA		MARANHAO	30	JOA	54,73
01	02	127	348D	150	RUA		MARANHAO	30	JOA	54,73
01	02	106	403E	150	RUA		MARANHAO	30	JOA	54,73

01	02	160	421D	150	RUA		MARANHAO	30	JOA	54,73
01	02	128	557E	150	RUA		MARANHAO	30	JOA	54,73
01	02	161	634E	150	RUA		MARANHAO	30	JOA	54,73
01	02	075	113D	887	RUA		MARANHÃO	30	JOA	54,73
01	02	079	279X	887	RUA		MARANHÃO	30	JOA	54,73
01	02	076	101E	887	RUA		MARANHÃO	30	JOA	72,97
01	02	095	138D	173	RUA		MATO GROSSO	30	JOA	72,97
01	02	096	140E	173	RUA		MATO GROSSO	30	JOA	72,97
01	02	117	250D	173	RUA		MATO GROSSO	30	JOA	72,97
01	02	118	251E	173	RUA		MATO GROSSO	30	JOA	72,97
01	02	140	363D	173	RUA		MATO GROSSO	30	JOA	72,97
01	02	151	364E	173	RUA		MATO GROSSO	30	JOA	72,97
01	02	177	504D	173	RUA		MATO GROSSO	30	JOA	72,97
01	02	178	507E	173	RUA		MATO GROSSO	30	JOA	72,97
01	02	143	693E	173	RUA		MATO GROSSO	30	JOA	72,97
01	02	142	705D	173	RUA		MATO GROSSO	30	JOA	72,97
01	02	149	706X	173	RUA		MATO GROSSO	30	JOA	72,97
01	02	091	60D	394	RUA		MAUA	30	JOA	72,97
01	02	066	65E	164	RUA		MEXICO	30	JOA	72,97
02	02	066	65E	164	RUA		MEXICO	30	JOA	72,97
01	02	088	69D	164	RUA		MEXICO	30	JOA	72,97
01	02	067	126E	164	RUA		MEXICO	30	JOA	72,97
01	02	087	128D	164	RUA		MEXICO	30	JOA	72,97
01	02	068	176E	164	RUA		MEXICO	30	JOA	72,97
01	02	086	178D	164	RUA		MEXICO	30	JOA	72,97
01	02	059	250D	165	RUA		MINAS GERAIS	30	JOA	72,97
01	02	060	251E	165	RUA		MINAS GERAIS	30	JOA	72,97
01	02	065	328D	165	RUA		MINAS GERAIS	30	JOA	72,97
01	02	066	362E	165	RUA		MINAS GERAIS	30	JOA	72,97
01	02	113	745E	168	RUA		OURO PRETO	30	JOA	72,97
01	02	137	858E	168	RUA		OURO PRETO	30	JOA	72,97
01	02	175	1006E	168	RUA		OURO PRETO	30	JOA	72,97
01	02	141	1127E	168	RUA		OURO PRETO	30	JOA	72,97
01	02	142	1259E	168	RUA		OURO PRETO	30	JOA	72,97
01	02	143	1357E	168	RUA		OURO PRETO	30	JOA	72,97
01	02	149	1646E	168	RUA		OURO PRETO	30	JOA	72,97
01	02	091	2432D	168	RUA		OURO PRETO	30	JOA	72,97
01	02	076	86D	149	RUA		PARA	30	JOA	54,73
01	02	077	144E	149	RUA		PARA	30	JOA	54,73
01	02	078	176D	149	RUA		PARA	30	JOA	54,73
01	02	106	405D	149	RUA		PARA	30	JOA	54,73
01	02	107	413E	149	RUA		PARA	30	JOA	54,73
01	02	128	559D	149	RUA		PARA	30	JOA	54,73
01	02	129	567E	149	RUA		PARA	30	JOA	54,73
01	02	161	646D	149	RUA		PARA	30	JOA	54,73
01	02	162	651E	149	RUA		PARA	30	JOA	54,73
01	02	099	60E	146	RUA		PARAGUAI	30	JOA	54,73
01	02	121	61D	146	RUA		PARAGUAI	30	JOA	54,73
01	02	100	122E	146	RUA		PARAGUAI	30	JOA	54,73
01	02	122	123D	146	RUA		PARAGUAI	30	JOA	54,73
01	02	101	182E	146	RUA		PARAGUAI	30	JOA	54,73
01	02	123	186D	146	RUA		PARAGUAI	30	JOA	54,73
01	02	102	242E	146	RUA		PARAGUAI	30	JOA	54,73
01	02	124	244D	146	RUA		PARAGUAI	30	JOA	54,73
01	02	103	304E	146	RUA		PARAGUAI	30	JOA	54,73
01	02	125	306D	146	RUA		PARAGUAI	30	JOA	54,73
01	02	104	364E	146	RUA		PARAGUAI	30	JOA	54,73
01	03	042	364E	146	RUA		PARAGUAI	30	JOA	54,73
01	02	126	365D	146	RUA		PARAGUAI	30	JOA	54,73
01	02	105	424E	146	RUA		PARAGUAI	30	JOA	54,73
01	02	127	428D	146	RUA		PARAGUAI	30	JOA	54,73
01	02	106	484E	146	RUA		PARAGUAI	30	JOA	54,73
01	02	128	488D	146	RUA		PARAGUAI	30	JOA	54,73
01	02	107	543E	146	RUA		PARAGUAI	30	JOA	54,73
01	02	129	548D	146	RUA		PARAGUAI	30	JOA	54,73
01	02	108	605E	146	RUA		PARAGUAI	30	JOA	54,73
01	02	130	610D	146	RUA		PARAGUAI	30	JOA	54,73
01	02	072	150E	154	RUA		PARAIBA	30	JOA	54,73
02	02	083	150E	154	RUA		PARAIBA	30	JOA	54,73
01	02	071	154D	154	RUA		PARAIBA	30	JOA	54,73
01	02	083	314D	154	RUA		PARAIBA	30	JOA	54,73
01	02	083	328E	154	RUA		PARAIBA	30	JOA	54,73
01	02	081	328E	154	RUA		PARAIBA	30	JOA	54,73
01	02	082	328E	154	RUA		PARAIBA	30	JOA	54,73
02	02	083	507D	154	RUA		PARAIBA	30	JOA	54,73
01	02	101	507D	154	RUA		PARAIBA	30	JOA	54,73
01	02	102	509E	154	RUA		PARAIBA	30	JOA	54,73
02	02	123	662D	154	RUA		PARAIBA	30	JOA	54,73
01	02	123	662D	154	RUA		PARAIBA	30	JOA	54,73
01	02	124	665E	154	RUA		PARAIBA	30	JOA	54,73
01	02	157	767E	154	RUA		PARAIBA	30	JOA	54,73
01	02	156	771D	154	RUA		PARAIBA	30	JOA	54,73
01	02	071	772X	154	RUA		PARAIBA	30	JOA	54,73
01	02	136	58D	175	RUA		PARANA	30	JOA	72,97
01	02	093	121D	175	RUA		PARANA	30	JOA	72,97
01	02	090	124E	175	RUA		PARANA	30	JOA	72,97
01	02	093	229D	175	RUA		PARANA	30	JOA	72,97
01	02	094	237E	175	RUA		PARANA	30	JOA	72,97
01	02	115	340D	175	RUA		PARANA	30	JOA	72,97

01	02	116	347E	175	RUA		PARANA	30	JOA	72,97
01	02	138	449D	175	RUA		PARANA	30	JOA	72,97
01	02	139	459E	175	RUA		PARANA	30	JOA	72,97
01	02	175	545D	175	RUA		PARANA	30	JOA	72,97
01	02	176	558E	175	RUA		PARANA	30	JOA	72,97
01	02	064	27D	155	RUA		PERNAMBUCO	30	JOA	54,73
02	02	071	27D	155	RUA		PERNAMBUCO	30	JOA	54,73
02	02	083	27D	155	RUA		PERNAMBUCO	30	JOA	54,73
02	02	084	27D	155	RUA		PERNAMBUCO	30	JOA	54,73
01	02	071	62E	155	RUA		PERNAMBUCO	30	JOA	54,73
01	02	070	96D	155	RUA		PERNAMBUCO	30	JOA	54,73
01	02	071	173E	155	RUA		PERNAMBUCO	30	JOA	54,73
01	02	070	176D	155	RUA		PERNAMBUCO	30	JOA	54,73
01	02	083	209E	155	RUA		PERNAMBUCO	30	JOA	54,73
01	02	083	310E	155	RUA		PERNAMBUCO	30	JOA	54,73
01	02	084	337D	155	RUA		PERNAMBUCO	30	JOA	54,73
01	02	081	337E	155	RUA		PERNAMBUCO	30	JOA	54,73
01	02	083	337E	155	RUA		PERNAMBUCO	30	JOA	54,73
01	02	100	502D	155	RUA		PERNAMBUCO	30	JOA	54,73
01	02	101	505E	155	RUA		PERNAMBUCO	30	JOA	54,73
01	02	122	659D	155	RUA		PERNAMBUCO	30	JOA	54,73
01	02	123	661E	155	RUA		PERNAMBUCO	30	JOA	54,73
01	02	156	766E	155	RUA		PERNAMBUCO	30	JOA	54,73
01	02	155	796D	155	RUA		PERNAMBUCO	30	JOA	54,73
01	02	185	923E	155	RUA		PERNAMBUCO	30	JOA	54,73
01	02	148	999E	155	RUA		PERNAMBUCO	30	JOA	54,73
01	02	147	1046D	155	RUA		PERNAMBUCO	30	JOA	54,73
01	02	184	1047X	155	RUA		PERNAMBUCO	30	JOA	54,73
02	02	074	63D	160	RUA		PERU	30	JOA	54,73
01	02	069	63E	160	RUA		PERU	30	JOA	54,73
01	02	085	63D	160	RUA		PERU	30	JOA	54,73
01	02	070	125E	160	RUA		PERU	30	JOA	54,73
01	02	084	125D	160	RUA		PERU	30	JOA	54,73
01	02	071	188E	160	RUA		PERU	30	JOA	54,73
01	02	081	188D	160	RUA		PERU	30	JOA	54,73
01	02	083	188D	160	RUA		PERU	30	JOA	54,73
01	02	072	249E	160	RUA		PERU	30	JOA	54,73
01	02	082	249D	160	RUA		PERU	30	JOA	54,73
01	02	081	321D	160	RUA		PERU	30	JOA	54,73
01	02	083	321D	160	RUA		PERU	30	JOA	54,73
01	02	073	321E	160	RUA		PERU	30	JOA	54,73
01	02	074	371E	160	RUA		PERU	30	JOA	54,73
01	02	080	371D	160	RUA		PERU	30	JOA	54,73
01	02	075	433E	160	RUA		PERU	30	JOA	54,73
01	02	079	433D	160	RUA		PERU	30	JOA	54,73
01	02	078	483D	160	RUA		PERU	30	JOA	54,73
01	02	076	483E	160	RUA		PERU	30	JOA	54,73
01	02	074	128D	151	RUA		PIAUI	30	JOA	54,73
02	02	074	128D	151	RUA		PIAUI	30	JOA	54,73
01	02	075	130E	151	RUA		PIAUI	30	JOA	54,73
01	02	079	298E	151	RUA		PIAUI	30	JOA	54,73
01	02	080	344D	151	RUA		PIAUI	30	JOA	54,73
01	02	105	572E	151	RUA		PIAUI	30	JOA	54,73
01	02	126	720D	151	RUA		PIAUI	30	JOA	54,73
01	02	127	728E	151	RUA		PIAUI	30	JOA	54,73
01	02	159	827D	151	RUA		PIAUI	30	JOA	54,73
01	02	160	832E	151	RUA		PIAUI	30	JOA	54,73
01	02	104	833D	151	RUA		PIAUI	30	JOA	54,73
01	02	073	118E	153	RUA		RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	54,73
02	02	102	118E	153	RUA		RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	54,73
01	02	072	132D	153	RUA		RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	54,73
01	02	082	222D	153	RUA		RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	54,73
01	02	082	320D	153	RUA		RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	54,73
01	02	103	506E	153	RUA		RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	54,73
01	02	102	516X	153	RUA		RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	54,73
01	02	125	662E	153	RUA		RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	54,73
01	02	124	672D	153	RUA		RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	54,73
01	02	158	761E	153	RUA		RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	54,73
01	02	157	764D	153	RUA		RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	54,73
01	02	081	765X	153	RUA		RIO GRANDE DO NORTE	30	JOA	54,73
01	02	091	83D	176	RUA		RIO GRANDE DO SUL	30	JOA	72,97
01	02	092	104E	176	RUA		RIO GRANDE DO SUL	30	JOA	72,97
01	02	113	183D	176	RUA		RIO GRANDE DO SUL	30	JOA	72,97
01	02	114	214E	176	RUA		RIO GRANDE DO SUL	30	JOA	72,97
01	02	092	132D	177	RUA		SANTA CATARINA	30	JOA	72,97
01	02	093	138E	177	RUA		SANTA CATARINA	30	JOA	72,97
01	02	114	243D	177	RUA		SANTA CATARINA	30	JOA	72,97
01	02	115	249E	177	RUA		SANTA CATARINA	30	JOA	72,97
01	04	047	249E	177	RUA		SANTA CATARINA	30	JOA	72,97
01	02	137	344D	177	RUA		SANTA CATARINA	30	JOA	72,97
01	02	138	358E	177	RUA		SANTA CATARINA	30	JOA	72,97
01	02	136	563D	643	RUA		SANTA LUZIA	30	JOA	72,97
01	02	090	99D	174	RUA		SAO PAULO	30	JOA	72,97
01	02	089	102E	174	RUA		SAO PAULO	30	JOA	72,97
01	02	139	112D	174	RUA		SAO PAULO	30	JOA	72,97
01	02	094	224D	174	RUA		SAO PAULO	30	JOA	72,97
01	02	095	229E	174	RUA		SAO PAULO	30	JOA	72,97
01	02	116	334D	174	RUA		SAO PAULO	30	JOA	72,97
01	02	117	341E	174	RUA		SAO PAULO	30	JOA	72,97

01	02	140	453E	174	RUA		SAO PAULO	30	JOA	72,97
01	02	176	575D	174	RUA		SAO PAULO	30	JOA	72,97
01	02	177	582E	174	RUA		SAO PAULO	30	JOA	72,97
01	02	141	643D	174	RUA		SAO PAULO	30	JOA	72,97
01	02	142	678E	174	RUA		SAO PAULO	30	JOA	72,97
01	02	043	679D	174	RUA		SAO PAULO	30	JOA	72,97
01	02	154	150E	157	RUA		SERGIPE	30	JOA	54,73
01	02	063	169E	157	RUA		SERGIPE	30	JOA	54,73
01	02	062	228D	157	RUA		SERGIPE	30	JOA	54,73
01	02	069	264E	157	RUA		SERGIPE	30	JOA	54,73
01	02	069	321E	157	RUA		SERGIPE	30	JOA	54,73
01	02	068	339E	157	RUA		SERGIPE	30	JOA	54,73
01	02	086	377D	157	RUA		SERGIPE	30	JOA	54,73
01	02	085	458E	157	RUA		SERGIPE	30	JOA	54,73
01	02	086	514D	157	RUA		SERGIPE	30	JOA	54,73
01	02	099	598E	157	RUA		SERGIPE	30	JOA	54,73
01	02	098	694D	157	RUA		SERGIPE	30	JOA	54,73
01	02	121	735E	157	RUA		SERGIPE	30	JOA	54,73
01	02	120	815D	157	RUA		SERGIPE	30	JOA	54,73
01	02	154	848E	157	RUA		SERGIPE	30	JOA	54,73
01	02	153	920D	157	RUA		SERGIPE	30	JOA	54,73
01	02	183	1052E	157	RUA		SERGIPE	30	JOA	54,73
01	02	180	1086D	157	RUA		SERGIPE	30	JOA	54,73
01	02	146	1222E	157	RUA		SERGIPE	30	JOA	54,73
01	02	145	1274D	157	RUA		SERGIPE	30	JOA	54,73
01	02	187	1453E	157	RUA		SERGIPE	30	JOA	54,73
01	02	186	1507D	157	RUA		SERGIPE	30	JOA	54,73
01	02	414	108E	157	RUA		SERGIPE	30	JOA	62,22
01	02	094	64D	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	090	65E	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	095	127D	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	089	161E	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	096	191D	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	088	221E	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	097	252D	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	087	255E	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	098	315D	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	086	317E	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	099	377D	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	085	382E	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	100	442D	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	084	446E	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	101	505D	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	083	510E	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	081	510E	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	102	566D	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	082	572E	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	103	631D	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	081	635E	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	083	635E	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	104	682D	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	080	686E	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
02	02	100	999D	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
02	02	089	999D	159	AV		TIRADENTES	30	JOA	45,61
01	02	113	49D	158	RUA		URUGUAI	30	JOA	54,73
01	02	091	57E	158	RUA		URUGUAI	30	JOA	54,73
01	02	114	107D	158	RUA		URUGUAI	30	JOA	54,73
01	02	092	116E	158	RUA		URUGUAI	30	JOA	54,73
01	02	115	168D	158	RUA		URUGUAI	30	JOA	54,73
01	02	093	176E	158	RUA		URUGUAI	30	JOA	54,73
01	02	116	228D	158	RUA		URUGUAI	30	JOA	54,73
01	02	094	236E	158	RUA		URUGUAI	30	JOA	54,73
01	02	117	290D	158	RUA		URUGUAI	30	JOA	54,73
01	02	095	298E	158	RUA		URUGUAI	30	JOA	54,73
01	02	118	353D	158	RUA		URUGUAI	30	JOA	54,73
01	02	119	359D	158	RUA		URUGUAI	30	JOA	54,73
01	02	096	360E	158	RUA		URUGUAI	30	JOA	54,73
01	02	097	422E	158	RUA		URUGUAI	30	JOA	54,73
01	02	120	465D	158	RUA		URUGUAI	30	JOA	54,73
01	02	098	472E	158	RUA		URUGUAI	30	JOA	54,73
01	02	328	62D	119	RUA		A	32	JOANA MARQUES	35,55
01	02	328	142D	119	RUA		A	32	JOANA MARQUES	35,55
01	02	415	150E	119	RUA		A	32	JOANA MARQUES	35,55
01	02	328	76D	120	RUA		B	32	JOANA MARQUES	35,55
01	02	328	77E	120	RUA		B	32	JOANA MARQUES	35,55
01	02	328	30E	121	RUA		C	32	JOANA MARQUES	35,55
01	02	331	116D	121	RUA		C	32	JOANA MARQUES	35,55
01	02	415	128E	121	RUA		C	32	JOANA MARQUES	35,55
02	02	260	999D	231	RUA		C	32	JOANA MARQUES	35,55
01	02	260	2836D	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	32	JOANA MARQUES	35,55
01	02	328	3160D	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	32	JOANA MARQUES	35,55
01	02	415	3300D	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	32	JOANA MARQUES	35,55
02	02	260	6110D	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	32	JOANA MARQUES	35,55
01	02	471	6111D	115	RUA	CONDE	DOLABELA PORTELA	32	JOANA MARQUES	35,55
01	02	260	120E	122	RUA		JOANA MARQUES DE ABREU	32	JOANA MARQUES	35,55
01	02	328	192E	122	RUA		JOANA MARQUES DE ABREU	32	JOANA MARQUES	35,55
01	02	331	337E	122	RUA		JOANA MARQUES DE ABREU	32	JOANA MARQUES	35,55
01	02	413	704D	122	RUA		JOANA MARQUES DE ABREU	32	JOANA MARQUES	35,55
01	02	513	705X	122	RUA		JOANA MARQUES DE ABREU	32	JOANA MARQUES	35,55

01	02	260	2101D	102	RUA		JOAO BATISTA DE ASSIS	32	JOANA MARQUES	35,55
01	02	415	2104X	102	RUA		JOAO BATISTA DE ASSIS	32	JOANA MARQUES	35,55
01	02	260	114E	294	AV		JOSE DE ABREU PRIMO	32	JOANA MARQUES	35,55
01	02	413	224E	294	AV		JOSE DE ABREU PRIMO	32	JOANA MARQUES	35,55
01	10	77	1019X	128	RUA		1	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	77	1019X	128	RUA		1	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	78	1020X	128	RUA		1	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	79	1021X	128	RUA		1	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	80	1022X	128	RUA		1	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	86	1023X	128	RUA		1	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	89	1024X	128	RUA		1	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	90	1025X	128	RUA		1	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	91	1026X	128	RUA		1	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	92	1027X	128	RUA		1	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	94	1028X	128	RUA		1	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	96	1029X	128	RUA		1	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	97	1030X	128	RUA		1	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	98	1031X	128	RUA		1	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	99	1032X	128	RUA		1	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	80	1138X	51	RUA		2	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	81	1139X	51	RUA		2	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	82	1140X	51	RUA		2	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	83	1141X	51	RUA		2	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	84	1142X	51	RUA		2	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	82	709X	60	RUA		3	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	83	710X	60	RUA		3	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	84	711X	60	RUA		3	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	85	712X	60	RUA		3	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	80	162X	100	RUA		4	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	81	163X	100	RUA		4	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	86	601X	89	RUA		5	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	89	602X	89	RUA		5	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	91	603X	89	RUA		5	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	91	313X	65	RUA		6	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	92	314X	65	RUA		6	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	88	658X	56	RUA		7	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	89	659X	56	RUA		7	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	90	660X	56	RUA		7	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	93	661X	56	RUA		7	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	95	662X	56	RUA		7	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	90	379X	67	RUA		8	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	94	380X	67	RUA		8	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	95	381X	67	RUA		8	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	96	382X	67	RUA		8	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	97	383X	67	RUA		8	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	97	790X	64	RUA		9	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	88	468X	95	RUA		10	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	88	91X	69	RUA		11	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	89	92X	69	RUA		11	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	90	93X	69	RUA		11	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	93	94X	69	RUA		11	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	89	362X	381	RUA		12	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	90	363X	381	RUA		12	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	87	2X	981	RUA		13	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	91	3X	981	RUA		13	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	92	4X	981	RUA		13	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	94	5X	981	RUA		13	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	97	6X	981	RUA		13	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	98	7X	981	RUA		13	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	83	216X	55	RUA		14	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	84	217X	55	RUA		14	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	92	438X	54	RUA		15	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	94	439X	54	RUA		15	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	87	385X	48	RUA		16	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	98	386X	48	RUA		16	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	81	186X	339	RUA		17	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	81	187X	339	RUA		17	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	77	2107X	102	RUA		JOAO BATISTA DE ASSIS	206	JOANA MARQUES II	171,43
01	10	78	2108X	102	RUA		JOAO BATISTA DE ASSIS	206	JOANA MARQUES II	171,43
02	04	087	216E	1245	RUA		JULIANA DE PAULA WIERTEL	59	JOAQUIM MARIANO MATOS	43,28
01	07	024	2019E	71	RUA		PINTO ALVES	59	JOAQUIM MARIANO MATOS	43,28
02	04	087	999D	71	RUA		PINTO ALVES	59	JOAQUIM MARIANO MATOS	46,37
01	01	088	1191D	71	RUA		PINTO ALVES	59	JOAQUIM MARIANO MATOS	46,37
01	07	022	1569D	71	RUA		PINTO ALVES	59	JOAQUIM MARIANO MATOS	46,37
							TODOS		LAGOA DOURADA	170,00
01	02	370	153E	329	AV		AV MANSOES	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	369	272E	329	AV		AV MANSOES	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	371	402D	329	AV		AV MANSOES	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	357	443E	329	AV		AV MANSOES	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	377	559D	329	AV		AV MANSOES	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	387	595E	329	AV		AV MANSOES	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	354	676D	329	AV		AV MANSOES	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	383	717E	329	AV		AV MANSOES	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	384	903E	329	AV		AV MANSOES	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	352	929D	329	AV		AV MANSOES	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	381	1018E	329	AV		AV MANSOES	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	351	1179D	329	AV		AV MANSOES	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	380	1229E	329	AV		AV MANSOES	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	350	112E	341	AVN		AVN 3	63	LAGOA MANSOES	43,80

01	02	351	219E	341	AVN		AVN 3	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	380	349E	341	AVN		AVN 3	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	390	169E	321	AVN		AVN ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	69,00
01	02	389	399E	321	AVN		AVN ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	69,00
01	02	388	406D	321	AVN		AVN ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	69,00
01	02	375	514E	321	AVN		AVN ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	69,00
01	02	376	583D	321	AVN		AVN ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	69,00
01	02	391	588D	321	AVN		AVN ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	69,00
01	02	374	630E	321	AVN		AVN ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	69,00
01	02	373	745E	321	AVN		AVN ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	69,00
01	02	371	870E	321	AVN		AVN ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	69,00
01	02	377	877D	321	AVN		AVN ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	69,00
01	02	357	985E	321	AVN		AVN ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	69,00
01	02	358	1104E	321	AVN		AVN ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	69,00
01	02	387	1209D	321	AVN		AVN ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	69,00
01	02	367	1218E	321	AVN		AVN ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	69,00
01	02	365	1352E	321	AVN		AVN ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	69,00
01	02	360	1490D	321	AVN		AVN ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	69,00
01	02	364	1512E	321	AVN		AVN ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	69,00
01	02	363	1626E	321	AVN		AVN ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	69,00
01	02	361	1648X	321	AVN		AVN ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	69,00
02	02	365	1649X	321	AVN		AVN ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	69,00
02	02	364	1650X	321	AVN		AVN ABIGAIL PINTO COELHO	63	LAGOA MANSOES	69,00
01	02	367	1000X	172	AVN		AVN BRASIL	63	LAGOA MANSOES	43,80
02	02	407	999D	641	AVN		AVN SAO SEBASTIAO	63	LAGOA MANSOES	43,80
02	02	408	999D	641	AVN		AVN SAO SEBASTIAO	63	LAGOA MANSOES	43,80
02	02	410	999D	641	AVN		AVN SAO SEBASTIAO	63	LAGOA MANSOES	43,80
02	02	409	999D	641	AVN		AVN SAO SEBASTIAO	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	390	144D	357	RUA		RUA 1	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	388	185D	357	RUA		RUA 1	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	391	185E	357	RUA		RUA 1	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	389	266D	357	RUA		RUA 1	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	390	267E	357	RUA		RUA 1	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	257	517E	357	RUA		RUA 1	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	389	554D	357	RUA		RUA 1	63	LAGOA MANSOES	43,80
02	02	369	999D	357	RUA		RUA 1	63	LAGOA MANSOES	43,80
02	02	364	999D	357	RUA		RUA 1	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	352	159E	342	RUA		RUA 11	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	354	166D	342	RUA		RUA 11	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	379	326E	342	RUA		RUA 11	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	353	332D	342	RUA		RUA 11	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	352	1X	1277	RUA		RUA 13	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	379	2X	1277	RUA		RUA 13	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	387	218E	336	RUA		RUA 14	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	383	233D	336	RUA		RUA 14	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	384	318E	336	RUA		RUA 14	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	383	362D	336	RUA		RUA 14	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	381	176D	337	RUA		RUA 15	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	384	176E	337	RUA		RUA 15	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	382	383D	337	RUA		RUA 15	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	385	387E	337	RUA		RUA 15	63	LAGOA MANSOES	43,80
02	02	341	1000X	337	RUA		RUA 15	63	LAGOA MANSOES	43,80
02	02	373	1001X	337	RUA		RUA 15	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	380	117D	340	RUA		RUA 16	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	381	166E	340	RUA		RUA 16	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	382	314E	340	RUA		RUA 16	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	359	314D	340	RUA		RUA 16	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	259	314D	340	RUA		RUA 16	63	LAGOA MANSOES	43,80
02	02	373	1000X	340	RUA		RUA 16	63	LAGOA MANSOES	43,80
02	02	359	1001X	340	RUA		RUA 16	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	359	177E	339	RUA		RUA 17	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	380	185D	339	RUA		RUA 17	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	360	98D	322	RUA		RUA 18	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	360	246D	322	RUA		RUA 18	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	360	337D	322	RUA		RUA 18	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	362	351E	322	RUA		RUA 18	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	359	636D	322	RUA		RUA 18	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	386	687E	322	RUA		RUA 18	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	380	855E	322	RUA		RUA 18	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	380	911D	322	RUA		RUA 18	63	LAGOA MANSOES	43,80
02	02	359	1000X	322	RUA		RUA 18	63	LAGOA MANSOES	43,80
02	02	371	1001X	322	RUA		RUA 18	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	362	136D	323	RUA		RUA 19	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	361	1000X	323	RUA		RUA 19	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	388	1X	19574	RUA		RUA 2	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	359	78E	338	RUA		RUA 20	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	382	174E	338	RUA		RUA 20	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	360	316D	338	RUA		RUA 20	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	385	326E	338	RUA		RUA 20	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	364	117E	320	RUA		RUA 21	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	363	117D	320	RUA		RUA 21	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	365	110E	324	RUA		RUA 22	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	364	110D	324	RUA		RUA 22	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	365	189D	325	RUA		RUA 23	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	367	192E	325	RUA		RUA 23	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	366	222D	325	RUA		RUA 23	63	LAGOA MANSOES	43,80
02	02	344	223X	325	RUA		RUA 23	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	358	251E	326	RUA		RUA 24	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	367	258D	326	RUA		RUA 24	63	LAGOA MANSOES	43,80

01	02	357	98D	327	RUA		RUA 26	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	369	160E	327	RUA		RUA 26	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	358	235D	327	RUA		RUA 26	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	367	317D	327	RUA		RUA 26	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	369	352E	327	RUA		RUA 26	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	366	385D	327	RUA		RUA 26	63	LAGOA MANSOES	43,80
02	02	344	386X	327	RUA		RUA 26	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	370	120E	330	RUA		RUA 27	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	369	152D	330	RUA		RUA 27	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	368	798E	330	RUA		RUA 27	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	369	1241D	330	RUA		RUA 27	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	366	1454D	330	RUA		RUA 27	63	LAGOA MANSOES	43,80
02	02	368	1455X	330	RUA		RUA 27	63	LAGOA MANSOES	43,80
02	02	347	1456X	330	RUA		RUA 27	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	368	74E	331	RUA		RUA 28	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	370	102D	331	RUA		RUA 28	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	355	183E	334	RUA		RUA 3	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	351	189D	334	RUA		RUA 3	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	350	205E	334	RUA		RUA 3	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	356	214D	334	RUA		RUA 3	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	388	239E	334	RUA		RUA 3	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	356	335D	334	RUA		RUA 3	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	352	376D	334	RUA		RUA 3	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	379	386E	334	RUA		RUA 3	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	376	458D	334	RUA		RUA 3	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	375	650D	334	RUA		RUA 3	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	374	786D	334	RUA		RUA 3	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	389	845E	334	RUA		RUA 3	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	372	905D	334	RUA		RUA 3	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	371	1022D	334	RUA		RUA 3	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	373	152D	333	RUA		RUA 5	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	374	264E	333	RUA		RUA 5	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	372	278D	333	RUA		RUA 5	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	377	115E	345	RUA		RUA 7	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	376	117D	345	RUA		RUA 7	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	378	177D	343	RUA		RUA 9	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	355	180E	343	RUA		RUA 9	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	377	308D	343	RUA		RUA 9	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	356	310E	343	RUA		RUA 9	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	377	409E	343	RUA		RUA 9	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	264	1000X	343	RUA		RUA 9	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	355	127E	317	RUA		RUA CINTILANDIA	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	373	189E	332	RUA		RUA DONA TITINA (ANTIGA 6)	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	372	320E	332	RUA		RUA DONA TITINA (ANTIGA 6)	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	371	324D	332	RUA		RUA DONA TITINA (ANTIGA 6)	63	LAGOA MANSOES	43,80
02	02	367	325D	332	RUA		RUA DONA TITINA (ANTIGA 6)	63	LAGOA MANSOES	43,80
02	02	374	999D	102	RUA		RUA JOAO BATISTA DE ASSIS	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	378	700E	305	RUA		RUA LAGOINHA DE FORA	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	353	760E	305	RUA		RUA LAGOINHA DE FORA	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	379	820E	305	RUA		RUA LAGOINHA DE FORA	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	350	990E	305	RUA		RUA LAGOINHA DE FORA	63	LAGOA MANSOES	43,80
02	02	369	999D	123	RUA		RUA LOURIVAL DE ABREU	63	LAGOA MANSOES	43,80
02	02	329	999D	142	RUA		RUA MARIA RAIMUNDA DE JESUS	63	LAGOA MANSOES	43,80
02	02	349	123D	356	RUA		RUA MARIA SANTIAGO GUIMARAES	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	393	123D	356	RUA		RUA MARIA SANTIAGO GUIMARAES	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	391	206E	356	RUA		RUA MARIA SANTIAGO GUIMARAES	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	264	235D	356	RUA		RUA MARIA SANTIAGO GUIMARAES	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	388	316E	356	RUA		RUA MARIA SANTIAGO GUIMARAES	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	264	2366E	168	RUA		RUA OURO PRETO	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	355	2431D	168	RUA		RUA OURO PRETO	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	377 223E		308	RUA		RUA PAU BRASIL	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	354 227D		308	RUA		RUA PAU BRASIL	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	378 326E		308	RUA		RUA PAU BRASIL	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	353 326D		308	RUA		RUA PAU BRASIL	63	LAGOA MANSOES	43,80
02	02	317 999D		658	RUA		RUA SOL	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	374 117D		335	RUA		RUA VALDIR TARCISIO DE ABREU	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	375 117E		335	RUA		RUA VALDIR TARCISIO DE ABREU	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	378 1D		19632	RUA		RUA VL 10	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	357 134E		328	RUA		RUA VL 25	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	358 141D		328	RUA		RUA VL 25	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	376 161E		344	RUA		RUA VL 8	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	377 270E		344	RUA		RUA VL 8	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	356 298D		344	RUA		RUA VL 8	63	LAGOA MANSOES	43,80
01	02	478	820X	398	AV		1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	479	821X	398	AV		1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	473	1152X	52	RUA		1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	475	1153X	52	RUA		1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	476	1154X	52	RUA		1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	478	1155X	52	RUA		1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	479	1156X	52	RUA		1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	480	1157X	52	RUA		1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	481	1158X	52	RUA		1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	507	1159X	52	RUA		1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	508	1160X	52	RUA		1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	509	1161X	52	RUA		1	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	479	144X	371	RUA		2	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	480	145X	371	RUA		2	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	474	1000X	341	AV		3	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	478	396X	99	RUA		3	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29

01	02	479	397X	99	RUA		3	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	476	66X	114	RUA		4	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	477	67X	114	RUA		4	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	478	68X	114	RUA		4	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	480	69X	114	RUA		4	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	481	70X	114	RUA		4	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	482	71X	114	RUA		4	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	485	72X	114	RUA		4	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	487	73X	114	RUA		4	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	488	74X	114	RUA		4	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	506	75X	114	RUA		4	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	479	76X	114	RUA		4	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	482	583X	89	RUA		5	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	483	584X	89	RUA		5	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	484	585X	89	RUA		5	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	485	586X	89	RUA		5	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	487	36X	862	RUA		6	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	488	37X	862	RUA		6	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	489	38X	862	RUA		6	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	490	39X	862	RUA		6	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	477	546X	91	RUA		7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	487	547X	91	RUA		7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	488	548X	91	RUA		7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	489	549X	91	RUA		7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	490	550X	91	RUA		7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	491	551X	91	RUA		7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	496	552X	91	RUA		7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	497	553X	91	RUA		7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	509	554X	91	RUA		7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	486	555X	91	RUA		7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	498	556X	91	RUA		7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	504	557X	91	RUA		7	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	489	364X	67	RUA		8	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	490	365X	67	RUA		8	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	491	366X	67	RUA		8	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	492	367X	67	RUA		8	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	493	368X	67	RUA		8	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	494	369X	67	RUA		8	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	495	370X	67	RUA		8	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	496	371X	67	RUA		8	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	494	786X	64	RUA		9	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	495	787X	64	RUA		9	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	499	788X	64	RUA		9	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	500	789X	64	RUA		9	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	492	456X	95	RUA		10	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	493	457X	95	RUA		10	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	494	458X	95	RUA		10	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	495	459X	95	RUA		10	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	496	460X	95	RUA		10	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	497	461X	95	RUA		10	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	498	462X	95	RUA		10	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	499	463X	95	RUA		10	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	500	464X	95	RUA		10	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	501	465X	95	RUA		10	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	502	466X	95	RUA		10	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	497	78X	69	RUA		11	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	498	79X	69	RUA		11	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	499	80X	69	RUA		11	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	500	81X	69	RUA		11	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	503	82X	69	RUA		11	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	504	83X	69	RUA		11	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	505	84X	69	RUA		11	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	510	85X	69	RUA		11	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	511	86X	69	RUA		11	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	475	1000X	841	RUA		A	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	481	70X	1128	PCA		B	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	507	71X	1128	PCA		B	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	473	1001X	172	AV		BRASIL	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	473	1004X	172	AV		BRASIL	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	475	1005X	172	AV		BRASIL	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	506	67X	1130	PCA		D	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	492	1X	10936	PCA		E	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	502	2X	10936	PCA		E	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	500	11X	1132	PCA		F	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	02	501	12X	1132	PCA		F	184	LAGOA SANTA PARK RESIDENCE	154,29
01	10	010	370D	1080	RUA		ALAIDE ANTONIA DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	011	412D	1080	RUA		ALAIDE ANTONIA DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	007	454D	1080	RUA		ALAIDE ANTONIA DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	012	463D	1080	RUA		ALAIDE ANTONIA DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	999D	1080	RUA		ALAIDE ANTONIA DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	999D	878	RUA		ALVARO RUFINO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	999D	829	RUA		ANTONIO DIAS	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	114E	1073	RUA		ANTONIO TORQUATO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	009	114E	1073	RUA		ANTONIO TORQUATO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	013	115D	1073	RUA		ANTONIO TORQUATO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	75D	1071	ALA		DA VARZEA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	114E	1071	ALA		DA VARZEA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	016	257E	1071	ALA		DA VARZEA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	009	268D	1071	ALA		DA VARZEA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77

01	10	013	668D	1071	ALA		DA VARZEA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	999D	1071	ALA		DA VARZEA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	114E	1052	RUA		DO CRUZEIRO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	999X	1052	RUA		DO CRUZEIRO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	01	001	999D	1052	RUA		DO CRUZEIRO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	999D	791	TVA		DOS JURITIS	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	10	017	587D	1077	RUA		EDGAR ALCANTARA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	598E	1077	RUA		EDGAR ALCANTARA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	016	129D	74	RUA		EDGAR PINTO ALVES	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	016	418D	74	RUA		EDGAR PINTO ALVES	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	999D	1213	-		FAZENDA DA PENHA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	999D	879	RUA		FIRMINO GONÇALVES	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	003	107E	1065	RUA		FLORA ANTONIA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	107E	1065	RUA		FLORA ANTONIA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	007	108D	1065	RUA		FLORA ANTONIA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	004	249E	1065	RUA		FLORA ANTONIA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	008	261D	1065	RUA		FLORA ANTONIA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	999D	1065	RUA		FLORA ANTONIA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	004	114E	1079	RUA		FRANCISCO ROMAO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	114E	1079	RUA		FRANCISCO ROMAO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	003	201D	1079	RUA		FRANCISCO ROMAO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	008	334E	1079	RUA		FRANCISCO ROMAO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	007	407D	1079	RUA		FRANCISCO ROMAO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	1X	19556	PCA		FREDERICO DOLABELA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	11	003	999D	290	RUA		HENRIQUE ANTONIO DE ABREU	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	005	40D	1076	RUA		HENRIQUE CANDIDO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	40D	1076	RUA		HENRIQUE CANDIDO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	009	54E	1076	RUA		HENRIQUE CANDIDO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	248D	1076	RUA		HENRIQUE CANDIDO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	005	248D	1076	RUA		HENRIQUE CANDIDO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	004	310E	1076	RUA		HENRIQUE CANDIDO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	310E	1076	RUA		HENRIQUE CANDIDO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	003	403E	1076	RUA		HENRIQUE CANDIDO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	002	419D	1076	RUA		HENRIQUE CANDIDO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	001	761D	1076	RUA		HENRIQUE CANDIDO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	019	792E	1076	RUA		HENRIQUE CANDIDO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	1D	19558	RUA		JOAO BATISTA DE ASSIS	44	LAGOINHA DE FORA	21,02
01	02	472	2102D	102	RUA		JOAO BATISTA DE ASSIS	44	LAGOINHA DE FORA	35,56
02	13	005	999D	1189	RUA		JOAO BATISTA VIANA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	004	65X	1070	RUA		JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	65X	1070	RUA		JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	009	131E	1070	RUA		JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	131E	1070	RUA		JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	236D	1070	RUA		JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	008	236D	1070	RUA		JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	009	246E	1070	RUA		JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	010	351D	1070	RUA		JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	351D	1070	RUA		JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	013	572E	1070	RUA		JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	010	676D	1070	RUA		JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	1002D	1070	RUA		JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	014	1002D	1070	RUA		JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	015	1060E	1070	RUA		JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	013	1215E	1070	RUA		JOAO DA COSTA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	999D	748	RUA		JOAO FRANCISCO AVELAR	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	1D	19482	RUA		JOAQUIM HILARIO FERNANDES	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	012	48E	1068	RUA		JOAQUIM ILARIO DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	011	85E	1068	RUA		JOAQUIM ILARIO DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	010	160E	1068	RUA		JOAQUIM ILARIO DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	014	166D	1068	RUA		JOAQUIM ILARIO DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	999D	1068	RUA		JOAQUIM ILARIO DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	012	186D	1067	RUA		JOSE ANTONIO DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	011	191E	1067	RUA		JOSE ANTONIO DA SILVA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	078	1X	1158	RUA		JOSE ANTONIO FILHO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	011	212D	169	RUA		JOSE NICOLAU	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	015	1E	19539	RUA		JOSE PROTOGENES FERNANDES	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	999D	1252	RUA		JOSE ROMAO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	999D	305	RUA		LAGOINHA DE FORA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	999D	1081	RUA		LOG 023	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	999D	1059	RUA		M	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	11	003	999D	670	RUA		NOSSA SENHORA DE FATIMA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	999D	875	RUA		RITA TEIXEIRA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	016	262E	1072	RUA		SANTA CRUZ	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	999D	587	BEC		SANTO ANTONIO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	016	23E	1075	PCA		SANTO ANTONIO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	009	43E	1075	PCA		SANTO ANTONIO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	44X	1075	PCA		SANTO ANTONIO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	999D	597	RUA		SANTO ANTONIO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	999D	669	RUA		SANTO ANTONIO DO MONTE	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	999D	641	RUA		SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	999D	779	RUA		SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	020	243D	1066	RUA		SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	001	364D	1066	RUA		SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	002	391E	1066	RUA		SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	003	619E	1066	RUA		SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	006	674D	1066	RUA		SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	007	1012E	1066	RUA		SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	012	1180E	1066	RUA		SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	021	1894D	1066	RUA		SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77

01	06	010	1943E	1066	RUA		SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	014	1943E	1066	RUA		SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	078	1944X	1066	RUA		SAO SEBASTIAO	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	01	314	1X	19600	RUA		SERVIDAO MANOEL DE SOUZA	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	13	005	75D	1078	RUA		SILVERIO ALVES	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	002	75D	1078	RUA		SILVERIO ALVES	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
01	10	005	77E	1078	RUA		SILVERIO ALVES	44	LAGOINHA DE FORA	20,77
02	10	002	999D	357	RUA		1	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	288	AV		2	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	333	RUA		5	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	260	RUA		A	69	LAPINHA	13,61
02	03	010	999D	260	RUA		A	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	1X	19599	RUA		ACELINA LEANDRO ORNELAS	69	LAPINHA	13,61
01	09	027	146D	773	RUA		AGENOR MOREIRA	69	LAPINHA	13,61
01	09	026	150E	773	RUA		AGENOR MOREIRA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	151E	773	RUA		AGENOR MOREIRA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	97D	1234	RUA		ALVARO MENDES DA SILVEIRA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	167E	1234	RUA		ALVARO MENDES DA SILVEIRA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	185E	1234	RUA		ALVARO MENDES DA SILVEIRA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	1234	RUA		ALVARO MENDES DA SILVEIRA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	823	RUA		ANA GONÇALVES	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	1236	RUA		ANTENOR PEREIRA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	829	RUA		ANTONIO DIAS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	673	RUA		ANTONIO GONÇALVES	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	126E	1238	RUA		ANTONIO IZIDORO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	249D	1238	RUA		ANTONIO IZIDORO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	1238	RUA		ANTONIO IZIDORO	69	LAPINHA	13,61
01	09	006	2169E	789	RUA		ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
01	09	005	2281D	789	RUA		ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
01	09	007	2550E	789	RUA		ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
01	09	005	2639D	789	RUA		ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
02	09	133	2640D	789	RUA		ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	2641D	789	RUA		ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	1073	RUA		ANTONIO TORQUATO	69	LAPINHA	13,61
02	12	002	999D	1073	RUA		ANTONIO TORQUATO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	97D	1179	RUA		ANTONIO VIEIRA FREITAS	69	LAPINHA	13,61
01	09	035	134E	760	RUA		ARGENTINA	69	LAPINHA	13,61
01	09	036	149D	760	RUA		ARGENTINA	69	LAPINHA	13,61
01	09	037	185E	760	RUA		ARGENTINA	69	LAPINHA	13,61
02	02	010	185E	760	RUA		ARGENTINA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	185E	760	RUA		ARGENTINA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	215D	760	RUA		ARGENTINA	69	LAPINHA	13,61
01	09	039	227D	760	RUA		ARGENTINA	69	LAPINHA	13,61
01	09	039	235E	760	RUA		ARGENTINA	69	LAPINHA	13,61
01	09	039	311D	760	RUA		ARGENTINA	69	LAPINHA	13,61
01	09	037	333E	760	RUA		ARGENTINA	69	LAPINHA	13,61
01	09	039	469D	760	RUA		ARGENTINA	69	LAPINHA	13,61
01	09	050	485E	760	RUA		ARGENTINA	69	LAPINHA	13,61
01	09	051	526D	760	RUA		ARGENTINA	69	LAPINHA	13,61
01	09	039	668D	760	RUA		ARGENTINA	69	LAPINHA	13,61
01	09	051	668E	760	RUA		ARGENTINA	69	LAPINHA	13,61
01	09	026	121E	772	RUA		ARTHUR ROBERTO DE PAULA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	121E	772	RUA		ARTHUR ROBERTO DE PAULA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	175D	772	RUA		ARTHUR ROBERTO DE PAULA	69	LAPINHA	13,61
01	09	025	175D	772	RUA		ARTHUR ROBERTO DE PAULA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	135E	758	RUA		BELA VISTA	69	LAPINHA	13,61
01	09	036	135E	758	RUA		BELA VISTA	69	LAPINHA	13,61
01	09	046	142D	758	RUA		BELA VISTA	69	LAPINHA	13,61
01	09	039	379E	758	RUA		BELA VISTA	69	LAPINHA	13,61
01	09	051	430E	758	RUA		BELA VISTA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	430E	758	RUA		BELA VISTA	69	LAPINHA	13,61
01	09	046	476D	758	RUA		BELA VISTA	69	LAPINHA	13,61
01	09	020	84E	781	RUA		BELMIRO DA COSTA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	84E	781	RUA		BELMIRO DA COSTA	69	LAPINHA	13,61
01	09	019	92D	781	RUA		BELMIRO DA COSTA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	231	RUA		C	69	LAPINHA	13,61
02	09	121	999D	231	RUA		C	69	LAPINHA	13,61
01	09	034	86E	1147	TVA		CLOVIS MOREIRA	69	LAPINHA	13,61
01	09	037	93D	1147	TVA		CLOVIS MOREIRA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	1147	TVA		CLOVIS MOREIRA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	874	RUA		CUSTODIO GONÇALVES	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	1190E	1186	RUA		DA BUCHA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	1X	10500	RUA		DA LAGOA	69	LAPINHA	13,61
02	09	031	999D	454	ALA		DAS MARGARIDAS	69	LAPINHA	13,61
02	09	121	999D	454	ALA		DAS MARGARIDAS	69	LAPINHA	13,61
02	09	032	999D	629	ALA		DAS ROSAS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	794	TVA		DAS VERDADEIRAS	69	LAPINHA	13,61
02	09	030	999D	743	RUA		DAS VIOLETAS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	249D	1241	RUA		DO BALDO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	420D	1241	RUA		DO BALDO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	1241	RUA		DO BALDO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	1242	RUA		DO CAPAO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	110E	1243	RUA		DO CASCALHO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	185E	1243	RUA		DO CASCALHO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	215D	1243	RUA		DO CASCALHO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	249D	1243	RUA		DO CASCALHO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	308E	1243	RUA		DO CASCALHO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	843D	1243	RUA		DO CASCALHO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	1243	RUA		DO CASCALHO	69	LAPINHA	13,61

02	10	102	999D	1243	RUA		DO CASCALHO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	256E	771	RUA		DO ENGENHO	69	LAPINHA	13,61
01	09	026	256E	771	RUA		DO ENGENHO	69	LAPINHA	13,61
01	09	028	294D	771	RUA		DO ENGENHO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	196	RUA		DO ROSARIO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	1000E	196	RUA		DO ROSARIO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	258E	1244	RUA		DO SANTOS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	249D	738	RUA		DO SUMIDOURO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	897	ALA		DOS BEM-TE-VIS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	746	ALA		DOS BURITIS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	898	ALA		DOS CANARIOS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	791	TVA		DOS JURITIS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	896	ALA		DOS SABIAS	69	LAPINHA	13,61
01	09	006	823D	792	TVA		DOS SABIAS	69	LAPINHA	13,61
01	09	016	85E	776	RUA		EUCLIDES MOREIRA DA SILVA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	85D	776	RUA		EUCLIDES MOREIRA DA SILVA	69	LAPINHA	13,61
01	09	023	85D	776	RUA		EUCLIDES MOREIRA DA SILVA	69	LAPINHA	13,61
02	10	902	85D	776	RUA		EUCLIDES MOREIRA DA SILVA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	85E	776	RUA		EUCLIDES MOREIRA DA SILVA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	167E	776	RUA		EUCLIDES MOREIRA DA SILVA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	776	RUA		EUCLIDES MOREIRA DA SILVA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	121E	814	RUA		FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA	69	LAPINHA	13,61
02	12	002	999D	814	RUA		FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	1079	RUA		FRANCISCO ROMAO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	1247	RUA		GAL COSTA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	277	RUA		GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	167E	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
01	09	029	167E	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
01	09	031	258E	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	379E	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
01	09	035	379E	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
01	09	025	391D	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	391D	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
01	09	036	512E	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	512E	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
01	09	025	657D	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	657D	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
01	09	046	712E	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	712E	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
01	09	040	843D	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	843D	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	889E	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
01	09	046	889E	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	955D	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
01	09	042	955D	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
01	09	041	1004D	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	1004D	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
01	09	044	1063D	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	1063D	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
01	09	044	1097D	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	1097D	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	1155E	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
01	09	046	1155E	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	1190E	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
01	09	060	1190E	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
01	09	060	1235E	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	1235E	752	RUA		GUILHERMINA PEREIRA DE FREITAS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	97D	1197	RUA		HENRIQUE COTA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	152D	1197	RUA		HENRIQUE COTA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	167E	1197	RUA		HENRIQUE COTA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	249D	1197	RUA		HENRIQUE COTA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	1197	RUA		HENRIQUE COTA	69	LAPINHA	13,61
02	03	010	999D	1197	RUA		HENRIQUE COTA	69	LAPINHA	13,61
01	09	057	75D	763	BEC		IZIDORO ARRUDA	69	LAPINHA	13,61
01	09	033	85E	763	BEC		IZIDORO ARRUDA	69	LAPINHA	13,61
01	09	038	121D	763	BEC		IZIDORO ARRUDA	69	LAPINHA	13,61
01	09	058	128E	763	BEC		IZIDORO ARRUDA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	129X	763	BEC		IZIDORO ARRUDA	69	LAPINHA	13,61
01	09	031	105E	1146	TVA		IZIDORO ARRUDA	69	LAPINHA	13,61
01	09	035	106D	1146	TVA		IZIDORO ARRUDA	69	LAPINHA	13,61
01	09	033	157E	1146	TVA		IZIDORO ARRUDA	69	LAPINHA	13,61
01	09	034	177D	1146	TVA		IZIDORO ARRUDA	69	LAPINHA	13,61
01	09	037	237D	1146	TVA		IZIDORO ARRUDA	69	LAPINHA	13,61
01	09	057	244E	1146	TVA		IZIDORO ARRUDA	69	LAPINHA	13,61
02	02	010	80D	759	RUA		IZIDRO ARRUDA	69	LAPINHA	13,61
01	09	029	80D	759	RUA		IZIDRO ARRUDA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	80D	759	RUA		IZIDRO ARRUDA	69	LAPINHA	13,61
01	09	033	170E	759	RUA		IZIDRO ARRUDA	69	LAPINHA	13,61
01	09	031	170D	759	RUA		IZIDRO ARRUDA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	170D	759	RUA		IZIDRO ARRUDA	69	LAPINHA	13,61
01	09	034	256E	759	RUA		IZIDRO ARRUDA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	256E	759	RUA		IZIDRO ARRUDA	69	LAPINHA	13,61
01	09	035	306D	759	RUA		IZIDRO ARRUDA	69	LAPINHA	13,61
01	09	035	379E	759	RUA		IZIDRO ARRUDA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	1070	RUA		JOAO DA COSTA	69	LAPINHA	13,61
01	09	048	193D	1148	RUA		JOAO FRANCISCO	69	LAPINHA	13,61
01	09	045	204E	1148	RUA		JOAO FRANCISCO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	1148	RUA		JOAO FRANCISCO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	152D	748	RUA		JOAO FRANCISCO AVELAR	69	LAPINHA	13,61

01	09	041	152D	748	RUA		JOAO FRANCISCO AVELAR	69	LAPINHA	13,61
01	09	044	154E	748	RUA		JOAO FRANCISCO AVELAR	69	LAPINHA	13,61
01	09	045	427E	748	RUA		JOAO FRANCISCO AVELAR	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	427E	748	RUA		JOAO FRANCISCO AVELAR	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	679E	748	RUA		JOAO FRANCISCO AVELAR	69	LAPINHA	13,61
01	09	048	679E	748	RUA		JOAO FRANCISCO AVELAR	69	LAPINHA	13,61
01	09	043	773D	748	RUA		JOAO FRANCISCO AVELAR	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	748	RUA		JOAO FRANCISCO AVELAR	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	80	RUA		JOAO PINHEIRO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	745	RUA		JOAQUIM CARLOS MARTINS	69	LAPINHA	13,61
02	09	031	999D	745	RUA		JOAQUIM CARLOS MARTINS	69	LAPINHA	13,61
02	09	032	999D	745	RUA		JOAQUIM CARLOS MARTINS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	146E	778	RUA		JOSE AMBROSIO MENDES	69	LAPINHA	13,61
01	09	022	146E	778	RUA		JOSE AMBROSIO MENDES	69	LAPINHA	13,61
01	09	021	147D	778	RUA		JOSE AMBROSIO MENDES	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	167E	778	RUA		JOSE AMBROSIO MENDES	69	LAPINHA	13,61
01	09	017	99D	799	RUA		JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	294	AV		JOSE DE ABREU PRIMO	69	LAPINHA	13,61
01	09	007	609E	790	RUA		JOSE JOVINO DE MELO	69	LAPINHA	13,61
01	09	006	609D	790	RUA		JOSE JOVINO DE MELO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	256E	757	RUA		JOSE SOARES PIO	69	LAPINHA	13,61
01	09	041	369D	757	RUA		JOSE SOARES PIO	69	LAPINHA	13,61
01	09	043	386E	757	RUA		JOSE SOARES PIO	69	LAPINHA	13,61
01	09	041	738D	757	RUA		JOSE SOARES PIO	69	LAPINHA	13,61
01	09	016	787E	757	RUA		JOSE SOARES PIO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	757	RUA		JOSE SOARES PIO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	899	RUA		JOSEFINA GONÇALVES DA SILVA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	811	RUA		JULIO CLOVES DE LACERDA	69	LAPINHA	13,61
01	09	021	68E	780	RUA		JUSCELINA MENDES	69	LAPINHA	13,61
01	09	020	71D	780	RUA		JUSCELINA MENDES	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	316	RUA		LAGOA SANTA	69	LAPINHA	13,61
02	11	003	999D	316	RUA		LAGOA SANTA	69	LAPINHA	13,61
02	02	010	999D	316	RUA		LAGOA SANTA	69	LAPINHA	13,61
02	09	121	999D	316	RUA		LAGOA SANTA	69	LAPINHA	13,61
01	09	024	517D	783	RUA		LAGOA SANTA	69	LAPINHA	13,61
01	09	056	532E	783	RUA		LAGOA SANTA	69	LAPINHA	13,61
02	02	010	999D	783	RUA		LAGOA SANTA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999X	783	RUA		LAGOA SANTA	69	LAPINHA	13,61
01	09	024	1320D	783	RUA		LAGOA SANTA	69	LAPINHA	13,61
01	09	056	1339E	783	RUA		LAGOA SANTA	69	LAPINHA	13,61
01	09	024	1656D	783	RUA		LAGOA SANTA	69	LAPINHA	13,61
01	09	056	1681E	783	RUA		LAGOA SANTA	69	LAPINHA	13,61
01	09	024	1954D	783	RUA		LAGOA SANTA	69	LAPINHA	13,61
01	09	024	2189D	783	RUA		LAGOA SANTA	69	LAPINHA	13,61
01	09	013	92D	785	RUA		LEVI PEREIRA DE COSTA	69	LAPINHA	13,61
01	09	013	92E	785	RUA		LEVI PEREIRA DE COSTA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	785	RUA		LEVI PEREIRA DE COSTA	69	LAPINHA	13,61
02	02	010	999D	633	RUA		LINDOLFO DA COSTA VIANA	69	LAPINHA	13,61
01	09	044	89E	751	RUA		MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	13,61
01	09	060	109E	751	RUA		MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	121E	751	RUA		MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	13,61
01	09	045	140D	751	RUA		MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	167E	751	RUA		MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	249D	751	RUA		MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	13,61
01	09	047	266D	751	RUA		MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	274D	751	RUA		MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	453E	751	RUA		MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	13,61
01	09	046	709E	751	RUA		MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	13,61
01	09	061	728D	751	RUA		MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	751	RUA		MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	13,61
02	10	003	1000X	751	RUA		MANOEL NUNES DOS ANJOS	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	1202	RUA		MODESTINA ESTEVES DA CRUZ	69	LAPINHA	13,61
01	09	025	115D	775	RUA		MODESTINA SEVERIANA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	775	RUA		MODESTINA SEVERIANA	69	LAPINHA	13,61
01	09	025	1127D	775	RUA		MODESTINA SEVERIANA	69	LAPINHA	13,61
01	09	024	1258E	775	RUA		MODESTINA SEVERIANA	69	LAPINHA	13,61
01	09	027	285D	774	RUA		MODESTINO DA CRUZ	69	LAPINHA	13,61
01	09	026	1386D	774	RUA		MODESTINO DA CRUZ	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	824	RUA		NATAL MARIANI	69	LAPINHA	13,61
02	09	121	999D	824	RUA		NATAL MARIANI	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	603	RUA		NOSSA SENHORA APARECIDA	69	LAPINHA	13,61
02	11	003	999D	603	RUA		NOSSA SENHORA APARECIDA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	169E	670	RUA		NOSSA SENHORA DE FATIMA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	189D	670	RUA		NOSSA SENHORA DE FATIMA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	278E	670	RUA		NOSSA SENHORA DE FATIMA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	636E	670	RUA		NOSSA SENHORA DE FATIMA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	702D	670	RUA		NOSSA SENHORA DE FATIMA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	922E	670	RUA		NOSSA SENHORA DE FATIMA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	670	RUA		NOSSA SENHORA DE FATIMA	69	LAPINHA	13,61
02	09	121	999D	670	RUA		NOSSA SENHORA DE FATIMA	69	LAPINHA	13,61
01	09	028	169E	768	RUA		NOSSA SENHORA DO ROSARIO	69	LAPINHA	13,61
01	09	029	189D	768	RUA		NOSSA SENHORA DO ROSARIO	69	LAPINHA	13,61
01	09	030	278E	768	RUA		NOSSA SENHORA DO ROSARIO	69	LAPINHA	13,61
01	09	058	420D	768	RUA		NOSSA SENHORA DO ROSARIO	69	LAPINHA	13,61
01	09	032	636E	768	RUA		NOSSA SENHORA DO ROSARIO	69	LAPINHA	13,61
01	09	038	702D	768	RUA		NOSSA SENHORA DO ROSARIO	69	LAPINHA	13,61
01	09	032	922E	768	RUA		NOSSA SENHORA DO ROSARIO	69	LAPINHA	13,61
01	09	050	1130D	768	RUA		NOSSA SENHORA DO ROSARIO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	1131X	768	RUA		NOSSA SENHORA DO ROSARIO	69	LAPINHA	13,61

01	09	045	97D	749	RUA		ORNELIO RODRIGUES	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	97D	749	RUA		ORNELIO RODRIGUES	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	109E	749	RUA		ORNELIO RODRIGUES	69	LAPINHA	13,61
01	09	047	109E	749	RUA		ORNELIO RODRIGUES	69	LAPINHA	13,61
01	09	049	303E	749	RUA		ORNELIO RODRIGUES	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	303E	749	RUA		ORNELIO RODRIGUES	69	LAPINHA	13,61
01	09	061	453E	749	RUA		ORNELIO RODRIGUES	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	453E	749	RUA		ORNELIO RODRIGUES	69	LAPINHA	13,61
01	09	048	463D	749	RUA		ORNELIO RODRIGUES	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	1170	ROD		OVIA DA LAPINHA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	274D	770	RUA		PEDRO LEOPOLDO	69	LAPINHA	13,61
02	02	010	274D	770	RUA		PEDRO LEOPOLDO	69	LAPINHA	13,61
01	09	030	274D	770	RUA		PEDRO LEOPOLDO	69	LAPINHA	13,61
01	09	028	308E	770	RUA		PEDRO LEOPOLDO	69	LAPINHA	13,61
01	09	027	318E	770	RUA		PEDRO LEOPOLDO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	500D	770	RUA		PEDRO LEOPOLDO	69	LAPINHA	13,61
01	09	030	500D	770	RUA		PEDRO LEOPOLDO	69	LAPINHA	13,61
01	09	027	506E	770	RUA		PEDRO LEOPOLDO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	507E	770	RUA		PEDRO LEOPOLDO	69	LAPINHA	13,61
01	09	023	132E	777	RUA		PONCIANA CORREIA FIGUEIREDO	69	LAPINHA	13,61
01	09	022	137D	777	RUA		PONCIANA CORREIA FIGUEIREDO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	777	RUA		PONCIANA CORREIA FIGUEIREDO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	121E	722	RUA		PRATA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	1212	EST		QUINTA DO SUMIDOURO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	875	RUA		RITA TEIXEIRA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	167E	1262	RUA		SANGRADOURO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	249D	1262	RUA		SANGRADOURO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	1262	RUA		SANGRADOURO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	902	RUA		SANTA CRUZ	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	1072	RUA		SANTA CRUZ	69	LAPINHA	13,61
01	09	056	27D	784	RUA		SANTANA	69	LAPINHA	13,61
01	09	056	39D	784	RUA		SANTANA	69	LAPINHA	13,61
01	09	056	97D	784	RUA		SANTANA	69	LAPINHA	13,61
01	09	013	150E	784	RUA		SANTANA	69	LAPINHA	13,61
01	09	013	227E	784	RUA		SANTANA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	249D	784	RUA		SANTANA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	265E	784	RUA		SANTANA	69	LAPINHA	13,61
01	09	056	295D	784	RUA		SANTANA	69	LAPINHA	13,61
01	09	007	300D	784	RUA		SANTANA	69	LAPINHA	13,61
01	09	014	652D	784	RUA		SANTANA	69	LAPINHA	13,61
01	09	005	691E	784	RUA		SANTANA	69	LAPINHA	13,61
01	09	014	905D	784	RUA		SANTANA	69	LAPINHA	13,61
01	09	004	921E	784	RUA		SANTANA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	669	RUA		SANTO ANTONIO DO MONTE	69	LAPINHA	13,61
02	14	005	999D	669	RUA		SANTO ANTONIO DO MONTE	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	666	RUA		SAO GERALDO	69	LAPINHA	13,61
01	09	041	110E	753	RUA		SAO JOAO	69	LAPINHA	13,61
01	09	042	124D	753	RUA		SAO JOAO	69	LAPINHA	13,61
01	09	041	232E	753	RUA		SAO JOAO	69	LAPINHA	13,61
01	09	042	239D	753	RUA		SAO JOAO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	595	RUA		SAO JOSE	69	LAPINHA	13,61
02	11	003	999D	595	RUA		SAO JOSE	69	LAPINHA	13,61
01	09	030	443E	769	RUA		SAO JOSE	69	LAPINHA	13,61
01	09	032	443D	769	RUA		SAO JOSE	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	444X	769	RUA		SAO JOSE	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	740	AVN		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
02	02	010	999D	740	AVN		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
01	09	018	1407D	740	AVN		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
02	09	133	3923D	740	AVN		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
02	09	121	999D	641	RUA		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	641	RUA		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
02	10	102	999D	641	RUA		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
02	11	003	999D	641	RUA		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
02	09	007	999D	641	RUA		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
02	02	010	999D	641	RUA		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
02	09	005	999D	641	RUA		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
02	09	133	1000D	641	RUA		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
01	09	013	155E	779	RUA		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
01	09	056	260E	779	RUA		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
01	09	018	383D	779	RUA		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
01	09	024	423E	779	RUA		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
01	09	020	467D	779	RUA		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
01	09	021	514D	779	RUA		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
01	09	022	620D	779	RUA		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
01	09	024	732E	779	RUA		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
01	09	023	791D	779	RUA		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
01	09	007	1843E	779	RUA		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	1844D	779	RUA		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	1066	RUA		SAO SEBASTIAO	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	596	RUA		SAO VICENTE	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	1263	RUA		SEBASTIAO RODRIGUES	69	LAPINHA	13,61
02	02	010	999D	1263	RUA		SEBASTIAO RODRIGUES	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	249D	530	RUA		SENADOR MODESTINO GONÇALVES	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	530	RUA		SENADOR MODESTINO GONÇALVES	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	1078	RUA		SILVERIO ALVES	69	LAPINHA	13,61
01	09	004	810D	788	RUA		TONICO VIEIRA	69	LAPINHA	13,61
01	09	005	814E	788	RUA		TONICO VIEIRA	69	LAPINHA	13,61
02	10	002	999D	801	AV		VIEIRA	69	LAPINHA	13,61
02	09	205	999D	801	AV		VIEIRA	69	LAPINHA	13,61

02	09	200	999D	801	AV		VIEIRA	69	LAPINHA	13,61
02	01	257	999D	172	AV		BRASIL	50	LATICAM GOMIDES	79,99
02	01	257	999D	1093	RUA		DUARTE DA FONSECA	50	LATICAM GOMIDES	79,99
01	07	002	108D	1094	RUA		GERSON DA COSTA VIANA	50	LATICAM GOMIDES	79,99
02	01	257	108D	1094	RUA		GERSON DA COSTA VIANA	50	LATICAM GOMIDES	79,99
02	01	256	108D	1094	RUA		GERSON DA COSTA VIANA	50	LATICAM GOMIDES	79,99
01	07	003	108E	1094	RUA		GERSON DA COSTA VIANA	50	LATICAM GOMIDES	79,99
01	07	003	32D	1095	RUA		LUCAS DE MATOS PINHO	50	LATICAM GOMIDES	79,99
02	01	256	32D	1095	RUA		LUCAS DE MATOS PINHO	50	LATICAM GOMIDES	79,99
02	01	257	32D	1095	RUA		LUCAS DE MATOS PINHO	50	LATICAM GOMIDES	79,99
02	01	242	32D	1095	RUA		LUCAS DE MATOS PINHO	50	LATICAM GOMIDES	79,99
01	07	003	154D	1095	RUA		LUCAS DE MATOS PINHO	50	LATICAM GOMIDES	79,99
02	01	242	154D	1095	RUA		LUCAS DE MATOS PINHO	50	LATICAM GOMIDES	79,99
01	07	004	171E	1095	RUA		LUCAS DE MATOS PINHO	50	LATICAM GOMIDES	79,99
01	07	025	115D	655	PCA		JOANA PINTO ALVES	39	LOURENÇO P OLIVEIRA	20,77
01	07	025	116D	870	RUA		LOG 009	39	LOURENÇO P OLIVEIRA	20,77
02	04	035	999D	71	RUA		PINTO ALVES	39	LOURENÇO P OLIVEIRA	22,26
01	07	025	1763D	71	RUA		PINTO ALVES	39	LOURENÇO P OLIVEIRA	22,26
01	07	025	2141D	71	RUA		PINTO ALVES	39	LOURENÇO P OLIVEIRA	22,26
01	04	027	66D	214	RUA		ANITA SALOMAO KAHEY	52	LUIZ PINTO SOBRINHO	88,88
01	04	024	91E	214	RUA		ANITA SALOMAO KAHEY	52	LUIZ PINTO SOBRINHO	88,88
01	04	025	122D	214	RUA		ANITA SALOMAO KAHEY	52	LUIZ PINTO SOBRINHO	88,88
02	01	237	999D	214	RUA		ANITA SALOMAO KAHEY	52	LUIZ PINTO SOBRINHO	88,88
01	04	025	49E	213	RUA		ANTONIO JOSE SALOMAO	52	LUIZ PINTO SOBRINHO	88,88
02	01	237	49E	213	RUA		ANTONIO JOSE SALOMAO	52	LUIZ PINTO SOBRINHO	88,88
01	04	027	81D	213	RUA		ANTONIO JOSE SALOMAO	52	LUIZ PINTO SOBRINHO	88,88
01	04	027	58D	220	RUA		CASTRO FIGUEIREDO	52	LUIZ PINTO SOBRINHO	88,88
02	01	237	58D	220	RUA		CASTRO FIGUEIREDO	52	LUIZ PINTO SOBRINHO	88,88
02	01	237	49E	216	RUA		JOSE SALOMAO FILHO	52	LUIZ PINTO SOBRINHO	88,88
01	04	027	114E	216	RUA		JOSE SALOMAO FILHO	52	LUIZ PINTO SOBRINHO	88,88
02	01	237	999D	216	RUA		JOSE SALOMAO FILHO	52	LUIZ PINTO SOBRINHO	88,88
01	04	023	82E	221	RUA		LOURENÇO PINTO COELHO	52	LUIZ PINTO SOBRINHO	88,88
01	04	024	148E	221	RUA		LOURENÇO PINTO COELHO	52	LUIZ PINTO SOBRINHO	88,88
01	04	027	218E	221	RUA		LOURENÇO PINTO COELHO	52	LUIZ PINTO SOBRINHO	88,88
02	01	237	999D	221	RUA		LOURENÇO PINTO COELHO	52	LUIZ PINTO SOBRINHO	88,88
01	04	023	556E	71	RUA		PINTO ALVES	52	LUIZ PINTO SOBRINHO	92,76
01	04	023	76E	215	RUA		ROSA MIGUEL SALOMAO	52	LUIZ PINTO SOBRINHO	88,88
01	04	024	82D	215	RUA		ROSA MIGUEL SALOMAO	52	LUIZ PINTO SOBRINHO	88,88
01	01	084	48E	567	RUA		ADALBERTO MOURAO	20	LUIZ TOLEDO	79,99
02	01	244	48E	567	RUA		ADALBERTO MOURAO	20	LUIZ TOLEDO	79,99
01	01	085	50D	567	RUA		ADALBERTO MOURAO	20	LUIZ TOLEDO	79,99
01	01	081	79E	567	RUA		ADALBERTO MOURAO	20	LUIZ TOLEDO	79,99
01	01	083	96D	567	RUA		ADALBERTO MOURAO	20	LUIZ TOLEDO	79,99
01	01	083	59D	565	RUA		ANGELINA CURY	20	LUIZ TOLEDO	79,99
01	01	083	129D	565	RUA		ANGELINA CURY	20	LUIZ TOLEDO	79,99
01	01	087	258D	565	RUA		ANGELINA CURY	20	LUIZ TOLEDO	79,99
01	01	081	125E	566	RUA		LUIZ TOLEDO	20	LUIZ TOLEDO	79,99
01	01	084	125D	566	RUA		LUIZ TOLEDO	20	LUIZ TOLEDO	79,99
02	01	245	255D	566	RUA		LUIZ TOLEDO	20	LUIZ TOLEDO	79,99
01	01	083	255E	566	RUA		LUIZ TOLEDO	20	LUIZ TOLEDO	79,99
01	01	085	255D	566	RUA		LUIZ TOLEDO	20	LUIZ TOLEDO	79,99
01	01	087	339E	566	RUA		LUIZ TOLEDO	20	LUIZ TOLEDO	79,99
02	01	247	339E	566	RUA		LUIZ TOLEDO	20	LUIZ TOLEDO	79,99
02	01	245	339E	566	RUA		LUIZ TOLEDO	20	LUIZ TOLEDO	79,99
01	01	086	353D	566	RUA		LUIZ TOLEDO	20	LUIZ TOLEDO	79,99
01	01	085	60E	564	RUA		MARIA LUCIA	20	LUIZ TOLEDO	79,99
01	01	086	60D	564	RUA		MARIA LUCIA	20	LUIZ TOLEDO	79,99
02	01	248	60E	564	RUA		MARIA LUCIA	20	LUIZ TOLEDO	79,99
01	01	087	109D	564	RUA		MARIA LUCIA	20	LUIZ TOLEDO	79,99
01	01	083	109E	564	RUA		MARIA LUCIA	20	LUIZ TOLEDO	79,99
01	01	084	169D	71	RUA		PINTO ALVES	20	LUIZ TOLEDO	83,48
01	01	081	203D	71	RUA		PINTO ALVES	20	LUIZ TOLEDO	83,48
01	04	099	35E	557	PCA		ADRO DE FATIMA	18	LUNDCEA	44,43
01	04	099	59E	557	PCA		ADRO DE FATIMA	18	LUNDCEA	44,43
01	04	098	382D	557	PCA		ADRO DE FATIMA	18	LUNDCEA	44,43
01	04	098	425D	557	PCA		ADRO DE FATIMA	18	LUNDCEA	44,43
01	04	083	44E	547	ALA		AGASSIZ JARDIM	18	LUNDCEA	44,43
01	04	092	66E	547	ALA		AGASSIZ JARDIM	18	LUNDCEA	44,43
01	04	082	103D	547	ALA		AGASSIZ JARDIM	18	LUNDCEA	44,43
01	04	093	286D	547	ALA		AGASSIZ JARDIM	18	LUNDCEA	44,43
01	04	092	312E	547	ALA		AGASSIZ JARDIM	18	LUNDCEA	44,43
01	04	095	504E	547	ALA		AGASSIZ JARDIM	18	LUNDCEA	44,43
01	04	094	521D	547	ALA		AGASSIZ JARDIM	18	LUNDCEA	44,43
02	01	156	999D	547	ALA		AGASSIZ JARDIM	18	LUNDCEA	44,43
01	04	091	1000X	547	ALA		AGASSIZ JARDIM	18	LUNDCEA	44,43
01	04	088	71E	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	104	91E	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	103	168E	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	106	183D	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	102	315E	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	107	332D	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	110	487E	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	109	504D	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	111	593D	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	112	644E	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	113	652D	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	117	717E	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	114	723D	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	116	794D	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53

01	04	120	852E	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	118	868D	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	119	937D	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	125	989E	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	126	1004D	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	129	1061E	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	127	1079D	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	128	1145D	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	134	1214D	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	135	1289D	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	140	1364D	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	141	1366X	531	AV		ALVARO JOSE DOS SANTOS	18	LUNDCEA	124,53
01	04	122	69E	622	ALA		ANTONIO BOTO	18	LUNDCEA	44,43
01	04	121	128E	622	ALA		ANTONIO BOTO	18	LUNDCEA	44,43
01	04	120	130D	622	ALA		ANTONIO BOTO	18	LUNDCEA	44,43
02	01	203	999D	622	ALA		ANTONIO BOTO	18	LUNDCEA	44,43
02	01	202	999D	622	ALA		ANTONIO BOTO	18	LUNDCEA	44,43
01	04	081	39D	278	AV	DR	ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	71,11
01	04	086	81E	278	AV	DR	ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	71,11
01	04	080	89D	278	AV	DR	ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	71,11
01	04	085	175E	278	AV	DR	ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	71,11
01	04	079	186D	278	AV	DR	ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	71,11
01	04	084	273E	278	AV	DR	ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	71,11
01	04	075	285D	278	AV	DR	ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	71,11
01	04	083	326E	278	AV	DR	ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	71,11
01	04	074	341D	278	AV	DR	ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	71,11
01	04	082	438E	278	AV	DR	ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	71,11
01	04	072	442D	278	AV	DR	ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	71,11
02	01	179	1000X	278	AV	DR	ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	71,11
01	01	060	1001D	278	AV	DR	ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	71,11
01	01	061	1002X	278	AV	DR	ANTONIO DE ABREU JUNIOR	18	LUNDCEA	71,11
01	04	097	92D	550	ALA		ANTONIO NOBRE	18	LUNDCEA	44,43
01	04	100	93E	550	ALA		ANTONIO NOBRE	18	LUNDCEA	44,43
01	04	110	242D	550	ALA		ANTONIO NOBRE	18	LUNDCEA	44,43
01	04	101	251X	550	ALA		ANTONIO NOBRE	18	LUNDCEA	44,43
01	04	108	372D	550	ALA		ANTONIO NOBRE	18	LUNDCEA	44,43
01	04	107	384E	550	ALA		ANTONIO NOBRE	18	LUNDCEA	44,43
02	01	166	999D	550	ALA		ANTONIO NOBRE	18	LUNDCEA	44,43
02	01	122	97D	391	RUA		AQUILES LISBOA	18	LUNDCEA	62,22
01	04	036	121E	391	RUA		AQUILES LISBOA	18	LUNDCEA	62,22
01	04	034	216D	391	RUA		AQUILES LISBOA	18	LUNDCEA	62,22
01	04	035	326D	391	RUA		AQUILES LISBOA	18	LUNDCEA	62,22
01										

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:AB4F608B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PORTARIA Nº. 095/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019 ESTABELECE CRITÉRIOS PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN MENSAL E POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA Nº. 095/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN MENSAL E POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

A **SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG,** através da Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 124 e seguintes da Lei Municipal nº. 827/93 – Código Tributário Municipal e suas alterações, incluindo, a Lei Complementar Municipal nº. 086/2017; torna público aos contribuintes, prestadores de serviços e terceirizados; os critérios para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN mensal, para o **exercício de 2019**, sendo os seguintes:

1- O recolhimento do ISSQN mensal, para o exercício de 2019, obedece à Lei Municipal 827/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar Municipal nº. 086/2017 de 28 de setembro de 2017, bem como a Lei Complementar Municipal nº. 22/2011 de 11 de julho de 2011 e Decreto nº. 1.634/2013, de 15 de outubro de 2013.

2- O pagamento do referido tributo deverá ser efetuado em cota única, sem desconto, **até o dia 20 (vinte), de cada mês subseqüente ao da ocorrência do fato gerador.**

3- A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento reserva-se no direito de cobrar as dívidas advindas de exercícios ou competências anteriores.

4- O tributo ISSQN não pago no prazo previsto nesta Portaria será inscrito em Dívida Ativa e cobrado na forma da Lei, com os devidos acréscimos.

5- O pagamento do referido tributo será feito junto aos estabelecimentos bancários e comerciais credenciados pela Prefeitura de Luz;

6- Aos contribuintes, prestadores ou tomadores de serviços com estabelecimentos sediados em outros municípios, os quais o ISSQN é devido no município de Luz/MG, conforme previsão da lei complementar federal nº. 116/2003, o lançamento e o recolhimento deverá ser em meio eletrônico, através do sítio na internet cujo endereço é https://e-gov.betha.com.br/livroeletronico2/02010-020/login.faces?lastUrl=/selecaodemodulo.faces com declarações sob responsabilidade do informante.

7- O Anexo I da Portaria nº. 002/2015 de 02 de setembro de 2015 editada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento deste Município de Luz, que nomeia as empresas sediadas no Município de Luz, responsáveis pela retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao contribuinte prestador do serviço, e também, por seu recolhimento à Fazenda Pública Municipal, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Portaria nº. 095/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Para fins de direito, consideram-se estabelecidos, os critérios para recolhimento do tributo aqui tratado "ISSQN mensal e por substituição tributária", para o exercício de 2019, ficando os contribuintes devidamente inscritos ou não no Cadastro Municipal, notificados para impugnação caso queiram, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2019.

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

ANEXO I DA PORTARIA Nº. 095/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Inscrição Municipal	Razão Social	CNPJ
4586	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	18.301.036.0001/70
4585	CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ	20.921.664.0001/09
3173	ITAÚ UNIBANCO S/A	60.701.190/1881-46
4195	BANCO BRADESCO S/A AG. LUZ	60.746.948/6948-82
3395	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - CREDIPRATA AG. ESTEIOS	26.178.111/0004-29
1569	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LUZ LTDA - SICOOB CREDILUZ	25.536.764/0001-27
2288	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/1747-90
1729	BANCO DO BRASIL S/A FILIAL LUZ	00.000.000/1228-90
	BANCO DO BRASIL S/A MATRIZ	00.000.000/0001-91
0087	A CHAVE DE LUZ LOTERIAS LTDA ME	18.581.819/0001-55
2891	IMPERIAL IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO LTDA	06.957.380/0001-33
4163	LATICÍNIOS UNIÃO TOTAL LTDA	06.057.911/0002-12
3335	FRIGOLUZENSE LTDA EPP	04.251.400/0001-20
0836	FERTILUZ FERTILIZANTES AGROPECUÁRIOS LTDA	20.536.090/0001-47
3543	INDÚSTRIA MINEIRA DE RAÇÕES LTDA	07.525.287/0001-12
2672	CERÂMICA HB LTDA EPP	18.141.317/0001-03
3764	CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA ME	09.272.166/0001-31
0018	AUTO CECÍLIA LTDA MATRIZ	20.901.039/0001-97
0626	RECAPAGEM ALEX LTDA	19.152.198/0001-57
0639	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LUZ LTDA	22.217.673/0001-30
3523	COOPERATIVA AGROPEC. DE ESTEIOS LTDA - COOESTEIOS	07.530.837/0001-91
3557	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELEGRÁFOS EBCT	34.028.316/4775-03
3896	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A - LUZ	06.981.180/0001-16
3419	LAS VIDA REMOÇÕES LTDA EPP	09.513.897/0001-21
2769	ADINCO - ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA ME	01.913.311/0001-04
4104	ERGUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP	13.237.626/0001-68
4229	ESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	11.750.546/0001-86
3973	OBRAS SOC. EDUC. DE LUZ - OSEL	18.301.267/0009-31
1826	ENERGÉTICA PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	38.626.750/0001-46
1245	CLAP INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA	22.545.032/0001-05
3519	VARGAS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME	07.409.108/0001-81
3750	CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF	09.108.857/0001-02
0761	HOSPITAL SENHORA APARECIDA	22.216.477/0001-41
5043	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA-MG	17.281.106/0001-03

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2019.

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:40D3C2E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
REAJUSTA MONETARIAMENTE OS VALORES DISPOSTOS NO ANEXO III (CÁLCULO DO IPTU CONSTRUÇÃO E CÁLCULO DO IPTU TERRENO) DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 14, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 120, da Lei Complementar n. º 14, de 28 de dezembro de 2000,
DECRETA:

Art. 1.º Ficam reajustados monetariamente, todos os valores expressados em moeda corrente dispostos no Anexo III (Cálculo do IPTU Construção e Cálculo do IPTU Terreno) da Lei Complementar n. º 14, de 28 de dezembro de 2000.
Parágrafo único - Em virtude do reajuste de que trata o *caput*¸ o Anexo III (Cálculo do IPTU Construção e Cálculo do IPTU Terreno) da Lei Complementar n.º 14, de 28 de dezembro de 2000, passa a vigorar conforme o Anexo Único deste decreto.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Nova Ponte, 20 de dezembro de 2018.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

WANDO INACIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2018

CÁLCULO DE IPTU CONSTRUÇÃO

Imposto = VVI x Alíquota (*)			
VVI = VVT + VVP =			
IPTU =			
(*) - Alíquota	Imposto Predial	1,00 %	
	Imposto Territorial	1,50 %	(Com Muro)
	Imposto Territorial	3,00 %	(Sem Muro)

Valor Venal do Terreno:									
VVT = VLRM2T x SITTER x PEDO x TOPOG x ARETER									
VVT =									
			Setor VI	**Setor I e VII**	**Setor II, VIII e IX**	**Setor III**	**Setor IV**	**Setor V**	**Setor X, XI e XII**
Onde:	VLRM2T = Valor do M2 de Terreno		6,65	7,98	6,37	9,96	12,47	8,02	2,47
	ARETER = Área do Terreno			-					
SITTER	**Situação do Terreno**		**REAL**		**PEDOLO =**	**Pedologia do Terreno**			**REAL**
	Uma Testada.....	Valor	1,00			Normal		Valor	1,00
	Duas Testada	Valor	1,10			Alagável		Valor	0,70
	Três Testada	Valor	1,20			Inundável		Valor	0,90
	Quatro Testada	Valor	1,30			Rochoso		Valor	0,90
	Encravado	Valor	0,80			Arenoso		Valor	0,90
TOPOGR =	**Topografia do Terreno**		**REAL**		(**) - Valores: Ver "Tabela M2 de Terreno"				
	Plano	Valor	1,00						
	Aclive	Valor	0,70						
	Declive	Valor	0,90						
	Irregular	Valor	0,90						

Valor Venal do Prédio									
VVP = VLRM2C x AREEDI x POSICA x SITCON x FACHA x ESTCON x (PONTOS / 100)									
VVP = -									
				Setor VIII	**Setor I e VII**	**Setor II, X e XI**	**Setor III**	**Setor IV e VI**	**Setor V, IX e XII**
Onde:	VLRM2T = Valor do M2 de Construção (***)			52,59	63,12	50,44	78,86	98,57	50,92
	AREEDI = Área Edificada			-					

POSICAO = Tabela de Posição			**REAL**		**SITCON = Tabela de Situação**			**REAL**
	Isolada	Valor	1,00			Frente	Valor	1,00
	Germinada	Valor	0,80			Fundos	Valor	0,80
	Superposta	Valor	0,90					
	Conjugada	Valor	0,90					
ESTCON = Tabela de Conservação			**REAL**		**FACHADA = Tabela de Fachada**			**REAL**
	Nova-Ótima	Valor	1,00			Alinhada	Valor	0,90
	Bom	Valor	0,90			Recuada	Valor	1,00
	Regular	Valor	0,70					
	Ruim	Valor	0,50					
	(* * *) = Valores: Vide "Tabela M2 de Construção".							

TABELA DE PONTOS: ..... -							
	Casa	**Apart.**	**Telheiro**	**Galpão**	**Indústria**	**Loja**	**Especial**
REVESTIMENTO EXTERNO							
Sem Revestimento Externo	´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00
Emboco Reboco	´01	´00	´05	´01	´01	´00	´00
Óleo	´02	´02	´06	´02	´02	´00	´00
Caiação	´05	´02	´07	´04	´03	´02	´05
Cerâmica	10	10	10	´04	´05	´03	10
PISOS							
Terra Batida	´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00
Cimento	´02	´03	´01	´01	´02	´01	´02
Cerâmico Mosaico	´05	´08	´03	´02	´05	´08	10
Madeira	´02	´02	´01	´01	´01	´02	´05
Material Plástico	´05	´03	´01	´01	´02	´01	´02
Tacos	´06	´07	´07	´07	´05	´05	10
Especial	10	10	15	15	10	10	15
FORRO							

Sem	´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00
Madeira	´05	´05	´02	´01	´01	´05	10
Estuque	´06	´06	´03	´02	´02	´06	10
Laje	´08	´08	´05	´05	´08	10	10
Chapas	10	10	10	´05	10	10	12
COBERTURA							
Palha Zinco	´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00
Fibro Cimento	´05	´05	´08	´02	´02	´01	´01
Telha de Barro	´08	´08	10	´04	´05	´01	´03
Laje	10	10	12	´05	10	´02	´06
Especial	15	15	20	´06	15	´02	10
INSTALAÇÃO SANITÁRIA							
Sem	´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00
Externa	´05	´04	´05	´01	´02	´05	´05
Interna	10	10	´07	´01	´04	´07	´07
Interna Completa	12	12	´08	´03	´05	10	10
Mais de Uma Interna	15	15	10	´04	10	15	15
TIPO DE CONSTRUÇÃO							
Alvenaria	15	15	´05	15	10	´08	´08
Pré-Moldado	10	10	´03	10	10	10	´03
Chocha Barraco	´02	´02	´01	´02	´08	12	´01
Madeira	´03	´03	´02	´03	12	12	´03
Especial	20	20	10	20	15	13	10
ESTRUTURA							
Concreto Especial	´05	´05	´05	20	20	20	15
Alvenaria Especial	´03	´03	´03	15	15	15	10
Madeira Especial	´02	´02	´02	10	10	10	´08
Metálica	10	10	10	30	25	35	20
Misa	´03	´03	´03	15	15	15	10
Adobe	´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00
INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
Inexistente	´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00
Aparente	´04	´04	´05	´05	´03	´05	´03
Embutida	´08	´08	10	10	´05	10	´05

CÁLCULO DE IPTU TERRENO

Imposto = VVI x Alíquota (*)			
IPTU = -			
(*) - Alíquota	Imposto Territorial	1,50 %	(Com Muro)
	Imposto Territorial	3,00 %	(Sem Muro)

Valor Venal do Terreno:								
VVT = VLRM2T x SITTER x PEDO x TOPOG x ARETER								
VVT = -								
		Setor VI	**Setor I e VII**	**Setor II, VIII e IX**	**Setor III**	**Setor IV**	**Setor V**	**Setor X, XI e XII**
Onde:	VLRM2T = Valor do M2 de Terreno	6,65	7,98	6,37	9,96	12,47	8,02	2,47
	ARETER = Área do Terreno							

SITTER	**Situação do Terreno**		**REAL**	**PEDOLO =**	**Pedologia do Terreno**		**REAL**
	Uma Testada.....	Valor	1,00		Normal	Valor	1,00
	Duas Testada	Valor	1,10		Alagável	Valor	0,70
	Três Testada	Valor	1,20		Inundável	Valor	0,90
	Quatro Testada	Valor	1,30		Rochoso	Valor	0,90
	Encravado	Valor	0,80		Arenoso	Valor	0,90
TOPOGR =	**Topografia do Terreno**		**REAL**				
	Plano	Valor	1,00				
	Aclive	Valor	0,70				
	Declive	Valor	0,90				
	Irregular	Valor	0,90				

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:0C8836A8

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO N.º 150, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTABELECE SISTEMÁTICA DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar Municipal n.º 14, de 28 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1.º O valor venal para fins de lançamento e cobrança do imposto sobre a transmissão “inter vivos” de imóveis e direitos reais sobre imóveis - ITBI, com referência aos imóveis urbanos, será calculado de conformidade com as tabelas constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O valor venal para fins de lançamento e cobrança do imposto sobre a transmissão “inter vivos” de imóveis e direitos reais sobre imóveis - ITBI, com referência aos imóveis rurais, fica assim estabelecido:

I - Terras de cultura e chapadão: R$21.468,12 por hectare;

II - Terras de cerrado e campo: R$20.390,81 por hectare;

Art. 3.º Se o imóvel rural contar com benfeitorias estas serão avaliadas caso a caso pelo Setor de Tributação, cabendo a aprovação do laudo ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Parágrafo único - A avaliação a que se refere o *caput* será empreendida levando em conta os valores de mercado praticados na região e, se necessário, caberá ao agente municipal responsável pelo laudo realizar visita ao local.
Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 20 de dezembro de 2018

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

WANDO INACIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I - DECRETO Nº 150/2018								
TABELA I								
CÁLCULO DE ITBI CONSTRUÇÃO P/ TERRENO C/ CONSTRUÇÃO URBANA								
Imposto = VVI x Alíquota (*)								
VVI = VVT + VVP		-						
VALOR DO ITBI =		-						
(*) - Alíquota		2,00%						
Valor Venal do Terreno:								
VVT = VLRM2T x SITTER x PEDO x TOPOG x ARETER								
VVT =	-	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**
		VI, VIII e IX	**I e VII**	**II**	**IV**	**III**	**V e X**	**XI e XII**
Onde:	VLRM2T = Valor do M2 de Terreno	52,74	43,94	35,17	152,59	106,82	48,48	8,79
	ARETER = Área do Terreno	-						

SITTER =	**Situação do Terreno**		**REAL**	**PEDOLO = Pedologia do Terreno**	**Situação do Terreno**		**REAL**
	Uma Testada.....	Valor	1,00		Normal	Valor	1,00
	Duas Testada	Valor	1,10		Alagável	Valor	0,70
	Três Testada	Valor	1,20		Inundável	Valor	0,90
	Quatro Testada	Valor	1,30		Rochoso	Valor	0,90
	Encravado	Valor	0,80		Arenoso	Valor	0,90
TOPOGR =	**Topografia do Terreno**		**REAL**	(**) - Valores: Ver "Tabela M2 de Terreno"			
	Plano	Valor	1,00	* Quando houver mais de Uma edificação aplicar-se-a			
	Aclive	Valor	0,70	a fórmula para cálculo da fração ideal do terreno			
	Declive	Valor	0,90				
	Irregular	Valor	0,90	Fração Ideal = Área Edificada x Área do Terreno			

Total Edificado							
Valor Venal do Prédio							
VVP = VLRM2C x AREEDI x POSICA x SITCON x FACHA x ESTCON x ((PONTOS / 100)+1)							
VVP =	-	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	
		I e VII	**II e XI**	**III**	**IV e VI**	**V, VIII, IX, X e XII**	
Onde:	VLRM2T = Valor do M2 de Construção (***)	338,40	258,78	497,66	597,21	298,28	
	AREEDI = Área Edificada	-					

POSICA =	**Tabela de Posição**		**REAL**	**SITCON = Tabela de Situação**		**REAL**
	Isolada	Valor	1,25	Frente	Valor	1,25
	Germinada	Valor	1,00	Fundos	Valor	1,00
	Superposta	Valor	1,15			
	Conjugada	Valor	1,15			
ESTCON =	**Tabela de Conservação**		**REAL**	**FACHADA = Tabela de Fachada**		**REAL**
	Nova-Ótima	Valor	1,25	Alinhada	Valor	1,15
	Bom	Valor	1,15	Recuada	Valor	1,25
	Regular	Valor	0,90			
	Ruim	Valor	0,65			
(* * *) = Valores: Vide "Tabela M2 de Construção".						

TABELA DE PONTOS:							
	Casa	**Apart.**	**Telheiro**	**Galpão**	**Indústria**	**Loja**	**Especial**
REVESTIMENTO EXTERNO							
Sem Revestimento Externo	0	0	0	0	0	0	0
Emboco Reboco	2	2	2	2	2	2	2
Chapisco	1	1	1	1	1	1	1
Caiação	0	0	0	0	0	0	0
Cerâmica	5	5	5	5	5	5	5
PISOS							
Terra Batida	0	0	0	0	0	0	0
Cimento	2	2	2	1	1	2	3
Cerâmico	3	3	3	1	1	2	5
Tabua Corrida	5	5	5	2	2	3	10
Material Plástico	3	3	3	1	1	3	5
Tacos	3	3	3	1	1	3	10
FORRO							
Sem	0	0	0	0	0	0	0
Madeira	1	1	1	1	1	1	3
Estuque	2	2	2	1	1	2	5
Laje	3	3	3	1	1	3	5
Chapas	5	5	5	3	3	5	10

COBERTURA							
Palha	0	0	0	0	0	0	0
Fibro Cimento	2	2	2	1	1	2	5
Telha de Barro	3	3	3	1	1	3	6
Laje	2	2	2	1	1	2	5
Especial	8	8	8	4	4	8	15
INSTALAÇÃO SANITÁRIA							
Sem	0	0	0	0	0	0	0
Externa	1	1	1	1	1	1	3
Interna	2	2	2	2	2	2	4
Interna Completa	3	3	3	1	1	3	8
Mais de Uma Interna	5	5	5	1	1	5	10
TIPO DE CONSTRUÇÃO							
Alvenaria	5	5	5	5	5	5	10
Pré-Moldado	3	3	3	1	1	3	5
Chocha Barraco	0	0	0	0	0	0	1
Madeira	1	1	1	1	1	1	3
Especial	8	8	8	8	8	8	15
ESTRUTURA							
Concreto	4	4	4	4	4	4	8
Alvenaria	3	3	3	3	3	3	6
Madeira Especial	2	2	2	2	2	2	4
Metálica	1	1	1	1	1	1	3
Adobe	0	0	0	0	0	0	0
INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0
Aparente	1	1	1	1	1	1	2
Embutida	2	2	2	2	2	2	5

CONTINUAÇÃO ANEXO I - DECRETO Nº 150/2018								
TABELA II								
CÁLCULO DE ITBI TERRENO P/ TERRENO URBANO S/ EDIFICAÇÃO								
Imposto = VVT x Alíquota (*)								
ITBI =								
(*) - Alíquota:		2,00%						
Valor Venal do Terreno:								
VVT = VLRM2T x SITTER x PEDO x TOPOG x ARETER								
VVT =	-	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**
		VI, VIII e IX	**I e VII**	**II**	**IV**	**III**	**V e X**	**XI e XII**
Onde:	VLRM2T = Valor do M2 de Terreno	52,74	43,94	35,17	152,59	106,82	48,48	8,79
	ARETER = Área do Terreno	-						

SITTER =	**Situação do Terreno**		**REAL**	**PEDOLO =**	**Pedologia do Terreno**			**REAL**
	Uma Testada.....	Valor	1,25		Normal		Valor	1,25
	Duas Testada	Valor	1,35		Alagável		Valor	0,90
	Três Testada	Valor	1,50		Inundável		Valor	1,15
	Quatro Testada	Valor	1,65		Rochoso		Valor	1,15
	Encravado	Valor	1,00		Arenoso		Valor	1,15
TOPOGR =	**Topografia do Terreno**		**REAL**					
	Plano	Valor	1,25					
	Aclive	Valor	0,90					
	Declive	Valor	1,15					
	Irregular	Valor	1,15					

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:CDA349EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 01/2019

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 01/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR OLAVO REMÍGIO CONDÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, faz saber pelo presente que se encontra aberto o EDITAL DE DESIGNAÇÃO para formação de Cadastro de Reserva destinado aos interessados em contratação temporária para substituição a servidores efetivos em afastamento temporário para os cargos de Professor e Educador de Creche na rede municipal de ensino.

1 – OBJETO
O presente Edital de Designação tem por objetivo a contratação em caráter temporário para os cargos de Professor de Educação Básica e Educador de Creche, para atender a rede municipal de ensino.

2 – QUADRO GERAL DE VAGAS
A carga horária, a remuneração, a qualificação exigida, bem como o horário da designação estão disponíveis no ANEXO I deste edital.

3– DA SESSÃO DE DESIGNAÇÃO
3.1. A designação ocorrerá em ato público, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Antônio Vieira Cordeiro, n° 433, Bela Vista, Paracatu - MG, na data e horário a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Paracatu.
3.2. A sessão iniciará com a apresentação de original e cópias dos documentos, constante no ANEXO III deste edital;

3.2.1 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, quando atender as exigências.
3.2.2 O candidato que se inscrever para mais de um cargo deverá apresentar cópias dos documentos exigidos para todos os cargos para os quais se inscreveu.
3.2.3 A inscrição deverá ser efetuada através do site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, no período de 08:00 horas do dia 07 de janeiro de 2019 até as 17:30 horas do dia 14 de janeiro de 2019. No endereço eletrônico http://paracatu.mg.gov.br/.
3.2.4. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Após o período de inscrição a Administração, através da Secretaria Municipal da Educação, publicará aos 16 de janeiro de 2019 a lista nominal dos participantes, pontuação obtida e classificação.
3.6. O candidato interessado poderá apresentar recurso em relação à pontuação obtida na classificação, o que deverá ser feito pessoalmente ou através de procurador regularmente constituído, no período de 17 a 18 de janeiro de 2019, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:30h, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.
3.7. Não havendo recurso, o processo será submetido ao Prefeito Municipal para homologação do resultado.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO
4.1. A classificação ocorrerá seguindo-se os critérios de pontuação, previstos na tabela abaixo:

TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em área correlata à vaga pretendida.	2 (dois) pontos por título apresentado.	O candidato poderá obter no máximo 10 pontos a título de Pós-Graduação.
Tempo de serviço prestado na administração pública ou no setor privado na função correspondente a área pretendida.	0,2 (dois décimos) por **cada mês** de serviço apresentado.	O candidato poderá obter no máximo 20 pontos a título de tempo de serviço prestado na função correspondente a área pretendida.
Curso de aperfeiçoamento na área da educação, com duração de até 50 horas.	1 (um) ponto por título apresentado.	O candidato poderá obter no máximo 5 pontos a título de curso de aperfeiçoamento de até 50 horas.
Curso de aperfeiçoamento na área da educação, com duração superior à 50 horas.	2 (dois) pontos por título apresentado.	O candidato poderá obter no máximo 10 pontos a título de curso de aperfeiçoamento acima de 50 horas.

4.2. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO
5.1. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:
a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.
5.1.1. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
6.1. A classificação ocorrerá para cada cargo previsto no quadro de vagas, ANEXO I deste edital, e obedecerão fielmente os critérios previstos nesse edital.
6.2. Havendo empate no processo, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
I - Maior tempo de serviço prestado na função correspondente a área a ser desempenhada;
II - maior grau de escolaridade;
III – candidato com maior idade.
6.3. A avaliação dos títulos depende da comprovação deles pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.
6.4. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.
6.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância por infração disciplinar.

7. DO RESULTADO FINAL
A lista nominal dos candidatos, por ordem de classificação final, será publicada no portal da Prefeitura Municipal de Paracatu aos 23 de janeiro de 2019.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO DESIGNAÇÃO
O Processo de Designação Publico, edital nº 01/2019, terá validade até 31 de dezembro de 2019.

9. DA CONVOCAÇÃO
9.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
9.2 A contratação temporária está condicionada a comprovação de aptidão física e mental através de perícia médica a ser realizada pelo PRESERV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais.
9.3 O candidato classificado e convocado será contratado por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo, pelo prazo de até 01 (um) ano.
9.4 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados perante a Secretaria Municipal da Educação, durante o prazo de validade do Processo de Designação Publico.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo de Designação Publico fixadas neste Edital.

10.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

10.3 A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do Processo de Designação Publico, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e/ou pela Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Quadro geral de vagas
Anexo II - Modelo de recurso
Anexo III – Documentação necessária ao candidato convocado

Paracatu - Minas Gerais, 02 de janeiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ULHOA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

HERMAK PIRES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal de Paracatu

ANEXO I
QUADRO GERAL DE VAGAS

COD	CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	DATA	HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
01	Professor de Educação Básica I (PEB I)	CR	24h	1432,00	23/01/2019	08H30min	Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior.
02	Professor de Educação Básica II(PEB II)	CR	24h	1432,00	24/014/2019	08H30min	Curso superior com formação específica.
03	Educador de Creche	CR	30h	1321,77	25/01/2019	08H30min	Curso técnico em Magistério ou curso superior de Pedagogia

* Lei Municipal assegura aos cargos de Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II) o direito a percepção de adicional de 60% do vencimento base a título de licenciatura.
** Lei Municipal assegura aos servidores que possuem cargos de Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II) que possuem título de pós-graduação em área correlata ao cargo desempenhado o direito a percepção de adicional de 20% do vencimento base.
*** Lei Municipal assegura aos servidores da educação que desempenham atividades na zona rural o adicional correspondente à 1/3 (um terço) do vencimento base.

ANEXO II

MODELO DE RECURSO
Nome do candidato:
Cargo:
( ) HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
( ) ANALISE DE TÍTULOS
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL
( ) OUTRO
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Paracatu - MG, _____ de _____ de 20____.
_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
(Deverão ser apresentados apenas na Sessão de Designação)

1. Cópia, obrigatoriamente, autenticada:
CPF - RG - PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento/ Casamento;
Titulo Eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar;**(Apenas para homens)**
Diploma Registrado/ Certificado/Histórico Escolar, exigidos para o cargo;

2. Documento original acompanhado de cópia (autenticação desnecessária):
Comprovante de Residência (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Conta salário vinculada ao CNPJ do Município, aberta na Caixa Econômica Federal;

Declaração de não acumulação de cargo público(modelo anexo) acumulações lícitas deverão ser comunicadas no ato da convocação, a fim de viabilizar o procedimento de declaração de acumulação lícita;
Declaração de bens (modelo anexo);
Certidão de Antecedentes Criminais de Minas Gerais e Estado onde o candidato reside;
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido pelo PRESERV;
Salário Família: O requerimento deverá protocolado na Prefeitura, sendo obrigatório a apresentação dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Cartão de Vacinação para os ***menores*** de 7 anos e Declaração de Frequência Escolar para os ***maiores*** de 7 anos (as cópias serão autenticadas no Departamento de Recursos Humanos).
3. 02 (duas) fotos 3x4 recentes

Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Machado Guerreiro, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides, Rx de tórax, Rx decoluna total e Eletrocardiograma, todos com laudo;
Homens acima de 50 anos: PSA (total e livre);
Mulheres acima de 40 anos: Citologia Oncótica e Mamografia;
Para os cargos de Telefonista, Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas: Laudo Médico Audiométrico.

OBSERVAÇÃO:
Para emissão do Atestado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá marcar perícia médica no PRESERV, pelo Telefone: (038) 3671- 4640, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos exames exigidos .

ANEXO III.I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Pelo presente documento, eu, _____,
(nome)
_____, _____, portador(a) da RG nº _____,
(cargo) (estado civil)
CPF nº _____, declaro para fins de Contratação Temporária que ***não exerço*** qualquer cargo, emprego ou função pública, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.
DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha situação funcional, que não atenda as determinações legais, relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se Processo Administrativo Disciplinar.

Paracatu, MG _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III.II

DECLARAÇÃO DE BENS

Pelo presente documento, eu, _____,
(nome)
_____ ____, _____, portador (a) da RG nº _____,
(cargo) (estado civil)

CPF nº _____, declaro para fins de contratação

temporária junto a Prefeitura Municipal de Paracatu, que_____
(possuo/não possuo)
bens móveis, imóveis, títulos e valores mobiliários ou aplicações financeiras.
Em caso de resposta positiva, relacionar os bens:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Paracatu, MG _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Declarante

Código Penal - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:187C843D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal do Prata-MG, revogaM aS Leis Complementares nº 006, de 9 de julho de 2015 e nº 012, de 13 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal do Prata-MG e dá outras providências

A Câmara Municipal do Prata-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal do Prata-MG.

Parágrafo único. O Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal do Prata-MG aplica-se a todos os servidores do quadro permanente do Poder Legislativo Municipal, respeitada a opção prevista na seção III do Capítulo VI desta Lei.

Art. 2º O Plano de Carreira de que trata esta Lei Complementar tem por fundamentos, entre outros:
I - a preservação do interesse público, tendo em vista a melhoria profissional, com o objetivo de prestar serviços de melhor qualidade à população;
II - o desenvolvimento do servidor na respectiva carreira, com base na igualdade de oportunidades, na qualificação profissional, no mérito funcional e no esforço pessoal;
III - a remuneração compatível com a complexidade e a responsabilidade das tarefas;
IV - a valorização do servidor.

Art. 3º Constituem as fases da carreira o ingresso e as progressões.

Art. 4º O ingresso na carreira respectiva do cargo do Plano de Cargos e Carreiras dar-se-á no primeiro padrão do nível de qualificação correspondente à escolaridade e/ou capacitação exigida, observados os requisitos de provimento inicial estabelecidos para os cargos de provimento efetivo conforme o Anexo II.

Parágrafo único. O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade e a formação especializada, nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º. O ingresso na carreira é feito por provimento de cargo efetivo no nível de vencimento inicial da classe respectiva, após prévia aprovação em concurso público, atendidos os requisitos de escolaridade.

§ 2º. A progressão será feita na classe ocupada pelo servidor.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por:
I - plano de carreira: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores titulares de cargos que integram determinada carreira, constituindo-se em instrumento de gestão do órgão;
II - carreira: conjunto de cargos da mesma natureza de trabalho, hierarquizados segundo o nível de complexidade e o grau de responsabilidade de suas atribuições, dentro do qual se dá o desenvolvimento profissional do servidor;
III - nível de classificação: conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada e experiência para o desempenho de suas atribuições;
IV - padrão de vencimento: posição do servidor na escala de vencimento da carreira em função do nível de capacitação, cargo e nível de classificação;
V - cargo: conjunto de especialidades de mesmo nível de complexidade, hierarquia e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, com vista a atender às necessidades institucionais;
VI - nível de qualificação: posição do servidor na matriz hierárquica dos padrões de vencimento em decorrência da capacitação por qualificação, realizada após o ingresso no cargo, que supere as exigências para o provimento inicial no referido cargo;
VII - matriz hierárquica: tabela que compreende a hierarquia dos níveis de classificação e de vencimento básico dos cargos, composta por uma coluna de padrões de vencimento, conforme Anexo VI desta Lei.
VIII - interstício: é o lapso de tempo estabelecido como o necessário para que o servidor se habilite a progressão horizontal por mérito, que se dará através de avaliação de desempenho;
IX - remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei;
X - vencimento: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, vedada a sua vinculação nos termos constitucionais.

Art. 6º A remuneração dos integrantes do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal do Prata-MG será composta do vencimento básico, correspondente ao valor estabelecido para o padrão de vencimento do nível de classificação ocupado pelo servidor, acrescido das demais vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

CAPÍTULO II
GESTÃO DO QUADRO DE PESSOAL E DA LOTAÇÃO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 7º A gestão dos cargos do Plano de Carreira observará os seguintes princípios e diretrizes:

I - natureza, função social e objetivos do Município do Prata-MG e seu Poder Legislativo;
II - dinâmica dos processos de trabalho nas unidades administrativas e as competências específicas deles decorrentes;
III - qualidade do processo de trabalho;
IV - vinculação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional;
V - investidura em cada cargo condicionada à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
VI - desenvolvimento do servidor vinculado aos objetivos institucionais;
VII - garantia de programas de capacitação que contemplem a formação específica e a geral, nesta incluída a educação formal;
VIII - avaliação do desempenho funcional dos servidores, como processo pedagógico, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais;
IX - oportunidade de acesso às atividades de direção, chefia e assessoramento, respeitadas as normas específicas;
X - aplicação das normas estatutárias próprias do Município do Prata-MG previstas em lei específica.

Seção II
Provimento dos cargos

Art. 8º São formas de provimento:
I - cargos de provimento efetivo;
II - cargos de provimento em comissão;
III - as demais formas de provimento estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Prata-MG.

Art. 9º Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo II desta Lei Complementar, serão providos por nomeação, precedida de aprovação em concurso público, tratando-se de cargos de classe inicial de carreira.

Art. 10. O provimento dos cargos integrantes do Anexo II desta Lei Complementar se dará mediante solicitação do Presidente da Câmara, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

§ 1º Da solicitação deverá constar:
I - denominação e nível de vencimento da classe;
II - quantitativo de cargos a serem providos;
III - prazo desejável para provimento;
IV - justificativa para solicitação de provimento;
V - relatório na forma de estudo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
VI - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º. O provimento referido no caput do art. 9º desta Lei Complementar só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de concurso público de provas e títulos, observadas a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

§ 3º. Na realização do concurso público poderão ser aplicadas provas escritas, práticas, prático-orais e testes psicológicos, conforme as características do cargo a ser provido.

§ 4º Os requisitos básicos para realização de concurso público na Câmara Municipal do Prata-MG obedecerão às disposições previstas na Lei Orgânica e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Prata-MG.

Art. 11. Compete ao Presidente da Câmara expedir os atos de provimento dos cargos.

Parágrafo único. O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

I - fundamentação legal;
II - denominação do cargo provido;
III - forma de provimento;
IV - se o provimento for para cargo de provimento efetivo, o ato deverá mencionar o edital do concurso público que o autorizou;
V - nível de vencimento do cargo conforme o nível de classificação;
VI - nome completo do servidor com a menção de algum documento válido de identificação.

Art. 12. Cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG, destinados apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 13. O servidor efetivo que for designado para o exercício de cargo de provimento em comissão deverá optar:
I - pelo vencimento de seu cargo de provimento efetivo mais as vantagens; ou
II - pelo vencimento do cargo provimento em comissão.

Art. 14. Retornando ao cargo efetivo, o tempo de serviço prestado no cargo de provimento em comissão será computado totalmente para efeito de contagem do interstício necessário para a concessão da progressão horizontal de que trata esta Lei Complementar.

Art. 15. Os cargos de provimento em comissão necessários à estrutura administrativa da Câmara Municipal são os constantes do Anexo I desta Lei Complementar, acompanhados de seus símbolos e vencimentos.

Parágrafo único. A nomeação para cargo de provimento em comissão será por Portaria expedida pelo Presidente da Câmara.

Art. 16. As funções gratificadas, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, correspondem a encargos além das atribuições próprias dos cargos de provimento efetivo, não constituindo situação permanente e sim transitória.

Art. 17. Não perderá o direito à gratificação prevista no art. 16 desta Lei Complementar o servidor que se ausentar do serviço em virtude de gozo férias ou de licenças asseguradas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Prata-MG ou convocação para serviços obrigatórios previstos em lei.

CAPÍTULO III
GESTÃO DA CARREIRA
Seção I
Disposições Gerais

Art. 18. Carreira é a série de classes semelhantes, hierarquizadas segundo a natureza do trabalho e ao grau de conhecimento necessário para desempenhá-lo.

Art. 19. Os elementos de estruturação da carreira são os constantes do Anexo VI desta Lei Complementar.

Art. 20. Os cargos de provimento efetivo de que trata este Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal do Prata-MG são estruturados em níveis de classificação e níveis de qualificação.

§ 1º. Os níveis de classificação desdobram-se em 26 (vinte e seis) padrões de vencimento, indicados por letras maiúsculas constantes do Alfabeto Oficial da Língua Portuguesa, conforme Anexo VI.

§ 2º. Os níveis de qualificação desdobram-se em 4 níveis, indicados por algarismos romanos maiúsculos, conforme Anexo VI.

Art. 21. O servidor poderá alcançar dentro do sistema de carreira de que trata esta Lei Complementar:
I - progressão horizontal por meio da ascensão ao nível de classificação que determinará novo valor para o vencimento-base do cargo em conformidade com esta Lei Complementar;

II - promoção por meio da comprovação do direito ao recebimento ao nível de qualificação correspondente, aplicando-se percentual calculado sobre a faixa de vencimento inerente ao servidor público.

Seção II
Progressão Horizontal

Art. 22. A progressão horizontal é o instituto pelo qual o servidor público, em efetivo exercício no cargo, muda para o padrão de vencimento imediatamente subsequente, dentro do mesmo nível de classificação, conforme Anexo VI desta Lei Complementar, pelo critério de merecimento.

§ 1º. A concessão da progressão horizontal depende da obtenção de resultado favorável fixado em programa de avaliação de desempenho do servidor previsto nesta Lei Complementar.

§ 2º. A passagem de um padrão de vencimento para o outro subsequente importará no acréscimo de 3% (três por cento) no vencimento.

Art. 23. Para fazer jus à progressão horizontal, o servidor deverá, cumulativamente:
I - cumprir interstício de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no padrão de vencimento que se encontre;
II - obter, pelo menos, o grau mínimo em sua avaliação de merecimento, apurado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional a que se refere a seção II do Capítulo III desta Lei Complementar, de acordo com as normas vigentes.

§ 1º. Interstício é o período de tempo em que se avalia o merecimento do servidor para fins de obtenção da progressão horizontal.

§ 2º. Para a apuração do interstício observará o seguinte:
I - iniciará a contagem do tempo no primeiro dia útil de efetivo exercício logo após a posse do cargo de provimento efetivo;
II - toda vez que for concedido a mudança do nível de classificação ou a nova letra de progressão horizontal ao servidor público detentor do cargo de provimento efetivo, a contagem do novo interstício iniciará no primeiro dia útil subsequente à obtenção da nova letra de que trata este inciso.

§ 3º. Para os fins de verificação do cumprimento do interstício de que trata o presente artigo, será considerado, apenas, o tempo de efetivo exercício do servidor.

§ 4º. Para os fins do disposto neste artigo, entendem-se como de efetivo exercício os períodos trabalhados no Poder Legislativo do Município do Prata-MG no cargo de provimento efetivo avaliado, observado os artigos 24 e 25 desta Lei.

§ 5º. O grau mínimo previsto no inciso II deste artigo será apurado observado o seguinte:
I - a cada ano o servidor público será avaliado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional;
II - quando o servidor completar o interstício de que trata este artigo, será feita a média aritmética das duas avaliações do o servidor público;
III - o servidor público avaliado deverá atingir a pontuação de 60 (sessenta) pontos na média aritmética do inciso anterior;
IV - servirá como base de pontuação para a avaliação prevista neste parágrafo os requesitos dispostos no art. 30 desta Lei;
V - para cada requesito será concedido a nota de 1 (um) a 10 (dez) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos disposto para a avaliação do servidor público;
VI - a Comissão de Desenvolvimento Funcional avaliará cada requisito, pontuando-o e motivando a nota concedida ao servidor público avaliado.

Art. 24. Para fins da apuração do interstício de que trata esta Lei são causas de diminuição na contagem do prazo, enquanto persistirem os seus efeitos:
I - a aplicação de penalidade na forma de suspensão e o prazo correspondente a ela, mesmo que convertida em multa, conforme normas definidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Prata-MG;
II - o período computado pela somatória de todas as faltas injustificadas ao serviço.

Art. 25. Suspendem a contagem do tempo do interstício definido nesta Lei Complementar, para fins de progressão horizontal, enquanto perdurar as situações seguintes:
I - licenças e afastamentos sem direito à remuneração;
II - licença para tratamento de saúde, no que exceder a 90 (noventa) dias, mesmo que em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;
III - o período de licenças que ultrapassem o limite de 6 (seis) licenças durante a contagem para o interstício, independente do período de cada licença;
IV - o período de licença para afastamentos motivados por internação hospitalar com o intuito da realização de cirurgias simplesmente estéticas com o objetivo de embelezamento, excetuando as cirurgias de reparação em decorrência de doenças e acidentes.

Art. 26. Ao final de cada interstício, será processada a média das avaliações de desempenho nele aferidas.

Art. 27. Os critérios e a forma do processo de avaliação poderão ser regulamentos por ato competente do Poder Legislativo do Prata-MG, observadas as regras previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins de progressão horizontal, o servidor que estiver em exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, obterá, enquanto permanecer no cargo ou na função, para todos os fins:
I - nota máxima nos requisitos sujeitos a avaliação;
II - contagem do tempo para cumprir o quantitativo necessário e determinado para o interstício que trata este capítulo.

Art. 28. O efeito financeiro decorrente da progressão funcional do servidor terá início a partir do primeiro dia do mês subsequente à verificação e aprovação dos procedimentos realizados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Subseção I
Do Gerenciamento de Desempenho

Art. 29. Gerenciamento de desempenho é o desenvolvimento de responsabilidade conjunta entre chefia e servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, para planejamento, coordenação e controle de atividades voltadas à consecução de objetivos institucionais.

§ 1º. São objetivos do gerenciamento de desempenho:
I - intensificar o contato entre chefia e servidor, visando ao aprofundamento das relações interpessoais;
II - reduzir as áreas de atrito;
III - possibilitar que o servidor seja avaliado, considerando seu desempenho em relação a metas individuais traçadas, à capacitação e a demais recursos organizacionais oferecidos.

§ 2º. O resultado da avaliação do Gerenciamento de desempenho servirá para a análise da Comissão de Desempenho Funcional encarregada de avaliar o grau mínimo de nota para a aferição do merecimento à progressão horizontal no processo de avaliação do servidor público.

Art. 30. O gerenciamento de desempenho será processado em 4 (quatro) etapas:
I - planejamento do trabalho;
II - acompanhamento do trabalho;
III - avaliação de desempenho;
IV - plano de desenvolvimento.

§ 1º. O planejamento do trabalho tem por objetivo:
I - definição, entre chefia e servidor, das tarefas a serem executadas e dos respectivos padrões de desempenho;
II - verificação da capacitação do servidor e da disponibilidade de recursos necessários ao desempenho das tarefas;
III - estímulo à motivação do servidor por meio do estabelecimento de metas.

§ 2º. O acompanhamento do trabalho tem por objetivo:
I - aferir os padrões de desempenho;
II - permitir a troca de informações com o servidor;
III - identificar a necessidade de ações de desenvolvimento do servidor;
IV - analisar questões relativas ao ambiente organizacional que estejam interferindo no desempenho do servidor.

§ 3º. A avaliação de desempenho tem por objetivo:
I - verificar o alcance das metas da organização;
II - evidenciar as contribuições do servidor;
III - estabelecer necessidades de treinamento e desenvolvimento dos servidores;
IV - estabelecer outras necessidades organizacionais.

§ 4º. O plano de desenvolvimento tem por objetivo:
I - corrigir as defasagens verificadas entre os padrões de desempenho definidos no planejamento do trabalho e os resultados da avaliação do desempenho do servidor, por meio de propostas elaboradas pela chefia;
II - permitir o desenvolvimento do servidor, viabilizando as metas organizacionais.

Art. 31. A avaliação de desempenho levará em consideração o comportamento do servidor efetivo no cumprimento de suas atribuições e deveres funcionais e sua iniciativa na busca de opções para melhorar seu desempenho, em especial:
I - assiduidade;
II - pontualidade;
III - conhecimento e qualidade no trabalho;
IV - disciplina;
V - participação em cursos de treinamento diretamente relacionados às atribuições do cargo;
VI - o bom atendimento prestado ao cidadão na realização dos serviços públicos;
VII - a conservação do patrimônio público ao qual estiver responsável ou fazer uso;

VIII - a eficiência na realização dos serviços públicos prestados por ele;
IX - o bom relacionamento entre com os demais servidores públicos da Câmara Municipal, superiores hierárquicos e Vereadores do Município;
X - cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Geral da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho pressupõe a responsabilidade conjunta entre avaliado e avaliador e fundamenta-se no comprometimento mútuo, baseado na relação interpessoal.

Art. 32. A avaliação de desempenho, realizada sob planejamento, coordenação e controle da área de recursos humanos, será feita em formulário próprio, a cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, pelo chefe imediato ou, em sua impossibilidade, pela chefia imediatamente superior.

Art. 33. Compete à chefia imediata, antes da entrega à área de recursos humanos e à Comissão de Desempenho Funcional, dar ciência integral de cada avaliação:
I - ao servidor a que se refere a avaliação, objetivando:
a) cientificá-lo do nível de sua contribuição para a consecução das metas da organização;
b) obter a avaliação deste sobre os métodos utilizados para o gerenciamento de seu desempenho;
c) promover discussão sobre a da avaliação de desempenho, visando a elaboração conjunta de um plano de desenvolvimento.
II - às chefias imediatamente superiores, na sua Diretoria ou Departamento/Setor, objetivando:
a) colocá-las a par do processo de desenvolvimento de cada servidor em sua função e em seu cargo;
b) possibilitar diagnóstico mais amplo da situação do quadro funcional nas divisões e nas diretorias;
c) possibilitar a adoção de políticas homogêneas no tratamento de questões similares ocorridas em uma mesma área.

§ 1º. O servidor e as chefias imediatamente superiores, ao terem ciência do teor da avaliação de desempenho, assinarão o formulário, podendo o servidor utilizar o espaço próprio para suas restrições e demais considerações.

§ 2º. Após receber os formulários de avaliação preenchidos, a área de recursos humanos promoverá reunião colegiada entre os titulares das diretorias da Câmara Municipal e a Comissão de Desempenho Funcional objetivando:
I - avalizar as avaliações de desempenho feitas no período;
II - diagnosticar o desenvolvimento do quadro funcional da instituição dentro de cada período de avaliação;
III - discutir e estabelecer políticas comuns a serem implementadas na instituição;
IV - avaliar e propor melhorias ao Processo de Gerenciamento de Desempenho realizado na Câmara Municipal.

§ 3º. A área de recursos humanos somente procederá ao cálculo da média do servidor no período, após recebimento de relatório, com o aval da Comissão de Desenvolvimento Funcional.

§ 4º. A área de recursos humanos informará o servidor sobre a pontuação obtida correspondente a cada avaliação e sobre a média referente ao interstício para a obtenção do grau mínimo até o 7º (sétimo) dia útil subsequente ao recebimento do relatório de avaliação previsto neste Capítulo.

§ 5º. O servidor poderá interpor recurso ao Secretário Geral da Câmara Municipal, ao final de cada período de avaliação, caso julgue ter sido prejudicado, desde que tenha registrado, no formulário da avaliação de desempenho, as possíveis restrições ao processo de acompanhamento do seu desempenho, conforme previsto no § 1º deste artigo.

§ 6º. O Secretário Geral da Câmara Municipal no julgamento de recurso será assessorado pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal.

Subseção II
Da Comissão de Desenvolvimento Funcional

Art. 34. Fica criada a Comissão de Desenvolvimento Funcional, constituída de 3 (três) membros designados pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo 2 (dois) dos integrantes desta Comissão servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo.

§ 1º. O Presidente da Câmara Municipal nomeará os membros componentes da Comissão de Desenvolvimento Funcional.

§ 2º. A alternância dos membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional verificar-se-á a cada 3 (três) anos de participação, podendo ser alterada pelo Presidente da Câmara.

§ 3º. Quando qualquer um dos membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional necessitar de passar por processo de avaliação funcional com vistas à obtenção de nota necessária para a progressão horizontal, este deverá ser substituído por outro servidor público da Câmara Municipal na Comissão de Desenvolvimento Funcional, e restituído a ela quando terminar o processo de avaliação dele.

§ 4º. Serão nomeados 2 (dois) servidores públicos suplentes para compor a Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Art. 35. A Comissão de Desenvolvimento Funcional possui as seguintes atribuições:
I - analisar periodicamente o Plano de Cargos e Carreiras;
II - propor alterações ao Plano de Cargos e Carreiras, quando necessárias;
III - funcionar como instância intermediária entre servidores e Mesa Diretora da Câmara Municipal em assuntos pertinentes ao Plano de Cargos e Carreiras;
IV - avaliar os servidores públicos da Câmara Municipal do Prata-MG.

Art. 36. As atribuições e funcionamento da Comissão de Desenvolvimento Funcional poderão ser regulamentadas por ato competente da Câmara Municipal do Prata-MG.
Seção III
Da Promoção

Art. 37. Promoção é a passagem do servidor para o nível imediatamente superior aquele que pertence, dentro da mesma carreira, conforme escolaridade indicada ou curso de aperfeiçoamento descritos no Anexo VI.

Art. 38. A promoção concedida ao servidor público será paga a título de vantagem pecuniária por conclusão de curso.

Art. 39. A promoção será concedida por níveis de qualificação, dispostos em algarismos romanos maiúsculos no total de até 4 (quatro) níveis.

Art. 40. A escolaridade inicial exigida para a investidura no cargo de provimento efetivo não será objeto da concessão de promoção.

§ 1º. Para os servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo, cuja escolaridade inicial exigida na investidura do cargo seja a correspondente ao ensino fundamental completo em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Educação – MEC, a promoção será concedida da seguinte forma:
I - a promoção será concedida ao servidor em 4 (quatro) níveis;
II - os níveis são:
Nível I: apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 200 (duzentas) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes;
Nível II: apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 300 (trezentas) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes;
Nível III: apresentação de certificado de conclusão do ensino médio em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Educação – MEC;
Nível IV: apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 350 (trezentos e cinquenta) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.
III - na obtenção dos níveis de que trata este artigo, será concedido ao servidor público detentor do cargo de provimento efetivo vantagem pecuniária a título de promoção, calculada na forma da seguinte forma:
Nível I: 5% (cinco por cento) calculados sobre o vencimento-base vigente, observado o nível de classificação que o servidor público estiver enquadrado;
Nível II: 10% (dez por cento) calculados sobre o vencimento-base vigente, observado o nível de classificação que o servidor público estiver enquadrado;
Nível III: 15% (quinze por cento) calculados sobre o vencimento-base vigente, observado o nível de classificação que o servidor público estiver enquadrado;

Nível IV: 20% (vinte por cento) calculados sobre o vencimento-base vigente, observado o nível de classificação que o servidor público estiver enquadrado.
IV- os níveis não são acumuláveis entre si.

§ 2º. Para os servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo, cuja escolaridade inicial exigida na investidura do cargo seja a correspondente ao ensino médio completo em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Educação – MEC, a promoção será concedida da seguinte forma:
I - a promoção será concedida ao servidor em 4 (quatro) níveis;
II - os níveis são:
Nível I: apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 200 (duzentas) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes;
Nível II: apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 300 (trezentas) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes;
Nível III: apresentação de certificado de conclusão de ensino superior em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC;
Nível IV: apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação, referente à área do cargo concursado ou na área de ciências humanas, em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC.
III - Na obtenção dos níveis de que trata este artigo, será concedido ao servidor público detentor do cargo de provimento efetivo vantagem pecuniária a título de promoção calculada na forma da seguinte forma:
Nível I: 5% (cinco por cento) calculados sobre o vencimento-base vigente, observado o nível de classificação que o servidor público estiver enquadrado;
Nível II: 10% (dez por cento) calculados sobre o vencimento-base vigente, observado o nível de classificação que o servidor público estiver enquadrado;
Nível III: 15% (quinze por cento) calculados sobre o vencimento-base vigente, observado o nível de classificação que o servidor público estiver enquadrado;
Nível IV: 20% (vinte por cento) calculados sobre o vencimento-base vigente, observado o nível de classificação que o servidor público estiver enquadrado.
IV - os níveis não são acumuláveis entre si.

§ 3º Para os servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo, cuja escolaridade inicial exigida na investidura do cargo seja a correspondente ao ensino superior completo em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Educação – MEC, a promoção será concedida da seguinte forma:
I - a promoção será concedida ao servidor em 4 (quatro) níveis;
II - os níveis são:
Nível I: apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 200 (duzentas) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na

área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes;
Nível II: apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 300 (trezentas) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes;
Nível III: apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação, referente à área do cargo concursado ou na área de ciências humanas, em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC;
Nível IV: apresentação de certificado de conclusão de obtenção de título de Mestre, com tese defendida na área do cargo concursado ou na área de ciências humanas, em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC.
III - Na obtenção dos níveis de que trata este artigo, será concedido ao servidor público detentor do cargo de provimento efetivo vantagem pecuniária a título de promoção calculada na forma da seguinte forma:
Nível I: 5% (cinco por cento) calculados sobre o vencimento-base vigente, observado o nível de classificação que o servidor público estiver enquadrado;
Nível II: 10% (dez por cento) calculados sobre o vencimento-base vigente, observado o nível de classificação que o servidor público estiver enquadrado;
Nível III: 15% (quinze por cento) calculados sobre o vencimento-base vigente, observado o nível de classificação que o servidor público estiver enquadrado;
Nível IV: 20% (vinte por cento) calculados sobre o vencimento-base vigente, observado o nível de classificação que o servidor público estiver enquadrado.
IV - os níveis não são acumuláveis entre si.

§ 4º. A área de recursos humanos analisará o conteúdo do curso para fins de aplicação do disposto no parágrafo anterior.

§ 5º. A concessão do direito de que trata este artigo depende de requerimento do servidor a ser protocolado na área de recursos humanos da Câmara Municipal do Prata-MG, instruído com o comprovante de conclusão do curso, sem prejuízo dos demais limites previstos nesta lei.

§ 6º. Salvo se o servidor requerente não instruir seu requerimento corretamente ou se der causa a atraso no processo avaliativo, a concessão retroagirá à data de protocolização do pedido.

Art. 41. Após o cumprimento do estágio probatório, o servidor terá direito à promoção mediante análise da documentação que comprove a sua formação exigida para os níveis estabelecidos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. O diploma ou certificado de escolaridade deverá estar devidamente registrado no órgão oficial, federal ou estadual, conforme a exigência curricular.

Art. 42. O efeito financeiro decorrente da promoção do servidor terá início a partir do primeiro dia do mês subsequente à verificação e aprovação dos documentos que atestem a conclusão dos cursos exigidos em cada nível.

Parágrafo único. Havendo alguma dúvida, a área de recursos humanos da Câmara Municipal poderá realizar diligências e solicitar auxílio da Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Seção IV
Do Treinamento

Art. 43. Fica instituído como atividade permanente na Câmara Municipal o treinamento de seus servidores, tendo como objetivos:
I - criar e desenvolver mentalidade, hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno desempenho da atividade pública;
II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;
III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
IV - integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Câmara Municipal do Prata-MG.

Art. 44. O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado, direto ou indiretamente:
I - com a utilização de monitores locais;
II - mediante o encaminhamento do servidor para cursos ou estágios por fora do Município;
III - através de contratação de especialistas para ministrar curso ou treinamento *in loco*.

Art. 45. Os programas de treinamento serão elaborados pela área de recursos humanos, a tempo de ser prever, na proposta orçamentária, os recursos dispensáveis a sua implementação.

CAPÍTULO IV
DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

Seção única
Da gratificação de função por participação de servidores públicos em comissões

Subseção única
Das disposições gerais

Art. 46. Ficam instituídas as gratificações de função por participação de servidores públicos em comissões instituídas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sendo elas:
I - gratificação de função por participação em Comissão Permanente ou Especial de Licitação – GFCL;
II - gratificação de função por participação como Pregoeiro ou membro da equipe de apoio – GFP;
III - gratificação de função por participação na Comissão de Desenvolvimento Funcional – GFCDF;

IV - gratificação de função por participação em Comissão de Concurso Público para provimento de cargos públicos ou Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por excepcional interesse público – GFCP.

Parágrafo único. Poderão receber as gratificações de funções previstas neste artigo os servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo e de cargo de provimento em comissão na Câmara Municipal do Prata-MG;

Art. 47. Ficam estabelecidos seguintes os valores para as gratificações instituídas no art. 46 desta Lei:
I - gratificação de função por participação em Comissão Permanente ou Especial de Licitação – GFCL; valor R$500,00 (quinhentos reais);
II - gratificação de função por participação como Pregoeiro ou membro da equipe de apoio – GFP; valor R$500,00 (quinhentos reais);
III - gratificação de função por participação na Comissão de Desenvolvimento Funcional – GFCDF; valor R$500,00 (quinhentos reais);
IV - gratificação de função por participação em Comissão de Concurso Público para provimento de cargos públicos ou Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por excepcional interesse público – GFCP; valor R$500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. As gratificações de função previstas nos incisos I e II deste artigo não serão cumulativas, podendo receber somente uma delas no mês.

Art. 48. As gratificações de funções serão apuradas mensalmente e pagas na folha de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal do Prata-MG.

Art. 49. As gratificações de funções serão concedidas aos titulares e suplentes das comissões que efetivamente executarem atividades no mês de referência para a sua concessão.

§ 1º. Servirão como atos comprobatórios do efetivo trabalho exercido nas comissões de que tratam este artigo:
I - assinaturas em atas;
II - assinaturas em atos ou documentos pertinentes às funções elencadas para cada Comissão de que trata o presente Capítulo.

§ 2º. Entende-se por participação efetiva aquela em que o servidor público cumpre todos os atos, atribuições, ritos e procedimentos de sua competência estabelecidos na legislação correlata vigente, desde a abertura do processo ou procedimento até a sua respectiva homologação/ratificação ou ato que conclua os trabalhos da comissão.

§ 3º. Caso o processo licitatório venha a ser declarado fracassado ou deserto, o servidor público fará jus à percepção da gratificação de função desde que tenha sido concluída, pelo menos, a fase de credenciamento nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 4º. Caso o processo licitatório venha a ser declarado revogado ou anulado, o servidor público fará jus à percepção da gratificação de função desde que tenha sido concluída, pelo menos, a fase de habilitação nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.
§ 5º. Caso o processo licitatório seja dispensado ou inexigível, o servidor público fará jus à percepção da gratificação de função desde que tenha sido ratificado o resultado final em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º. Compete aos presidentes das comissões previstas no art. 46 desta Lei Complementar informar até o último dia útil do mês, ao setor responsável, o quantitativo individualizado e o nome dos servidores públicos que participaram efetivamente nos trabalhos realizados pelas comissões.

§ 7º. As gratificações de funções serão pagas no mês subsequente ao do apurado.

§ 8º. O valor das gratificações de funções objeto desta Lei Complementar serão reajustados na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 50. As gratificações de funções disciplinadas neste Capítulo não serão incorporadas ao vencimento do servidor público em nenhuma hipótese.

Art. 51. As gratificações de funções não terão incidência na remuneração de férias, 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) das férias.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NO PODER LEGISLATIVO

Seção única
Das disposições gerais

Art. 52. Fica instituído o Programa de Bolsa Estágio no Poder Legislativo do Prata-MG aos estudantes do ensino superior regularmente matriculados em Instituições Públicas e Privadas de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 1°. O estágio será desenvolvido em Departamentos/Setores do Poder Legislativo do Prata-MG, sob a coordenação da Secretaria Geral da Câmara Municipal do Prata-MG, observada a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º. O valor da remuneração da Bolsa Estágio será definida pelo Poder Legislativo por meio de ato competente, sendo assegurado ainda aos estagiários os benefícios previstos e autorizados na Lei Federal nº 11.788/2008, podendo o estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral da Previdência Social.

§ 3º. A eventual concessão dos benefícios citados no parágrafo anterior não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 53. O prazo de concessão da Bolsa de Estágio será de 6 (seis) meses, renovado por iguais e sucessivos períodos, limitados até 24 (vinte e quatro) meses, sendo que a quantidade de vagas a serem disponibilizadas será correspondente à necessidade e oportunidade administrativa e financeira, podendo chegar até o limite de 5 (cinco) vagas.

Parágrafo único. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Art. 54. O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo seletivo simplificado definido em regulamento próprio, do qual só poderão participar estudantes que comprovem estar regularmente matriculados e que estejam frequentando assiduamente estabelecimento de ensino e que apresentem rendimento acadêmico que satisfaça as exigências mínimas estabelecidas em regulamento.

Art. 55. Caberá ao Secretário Geral da Câmara Municipal:
I - decidir acerca das concessões, renovações e desligamento do programa;
II - selecionar os candidatos, observando-se as normas e critérios estabelecidos no regulamento do programa;
III - avaliar semestralmente os estagiários.

Art. 56. Fica assegurado aos estudantes portadores de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas pelo programa de que trata esta Lei Complementar.

Art. 57. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Seção I
Do enquadramento dos servidores

Art. 58. Os atuais servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo serão enquadrados automaticamente no Plano de Cargos e Carreiras de que trata esta Lei Complementar, de acordo com as respectivas nomenclaturas dos cargos, considerando o tempo de serviço prestado à Câmara Municipal, a comprovação da formação escolar exigida e o tempo de exercício na função, observado o que dispõe a Seção III deste Capítulo.

Art. 59. Após o enquadramento, caso a remuneração resulte em valor menor que a recebida pelo servidor público, até a data de publicação desta Lei Complementar, proceder-se-á ao pagamento da diferença por meio de parcela complementar, sob a denominação de Vencimento Básico Complementar – VBC.

Parágrafo único. A parcela complementar de que trata o *caput* deste artigo será reduzida gradativamente por ocasião de cada concessão de revisão geral ou reajuste incidente sobre o vencimento-base do cargo de provimento efetivo, até sua completa absorção e eliminação.

Art. 60. O enquadramento do servidor público ao Plano de Cargos e Carreiras instituído por esta Lei Complementar será efetuado mediante opção irretratável do respectivo titular em conformidade com a Seção III deste Capítulo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei Complementar.
§ 1°. O enquadramento no nível de classificação levará em conta o cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor.

§ 2°. O enquadramento no nível de qualificação ou promoção será feito mediante a apresentação de certificado de conclusão dos cursos conforme o disposto nesta Lei Complementar.

§ 3º. O tempo residual de exercício apurado após o enquadramento será considerado para a subsequente progressão horizontal.

§ 4º. Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimentos.

§ 5º. A área de recursos humanos da Câmara Municipal será a responsável pelo enquadramento dos servidores públicos.

§ 6º. Nenhum servidor será enquadrado com base no cargo que ocupa em substituição ou em comissão.

Seção II
Do Quadro em Extinção

Art. 61. Fica criado o Quadro em Extinção, de acordo com o Anexo IV desta Lei Complementar, cujas atribuições permanecerão aquelas previstas na legislação anterior à aprovação da presente Lei, conforme as respectivas nomenclaturas dos cargos.

§ 1º. Os cargos de provimento efetivo dos servidores públicos de que trata o *caput* deste artigo serão extintos à medida que vagarem.
§ 2º Os cargos de provimento em comissão de que trata o caput deste artigo serão extintos na data da homologação do concurso público para provimento de cargos efetivos.

Art. 62. Os cargos de provimento efetivo que se encontrarem vagos na data de entrada em vigência desta Lei Complementar serão por ela automaticamente extintos.

Art. 63. Passam a compor o Quadro em Extinção os servidores que não optarem pelo Plano de Cargos e Carreiras de que trata esta Lei Complementar.

§ 1º. A opção de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá na forma da Seção seguinte.

§ 2º. Os servidores públicos pertencentes ao Quadro em Extinção de que trata esta Lei Complementar terão seus vencimentos-base de seus cargos reajustados na mesma data e no mesmo percentual dos demais servidores da Câmara Municipal do Prata-MG.

Seção III
Da opção pelo Plano de Cargos e Carreira de que trata esta lei

Art. 64. Os atuais titulares de cargos de provimento efetivo relacionados na coluna "Situação Atual" do Anexo III desta Lei Complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta, poderão optar pelas novas disposições de cargos e carreiras aqui previstos.

§ 1º. A opção de que trata o *caput* deste artigo será provisória durante o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do ato de integração, findo o qual adquirirá caráter permanente e irretratável se não houver expressa manifestação de desistência da opção feita.

§ 2º. No caso de desistência da opção, o servidor reverterá à situação anterior, passando a receber seus vencimentos na forma do § 6º deste artigo, com efeito pecuniário a partir do primeiro dia do mês da formalização da desistência.

§ 3º. O critério para a acomodação do servidor optante nos termos deste artigo, cujos vencimentos atuais, em razão de decisões judiciais ou não, ultrapassem o valor alcançado nas tabelas de remuneração por subsídio, observará o estabelecido no art. 59 desta Lei.

§ 4º. Para o servidor que se encontrar afastado por motivo de doença, férias e outros afastamentos previstos em lei, o prazo consignado no *caput* deste artigo será computado a partir da data em que reassumir suas funções, sem prejuízo do direito de opção durante o período de afastamento.

§ 5º. Os servidores que não optarem pela forma do *caput* deste artigo, continuarão recebendo seus vencimentos de acordo com as escalas atualmente vigentes, devidamente reajustadas nos termos da legislação específica, mantidas as atuais denominações, referências de vencimentos de seus cargos, respectivas jornadas de trabalho, atribuições, progressão funcional e promoção, nos termos da Lei vigente até a revogação efetuada por esta Lei.

§ 6º. A opção de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á mediante apresentação do Termo de Opção, conforme o Anexo VII, devidamente assinado pelo servidor ou procurador constituído.

§ 7º. O servidor que não formalizar a opção pelo enquadramento no Plano de Cargos e Carreiras previsto nesta Lei Complementar dentro do prazo estabelecido, comporá quadro em extinção e será submetido à legislação anterior específica do cargo ocupado até a data da entrada em vigor desta Lei.

Art. 65. Serão extintos os cargos de provimento efetivo dos servidores públicos que não optarem pelo Plano de Cargos e Carreiras aprovado nesta Lei Complementar, quando de sua vacância.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. Os vencimentos-base e iniciais da carreira de cada cargo de provimento efetivo são os constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 67. A revisão geral dos vencimentos-base estabelecidos para os cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão serão efetuados na mesma data e sem distinção de índices dos servidores do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Também fará jus ao mesmo percentual concedido para a revisão geral os valores das gratificações de funções instituídas no Capítulo IV desta Lei Complementar.

Art. 68. Além da promoção, da progressão e das gratificações de funções instituídas por esta Lei Complementar, ficam assegurados aos servidores da Câmara Municipal do Prata-MG a percepção das demais vantagens estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Prata-MG.

Art. 69. Ficam criados seguintes cargos de provimento efetivo e suas respectivas denominações, símbolos, quantitativos, jornadas, atribuições e demais características, previstos no Anexo V desta Lei Complementar:
I – técnico em processos legislativos;
II – analista de recursos humanos;
III – recepcionista.

Art. 70. Ficam criados seguintes cargos de provimento em comissão e suas respectivas denominações, símbolos, quantitativos, jornadas, atribuições e demais características, previstos no Anexo V desta Lei Complementar:
I – assessor de comunicação;
II – assessor de secretaria.

Art. 71. Ficam extintos os cargos de provimento efetivo e em comissão conforme o disposto no Anexo IV desta Lei Complementar, na forma do artigo 61 desta Lei.

Art. 72. Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos de provimento efetivo e em comissão conforme o disposto no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 73. Para fins de convocação de candidatos aprovados em concurso público vigente até a aprovação da presente Lei Complementar, no ato de convocação destes serão feitas as adequações devidas às novas nomenclaturas dos cargos previstos nesta Lei Complementar, observada a compatibilidade de funções, carga horária e escolaridade.

Art. 74. Ficam garantidos e protegidos todos os direitos adquiridos legalmente e o ato jurídico perfeito até a data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 75. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 76. O interstício referente ao nível de classificação para fins de progressão horizontal de que trata esta Lei Complementar, no qual o servidor foi posicionado, tem sua contagem iniciada a partir da data de vigência desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O servidor que, na data de vigência desta Lei Complementar, estiver em estágio probatório, terá a contagem de seu primeiro interstício iniciada a partir da data de sua posse.

Art. 77. Será constituída no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de vigência desta Lei Complementar, a Comissão de Desenvolvimento Funcional, sob a coordenação da área de recursos humanos.

Art. 78. Esta Lei poderá ser regulamentada por deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, devendo essa regulamentação ser publicada em sítio eletrônico, para fins de vigência.

Art. 79. Integram esta Lei Complementar os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Quadro dos cargos de provimento em comissão, com denominações, símbolos, quantidades de cargos e valor dos vencimentos;
b) Anexo II - Quadro dos cargos de provimento efetivo, com denominações, quantidades, símbolos e valor dos vencimentos;
c) Anexo III - Quadro de alteração da nomenclatura dos cargos de provimento efetivo e em comissão;
d) Anexo IV - Quadro em extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão;
e) Anexo V - Quadro de criação de cargos de provimento efeito e em comissão;
f) Anexo VI - Quadro de Gestão de Carreira;
g) Anexo VII - Termo de Opção.

Art. 80. Ficam revogadas as Leis Complementares nº 006, de 9 de julho de 2015 e nº 012, de 13 de dezembro de 2016, do Município do Prata-MG.

Art. 81. Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 08 de outubro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A) QUADRO DE CARGOS, QUANTITATIVOS E SIMBOLOGIAS:

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
PROCURADOR GERAL	1	CC1	R$ 6.000,00
SECRETÁRIO GERAL	1	CC2	R$ 4.300,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	CC3	R$ 4.219,36
DIRETOR FINANCEIRO	1	CC3	R$ 4.219,36
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	CC4	R$ 2.500,00
ASSESSOR DE SECRETARIA	1	CC4	R$ 2.500,00
TOTAL	6		

NOTA:

Este quadro contém as seguintes alterações:

- Mudança de nomenclaturas;

- Alterações de símbolos de vencimento;

- Alteração de remuneração; e

- Cargos públicos criados e seus quantitativos.

B) DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

CARGO: SECRETÁRIO GERAL

a) Forma de Recrutamento: livre nomeação e exoneração.

b) Jornada: 30 (trinta) horas semanais.

c) Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: preferencialmente com ensino superior completo, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

d) Atribuições Típicas:

- Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais;

- Consultoria e assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa;

- Acompanhar o andamento de projetos em tramitação, comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias;

- Coordenar as atividades da equipe técnica multiprofissional e dos demais níveis de atendimento;

- Representar a Câmara Municipal perante órgãos públicos e privados, bem como em solenidades e eventos dos quais participe;

- Elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na Câmara Municipal;

- Assessorar os Vereadores nos assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação;

- Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores nos trabalhos das comissões, sempre que sua presença for solicitada;
- Solicitar, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica sobre assuntos referentes à Câmara Municipal;

- Organizar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos;

- Determinar a identificação, o recorte e o arquivamento das publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionem a Municipalidade;

- Determinar o registro sistemático de todos os contratos, convênios, ajustes ou similares de que tenha participado o Município e informado ao Legislativo Municipal;

- Determinar o registro, em livro próprio, do encaminhamento de expedientes de uma unidade a outra, ou de um servidor público ou Vereador a outro;

- Realizar levantamento junto ao Executivo Municipal sobre os valores dos duodécimos devidos ao Poder Legislativo Municipal, observando o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal;

- Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas;

- Supervisionar e assessorar todas as atividades dos setores e departamentos subordinados, zelando pelo patrimônio da Câmara Municipal, manutenção dos serviços administrativos e pela correta aplicação dos recursos públicos;

- Dirigir e assessorar os servidores públicos sob sua subordinação, principalmente em questões administrativas e de comunicação social em geral;

- Avaliar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação social, de expediente, de recursos humanos, contabilidade, finanças, compras, licitações, contratos, cerimonial, protocolo e arquivamento, zeladoria, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal;

- Supervisionar os trabalhos da Diretoria Administrativa e da Diretoria Financeira, prestando-lhes esclarecimentos e orientações sempre que necessário;

- Garantir a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara Municipal;

- Propor, coordenar e/ou fazer cumprir a execução dos projetos educativos e das ações institucionais que visem promover a imagem do Poder Legislativo e as orientações dos munícipes sobre as atribuições da Câmara Municipal;

- Supervisionar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, especialmente quanto à organização, execução e acompanhamento de cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, inclusive em sessões ou eventos itinerantes;

- Elaborar roteiros das solenidades e demais eventos e auxiliar na condução do protocolo a ser observado nas cerimônias, sessões, audiências e congêneres;

- Promover a redação de correspondências de cerimonial, confecção de convites e sua distribuição, bem como redigir mensagens protocolares e contribuir com a divulgação dos eventos, além de auxiliar na confirmação da presença dos convidados;

- Conduzir cerimônias oficiais, tais como abertura de congressos, seminários, posses, assinaturas de convênios e demais eventos promovidos ou apoiados pela Câmara Municipal;

- Promover o agendamento ou reserva de salas e espaços para realização de reuniões, seminários e outros, além de organizar visitas oficiais e recepção de autoridades e munícipes;

- Recepcionar e encaminhar autoridades e convidados em eventos e solenidades, auxiliando no registro da nominata dos presentes;

- Promover atividades de execução do cerimonial e protocolo de instalação das legislaturas da Câmara Municipal e na posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

- Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre a Câmara Municipal e a comunidade em geral;

- Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara Municipal e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado;

- Promover o acompanhamento das atividades de administração geral, analisando as necessidades dos gabinetes dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares;

- Responder pelas diretorias, setores e departamentos subordinados;

- Manter-se à disposição da Presidência para resolução de questões internas e externas;

- Organizar, juntamente com o departamento competente, a escala de horários, compensações, férias e licenças, de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;

- Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente da Câmara Municipal;

- Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente da Câmara Municipal;

- Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente da Câmara Municipal;

- Auxiliar o Presidente da Câmara Municipal na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;

- Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara;

- Assistir ao Presidente da Câmara Municipal em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização;

- Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência;

- Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente da Câmara Municipal em suas reuniões e congêneres;
- Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente da Câmara Municipal, bem como transmitir aos diretores e servidores públicos da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente;

- Utilizar recursos de informática;

- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

e) Competências Gerais:

- Conhecimento das normas vigentes no que tange à aplicabilidade destas à Câmara Municipal;

- Conhecimento das normas, estrutura e atribuições da Câmara Municipal;

- Capacidade de estabelecer e cumprir rotinas, controles, procedimentos e metas relativos à competência da Câmara Municipal;

- Atenção, organização e responsabilidade no exercício da função;

- Capacidades de raciocínio, de análise e de síntese;

- Comunicação escrita;

- Liderança;
- Discrição;

- Sigilo;

- Disponibilidade;

- Capacidade de negociação;

- Persuasão;

- Capacidade para cumprir prazos estabelecidos;

- Capacidade de articulação e trabalho em equipe;

- Responsabilidade;

- Comprometimento;

- Eficiência;

- Eficácia;

- Criatividade;

- Resiliência;

- Flexibilidade;

- Iniciativa;

- Assiduidade;

- Imparcialidade;

- Ética profissional;

- Pontualidade; e

- Relacionamento interpessoal.

CARGO: PROCURADOR GERAL

a) Forma de Recrutamento: livre nomeação e exoneração.

b) Jornada: dedicação integral

c) Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: ensino superior completo em Direito, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e com registro profissional vigente na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

d) Atribuições Típicas:

- Representar em juízo e proceder à defesa da Câmara Municipal em processos judiciais e extrajudiciais em toda e qualquer instância;

- Prestar assessoria administrativa e emitir pareceres jurídicos;

- Prestar assessoria aos Vereadores, contemplando os aspectos jurídico-legislativos no cumprimento regimental e de aplicação da Lei Orgânica;

- Prestar assessoria aos Vereadores com relação às fundamentações legais durante a elaboração de proposições e de outros trabalhos legislativos;

- Prestar assessoria quando da realização de reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, principalmente quanto ao cumprimento das normas do Regimento Interno;

- Prestar assessoria às comissões especiais e permanentes da Câmara Municipal;

- Auxiliar na elaboração, análise e redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;

- Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o intuito de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;

- Assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;

- Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica ou de projetos que tramitem na Câmara Municipal;

- Supervisionar ou prestar orientação jurídica às comissões de sindicância e inquéritos administrativos;

- Analisar ou preparar as informações a serem prestadas em Mandados de Segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas;

- Manter o Presidente da Câmara Municipal informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;

- Assistir o Presidente da Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos da administração;

- Supervisionar o fluxo de tramitação do processo legislativo e os prazos regimentais, garantindo que a legislação vigente seja cumprida;

- Garantir que a técnica legislativa seja devidamente aplicada, pronunciando-se sempre que verificado qualquer erro, falha, omissão ou inconsistência;

- Garantir que seja dada publicidade aos atos administrativos, legais ou regulamentares da Câmara Municipal;

- Elaborar as defesas da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais relativos à prestação de contas do Poder Legislativo;

- Propor, com autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, as ações competentes contra pessoas naturais ou instituições que praticarem crimes contra a honra de Vereadores ou denegrirem a imagem da instituição;

- Expedir ofícios, comunicados, memorandos e informes aos responsáveis legais de setores, departamentos e demais servidores públicos sobre a necessidade de cumprimento de prazos e demais determinações legais referentes à área jurídica;

- Realizar reuniões e encontros para orientar os servidores públicos e agentes políticos quanto ao cumprimento das determinações legais vigentes;

- Proceder à análise e revisão de contratos de naturezas diversas, pareceres, editais e outros atos administrativos;

- Prestar assistência jurídica nos processos licitatórios, especialmente quanto à elaboração de pareceres jurídicos para aprovação de minutas de editais, contratos, alterações contratuais e outros correlatos, nos termos na legislação vigente;

- Prestar informações e esclarecimentos jurídicos em demandas e assuntos relacionados à Câmara Municipal;

- Elaborar contestações, petições, minutas de contratos, leis, escrituras, decreto de utilidade pública;

- Providenciar todos os meios de prova em direito;

- Apoiar nos trabalhos de orientação a prepostos e testemunhas quando em audiências;

- Realizar audiências;

- Analisar os termos de audiência, laudos, depoimentos das testemunhas e das fontes, bem como despachos, decisões interlocutórias, sentenças e acordos;

- Participar da negociação e celebração de acordos;

- Realizar despachos e diligências junto a juízes, promotores e representantes legais do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

- Atuar junto a representantes de órgãos públicos e do Ministério Público, cartórios, autoridades, particulares e partes contrárias à Câmara Municipal em processos judiciais e administrativos;

- Participar das negociações de indenizações devidas pela Câmara Municipal, bem como dos processos de aquisição de áreas;

- Acompanhar ações judiciais e administrativas que tenham a Câmara Municipal como parte;

- Zelar pelos interesses da Câmara Municipal na manutenção e integridade de seus bens, preservando os seus interesses e da comunidade, dentro dos princípios éticos;

- Efetuar diligências;

- Recorrer de decisões judiciais;

- Sustentar oralmente;

- Cumprir prazos legais;

- Elaborar relatórios;

- Realizar audiências administrativas;

- Receber e dar quitação;

- Assessorar decisões da Câmara Municipal;

- Acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos sob o aspecto jurídico;

- Emitir informações sobre normas jurídicas;

- Avaliar normas e procedimentos internos sob o aspecto jurídico;

- Analisar fatos, relatórios e documentos;

- Escolher estratégias de atuação;

- Elaborar e preparar documentação e provas para apresentar em ações judiciais;

- Acompanhar perícias e levantamentos *in loco*;

- Assessorar de forma adequada todas as áreas e departamentos da Câmara Municipal, de forma a manter a legalidade dos processos, buscando minimizar as ações movidas contra o órgão, bem como, obter ganho de causa naquelas que forem movidas;

- Assessorar no adequado enquadramento legal de todas as ações da Câmara Municipal;

- Praticar todos os demais atos relativos às suas atividades, respeitados os limites e as disposições legais vigentes;

- Utilizar recursos de informática;

- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

e) Competências Gerais:

- Conhecimento das normas vigentes no que tange à aplicabilidade destas à Câmara Municipal;
- Conhecimento das normas, estrutura e atribuições da Câmara Municipal;

- Capacidade de estabelecer e cumprir rotinas, controles, procedimentos e metas relativos à competência da Câmara Municipal;

- Atenção, organização e responsabilidade no exercício da função;

- Capacidades de raciocínio, de análise e de síntese;

- Domínio da comunicação escrita;

- Fluência verbal;

- Discrição;

- Sigilo;

- Disponibilidade;

- Capacidade de negociação;

- Persuasão;

- Capacidade para cumprir prazos estabelecidos;

- Capacidade de articulação e trabalho em equipe;

- Responsabilidade;

- Comprometimento;

- Eficiência;

- Eficácia;

- Criatividade;

- Resiliência;

- Flexibilidade;

- Iniciativa;

- Assiduidade;

- Imparcialidade;

- Ética profissional;

- Pontualidade; e

- Relacionamento interpessoal.

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

a) Forma de Recrutamento: livre nomeação e exoneração.

b) Jornada: 30 (trinta) horas semanais.

c) Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: preferencialmente com ensino superior completo, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

d) Atribuições Típicas:

- Gerenciar e assessorar os servidores públicos sob sua subordinação, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de administração e serviços;

- Coordenar, assessorar, fiscalizar e determinar a realização das atividades de atos de pessoal e recursos humanos, compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado, telefonia, atendimento, recepção, copa, zeladoria, limpeza, vigilância, manutenção conservação e todas as demais atividades administrativas que se fizerem necessárias;

- Dar cumprimento à legislação de pessoal, da saúde dos servidores, de licitações e contratos, de estágio de estudantes, de publicação legal e todas que se fizerem necessárias;

- Determinar e autorizar aquisições e contratações de pequeno vulto juntamente com a Presidência;

- Analisar licitações e contratos em todas as suas fases, propondo alterações ou adequações que se fizerem necessárias;

- Auxiliar no controle das despesas gerais da Câmara Municipal e realizar análises com vistas a redução de gastos, sempre que possível;

- Fazer cumprir os trabalhos de tecnologia da informação e determinar procedimentos de segurança e acesso a rede de dados;

- Determinar a manutenção dos arquivos gerais da Câmara, sua organização e disponibilização;
- Supervisionar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;

- Avaliar, sempre que possível e de forma coerente, as solicitações dos gabinetes dos Vereadores e demais unidades administrativas da Câmara, dando os encaminhamentos necessários;

- Assessorar os Vereadores e servidores públicos no cumprimento das normas relativas à administração geral e serviços;

- Fiscalizar a elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal e dos subsídios dos Vereadores;

- Coordenar o registro das admissões, demissões e exonerações dos servidores públicos da Câmara Municipal;

- Providenciar, quando necessário, cursos e treinamentos para os servidores públicos da Câmara Municipal;

- Supervisionar todas as atividades relativas à área de pessoal e recursos humanos;

- Dirigir o cadastro atualizado dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal ou a ela entregue;

- Manter devida e corretamente atualizado o sistema informatizado da Câmara Municipal, relativamente às atividades que lhe competem;

- Organizar e participar dos procedimentos relativos à realização do cadastramento patrimonial, bem como a reavaliação de bens, quando necessária;

- Prestar todas as informações necessárias ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de forma escrita, quando requisitado;

- Supervisionar e coordenar os serviços de ouvidoria;

- Utilizar recursos de informática;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

e) Competências Gerais:

- Conhecimento das normas vigentes no que tange à aplicabilidade destas à Câmara Municipal;

- Conhecimento das normas, estrutura e atribuições da Câmara Municipal;

- Capacidade de cumprir rotinas, controles, procedimentos e metas relativos à competência da Câmara Municipal;

- Atenção, organização e responsabilidade no exercício da função;

- Capacidades de raciocínio, de análise e de síntese;

- Comunicação escrita;

- Liderança;

- Discrição;

- Sigilo;

- Disponibilidade;
- Capacidade de negociação;

- Persuasão;

- Capacidade para cumprir prazos estabelecidos;

- Capacidade de articulação e trabalho em equipe;

- Responsabilidade;

- Comprometimento;

- Eficiência;

- Eficácia;

- Criatividade;

- Resiliência;

- Flexibilidade;

- Iniciativa;

- Assiduidade;

- Imparcialidade;

- Ética profissional;

- Pontualidade; e

- Relacionamento interpessoal.

CARGO: DIRETOR FINANCEIRO

a) Forma de Recrutamento: livre nomeação e exoneração.

b) Jornada: 30 (trinta) horas semanais.

c) Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: preferencialmente com ensino superior completo, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

d) Atribuições Típicas:

- Gerenciar e assessorar os servidores públicos sob sua subordinação, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de administração e serviços;

- Coordenar, assessorar, fiscalizar e determinar a realização das atividades de atos de contabilidade, tesouraria, finanças e todas as demais atividades administrativas que se fizerem necessárias;

- Determinar os procedimentos de emissão das autorizações de empenho relativos aos bens adquiridos ou serviços contratados pela Câmara Municipal;

- Determinar e/ou efetuar a conferência e o aceite das despesas, visando sua regular liquidação;

- Auxiliar no controle das despesas gerais da Câmara Municipal e realizar análises com vistas a redução de gastos, sempre que possível;

- Avaliar, sempre que possível e de forma coerente, as solicitações dos gabinetes dos Vereadores e demais unidades administrativas da Câmara, dando os encaminhamentos necessários;

- Elaborar a prestação de contas anual da Câmara Municipal;

- Assessorar os Vereadores e servidores públicos no cumprimento das normas relativas à assuntos relativos às áreas contábil, financeira e de tesouraria;

- Processar e realizar pagamentos, executando todas as funções atinentes à tesouraria do Poder Legislativo;

- Auxiliar na elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal e dos subsídios dos Vereadores;

- Coordenar as atividades de escriturar, sintética e analiticamente, a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de acordo com a legislação vigente;

- Realizar conferências, através do conflito dos extratos de conta corrente;

- Organizar o pagamento das despesas de acordo com as disponibilidades de recursos;

- Realizar a programação orçamentária e financeira da Câmara Municipal;

- Promover a elaboração do orçamento anual da Câmara Municipal;

- Providenciar a execução da contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal;

- Assistir e assessorar o Presidente da Câmara Municipal e o Secretário Geral na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas, quanto aos aspectos contábeis e financeiros;

- Controlar os assuntos financeiros e fiscais pertencentes ao Legislativo;

- Coordenar o processamento das despesas e contabilização orçamentária, financeira, patrimonial e econômica;

- Controlar o saldo das dotações, propondo suplementações, transposições e anulações, caso necessário;

- Manter devida e corretamente atualizado o sistema informatizado da Câmara Municipal, relativamente às atividades que lhe competem;

- Proceder aos registros e manter atualizados os Livros "Conta-Corrente", "Caixa", "Diário", "Razão e demais relatórios financeiros;

- Controlar o saldo bancário;

- Proceder à movimentação dos recursos financeiros da Câmara Municipal, através de conta bancária, assinando cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente e Vice-Presidente, ou na ausência de um destes, pelo Primeiro Secretário e/ou Segundo Secretário;

- Prestar todas as informações necessárias ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de forma escrita, quando requisitado;

- Utilizar recursos de informática;

- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

e) Competências Gerais:

- Conhecimento das normas vigentes no que tange à aplicabilidade destas à Câmara Municipal;

- Conhecimento das normas, estrutura e atribuições da Câmara Municipal;

- Capacidade de cumprir rotinas, controles, procedimentos e metas relativos à competência da Câmara Municipal;

- Atenção, organização e responsabilidade no exercício da função;

- Capacidades de raciocínio, de análise e de síntese;

- Comunicação escrita;

- Liderança;

- Discrição;

- Sigilo;

- Disponibilidade;

- Capacidade de negociação;

- Persuasão;

- Capacidade para cumprir prazos estabelecidos;

- Capacidade de articulação e trabalho em equipe;

- Responsabilidade;

- Comprometimento;

- Eficiência;

- Eficácia;

- Criatividade;

- Resiliência;

- Flexibilidade;

- Iniciativa;

- Assiduidade;

- Imparcialidade;

- Ética profissional;

- Pontualidade; e

- Relacionamento interpessoal.

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

a) Forma de Recrutamento: livre nomeação e exoneração.
b) Jornada: 30 (trinta) horas semanais.
c) Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: preferencialmente com ensino superior completo em áreas de comunicação social, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

d) Atribuições Típicas:
- Acompanhar o vereador, quando devidamente solicitado e autorizado pelo Presidente, em atividades parlamentares externas à Câmara Municipal, observando, neste caso a ordem de protocolo.

- Informar e esclarecer a opinião pública a respeito das atividades da Câmara Municipal, utilizando para isso os veículos de comunicação e técnicas de relações públicas;

- Preparar o noticiário para ser distribuído aos órgãos de imprensa e agências de notícias;

- Buscar desenvolver estratégias, criar releases, artigos, notas, sugestões de pautas, contatar jornalistas, agendar entrevistas, convidar jornalistas para eventos/ sessões/cerimônias e outros, fazer a "clipagem" das matérias, realizar media training, fazer relatórios de atividades e de resultados;

- Auxiliar na produção da comunicação interna e organizar e conservar o arquivo jornalístico;

- Promover ações de relações públicas e divulgação institucional que aproximem o Poder Legislativo da sociedade, de forma presencial ou com o auxílio de ferramentas de interatividade;

- Gerar conteúdo e acompanhamento de redes sociais e auxiliar no apoio de iniciativas que promovam o conhecimento e a cidadania;

- Promover os serviços de disponibilização e acesso a informação, manutenção do sítio eletrônico, publicações legais ou veiculações da Câmara;

- Estudar e propor medidas para promoção e valorização do Poder Legislativo;

- Acompanhar eventos internos e externos ou sessões registrando-as através de fotografias e/ou vídeos;

- Auxiliar quando necessário no planejamento e organização de eventos externos;

- Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- Auxiliar a administração, quando solicitado, na divulgação institucional da Câmara e realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;

- Participar dos serviços de cerimonial e protocolo no que tange a perfeita exposição da imagem da Câmara Municipal;

- Realizar a identificação, o recorte e o arquivamento das publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionem a Municipalidade;

- Auxiliar na organização, execução e acompanhamento de cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, inclusive em sessões ou eventos itinerantes;

- Auxiliar na elaboração de roteiros das solenidades e demais eventos e auxiliar na condução do protocolo a ser observado nas cerimônias, sessões, audiências e congêneres;

- Auxiliar na redação de correspondências de cerimonial, confecção de convites e sua distribuição, bem como redigir mensagens protocolares e contribuir com a divulgação dos eventos, além de confirmar a presença dos convidados;

- Auxiliar na condução de cerimônias oficiais, tais como abertura de congressos, seminários, posses, assinaturas de convênios e demais eventos promovidos ou apoiados pela Câmara;

- Auxiliar no agendamento ou reserva de salas e espaços para realização de reuniões, seminários e outros, além de organizar visitas oficiais e recepção de autoridades e munícipes;

- Recepcionar e encaminhar autoridades e convidados em eventos e solenidades, promovendo o registro da nominata dos presentes;

- Organizar o arquivo de documentos do setor, bem como elaborar estudos e projetos de normatização e padronização do cerimonial;

- Promover a atualização do sítio eletrônico da Câmara Municipal, no que se refere a divulgação de cerimônias e eventos oficiais;

- Auxiliar as atividades de execução do cerimonial e protocolo de instalação das legislaturas da Câmara Municipal e na posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

- Realizar, quando solicitado, os trabalhos de mestre de cerimônia;

- Participar e auxiliar a realização das atividades educativas e orientativas e os projetos e programas institucionais ou educacionais da Câmara Municipal de forma interna e externa;

- Utilizar recursos de informática;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Solicitar a contratação de serviços;

- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

e) Competências Gerais:

- Conhecimento das normas, estrutura e atribuições da Câmara Municipal;

- Capacidade de cumprir rotinas, controles, procedimentos e metas relativos à competência da Câmara Municipal;

- Atenção, organização e responsabilidade no exercício da função;

- Capacidade de planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades, as pessoas e os recursos produtivos;

- Capacidade para determinar e cumprir prazos estabelecidos;

- Capacidade de articulação e trabalho em equipe;

- Liderança;

- Responsabilidade;

- Comprometimento;

- Ser eficiente e eficaz;

- Criatividade;

- Resiliência;

- Flexibilidade;

- Iniciativa;

- Assiduidade;

- Pontualidade;

- Comunicação (escrita e pessoal); e

- Relacionamento interpessoal.

CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA

a) Forma de Recrutamento: livre nomeação e exoneração.

b) Jornada: 30 (trinta) horas semanais.

c) Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: preferencialmente com ensino médio completo, em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Educação – MEC.

d) Atribuições Típicas:

- Promover a execução de serviços administrativos internos e externos;

- Promover a realização de pagamentos de contas em bancos ou similares;

- Atuar no recolhimento e/ou distribuição de documentos em órgãos públicos ou privados;

- Realizar cotações de preços e pequenas compras;

- Registrar a entrada e saída de materiais e documentos;

- Triar, conferir e distribuir documentos;

- Conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e similares;

- Identificar irregularidades nos documentos;

- Arquivar documentos conforme procedimentos legais;

- Preparar relatórios, formulários e planilhas;

- Coletar dados;

- Localizar processos e atos administrativos diversos;

- Encaminhar protocolos internos;

- Utilizar recursos de informática;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Solicitar a contratação de serviços;

- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

e) Competências Gerais:

- Conhecimento das normas, estrutura e atribuições da Câmara Municipal;

- Capacidade de cumprir rotinas, controles, procedimentos e metas relativos à competência da Câmara Municipal;

- Atenção, organização e responsabilidade no exercício da função;

- Capacidade de planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades, as pessoas e os recursos produtivos;

- Capacidade para determinar e cumprir prazos estabelecidos;

- Capacidade de articulação e trabalho em equipe;

- Agilidade;

- Responsabilidade;

- Comprometimento;

- Ser eficiente e eficaz;

- Criatividade;

- Resiliência;

- Flexibilidade;

- Iniciativa;

- Assiduidade;

- Pontualidade;

- Comunicação (escrita e pessoal); e

- Relacionamento interpessoal.

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A) QUADRO DE CARGOS, QUANTITATIVOS E SIMBOLOGIAS:

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS OCUPADOS	QUANTIDADE DE CARGOS VAGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
CONTROLADOR INTERNO	1	0	1	CE1	R$ 3.200,00
ADVOGADO	1	0	1	CE1	R$ 3.200,00
CONTADOR	1	0	1	CE1	R$ 3.200,00
TÉCNICO EM PROCESSOS LEGISLATIVOS	1	0	1	CE1	R$ 3.200,00
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	1	0	1	CE2	R$ 2.500,00
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	1	1	CE2	R$ 2.500,00
TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	1	0	1	CE3	R$ 2.000,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	1	2	CE3	R$ 2.000,00
RECEPCIONISTA	1	0	1	CE4	R$ 1.800,00
SERVIÇOS GERAIS	2	1	1	CE5	R$ 1.500,00
TOTAL	14	3	11		

NOTA:

Este quadro contém as seguintes alterações:

- Mudança de nomenclaturas;

- Alterações de símbolos de vencimento;

- Alteração de remuneração; e

- Cargos públicos criados e seus quantitativos.

B) DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

a) Forma de Recrutamento: mediante concurso público ou contratação temporária por excepcional interesse público em conformidade com a legislação vigente.

b) Jornada: 30 (trinta) horas semanais.

c) Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: ensino superior completo em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública e áreas afins, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

d) Atribuições Típicas:

- Prestar assessoria a toda Câmara Municipal;

- Auxiliar todos os servidores públicos e agentes políticos quanto ao cumprimento das normas legais vigentes;

- Apoiar e auxiliar os órgãos de Controle Externo;

- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da Câmara Municipal;

- Verificar, de forma prévia, concomitante e subsequente, a legalidade dos atos de execução orçamentária;

- Recomendar ações, visando ao cumprimento das instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União;

- Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

- Avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

- Expedir ofícios, comunicados, memorandos e informes aos responsáveis legais de setores, departamentos e demais servidores públicos sobre a necessidade de cumprimento de prazos e demais determinações legais;

- Acompanhar os limites constitucionais e legais;

- Avaliar a observância, pelos setores e departamentos da Câmara Municipal, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente;

- Elaborar parecer técnico sobre as contas anuais, nos termos e prazos da legislação vigente;

- Zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno;

- Acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos procedimentos licitatórios;

- Acompanhar a execução física e financeira de projetos e atividades previstos nas leis orçamentárias;

- Receber a prestação de contas dos responsáveis por bens e valores, ao final da gestão, para análise, avaliação e controle;

- Acompanhar e sugerir melhorias nos processos e procedimentos internos;

- Auxiliar na definição e gerenciamento das metas da Controladoria Interna, de acordo com as diretrizes estratégicas da Câmara Municipal, gerenciando e publicando seus indicadores e resultados;

- Auxiliar na definição do plano de ação, segundo as metas da área de Controladoria;

- Propor medidas para avaliar o desempenho dos processos internos e dos servidores públicos, além de propor ações de melhoria contínua por meio de programas de aperfeiçoamento;

- Avaliar, especificar e implantar novos materiais, técnicas e equipamentos na busca pela melhoria constante dos serviços;

- Assessorar e fiscalizar a execução de contratos de serviços terceirizados;

- Realizar reuniões e encontros para expor as atividades da Controladoria e para orientar os servidores públicos e agentes políticos quanto ao cumprimento das determinações legais vigentes;

- Participar, quando convocado, das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;

- Utilizar recursos de informática no desenvolvimento de suas atividades;

- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

e) Competências Gerais:

- Conhecimento das normas vigentes no que tange à aplicabilidade destas à Câmara Municipal;

- Conhecimento das normas, estrutura e atribuições da Câmara Municipal;

- Capacidade de estabelecer rotinas, controles, procedimentos e metas relativos à área de atuação da Câmara Municipal;

- Atenção, organização e responsabilidade no exercício da função;

- Capacidade de planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades, as pessoas e os recursos produtivos;

- Capacidade para determinar e cumprir prazos estabelecidos;

- Capacidade de articulação e trabalho em equipe;

- Responsabilidade;

- Comprometimento;

- Eficiência;

- Eficácia;

- Criatividade;

- Resiliência;

- Flexibilidade;

- Iniciativa;

- Assiduidade;

- Pontualidade;

- Imparcialidade;

- Ética profissional;
- Comunicação (escrita e pessoal); e

- Relacionamento interpessoal.

f) Perspectiva de Desenvolvimento Funcional na Gestão da Carreira:

f.1) Expectativa de Progressão Horizontal: Classe Inicial na letra "A" podendo chegar à letra "Z", mediante obtenção de nota mínima exigida em processo de avaliação nos termos da Lei Complementar;

f.2) Expectativa de Promoção: Inicia-se no Nível "I" podendo chegar ao Nível "IV", mediante a apresentação de certificação de escolaridade ou profissionalização nos termos da Lei Complementar.

CARGO: ADVOGADO

a) Forma de Recrutamento: mediante concurso público ou contratação temporária por excepcional interesse público em conformidade com a legislação vigente.

b) Jornada: 30 (trinta) horas semanais.

c) Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: ensino superior completo em Direito, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e com registro profissional vigente na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

d) Atribuições Típicas:

- Representar em juízo e proceder à defesa da Câmara Municipal em processos judiciais e extrajudiciais em toda e qualquer instância quando da ausência do Procurador Geral;

- Prestar assessoria administrativa e emitir pareceres jurídicos em conjunto com o Procurador Geral;

- Prestar assessoria aos Vereadores, contemplando os aspectos jurídico-legislativos no cumprimento regimental e de aplicação da Lei Orgânica;

- Prestar assessoria aos Vereadores com relação às fundamentações legais durante a elaboração de proposições e de outros trabalhos legislativos;

- Prestar assessoria quando da realização de reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, principalmente quanto ao cumprimento das normas do Regimento Interno;

- Prestar assessoria às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal;

- Auxiliar na elaboração, análise e redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;

- Auxiliar, quando solicitado, no desenvolvimento de estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o intuito de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;

- Auxiliar no assessoramento à Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;

- Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica ou de projetos que tramitem na Câmara Municipal;

- Supervisionar ou prestar orientação jurídica às comissões de sindicância e inquéritos administrativos quando da ausência do Procurador Geral;

- Auxiliar na análise ou preparação de informações a serem prestadas em Mandados de Segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas;

- Manter o Presidente da Câmara Municipal informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos quando da ausência do Procurador Geral;

- Auxiliar na assistência ao Presidente da Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos da administração;

- Auxiliar a supervisão do fluxo de tramitação do processo legislativo e os prazos regimentais, garantindo que a legislação vigente seja cumprida;

- Garantir que a técnica legislativa seja devidamente aplicada, pronunciando-se sempre que verificado qualquer erro, falha, omissão ou inconsistência;

- Garantir que seja dada publicidade aos atos administrativos, legais ou regulamentares da Câmara Municipal;

- Auxiliar na elaboração de defesas da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais relativos à prestação de contas do Poder Legislativo;

- Auxiliar na proposição de ações competentes contra pessoas naturais ou instituições que praticarem crimes contra a honra de Vereadores ou denegrirem a imagem da instituição;

- Expedir ofícios, comunicados, memorandos e informes aos responsáveis legais de setores, departamentos e demais servidores públicos sobre a necessidade de cumprimento de prazos e demais determinações legais referentes à área jurídica;

- Realizar reuniões e encontros para orientar os servidores públicos e agentes políticos quanto ao cumprimento das determinações legais vigentes;

- Auxiliar na análise e revisão de contratos de naturezas diversas, pareceres, editais e outros atos administrativos;

- Prestar assistência jurídica, juntamente com o Procurador Geral, nos processos licitatórios, especialmente quanto à elaboração de pareceres jurídicos para aprovação de minutas de editais, contratos, alterações contratuais e outros correlatos, nos termos na legislação vigente;

- Prestar informações e esclarecimentos jurídicos em demandas e assuntos relacionados à Câmara Municipal;

- Elaborar contestações, petições, minutas de contratos, projetos de leis etc., juntamente com o Procurador Geral;

- Providenciar todos os meios de prova em direito;

- Apoiar nos trabalhos de orientação a prepostos e testemunhas quando em audiências;

- Realizar audiências quando da ausência do Procurador Geral;

- Analisar os termos de audiência, laudos, depoimentos das testemunhas e das fontes, bem como despachos, decisões interlocutórias, sentenças e acordos;

- Participar da negociação e celebração de acordos quando da ausência do Procurador Geral;
- Realizar despachos e diligências junto a juízes, promotores e representantes legais do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quando da ausência do Procurador Geral;

- Atuar com o Procurador Geral junto a representantes de órgãos públicos e do Ministério Público, cartórios, autoridades, particulares e partes contrárias à Câmara Municipal em processos judiciais e administrativos;

- Acompanhar ações judiciais e administrativas que tenham a Câmara Municipal como parte;

- Zelar pelos interesses da Câmara Municipal na manutenção e integridade de seus bens, preservando os seus interesses e da comunidade, dentro dos princípios éticos;

- Efetuar diligências;

- Recorrer de decisões judiciais quando da ausência do Procurador Geral;

- Sustentar oralmente quando da ausência do Procurador Geral;

- Cumprir prazos legais;

- Elaborar relatórios;

- Realizar audiências administrativas quando da ausência do Procurador Geral;

- Receber e dar quitação;

- Assessorar decisões da Câmara Municipal;

- Acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos sob o aspecto jurídico;

- Emitir informações sobre normas jurídicas;

- Avaliar normas e procedimentos internos sob o aspecto jurídico;

- Analisar fatos, relatórios e documentos;
- Escolher estratégias de atuação;

- Auxiliar na elaboração e preparo de documentação e provas para apresentar em ações judiciais;

- Acompanhar perícias e levantamentos *in loco* quando da ausência do Procurador Geral;

- Assessorar de forma adequada todas as áreas e departamentos da Câmara Municipal, de forma a manter a legalidade dos processos, buscando minimizar as ações movidas contra o órgão, bem como, obter ganho de causa naquelas que forem movidas;

- Assessorar no adequado enquadramento legal de todas as ações da Câmara Municipal;

- Praticar todos os demais atos relativos às suas atividades, respeitados os limites e as disposições legais vigentes;

- Participação em comissões instituídas pela Câmara Municipal, observadas as normas vigentes;

- Utilizar recursos de informática;

- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.
e) Competências Gerais:

- Conhecimento das normas vigentes no que tange à aplicabilidade destas à Câmara Municipal;

- Conhecimento das normas, estrutura e atribuições da Câmara Municipal;

- Capacidade de cumprir rotinas, controles, procedimentos e metas relativos à competência da Câmara Municipal;

- Atenção, organização e responsabilidade no exercício da função;

- Capacidades de raciocínio, de análise e de síntese;

- Domínio da comunicação escrita;

- Fluência verbal;

- Discrição;

- Sigilo;

- Disponibilidade;

- Capacidade de negociação;

- Persuasão;

- Capacidade para cumprir prazos estabelecidos;

- Capacidade de articulação e trabalho em equipe;

- Responsabilidade;

- Comprometimento;

- Eficiência;

- Eficácia;

- Criatividade;

- Resiliência;

- Flexibilidade;

- Iniciativa;

- Assiduidade;

- Imparcialidade;

- Ética profissional;

- Pontualidade; e

- Relacionamento interpessoal.

f) Perspectiva de Desenvolvimento Funcional na Gestão da Carreira:

f.1) Expectativa de Progressão Horizontal: Classe Inicial na letra “A” podendo chegar à letra “Z”, mediante obtenção de nota mínima exigida em processo de avaliação nos termos da Lei Complementar;

f.2) Expectativa de Promoção: Inicia-se no Nível “I” podendo chegar ao Nível “IV”, mediante a apresentação de certificação de escolaridade ou profissionalização nos termos da Lei Complementar.

CARGO: CONTADOR

a) Forma de Recrutamento: mediante concurso público ou contratação temporária por excepcional interesse público em conformidade com a legislação vigente.

b) Jornada: 30 (trinta) horas semanais.

c) Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: ensino superior completo em Ciências Contábeis, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e com registro profissional vigente no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

d) Atribuições Típicas:

- Elaboração e encaminhamento das propostas da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal para integração aos projetos de leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do município;

- Controlar a execução orçamentária e financeira, procedendo às alterações quando necessárias e previamente autorizadas pela autoridade competente;

- Executar a escrituração sintética e analítica, em todas as fases do empenho e dos lançamentos relativos às operações contábeis, patrimoniais e financeiras da Câmara Municipal;

- Elaborar e encaminhar os relatórios mensais referentes à área da Contabilidade para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente;

- Elaborar e encaminhar aos órgãos competentes os documentos e relatórios contábeis exigidos na Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas pertinentes;

- Elaborar mensalmente os balancetes e demais escriturações contábeis;

- Encaminhar os balancetes e demais demonstrações contábeis exigidas, nos prazos fixados, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

- Elaborar, no prazo determinado, o Balanço Geral da Câmara Municipal e encaminhá-lo ao setor competente da Prefeitura Municipal;

- Elaborar as prestações de contas da Câmara Municipal, bem como a dos recursos recebidos para aplicações em projeto específicos, em observância à legislação pertinente;

- Emitir notas de empenho, visando assegurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa em articulação com os demais departamentos e setores;

- Elaborar o Plano de Contas e executar a escrituração dos livros obrigatórios e auxiliares;

- Analisar as folhas de pagamento dos servidores, adequando-as às unidades orçamentárias;

- Analisar e controlar os custos por obra, serviço, projeto ou unidade orçamentária;

- Analisar, conferir e emitir despacho em todos os processos de pagamento, bem como em todos os documentos inerentes à atividade de contabilidade;

- Realizar e gerenciar o controle contábil das contas bancárias;

- Realizar e gerenciar o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, acompanhando as variações;

- Definir e gerenciar as metas da área da Contabilidade, de acordo com as diretrizes estratégicas da Câmara Municipal, gerenciando e publicando seus indicadores e resultados;

- Definir o plano de ação, segundo as metas da área da Contabilidade;

- Avaliar, especificar e implantar novos materiais, técnicas e equipamentos necessários ao desempenho do setor e de suas funções;

- Expedir ofícios, comunicados, memorandos e informes aos responsáveis legais de setores, departamentos e demais servidores públicos sobre a necessidade de cumprimento de prazos e demais determinações legais referentes à área contábil;

- Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las;

- Escriturar ou orientar a escrituração dos livros contábeis;

- Produzir, fazer levantamento e organizar balancetes patrimoniais e financeiros;

- Participar de trabalhos de tomadas de contas; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais;

- Auxiliar na preparação dos orçamentos;

- Preparar documentos para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União;

- Auxiliar o setor Administrativo e Financeiro;

- Desenvolver serviços de lançamentos de dados contábeis e financeiros através de microcomputadores;

- Proceder ao exame, verificação e análise das demonstrações contábeis, comprovando e cruzando informações, visando assegurar a exatidão das operações contábeis;

- Programar o fluxo de caixa;

- Efetuar os lançamentos de pagamentos e de recebimentos, mantendo o registro e controle dos mesmos, através do recebimento, conferência e escrituração;

- Acompanhar as atualizações das legislações pertinentes a área contábil-financeira;

- Conferir e escriturar notas de empenho, conforme classificação da despesa orçamentária;
- Proceder ao controle e a conciliação das contas bancárias;

- Emitir relatórios/demonstrativos contábeis/financeiros periodicamente nos termos da legislação vigente;

- Prestar atendimento e orientação ao público em geral;

- Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;

- Participar, quando convocado, das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;

- Participação em comissões instituídas pela Câmara Municipal, observadas as normas vigentes;

- Utilizar recursos de informática;

- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Solicitar a contratação de serviços;

- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

e) Competências Gerais:

- Conhecimento das normas, estrutura e atribuições da Câmara Municipal;
- Capacidade de cumprir rotinas, controles, procedimentos e metas relativos à competência da Câmara Municipal;

- Atenção, organização e responsabilidade no exercício da função;

- Capacidade para cumprir prazos estabelecidos;

- Capacidade de articulação e trabalho em equipe;

- Noções de segurança e higiene no trabalho;

- Conhecimentos básicos em qualidade total;

- Conhecimentos básicos em informática;

- Noções básicas de ética profissional;

- Sigilo;

- Confidencialidade;

- Responsabilidade;

- Atenção;

- Flexibilidade;

- Iniciativa;

- Assiduidade;

- Pontualidade;

- Ética profissional;

- Comunicação (escrita e pessoal); e

- Relacionamento interpessoal.

f) Perspectiva de Desenvolvimento Funcional na Gestão da Carreira:

f.1) Expectativa de Progressão Horizontal: Classe Inicial na letra "A" podendo chegar à letra "Z", mediante obtenção de nota mínima exigida em processo de avaliação nos termos da Lei Complementar;

f.2) Expectativa de Promoção: Inicia-se no Nível "I" podendo chegar ao Nível "IV", mediante a apresentação de certificação de escolaridade ou profissionalização nos termos da Lei Complementar.

CARGO: TÉCNICO EM PROCESSOS LEGISLATIVOS

a) Forma de Recrutamento: mediante concurso público ou contratação temporária por excepcional interesse público em conformidade com a legislação vigente.

b) Jornada: 30 (trinta) horas semanais.

c) Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: ensino superior completo em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública e áreas afins, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

d) Atribuições Típicas:

- Assessorar os Vereadores na execução de atividades legislativas e em plenário;

- Informar os Vereadores sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara Municipal;

- Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;

- Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos;

- Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;

- Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;

- Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria;

- Realizar a supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;

- Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo;

- Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos serviços de som e gravação das reuniões da Câmara Municipal, das audiências públicas e similares, em articulação com o departamento competente;

- Fazer registrar e arquivar as gravações originais das reuniões e fornecer cópias mediante solicitação, nos termos da legislação vigente;

- Assessorar as comissões técnicas, especiais e permanentes, no que concerne a formalização de demandas, requerimentos, proposições e encaminhamentos;

- Acompanhar o trâmite legislativo dos projetos de leis, proposições e demandas inerentes aos trabalhos das comissões parlamentares;

- Efetuar o controle e acompanhamento de determinações legislativas das sessões;

- Elaborar atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;

- Auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa;

- Auxiliar na elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes;

- Auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;

- Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões;

- Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões;

- Participar das sessões plenárias e congêneres;

- Participação em comissões instituídas pela Câmara Municipal;

- Utilizar recursos de informática;

- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

e) Competências Gerais:

- Conhecimento das normas vigentes no que tange à aplicabilidade destas à Câmara Municipal;

- Conhecimento das normas, estrutura e atribuições da Câmara Municipal;

- Capacidade de cumprir rotinas, controles, procedimentos e metas relativos à competência da Câmara Municipal;

- Atenção, organização e responsabilidade no exercício da função;

- Capacidades de raciocínio, de análise e de síntese;

- Comunicação escrita;

- Liderança;

- Discrição;

- Sigilo;

- Disponibilidade;
- Capacidade de negociação;

- Persuasão;

- Capacidade para cumprir prazos estabelecidos;

- Capacidade de articulação e trabalho em equipe;

- Responsabilidade;

- Comprometimento;

- Eficiência;

- Eficácia;

- Criatividade;

- Resiliência;

- Flexibilidade;

- Iniciativa;

- Assiduidade;

- Imparcialidade;

- Ética profissional;

- Pontualidade; e

- Relacionamento interpessoal.

f) Perspectiva de Desenvolvimento Funcional na Gestão da Carreira:

f.1) Expectativa de Progressão Horizontal: Classe Inicial na letra “A” podendo chegar à letra “Z”, mediante obtenção de nota mínima exigida em processo de avaliação nos termos da Lei Complementar;

f.2) Expectativa de Promoção: Inicia-se no Nível “I” podendo chegar ao Nível “IV”, mediante a apresentação de certificação de escolaridade ou profissionalização nos termos da Lei Complementar.

CARGO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

a) Forma de Recrutamento: mediante concurso público ou contratação temporária por excepcional interesse público em conformidade com a legislação vigente.

b) Jornada: 30 (trinta) horas semanais.

c) Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: ensino médio completo, em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Educação – MEC.

d) Atribuições Típicas:

- Solicitar, conferir e organizar a documentação funcional dos servidores públicos, Vereadores e estagiários, desde a admissão até o desligamento, mantendo atualizados os respectivos assentamentos funcionais;

- Controlar os processos de progressão funcional e salarial, férias, licenças, atestados e demais direitos, deveres e documentos dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal;

- Providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores sempre que necessário, bem como solicitar a realização dos laudos de saúde, segurança do trabalho e congêneres, analisando e aplicando as recomendações ou solicitações expedidas;

- Preparar os atos de nomeação, posse, exoneração, licenças e afastamentos, férias e demais atos funcionais dos servidores públicos ou Vereadores, conforme o caso, enviando-os para publicação legal, além de lavrar certidões e declarações funcionais;

- Preparar e encaminhar aos órgãos necessários a documentação dos servidores públicos e Vereadores para afastamento por problemas de saúde;

- Efetuar o controle de registro ponto, de compensação de horas e realização de horas extras, além de solicitar a execução de todas as obrigações trabalhistas, estatutárias e da saúde dos servidores, estagiários e/ou Vereadores;

- Manter-se atualizado e estudar questões relativas a direitos e vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores, conforme legislação em vigor e submetê-las ao superior imediato;

- Encaminhar a documentação e as informações cadastrais, funcionais, previdenciárias e salariais dos Vereadores, servidores públicos e estagiários aos órgãos competentes nas formas e prazos exigidos na legislação vigente;

- Processar e controlar os pedidos de licença, férias, afastamentos, aposentadorias requerimentos, encaminhamentos e todos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos recursos humanos;

- Elaborar a folha de pagamento da Câmara Municipal, atestando sua regular liquidação ou, conforme o caso, informar em tempo hábil a necessidade de alterações ou correções;

- Aplicar e fazer aplicar a legislação relativa aos servidores públicos, prestando esclarecimentos quando solicitado;

- Efetuar a divulgação e a manutenção das informações de pessoal necessárias ao processo de transparência pública, na forma definida pela legislação ou pela Câmara Municipal;

- Atender, orientar e esclarecer aos servidores públicos ativos e inativos a respeito dos seus direitos e deveres com base na legislação;

- Coordenar os trabalhos de avaliação de desempenho, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento integral dos servidores públicos;

- Assessorar trabalhos de levantamento de necessidade de pessoal;

- Gerenciar rotinas trabalhistas;

- Gerenciar a organização e controle do arquivo das pastas funcionais com vistas a mantê-las sempre atualizadas;

- Coordenar os trabalhos para promover concurso público ou processos seletivos simplificados para contratação e provimento de cargos públicos;

- Coordenar estudos e análises tendo em vista a reestruturação dos cargos públicos e vencimentos dos servidores públicos;

- Participação em comissões instituídas pela Câmara Municipal;

- Utilizar recursos de informática;

- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Solicitar a contratação de serviços;

- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

e) Competências Gerais:

- Conhecimento das normas, missão, valores, estratégias, estrutura e atribuições da Câmara Municipal;

- Capacidade de estabelecer rotinas, controles, procedimentos e metas relativos à área de atuação da Câmara Municipal;

- Conhecimento aprofundado da legislação de pessoal aplicável;

- Atenção, organização e responsabilidade no exercício da função;
- Capacidade de planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades, as pessoas e os recursos produtivos;

- Capacidade para determinar e cumprir prazos estabelecidos;

- Capacidade de articulação e trabalho em equipe;

- Liderança;

- Responsabilidade;

- Comprometimento;

- Ser eficiente e eficaz;

- Criatividade;

- Resiliência;

- Flexibilidade;

- Iniciativa;

- Assiduidade;

- Pontualidade;

- Comunicação (escrita e pessoal); e

- Relacionamento interpessoal.

f) Perspectiva de Desenvolvimento Funcional na Gestão da Carreira:

f.1) Expectativa de Progressão Horizontal: Classe Inicial na letra "A" podendo chegar à letra "Z", mediante obtenção de nota mínima exigida em processo de avaliação nos termos da Lei Complementar;

f.2) Expectativa de Promoção: Inicia-se no Nível "I" podendo chegar ao Nível "IV", mediante a apresentação de certificação de escolaridade ou profissionalização nos termos da Lei Complementar.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

a) Forma de Recrutamento: mediante concurso público ou contratação temporária por excepcional interesse público em conformidade com a legislação vigente.

b) Jornada: 30 (trinta) horas semanais.

c) Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: ensino médio completo, em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Educação – MEC.

d) Atribuições Típicas:

- Executar e desenvolver tarefas administrativas que envolvam maior grau de complexidade e requeiram maior autonomia, objetivando assegurar a qualidade no atendimento da Câmara Municipal;

- Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento de assuntos pendentes e, quando autorizado pelo superior hierárquico, adotar providências de interesse da Câmara Municipal;

- Redação, digitação e arquivamento de documentos em todas as áreas da Câmara Municipal;

- Analisar minutas de documentos legais, relatórios e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade;

- Pesquisar novas técnicas e métodos de trabalho;

- Orientar, supervisionar e rever trabalhos;

- Prestar assistência nas atividades de planejamento administrativo e financeiro;

- Compor Comissão de Licitação e Equipe de Apoio em licitações realizadas na modalidade Pregão, podendo atuar até mesmo como Pregoeiro;

- Compor comissões especiais como, por exemplo, as de avaliação patrimonial, inventário etc.

- Executar e desenvolver trabalhos de ordem administrativa em geral que envolvam serviços de: redação, datilografia, digitação, expedição e arquivamento de documentos;

- Executar trabalhos de escritório, compreendidos em rotinas preestabelecidas, em qualquer setor da área administrativa e financeira, que possam ser prontamente aprendidas e que requeiram certa capacidade de julgamento;

- Fazer anotações em fichas e manusear fichários, arquivos, biblioteca, classificar e organizar expedientes recebidos;

- Obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado;

- Operar com máquinas de escritório tais como: fax, copiadora, rádio comunicador, microcomputadores etc.;

- Auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências;

- Atender e anotar informações necessárias oriundas de chamadas telefônicas internas e externas;

- Anotar recados;

- Realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário e autorizado;

- Preparar documentos e demais atos administrativos necessários às atividades da Câmara Municipal;

- Participar, quando convocado, das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;
- Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;

- Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;

- Auxiliar as comissões especiais e permanentes, no que concerne a formalização de demandas, requerimentos, proposições e encaminhamentos;

- Auxiliar no acompanhamento do trâmite legislativo dos projetos de leis, proposições e demandas inerentes aos trabalhos das comissões parlamentares;

- Auxiliar o controle e acompanhamento de determinações legislativas das sessões;

- Participação em demais comissões instituídas pela Câmara Municipal;

- Utilizar recursos de informática;

- Observar e cumprir normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho;

- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

e) Competências:

- Conhecimento das normas, estrutura e atribuições da Câmara Municipal;

- Capacidade de cumprir rotinas, controles, procedimentos e metas relativos à competência da Câmara Municipal;
- Atenção, organização e responsabilidade no exercício da função;

- Capacidade para cumprir prazos estabelecidos;

- Capacidade de articulação e trabalho em equipe;

- Conhecimentos básicos em Matemática;

- Noções de segurança e higiene no trabalho;

- Conhecimentos básicos de informática;

- Responsabilidade;

- Comprometimento;

- Eficiência;

- Eficácia;

- Criatividade;

- Resiliência;

- Flexibilidade;

- Iniciativa;

- Assiduidade;

- Pontualidade;

- Ética profissional;

- Comunicação (escrita e pessoal); e

- Relacionamento interpessoal.
f) Perspectiva de Desenvolvimento Funcional na Gestão da Carreira:

f.1) Expectativa de Progressão Horizontal: Classe Inicial na letra "A" podendo chegar à letra "Z", mediante obtenção de nota mínima exigida em processo de avaliação nos termos da Lei Complementar;

f.2) Expectativa de Promoção: Inicia-se no Nível "I" podendo chegar ao Nível "IV", mediante a apresentação de certificação de escolaridade ou profissionalização nos termos da Lei Complementar.

CARGO: TÉCNICO EM AUDIOVISUAL

a) Forma de Recrutamento: mediante concurso público ou contratação temporária por excepcional interesse público em conformidade com a legislação vigente.

b) Jornada: 30 (trinta) horas semanais.

c) Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: ensino médio completo, em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Educação – MEC.

d) Atribuições Típicas:

- Operar equipamentos de áudio e vídeo;

- Responsabilizar-se pela transmissãode programas de áudio e vídeo, assegurando a qualidade técnica;

- Manejar equipamentos audiovisuais;

- Operar equipamentos eletrônicos para gravação;

- Instalar alto-falantes e microfones nos lugares apropriados;

- Providenciar a instalação e manutenção de equipamentos de áudio e vídeo em locais pré-determinados;

- Ligar os amplificadores por intermédio de conectores elétricos;

- Testar a instalação dos equipamentos de áudio e vídeo, fazendo as conexões convenientes;

- Montar e instalar equipamentos de sonorização, retroprojetores de slides e similares;

- Manejar equipamentos audiovisual, projetando filmes e coordenando o sistema elétrico durante as projeções.

- Colaborar na produção de material que necessite de recursos audiovisuais;
- Manter e conservar os equipamentos sob sua responsabilidade;

- Executar pequenos trabalhos de manutenção de aparelhagem, assegurando seu pleno funcionamento quando necessário;

- Efetuar o relatório de gravação, registros de ocorrências verificadas durante a transmissão;

- Operar equipamentos de edição de som e imagem;

- Operarmesa de controle;

- Operar câmeras e captar imagens;

- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;

- Participação em comissões instituídas pela Câmara Municipal;

- Utilizar recursos de informática;

- Observar e cumprir normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho;

- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

e) Competências:

- Conhecimento das normas, estrutura e atribuições da Câmara Municipal;
- Capacidade de cumprir rotinas, controles, procedimentos e metas relativos à competência da Câmara Municipal;

- Atenção, organização e responsabilidade no exercício da função;

- Capacidade para cumprir prazos estabelecidos;

- Capacidade de articulação e trabalho em equipe;

- Noções de eletricidade;

- Segurança do trabalho;

- Conhecimentos básicos de informática;

- Responsabilidade;

- Comprometimento;

- Eficiência;

- Eficácia;

- Criatividade;

- Resiliência;

- Flexibilidade;

- Iniciativa;

- Assiduidade;

- Pontualidade;

- Ética profissional;

- Comunicação (escrita e pessoal); e

- Relacionamento interpessoal.

f) Perspectiva de Desenvolvimento Funcional na Gestão da Carreira:

f.1) Expectativa de Progressão Horizontal: Classe Inicial na letra “A” podendo chegar à letra “Z”, mediante obtenção de nota mínima exigida em processo de avaliação nos termos da Lei Complementar;

f.2) Expectativa de Promoção: Inicia-se no Nível “I” podendo chegar ao Nível “IV”, mediante a apresentação de certificação de escolaridade ou profissionalização nos termos da Lei Complementar.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

a) Forma de Recrutamento: mediante concurso público ou contratação temporária por excepcional interesse público em conformidade com a legislação vigente.

b) Jornada: 30 (trinta) horas semanais.

c) Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: ensino médio completo, em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Educação – MEC.

d) Atribuições Típicas:

- Executar e desenvolver tarefas administrativas que envolvam menor grau de complexidade, objetivando assegurar a qualidade no atendimento da Câmara Municipal;

- Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador;

- Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais;

- Auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral;

- Realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das unidades da Câmara Municipal;

- Realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário e autorizado;

- Efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive, quando necessário, com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da Administração Pública ou entidades privadas;
- Executar serviços de reprografia de documentos em geral;

- Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado;

- Elaborar documentos oficiais, submetendo-os ao superiores hierárquicos;

- Acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros;

- Redigir atas, relatórios, resumos de reuniões e demais atos administrativos e, quando solicitado, realizar a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;

- Executar serviços de atendimento ao cidadão, seja por telefone ou pessoalmente, registrando ou informando as demandas e encaminhando ao setor ou departamento responsável;

- Auxiliar na conferência de documentos, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento de assuntos pendentes e, quando autorizado pelo superior hierárquico, adotar providências de interesse da Câmara Municipal;

- Digitalizar textos e executar outros serviços de digitação rotineiros;

- Redação, digitação e arquivamento de documentos em todas as áreas da Câmara Municipal;

- Pesquisar novas técnicas e métodos de trabalho;

- Prestar assistência nas atividades de planejamento administrativo e financeiro;

- Compor Comissão de Licitação e Equipe de Apoio em licitações realizadas na modalidade Pregão, podendo atuar até mesmo como Pregoeiro;

- Compor comissões especiais como, por exemplo, as de avaliação patrimonial, inventário etc.

- Atuar nas atividades de ouvidoria e serviços de informação ao cidadão;

- Executar trabalhos de escritório, compreendidos em rotinas preestabelecidas, em qualquer setor da área administrativa e financeira, que possam ser prontamente aprendidas e que requeiram certa capacidade de julgamento;

- Fazer anotações em fichas e manusear fichários, arquivos, biblioteca, classificar e organizar expedientes recebidos;

- Obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado;

- Operar com máquinas de escritório tais como: fax, copiadora, rádio comunicador, microcomputadores etc.;

- Executar e auxiliar atividades quem envolvam a área de almoxarifado;

- Auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências;

- Atender e anotar informações necessárias oriundas de chamadas telefônicas internas e externas;

- Anotar recados;

- Preparar documentos e demais atos administrativos necessários às atividades da Câmara Municipal;

- Participar, quando convocado, das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;

- Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;

- Auxiliar as comissões especiais e permanentes, no que concerne à realização de serviços administrativos;

- Participação em demais comissões instituídas pela Câmara Municipal;
- Utilizar recursos de informática;

- Observar e cumprir normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho;

- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

e) Competências:

- Conhecimento das normas, estrutura e atribuições da Câmara Municipal;

- Capacidade de cumprir rotinas, controles, procedimentos e metas relativos à competência da Câmara Municipal;

- Atenção, organização e responsabilidade no exercício da função;

- Capacidade para cumprir prazos estabelecidos;

- Capacidade de articulação e trabalho em equipe;

- Noções de segurança e higiene no trabalho;

- Conhecimentos básicos de informática;

- Responsabilidade;

- Comprometimento;

- Eficiência;

- Eficácia;

- Criatividade;

- Resiliência;

- Flexibilidade;

- Iniciativa;

- Assiduidade;

- Pontualidade;

- Ética profissional;

- Comunicação (escrita e pessoal); e

- Relacionamento interpessoal.

f) Perspectiva de Desenvolvimento Funcional na Gestão da Carreira:

f.1) Expectativa de Progressão Horizontal: Classe Inicial na letra “A” podendo chegar à letra “Z”, mediante obtenção de nota mínima exigida em processo de avaliação nos termos da Lei Complementar;

f.2) Expectativa de Promoção: Inicia-se no Nível “I” podendo chegar ao Nível “IV”, mediante a apresentação de certificação de escolaridade ou profissionalização nos termos da Lei Complementar.

CARGO: RECEPCIONISTA

a) Forma de Recrutamento: mediante concurso público ou contratação temporária por excepcional interesse público em conformidade com a legislação vigente.

b) Jornada: 30 (trinta) horas semanais

c) Escolaridade Mínima Exigida: ensino médio completo, em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Educação – MEC.

d) Atribuições Típicas:

- Recepcionar visitantes e munícipes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los as pessoas ou setores procurados;

- Atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos;

- Controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas;

- Registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários;

- Acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara Municipal, quando necessário;

- Realizar atividades de protocolo, controle e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara Municipal;

- Efetuar a etiquetagem e o envio de documentos via Correios, malote ou fax;

- Operar fotocopiadoras, scanners, encadernadores e demais equipamentos de reprodução e organização de documentos;

- Responsabilizar-se pela destinação de correspondências e informações aos destinatários;
- Efetuar o atendimento de telefone, conectando as ligações com os ramais solicitados;

- Impedir a utilização dos telefones da Câmara Municipal para solução de assuntos particulares;

- Atender com urbanidade as chamadas telefônicas;

- Anotar e transmitir recados;

- Manter agenda de telefones atualizada;

- Providenciar, quando solicitado, chamadas telefônicas;

- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;

- Auxiliar os serviços de cerimonial;

- Participação em comissões instituídas pela Câmara Municipal;

- Utilizar recursos de informática;

- Observar e cumprir normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho;

- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

e) Competências:

- Conhecimento das rotinas, controles, procedimentos relativos à área de atuação;

- Atenção, organização e responsabilidade no exercício da função;

- Capacidade para cumprir prazos estabelecidos;

- Noções de segurança e higiene no trabalho;

- Capacidade de articulação e trabalho em equipe;

- Higiene;

- Flexibilidade;

- Iniciativa;

- Assiduidade;

- Pontualidade;

- Comunicação (escrita e pessoal); e

- Relacionamento interpessoal.

f) Perspectiva de Desenvolvimento Funcional na Gestão da Carreira:

f.1) Expectativa de Progressão Horizontal: Classe Inicial na letra "A" podendo chegar à letra "Z", mediante obtenção de nota mínima exigida em processo de avaliação nos termos da Lei Complementar;

f.2) Expectativa de Promoção: Inicia-se no Nível "I" podendo chegar ao Nível "IV", mediante a apresentação de certificação de escolaridade ou profissionalização nos termos da Lei Complementar.

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

a) Forma de Recrutamento: mediante concurso público ou contratação temporária por excepcional interesse público em conformidade com a legislação vigente.

b) Jornada: 30 (trinta) horas semanais

c) Escolaridade Mínima Exigida: ensino fundamental completo, em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Educação – MEC.

d) Atribuições Típicas:

- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Câmara Municipal, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;

- Manter a ordem, limpeza e conservação de todas as áreas da Câmara Municipal, seguindo normas e instruções, para prevenir acidentes e assegurar condições higiênicas;

- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;

- Auxiliar em serviços simples de escritório, segundo demanda e orientações recebidas;

- Executar atividades de copa, bem como no atendimento à feitura de refeições ligeiras como lanches e a preparação do café, tendo por objetivo a alimentação e a satisfação dos servidores públicos da Câmara Municipal, agentes políticos, autoridades e demais convidados;

- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;

- Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais e outros);

- Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais;

- Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes;

- Cuidar de plantas e jardins;

- Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;

- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;

- Praticar e buscar permanentemente a qualidade e produtividade na realização das atividades e na prestação de serviços;

- Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata;

- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança do trabalho;

- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

- Transportar materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

e) Competências:

- Conhecimento das rotinas, controles, procedimentos relativos à área de atuação;

- Atenção, organização e responsabilidade no exercício da função;

- Capacidade para cumprir prazos estabelecidos;

- Noções de segurança e higiene no trabalho;

- Capacidade de articulação e trabalho em equipe;

- Higiene;

- Flexibilidade;

- Iniciativa;

- Assiduidade;

- Pontualidade;

- Comunicação (escrita e pessoal); e

- Relacionamento interpessoal.

f) Perspectiva de Desenvolvimento Funcional na Gestão da Carreira:

f.1) Expectativa de Progressão Horizontal: Classe Inicial na letra "A" podendo chegar à letra "Z", mediante obtenção de nota mínima exigida em processo de avaliação nos termos da Lei Complementar;

f.2) Expectativa de Promoção: Inicia-se no Nível "I" podendo chegar ao Nível "IV", mediante a apresentação de certificação de escolaridade ou profissionalização nos termos da Lei Complementar.

ANEXO III
QUADRO DE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO)	
NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL
Cargo: Procurador Jurídico Nível: I Símbolo de Vencimento: CC1	Cargo: Procurador Geral Nível: classificação extinta Símbolo de Vencimento: Sem alteração
Cargo: Secretário Geral Nível: II Símbolo de Vencimento: CC2	Cargo: sem alteração Nível: classificação extinta Símbolo de Vencimento: sem alteração
Cargo: Diretor Administrativo Nível: II Símbolo de Vencimento: CC2	Cargo: sem alteração Nível: classificação extinta Símbolo de Vencimento: CC3
Cargo: Diretor Financeiro Nível: II Símbolo de Vencimento: CC2	Cargo: sem alteração Nível: classificação extinta Símbolo de Vencimento: CC3

QUADRO DE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO)	
NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL
Cargo: Controlador Interno Nível: V	Cargo: sem alteração Nível: classificação extinta Símbolo de Vencimento: CE1
Cargo: Assessor Jurídico Nível: VI	Cargo: Advogado Nível: classificação extinta Símbolo de Vencimento: CE1
Cargo: Contador Nível: V	Cargo: sem alteração Nível: classificação extinta Símbolo de Vencimento: CE1
Cargo: Oficial Administrativo Nível: III	Cargo: sem alteração Nível: classificação extinta Símbolo de Vencimento: CE2
Cargo: Operador em Áudio e Vídeo Nível: IV	Cargo: Técnico em Audiovisual Nível: classificação extinta Símbolo de Vencimento: CE3
Cargo: Auxiliar Administrativo Nível: II	Cargo: Assistente Administrativo Nível: classificação extinta Símbolo de Vencimento: CE3
Cargo: Serviços Gerais Nível: I	Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Nível: classificação extinta Símbolo de Vencimento: CE5

ANEXO IV
QUADRO EM EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO EM EXTINÇÃO DE CARGOS
(CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO)
CARGOS EXTINTOS
Cargo: Assessor do Serviço de Controle Interno
Nível: III
Símbolo de Vencimento: CC3
Quantidade Total de Cargos Existentes na Lei Complementar nº 06/2015: 1 (um)
Quantidade Total de Cargos Extintos com esta Lei Complementar : 1 (um)
Cargo: Assessor Parlamentar
Nível: IV

Símbolo de Vencimento: CC4
Quantidade Total de Cargos Existentes na Lei Complementar nº 06/2015: 11 (onze)
Quantidade Total de Cargos Extintos com esta Lei Complementar: 11 (onze)
Cargo: Controlador Interno
Nível: IV
Símbolo de Vencimento: CC4
Quantidade Total de Cargos Existentes na Lei Complementar nº 06/2015: 01 (um)
Quantidade Total de Cargos Extintos com esta Lei Complementar: 01 (um)
Cargo: Diretor de Plenário
Nível: IV
Símbolo de Vencimento: CC4
Quantidade Total de Cargos Existentes na Lei Complementar nº 06/2015: 01 (um)
Quantidade Total de Cargos Extintos com esta Lei Complementar: 01 (um)
Cargo: Diretor de Informática
Nível: IV
Símbolo de Vencimento: CC4
Quantidade Total de Cargos Existentes na Lei Complementar nº 06/2015: 01 (um)
Quantidade Total de Cargos Extintos com esta Lei Complementar: 01 (um)
Cargo: Chefe Compras/Licitação
Nível: V
Símbolo de Vencimento: CC5
Quantidade Total de Cargos Existentes na Lei Complementar nº 06/2015: 01 (um)
Quantidade Total de Cargos Extintos com esta Lei Complementar: 01 (um)

QUADRO EM EXTINÇÃO DE CARGOS
(CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO)
CARGOS EXTINTOS
Cargo: Assistente de Áudio e Vídeo
Nível: II
Quantidade Total de Cargos Existentes na Lei Complementar nº 06/2015: 1 (um)
Quantidade Total de Cargos Extintos com esta Lei Complementar: 1 (um)
Cargo: Técnico em Informática
Nível: IV
Quantidade Total de Cargos Existentes na Lei Complementar nº 06/2015: 1 (um)
Quantidade Total de Cargos Extintos com esta Lei Complementar: 1 (um)
Cargo: Técnico em Contabilidade
Nível: IV
Quantidade Total de Cargos Existentes na Lei Complementar nº 06/2015: 1 (um)
Quantidade Total de Cargos Extintos com esta Lei Complementar: 1 (um)

ANEXO V
QUADRO DE CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

C) DA CRIAÇÃO DE CARGOS:

QUADRO DE CRIAÇÃO DE CARGOS
(CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO)
CARGOS CRIADOS
Cargo: Assessor de Comunicação
Símbolo de Vencimento: CC4
Quantidade Total de Cargos Criados com esta Lei Complementar: 1 (um)
Cargo: Assessor de Secretaria
Símbolo de Vencimento: CC5
Quantidade Total de Cargos Criados com esta Lei Complementar: 1 (um)

QUADRO DE CRIAÇÃO DE CARGOS
(CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO)
CARGOS CRIADOS
Cargo: Técnico em Processos Legislativos
Símbolo de Vencimento: CE1
Quantidade Total de Cargos Criados com esta Lei Complementar: 1 (um)
Cargo: Analista de Recursos Humanos
Símbolo de Vencimento: CE2
Quantidade Total de Cargos Criados com esta Lei Complementar: 1 (um)
Cargo: Recepcionista
Símbolo de Vencimento: CE4
Quantidade Total de Cargos Criados com esta Lei Complementar: 1 (um)

ANEXO VI

QUADRO DE GESTÃO DE CARREIRA

A) CARGO: CONTROLADOR INTERNO
*Vencimento Base: R$ 3.200,00

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL (CONTROLADOR INTERNO)													
Padrão de Vencimento (R$)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
	3.296,00	3.394,88	3.496,72	3.601,62	3.709,67	3.820,96	3.935,59	4.053,66	4.175,27	4.300,53	4.429,54	4.562,43	4.699,30
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
	4.840,28	4.985,49	5.135,05	5.289,11	5.447,78	5.611,21	5.779,55	5.952,94	6.131,52	6.315,47	6.504,93	6.700,08	6.901,09

TABELA DE PROMOÇÃO POR NÍVEL (ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO, NOS TERMOS DA LEI)		
NÍVEL	DESCRIÇÃO DO NÍVEL	PERCENTUAL
I	Apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 200 (duzentas) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.	5%
II	Apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 300 (trezentas) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.	10%
III	Apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação referente à área do cargo concursado ou na área de ciências humanas, em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC.	15%
IV	Apresentação de certificado de conclusão e obtenção de título de Mestre com tese defendida na área do cargo concursado ou na área de ciências humanas, em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC.	20%

B) CARGO: ADVOGADO

*Vencimento Base: R$ 3.200,00

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL (ADVOGADO)													
Padrão de Vencimento (R$)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
	3.296,00	3.394,88	3.496,72	3.601,62	3.709,67	3.820,96	3.935,59	4.053,66	4.175,27	4.300,53	4.429,54	4.562,43	4.699,30
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
	4.840,28	4.985,49	5.135,05	5.289,11	5.447,78	5.611,21	5.779,55	5.952,94	6.131,52	6.315,47	6.504,93	6.700,08	6.901,09

TABELA DE PROMOÇÃO POR NÍVEL
(ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO, NOS TERMOS DA LEI)

TABELA DE PROMOÇÃO POR NÍVEL (ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO, NOS TERMOS DA LEI)		
NÍVEL	DESCRIÇÃO DO NÍVEL	PERCENTUAL
I	Apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 200 (duzentas) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.	5%
II	Apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 300 (trezentas) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.	10%
III	Apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação referente à área do cargo concursado ou na área de ciências humanas, em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC.	15%
IV	Apresentação de certificado de conclusão e obtenção de título de Mestre com tese defendida na área do cargo concursado ou na área de ciências humanas, em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC.	20%

C) CARGO: CONTADOR

*Vencimento Base: R$ 3.200,00

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL (CONTADOR)													
Padrão de Vencimento (R$)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
	3.296,00	3.394,88	3.496,72	3.601,62	3.709,67	3.820,96	3.935,59	4.053,66	4.175,27	4.300,53	4.429,54	4.562,43	4.699,30
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
	4.840,28	4.985,49	5.135,05	5.289,11	5.447,78	5.611,21	5.779,55	5.952,94	6.131,52	6.315,47	6.504,93	6.700,08	6.901,09

TABELA DE PROMOÇÃO POR NÍVEL (ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO, NOS TERMOS DA LEI)		
NÍVEL	DESCRIÇÃO DO NÍVEL	PERCENTUAL
I	Apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 200 (duzentas) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.	5%
II	Apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 300 (trezentas) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.	10%
III	Apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação referente à área do cargo concursado ou na área de ciências humanas, em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC.	15%
IV	Apresentação de certificado de conclusão e obtenção de título de Mestre com tese defendida na área do cargo concursado ou na área de ciências humanas, em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC.	20%

D) CARGO: TÉCNICO EM PROCESSOS LEGISLATIVOS
*Vencimento Base: R$ 3.200,00

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL (TÉCNICO EM PROCESSOS LEGISLATIVOS)													
Padrão de Vencimento (R$)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
	3.296,00	3.394,88	3.496,72	3.601,62	3.709,67	3.820,96	3.935,59	4.053,66	4.175,27	4.300,53	4.429,54	4.562,43	4.699,30
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
	4.840,28	4.985,49	5.135,05	5.289,11	5.447,78	5.611,21	5.779,55	5.952,94	6.131,52	6.315,47	6.504,93	6.700,08	6.901,09

TABELA DE PROMOÇÃO POR NÍVEL (ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO, NOS TERMOS DA LEI)		
NÍVEL	DESCRIÇÃO DO NÍVEL	PERCENTUAL
I	Apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 200 (duzentas) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.	5%
II	Apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 300 (trezentas) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.	10%
III	Apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação referente à área do cargo concursado ou na área de ciências humanas, em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC.	15%
IV	Apresentação de certificado de conclusão e obtenção de título de Mestre, com tese defendida na área do cargo concursado ou na área de ciências humanas, em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC.	20%

E) CARGO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

*Vencimento Base: R$ 2.500,00

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL (ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS)													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Padrão de Vencimento (R$)	2.575,00	2.652,25	2.731,82	2.813,77	2.898,19	2.985,13	3.074,68	3.166,93	3.261,93	3.359,79	3.460,58	3.564,40	3.671,33
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
	3.781,47	3.894,92	4.011,77	4.132,12	4.256,08	4.383,77	4.515,28	4.650,74	4.790,26	4.933,97	5.081,99	5.234,44	5.391,48

TABELA DE PROMOÇÃO POR NÍVEL (ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO: ENSINO MÉDIO COMPLETO, NOS TERMOS DA LEI)		
NÍVEL	DESCRIÇÃO DO NÍVEL	PERCENTUAL
I	Apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 200 (duzentas) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.	5%
II	Apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 300 (trezentos) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.	10%
III	Apresentação de certificado de conclusão do ensino superior, em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC	15%
IV	Apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação referente à área do cargo concursado ou na área de ciências humanas, em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC.	20%

F) CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
*Vencimento Base: R$ 2.500,00

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL (OFICIAL ADMINISTRATIVO)													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Padrão de Vencimento (R$)	2.575,00	2.652,25	2.731,82	2.813,77	2.898,19	2.985,13	3.074,68	3.166,93	3.261,93	3.359,79	3.460,58	3.564,40	3.671,33
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
	3.781,47	3.894,92	4.011,77	4.132,12	4.256,08	4.383,77	4.515,28	4.650,74	4.790,26	4.933,97	5.081,99	5.234,44	5.391,48

TABELA DE PROMOÇÃO POR NÍVEL (ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO: ENSINO MÉDIO COMPLETO, NOS TERMOS DA LEI)		
NÍVEL	DESCRIÇÃO DO NÍVEL	PERCENTUAL
I	Apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 200 (duzentas) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.	5%
II	Apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 300 (trezentos) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.	10%
III	Apresentação de certificado de conclusão do ensino superior, em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC	15%
IV	Apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação referente à área do cargo concursado ou na área de ciências humanas, em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC.	20%

G) CARGO: TÉCNICO EM AUDIOVISUAL
*Vencimento Base: R$ 2.000,00

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL (TÉCNICO EM AUDIOVISUAL)													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Padrão de Vencimento (R$)	2.060,00	2.121,80	2.185,45	2.251,02	2.318,55	2.388,10	2.459,75	2.533,54	2.609,55	2.687,83	2.768,47	2.851,52	2.937,07
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
	3.025,18	3.115,93	3.209,41	3.305,70	3.404,87	3.507,01	3.612,22	3.720,59	3.832,21	3.947,17	4.065,59	4.187,56	4.313,18

TABELA DE PROMOÇÃO POR NÍVEL (ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO: ENSINO MÉDIO COMPLETO, NOS TERMOS DA LEI)		
NÍVEL	DESCRIÇÃO DO NÍVEL	PERCENTUAL
I	Apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 200 (duzentas) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.	5%
II	Apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 300 (trezentos) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.	10%
III	Apresentação de certificado de conclusão do ensino superior, em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC	15%
IV	Apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação referente à área do cargo concursado ou na área de ciências humanas, em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC.	20%

H) CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

*Vencimento Base: R$ 2.000,00

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)													
Padrão de Vencimento (R$)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
	2.060,00	2.121,80	2.185,45	2.251,02	2.318,55	2.388,10	2.459,75	2.533,54	2.609,55	2.687,83	2.768,47	2.851,52	2.937,07
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
	3.025,18	3.115,93	3.209,41	3.305,70	3.404,87	3.507,01	3.612,22	3.720,59	3.832,21	3.947,17	4.065,59	4.187,56	4.313,18

TABELA DE PROMOÇÃO POR NÍVEL (ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO: ENSINO MÉDIO COMPLETO, NOS TERMOS DA LEI)		
NÍVEL	DESCRIÇÃO DO NÍVEL	PERCENTUAL
I	Apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 200 (duzentas) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.	5%
II	Apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 300 (trezentos) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.	10%
III	Apresentação de certificado de conclusão do ensino superior, em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC	15%
IV	Apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação referente à área do cargo concursado ou na área de ciências humanas, em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC.	20%

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL (RECEPCIONISTA)													
Padrão de Vencimento (R$)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
	1.854,00	1.909,62	1.966,91	2.025,92	2.086,69	2.149,29	2.213,77	2.280,19	2.348,59	2.419,05	2.491,62	2.566,37	2.643,36
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
	2.722,66	2.804,34	2.888,47	2.975,13	3.064,38	3.156,31	3.251,00	3.348,53	3.448,99	3.552,46	3.659,03	3.768,80	3.881,86

TABELA DE PROMOÇÃO POR NÍVEL (ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO: ENSINO MÉDIO COMPLETO, NOS TERMOS DA LEI)		
NÍVEL	DESCRIÇÃO DO NÍVEL	PERCENTUAL
I	Apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 200 (duzentas) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.	5%
II	Apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 300 (trezentos) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.	10%
III	Apresentação de certificado de conclusão do ensino superior, em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC	15%
IV	Apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação referente à área do cargo concursado ou na área de ciências humanas, em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC.	20%

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)													
Padrão de Vencimento (R$)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81	1.900,16	1.957,16	2.015,87	2.076,35	2.138,64	2.202,80
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
	2.268,88	2.336,95	2.407,06	2.479,27	2.553,65	2.630,26	2.709,17	2.790,44	2.874,16	2.960,38	3.049,19	3.140,67	3.234,89

TABELA DE PROMOÇÃO POR NÍVEL (ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, NOS TERMOS DA LEI)		
NÍVEL	DESCRIÇÃO DO NÍVEL	PERCENTUAL
I	Apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 200 (duzentas) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.	5%
II	Apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 300 (trezentas) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.	10%
III	Apresentação de certificado de conclusão do ensino médio, em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Educação – MEC.	15%
IV	apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 350 (trezentos e cinquenta) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.	20%

TERMO DE OPÇÃO

TERMO DE OPÇÃO
Dados do Servidor
Nome:
Cargo:
Matrícula:
Departamento/Setor:
Venho, nos termos da Lei Complementar nº ___, de _____ de _____ de 2018, observado o disposto na Seção III do Capítulo VI, optar, em caráter irretratável, por integrar o Plano Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Câmara Municipal do Prata-MG.
Data e Assinatura do Servidor
Prata-MG, ___/___/_____. _____ Assinatura do Servidor Público
(Preenchimento pelo órgão do Município) Recebido em: ___/___/_____. _____ Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor Responsável

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:272DB311

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 12/2018 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento e Bolsa Estagiário	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec./ 13º Sal. / Gratificação	Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
Bruna Silva Vieira	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.343,16	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 210,88	R$ 2.342,28
Cleonilda Parreira Machado Oliveira	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.343,16	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 210,88	R$ 2.342,28
Debora Lemes Santos	Comissionado	Controladora Interna	R$ 3.739,31	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 613,17	R$ 3.336.54
Elessandra Silva Carvalho	Efetivo	Auxiliar Serviços Gerais	R$ 2.491,62	R$ 2.205,16	R$ 2.291,71	R$ 1.770,10	R$ 5.221,39
Eliane Pádua Alves	Efetivo	Oficial Administrativa	R$ 4.152,69	R$ 3.851,96	R$ 3.617,86	R$ 2.554,77	R$ 9.067,74
Evaldo Vieira de Freitas Filho	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.343,16	R$ 210,00	R$ 500,00	R$ 257,06	R$ 2.796,10
Ivonice Aparecida de Camargos Souza (Férias)	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.343,16	R$ 991,05	R$ 0,00	R$ 398,42	R$ 2.935,79
José Roberto Souza Vilela	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.343,16	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 257,06	R$ 2.296,10
Keila Medeiros da Silva	Comissionado	Procuradora Jurídica	R$ 6.000,00	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 1.230,88	R$ 4.979,12
Márcio Silva Camargos	Comissionado	Diretor Financeiro	R$ 4.219,36	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 617,70	R$ 3.811,66
Marielly Aparecida Mendes da Silva	Estagiário	Estagiária M.P	R$ 1.446,00	R$ 125,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.571,80
Marlon Alves de Carvalho	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.343,16	R$ 210,00	R$ 500,00	R$ 210,88	R$ 2.842,28
Nádia Rezende Silva	Comissionado	Diretora Administrativa	R$ 4.219,36	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 1.537,30	R$ 2.892,06
Nandara Silva Nunes	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.419,82	R$ 210,00	R$ 500,00	R$ 240,13	R$ 2.889,69
Priscila Paniago Cezário	Comissionado	Diretora de Plenário	R$ 3.739,71	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 571,88	R$ 3.377,83
Silvio dos Santos Silva Junior	Comissionado	Diretor de Informática	R$ 3.739,71	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 1.020,66	R$ 2.929,05
Thais Oliveira Freitas	Estagiário	Estagiária T.J	R$ 1.446,00	R$ 162,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.608,80
Wender José Silva Ferreira	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.343,16	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 336,02	R$ 2.217,14
Alessandro Camargos Silva	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.343,74	R$ 5.256,26
Claudimar Vilela de Jesus	Agente político	1º Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.395,88	R$ 5.204,12
Danilo Mendonça Vieira	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.395,88	R$ 5.204,12
Donilson Nunes Silva	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.040,68	R$ 3.559,32
Edwilson Rodrigues dos Santos	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.239,07	R$ 5.360,53
Gil Santos Silva	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.897,26	R$ 4.702,74
João Batista Alves Silva	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.343,74	R$ 5.256,26
Juliano Coelho Miranda Borges	Agente político	2º Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.395,88	R$ 5.204,12
Juvenal de Souza Arantes	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.395,88	R$ 5.204,12
Lazaro Marques de Souza Filho	Agente político	Presidente	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.044,96	R$ 3.555,04
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.395,88	R$ 5.204,12

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:A8FEA17C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 13/2018 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento e Bolsa Estagiário	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Quinquênio/Dif. Salarial/H. EXTRA/ Abono Pec./ 13º Sal. / Gratificação	Descontos: INSS, IR, CONSIGNAÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
Bruna Silva Vieira	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.343,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 210,88	R$ 2.132,27
Cleonilda Parreira Machado Oliveira	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.343,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 210,88	R$ 2.132,28
Debora Lemes Santos	Comissionado	Controladora Interna	R$ 3.739,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,81	R$ 3.183,90
Elessandra Silva Carvalho	Efetivo	Auxiliar Serviços Gerais	R$ 6.281,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.204,02	R$ 5.221,39
Eliane Pádua Alves	Efetivo	Oficial Administrativa	R$ 10.912,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.477,55	R$ 8.434,96
Evaldo Vieira de Freitas Filho	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.343,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 228,00	R$ 2.115,16
Ivonice Aparecida de Camargos Souza	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.343,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 210,88	R$ 2.132,28
José Roberto Souza Vilela	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.343,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 228,00	R$ 2.115,16
Keila Medeiros da Silva	Comissionado	Procuradora Jurídica	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120,00	R$ 1.380,00
Márcio Silva Camargos	Comissionado	Diretor Financeiro	R$ 4.219,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 587,29	R$ 3.632,07
Marlon Alves de Carvalho	Comissionado	Assessor	R$ 2.147,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193,31	R$ 1.954,58
Nádia Rezende Silva	Comissionado	Diretora Administrativa	R$ 4.219,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 587,29	R$ 3.632,07
Nandara Silva Nunes	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.419,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240,13	R$ 2.179,69
Priscila Paniago Cezário	Comissionado	Diretora de Plenário	R$ 3.739,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 475,52	R$ 3.264,19
Silvio dos Santos Silva Junior	Comissionado	Diretor de Informática	R$ 3.739,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 527,37	R$ 3.212,34
Wender José Silva Ferreira	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.343,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 210,88	R$ 2.132,28
Alessandro Camargos Silva	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.343,74	R$ 5.256,26
Claudimar Vilela de Jesus	Agente político	1º Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.395,88	R$ 5.204,12
Danilo Mendonça Vieira	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.395,88	R$ 5.204,12
Donilson Nunes Silva	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.395,88	R$ 5.204,12
Edwilson Rodrigues dos Santos	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.239,07	R$ 5.360,53
Gil Santos Silva	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.291,61	R$ 5.308,39
João Batista Alves Silva	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.343,74	R$ 5.256,26
Juliano Coelho Miranda Borges	Agente político	2º Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.395,88	R$ 5.204,12
Juvenal de Souza Arantes	Agente político						

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:98EAEDBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 073/2018
PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: aquisição de materiais permanentes para o abrigo municipal, pelo programa rede cuidar, decreto 47288, de 17/11/2017 e termo de adesão 03/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e o Município de Rodeiro, conforme especificações descritas no termo de referência.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

VENCENDOR(A): OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - ME							
ITEM	Código	DESCIRIÇÃO	QTDE	UNID	%	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
6	393305	LAVADORA DE ROUPAS - 12KG BRANCA - COM PROGRAMAS FEITOS ESPECIALMENTE PARA ROUPAS QUE PRECISAM DE	2,00	.UNID	**0%**	2.375,00	4.750,00
7	393306	;NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3 6ª GERAÇÃO ;CAPACIDADE DA MEMÓRIA RAM4GB; CAPACIDADE DO HD1TB	1,00	.UNID	**0%**	3.270,00	3.270,00
8	383909	REFRIGERADOR - CARACTERÍSTICAS GERAIS - ALTA CAPACIDADE: 437 LITROS PARA ARMAZENAR TUDO O QUE	1,00	UNID ADE	**0%**	3.730,00	3.730,00
Valor total por extenso		ONZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS					11.750,00
VENCENDOR(A): INFONEW INFORMATICA LTDA							
			QTDE	UNID	%	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
2	393308	COMPUTADOR : PROCESSADOR DUAL CORE G4400 (6ª GERAÇÃO); GABINETE COM FONTE ATX; PLACA MÃE	2,00	.UNID	**0%**	2.868,00	5.736,00
Valor total por extenso		CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS					5.736,00
VENCENDOR(A): JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628							
			QTDE	UNID	%	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
1	393307	,TV SMART, LED ULTRA HD 4K DE 50", WI-FI INTEGRADO SISTEMA OPERACIONAL WEBOS, INTELIGÊNCIA	1,00	.UNID	**0%**	5.170,00	5.170,00
Valor total por extenso		CINCO MIL CENTO E SETENTA REAIS					5.170,00
VENCENDOR(A): A & I COMERCIO LTDA - ME							
			QTDE	UNID	%	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
5	393303	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM WIRELESS - PADRAO DE QUALIDADE EPSON L395	2,00	.UNID	**0%**	1.929,00	3.858,00
Valor total por extenso		TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS					3.858,00
VENCENDOR(A): CANAÃ DE CAE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME							
			QTDE	UNID	%	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
3	393304	- FOGÃO 5 BOCAS COR INOX COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO BIVOLT ; PADRÃO QUALIDADE BRASTEMP	1,00	.UNID	**0%**	2.369,00	2.369,00
4	383908	FREEZER HORIZONTAL, 02 DUAS PORTAS, CONGELAMENTO ,RAPIDO, TERMOSTATO, DRENO DE DESCONGELAMENTO	1,00	UNID ADE	**0%**	3.473,00	3.473,00
Valor total por extenso		CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS					5.842,00

RODEIRO (MG), 03 de Janeiro de 2019.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:B462BB39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/18

Processo Licitatório n.º 332/18
Ata de Registro de Preços n.º 153/2018
Contratada: MERCÊS LUIZA BARBOSA DA SILVA
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de suplemento alimentar.
Prazo: 20/12/2018 a 19/12/2019
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
007 - (020508) FORMULA COMPLETA	NUTRIMED	750.0000	LT	20,8200	15.615,00	0.05	1
018 - (022730) SUPLEMENTO P/SITUACAO	NUTRIMED	720.0000	FR	13,3000	9.576,00	0.67	2

Valor estimado: R$ 25.191,00

Data de assinatura: 20/12/2018

Santa Bárbara, 03/01/2019

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:0E25B2AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/18

Processo Licitatório n.º 332/18
Ata de Registro de Preços n.º 154/2018
Contratada: MSR PRODUTOS DE DIETA EIRELI
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de suplemento alimentar.
Prazo: 20/12/2018 a 19/12/2019
Preços Registrados

ITEM(Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL	% DEECONOMIA	QTD.LANCES
002 - (023994) CARBOIDRATO	VITAFOR	40.0000	LA	17,4600	698,40	0.00	0

Valor estimado: R$ 698,40
Data de assinatura: 20/12/2018
Santa Bárbara, 03/01/2019

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:549E8E6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/18

Processo Licitatório n.º 332/18

Ata de Registro de Preços n.º 155/2018

Contratada: VIVER BEM NUTRIÇÃO LTDA

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de suplemento alimentar.

Prazo: 20/12/2018 a 19/12/2019

Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e escrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
003 - (022719) DIETA BALANCEADA.	PREGOMIN - DANONE	150.0000	LA	99,8000	14.970,00	0.20	1
004 - (022733) DIETA ENTERAL	THOPHIC SOYA PRODIET	500.0000	LT	18,4000	9.200,00	0.54	2
005 - (022721) ESPESSANTE EM GLUTEN	ESPESSARE NUTRICIUM	92.0000	LA	30,9000	2.842,80	0.32	1
006 - (022720) FORMULA ANTI-REGUGITACAO	APTAMIL AR DANONE	240.0000	LA	25,2000	6.048,00	1.18	2
008 - (022717) FORMULA INFANTIL	APTAMIL SOJA 1- DANO	200.0000	LA	32,8000	6.560,00	0.61	1
009 - (022718) FORMULA INFANTIL"	APTAMIL SOJA 2- DANO	360.0000	LA	32,8000	11.808,00	0.61	1
010 - (022726) FORMULA INFANTIL DE PARTIDA	APTAMIL 1- DANONE	300.0000	LA	15,5900	4.677,00	0.06	1
011 - (022727) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO	APTAMIL 2 - DANONE	600.0000	LA	15,4900	9.294,00	0.06	1
012 - (022728) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTE	APTAMIL 3- DANONE	500.0000	LA	34,2000	17.100,00	0.29	1
014 - (024348) FORMULA LIQUIDA AMPLA CO	FRESENIUS	1650.0000	LT	43,7000	72.105,00	0.23	1
015 - (024347) FORMULA LIQUIDA MPE	FRESENIUS	550.0000	LT	43,7000	24.035,00	0.23	1
016 - (022715) NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA	TROPHIC INFANT PRODI	360.0000	LA	30,6000	11.016,00	14.04	22
017 - (022722) SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRA	BEM VITAL FIBRAS NUT	400.0000	LA	47,9000	19.160,00	0.21	1
019 - (020512) SUPLEMENTO RICO EM VITAMINAS	FRESUBIN PROTEIN DRI	500.0000	LT	56,0000	28.000,00	0.00	0

Valor estimado: R$ 236.815,80
Data de assinatura: 20/12/2018

Santa Bárbara, 03/01/2019

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:E5907CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias,

conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI - EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017					
0030	Cabo PP 2 x 2,50mm	4.000	Mt	2,19	8.760,00
0031	Cabo PP 2 x 4,00mm	4.000	Mt	2,89	11.560,00
0033	Cabo PP 4 x 1,5mm	4.000	Mt	2,51	10.040,00
0034	Cabo telefônico externo FE080	3.000	Mt	0,46	1.380,00
0037	Caixa de passagem PVC 4x4 embutir	100	UN	0,56	56,00
0095	Interruptor simples conjugado c/ tomada 2p+t	100	UN	5,39	539,00
0103	Lâmpada fluorescente eletrônica espiral 20W/127V	300	UN	10,99	3.297,00
0135	Parafuso Fenda rosca soberba P/ bucha 6mm	1.000	UN	0,09	90,00
0136	Parafuso Fenda rosca soberba P/ bucha 8mm	1.000	UN	0,14	140,00
0141	Pino Macho 20A	200	UN	3,24	648,00
0150	Receptáculo Porcelana E-27	200	UN	1,39	278,00
0176	Eletroduto PVC ¾"	200	UN	4,74	948,00
0199	Cabo flexível de cobre de 25mm	2.000	Mt	8,39	16.780,00
Total do Fornecedor: 54.516,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 11 de julho de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6F1081D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais para uso na oficina, lavador, material elétrico para veículos entre outros, para manutenção e limpeza de veículos e máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA – ME – ATA DE REGISTRO DE PRE~OS Nº 037/2018.					
0001	Ativado	4	Tambor	645,00	2.580,00
0002	Shampoo automotivo	4	Tambor	572,00	2.288,00
0003	Desengraxante 200 KG	4	Tambor	570,00	2.280,00
0004	Lâmpada H4 12v 55w c/ 10	10	Cx	197,00	1.970,00
0005	Lâmpadas h7 12 volts 55 watts c/ 10	10	Cx	322,00	3.220,00
0006	Lâmpadas h3 12 volts 55 watts c/ 10	10	Cx	195,00	1.950,00
0007	Lâmpadas h1 12 volts 55 watts c/ 10	10	Cx	180,00	1.800,00
0008	Lâmpadas 1034 12volts 55 watts c/ 10	10	Cx	29,00	290,00
0009	Lâmpadas 1141 12volts 21x5 watts c/ 10	10	Cx	29,00	290,00
0010	Lâmpadas 67 12volts 10 watts c/ 10	10	Cx	29,00	290,00
0011	Lâmpadas 69 12volts 05 watts c/ 10	10	Cx	29,00	290,00
0012	Lâmpadas pingo d'água grande 12volts 05 watts c/ 10	10	Cx	32,00	320,00
0013	Lâmpadas pingo d'água pequena 12volts 05 watts c/ 10	10	Cx	28,00	280,00
0014	Lâmpadas para pendentes 12 volts 40 watts rosca c/ 10	15	Unid.	12,50	187,50
0015	Lâmpadas h4 24 volts 70 watts c/ 10	10	Cx	432,00	4.320,00
0016	Lâmpadas h7 24 volts 70 watts c/ 10	10	Cx	540,00	5.400,00
0017	Lâmpadas h3 24 volts70 watts c/ 10	10	Cx	330,00	3.300,00
0018	Lâmpadas h1 24 volts 70 watts c/ 10	10	Cx	290,00	2.900,00
0019	Lâmpadas 1034 24 volts 21x 5 watts c/ 10	10	Cx	54,00	540,00
0020	Lâmpadas 1141 24 volts 21 watts c/ 10	10	Cx	38,00	380,00
0021	Lâmpadas 67 24 volts 05 watts c/ 10	10	Cx	50,00	500,00
0022	Lâmpadas 69 24 volts 05wattsc/ 10	10	Cx	48,00	480,00
0023	Lâmpadas pingo d'água grande 24 volts 05 watts c/ 10	10	Cx	47,00	470,00
0024	lâmpadas pingo d'água pequena 24 volts05 watts c/ 10	10	Cx	44,00	440,00
0025	Fusível de lamina 30 amperes médio c/100	3	Cx	52,00	156,00
0026	Fusível de lamina 20 amperes médio c/100	3	Cx	52,00	156,00
0027	Fusível de lamina 15 amperes médio c/100	3	Cx	52,00	156,00
0028	Fusível de lamina 10 amperes médio c/100	3	Cx	52,00	156,00
0029	Fusível de lamina 7.5 amperes médio c/100	3	Cx	52,00	156,00
0030	Fusível de vidro 30 amperes c/100	3	Cx	50,00	150,00

0031	Terminal de bateria positivo	20	UN	6,70	134,00
0032	Terminal de bateria negativo	20	UN	6,50	130,00
0033	Terminal de encaixe c/50	3	Cx	21,16	63,48
0034	Terminal de encaixe pequeno c/50	3	Cx	24,20	72,60
0035	Terminal de encaixe médio com luvas c/50	3	Cx	37,00	111,00
0036	Terminais encaixe grande	3	Cx	47,00	141,00
0037	Terminal de furo t15 c/50	3	UN	41,50	124,50
0038	Terminal de furo t 14c/50	3	Cx	39,00	117,00
0039	Terminal de furo t13c/50	3	Cx	33,00	99,00
0040	Bateria 150 amperes	30	UN	747,00	22.410,00
0041	Bateria 100 amp.	30	UN	580,00	17.400,00
0042	Bateria 60 amp.	30	UN	358,00	10.740,00
0043	Bateria de 05 amperes com partida para moto Honda 125 cl	6	UN	143,00	858,00
0044	fio automotivos 4mm	20	Mt	3,80	76,00
0045	Fio automotivos 2.5mm	20	Mt	2,30	46,00
0046	fio automotivos 1.5mm	20	Mt	1,95	39,00
0047	Estopa	4	Fd	133,50	534,00
0048	Fita plástica sem cola para recadastrar chicote	5	UN	9,25	46,25
0049	Pasta p/ solda de 250 gramas	4	UN	15,40	61,60
0050	Barras de solda branca 75x50	5	UN	14,00	70,00
0051	Ferro de solda tipo machado 300wats 127volts	4	UN	254,00	1.016,00
0052	Solda em carretel 500gramas	3	UN	114,50	343,50
0053	Garras de jacaré cabo de auxiliar de bateria - reforçado	8	UN	75,20	601,60
0054	Chave de ponto motor fire evo	2	Kit	77,50	155,00
0055	Chave de ponto fire antigo	2	Kit	95,00	190,00
0056	Chave de ponto Renault Kangoo Motor 1.6 16v	2	Kit	179,50	359,00
0057	Chave especial para volta do piston da pinça Corolla 2.0	2	UN	214,50	429,00
0058	Soquetes torques macho e torque fêmea de ½	4	Kit	178,00	712,00
0059	Jogos de chaves combinada com catraca c/16 peças	2	Kit	298,00	596,00
0060	Soquete sextavado sc/46 peças	2	Kit	538,70	1.077,40
0064	Cola de remendo a quente	2	UN	68,50	137,00
0065	Vulcanite	2	UN	55,40	110,80
0066	Manchão nº 08	5	Cx	161,00	805,00
0067	Manchão n° 6	5	Cx	157,00	785,00
0068	Manchão n° 5	5	Cx	84,50	422,50
0069	Manchão nº 03	5	Cx	42,00	210,00
0070	Manchão nº 04	5	Cx	50,50	252,50
0071	Manchão nº 02	5	Cx	69,00	345,00
0072	Manchão nº 07	2	UN	199,00	398,00
0073	Vaselina	2	Bld	53,50	107,00
0074	Cola a frio	2	UN	58,00	116,00
0075	Bico sem câmara aro 13	20	UN	2,90	58,00
0076	Bico sem camara aro 22,5 longo	20	UN	2,45	49,00
0077	Extensão longa para bico de rodas	30	UN	5,50	165,00
0078	Saca válvula	2	UN	8,25	16,50
0079	Bico de prender de ar "bico grande"	5	UN	21,00	105,00
Total do Fornecedor: 100.530,73					
Total Geral: 100.530,73					

Três Marias/MG 07 de agosto de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:605C199E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais para uso na oficina, lavador, material elétrico para veículos entre outros, para manutenção e limpeza de veículos e máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA – ME – ATA DE REGISTRO DE PRE~OS Nº 037/2018.					
0001	Ativado	4	Tambor	645,00	2.580,00
0002	Shampoo automotivo	4	Tambor	572,00	2.288,00
0003	Desengraxante 200 KG	4	Tambor	570,00	2.280,00
0004	Lâmpada H4 12v 55w c/ 10	10	Cx	197,00	1.970,00
0005	Lâmpadas h7 12 volts 55 watts c/ 10	10	Cx	322,00	3.220,00
0006	Lâmpadas h3 12 volts 55 watts c/ 10	10	Cx	195,00	1.950,00
0007	Lâmpadas h1 12 volts 55 watts c/ 10	10	Cx	180,00	1.800,00
0008	Lâmpadas 1034 12volts 55 watts c/ 10	10	Cx	29,00	290,00
0009	Lâmpadas 1141 12volts 21x5 watts c/ 10	10	Cx	29,00	290,00
0010	Lâmpadas 67 12volts 10 watts c/ 10	10	Cx	29,00	290,00
0011	Lâmpadas 69 12volts 05 watts c/ 10	10	Cx	29,00	290,00
0012	Lâmpadas pingo d'água grande 12volts 05 watts c/ 10	10	Cx	32,00	320,00
0013	Lâmpadas pingo d'água pequena 12volts 05 watts c/ 10	10	Cx	28,00	280,00
0014	Lâmpadas para pendentes 12 volts 40 watts rosca c/ 10	15	Unid.	12,50	187,50
0015	Lâmpadas h4 24 volts 70 watts c/ 10	10	Cx	432,00	4.320,00
0016	Lâmpadas h7 24 volts 70 watts c/ 10	10	Cx	540,00	5.400,00

0017	Lâmpadas h3 24 volts70 watts c/ 10	10	Cx	330,00	3.300,00
0018	Lâmpadas h1 24 volts 70 watts c/ 10	10	Cx	290,00	2.900,00
0019	Lâmpadas 1034 24 volts 21x 5 watts c/ 10	10	Cx	54,00	540,00
0020	Lâmpadas 1141 24 volts 21 watts c/ 10	10	Cx	38,00	380,00
0021	Lâmpadas 67 24 volts 05 watts c/ 10	10	Cx	50,00	500,00
0022	Lâmpadas 69 24 volts 05wattsc/ 10	10	Cx	48,00	480,00
0023	Lâmpadas pingo d'água grande 24 volts 05 watts c/ 10	10	Cx	47,00	470,00
0024	lâmpadas pingo d'água pequena 24 volts05 watts c/ 10	10	Cx	44,00	440,00
0025	Fusível de lamina 30 amperes médio c/100	3	Cx	52,00	156,00
0026	Fusível de lamina 20 amperes médio c/100	3	Cx	52,00	156,00
0027	Fusível de lamina 15 amperes médio c/100	3	Cx	52,00	156,00
0028	Fusível de lamina 10 amperes médio c/100	3	Cx	52,00	156,00
0029	Fusível de lamina 7.5 amperes médio c/100	3	Cx	52,00	156,00
0030	Fusível de vidro 30 amperes c/100	3	Cx	50,00	150,00
0031	Terminal de bateria positivo	20	UN	6,70	134,00
0032	Terminal de bateria negativo	20	UN	6,50	130,00
0033	Terminal de encaixe c/50	3	Cx	21,16	63,48
0034	Terminal de encaixe pequeno c/50	3	Cx	24,20	72,60
0035	Terminal de encaixe médio com luvas c/50	3	Cx	37,00	111,00
0036	Terminais encaixe grande	3	Cx	47,00	141,00
0037	Terminal de furo t15 c/50	3	UN	41,50	124,50
0038	Terminal de furo t 14c/50	3	Cx	39,00	117,00
0039	Terminal de furo t13c/50	3	Cx	33,00	99,00
0040	Bateria 150 amperes	30	UN	747,00	22.410,00
0041	Bateria 100 amp.	30	UN	580,00	17.400,00
0042	Bateria 60 amp.	30	UN	358,00	10.740,00
0043	Bateria de 05 amperes com partida para moto Honda 125 cl	6	UN	143,00	858,00
0044	fio automotivos 4mm	20	Mt	3,80	76,00
0045	Fio automotivos 2.5mm	20	Mt	2,30	46,00
0046	fio automotivos 1.5mm	20	Mt	1,95	39,00
0047	Estopa	4	Fd	133,50	534,00
0048	Fita plástica sem cola para recadastrar chicote	5	UN	9,25	46,25
0049	Pasta p/ solda de 250 gramas	4	UN	15,40	61,60
0050	Barras de solda branca 75x50	5	UN	14,00	70,00
0051	Ferro de solda tipo machado 300wats 127volts	4	UN	254,00	1.016,00
0052	Solda em carretel 500gramas	3	UN	114,50	343,50
0053	Garras de jacaré cabo de auxiliar de bateria - reforçado	8	UN	75,20	601,60
0054	Chave de ponto motor fire evo	2	Kit	77,50	155,00
0055	Chave de ponto fire antigo	2	Kit	95,00	190,00
0056	Chave de ponto Renault Kangoo Motor 1.6 16v	2	Kit	179,50	359,00
0057	Chave especial para volta do piston da pinça Corolla 2.0	2	UN	214,50	429,00
0058	Soquetes torques macho e torque fêmea de ½	4	Kit	178,00	712,00
0059	Jogos de chaves combinada com catraca c/16 peças	2	Kit	298,00	596,00
0060	Soquete sextavado sc/46 peças	2	Kit	538,70	1.077,40
0064	Cola de remendo a quente	2	UN	68,50	137,00
0065	Vulcanite	2	UN	55,40	110,80
0066	Manchão nº 08	5	Cx	161,00	805,00
0067	Manchão n° 6	5	Cx	157,00	785,00
0068	Manchão n° 5	5	Cx	84,50	422,50
0069	Manchão nº 03	5	Cx	42,00	210,00
0070	Manchão nº 04	5	Cx	50,50	252,50
0071	Manchão nº 02	5	Cx	69,00	345,00
0072	Manchão nº 07	2	UN	199,00	398,00
0073	Vaselina	2	Bld	53,50	107,00
0074	Cola a frio	2	UN	58,00	116,00
0075	Bico sem câmara aro 13	20	UN	2,90	58,00
0076	Bico sem camara aro 22,5 longo	20	UN	2,45	49,00
0077	Extensão longa para bico de rodas	30	UN	5,50	165,00
0078	Saca válvula	2	UN	8,25	16,50
0079	Bico de prender de ar "bico grande"	5	UN	21,00	105,00
Total do Fornecedor: 100.530,73					
Total Geral: 100.530,73					

Três Marias/MG 07 de novembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D028AF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018.					
0014	Ar condicionado	2	UN	3.740,00	7.480,00
0018	Liquidificador c/ 05 velocidades	15	Unid.	190,00	2.850,00
0023	Estabilizador	15	UN	199,70	2.995,50

0026	Ar Condicionado 12.000 BTUS	6	Unid.	1.720,00	10.320,00
0027	Ar condicionado de 18.000 BTU's	10	Unid.	2.440,00	24.400,00
0035	Motocompressor	10	UN	980,00	9.800,00
0042	Máquina de calcular elétrica com fita - DR 120 TM	15	UN	550,00	8.250,00
0052	Apoio para pés	6	UN	79,00	474,00
0057	Ferro de passar	5	UN	59,00	295,00
0059	Fogão 4 bocas	5	Unid.	545,00	2.725,00
0063	Impressora matricial.	3	UN	2.785,00	8.355,00
0064	REBATEDOR DE LUZ FOTOGRÁFICO 60 CM DOBRÁVEL 5 EM 1 CIRCULAR	2	UN	120,00	240,00
0066	TRIPÉ	2	UN	258,00	516,00
0067	CANOPLA BRANCA P/ MICROFONE	2	UN	72,00	144,00
Total do Fornecedor: 78.844,50					
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018.					
0003	Lavadoura de roupas	7	Unid.	520,00	3.640,00
0005	Bebedouro industrial 100 litros com 02 torneiras	8	UN	1.765,00	14.120,00
0006	Bebedouro industrial 50 litros com 02 torneiras	8	UN	1.590,00	12.720,00
0007	Bebedouro industrial 200 litros com 04 torneiras	6	UN	2.270,00	13.620,00
0022	Nobreak 1.200 va	20	UN	520,00	10.400,00
0028	Lavadora de alta pressão	3	UN	800,00	2.400,00
0049	Bebedouro de coluna pressão, em aço inox.	5	UN	710,00	3.550,00
0050	Aparelho de som	2	UN	840,00	1.680,00
0055	Geladeira/Refrigerador 362 litros - frost free	10	UN	2.163,00	21.630,00
0068	Mesa de plástico - preta	25	UN	85,00	2.125,00
0071	Cadeira de plástico - preta	100	UN	33,75	3.375,00
0076	Tela de projeção	5	UN	1.100,00	5.500,00
0077	Gravador	3	UN	142,00	426,00
Total do Fornecedor: 95.186,00					
NELSON ALVES DE MORAES - CPF 442.467.306-53 EIRELI– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018.					
0011	Ventilador de coluna - 60 cm	35	UN	241,00	8.435,00
0016	Espremedor de frutas industrial	20	UN	309,00	6.180,00
0029	Arquivo de aço - 04 gavetas pastas suspensas	30	UN	605,00	18.150,00
0030	Armário de aço	35	UN	520,00	18.200,00
0031	Estante de aço 06 prateleiras	8	UN	240,00	1.920,00
0032	Armário em MDF	8	Unid.	430,00	3.440,00
0040	Escada	5	Unid.	485,00	2.425,00
0043	Mesa de escritório	50	Unid.	265,00	13.250,00
0044	Mesa de escritório em "L" com 3 gavetas	5	UN	412,00	2.060,00
0045	Cadeira fixa - 04 pés	60	UN	118,00	7.080,00
0046	Cadeira giratória, base com 05 patas com regulagem de altura;	60	UN	151,00	9.060,00
0048	Mesa de reunião	5	UN	700,00	3.500,00
0051	Cadeira ergonômica	6	UN	425,00	2.550,00
0053	Cadeira digitador com braços	40	UN	270,00	10.800,00
0056	Macaco hidráulico modelo jacaré 03 toneladas.	2	UN	1.700,00	3.400,00
0058	Poltrona	2	Unid.	870,00	1.740,00
0069	Mesa de plástico - branca	25	UN	62,84	1.571,00
0072	Cadeira de plástico - branca	160	UN	33,00	5.280,00
0075	Talha compacta manual 2T x 5MT	2	UN	1.640,00	3.280,00
Total do Fornecedor: 122.321,00					
PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018.					
0019	Monitor LED 19.5 polegadas	24	UN	447,00	10.728,00
0020	Projetor HD 3000 Lúmens	2	UN	2.495,00	4.990,00
0021	Nobreak	20	UN	355,00	7.100,00
0024	TABLET	10	UN	610,00	6.100,00
0025	Projetor Multimídia - Data show	3	UN	3.571,00	10.713,00
0060	Projetor Full HD	2	UN	5.950,00	11.900,00
0061	Notebook	20	UN	2.250,00	45.000,00
0062	Impressora multifuncional laser monocromática	20	UN	1.590,00	31.800,00
Total do Fornecedor: 128.331,00					
ROSILENE VIEIRA LOPES-EPP– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018.					
0001	Fogão industrial 4 bocas	3	UN	600,00	1.800,00
0002	Geladeira/Refrigerador	2	UN	4.210,00	8.420,00
0004	Freezer 420 L horizontal	5	UN	3.115,00	15.575,00
0008	Microondas	7	Unid.	590,00	4.130,00
0009	Ventilador de parede	35	UN	202,00	7.070,00
0010	Ventilador de coluna 40cm - 3 velocidades	20	Unid.	155,00	3.100,00
0012	Circulador de ar	12	UN	330,00	3.960,00
0013	Máquina de lavar - 15 kg	5	UN	1.890,00	9.450,00
0015	BATEDEIRA	5	UN	415,00	2.075,00
0017	Liquidificador semi-industrial	10	UN	575,00	5.750,00
0033	Motosserra	5	Unid.	690,00	3.450,00
0034	Roçadeira	5	UN	1.970,00	9.850,00
0037	Furadeira de impacto	20	UN	330,00	6.600,00
0041	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - PRETO	30	UN	97,00	2.910,00
0070	Mesa de plástico - azul	25	UN	92,98	2.324,50
0073	Cadeira de plástico - azul	100	UN	33,75	3.375,00
0074	Talha compacta manual 2T x 10MT	2	UN	2.089,00	4.178,00
0079	Balcão de Aço 3 portas cor branca	5	UN	506,00	2.530,00
Total do Fornecedor: 96.547,50					
Total Geral: 521.230,00					

Três Marias/MG 11 de dezembro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C765DC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL MORATO CONSTRUÇÕES LTDA - ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018					
0001	Areia gerais	100	M³	34,00	3.400,00
0003	Bloco 015 vazado	3.000	UN	2,15	6.450,00
0004	Bloco 40 x 20 vazado	7.000	UN	2,25	15.750,00
0005	Bloco vazado 10x40	2.000	UN	1,90	3.800,00
0010	Brita 2	100	m³	93,50	9.350,00
0011	Cascalho de campo	1.900	m³	42,00	79.800,00
0035	Telha colonial Tipo Americana	4.000	UN	1,70	6.800,00
0036	Telha colonial tipo plan	5.000	MH	1,30	6.500,00
0037	Telha cumeeira colonial	300	UN	2,90	870,00
0043	Tijolo 12 furos 14 x1 9 x 29	2.000	UN	1,18	2.360,00
0044	Tijolo furado 29 x 9 x 19	8.000	UN	0,75	6.000,00
0045	Tijolo maciço	1.500	UN	0,60	900,00
0046	Pedra marruada	60	M³	81,00	4.860,00
Total do Fornecedor: 146.840,00					
L G DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018					
0002	Areia lavada grossa	950	m³	55,00	52.250,00
0008	Brita 0	860	M³	88,00	75.680,00
0009	Brita 1	860	M³	89,00	76.540,00
Total do Fornecedor: 204.470,00					
RAMIREZ E MORATO LTDA - EPP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018					
0012	Cimento - sc c/ 50 kg - CP III-40	3.800	Sc	21,00	79.800,00
0013	Brocha redonda	60	UN	8,50	510,00
0014	Cal CH1 p/ pintura 15kg	300	Sc	9,40	2.820,00
0015	Líquido fixador p/ cal	600	UN	1,00	600,00
0016	Compensado 10 mm	20	UN	90,00	1.800,00
0017	Compensado 15mm	20	UN	118,00	2.360,00
0018	Compensado 20mm	20	UN	140,00	2.800,00
0019	Compensado de 12mm	25	UN	98,00	2.450,00
0020	Madeirite 10mm	50	UN	37,00	1.850,00
0022	Alisar de Sucupira	50	Jg	54,00	2.700,00
0023	Marco de porta 2,10 X 0,60 em madeira sucupira	10	UN	130,00	1.300,00
0024	Marco de porta 2,10 X 0,70 em madeira sucupira	10	UN	130,00	1.300,00
0025	Marco de porta 2,10 X 0,90 em madeira sucupira	10	UN	135,00	1.350,00
0026	Marco porta 2,10 x 0,80 em madeira sucupira	10	UN	135,00	1.350,00
0027	Porta prancheta completa 90x210 (sucupira)	10	UN	185,00	1.850,00
0028	Porta prancheta 0,60 x 2,10 mts	10	UN	145,00	1.450,00
0029	Porta prancheta 0,70 x 2,10 mts	10	UN	155,00	1.550,00
0030	Porta prancheta sucupira 80 x 210	10	UN	170,00	1.700,00
0032	Janela veneziana 1,20 x 1,00	10	UN	215,00	2.150,00
0033	Porta Veneziana 0,70 X 2,10 mts	20	UN	220,00	4.400,00
0034	Porta Veneziana 0,80 X 2,10 mts	20	UN	220,00	4.400,00
0038	Telha Amianto 1.53 x 1.10 - 6 mm	100	UN	30,00	3.000,00
0039	Telha 1,83 x 1,10 amianto	100	UN	35,00	3.500,00
0040	Telha amianto 2,44 x 1,10 m	100	UN	45,00	4.500,00
0041	Telha Amianto 2.13 x 1.10 - 6 mm	100	UN	40,00	4.000,00
0042	Telha Cumeeira amianto Universal 6mm	40	UN	38,00	1.520,00
0047	Argamassa 20 kg - Interno - ACIII	50	Sc	26,50	1.325,00
0048	Argamassa AC1 - 20 kg	300	Sc	7,50	2.250,00
0049	Argamassa ACII - 20 kg	400	Sc	16,00	6.400,00
0050	Piso anti-derrapante PI 5 - Tamanho 50 x 50 cm.	1.000	M²	21,00	21.000,00
0051	Piso cerâmico PI 5 Tamanho 50 x 50 cm	1.000	M²	19,50	19.500,00
0052	Rejunte, pct 01 kg	400	Sc	3,90	1.560,00
0053	Disco Corte Ferro 7 x 1/8 x 7/8	30	UN	4,80	144,00
0056	Disco Corte 4,5 x 1/8 x 7/8	50	UN	4,00	200,00
0057	Disco Corte Extra Fino	20	UN	3,80	76,00
0058	Disco Desbaste 7 x 1/4 x 7/8	30	UN	8,20	246,00
0060	Disco de Lixadeira 7" nº 50	50	UN	5,50	275,00
0061	Disco de Lixadeira 7" nº 60	30	UN	5,90	177,00
0062	Disco de Lixadeira 7" nº 80	20	UN	7,50	150,00
0063	Disco p/ Maquita Diamantado	20	UN	24,90	498,00
0067	Lixa 7" para lixadeira	100	UN	5,60	560,00
0071	Dispenser saboneteira	10	Und.	41,50	415,00
0072	Conjunto p/ Chuva de 1ª linha tipo Motoqueiro	20	Cj	120,00	2.400,00
0073	Lente p/ máscara de solda	10	UN	1,90	19,00
0074	Óculos de segurança	10	UN	6,50	65,00
0075	Óculos de Segurança Transparente	20	UN	6,00	120,00
0076	Protetor auricular	10	UN	1,50	15,00
0079	Máscara de proteção descartavél	200	Unid.	1,80	360,00

0080	Capa p/ Chuva	50	UN	28,00	1.400,00
Total do Fornecedor: 196.165,00					
Total Geral: 547.475,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 27 de outubro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6F424B9F



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Complementar nº011, de 8 de outubro de 2018 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal dO Prata-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prata-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação previsto no Anexo I da Lei Complementar nº011, de 8 de outubro de 2018.
Art. 2º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Assistente de Comunicação e acrescido no Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº011, de 8 de outubro de 2018 alterando-o no que couber conforme anexo.
Art. 3º Fica acrescido no Anexo VI – Quadro de Gestão da Carreira da Lei Complementar nº 11, de 8 de outubro de 2018 a gestão da carreira do cargo de provimento efetivo de Assistente de Comunicação alterando-o no que couber conforme anexo.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 13 de dezembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

ANEXO
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A) QUADRO DE CARGOS, QUANTITATIVOS E SIMBOLOGIAS:

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS OCUPADOS	QUANTIDADE DE CARGOS VAGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
CONTROLADOR INTERNO	1	0	1	CE1	R$ 3.200,00
ADVOGADO	1	0	1	CE1	R$ 3.200,00
CONTADOR	1	0	1	CE1	R$ 3.200,00
TÉCNICO EM PROCESSOS LEGISLATIVOS	1	0	1	CE1	R$ 3.200,00
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	1	0	1	CE1	R$ 3.200,00
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	1	0	1	CE2	R$ 2.500,00
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	1	1	CE2	R$ 2.500,00
TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	1	0	1	CE3	R$ 2.000,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	1	2	CE3	R$ 2.000,00
RECEPCIONISTA	1	0	1	CE4	R$ 1.800,00
SERVIÇOS GERAIS	2	1	1	CE5	R$ 1.500,00
TOTAL	15	3	12		
NOTA:					
Este quadro contém as seguintes alterações:					
- Mudança de nomenclaturas;					
- Alterações de símbolos de vencimento;					
- Alteração de remuneração; e					
- Cargos públicos criados e seus quantitativos.					

B) DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

CARGO: ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO

a) Forma de Recrutamento: mediante concurso público ou contratação temporária por excepcional interesse público em conformidade com a legislação vigente.
b) Jornada: 30 (trinta) horas semanais.
c) Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: ensino superior completo em áreas de comunicação social, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
d) Atribuições Típicas:
- Informar e esclarecer a opinião pública a respeito das atividades da Câmara Municipal, utilizando para isso os veículos de comunicação e técnicas de relações públicas;
- Preparar o noticiário para ser distribuído aos órgãos de imprensa e agências de notícias;
- Buscar desenvolver estratégias, criar releases, artigos, notas, sugestões de pautas, contatar jornalistas, agendar entrevistas, convidar jornalistas para eventos/ sessões/cerimônias e outros, fazer a "clipagem" das matérias, realizar media training, fazer relatórios de atividades e de resultados;
- Auxiliar na produção da comunicação interna e organizar e conservar o arquivo jornalístico;
- Promover ações de relações públicas e divulgação institucional que aproximem o Poder Legislativo da sociedade, de forma presencial ou com o auxílio de ferramentas de interatividade;

- Gerar conteúdo e acompanhamento de redes sociais e auxiliar no apoio de iniciativas que promovam o conhecimento e a cidadania;

- Promover os serviços de disponibilização e acesso a informação, manutenção do sítio eletrônico, publicações legais ou veiculações da Câmara;

- Estudar e propor medidas para promoção e valorização do Poder Legislativo;

- Acompanhar eventos internos e externos ou sessões registrando-as através de fotografias e/ou vídeos;

- Auxiliar quando necessário no planejamento e organização de eventos externos;

- Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- Auxiliar a administração, quando solicitado, na divulgação institucional da Câmara e realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;

- Participar dos serviços de cerimonial e protocolo no que tange a perfeita exposição da imagem da Câmara Municipal;

- Realizar a identificação, o recorte e o arquivamento das publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionem a Municipalidade;

- Auxiliar na organização, execução e acompanhamento de cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, inclusive em sessões ou eventos itinerantes;

- Auxiliar na elaboração de roteiros das solenidades e demais eventos e auxiliar na condução do protocolo a ser observado nas cerimônias, sessões, audiências e congêneres;

- Auxiliar na redação de correspondências de cerimonial, confecção de convites e sua distribuição, bem como redigir mensagens protocolares e contribuir com a divulgação dos eventos, além de confirmar a presença dos convidados;

- Auxiliar na condução de cerimônias oficiais, tais como abertura de congressos, seminários, posses, assinaturas de convênios e demais eventos promovidos ou apoiados pela Câmara;

- Auxiliar no agendamento ou reserva de salas e espaços para realização de reuniões, seminários e outros, além de organizar visitas oficiais e recepção de autoridades e munícipes;

- Recepcionar e encaminhar autoridades e convidados em eventos e solenidades, promovendo o registro da nominata dos presentes;

- Organizar o arquivo de documentos do setor, bem como elaborar estudos e projetos de normatização e padronização do cerimonial;

- Promover a atualização do sítio eletrônico da Câmara Municipal, no que se refere a divulgação de cerimônias e eventos oficiais;

- Auxiliar as atividades de execução do cerimonial e protocolo de instalação das legislaturas da Câmara Municipal e na posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

- Realizar, quando solicitado, os trabalhos de mestre de cerimônia;

- Participar e auxiliar a realização das atividades educativas e orientativas e os projetos e programas institucionais ou educacionais da Câmara Municipal de forma interna e externa;

- Utilizar recursos de informática;

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- Solicitar a contratação de serviços;

- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

e) Competências Gerais:

- Conhecimento das normas, estrutura e atribuições da Câmara Municipal;
- Capacidade de cumprir rotinas, controles, procedimentos e metas relativos à competência da Câmara Municipal;
- Atenção, organização e responsabilidade no exercício da função;

- Capacidade de planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades, as pessoas e os recursos produtivos;

- Capacidade para determinar e cumprir prazos estabelecidos;

- Capacidade de articulação e trabalho em equipe;

- Liderança;

- Responsabilidade;

- Comprometimento;

- Ser eficiente e eficaz;

- Criatividade;

- Resiliência;
- Flexibilidade;

- Iniciativa;

- Assiduidade;

- Pontualidade;

- Comunicação (escrita e pessoal); e

- Relacionamento interpessoal.

f) Perspectiva de Desenvolvimento Funcional na Gestão da Carreira:

f.1) Expectativa de Progressão Horizontal: Classe Inicial na letra “A” podendo chegar à letra “Z”, mediante obtenção de nota mínima exigida em processo de avaliação nos termos da Lei Complementar;

f.2) Expectativa de Promoção: Inicia-se no Nível “I” podendo chegar ao Nível “IV”, mediante a apresentação de certificação de escolaridade ou profissionalização nos termos da Lei Complementar.

ANEXO VI
QUADRO DE GESTÃO DE CARREIRA

K) CARGO: ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO

*Vencimento Base: R$3.200,00

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL (ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO)													
Padrão de Vencimento (R$)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
	3.296,00	3.394,88	3.496,72	3.601,62	3.709,67	3.820,96	3.935,59	4.053,66	4.175,27	4.300,53	4.429,54	4.562,43	4.699,30
	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
	4.840,28	4.985,49	5.135,05	5.289,11	5.447,78	5.611,21	5.779,55	5.952,94	6.131,52	6.315,47	6.504,93	6.700,08	6.901,09

TABELA DE PROMOÇÃO POR NÍVEL (ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO, NOS TERMOS DA LEI)		
NÍVEL	DESCRIÇÃO DO NÍVEL	PERCENTUAL
I	Apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 200 (duzentas) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.	5%
II	Apresentação de certificados de cursos profissionalizantes e/ou de aperfeiçoamento que somadas a carga-horária de cada um perfaçam um total de 300 (trezentas) horas na área do cargo concursado, e/ou na área de qualidade no serviço público, e/ou na área de recursos humanos, e/ou na área de informática, e/ou na área de acessibilidade/inclusão referente à inclusão de pessoas com deficiência segundo o termo definido na Convenção sobre os Diretos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU em conformidade com outras normas correlatas e vigentes.	10%
III	Apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação referente à área do cargo concursado ou na área de ciências humanas, em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC.	15%
IV	Apresentação de certificado de conclusão e obtenção de título de Mestre, com tese defendida na área do cargo concursado ou na área de ciências humanas, em conformidade com as normas do Ministério da Educação – MEC.	20%

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A4A7CE8E

